SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 27 de Outubro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVIII | Nº 4348

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2026-2029

Conselho Diretor

Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Vice-Presidente: LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Secretário Geral: JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEIA

1º Secretário: FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Tesoureiro: EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

1º Tesoureiro: CLEONE LIMA RIBEIRO

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: VALTAIR FRITZ DOS REIS

Titular: SÉRGIO PEDRO DA SILVA

Suplente: SILVANO ASCARI DE ALMEIDA

Suplente: EDER DA SILVA

Suplente: EZEQUIEL SALDANHA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASGOV Nº 8/2026 PREGÃO ELETRÔNICO DO ÓRGÃO Nº 14/2026/PREGÃO/CISAN PROCESSO ELETRÔNICO N º 349/2026/CISAN MODO DE DISPUTA: ABERTO – UASG: 928372 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: **Registro de Preços** para futura e eventual contratação de empresa especializada no **fornecimento de água mineral (em vasilhames de 20 litros e garrafas plásticas de 497 ml) e recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) de 13 kg**, para atender às demandas do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO), por um período de 12 (doze) meses, com o valor total estimado em R$ **52.068,65** (Cinquenta e dois mil, sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos). O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 10.914.290/0001-32, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 057, de 19 de junho de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASGOV**, sob o nº **8/2026** e **PREGÃO ELETRÔNICO DO ÓRGÃO**, sob o nº **14/2026/PREGÃO/CISAN** do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS **Cód. UASG: 928372** na forma da Lei Federal nº.14.133/2024, conforme aviso de edital de licitação eletrônica e anexos. Envio das propostas poderá ser feito do dia **29/10/2026 até às 08h59min do dia 11/11/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min no dia 11/11/2026 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras/pt-br** e **https://transparenciacisan.publica-ro.com.br/transparencia/**, banner transparência, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações na sede do CISAN, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e as sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone institucional (69) 3185-0310 ou do e-mail **compras@cisancentral.ro.gov.br**

Ariquemes (RO), 26 de outubro de 2026

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:B68D3144

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2026 CONTRATO Nº. 018/PGM/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2026
CONTRATO Nº. 018/PGM/2026, de 28 de abril de 2026.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 018/PGM/2026; **Data do Termo Aditivo**: 23/10/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: LT7 ENGENHARIA, PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA -ME , CNPJ/MF nº 55.069.343/0001-02; **Objeto**: prorrogação do prazo de execução dos serviços e vigência contratual até 29/04/2027; **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: 105.273 - 0000061.08.09-2026/SEMPOG; **Valor Global:** R$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil); **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Michael W. Recalcati.

Alto Alegre dos Parecis, 26 de outubro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:00CECC13

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 465/2026, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 465/2026, de 26 de outubro de 2026

"Abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), por anulação de dotação no Orçamento programa de 2026.".

O PREFEITO (A) MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, no uso de uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Munícipio de ALTO ALEGRE DOS PARECIS e autorização contida na Lei Municipal nº 2180/2025, de 30 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.003 – 12.361.3.2.019 – 69 - 3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - R$ 85.000,00
1.540.0030.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30% - R$ 85.000,00

02.003 – 12.361.3.2.022 - 76 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS – R$ 5.000,00.
1.540.0070.1072 – IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAG. DE PROFISSIONIAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA (ETI) 70% - R$ 5.000,00.

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.003 – 12.361.3.2.019 – 70 - 3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS - R$ 85.000,00
1.540.0030.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30% - R$ 85.000,00

02.003 – 12.365.3.2.022 - 75 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - R$ 5.000,00
1.540.0070.1072 – IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAG. DE PROFISSIONIAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA (ETI) 70% - R$ 5.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de outubro de 2026

DENAIR PEDRO DA SILVA
..712_**
Prefeito

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:751FD11D

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 466/2026, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 466/2026, de 26 de outubro de 2026

"Abre crédito adicional suplementar, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), por anulação de dotação no Orçamento programa de 2026, e dá outras providências.".

O PREFEITO (A) MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, no uso de uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Munícipio de ALTO ALEGRE DOS PARECIS e autorização contida na Lei Municipal nº 2180/2025, de 30 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor R$ 8.000,00 (oito mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
02.005 - 4.122.3.2.046 – 153 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – R$ 8.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
02.005 - 4.122.3.2.046 – 150 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – R$ 8.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de outubro de 2026

DENAIR PEDRO DA SILVA
..712_**
Prefeito

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:D42C2409

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 008/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0205/2026

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO TOYOTA HILUX PLACA RSV-1G20"**
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.
Valor estimado: R$ 3.195,26 (três mil cento e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos.)
Data e Horário da fase de lances: 04/11/2026, das 09h30min. às 15h30min. (Horário de Brasília).
Os documentos pertinentes estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e https://transparencia.camaradealtoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Paulo VI, 3726 - Centro, Prédio da Câmara

Municipal de Alto Paraiso - ou através do e-mail: cpl.camaraaltoparaiso@gmail.com

Alto Paraíso/RO, 26 de Outubro de 2026.

HUGO RODRIGUES CASTOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Hugo Rodrigues Castor
Código Identificador:D3DB52B5

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA e HOMOLOGA**, a despesa por meio de **DISPENSA ELETRÔNICA n° 007/2026**, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 204/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO TOYOTA HILUX PLACA SLH -6D89.
Valor global de R$ 4.723,00 (quatro mil setecentos e vinte e três reais) em favor da empresa **51.718.832 LUCAS AGUETONI**, inscrita no CNPJ nº **51.718.832/0001- 89**, localizada na 10A RUA SANTA MARCELINA, nº 3528, Bairro Centro, CEP 76862-000, Alto Paraíso/RO.

Alto Paraíso/RO, 26 de outubro de 2026.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:3B3B8418

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

EXTRATO AO 8º ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº: 034/PGM/2024
PROCESSO Nº: 410.02.11/2023 – SEMASF
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO:DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA - EPP
OBJETO: Fica ajustado a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato acima epigrafado por mais 90 (Noventa) dias, iniciando em **04 de novembro de 2026 à 01 de fevereiro de 2027.**
ASSINAM:
JAIR LUIZ - PREFEITO MUNICIPAL - Contratante
GRACIELE CARDELIQUEL NUNES LUIZ – Secretária Municipal de Inclusão, Assistência Social e Família - Interveniente
C.V MOREIRA - representado por Crystian Viera Moreira - Contratada

EXTRATO AO 9º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº: 038/PGM/2024
PROCESSO Nº: 410.02.09/2023 – SEMAGRI
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO:DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA - EPP
OBJETO: Fica ajustado a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato acima epigrafado por mais 90 (Noventa) dias, iniciando em **04 de novembro de 2026 à 01 de fevereiro de 2027.**
ASSINAM:
JAIR LUIZ - PREFEITO MUNICIPAL - Contratante
RODRIGO BONFANTE – Secretário Municipal de Agricultura - Interveniente
C.V MOREIRA - representado por Crystian Viera Moreira - Contratada

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:AA28E350

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

Estado De Rondônia
Município De Alvorada D'oeste
Extrato de Contrato
CONTRATO Nº: 115/PGM/2026
PROCESSO Nº: 178602.06-2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: DENTAL PVH COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS E ODONTOLOGICOS, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde (PROPOSTA de nº 36000772012202600, adesão à Ata de Registro de Preço nº 10/2025, vinculada ao Pregão nº 30/2025, processo Administrativo nº 570/2025 – Município de São Felipe D'Oeste/RO)
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 165.026,36
ASSINAM:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante
DENTAL PVH COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP representada por MARCOS MONTEIRO DOS SANTOS – Contratado
VERA LÚCIA QUADROS - Secretária Municipal de Saúde - interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo

ALINE DA SILVA CAMPOS
Assessora Jurídica

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:67E01E75

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/SAAE/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/SAAE/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Alvorada D'Oeste/RO, CNPJ nº 63.789.804/0001-31.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos químicos destinados ao tratamento de água, compreendendo cloro gás e sulfato de alumínio granulado isento de ferro, para atender às necessidades do SAAE de Alvorada D'Oeste/RO.
DETENTORAS DOS PREÇOS REGISTRADOS:
I – **SABARA QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A**, CNPJ nº 12.884.672/0004-39, referente ao item 01 – Cloro Gás, quantidade registrada de 4.000 kg, valor unitário de R$ 35,62/kg, totalizando **R$ 142.480,00** (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais).
II – **CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº 01.591.897/0001-38, referente ao item 01 – Sulfato de Alumínio Isento de Ferro Sólido, quantidade registrada de 50.000 kg, valor unitário de R$ 4,10/kg, totalizando **R$ 205.000,00** (duzentos e cinco mil reais).
VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 347.480,00 (trezentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da Ata e do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2026.

Alvorada D'Oeste/RO, 23 de outubro de 2026.

ELIFAS CELINO DE MENEZES
Superintendente do SAAE
Portaria nº 005/GAB/2025

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:58C4F42F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/FIA/2026

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026/FIA/CMDCA

RESULTADO DE PROPOSTA RECEBIDA

ORD.	INSTITUIÇÃO PROPONENTE	PROPOSTA DO EDITAL	AVERIGUAÇÃO
01	ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS MILITAR DE ARIQUEMES – ABMARI	**Efetivar Termo de Colaboração para executação do Projeto Pequeno Príncipe – Estação Dos Sonhos**	Atendeu aos critérios do edital

Considerando a manifestação de interesse de uma única instituição no âmbito do chamamento público para a formalização do Termo de Colaboração destinado à execução do **Projeto Pequeno Príncipe – Estação dos Sonhos**, restam dispensadas as fases subsequentes do certame. Diante disso, fica **HOMOLOGADA** a **Associação de Bombeiros Militar de Ariquemes – ABMARI**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.954.364/0001-02**, para a execução do referido projeto, em conformidade com a documentação apresentada e o plano de trabalho aprovado.

Ariquemes/RO, 26 de outubro de 2026.

Edital 02/2026/FIA/CMDCA
Gestão do FIA

Publicado por:
Maria Neuza Luiz Gomes
Código Identificador:0B8256EE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.244, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APARECIDO BISCOLA MARTINS

DECRETO Nº 22.244, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APARECIDO BISCOLA MARTINS

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 1304 de 21/10/2026 (ID 4370454), advindo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Aparecido Biscola Martins, ao cargo de Assessor Especial V, CDS-02, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 22 de outubro de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/10/2026 às 11:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4375033** e o código verificador **AD8BD74E**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:4EA2590F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.245, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LIVIA SIMONE LIRA MAIA.

DECRETO Nº 22.245, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LIVIA SIMONE LIRA MAIA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 1305 de 21/10/2026 (ID 4371942), advindo da Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Livia Simone Lira Maia, ao cargo de Assessor Especial V, CDS-02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 22 de outubro de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/10/2026 às 11:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4375058** e o código verificador **0B603EB9**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:6D652ADD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 24.246, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLI DOS SANTOS SANTANA

DECRETO Nº 24.246, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLI DOS SANTOS SANTANA

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o Processo Administrativo 1-25136/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, á servidora pública municipal Marli dos Santos Santana, admitida em 31/03/2016, matrícula nº 108359, no cargo/função de Tecnico em Enfermagem, N-III, GRUPO-45, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º O gozo da referida Licença Prêmio será no período de **03/11/2026 á 02/12/2026**, referente ao período aquisitivo de 2016/2021, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 23 de outubro de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/10/2026 às 09:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4376795** e o código verificador **8B352D89**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:CF21FA64

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 24.251, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALESSANDRA LEZZI FALCÃO

DECRETO Nº 24.251, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALESSANDRA LEZZI FALCÃO

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 1319 de 23/10/2026 (ID 4378020), advindo da Secretaria Municipal de Governo;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Alessandra Lezzi Falcão Martins, ao cargo de Assistente Executiva, CDS 05, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 23 de Outubro de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/10/2026 às 12:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4378042** e o código verificador **2A07C7F4**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:A3E51129

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 937, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR (CCIH) E A COMISSÃO DE NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NSP).

PORTARIA Nº 937, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR (CCIH) E A COMISSÃO DE NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NSP).

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 359 de 14/10/2026 (ID 4355850), advindo da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e a Comissão de Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte composição:

Comissões de Controle de Infecção Hospitalar e Núcleo de Segurança do Paciente

Matrícula	Nome	Cargo
11900	Italo Afonso Tartaglia Florentino	Coordenador municipal da CCIH e NSP
14244	Cristiane Suelen Silva Neves	Coordenadora municipal da CCIH e NSP

Membros da CCIH e NSP do Hospital Municipal de Ariquemes - HMA

Matrícula	Nome	Cargo
16686	Shelley Alerrandra Alves dos Santos	Diretora geral da unidade
16669	Edilson Nogueira Martins	Gerente de enfermagem
11000	Tiago Alessandro de Lima	Diretor clínico
12039	Evelin Carina Pastório	Diretora Técnica
16173	Jocélia Maria Morais	Farmacêutica
12084	Liliane Silva Metzker Moreira	Coordenadora Local CCIH e NSP
34169	Lidia Silva Santos Kelm	Auxiliar de Enfermagem

Membros da CCIH e NSP do Hospital Municipal Materno Infantil - HMI

Matrícula	Nome	Cargo
20214	Rosidelma Batista Silva Velasco	Coordenadora local
66060	Gracieli Silveira Escolhido	Diretora geral da unidade
15837	Dieila Nayara Campos de Mello	Gerente de enfermagem
16536	Filipe Guedes Pulido	Responsável Técnico
11943	Ida Carla Burg Moulin de Souza da Silva	Diretora Clínica
15923	Luana Jaqueline da Costa Almeida	Fisioterapeuta
17394	Jucelia da Silva Nunes	Farmacêutico
34916	Leila Francelina Boff	Enfermeira

Membros da CCIH e NSP da Unidade de Terapia Intensiva UTI

Matrícula	Nome	Cargo
15838	Gesilaine Borges de Araújo	Diretora geral da unidade
16605	Joicy dos Santos Ribeiro	Gerente de Enfermagem
15891	Juliette Martins de Freitas	Fisioterapeuta
108278	Luciano Fogaça Dias	Médico coordenador
20150	Marilene Balbino da Silva	Farmacêutica

Membros da CCIH e NSP da Unidade Pronto Atendimento - UPA

Matrícula	Nome	Cargo
16741	Rodrigo Faganini de Oliveira	Diretor Técnico

107980	Elaine Paganini	Gerente de Enfermagem
15961	Glauber Ozório Duarte	Enfermeiro
68365	Wanderly Carvalho da Silva e Silva	Diretora UPA
16221	Tamires Barreto Andrade	Farmacêutica

Membros da CCIH e NSP da Casa de Parto Normal - CPN

Matrícula	Nome	Cargo
15969	Yuramis Montiel Espinosa	Diretora Técnica

Art. 4º Fica revogada a Portaria 243 de 30/03/2026 (ID 3886269).

Art. 5° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 23 de outubro de 2026, 138º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **LORENA PEREIRA FIORENZANI**, **DEC. Nº 24.193/26 - Secretária Municipal de Saúde**, em 23/10/2026 às 12:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4376719** e o código verificador **D2C90787**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:73FB4E8C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 939, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PORTARIA Nº 939, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

A Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 609 de 23/10/2026 (ID 4376715), advindo da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para compor a **Comissão de Sanções Administrativas**, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes/RO, na seguinte composição:

Presidente:
Antonio Marcos de Moura

Membros:
Lourenço Rodrigues da Costa
Felipe Souza da Silva
Eliandro Pereira de Souza

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 23 de outubro de 2026, 138º da República.

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Secretário Municipal Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MARCOS DE MOURA**, **Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 23/10/2026 às 13:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4378467** e o código verificador **F4CDE38F**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:5A5EFE97

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.814/2025

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) C DE FELIPPE - CNPJ: 34.470.419/0001-29

OBJETO: Aditivo de Valor.

VALOR: Fica aditivado o valor do contrato nº 154/PGM/2025 em R$ 6.543,84 (seis mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos), a título de repasse parcial, destinado à execução de 4 (quatro) serviços de limpeza de fossa na Escola Municipal Vinícius de Moraes, ao valor unitário de R$ 1.635,96 (mil, seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos), nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, com efeitos a partir da assinatura deste termo.

1.2 Fica alterado o valor global do contrato para R$ 18.215,79 (dezoito mil, duzentos e quinze reais e setenta e nove centavos), resultante do valor inicial de R$ 11.130,00 (onze mil, cento e trinta reais), do reajuste apostilado de R$ 541,95 (quinhentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos) e do repasse de R$ 6.543,84, ficando o pagamento condicionado às prestações efetivamente executadas.

1.3 O presente aditivo de valor **não se submete ao limite de 25%** (vinte e cinco por cento) previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, por não constituir acréscimo quantitativo de objeto (art. 124, inciso I, alínea "b") nem transfiguração do objeto (art. 126), tratando-se de repasse de **saldo para cobertura de prestações do serviço continuado no exercício seguinte**.

Ariquemes/RO, em 23 de Outubro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Interveniente

Publicado por:
Marly Ribeiro Pinheiro
Código Identificador:506D6E86

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 24254/2026 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 669,60 (SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO-SEMUST."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso I da Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613) - LOA/2026, publicada no dia 30/12/2025, edição 4140 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso I ambos da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 6083/2022-Memorando 352 de 21/10/2026 (ID 4371444), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de **R$ 669,60 (seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)** no exercício financeiro de 2026, conforme dotação abaixo distribuída:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO-SEMUST				
Projeto/Atividade: 2201-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUST				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1370	02.09.06.122.0042.2201	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕE E RESTITUIÇÕES	669,60
Fonte: 2.706.3110-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência Especial da União-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**669,60**

Parágrafo Único O crédito ora aberto será coberto por Superávit Financeiro, apurado em exercício anterior, comprovado pelo Balanço Patrimonial - Exercício 2025 de 21/10/2026 (ID 4371417), proveniente de recursos oriundos da Transferência Especial (Emenda Pix) do Deputado Federal Leo Moraes de número 202240300003, com objetivo de realizar a devolução do saldo não utilizado**,** conforme a fonte STN/TCE abaixo detalhada:

SUPERÁVIT FINANCEIRO	**669,60**
FONTE DE RECURSO	
2.706.3110-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência Especial da União-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.	669,60

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 48º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/10/2026 às 13:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Everton Absolon Cória Mendes
Código Identificador:EF8BE8F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA RETIFICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº 356/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.500/2023

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2) RONDDA SERVIÇOS DE VIGILANCIA ELETRÔNICA LTDA CNPJ: 06.199.223/0001-06
OBJETO: Aditivo de prazo do serviço continuado.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 345.851,14(trezentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos)
JUSTIFICATIVA: Por se tratar de contrato de prestação de serviço continuado, cujo valor anual é disposto no próprio instrumento contratual, o valor objeto do presente aditamento NÃO configura acréscimo de quantitativo nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, haja vista que o valor destinado ao período prorrogado é INFERIOR ao valor globalmente contratado e atualizado, atualmente fixado em R$ 410.559,05(quatrocentos e dez mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos). O novo montante decorre da reavaliação da composição dos pontos de monitoramento em face da demanda efetiva da Administração e do aproveitamento do saldo contratual disponível de R$ 67.190,19(sessenta e sete mil, cento e noventa reais e dezenove centavos), oriundo da diferença acumulada entre os valores contratuais e a efetiva utilização dos serviços ao longo dos anos.
Em decorrência do presente aditamento, o Valor deste Termo Aditivo Contratoperfaz em R$345.851,14(trezentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos), referente ao período de 12(doze) meses da prorrogação, conforme memória de cálculo constante do Despacho nº 110/SEMPOG, de 15/10/2026, juntado ao Processo Administrativo nº 23.500/2023.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

Ariquemes/RO, 26 de Outubro de 2026.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 26/10/2026 às 15:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:5908B336

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação**..**

Processo 12448/2025.
Referente ao Termo de Fomento N.° 082/2025.
Firmado com a Organização Sociedade Civil (0SC):
Entidade: **AmaarAssociação de Mães de Autistas de Ariquemes.**
CNPJ n.º 12.229.594/0001-96.
Objeto: Prestação de serviço do profissional de Enfermagem para realização do processo de triagem e acompanhamento dos pacientes que estão em atendimento com Neurologista e Psiquiatra,despesasde folha de pessoal e encargos.
Vigência: **16dejunhode 2025, até16dejunhode 2026.**
Valor: R$100.000,00 (cemmil reais).

Valor da parcela repassado
1º(R$18.316,22)
2º(R$7.428,16)
3º(R$7.428,16)
4º(R$7.428,16)
5º(R$7.428,16)
6º(R$7.428,16)
7º(R$7.428,16)
8º(R$14.856,32)
9º(R$7.428,16)

10º(R$7.428,16)
11º(R$7.402,18)

Valor da parcela comprovadamente utilizada
(R$84.586,69)

Saldo remanescente
(R$15.800,48)

Considerando as informações constantes no relatório técnico do Processo 12448/2025 a Comissão de Monitoramento e Avaliação através deste instrumento e conforme o artigo 59 da Lei nº 13.019/2024, HOMOLOGA o referido relatório.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 24193/2026

Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria:
Portaria Nº 112, de 6 de Fevereiro de 2026

ANDREY VINICIUS DA SILVA FONTOURA;

LUCELI GOMES DE ANDRADE;

RENATA DA SILVA FERNANDES;

Publicado por:
Enubia Brito Miranda
Código Identificador:8102EBEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº13.764/2017, referente a Prestação de contas VII.

Processo 900/206.
Referente ao Termo de Fomento N.° 004/2026.
Firmado com a Organização Sociedade Civil (0SC):
Entidade: **Conselho da Comunidade na Execução Penal da Comarca de Ariquemes.**
CNPJ n.º 08.810.246/0001-30.
Objeto: Repasse financeiro ao Conselho da Comunidade com a finalidade de promover o trabalho externocom demanda de 24Reeducandos do regime semiaberto na Comarca de Ariquemesnas dependências pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, de Ariquemes como limpeza e conservação do localerelação e quantidade de EPI's em anexo,reeducandos em trabalhos externos em processos de ressocialização.
14 serviços gerais - R$1.565,76
10 Ajudante de campo – R$1.960,99
Vigência: 26/01/2026 a 26/01/2027**.**
Valor: R$689.256,36 (seiscentos e oitenta e nove mil duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos.

Considerando as informações constantes no relatório técnico do Processo 900/2026 referente a VII (sétima) Prestação de conta a Comissão de Monitoramento e Avaliação através deste instrumento e conforme o artigo 59 da Lei nº 13.019/2024, HOMOLOGA o referido relatório.

Valor da parcela repassado
1º(R$66.211,56)
2º(R$57.025,10)
3º(R$55.474,05)
4º(R$55.474,05)
5º(R$55.474,05)
6º(R$55.474,05)
7º(R$67.862,61)
8º(R$55.474,05)

Valor da parcela comprovadamente utilizada
(R$ 311.217,70)

Saldo remanescente
(R$140.012,91)

Considerando as informações constantes no relatório técnico do Processo 900/2026 a Comissão de Monitoramento e Avaliação através deste instrumento e conforme o artigo 59 da Lei nº 13.019/2024, HOMOLOGA o referido relatório.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 23.455/2026.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA:
Portaria Nº 112, de 6 de Fevereiro de 2026.

ANDREY VINICIUS DA SILVA FONTOURA;

LUCELI GOMES DE ANDRADE;

RENATA DA SILVA FERNANDES;

Publicado por:
Enubia Brito Miranda
Código Identificador:B224FBA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, portaria nº 112, de 6 de fevereiro de 2026.

Processo 13852/2025.
Referente ao Termo de Fomento N.º 142/2025.
Firmado com a Organização Sociedade Civil (0SC):
Entidade: **Associação Sonho de Viver**
CNPJ n.º **40.136.836/0001-32.**
Objeto: Contratação de equipe multe profissional especializada, composta por fisioterapeuta, psicóloga, psicopedagógico, auxiliar/guia e contratação de terceiros. As atividades são voltadas ao atendimento terapêutico de pessoas com deficiência física, intelectual, múltiplas deficiências, Transtorno do Espectro Autista.
Vigência: 08 de agosto de 2025 até 08 de agosto de 2026**.**
Valor: R$100.000,00 (cem mil reais).

Considerando as informações constantes no relatório técnico do Processo 13852/2025 referente a XII (décima segunda) Prestação de conta a Comissão de Monitoramento e Avaliação através deste instrumento e conforme o artigo 59 da Lei nº 13.019/2024, HOMOLOGA o referido relatório.

Homologa-se a XII (décima segunda Prestação de contas.
Valor da parcela repassado
1º(R$10.702,00)
2º(R$8.118,00)
3º(R$8.118,00)
4º(R$8.118,00)
5º(R$8.118,00)
6º e 7º(R$16.236,00)
8º(R$8.118,00)
9º(R$8.118,00)
10º(R$8.118,00)
11º(R$8.118,00)
12º(R$8.118,00)

Valor da parcela comprovadamente utilizada
(R$91.882,00)

Saldo renanescente
(R$6.118,00

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 24193/2026

Comissão de Monitoramento e Avaliação
Portaria Nº 112, de 6 de fevereiro de 2026.

ANDREY VINICIUS DA SILVA FONTOURA;

LUCELI GOMES DE ANDRADE;

RENATA DA SILVA FERNANDES;

Publicado por:
Enubia Brito Miranda
Código Identificador:BE7ACA21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E/OU INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONVÊNIOS - SEMSAU

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E/OU INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8-14529/2026
Objeto: Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Ariquemes/RO e o Instituto de Prevenção e Diagnóstico de Câncer – PREVIVA, para execução do Projeto "Investir para Prevenir 2026", destinado ao custeio de equipe multiprofissional composta por 01 (uma) Técnica de Enfermagem, 01 (uma) Psicóloga e 01 (um) Fisioterapeuta, bem como de serviços técnicos de apoio à execução do Plano de Trabalho, ao monitoramento e à prestação de contas, visando à realização de atendimentos institucionais e domiciliares, acompanhamento dos usuários e familiares, suporte psicossocial, orientações de cuidados e ações complementares de saúde em articulação com a Rede Municipal de Saúde.
Entidade Proponente: Instituto de Prevenção e Diagnóstico de Câncer – PREVIVA
CNPJ: 37.963.652/0001-31
Valor Global: R$ 120.000,00
Origem dos recursos: Recursos provenientes das Emendas Parlamentares Municipais nº 571/2025, de autoria do Vereador Tiago Viola, no valor de R$ 30.000,00; nº 577/2025, de autoria da Vereadora Rosa Pereira, no valor de R$ 50.000,00; e nº 575/2025, de autoria da Vereadora Rafaela do Batista, no valor de R$ 40.000,00.
Vigência: 12 (doze) meses, conforme estabelecido no Plano de Trabalho e no instrumento de parceria.

REFERÊNCIAS

• Processo Administrativo nº 8-14529/2026;
• Edital de Credenciamento e Seleção de Plano de Trabalho nº 001/2025/SEMSAU e respectivos atos modificadores;
• Plano de Trabalho atualizado e documentos complementares;
• Relatório Técnico nº 16/SEMSAU/NC/2026 – ID 4012867;
• Relatório Técnico nº 25/SEMSAU/NC/2026 – ID 4069581;
• Memorando nº 173/MAC/2026 – ID 4074712;
• Ofício nº 135/SEMSAU/NC/2026 – ID 4085294;
• Resolução nº 65/CMS/2026 – ID 4250367;
• Relatório de Atendimento às Ressalvas nº 47 – ID 4316482;
• Ofício nº 204/SEMSAU/NC/2026 – ID 4316562;
• Ofício nº 206/SEMSAU/NC/2026 – ID 4329107;
• Justificativa Consolidada dos Valores Remuneratórios da Equipe Técnica – ID 4370432;
• Relatório de Atendimento às Ressalvas – ID 4375340;
• Demais documentos constantes dos autos.

I - CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROCESSO

Trata-se do Processo Administrativo nº 8-14529/2026, que tem por objeto a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, e o Instituto de Prevenção e Diagnóstico de Câncer – PREVIVA, para execução do Projeto "Investir para Prevenir 2026".
A proposta prevê a aplicação de R$ 120.000,00, provenientes das Emendas Parlamentares Municipais nº 571/2025, nº 577/2025 e nº 575/2025, destinados ao custeio de equipe multiprofissional e de serviços técnicos de apoio à execução da parceria, com a finalidade de fortalecer o acompanhamento de pacientes oncológicos, pessoas acamadas ou com mobilidade reduzida e demais usuários em situação de vulnerabilidade clínica e social.
O Plano de Trabalho foi submetido à análise da Comissão de Seleção de Entidades, que identificou a necessidade de complementações relacionadas à demonstração da capacidade operacional da organização, à qualificação da equipe executora, ao fluxo de atendimento e à integração com o Sistema Nacional de Regulação – SISREG, à composição e fundamentação dos custos de pessoal, à contratação de assessoramento técnico e aos mecanismos de comprovação da execução física e financeira. Na sequência, o Departamento de Média e Alta Complexidade, por meio do Memorando nº 173/MAC/2026, manifestou-se favoravelmente à viabilidade técnica da proposta, com recomendações e condicionantes a serem observadas pela entidade e pela Administração.
Posteriormente, o Plano de Trabalho foi submetido à apreciação do Conselho Municipal de Saúde, que o aprovou com ressalvas, por meio da Resolução nº 65/CMS/2026, de 28 de agosto de 2026, ficando a liberação dos recursos condicionada ao atendimento integral das providências apontadas nas manifestações técnicas.
Na continuidade da instrução, a Comissão de Seleção elaborou o Relatório de Atendimento às Ressalvas nº 47, ID 4316482, e encaminhou à entidade o Ofício nº 204/SEMSAU/NC/2026, ID 4316562, solicitando complementações quanto à fundamentação dos valores remuneratórios, à uniformização do Plano de Trabalho, ao fluxo de atendimento pelo SISREG e à demonstração da capacidade operacional.
Posteriormente, por meio do Ofício nº 206/SEMSAU/NC/2026, ID 4329107, foi solicitada a consolidação da justificativa dos valores remuneratórios e dos respectivos documentos de referência. Em resposta, a entidade apresentou a Justificativa Consolidada dos Valores Remuneratórios da Equipe Técnica, ID 4370432, posteriormente analisada pela Comissão de Seleção.
O Relatório de Atendimento às Ressalvas, ID 4375340, registrou o atendimento substancial das condicionantes na fase de análise do Plano de Trabalho, reconhecendo a suficiência da fundamentação remuneratória apresentada para essa etapa e identificando providências relacionadas à uniformização dos quantitativos, à regularização do fluxo dos usuários preexistentes no SISREG e ao acompanhamento da execução física e financeira.
Dessa forma, a presente justificativa considera o conjunto documental constante dos autos, a origem dos recursos, a natureza do objeto e as manifestações técnicas emitidas, visando fundamentar a celebração da parceria sem chamamento público, observadas as exigências legais e as condições estabelecidas para sua formalização e execução.

II - DESCRIÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA

O projeto custeia equipe multiprofissional para: atendimentos institucionais e domiciliares, acompanhamento dos usuários, orientação a familiares e cuidadores, suporte psicossocial, acompanhamento fisioterapêutico e ações complementares de saúde que deem continuidade ao cuidado.
O público prioritário são pacientes oncológicos, pessoas acamadas ou com mobilidade reduzida e usuários em vulnerabilidade clínica e social. A parceria **complementa** a Rede Municipal de Saúde e **não substitui** as funções de regulação, gestão e atendimento do Município.
Equipe (30 horas semanais cada):

• Maria Amélia dos Santos de Araújo Gonçalves - Técnica de Enfermagem;
• Karen Hifran dos Santos - Psicóloga;
• Charles Robson Dourado - Fisioterapeuta.

São custeados, ainda, serviços técnicos de apoio à execução, ao monitoramento e à prestação de contas. As atribuições da equipe envolvem acolhimento, orientação de cuidados, acompanhamento de

usuários e familiares, atendimentos domiciliares e intervenções multiprofissionais.
O Plano também prevê educação em saúde, palestras, campanhas de conscientização, orientação a familiares, visitas domiciliares e articulação com a rede pública. Essas ações são complementares e devem permanecer vinculadas às metas pactuadas.
Metas previstas na documentação: até 60 pacientes acompanhados, até 240 atendimentos multiprofissionais por mês e até 120 visitas domiciliares por mês. Como há divergências entre versões do Plano (apontadas no ID 4375340), a versão definitiva deve uniformizar esses números e distinguir o que é **meta financiada** pela parceria do que é **contrapartida** da entidade.
Fluxo de atendimento: a execução deve seguir o fluxo da SEMSAU, especialmente os encaminhamentos pelo SISREG. Os usuários preexistentes seguirão a orientação formal da Regulação Municipal, garantindo a continuidade do cuidado sem criar fluxo paralelo de acesso a recursos públicos.
A execução permanece vinculada ao Plano de Trabalho definitivo, às metas pactuadas e aos mecanismos de acompanhamento e comprovação definidos pela Administração.

III - ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos destinados à parceria totalizam R$ 120.000,00, provenientes das Emendas Parlamentares Municipais nº 571/2025, de autoria do Vereador Tiago Viola, no valor de R$ 30.000,00; nº 577/2025, de autoria da Vereadora Rosa Pereira, no valor de R$ 50.000,00; e nº 575/2025, de autoria da Vereadora Rafaela do Batista, no valor de R$ 40.000,00.
Do valor global, R$ 37.200,00 destinam-se ao custeio da Técnica de Enfermagem Maria Amélia dos Santos de Araújo Gonçalves, com carga horária de 30 horas semanais e remuneração mensal de R$ 3.100,00; R$ 36.000,00 destinam-se à Psicóloga Karen Hifran dos Santos, também com carga horária de 30 horas semanais e remuneração mensal de R$ 3.000,00; e R$ 42.696,00 destinam-se ao Fisioterapeuta Charles Robson Dourado, com carga horária de 30 horas semanais e remuneração mensal de R$ 3.558,00. Os valores correspondem ao período de 12 meses, totalizando R$ 115.896,00 para a equipe técnica.
Além desse montante, estão previstos R$ 4.104,00 para os serviços técnicos de apoio à execução do Plano de Trabalho e à prestação de contas, totalizando R$ 120.000,00.
Durante a execução, deverão ser comprovadas a regularidade das contratações, a efetiva realização dos serviços, o cumprimento das metas pactuadas e a adequada aplicação dos recursos públicos.
A publicação da justificativa e o procedimento de eventual impugnação deverão observar a legislação aplicável à hipótese adotada, especialmente o art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, caso também seja utilizada a hipótese de dispensa prevista no art. 30, inciso VI.

IV - ANÁLISE JURÍDICA DA NECESSIDADE OU NÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Lei Federal nº 13.019/2014 estabelece o chamamento público como regra para a seleção de organizações da sociedade civil, mas prevê hipóteses específicas para a celebração de parcerias sem sua realização.
No presente caso, aplica-se o art. 29 da Lei nº 13.019/2014, uma vez que os recursos destinados à parceria são provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias, conforme a destinação indicada nos autos. O dispositivo estabelece que os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público.
A origem dos recursos constitui, portanto, fundamento jurídico específico para a celebração do Termo de Fomento sem chamamento público, desde que a vinculação orçamentária das emendas ao objeto da parceria permaneça devidamente comprovada no processo.
Também se verifica pertinência da hipótese prevista no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, que permite a dispensa de chamamento público para atividades voltadas ou vinculadas a serviços de saúde, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política pública. A aplicação desse dispositivo deverá observar a comprovação formal do prévio credenciamento da entidade nos autos.
No caso concreto, o objeto está diretamente vinculado à área da saúde, por contemplar atendimentos multiprofissionais, acompanhamento domiciliar, suporte psicossocial, fisioterapia e orientações de cuidados em articulação com a Rede Municipal de Saúde. A proposta foi analisada no âmbito do Edital de Credenciamento e Seleção de Plano de Trabalho nº 001/2025/SEMSAU e de seus atos modificadores, tendo sido submetida às instâncias técnicas e ao Conselho Municipal de Saúde.
A celebração sem chamamento público não afasta a necessidade de demonstração da pertinência do objeto, da adequação do Plano de Trabalho, da capacidade da entidade para executar as atividades propostas, da regularidade documental e do atendimento dos demais requisitos legais aplicáveis à formalização da parceria.
Ressalta-se que a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 pressupõe inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, decorrente da natureza singular do objeto ou da impossibilidade de determinadas metas serem atingidas por outra entidade. A utilização desse fundamento exige demonstração específica dos requisitos legais, não decorrendo automaticamente da existência de emendas parlamentares ou da participação da entidade em procedimento de credenciamento.
Assim, a fundamentação principal da presente justificativa reside no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, em razão da origem parlamentar dos recursos, sem prejuízo da aplicação do art. 30, inciso VI, caso esteja formalmente comprovado o prévio credenciamento exigido pelo dispositivo.
O art. 32 da referida Lei estabelece, nas hipóteses nele previstas, a necessidade de justificativa da ausência de chamamento público, sua publicidade e a possibilidade de impugnação, sem afastar a observância dos demais requisitos legais para celebração e execução da parceria.
Dessa forma, considerando a origem dos recursos, a natureza do objeto e a documentação constante dos autos, encontra-se fundamentada a possibilidade jurídica de celebração do Termo de Fomento sem chamamento público, observadas as exigências legais, técnicas, orçamentárias e documentais aplicáveis.

V - ANÁLISE DA SITUAÇÃO CONCRETA E DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

O Instituto de Prevenção e Diagnóstico de Câncer – PREVIVA, inscrito no CNPJ nº 37.963.652/0001-31, apresenta, na condição de proponente, proposta de parceria voltada ao fortalecimento das ações complementares de saúde, mediante o custeio de equipe multiprofissional e de serviços técnicos relacionados à execução do Plano de Trabalho.
No curso da instrução, a proposta foi analisada pela Comissão de Seleção de Entidades, pelo Departamento de Média e Alta Complexidade e pelo Conselho Municipal de Saúde. As recomendações inicialmente formuladas foram objeto de complementações documentais pela entidade, incluindo currículos profissionais, informações sobre a estrutura institucional, detalhamento do fluxo de atendimento, revisão das metas e indicadores, justificativa dos valores remuneratórios e previsão de mecanismos de comprovação da execução física e financeira.
Quanto aos custos de pessoal, a entidade apresentou a Justificativa Consolidada dos Valores Remuneratórios da Equipe Técnica (ID 4370432), que reúne as fontes e os cálculos utilizados para fundamentar os valores previstos. Conforme o Relatório de Atendimento às Ressalvas (ID 4375340), essa documentação foi considerada suficiente para a análise do Plano de Trabalho, sem prejuízo da conferência dos instrumentos contratuais, da efetiva prestação dos serviços e dos pagamentos realizados.
No que se refere à capacidade operacional, a documentação traz informações sobre a equipe prevista, as cargas horárias, a estrutura institucional e a organização dos atendimentos. Contudo, o relatório mais recente da Comissão registrou a necessidade de uniformizar os quantitativos entre as diferentes versões do Plano de Trabalho, para que as metas efetivamente financiadas e as atividades previstas como contrapartida permaneçam claramente identificadas.
Quanto ao fluxo de atendimento pelo SISREG, a entidade esclareceu que a referência à demanda espontânea corresponde ao seu histórico

institucional anterior e informou que os novos ingressos vinculados à parceria observarão o fluxo regulado pela SEMSAU. Ressalte-se, porém, que o cadastro institucional no SISREG não comprova, por si só, a inserção regular de cada usuário no sistema. A entidade informou, ainda, o acompanhamento de 56 usuários, cuja situação deverá ser definida e documentada pela Regulação Municipal, de modo a viabilizar a continuidade assistencial sem afastar os critérios oficiais de acesso. Assim, os atendimentos custeados com recursos da parceria deverão estar vinculados ao fluxo de regulação estabelecido pela SEMSAU, observadas as orientações da área competente.

No tocante ao monitoramento, o Plano de Trabalho prevê fichas de atendimento, prontuários, agendas e escalas, registros de visitas domiciliares, relatórios por profissional e documentação financeira. Esses instrumentos constituem os meios previstos para acompanhar a execução, e sua efetiva utilização e suficiência deverão ser verificadas durante a execução e a prestação de contas.

Constam, ainda, nos autos a Resolução nº 65/CMS/2026, que aprovou o Plano de Trabalho com ressalvas e condicionou a liberação dos recursos ao atendimento integral das exigências apontadas. O Relatório de Atendimento às Ressalvas (ID 4375340) concluiu pelo atendimento substancial das condicionantes na fase de análise documental e admitiu o prosseguimento da tramitação, sem afastar a necessidade de observância das providências remanescentes.

Dessa forma, considerando o conjunto documental constante dos autos, verifica-se compatibilidade geral entre a finalidade proposta, os recursos previstos e as atividades assistenciais apresentadas. Permanece necessária, entretanto, a consolidação da versão definitiva do Plano de Trabalho, bem como a observância das condições estabelecidas para a formalização, a execução e a prestação de contas da parceria.

VI - MOTIVAÇÃO ADMINISTRATIVA E INTERESSE PÚBLICO

A parceria apresenta relevante interesse público por contribuir para o fortalecimento das ações complementares de saúde destinadas a pacientes oncológicos, pessoas acamadas ou com mobilidade reduzida e usuários em situação de vulnerabilidade clínica e social. A proposta busca ampliar o acompanhamento multiprofissional, apoiar a continuidade do cuidado, oferecer orientações a familiares e cuidadores e contribuir para a realização de atendimentos institucionais e domiciliares, conforme as necessidades dos usuários e as condições previstas no Plano de Trabalho.

O custeio da Técnica de Enfermagem, da Psicóloga e do Fisioterapeuta relaciona-se diretamente à execução das atividades assistenciais propostas. O serviço técnico de apoio, por sua vez, destina-se à organização dos controles, ao acompanhamento das metas e à sistematização das informações necessárias à execução e à prestação de contas, devendo permanecer vinculado às atribuições previstas no instrumento de parceria.

Para os usuários e suas famílias, a parceria poderá representar maior continuidade do acompanhamento, apoio psicossocial, orientação sobre cuidados e acesso a intervenções multiprofissionais complementares, conforme os critérios de atendimento estabelecidos pela Rede Municipal de Saúde. Para a entidade, os recursos possibilitam o custeio dos profissionais e dos serviços técnicos necessários à execução do projeto, fortalecendo sua capacidade de desenvolver as atividades pactuadas. Para o Município, a parceria constitui instrumento de complementação da assistência prestada pela Rede Municipal de Saúde, desde que os atendimentos financiados permaneçam vinculados ao fluxo oficial de regulação, às metas definitivas e aos resultados efetivamente comprovados.

A parceria exige, ainda, acompanhamento contínuo da capacidade operacional, da execução dos atendimentos, da realização das visitas domiciliares, da regularidade das contratações e da correspondência entre os serviços prestados e os pagamentos realizados. Essas medidas são necessárias para que a Administração avalie não apenas o cumprimento quantitativo das metas, mas também a efetiva realização do objeto e a adequada destinação dos recursos públicos. Nesse sentido, a utilização de fichas de atendimento, prontuários, relatórios profissionais e documentos financeiros permitirá a verificação da execução física e financeira da parceria, observados o sigilo profissional, a proteção dos dados pessoais e as atribuições dos setores responsáveis pela gestão, pelo monitoramento, pela fiscalização e pela prestação de contas.

Dessa forma, a aplicação dos recursos públicos apresenta finalidade de interesse coletivo, por apoiar a continuidade do cuidado e o acompanhamento multiprofissional de usuários da rede pública de saúde, desde que a execução permaneça vinculada às condições pactuadas e às exigências estabelecidas pela Administração.

VII - CONCLUSÃO

Diante dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 8-14529/2026, devidamente instruído com a documentação pertinente, considerando:

a) o interesse público no fortalecimento das ações complementares de saúde voltadas a pacientes oncológicos, pessoas acamadas ou com mobilidade reduzida e demais usuários em situação de vulnerabilidade clínica e social;

b) a compatibilidade do Projeto "Investir para Prevenir 2026" com as ações de acompanhamento multiprofissional, assistência domiciliar, suporte psicossocial e continuidade do cuidado em articulação com a Rede Municipal de Saúde;

c) a regular tramitação e análise da proposta pela Comissão de Seleção de Entidades e pelo Departamento de Média e Alta Complexidade, bem como sua submissão à apreciação do Conselho Municipal de Saúde;

d) a aprovação do Plano de Trabalho pelo Conselho Municipal de Saúde, por meio da Resolução nº 65/CMS/2026, com ressalvas e condicionamento da liberação dos recursos ao cumprimento integral das providências apontadas;

e) a apresentação de documentação complementar pela entidade, incluindo a Justificativa Consolidada dos Valores Remuneratórios da Equipe Técnica, ID 4370432, e os elementos relacionados à capacidade operacional, ao fluxo de atendimento e aos mecanismos de comprovação da execução;

f) a conclusão do Relatório de Atendimento às Ressalvas, ID 4375340, pelo atendimento substancial das condicionantes na fase de análise documental, permanecendo providências relacionadas à uniformização do Plano de Trabalho, à definição do fluxo dos usuários preexistentes e ao acompanhamento da execução;

g) a origem dos recursos nas Emendas Parlamentares Municipais nº 571/2025, nº 577/2025 e nº 575/2025, totalizando R$ 120.000,00, circunstância que fundamenta a celebração do Termo de Fomento sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014;

h) a natureza do objeto, diretamente vinculado à área da saúde, e a pertinência da hipótese prevista no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, desde que o prévio credenciamento da organização da sociedade civil esteja formalmente comprovado nos autos;

JUSTIFICA-SE a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Ariquemes/RO e o Instituto de Prevenção e Diagnóstico de Câncer – PREVIVA, para execução do Projeto "Investir para Prevenir 2026", no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), provenientes das Emendas Parlamentares Municipais nº 571/2025, nº 577/2025 e nº 575/2025, sem a realização de chamamento público, com fundamento no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e, desde que comprovado o prévio credenciamento da entidade, também no art. 30, inciso VI, da mesma Lei, observadas as demais exigências legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à celebração da parceria.

Durante a execução, deverão ser conferidas a efetiva contratação dos profissionais, a qualificação dos prestadores, a regularidade dos pagamentos, a fila do SISREG e sua utilização, a realização dos atendimentos e a aplicação dos recursos conforme o objeto pactuado.

A presente justificativa deverá ter seu extrato publicado na forma do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, ficando assegurada a possibilidade de impugnação no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua publicação, na forma do § 2º do referido artigo.

Ariquemes/RO, 23 de outubro de 2026.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 24.193, de 1º de Outubro de 2026.

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **LORENA PEREIRA FIORENZANI**, **DEC. Nº 24.193/26 - Secretária Municipal de Saúde**, em 23/10/2026 às 12:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4377733** e o código verificador **BCF31DB3**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JULIA OLIVEIRA FERREIRA ZANATTA	***.106.552-**	23/10/2026 12:37

Referência: Processo nº 8-14529/2026.	Docto ID: 4377733 v1

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:BB5D5066

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº:12207/2026

Interessada: MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 21.474.357/0001-81

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO. CONTRATO Nº 190/PGM/2025. SERVIÇOS MÉDICOS DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA E PEDIATRIA. INEXECUÇÃO PARCIAL CONFIGURADA. ART. 155, I, DA LEI Nº 14.133/2021. TESES DE FORÇA MAIOR, CULPA CONCORRENTE E DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO REJEITADAS. ÁLEA ECONÔMICA ORDINÁRIA. DOSIMETRIA. ATENUANTES RECONHECIDAS. APLICAÇÃO DA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA. ART. 156, I E § 2º, DA LEI Nº 14.133/2021.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo Sancionatório instaurado em desfavor da empresa MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 21.474.357/0001-81, para apuração de inexecução parcial do Contrato nº 190/PGM/2025, cujo objeto é a prestação de serviços médicos nas especialidades de Ginecologia/Obstetrícia e Pediatria, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

O Relatório de Instrução consubstanciado no Memorando nº 239/SEMJUD/2026 (ID 3972589), subscrito pela Gestora do Contrato, apontou, com lastro nos Relatórios Mensais de Fiscalização referentes aos meses de dezembro/2025, janeiro/2026 e março/2026, mantida em fevereiro/2026 a mesma situação fática, o descumprimento reiterado da obrigação de disponibilização de médicos pediatras junto ao Hospital Municipal Materno Infantil (HMI), bem como falhas na alocação de profissionais de Ginecologia e Obstetrícia junto ao Centro de Parto Normal (CPN).

Por meio do Despacho nº 6 (ID 3974372), esta autoridade acolheu o Relatório de Instrução e determinou a notificação da contratada para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021. A intimação foi regularmente expedida e recebida (IDs 3978063 e 3992100).

A contratada apresentou defesa prévia tempestiva (ID 4046849), acompanhada de instrumento procuratório, sustentando, em síntese: (i) ausência de culpa, dolo ou negligência; (ii) ocorrência de caso fortuito ou força maior, consistente na escassez de médicos especialistas na região durante o período festivo de final de ano; (iii) culpa concorrente da Administração e "fato da Administração", em razão do indeferimento do pedido de pagamento em dobro dos plantões formulado na reunião de 16/12/2025; (iv) desequilíbrio econômico-financeiro do contrato como causa subjacente da falha, invocando o Decreto Municipal nº 23.410/2026 como reconhecimento oficial da defasagem dos valores; e (v) violação aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e boa-fé objetiva.
Requereu, ao final, o arquivamento do feito e, subsidiariamente, a limitação de eventual sanção à advertência.

A Gestora do Contrato, na Manifestação nº 1 (ID 4048120), analisou e rejeitou, uma a uma, as teses defensivas, mantendo a proposição da sanção de advertência, com fundamento no art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Encaminhados os autos à Procuradoria-Geral do Município para controle prévio de legalidade (Despacho Integrado nº 1 – ID 4062879), sobreveio o Parecer nº 738/PGM/2026 (ID 4115585), que atestou a regularidade do rito, a validade da citação e a observância do contraditório e da ampla defesa, concluindo pela inexistência de óbice jurídico à aplicação da sanção de advertência, cuja dosimetria reputou proporcional, adequada e necessária.
Vieram os autos conclusos para decisão final. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO
II.1 – Da regularidade formal do procedimento

O procedimento observou rigorosamente o devido processo legal (art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal) e o rito do art. 158 da Lei nº 14.133/2021. A contratada foi validamente notificada pelos canais por ela própria indicados, tomou ciência inequívoca da instauração do feito e exerceu plenamente o contraditório e a ampla defesa, mediante defesa prévia tempestiva e tecnicamente articulada. A regularidade formal foi, ademais, expressamente atestada pelo Parecer nº 738/PGM/2026. Não há nulidades a sanar.

II.2 – Da materialidade da infração

A materialidade da inexecução parcial restou sobejamente demonstrada. Os Relatórios Mensais de Fiscalização de dezembro/2025, janeiro/2026 e março/2026, com persistência do quadro em fevereiro/2026, comprovam lacunas reiteradas nas escalas de Pediatria do Hospital Municipal Materno Infantil e falhas na alocação de profissionais de Ginecologia/Obstetrícia no Centro de Parto Normal. A própria defesa reconhece expressamente a ausência de cobertura no plantão de 02/01/2026, o que configura verdadeira confissão quanto ao núcleo fático da imputação.

Está, portanto, configurada a infração administrativa tipificada no art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. dar causa à inexecução parcial do contrato, não se tratando de fato isolado, mas de descumprimento que se protraiu por, ao menos, quatro competências consecutivas, em serviço essencial de urgência e emergência materno-infantil, no qual a ausência de um único plantonista expõe a risco concreto a vida e a saúde da população de Ariquemes e região.

II.3 – Da análise das teses defensivas
a) Do alegado caso fortuito ou força maior.

Não prospera a tese. A escassez de profissionais médicos em períodos festivos, notadamente no interior da Região Norte, não constitui evento imprevisível ou inevitável. Trata-se de fenômeno sazonal, notório, recorrente e, por isso mesmo, plenamente previsível por empresa que, como afirma a própria defesa, atua há mais de dez anos no mercado de serviços médicos em Rondônia.

Ao aderir ao Credenciamento nº 05/2024 e firmar o Contrato nº 190/PGM/2025, a contratada declarou possuir capacidade técnica e operacional para executar o objeto durante todos os doze meses de vigência, inclusive nos períodos de maior dificuldade de captação de mão de obra.

A oscilação sazonal de disponibilidade e de remuneração do corpo clínico integra a área econômica ordinária do negócio, risco inerente à atividade empresarial que não se transfere à Administração (art. 103

da Lei nº 14.133/2021). Os esforços de contratação de profissionais comprovados nos autos, embora demonstrem que não houve inércia absoluta, não descaracteriza a infração, apenas repercutem na dosimetria, como adiante se verá.

b) Da alegada culpa concorrente e do "fato da Administração".

Igualmente improcedente. O indeferimento do pleito de pagamento em dobro dos plantões festivos, formulado verbalmente em reunião realizada em 16/12/2025, não configura fato da Administração nem omissão do credor. O gestor público está adstrito aos princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, não dispondo de discricionariedade para, à margem de procedimento próprio, sem amparo contratual, respaldo técnico ou dotação orçamentária específica, duplicar o valor da hora médica pactuada.

Exigir o cumprimento do contrato pelo preço nele estabelecido constitui exercício regular de direito da Administração, jamais concausa do inadimplemento. A invocação do art. 945 do Código Civil é impertinente, não há falar em culpa da Administração por recusar prestação extracontratual que a lei não lhe permitia deferir daquela forma.

c) Do alegado desequilíbrio econômico-financeiro.

A via sancionatória não é a sede adequada para o debate acerca do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Eventual defasagem de valores deve ser postulada e comprovada em procedimento administrativo autônomo, instruído com planilhas de custos e demonstração cabal da alteração extraordinária das condições pactuadas.

A edição do Decreto Municipal nº 23.410, de 16/01/2026, que atualizou os valores máximos da hora médica no âmbito municipal, não retroage para convalidar inadimplementos consumados nos meses anteriores, tampouco constitui confissão de inexequibilidade do contrato em exame.

Enquanto vigente e não formalmente aditado, o contrato obriga as partes nos exatos termos pactuados (pacta sunt servanda), sendo vedado à contratada valer-se de autotutela para prestar o serviço de forma deficitária sob o argumento de defasagem de preços. O eventual direito ao reequilíbrio não autoriza o descumprimento unilateral de obrigações assumidas, sobretudo em serviço público essencial.

d) Da proporcionalidade, razoabilidade e boa-fé.

As circunstâncias invocadas pela defesa sob esta rubrica não têm o condão de elidir a infração, mas foram devida e integralmente sopesadas na dosimetria da sanção, conforme item seguinte, em estrita observância ao art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

II.4 – Da dosimetria da sanção

Na forma do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, consideram-se, de um lado, a natureza e a gravidade da infração. O descumprimento reiterado, por quatro meses consecutivos, de escalas médicas em serviço essencial de urgência e emergência materno-infantil e, de outro, as relevantes circunstâncias atenuantes verificadas nos autos: (i) a contratada manteve canal de comunicação permanentemente aberto com a Administração e notificou previamente as dificuldades enfrentadas (reunião de 16/12/2025 e Ofício nº 094/2025); (ii) não houve abandono do serviço, tendo a empresa mantido a prestação assistencial de forma excepcional e transitória após a resposta desta Secretaria (Ofício nº 77/SEMSAU/ADM/2025); (iii) a contratada comprovou diligências concretas de captação de profissionais, com dezenas de contatos documentados no período crítico; (iv) ostenta histórico de mais de dez anos de atuação sem registro de sanções anteriores, inclusive no presente contrato; e (v) não se demonstrou dano irreparável à Administração, que logrou cobrir as escalas descobertas com servidores próprios.

Nesse contexto, e em consonância com a proposição da instrução (Memorando nº 239/SEMJUD/2026), com a Manifestação nº 1 da Gestora do Contrato e com o Parecer nº 738/PGM/2026 da Procuradoria-Geral do Município, a sanção de ADVERTÊNCIA, prevista no art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, revela-se proporcional, razoável, adequada e suficiente à reprovação e prevenção da conduta, na medida em que reprime formalmente a falha na manutenção das escalas sem inviabilizar a continuidade da prestação de serviço indispensável à população, atendendo, ademais, à exigência do art. 156, § 2º, do mesmo diploma, porquanto não se justifica, no caso concreto, a imposição de penalidade mais grave.

Fica a contratada formalmente ADMOESTADA de que a reincidência no descumprimento das escalas contratadas ensejará a instauração de novo procedimento sancionatório, com possibilidade de aplicação de sanções mais severas, multa e impedimento de licitar e contratar (art. 156, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021), bem como a extinção do contrato por inexecução, nos termos do art. 137, inciso I, do mesmo diploma legal.

III – DISPOSITIVO

Ante o exposto, acolhendo o Relatório de Instrução (Memorando nº 239/SEMJUD/2026 – ID 3972589), a Manifestação nº 1 da Gestora do Contrato (ID 4048120) e o Parecer nº 738/PGM/2026 (ID 4115585), que adoto como razões de decidir na forma da fundamentação supra, DECIDO:

a) REJEITAR as teses da defesa prévia apresentada pela empresa MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 21.474.357/0001-81, reconhecendo a prática da infração administrativa prevista no art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, consistente na inexecução parcial do Contrato nº 190/PGM/2025;

b) APLICAR à empresa MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA a sanção de ADVERTÊNCIA, com fundamento no art. 156, inciso I e §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

c) DETERMINAR a intimação da contratada, na pessoa de seu representante legal e de seu advogado constituído, acerca do inteiro teor desta decisão, cientificando-a de que dela cabe recurso, no prazo legal e nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021;

d) DETERMINAR que, após a preclusão administrativa ou o julgamento de eventual recurso, o setor competente PROMOVA O REGISTRO DA SANÇÃO NOS CADASTROS PERTINENTES, para fins de publicidade e controle, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021;

e) DETERMINAR à Gestão e à Fiscalização do Contrato nº 190/PGM/2025 que mantenham o acompanhamento rigoroso das escalas médicas, comunicando imediatamente a esta autoridade eventual reincidência, para as providências cabíveis.

Cumpridas as determinações e certificado o trânsito administrativo, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Ariquemes/RO, 2 de julho de 2026.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde Interino
Decreto Municipal nº 23.654/2026

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:C8FB5326

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGAO ELETRONICO Nº 374/2026/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 17206/2026/SEMSAU SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 2026/2027 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de Agenciamento de Viagens Aéreas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado em R$ 493.842,43. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 23.384 de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 374/2026 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 27/10/2026 até às 09h00min do dia 12/11/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 12/11/2026 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 23 de outubro de 2026.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:1CFCD4A6

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELET. N.º 337/2026 PROC. N.º25969/SEMED/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELET. N.º 337/2026
PROC. N.º25969/SEMED/2025

A Secretária Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n.° 18.106/2021, e com base na IN n.° 16/2022 com base no Relatório Final - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 337/2026 de 19/10/2026 (ID 4363599) e com razões remissivas ao Parecer 1155 de 22/10/2026 (ID 4375009), ADJUDICA o objeto, qual seja: Contratação de empresa especializada em serviços de construção civil para a construção de um pátio coberto na Escola Roberto Turbay no Município de Ariquemes/RO, por meio da EMENDA INDIVIDUAL DA UNIÃO Nº 202544860013 e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Concorrência Eletrônica n.º 337/2026, referente ao Processo Administrativo n.º 25969/2025, em favor da empresa: MJ CONTRUCOES LTDA - CNPJ: 07.783.504/0001-74, item: 1, Ficando o processo homologado no valor total: R$ R$ 367.349,55 (trezentos e sessenta e sete mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Ariquemes/RO, 26 outubro de 2026.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:1C2FF7B1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 343/2026 PROC. N. 22207/SEMSAU/2026.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 343/2026
PROC. N. 22207/SEMSAU/2026.

A Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°.18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022 com base resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação n° 343/26, referente ao Processo Administrativo nº 22207/2026, amparado pelo Art. 75, Inciso VIII, da Lei n° 14.133/2021, com razões remissivas ao Relatório Final - DE 343/26 de 19/10/2026 (ID 4364893) e Parecer 1145 de 20/10/2026 (ID 4366858), cujo objeto é: Aquisição de Material Médico-Hospitalar, sendo Kits de Laringoscópio e Cabos para Laringoscópio Adulto e Infantil, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em favor das empresas: 66.577.208 FABIO PERALTA SILVA - CNPJ: 66.577.208/0001-86, item: 1, valor total: R$ 8.900,00, VITALLI COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - CNPJ: 07.422.196/0001-51, item: 2, valor total: R$ 4.797,88. Ficando o processo homologado no valor total de: R$ 13.697,88 (treze mil seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos.)

Ariquemes/RO, 21 de outubro de 2026.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:ADADDE66

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º341/2026 PROC. N.º 14513/SEMSAU/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º341/2026
PROC. N.º 14513/SEMSAU/2026
O Superintendente Municipal de Licitações, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n.° 18.106/2021, e com base na IN n.° 16/2022 com base no documento: Relatório Final - PREGÃO 341/2026 de 19/10/2026 (ID 4364379) e com razões remissivas ao Parecer 1152 de 22/10/2026 (ID 4374715), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições prontas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 341/2026, referente ao Processo Administrativo n.º 14513/2026, em favor das empresas: MARCOS DA COSTA SILVA LTDA, CNPJ: 32.158.620/0001 -40, itens: 1. Ficando o processo homologado com valor total: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Ariquemes/RO, 26 de outubro de 2026.

HENRIQUE DA SILVA
Superintendente Muncipal de Licitação

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:C793B638

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 025/PMB/2026

PROCESSO Nº 10-3074/2026 - SEMAST

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS E A ASSOCIAÇÃO SÃO LUIS ORIONE DE BURITIS - ASLOB, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06,

CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, neste ato representado por Senhor Prefeito VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.477.909-** e RG sob nº. **8848* SESP/PR, doravante denominada simplesmente de CONCEDENTE, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO SÃO LUIS ORIONE DE BURITIS - ASLOB,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 41.287.131/0001-89, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Cruzeiro do Sul, nº 2922, Setor 05, município de Buritis/RO, neste ato representada na forma de seu estatuto, por seu Diretor Presidente, DIÁCONO RENATO REIBEIRO DA COSTA, brasileiro, solteiro sacerdote, CPF/MF sob o nº ***.641.642-** e RG nº *6050** SSP/PA, residente e .domiciliado na Rua Cruzeiro do Sul, nº 2922, Setor 05, município de Buritis/RO, conforme atos constitutivos apresentados nos autos, doravante denominada simplesmente de CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Convênio, visando à execução de ações em benefício da instituição, com fundamento na legislação aplicável e no interesse público, conforme Plano de Trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros à Associação São Luís Orione de Buritis – ASLOB, no valor de R$ 15.784,60 (quinze mil setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), provenientes das Emendas Impositivas nº 007/2025 e nº 009/2025, destinados à aquisição de materiais pedagógicos, didáticos, educativos, lúdicos e de apoio ao desenvolvimento das atividades socioeducativas da entidade, conforme previsto no Plano de Trabalho.

§1º Os recursos serão aplicados exclusivamente nas despesas previstas no Plano de Trabalho aprovado, observadas as finalidades estabelecidas nas respectivas emendas impositivas.

§2º A execução do objeto observará integralmente o Plano de Trabalho aprovado e constante do Processo Administrativo nº 3074/2026, que passa a integrar o presente instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

A Concedente compromete-se a:

I – Transferir os recursos financeiros destinados à execução do objeto deste Convênio, no valor de R$ 15.784,60 (quinze mil setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), em parcela única, mediante depósito em conta bancária específica de titularidade da CONVENENTE, observadas as condições estabelecidas neste instrumento;

II – Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Convênio;

III – Analisar e deliberar sobre a prestação de contas apresentada pela CONVENENTE;

IV - Adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de irregularidades na execução do objeto ou na aplicação dos recursos.

A Convenente compromete-se a:

I – Executar o objeto do Convênio conforme o Plano de Trabalho aprovado, observando as metas e atividades previstas no Plano de Trabalho;

II – Aplicar os recursos exclusivamente nas despesas previstas no Plano de Trabalho, respeitando a finalidade e o limite dos recursos transferidos;

III – Realizar as aquisições necessárias à execução do objeto, observadas as disposições do Plano de Trabalho e da legislação aplicável;

IV – Suportar, com recursos próprios, eventual diferença de valores necessária à execução integral do objeto, sem que disso resulte qualquer ônus adicional à CONCEDENTE;

V – Restituir à CONCEDENTE eventual saldo remanescente dos recursos, inclusive rendimentos de aplicação financeira, conforme as condições e os prazos estabelecidos neste instrumento e na legislação aplicável;

IV – Manter conta bancária específica para movimentação dos recursos, vedada a sua utilização para finalidade diversa da pactuada;

VII – Manter controle e registro contábil específico dos recursos recebidos e das despesas realizadas;

VIII – Prestar contas dos recursos recebidos, nos termos deste instrumento, do Plano de Trabalho e da legislação aplicável;

IX – Manter arquivada toda a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o Convênio, à disposição dos órgãos de controle, pelo prazo legal;

X – Permitir e facilitar o acesso dos órgãos de controle interno e externo, bem como da CONCEDENTE, às informações e documentos relacionados à execução do Convênio;

XI – Responsabilizar-se por quaisquer encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social decorrentes da execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a execução do presente Convênio, serão destinados recursos financeiros no valor de R$ 15.784,60 (quinze mil setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), provenientes das Emendas Impositivas nº 007/2025 e nº 009/2025, a serem repassados em parcela única, mediante depósito em conta bancária específica da CONVENENTE.

§1º Os recursos são oriundos do orçamento do Município de Buritis/RO e destinam-se exclusivamente à execução do objeto previsto neste Convênio e no Plano de Trabalho aprovado.

§2º As despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.10.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho ·
08.244.1004.2095.2241 – Manutenção das Emendas Parlamentares
Elemento de Despesa: 33.50.41 – Contribuições
Ficha Orçamentária: 734 – R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Ficha Orçamentária: 737 – R$ 5.784,60 (cinco mil setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)

§3º Eventuais valores que excedam o montante dos recursos repassados pelo Município, necessários à integral execução do objeto e ao cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho, serão integralmente custeados pela CONVENENTE, com recursos próprios, não cabendo à CONCEDENTE qualquer responsabilidade pelo aporte de valores adicionais, complementares ou suplementares.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos ocorrerá mediante transferência bancária, em parcela única, para conta bancária específica de titularidade da CONVENENTE, após a assinatura do presente instrumento e o cumprimento das exigências legais aplicáveis.

§1º A ausência de prestação de contas no prazo estabelecido poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade, suspensão de novos repasses e eventual devolução dos recursos, nos termos da legislação vigente.

§2º É obrigatória a restituição pela CONVENENTE à CONCEDENTE de eventual saldo financeiro remanescente, inclusive rendimentos de aplicação financeira, após a conclusão do objeto e aprovação da prestação de contas, caso haja valores não utilizados na execução do Plano de Trabalho.

§3º Os recursos transferidos deverão ser movimentados exclusivamente por meio da conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, vedada sua utilização para finalidade diversa da pactuada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

A CONVENENTE, para o atingimento do objeto avençado, obriga-se a cumprir integralmente o Plano de Trabalho aprovado e acostado aos autos do Processo Administrativo nº 3074/2026, o qual passa a integrar o presente Convênio para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho poderá ser alterado mediante solicitação formal da CONVENENTE, devidamente justificada, condicionada à prévia análise e aprovação da CONCEDENTE, devendo as alterações ser juntadas aos autos do respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

Os documentos fiscais relativos às despesas realizadas com recursos deste Convênio deverão ser emitidos em nome da CONVENENTE, devidamente identificados com o número do Convênio e compatíveis com o objeto e o Plano de Trabalho aprovado.

Parágrafo único. É vedada a utilização dos recursos transferidos para despesas não previstas no Plano de Trabalho aprovado ou em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, sujeitando-se a CONVENENTE à restituição dos valores e às demais sanções previstas na legislação aplicável**.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO
A execução do presente Convênio será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, mediante atuação de servidores formalmente designados para exercer as funções de gestor e fiscal do Convênio, por meio de Portaria expedida pela autoridade competente.
§1º Compete ao gestor e ao fiscal do Convênio acompanhar a execução do objeto, verificar o cumprimento das cláusulas pactuadas, do Plano de Trabalho aprovado e da legislação aplicável, bem como adotar as providências necessárias para assegurar a correta aplicação dos recursos públicos repassados.
§2º Para o exercício da fiscalização, a Convenente deverá franquear o acesso a todos os documentos, registros contábeis, relatórios e demais informações relacionadas à execução do objeto, sempre que solicitado pela Concedente ou pelos órgãos de controle interno e externo.
§3º A fiscalização exercida pela CONCEDENTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONVENENTE pela correta execução do objeto do Convênio e pela adequada aplicação dos recursos recebidos.
CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES
Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, será processada mediante Termo Aditivo, com a devida autorização e aprovação da Concedente.
CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO
O presente Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2026, contada da data de sua assinatura.
§ 1º A execução do objeto observará o cronograma constante do Plano de Trabalho aprovado e deverá ocorrer dentro do período de vigência do Convênio.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas dos recursos transferidos em razão deste Convênio deverá ser apresentada pela CONVENENTE à CONCEDENTE, observadas as disposições da legislação aplicável, da legislação municipal pertinente, deste instrumento e do Plano de Trabalho aprovado.
§1º A CONVENENTE deverá apresentar prestação de contas final relativa à totalidade dos recursos recebidos, após a execução do objeto pactuado.
§2º A prestação de contas deverá ser apresentada pela CONVENENTE no prazo de até 30 (trinta) dias após a conclusão da execução do objeto ou do término da vigência do Convênio, o que ocorrer primeiro.
§3º A prestação de contas deverá ser instruída com os seguintes documentos:
I – Ofício de encaminhamento da prestação de contas;
II – Cópia do Termo de Convênio;
III – Cópia do Plano de Trabalho aprovado;
IV – Relatório de execução físico-financeira;
V – Relação de pagamentos realizados, com indicação das respectivas notas fiscais, em ordem cronológica;
VI – Demonstrativo da execução da receita e das despesas, evidenciando os recursos recebidos, eventuais rendimentos de aplicação financeira e os saldos existentes;
VII – extrato bancário integral da conta específica do convênio;
VIII – cotações de preços realizadas para aquisição de bens e contratação de serviços, quando aplicável;
IX – Cópias das notas fiscais, recibos, ordens bancárias e demais documentos comprobatórios das despesas realizadas;
X – Conciliação bancária da conta específica;
XI – comprovante de recolhimento do saldo financeiro remanescente, se houver;
XII – documentação referente às aquisições de bens e contratação de serviços realizados com os recursos do convênio.
§4º A prestação de contas deverá demonstrar, de forma clara e detalhada, a correta aplicação dos recursos públicos recebidos, ficando a Convenente sujeita à responsabilização administrativa e legal em caso de irregularidades na utilização dos recursos.
§5º Constatada a aplicação irregular dos recursos ou a ausência de prestação de contas no prazo estabelecido, a CONCEDENTE poderá adotar as medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive instaurar procedimento para apuração de responsabilidade e, quando pertinente, promover a rescisão do presente Convênio, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A Concedente providenciará, como condição de eficácia deste Convênio, sua publicação, em Extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos da legislação aplicável.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO
O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes ou rescindido em caso de descumprimento das cláusulas pactuadas, utilização dos recursos em finalidade diversa ou ausência de prestação de contas.
Parágrafo único. Na hipótese de rescisão, os recursos recebidos deverão ser restituídos ao Município, devidamente atualizados monetariamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e legais cabíveis.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
As questões decorrentes da execução deste Convênio, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro de Buritis/RO.
E para validade do que pelos partícipes foi avençado, firmou-se este instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Buritis/RO, 22 de outubro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

ASSOCIAÇÃO SÃO LUIS ORIONE DE BURITIS – ASLOB
CNPJ: 41.287.131/0001-89
Representante Legal

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 025/PMB/2026

PROC. 2648-2026 - SEMAST

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO SÃO LUIS ORIONE DE BURITIS – ASLOB

OBJETO: Repasse de recursos financeiros à Associação São Luís Orione de Buritis – ASLOB, no valor de R$ 15.784,60 (quinze mil setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), provenientes das Emendas Impositivas nº 007/2025 e nº 009/2025, destinados à aquisição de materiais pedagógicos, didáticos, educativos, lúdicos e de apoio ao desenvolvimento das atividades socioeducativas da entidade, conforme previsto no Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.10.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
08.244.1004.2095.2241 – Manutenção das Emendas Parlamentares
Elemento de Despesa: 33.50.41 – Contribuições
Ficha Orçamentária: 734 – R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Ficha Orçamentária: 737 – R$ 5.784,60 (cinco mil setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)

VALOR TOTAL: R$ 15. 784,60 (quinze mil setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: 31.12.2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:C0C53A13

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

1. Ratifico o julgamento da Agente de Contratação e Pregoeira e **NEGO PROVIMENTO** quanto ao recurso impetrado pela recorrente**: MG COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO S/A**,- CNPJ **12.454.719/0001-81,** á vista do que consta dos autos e pelas razões de fato e fundamentos de direitos apresentados.

2. Assim, **MANTENHO A DECISÃO** da Agente de Contratação e Pregoeira referente ao Pregão Eletrônico 46/2026 - Processo 1491/2026.

Buritis, 26 de Outubro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:F4FFCF01

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16814 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2278

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$198.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 198.000,00
Reabertura de Crédito

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1093 04.122.1001.1339.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 198.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 2097 2 706
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 286 EMENDA PARLAMENTAR N° 202544860013

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: REABERTURA 198.000,00
Fontes de Recurso
2 706 198.000,00
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 23 de outubro de 2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:1AFABEA1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16816 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2274

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$17.824,75 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 17.824,75
Anulação

02 03 02 SUPERINTENDENCIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
848 27.812.1001.2267.2241 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 2.200,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 299 RENATO LEITÃO DOS SANTOS

876 27.812.1001.2267.2241 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 2.200,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 298 JULIANA CIBELLY DOS SANTOS

1026 27.812.1001.2267.2241 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 2.200,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 307 LUCAS LUIZ DE CRISTO TEIXEIRA

1094 27.812.1001.2267.2241 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 2.200,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 304 LEANDRO HENRIQUE DA SILVA

1095 27.812.1001.2267.2241 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 2.424,75
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 306 DHIONATAS DE TASSOS FAGNER

1096 27.812.1001.2267.2241 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 2.200,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 295 GILBERTO APARÍCIO

1097 27.812.1001.2267.2241 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 2.200,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 296 IVAN CARLOS DUTRA

Anulação

02 03 02 SUPERINTENDENCIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
1098 27.812.1001.2267.2241 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 2.200,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 300 UEDER RODRIGUES FERREIRA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 03 02 SUPERINTENDENCIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
853 27.812.1001.2267.2241 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -2.200,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 304 LEANDRO HENRIQUE DA SILVA

860 27.812.1001.2267.2241 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -2.424,75
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 306 DHIONATAS DE TASSOS FAGNER

862 27.812.1001.2267.2241 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -2.200,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 295 GILBERTO APARÍCIO

865 27.812.1001.2267.2241 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -2.200,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 296 IVAN CARLOS DUTRA

868 27.812.1001.2267.2241 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -2.200,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 298 JULIANA CIBELLY DOS SANTOS

870 27.812.1001.2267.2241 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -2.200,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 307 LUCAS LUIZ DE CRISTO TEIXEIRA

872 27.812.1001.2267.2241 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -2.200,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 299 RENATO LEITÃO DOS SANTOS

873 27.812.1001.2267.2241 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -2.200,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 300 UEDER RODRIGUES FERREIRA

Anulação (-) -17.824,75

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 26 de outubro de 2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:F229EB55

GABINETE DO PREFEITO
INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

Instauração de Sindicância Investigativa

Processo nº 1-2378/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 021/1997,
CONSIDERANDO a condenação do Município de Buritis ao pagamento de indenização por danos morais nos autos do Processo Judicial nº 7001035-47.2025.8.22.0021, em razão de falha na prestação do serviço público de saúde, consistente na negativa de atendimento em unidade municipal de saúde;
CONSIDERANDO o Memorando nº 152/GAB/PMB/2026, de 1º de julho de 2026 (ID 785209), que solicitou a abertura de sindicância investigativa;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico (ID 853825), emitido pela Procuradoria-Geral do Município, e o Despacho (ID 877392), da Corregedoria-Geral do Município, que integram os autos;
CONSIDERANDO a necessidade de esclarecer as circunstâncias dos fatos, verificar eventual responsabilidade funcional e identificar possíveis falhas na prestação do serviço público;

RESOLVE
Art. 1º Instaurar **SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA**, de caráter preparatório e não punitivo, no âmbito do Processo Administrativo nº 1-2378/2026, para apurar os fatos relacionados à negativa de atendimento à autora do Processo Judicial nº 7001035-47.2025.8.22.0021, em unidade municipal de da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A sindicância terá por objeto:
I – apurar as circunstâncias em que ocorreu a negativa de atendimento;
II – verificar a existência de eventual conduta dolosa ou culposa de servidor ou servidores envolvidos;
III – identificar possíveis falhas institucionais, administrativas ou organizacionais que tenham contribuído para a ocorrência dos fatos;
IV – apresentar conclusão quanto à existência de indícios de responsabilidade funcional e à eventual necessidade de instauração de Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 3º A condução dos trabalhos ficará a cargo da Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial do Município, instituída pelo Decreto nº 16.373, de 10 de abril de 2026, e suas alterações, observada a composição vigente e as regras de substituição de seus membros.
Art. 4º A Comissão poderá requisitar documentos à Secretaria Municipal de Saúde, ouvir os envolvidos e testemunhas e realizar outras diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos.
Art. 5º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação fundamentada, nos termos do art. 128, parágrafo único, da Lei Municipal nº 021/1997.
Art. 6º Ao final, a Comissão apresentará relatório conclusivo, indicando os fatos apurados, a existência ou não de indícios de responsabilidade individual e eventuais falhas institucionais identificadas, bem como a recomendação quanto às providências administrativas cabíveis.
Cumpra-se, publique-se.

Buritis, 26 de outubro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:FB2127E6

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/PMB/2025

PROCESSO Nº 496-2025/SEMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90048/2025

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **PÚBLICA SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.804.931/0001-01, registrada na Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER/RO sob o nº 11200377093, estabelecida na Avenida Canaã, nº 2828, Setor 01, CEP 76.870-140, Ariquemes/RO, neste ato representada por seus sócios, Sr. EDSON NÉRI DA SILVA, brasileiro, divorciado, economista, portador do RG nº *43.*93 – SESDC/RO, inscrito no CPF sob o nº ***.037.251-**, residente e domiciliado na Avenida Machadinho, nº 3525, Condomínio Duque de Caxias, Setor Institucional, CEP 76.872-835, Ariquemes/RO, Sr. ANDRÉ LUIZ ANTÔNIO FREITAS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador do RG nº 000**491* – SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº ***.694.282-**, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, nº 2471, Setor 03, CEP 76.870-388, Ariquemes/RO; Sr. PAULO RODRIGO SABADINI, brasileiro, analista de sistemas, portador do RG nº **.529.88*-* – SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº ***.718.638-**, residente e domiciliado na Avenida Hugo Waldemar Frey, nº 4675, Condomínio São Paulo, CEP 76.874-501, Ariquemes/RO, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 496-2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 210/PMB/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90048/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:
I – a retificação da Cláusula Segunda do Contrato nº 210/PMB/2025, para adequação das datas de início e término da vigência originalmente estabelecida;
II – a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com manutenção do valor contratado, visando assegurar a continuidade da prestação dos serviços de locação de software, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90048/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DA VIGÊNCIA ORIGINAL

Fica retificada a Cláusula Segunda do Contrato nº 210/PMB/2025, para que o prazo de vigência original corresponda ao período de 29 de outubro de 2025 a 28 de outubro de 2026, em conformidade com o Extrato do Contrato e a Ordem de Serviço (ID 667204).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 210/PMB/2025 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 29 de outubro de 2026 a 28 de outubro de 2027, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos legais para a prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DO VALOR CONTRATADO

Para o período prorrogado, fica mantido o valor mensal originalmente pactuado, totalizando o valor de R$ 448.167,60 (quatrocentos e quarenta e oito mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta centavos) para os 12 (doze) meses de prorrogação, conforme as condições contratuais vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e nas justificativas e documentos constantes do processo administrativo, observada a necessidade de comprovação dos requisitos legais para a prorrogação contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária indicada nos autos, conforme reserva orçamentária devidamente realizada, observada a legislação aplicável:
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade: 02.03.01 – Secretaria Municipal de Administração
Funcional programática: 04 122 1001 2004 0000 – Manutenção das Atividades Administrativas da SEMA.
Elemento de despesa: 33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Ficha: 040

Parágrafo único. As despesas relativas aos exercícios financeiros subsequentes correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos respectivos orçamentos, observada a disponibilidade orçamentária e mediante a emissão dos empenhos correspondentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 210/PMB/2025 que não conflitarem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo deverá ser divulgado e publicado na forma e nos prazos previstos na legislação aplicável, para que produza seus efeitos jurídicos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis/RO para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento para que produza seus efeitos legais.

Buritis/RO, 23 de outubro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

PÚBLICA SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 04.804.931/0001-01
Responsável Legal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 210/PMB/2025

PROCESSO Nº 496-2025/SEMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90048/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: PÚBLICA SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de software de gestão administrativa, orçamentária, financeira e de controle para o Município de Buritis/RO, Executivo e Legislativo, suas secretarias e autarquias, na modalidade de licença por direito de uso, incluindo manutenção mensal, suporte técnico especializado, manutenção do ambiente de produção, instalação e configuração da solução nos servidores disponibilizados pela Administração Municipal, com adequação às necessidades do Município.

OBJETIVO DO ADITIVO: Retificação do período de vigência originalmente estabelecido no Contrato nº 210/PMB/2025, para constar o período de 29/10/2025 a 28/10/2026; prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses; e manutenção do valor contratado, conforme as condições originalmente pactuadas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade: 02.03.01 – Secretaria Municipal de Administração
Funcional programática: 04 122 1001 2004 0000 – Manutenção das Atividades Administrativas da SEMA.
Elemento de despesa: 33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Ficha: 040

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR MENSAL: R$ 37.347,30 (trinta e sete mil, trezentos e quarenta e sete reais e trinta centavos).

VALOR TOTAL DO PERÍODO PRORROGADO: R$ 448.167,60 (quatrocentos e quarenta e oito mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 29/10/2026 a 28/10/2027.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:418532DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
32º CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

EDITAL Nº 001/VOLUNTÁRIO/SEMECE/2025

O Secretário Municipal de Educação, Sr. Uender Leal Barboza, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo nº 430/2025 em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos das Leis Municipal nº 1867, de 12 de junho de 2023 e nº 2121, de 15 de janeiro de 2025, que "Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis", que torna público a realização de Processo de Seleção de voluntários, para atuarem na Prefeitura Municipal de Buritis/RO - Secretaria Municipal de Educação, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para assinatura do Termo de Adesão e início da Prestação do serviço voluntário para apresentação nos dias **26 e 27 de outubro de 2026** das 07h30min. ás 13h30min, na Rua Rio Crespo, Setor 06, Departamento de Recursos Humanos SEMED, (Ao lado da Prefeitura Municipal de Buritis/RO).

FUNÇÃO: AUXÍLIO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ZONA URBANA

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO

71	LANIELLY PAMELA DA SILVA PROENÇA	***.708.422-**	75	8º
185	EDILEIDE VIEIRA DA ROCHA	***.420.982-**	65	9º
194	MÁRCIA MARIA LENZI	***.305.082-**	65	10º

Buritis/RO, 23 de outubro de 2026.

UENDER LEAL BARBOZA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:829A8EF2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº7324

DECRETO Nº 7324/GP/2026
de 26 de outubro de 2026

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº1470, de 22 dezembro de 2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1470, de 22 de dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO
ACRÉSCIMOS
LOCAL: 01 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL
Ficha: 22 01.031.1009.2067.0000 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....
R$ 7.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 7.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 01 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL
Ficha: 23 01.031.1009.2067.0000 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
.....R$ -7.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ -7.000,00

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:57E72BAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº7325

DECRETO Nº 7325/GP/2026 de 26 de outubro de 2026

"TRANSPOSICIONA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1470 de 22 de dezembro de 2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1470, de 22 dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha: 69 28.846.0000.3001.0000 ENCARGOS ESPECIAIS.....R$ 7.000,00
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 7.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha: 70 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....R$ -7.000,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RES

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ -7.000,00

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:53E9DDA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº7326

DECRETO Nº 7326/GP/2026 de 26 de outubro de 2026

"TRANSPOSICIONA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1470 de 22 de dezembro de 2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1470, de 22 dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO
ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 324 10.301.1002.1003.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$ 16.500,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha: 348 10.301.1002.2049.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$ 36.200,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 52.700,00

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 312 10.122.1001.2002.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -52.700,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ -52.700,00

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:46B7A33A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº7327

DECRETO Nº 7327/GP/2026 de 26 de outubro de 2026

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº1470, de 22 dezembro de 2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1470, de 22 de dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO
ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 05 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 178 12.365.1003.2043.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 4.763,58
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 4.763,58

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 05 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 179 12.365.1003.2043.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ -4.763,58
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ -4.763,58

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:B683DBF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EDITAL Nº008/2026 2ª EDIÇÃO CACAULÂNDIA RUNNING 2026

REGULAMENTO GERAL DA COMPETIÇÃO
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – RO**, por meio da **Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – SEMECT**, em parceria com a **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, torna público o presente Edital para realização da **2ª Edição Cacaulândia Running 2026**, a ser realizada no dia **01 de novembro de 2026**, no Município de Cacaulândia/RO, com o objetivo de incentivar a prática esportiva, promover saúde e qualidade de vida, estimular a participação da comunidade e valorizar atletas locais e regionais.

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1.
A **2ª Edição Cacaulândia Running 2026** constitui evento esportivo de corrida de rua, promovido pela Prefeitura Municipal de Cacaulândia, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – SEMECT, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

1.2.
O evento tem como finalidade:
I – incentivar a prática regular de atividade física;
II – promover saúde, bem-estar e qualidade de vida;
III – estimular hábitos de vida saudáveis;
IV – promover a integração entre moradores de Cacaulândia e participantes de outros municípios;
V – valorizar os atletas residentes no Município;
VI – incentivar a participação feminina e masculina no esporte;
VII – proporcionar à população um evento esportivo, recreativo e de integração social;
VIII – promover o Município de Cacaulândia como espaço de incentivo ao esporte e à qualidade de vida.

2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL

2.1.
A **2ª Edição Cacaulândia Running 2026** será realizada no:
Data: 01 de novembro de 2026 – domingo
Horário da largada: 06h00
Local da largada: Rodoviária Municipal de Cacaulândia – RO.

2.2.
Os participantes deverão comparecer ao local da concentração com antecedência suficiente para credenciamento, organização, aquecimento e demais procedimentos determinados pela Comissão Organizadora.

2.3.
A Comissão Organizadora poderá estabelecer horários específicos para concentração, entrega de materiais, identificação dos atletas, aquecimento e demais procedimentos necessários à realização do evento.

3. DAS MODALIDADES
A competição será composta pelas seguintes modalidades:
3.1. MODALIDADE MUNICIPAL – 5 KM
Exclusiva para **moradores do Município de Cacaulândia – RO**, nas categorias masculina e feminina.
3.2. MODALIDADE REGIONAL – 10 KM
Modalidade **aberta a participantes**, independentemente do município de residência, nas categorias masculina e feminina.
3.3.
A distância de **5 km** será destinada exclusivamente à Modalidade Municipal, enquanto a distância de **10 km** será destinada à Modalidade Regional.
4. DAS CATEGORIAS
As duas modalidades serão divididas nas seguintes categorias de idade:
4.1. Categoria 18 a 35 anos

• Masculino;
• Feminino.

4.2. Categoria 36 a 49 anos

• Masculino;
• Feminino.

4.3. Categoria 50 anos ou mais

• Masculino;
• Feminino.

4.4.
A categoria do participante será determinada de acordo com sua idade na data de realização da competição, **01 de novembro de 2026**.
4.5.
O participante deverá informar corretamente seus dados pessoais e sua data de nascimento no momento da inscrição.
4.6.
A organização poderá solicitar documento oficial de identificação para conferência da idade do participante.
5. DA PARTICIPAÇÃO NA MODALIDADE MUNICIPAL
5.1.
A Modalidade Municipal – 5 KM será destinada exclusivamente aos moradores de **Cacaulândia – RO**.
5.2.
Para fins de comprovação de residência, o participante poderá ser solicitado a apresentar comprovante de endereço em seu nome ou, quando estiver em nome de terceiro, documentação ou declaração que comprove sua residência no Município.
5.3.
A Comissão Organizadora poderá realizar conferência dos dados apresentados pelos participantes.
5.4.
A constatação de informação falsa ou documentação irregular poderá resultar na desclassificação do participante, inclusive após a realização da prova, sem prejuízo das demais providências cabíveis.
6. DAS INSCRIÇÕES
6.1.
As inscrições serão **GRATUITAS**.
6.2.
O link oficial para realização das inscrições será disponibilizado **a partir do dia 01 de outubro de 2026** pelos canais oficiais de divulgação da Prefeitura Municipal de Cacaulândia e da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.
6.3.
A inscrição será realizada mediante preenchimento correto dos dados solicitados pela organização.
6.4.
O participante deverá fornecer informações verdadeiras e completas, responsabilizando-se pela veracidade dos dados apresentados.
6.5.
A inscrição somente será considerada válida após o correto preenchimento e envio do formulário disponibilizado pela organização.
6.6.
A organização poderá estabelecer limite de inscrições caso seja necessário para garantir a segurança, organização e adequada execução do evento.
7. DA DOCUMENTAÇÃO
7.1.
O participante deverá estar munido de documento oficial de identificação com foto.
7.2.
A Comissão Organizadora poderá solicitar documento de identificação antes, durante ou após a realização da prova.
7.3.
Para a Modalidade Municipal, poderá ser solicitada documentação comprobatória de residência em Cacaulândia/RO.
7.4.
A ausência ou irregularidade da documentação exigida poderá impedir a participação ou ocasionar a desclassificação do atleta.
8. DO PERCURSO E DA LARGADA
8.1.
A largada oficial ocorrerá às **06h00 do dia 01 de novembro de 2026**, na **Rodoviária Municipal de Cacaulândia – RO**.
8.2.
Os percursos oficiais das modalidades de 5 KM e 10 KM serão definidos e divulgados previamente pela Comissão Organizadora.
8.3.
Os participantes deverão obedecer às orientações dos organizadores, fiscais, agentes de apoio e demais responsáveis pela segurança e organização da prova.
8.4.
O participante deverá permanecer no percurso oficialmente estabelecido para sua modalidade.
8.5.
Será considerada irregular a utilização de qualquer meio de transporte ou auxílio externo que proporcione vantagem indevida ao participante.
9. DAS REGRAS DA COMPETIÇÃO
9.1.
A competição será realizada de acordo com as normas estabelecidas neste Edital e com as orientações técnicas da Comissão Organizadora.
9.2.
O participante deverá respeitar os demais competidores, membros da organização, equipe de apoio, profissionais de saúde, fiscais e demais pessoas envolvidas na realização do evento.
9.3.
Não será permitida qualquer conduta que coloque em risco a integridade física do próprio participante, dos demais atletas ou das pessoas envolvidas no evento.
9.4.
É expressamente proibido:
I – utilizar qualquer meio de transporte durante o percurso;
II – receber auxílio externo que caracterize vantagem indevida;
III – alterar ou transferir o número de identificação para outro participante;
IV – participar utilizando inscrição pertencente a outra pessoa;
V – praticar qualquer ato de fraude ou desrespeito às normas da competição;
VI – abandonar resíduos ou materiais no percurso de forma inadequada;
VII – desrespeitar integrantes da organização, atletas ou público presente.
10. DA CLASSIFICAÇÃO
10.1.
A classificação será realizada separadamente por:
Modalidade Municipal – 5 KM:

• Masculino 18 a 35 anos;
• Feminino 18 a 35 anos;
• Masculino 36 a 49 anos;
• Feminino 36 a 49 anos;
• Masculino 50+;
• Feminino 50+.

Modalidade Regional – 10 KM:

• Masculino 18 a 35 anos;
• Feminino 18 a 35 anos;

• Masculino 36 a 49 anos;
• Feminino 36 a 49 anos;
• Masculino 50+;
• Feminino 50+.

10.2.
A classificação será determinada pela ordem oficial de chegada, observados os critérios de conferência e validação estabelecidos pela Comissão Organizadora.
10.3.
A organização poderá utilizar sistema de controle, identificação, conferência visual, cronometragem ou outro mecanismo adequado para validação dos resultados.
10.4.
A relação oficial dos resultados será divulgada pela organização após a conferência dos dados.
11. DA PREMIAÇÃO
Haverá premiação do **1º ao 3º colocado em todas as categorias e modalidades**.
11.1. PRIMEIRO LUGAR
R$ 300,00 + Troféu Personalizado
11.2. SEGUNDO LUGAR
R$ 200,00 + Troféu Personalizado
11.3. TERCEIRO LUGAR
R$ 100,00 + Troféu Personalizado
11.4.
A premiação será concedida individualmente aos três primeiros colocados de cada categoria, considerando separadamente sexo, faixa etária e modalidade.
11.5.
Todos os participantes regularmente inscritos e que participarem da competição receberão **medalha de participação**, conforme disponibilidade e critérios estabelecidos pela organização.
11.6.
A premiação financeira estará condicionada à validação da classificação oficial pela Comissão Organizadora.
12. DA COMISSÃO ORGANIZADORA
12.1.
A organização e coordenação do evento ficarão sob responsabilidade da **Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – SEMECT**, com apoio da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA** e demais setores municipais envolvidos.
12.2.
Compete à Comissão Organizadora:
I – organizar e coordenar a realização da competição;
II – estabelecer procedimentos operacionais;
III – fiscalizar o cumprimento deste Regulamento;
IV – analisar eventuais irregularidades;
V – homologar os resultados;
VI – decidir sobre situações não previstas neste Edital;
VII – adotar medidas necessárias para garantir a segurança e o bom andamento do evento.
13. DA SEGURANÇA E DO ATENDIMENTO
13.1.
A organização adotará medidas de apoio e segurança compatíveis com a realização do evento.
13.2.
A Secretaria Municipal de Saúde poderá disponibilizar estrutura de apoio em saúde durante a realização da competição, conforme planejamento da organização.
13.3.
O participante deverá comunicar imediatamente à equipe de apoio qualquer situação de mal-estar, lesão ou necessidade de atendimento.
13.4.
A Comissão Organizadora poderá determinar a retirada de participante que apresente condição que, segundo avaliação da equipe responsável pelo atendimento, represente risco à sua integridade ou à segurança da prova.
13.5.
A participação na competição pressupõe que o atleta esteja em condições adequadas para a prática de atividade física.
14. DA RESPONSABILIDADE DO PARTICIPANTE
14.1.
Cada participante será responsável por avaliar previamente suas próprias condições para participar da corrida.
14.2.
O participante deverá observar as orientações dos profissionais responsáveis pela organização e segurança.
14.3.
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, a SEMECT e a SEMUSA não serão responsáveis por condutas individuais praticadas em desacordo com este Regulamento.
14.4.
O participante que agir de maneira imprudente ou descumprir as orientações da organização poderá ser retirado da competição.
15. DA DESCLASSIFICAÇÃO
15.1.
Será desclassificado o participante que:
I – utilizar inscrição de outra pessoa;
II – fornecer informações falsas;
III – fraudar sua idade ou condição de participação;
IV – participar da Modalidade Municipal sem comprovar residência quando solicitado;
V – utilizar qualquer meio de transporte durante o percurso;
VI – cortar ou alterar deliberadamente o percurso;
VII – receber auxílio externo que caracterize vantagem indevida;
VIII – praticar ato de agressão, ameaça ou desrespeito grave;
IX – descumprir as disposições deste Edital;
X – praticar qualquer conduta que comprometa a segurança ou a lisura da competição.
15.2.
A desclassificação poderá ocorrer durante ou após a prova, caso seja constatada irregularidade posteriormente.
16. DOS PROTESTOS E RECURSOS
16.1.
Eventuais reclamações referentes à classificação, inscrição ou irregularidades deverão ser apresentadas formalmente à Comissão Organizadora.
16.2.
Os protestos deverão ser apresentados pelo próprio participante ou responsável devidamente identificado.
16.3.
A Comissão Organizadora analisará os fatos apresentados e deliberará sobre a questão.
16.4.
As decisões da Comissão Organizadora quanto às questões técnicas e operacionais da competição serão consideradas para fins de homologação dos resultados.
17. DO CANCELAMENTO, ADIAMENTO OU ALTERAÇÃO
17.1.
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, por meio da Comissão Organizadora, poderá alterar, adiar, suspender ou cancelar a realização da competição em razão de condições climáticas adversas, situações de segurança, força maior, determinações das autoridades competentes ou outros fatores que possam comprometer a integridade dos participantes.
17.2.
Em caso de alteração ou cancelamento, a organização realizará a divulgação pelos canais oficiais disponíveis.
17.3.
A Comissão Organizadora poderá realizar ajustes operacionais necessários para garantir a segurança e o adequado funcionamento do evento.
18. DO USO DE IMAGEM
18.1.
Ao realizar sua inscrição e participar da competição, o participante declara ciência de que poderá ser fotografado, filmado ou registrado durante o evento.
18.2.
O participante autoriza a Prefeitura Municipal de Cacaulândia, a SEMECT e a SEMUSA a utilizar sua imagem em materiais institucionais, informativos, publicitários e de divulgação do evento, inclusive em redes sociais e demais meios de comunicação institucionais.
18.3.

A utilização da imagem terá finalidade institucional, esportiva, informativa e de divulgação das ações públicas relacionadas ao evento.

19. DA INSCRIÇÃO E ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO

19.1.
A efetivação da inscrição implica conhecimento e aceitação integral das disposições deste Edital e do Regulamento da **2ª Edição Cacaulândia Running 2026**.

19.2.
O participante declara estar ciente das regras, condições de participação, categorias, premiação e demais disposições estabelecidas neste documento.

19.3.
O descumprimento das normas poderá resultar em advertência, retirada da prova, desclassificação ou demais medidas cabíveis.

20. DOS CASOS OMISSOS

20.1.
Os casos não previstos neste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora da 2ª Edição Cacaulândia Running 2026, observadas as normas administrativas municipais aplicáveis.

20.2.
As decisões necessárias à organização e realização do evento deverão buscar preservar a segurança dos participantes, a igualdade entre os competidores e a regularidade da competição.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1.
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia poderá promover alterações neste Regulamento quando necessárias ao adequado funcionamento da competição, dando publicidade às alterações pelos meios oficiais.

21.2.
Todos os participantes, ao efetuarem sua inscrição, serão considerados conhecedores das normas estabelecidas neste Edital.

21.3.
A Comissão Organizadora poderá adotar as medidas necessárias para assegurar o cumprimento deste Regulamento.

21.4.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia/RO, 25 de setembro de 2026.

JORGE ANTONIO FIUZA LEITE
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

ADELSON GONÇALVES DIAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:A4717EF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026
PROCESSO N. 3-60/2026

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADOS: ODELINA FERNANDES DA SILVA 11280722894 - 18.296.297/0001-40, no valor de R$ 83.199,96 (oitenta e três mil, cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de atividades físicas orientadas, mediante disponibilização de espaço físico adequado para a execução dos serviços, devidamente equipado, contendo piscina em condições adequadas de uso, higiene e segurança, bem como de profissional de Educação Física habilitado e regularmente registrado no Conselho Regional de Educação Física (CREF), para ministrar aulas de natação destinadas a crianças e adolescentes e aulas de hidroginástica destinadas a idosos e gestantes do Município de Cacaulândia/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência
VIGÊNCIA CONTRATUAL:12(doze) meses a partir da publicação no PNCP.

CACAULÂNDIA, 26 de outubro de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:7E473DF5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - DISPENSA Nº 031/2026

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

Processo nº:02021/2026.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Dispensa n°:031/2026.

Assunto: Contratação de serviço de monitoramento mensal de dosimetria individual, externa e padrão, com fornecimento de dosímetros e emissão de laudos dosimétricos mensais, aos profissionais do setor de radiologia do Hospital de Pequeno Porte da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, observadas as normas aplicáveis à monitoração individual e à proteção radiológica, incluindo a RDC ANVISA nº 611/2022 e a NR-32.

Cumprimento de tutela de urgência deferida nos autos do processo judicial,(ID 655923)e(ID 655933).

Fundamento: Artigo 75º, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratada:METROBRAS - METROLOGIA DAS RADIACOES IONIZANTES LTDA, CNPJ 07.041.060/0001-00.

Valor Total:R$4.732,80(quatro mil setecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

Prazo de Entrega/Realização/Vigência: Considera-se prestação dos serviços de monitoramento dosimétrico individual deverá ocorrer de forma contínua e regular durante toda a vigência contratual.

A entrega inicial dos 7 (sete) dosímetros individuais e de 1 (um) dosímetro padrão de controle deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço pela contratada.

O monitoramento será realizado em ciclos mensais de aproximadamente 30 (trinta) dias.

Os relatórios dosimétricos deverão ser disponibilizados à Administração em até 30 (trinta) dias, preferencialmente em formato digital, pelo e-mail semusa@camponovo.ro.gov.br.

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses.

Conforme itens 7 e 14.2 do Termo de Referência-Retificado(ID 657190).

Forma de Pagamento:O prazo de pagamento, decorrente da execução do objeto e será efetuado no prazo de**ATÉ 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 141, combinado com o art. 140, da Lei nº 14.133/2021, conforme item 11 do Termo de Referência-Retificado(ID 657190).

Orçamento:020505.10.301.0011.2105.0000 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS, Natureza da Despesa: 3.3.90.39

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Natureza Jurídica: 0.1.600 004.003 Piso De Atenção Básica - PAB, Ficha: 196,

020505.10.301.0011.2105.0000 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Natureza Jurídica: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha: 274,

Conforme item 12 do Termo de Referência-Retificado(ID 657190).

APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Dispensa de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 26 de Outubro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
EDIMARA DA SILVA
Secretária SEMUSA - Port. 13/2021.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:082B5663

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 037, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal **PORTARIA Nº 873 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.** o qual terá retificação por erro material conforme segue:

Onde se Lê:

I - ... a partir de 14/10/2026

Lê-se e considera:

I – ... a partir de 20/10/2026

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:F189C277

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 038, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal **PORTARIA Nº 872 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.** o qual terá retificação por erro material conforme segue:

Onde se Lê:

I - ... a partir de 14/10/2026

Lê-se e considera:

I – ... a partir de 20/10/2026

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:1E2365B1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 039, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal **PORTARIA Nº 877 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.** o qual terá retificação por erro material conforme segue:

Onde se Lê:

I - ... a partir de 14/10/2026

Lê-se e considera:

I – ... a partir de 20/10/2026

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:AB5ADD5B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 901, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa a servidora Leila Dos Santos Inácio para o desempenho de atividades relacionadas à dívida ativa municipal e a concessão de Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 977/2022, no Decreto Municipal nº 237/2024 e no art. 40 da Lei Complementar Municipal nº 069/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LEILA DOS SANTOS INACIO**, matrícula nº 24302, ocupante do cargo de Administradora, para desempenhar, a partir de 1º de outubro de 2026, atividades relacionadas à Dívida Ativa Municipal, especialmente aos procedimentos administrativos de cobrança extrajudicial por meio de protesto, cumulativamente com as atribuições de seu cargo e as atividades já desempenhadas em sua unidade de lotação.

Art. 2º Compete à servidora designada:

I – Levantar e conferir os débitos e os dados cadastrais dos devedores, identificando pendências e encaminhando eventuais inconsistências ao setor competente para regularização;

II – Preparar os documentos e as informações necessários à inscrição dos débitos em Dívida Ativa e à emissão das respectivas certidões, submetendo-os à autoridade competente;

III – Emitir e providenciar o encaminhamento das notificações de cobrança, observadas as modalidades previstas na legislação municipal e o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento após a inscrição, mantendo o registro das notificações e dos respectivos comprovantes;

IV – Atender e orientar os contribuintes quanto aos débitos, às formas de regularização e à documentação necessária aos pedidos de parcelamento e reparcelamento;

V – Organizar e instruir os processos de parcelamento e reparcelamento dos créditos inscritos em Dívida Ativa e de emissão de Cartas de Anuência, encaminhando-os à Procuradoria-Geral do Município para análise e decisão;

VI – Preparar as relações de débitos, as Certidões de Dívida Ativa, os arquivos eletrônicos e os demais documentos necessários ao encaminhamento para protesto, observando as orientações da Procuradoria-Geral do Município, os prazos legais e o resguardo do sigilo das informações;

VII – Acompanhar as remessas e os retornos dos títulos encaminhados a protesto, verificando pagamentos, devoluções, pendências e demais ocorrências, e providenciando os encaminhamentos administrativos necessários;

VIII – Emitir os Documentos de Arrecadação Municipal – DAM relativos aos débitos sob acompanhamento, conforme a fase da cobrança e os procedimentos legalmente aplicáveis;

IX – Acompanhar os pagamentos e os parcelamentos deferidos, comunicar à Procuradoria-Geral do Município os casos de inadimplência e preparar os documentos necessários às providências de regularização ou cancelamento de protesto, submetendo-os à autoridade competente;

X – Manter atualizados os controles administrativos e os registros no sistema, mediante documentação comprobatória e autorização, quando exigida, comunicando à Procuradoria-Geral do Município os pagamentos e as alterações relativos a débitos em cobrança judicial;

XI – Elaborar relatórios periódicos dos débitos acompanhados, das notificações realizadas, dos títulos encaminhados a protesto, dos valores recuperados, dos parcelamentos e das pendências que dependam da atuação de outros setores.

Art. 3º As atividades serão desempenhadas cumulativamente com as atribuições do cargo e os serviços já executados pela servidora, sem prejuízo de suas atividades habituais, observadas as competências das autoridades responsáveis e a legislação aplicável.

Art. 4º Conceder à servidora **LEILA DOS SANTOS INACIO**, matrícula nº 24302, a Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT, enquadrada na letra "D" – fora das atribuições ordinárias do cargo, no percentual de **27% (vinte e sete por cento) sobre o vencimento-base**, nos termos do art. 40 da Lei Complementar Municipal nº 069/2018, condicionada ao atendimento dos requisitos legais para sua concessão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:4A365D5F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 902 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

Nomeia servidores para atuarem como fiscais do contrato n° 159/2026 contido no processo n° 11-1809/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 11-1809/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato n° 159/2026 contido no processo n° 11-1809/2026, Referente àAquisição de Combustíveis dos tipos Gasolina Comum, Diesel-S10 e Diesel Comum e ARLA, com abastecimento direto em bomba nos municípios de Ariquemes/RO, Monte Negro/RO, Buritis/RO, Ji-Paraná/RO e Porto Velho/RO, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais do município de Campo Novo de Rondônia/RO, da secretaria municipal de Assistência Social.

Fiscais Dos Contratos

Função	Servidor	Matrícula
Gestor	Fabiola Alves Medeiros	25532
Fiscal	Valeria Roberta Silva Borges	26804
Fiscal Substituto	Elielto Eduardo da Silva Vieira	26786

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:3449B5BC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 903 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

Nomeia servidores para atuarem como fiscais do contrato n° 160/2026 contido no processo n° 11-2946/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 11-2946/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato n° 160/2026 contido no processo n° 11-2946/2025, Referente àEventual e futura Aquisição de Combustíveis dos tipos Gasolina Comum, Diesel-S10 e Diesel Comum e ARLA, com abastecimento direto em bomba nos municípios de Ariquemes/RO, Monte Negro/RO, Buritis/RO, atendendo as secretaria municipais de Campo Novo/RO, da Secretaria Municipal De Agricultura.

Fiscais Dos Contratos

Função	Servidor	Matrícula
Gestor	Catieli Oliveira De Sousa	25111
Fiscal	Yago Rafael Guedes De Oliveira	26805
Fiscal Substituto	Gessica Silva De Castro	26893

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:40CDBA2E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 904, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede auxílio-doença a servidora MARLY PEREIRA DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1901/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 60 (sessenta) dias de auxílio-doença em favor do servidor **MARLY PEREIRA DA SILVA,** cargo de Auxiliar de Creche matricula 24231, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, com efeitos retroativos pelo período de 05/10/2026 a 04/12/2026**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05/10/2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:BCBAEAC7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 905, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede férias a servidora MARIA GUEDES MARTINS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2410/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias a servidora **MARIA GUEDES MARTINS,** cargo Gerente de Recursos Humanos sobMatrícula n° 23443-1, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, para gozo no período de **03/11/2026 a 02/12/2026**, referente ao período aquisitivo de férias de15/03/2022 á 14/03/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:D0E56C68

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 906, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Concede licença-paternidade ao servidor EVANDRO JESUS DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e considerando justificativa nos autos do Processo n° 1576/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-paternidade ao servidor **EVANDRO JESUS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, pelo período de **21/10/2026 a 28/10/2026**, nos termos do art. 93 da Lei Complementar Municipal nº 005/2009.

A**rt. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de outubro de 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:8361F461

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº52/CMCJ/2026

Autoriza a adequação temporária da rotina funcional do Procurador-Geral da Câmara Municipal de Candeias do Jamari/RO, em razão de sua participação na Equipe de Transição Governamental do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a comunicação apresentada pelo Procurador-Geral da Câmara Municipal, Juacy dos Santos Loura Júnior, acerca de sua nomeação para integrar a Equipe de Transição Governamental do Estado de Rondônia, conforme Decreto Estadual nº 32.136, de 16 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar as atividades decorrentes da participação na referida equipe com as atribuições inerentes ao cargo de Procurador-Geral desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços jurídicos prestados ao Poder Legislativo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a adequação temporária da rotina funcional do Procurador-Geral da Câmara Municipal de Candeias do Jamari/RO, Juacy dos Santos Loura Júnior, em razão de sua participação na Equipe de Transição Governamental do Estado de Rondônia.

Art. 2º A autorização compreende a adequação da rotina funcional e os afastamentos presenciais pontualmente necessários ao desempenho das atividades relacionadas à transição governamental, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º Fica assegurada a continuidade dos serviços jurídicos da Câmara Municipal, mediante atuação dos demais integrantes da estrutura jurídica, no âmbito de suas respectivas atribuições funcionais.

Art. 4º O Procurador-Geral permanecerá responsável pelo cumprimento de suas atribuições funcionais, devendo manter-se à disposição da Presidência, da Mesa Diretora e dos demais vereadores para atendimento das demandas institucionais que exijam sua participação, conforme as condições estabelecidas na autorização.
Art. 5º Compete aos setores administrativos competentes adotar as providências necessárias ao registro e ao cumprimento deste Ato.
Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de outubro de 2026.

Candeias do Jamari - RO, 26 de outubro de 2026.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

LUCIANA DE SOUZA SARAIVA SALDANHA
Vice-presidente

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
1° Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA
2º Secretário

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:397B5B6C

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLECENTE - CMDCA
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PARA NOMEAÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – BIÊNIO 2026/2028

Aos 04 (quatro) dias do mês de Dezembro do ano de 2025, às 09:00 horas, nas dependências do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Candeias do Jamari-RO, situado à 21 de Abril, nº265 Bairro União, sendo referencia para localização o predio da Secretaria de Cultura do Municipio de Candeais do Jamari-RO, reuniram-se os conselheiros titulares e/ou suplentes, conforme lista de presença anexa, para realização de reunião/votação extraordinária com a finalidade de deliberar acerca da composição da Diretoria Executiva para o biênio 2026/2028.

A reunião foi presidida por José Nunes da Silva Vieira, que declarou aberta a sessão, informando que, conforme calendário previamente estabelecido através de edital publicado em 31/10/2025 edição 4100, onde todavia com reunião ordinaria no dia 14(quatorze) de Março de 2025 e por ultimo publicado em 21/11/2025 edital 4114, prorrogaçao do prazo para eleição com objetivo de deliberar processo eletivo e registro de chapa para concorrer a Diretoria do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Diante desse cenário, e considerando a necessidade de assegurar a continuidade administrativa e funcional deste Conselho, foi colocada em pauta a possibilidade de composição da Diretoria por meio de nomeação consensual entre os conselheiros, medida esta amparada pela Lei Municipal nº 578, de 01 de julho de 2011, bem como pelo Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Consigna-se, para os devidos fins, que a presente nomeação reveste-se de carater excepcional, em razão da ausência de chapas regularmente inscritos no processo eleitoral, circustâncias que inviabilizou a observância do procedimento ordinária de escolha. A medida ora adotada encontra respaldo nos principios da continuidade administrativa e da supremacia do interesse coletivo, visando evitar solução de ocntinuidade na gestão instituicional. Ressalta-se, todavia, que excepcionalidade do ato não afasta a obrigatoriedade de observância das disposições legais e estatitárias vigentes/pertinentes.

Assim sendo não havendo registro de chapa para concorrer ao processo eletivo da Diretoria deste Conselho, restando, portanto, inviabilizada a realização de eleição.

Após discussão entre os membros presentes, deliberou-se, por unanimidade, pela votação e nomeação consensual da Diretoria Executiva para o biênio 2026/2028, atuando os serviços dos membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente-CMDCA em 01(um) de Janeiro de 2026. Ficando assim constituída:

Presidente: Daiany Lilian de Castro Ribeiro
Vice-Presidente: Janeher Mary Alves de Souza Izel
Secretário(a): Jose Nunes da Silva Vieira
Tesoureiro(a): Maria Ivanilda Batista de Matos

Os conselheiros nomeados manifestaram expressamente sua concordância com a designação, assumindo o compromisso de desempenhar suas funções com responsabilidade, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as normas estabelecidas na legislação vigente e no Regimento Interno deste Conselho.

Ficou consignado que a presente nomeação possui caráter excepcional, motivada pela ausência de chapas inscritas no processo eleitoral, não afastando a observância das normas legais em futuras composições.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 11:30 horas.
Para constar, eu, Jose Nunes da Silva Vieira, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais conselheiros presentes.

Secretário(a)

Presidente da Sessão

Conselheiros Presentes

Publicado por:
Daiany Lilian Castro Ribeiro
Código Identificador:0178A4E5

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLECENTE - CMDCA
MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO ESTADO DE RONDÔNIA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –CMDCA REGIMENTO DA 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º – A 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com caráter deliberativo, convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e deliberada pelo Prefeito Municipal através de Decreto, tem por finalidade propiciar uma reflexão em âmbito municipal visando reconhecer, valorizar e promover a ampliação da participação da sociedade civil no controle social e no apoio institucional, para a consolidação do princípio de Prioridade Absoluta, preconizado pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º – Objetivo geral:

I – Analisar, definir e deliberar as diretrizes da Política Municipal dos Direitos da Criança e
do Adolescente com vistas à elaboração do Plano Decenal.

Art. 3º – Objetivos específicos:

I – Reconhecer a criança e o adolescente como sujeitos de direitos, em condição peculiar
de desenvolvimento, sujeitos da história, de direitos humanos e de cidadania.

II – Definir diretrizes estratégicas que promovam a devida implementação do Estatuto da
Criança e do Adolescente – ECA, em consonância com os eixos dessa Conferência;

III - Promover e qualificar a efetiva participação da população de adolescentes na
formulação e no controle das políticas públicas;

IV – Universalizar o acesso aos direitos sociais, políticos, econômicos, culturais e ambientais
e traduzir-se em políticas permanentes extensivas para todas as crianças e adolescentes do
município.

V - Eleger e referendar os delegados que participarão da Conferência Estadual dos Direitos
da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO III

DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 4º - A 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá seis Eixos Temáticos:

a) Eixo I – Aprimoramento do Controle Social e fortalecimento da participação social;

b) Eixo II – Fortalecimento dos Conselhos Tutelares e dos Direitos da Criança e do Adolescente;

c) Eixo III – Promoção da convivência familiar e comunitária;

d) Eixo IV – Prevenção e enfrentamento às violências, incluindo sexual, contra crianças e adolescentes;

e) Eixo V – Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescente no
trabalho;

f) Eixo VI – Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas e de proteção.

CAPÍTULO IV

DA REALIZAÇÃO

Art. 5º - A 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá abrangência municipal.

Art. 6º - A realização da etapa Municipal ocorrerá no dia 03 de Dezembro de 2026, a partir das 08:00 horas, na Escola Jaime Bacessat, localizado na Rua Dom Bosco, nº20, Bairro satelite, proximo ao Asa Norte como ponto de referencia, município de Candeias do Jamari/RO.

Art. 7º - O tema central da 5ª Conferência, que deverá orientar as discussões nas distintas etapas da sua realização, será: "FORTALECENDO O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SGDCA) E A DEMOCRACIA PARTICIPATIVA"

Art. 8º - A Comissão Organizadora, indicada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), terá as seguintes atribuições durante a etapa Municipal:

I - Coordenar, de modo geral, os trabalhos da Conferência;

II - Indicar os coordenadores de mesa, relatores gerais, facilitadores e secretários;

III -Indicar, convidar e acompanhar os trabalhos dos Sistematizadores, Facilitadores, Monitores e Equipe de Apoio;

IV - Definir os procedimentos de credenciamento dos participantes;

V – Elaborar o relatório final da conferência para ser encaminhado para a Etapa Estadual.

Parágrafo Único: Todas as atribuições da Comissão Organizadora serão referendadas pelo CMDCA.

CAPÍTULO VI

DOS PARTICIPANTES

Art. 9° – Participarão da etapa Municipal da 5ª Conferência dos Direitos da Criança e do
Adolescente as pessoas inscritas na condição de:

I – Delegados, com direito a voz e voto.

II – Convidados, com direito a voz, referendados pelo CMDCA.

Art. 10 – O credenciamento dos participantes será realizado no dia 03 de Dezembro de 2026, das 07:30 horas às 08:30 horas, no Auditorio da E.E.E.Fundamental Jaime Bacessat, localizado na Rua Dom Bosco nº20 Bairro Satelite, município de Candeias do Jamari/RO.

CAPÍTULO VII

DAS MOÇÕES

Art. 11 – As Moções encaminhadas, deverão ser apresentadas em formulário próprio, elaborado pela Comissão Organizadora e entregues até o dia 26 de Novembro de 2026, até às 11:00 horas.

§ 1º – Cada Moção deverá ser assinada por, pelo menos 10% (dez por cento) dos participantes da Conferência.

§ 2º – A Comissão Organizadora receberá as Moções e classificará as mesmas por tema, encaminhando-as à Plenária Final.

CAPÍTULO VIII

DO FUNCIONAMENTO

Art. 12 – A instalação da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após composta a mesa e declarada sua abertura pelo seu presidente, obedecerá a seguinte sequência:

I. Iniciar a Sessão de Abertura com a apresentação e fala das autoridades presentes;

II. Apresentação cultural;

III. Desfazimento da mesa de autoridades;

IV. Submeter o Regimento Interno à aprovação;

V. Palestra Magna.

VI. Composição dos grupos temáticos;

VII. Apresentação e eleição das propostas e das moções;

VIII. Eleição dos Delegados para a Conferência Estadual;

IX. Encerramento.

Art. 13 – A sistematização das diretrizes, aprovadas na etapa Municipal, irá compor o Documento Referência nas discussões dos Grupos Temáticos durante a etapa Estadual da Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 14 – A etapa Municipal da Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente será desenvolvida sob a forma de Trabalhos em Grupo por eixo, Grupos de segmentos para indicação de candidatos, Eleição de Delegados para a Conferência Estadual e Plenária Final, conforme a Programação divulgada.

Art. 15 – As votações da plenária serão realizadas por meio do crachá que indicará a posição do(a) delegado(a) diante das propostas levantadas em regime de deliberação:

I. Aprovação;

II. Veto; e

III. Abstenção.

Seção I
Dos Grupos de Trabalho

Art. 16 - Cada grupo de trabalho discutirá um eixo temático (totalizando 06 grupos) nos quais serão distribuídos os participantes.

Art. 17 - Os Grupos de Trabalho terão como objetivo aprofundar a discussão sobre cada eixo temático e efetivar a apresentação de diretrizes com base no Documento Referência (disponibilizado pelo CONANDA).

Parágrafo Único - A discussão será norteada por Palestra Magna, facilitadores nos grupos de trabalho e pelo Material de Apoio.

Art. 18 – A Conferência Municipal se consubstancie em espaço democrático de debate Sobre as perguntas geradoras de cada um dos seis eixos, com a finalidade de formular e selecionar:

a) Até 5 propostas para o município priorizando 1(uma) proposta de cada eixo;

b) 1(uma) proposta de cada eixo para o estado.

Parágrafo único - As propostas serão enviadas à Comissão Organizadora Estadual Conjuntamente com o relatório final.

Art. 19 - A divisão nos 6 (seis) grupos de trabalho será por indicação do participante no momento da inscrição.

Art. 20 - Cada grupo de trabalho contará com:

I - 01 (um) facilitador, indicado pela Comissão Organizadora, com a função de introduzir o tema, presidir os trabalhos, dinamizar as discussões, controlar o tempo e estimular a participação de todos os membros do grupo;

II – 01 (um) sistematizador, indicado pela Comissão Organizadora, para sistematizar as propostas elencadas nos grupos de trabalho, para serem levadas à plenária final;

III – 01 (um) relator, eleito pelo grupo, com a função de relatar as propostas elencadas pelo grupo e apresentá-las por escrito para os Sistematizadores.

Seção II

Da Assembleia para Eleição dos Delegados para a 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 21 - O CEDCA/RO por meio da Resolução nº 006/2022, em seu artigo 5º, definiu que o Número de delegados por Município será estabelecido de acordo com o número de habitantes, conforme estipulado pelo quadro a seguir:

MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO Nº 06 DELEGADOS

Art. 22 - Nos segmentos em que existir a representação de entidades governamentais e não governamentais, a distribuição de vagas será paritária.

Art. 23 - A eleição dos delegados para a Conferência Estadual será realizada por segmento, em Grupos, e referendada na Plenária Final.

§ 1º - Cada segmento contará com um Relator, eleito pelo grupo, que se encarregará da elaboração da ata do processo de eleição.

§ 2º - Os nomes dos Delegados indicados nos grupos deverão ser entregues à Comissão Organizadora até às 17h00min do dia 03/12/2026.

Art. 24 - Após eleito pelo segmento, o Delegado titular ou Suplente somente assumirá essa
condição depois de referendado na Plenária Final da etapa Municipal

Parágrafo Único – Havendo a ausência do Delegado titular no momento do referendo, este será automaticamente substituído pelo suplente.

Art. 25 - A etapa Municipal elegerá um suplente para cada delegado, observadas a paridade e a representação dos segmentos.

Parágrafo Único - O suplente somente participará da Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente na ausência do respectivo titular.

Seção III - Da Plenária Final

Art. 26 - A Plenária Final referendará os candidatos a Delegados e Suplentes para a Conferência Estadual e colocará em aprovação o Relatório Síntese das propostas oriundas ,dos Grupos de Trabalho.

Art. 27 - Participarão da Plenária Final todos os Participantes inscritos na Conferência ,Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 28 - A Mesa Coordenadora será responsável pelo encaminhamento dos trabalhos da ,Plenária Final e presidida pela Presidente do CMDCA; na sua ausência, pela Secretária ,executiva ou outro(a) Conselheiro(a) Municipal por ele(a) designado, com a participação de mais representantes designados pela Comissão Organizadora, que ficarão encarregados de secretariar os trabalhos.

Art. 29 - A apreciação e votação das diretrizes terão os seguintes encaminhamentos:

I - A votação será por maioria simples dos participantes presentes.

II - Durante os períodos de votação serão vetados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 30 - A Plenária deliberará, em cada eixo temático, pela aprovação de 01 (uma) proposta para a Conferência Estadual.

Art. 31 - Encerrada a fase de apreciação e aprovação das propostas, o Presidente da Mesa procederá à leitura das Moções, por tema, e submeterá sua aprovação à Plenária.

Art. 32 - A aprovação das Moções será por maioria simples dos Participantes presentes, não cabendo reformulação.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 - Os casos omissos neste Regimento Interno serão apreciados pela Comissão Organizadora e submetidos à aprovação da Plenária.

Art. 34 - Sempre que houver descumprimento do presente Regimento assegura-se aos Participantes o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora.

Art. 35 – Deverão ser fornecidos certificados específicos aos participantes da etapa Municipal da 12ª Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente.

DAIANY LILIAN DE CASTRO RIBEIRO
Assinatura do Presidente do CMDCA
Comissão Organizadora

Publicado por:
Daiany Lilian Castro Ribeiro
Código Identificador:F36B568E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 10.708, 26 DE OUTUBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAL, PONTO FACULTATIVO DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2026, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto nº 31.210, de 19 de janeiro de 2026, que estabelece o calendário de feriados e pontos facultativos do exercício de 2026 no âmbito do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO o facultativo nacional do ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira), Dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento das repartições públicas municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica Transferido, no âmbito da Administração Pública Municipal de Candeias do Jamari, ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira), Dia do Servidor Público, para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira), ressalvados os serviços essenciais à continuidade do interesse público.

Art. 2º As repartições públicas municipais, especialmente a Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, a Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP e a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, deverão organizar escalas de revezamento, garantindo a continuidade e a prestação ininterrupta dos serviços essenciais.

Art. 3º Compete aos dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal assegurar a manutenção e o pleno funcionamento dos serviços essenciais sob sua responsabilidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:9D278EBF

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 10.709, 26 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE SERVIDORA PARA ATUAÇÃO NO PROJETO INTEGRAÇÃO FUNDIÁRIA, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, especialmente, pelo artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada, pelo período de 01 (um) ano, a disponibilidade da servidora **UÉLICA LUIZA DE OLIVEIRA**, nomeada para exercer o cargo em comissão de Assessor Institucional Especial de Gabinete , símbolo CDA-04, conforme o Decreto nº 10.325, de 16 de Janeiro de 2026, para atuação no âmbito do Projeto Integração Fundiária.

Parágrafo único. Em atendimento ao Processo SEI nº 0008250-46.2025.8.22.8800, ao Acordo de Cooperação Técnica e ao Ofício Circular nº 249/2025 – CGJ/TJRO, relativos à disponibilização de cargo em comissão ao Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, no âmbito do Projeto Integração Fundiária, a servidora ficará à disposição da Coordenadoria Municipal de Regularização Fundiária pelo período de 01 (um) ano, permitidas sucessivas prorrogações, desde que dentro do prazo de vigência do referido Acordo de Cooperação Técnica e enquanto houver interesse das partes envolvidas.

Art. 2º A prorrogação de que trata este Decreto fica condicionada à vigência do Acordo de Cooperação Técnica e à manutenção do interesse das partes envolvidas.

Art. 3º Registra-se que a servidora foi exonerada em 14 de janeiro de 2026, conforme o Decreto nº 10.317, e posteriormente nomeada por meio do Decreto nº 10.325, de 16 de janeiro de 2026, o qual promoveu alteração no cargo em comissão e na respectiva simbologia (CDA), permanecendo preservada, para fins de registro funcional, a data de ingresso original da servidora no serviço público municipal, conforme os assentamentos funcionais.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 1.450, permanecendo válido o presente Decreto quanto à matéria nele disciplinada.

Art. 5º Permanecem inalteradas as demais disposições dos atos anteriores que não conflitarem com o presente Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:569B9B14

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 1.535, 26 DE OUTUBRO DE 2026

CONCEDE DIÁRIAS AO PREFEITO MUNICIPAL E A AGENTES PÚBLICOS PARA PARTICIPAÇÃO EM CAPACITAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO.

A CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, no uso de suas atribuições e considerando as solicitações de diárias constantes dos IDs 2.B87.BA1, 2.B87.C48 e 2.B87.D47 do Processo Administrativo nº 0003524.01.02-2026, com fundamento nos arts. 2º, 4º, caput e § 6º, 8º e 10 do Decreto Municipal nº 3.544/2018 e nos valores do Anexo I, alterado pelo art. 1º do Decreto Municipal nº 7.530/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 05 (cinco) diárias integrais, por beneficiário, para viagem de 02/11/2026 (ida) a 06/11/2026 (retorno previsto), por transporte aéreo, para participação no evento "Gestor Público Blindado Brasil – Imersão em Gestão Pública e Blindagem Institucional", em Barueri/SP, de 03 a 05/11/2026, com 24 horas de capacitação, conforme quadro:

Beneficiário / Matrícula	Cargo ou função	Diária integral	Total (5 diárias)
LINDOMAR BARBOSA ALVES Matrícula 126.191	Prefeito Municipal	R$ 1.300,00	R$ 6.500,00
MARISSON PIRES DOURADO Matrícula 141.241	Coordenador Administrativo do Gabinete	R$ 1.000,00	R$ 5.000,00
LAIZE DE OLIVEIRA LOPES Matrícula 144.821	Assessoria Jurídica da PGM	R$ 1.000,00	R$ 5.000,00

Valor total: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)

Art. 2º As diárias têm valores integrais já acrescidos do adicional interestadual de 100% (art. 8º, caput, do Decreto nº 3.544/2018). A despesa correrá no elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil, fonte 1.500.0000.0000, conforme reservas:

Gabinete do Prefeito: unidade 02.001, ficha 25, Nota de Bloqueio nº 1554661/2026, R$ 11.500,00; Procuradoria-Geral do Município: unidade 02.002, ficha 42, Nota de Bloqueio nº 1554668/2026, R$ 5.000,00.

Art. 3º Fica suprimida a meia diária inicialmente prevista para 07/11/2026, diante da readequação da previsão de retorno para 06/11/2026. Para empenho, liquidação e pagamento, prevalecem exclusivamente os valores desta Portaria, com adequação das reservas excedentes.

Art. 4º Os beneficiários deverão prestar contas da viagem e apresentar os documentos comprobatórios no prazo de 05 (cinco) dias após o retorno, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 3.544/2018.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Candeias do Jamari/RO, 23 de outubro de 2026.

ANTONIA RODRIGUES DE MOURA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:611D622B

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0002293.01.01-2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 033/2026

Os ordenadores de despesas abaixo identificados, no exercício das competências de suas respectivas unidades, e à vista dos elementos do Processo Administrativo nº 0002293.01.01-2026, HOMOLOGAM, no que couber às contratações diretas, o resultado da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2026, nos termos do art. 71, inciso IV e § 4º, c/c art. 74, caput, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021. O objeto é a contratação da empresa CALLIL SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº 57.335.570/0001-50, para o fornecimento de 05 (cinco) inscrições no evento presencial "Gestor Público Blindado Brasil – Imersão em Gestão Pública e Blindagem Institucional", com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, a realizar-se nos dias 03, 04 e 05 de novembro de 2026, em Barueri/SP, sendo 01 (uma) inscrição VIP Experience e 04 (quatro) inscrições Executivo, pelo valor global de R$ 12.985,00 (doze mil, novecentos e oitenta e cinco reais), conforme Termos de Adjudicação (ID 2.BD5.1D2) e Homologação (ID 2.BD5.14E) emitidos em 26/10/2026.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fundamento no art. 72, incisos VI, VII e VIII, e no art. 74, caput, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, considerados os documentos de planejamento, a razão da escolha do fornecedor, a justificativa dos preços e as reservas orçamentárias constantes dos autos, RATIFICAM a contratação direta por inexigibilidade e AUTORIZAM, cada qual no âmbito de sua competência, a correspondente despesa. O valor total de R$ 12.985,00 será suportado pelas unidades participantes: Gabinete do Prefeito – GAB (R$ 6.994,00), Procuradoria-Geral do Município – PGM (R$ 1.997,00), Secretaria Municipal de Finanças – SEMFIN (R$ 1.997,00) e Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP (R$ 1.997,00), conforme os bloqueios orçamentários juntados ao processo.

Determina-se a divulgação do ato de autorização ou do extrato pertinente, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, e o prosseguimento dos atos de formalização, empenho e publicidade exigíveis.

Candeias do Jamari/RO, 26 de outubro de 2026.

ANTONIA RODRIGUES DE MOURA
Chefe de Gabinete

VALMOR ALVES DE SOUSA
Secretário Municipal de Finanças

JOAQUIM NOLETO
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:1E218E8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1536, 26 DE OUTUBRO DE 2026

CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA CUSTEAR AS DESPESAS COM DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM, EM RAZÃO DA PARTICIPAÇÃO NO ENCONTRO FORMATIVO DE FORMADORES, DE RECOMPOSIÇÃO (4º E 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL) E DE AGENTES DE MONITORAMENTO PROALFA/RO, PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA – SEDUC, A SER REALIZADO NOS DIAS 04 E 05 DE NOVEMBRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018, no artigo 9°, inciso III, alínea "a",

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER diárias à servidora abaixo relacionada para deslocamento ao município de Ji-Paraná/RO, no período de 03/11/2026 a 06/11/2026, com a finalidade de participar do Encontro Formativo de Formadores, de Recomposição (4º e 5º Ano do Ensino Fundamental) e de Agentes de Monitoramento PROALFA/RO, promovido pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia – SEDUC,em conformidade com o Processo Administrativo nº 0003562.07.02-2026.

A participação no referido encontro possibilitará o aprofundamento de conhecimentos, a atualização de metodologias e estratégias de formação, bem como a troca de experiências entre os profissionais envolvidos no processo educacional. O momento formativo também contribuirá para o fortalecimento das ações de acompanhamento, orientação e formação dos profissionais da educação, favorecendo a disseminação dos conhecimentos e das experiências adquiridas.

Ressalta-se, ainda, que a participação no evento está alinhada às diretrizes e aos objetivos da SEDUC, constituindo oportunidade para reflexão sobre as práticas desenvolvidas, identificação de desafios e construção coletiva de alternativas que possam contribuir para a melhoria da qualidade do ensino e dos resultados educacionais.

Seguem os dados do servidor:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNIDADE	VALOR DA DIÁRIA (R$)	VALOR TOTAL A RECEBER (R$)
01	Iete Vieira Teixeira Mat: 4628	3,5	Diária	450,00	1.575,00

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:2FA5DFBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003451.07.01-2026

A Secretária Municipal de Educação de Candeias do Jamari – SEMED, Senhora CLARICE LEMOS FERREIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regular instrução do Processo Administrativo nº 0003451.07.01-2026, o Parecer PGM nº 503/2026 – ID 2.BB9.89B, de 21 de outubro de 2026, e os demais documentos constantes dos autos, RATIFICA E HOMOLOGA a presente contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", c/c art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa para pagamento de 02 (duas) taxas de inscrição destinadas à participação

dos servidores Alex Rodrigues de Lima e Anacele Costa da Silva na "Imersão Financiamento da Educação – Do Censo Escolar à prestação de contas: um dia para dominar o financiamento da sua rede", a ser realizada presencialmente no dia 11 de novembro de 2026, no município de Belo Horizonte/MG, com carga horária certificada de 7 horas.

A contratação será realizada em favor da empresa INSTITUTO BEM EDUCAR – CONSULTORIA EM GESTÃO EDUCACIONAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 48.859.679/0001-03, pelo valor total de R$ 1.678,00 (mil seiscentos e setenta e oito reais), correspondente a 02 (duas) inscrições, no valor unitário de R$ 839,00 (oitocentos e trinta e nove reais), conforme proposta comercial e demais elementos constantes dos autos.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", c/c art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando os elementos constantes do Processo Administrativo nº 0003451.07.01-2026, bem como o Parecer PGM nº 503/2026 – ID 2.BB9.89B, RATIFICO a inexigibilidade de licitação e a respectiva despesa no valor total de R$ 1.678,00 (mil seiscentos e setenta e oito reais), referente ao pagamento de 02 (duas) taxas de inscrição para participação dos servidores na "Imersão Financiamento da Educação – Do Censo Escolar à prestação de contas: um dia para dominar o financiamento da sua rede", a ser realizada no dia 11 de novembro de 2026, em Belo Horizonte/MG.

A contratação será realizada junto ao INSTITUTO BEM EDUCAR – CONSULTORIA EM GESTÃO EDUCACIONAL LTDA., inscrito no CNPJ nº 48.859.679/0001-03, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, observadas as recomendações constantes do Parecer PGM nº 503/2026, especialmente quanto à emissão prévia da Nota de Empenho, à verificação atualizada da regularidade fiscal, trabalhista e tributária da contratada, à publicidade do ato e à comprovação da efetiva participação dos servidores.

Publique-se e proceda-se às demais providências cabíveis.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:71528F49

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 165/2026/PGM/PMCJ

Processo Administrativo nº 0003500.23.01-2026
Pregão Eletrônico: nº. 021/2025
Processo Principal: nº 1896/SEMG/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari / Secretaria Municipal de Finanças - SEMFIN .
Contratada: GUAJARA LOCADORA LTDA (CNPJ nº 49.288.369/0001-30).

Objeto: Prestação de serviços de locação de veículo automotor continuado, sem motorista e sem combustível, quilometragem livre, tipo Caminhonete Cabine Dupla 4x4 (Item 01 da ARP nº 041/2026), Marca Chevrolet Modelo S10 LTZ 2.8 Turbo Diesel AT 2025/2026, com seguro total, destinado a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Finanças.

Quantitativo: 01 (uma) unidade.
Valor mensal: R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).
Valor total anual (12 meses): r$ 124.800,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais).
Valor bloqueado para o exercício de 2026: R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais), referente a 02 (dois) meses de vigência (novembro e dezembro de 2026).

Dotação Orçamentária: Órgão 02.00.00, Unidade 02.004 (SEMFIN), Função/Subfunção 04.123, Programa 0006, Ação 2.010, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - PJ), Ficha 71, Fonte 1.500.0000.0000, Nota de Bloqueio nº 1552486/2026.

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.781/2023, Decreto Municipal nº 8.767/2023 e Decreto Municipal nº 9.624/2024.

Candeias do Jamari/RO, 23 de outubro de 2026.

VALMOR ALVES DE SOUSA
Secretário Municipal de Finanças - SEMFIN

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:300C3087

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1.533, 26 DE OUTUBRO DE 2026

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DA SEMFIN PARA PARTICIPAÇÃO EM CAPACITAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, no uso de suas atribuições e considerando as solicitações de diárias constantes dos IDs 2.B87.C9C do Processo Administrativo nº 0003524.01.02-2026, com fundamento nos arts. 2º, 4º, caput e § 6º, 8º e 10 do Decreto Municipal nº 3.544/2018 e nos valores do Anexo I, alterado pelo art. 1º do Decreto Municipal nº 7.530/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 05 (cinco) diárias integrais, por beneficiário, para viagem de 02/11/2026 (ida) a 06/11/2026 (retorno previsto), por transporte aéreo, para participação no evento "Gestor Público Blindado Brasil – Imersão em Gestão Pública e Blindagem Institucional", em Barueri/SP, de 03 a 05/11/2026, com 24 horas de capacitação, conforme quadro:

Beneficiário / Matrícula	Cargo ou função	Diária integral	Total (5 diárias)
WALLACE AGUIAR DOS SANTOS Matrícula 126.961	Coordenador Geral de Gestão de Gastos Públicos	R$ 1.000,00	R$ 5.000,00

Valor total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais
Art. 2º As diárias têm valores integrais já acrescidos do adicional interestadual de 100% (art. 8º, caput, do Decreto nº 3.544/2018). A despesa correrá no elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil, fonte 1.500.0000.0000, conforme reservas:
Secretaria Municipal de Finanças: unidade 02.004, ficha 67, Nota de Bloqueio nº 1554669/2026, R$ 5.000,00.

Art. 3º Fica suprimida a meia diária inicialmente prevista para 07/11/2026, diante da readequação da previsão de retorno para 06/11/2026. Para empenho, liquidação e pagamento, prevalecem exclusivamente os valores desta Portaria, com adequação das reservas excedentes.

Art. 4º Os beneficiários deverão prestar contas da viagem e apresentar os documentos comprobatórios no prazo de 05 (cinco) dias após o retorno, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 3.544/2018.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Candeias do Jamari/RO, 23 de outubro de 2026.

VALMOR ALVES DE SOUSA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:E081C019

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1.537, 26 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA PARTICIPAÇÃO EM CAPACITAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento contínuo dos servidores públicos municipais, visando à melhoria dos procedimentos administrativos e ao fortalecimento do controle dos gastos públicos;

CONSIDERANDO a participação do servidor no curso presencial "Gestão e Fiscalização de Contratos – O Guia Prático para o Encerramento de Exercício", promovido pela empresa CERTAME – Consultoria, Treinamentos e Serviços Eireli, nos dias 29 e 30 de outubro de 2026, no município de Cacoal/RO;

CONSIDERANDO a necessidade de custear as despesas decorrentes do deslocamento e da permanência do servidor fora da sede do Município, observada a legislação municipal vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ISAAC DOS SANTOS CALDAS,** matrícula nº 17.012/1, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Gestão e Gastos Públicos, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças – SEMFIN, 3,5 (três e meia) diárias, sendo 3 (três) diárias com pernoite e 1 (uma) diária sem pernoite, para participação no curso mencionado nesta Portaria, no município de Cacoal/RO.

Art. 2º O deslocamento ocorrerá no período de 28 a 31 de outubro de 2026, com retorno previsto para o dia 31 de outubro de 2026.

Art. 3º O valor total das diárias corresponde a R$ 1.298,50 (mil duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), calculado conforme os valores e critérios estabelecidos na legislação municipal vigente.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Finanças – SEMFIN, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 5º O servidor deverá apresentar a documentação comprobatória da participação na capacitação e cumprir as demais exigências previstas na legislação municipal aplicável à concessão e à prestação de contas de diárias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VALMOR ALVES DE SOUSA
Secretário Municipal de Finanças
Município de Candeias do Jamari – RO

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:7F1C00A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS - SEMUSP
PORTARIA Nº 1.534, 26 DE OUTUBRO DE 2026

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DA SEMUSP PARA PARTICIPAÇÃO EM CAPACITAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, no uso de suas atribuições e considerando as solicitações de diárias constantes dos IDs 2.B87.D1E do Processo Administrativo nº 0003524.01.02-2026, com fundamento nos arts. 2º, 4º, caput e § 6º, 8º e 10 do Decreto Municipal nº 3.544/2018 e nos valores do Anexo I, alterado pelo art. 1º do Decreto Municipal nº 7.530/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 05 (cinco) diárias integrais, por beneficiário, para viagem de 02/11/2026 (ida) a 06/11/2026 (retorno previsto), por transporte aéreo, para participação no evento "Gestor Público Blindado Brasil – Imersão em Gestão Pública e Blindagem Institucional", em Barueri/SP, de 03 a 05/11/2026, com 24 horas de capacitação, conforme quadro:

Beneficiário / Matrícula	Cargo ou função	Diária integral	Total (5 diárias)
RICARDO GIOVANI VIEIRA CARDOSO Matrícula 169.911	Coordenador Administrativo	R$ 1.000,00	R$ 5.000,00

Valor total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 2º As diárias têm valores integrais já acrescidos do adicional interestadual de 100% (art. 8º, caput, do Decreto nº 3.544/2018). A despesa correrá no elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil, fonte 1.500.0000.0000, conforme reservas:
Secretaria Municipal de Serviços Públicos: unidade 02.010, ficha 145, Nota de Bloqueio nº 1554670/2026, R$ 5.000,00.

Art. 3º Fica suprimida a meia diária inicialmente prevista para 07/11/2026, diante da readequação da previsão de retorno para 06/11/2026. Para empenho, liquidação e pagamento, prevalecem exclusivamente os valores desta Portaria, com adequação das reservas excedentes.

Art. 4º Os beneficiários deverão prestar contas da viagem e apresentar os documentos comprobatórios no prazo de 05 (cinco) dias após o retorno, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 3.544/2018.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Candeias do Jamari/RO, 23 de outubro de 2026.

JOAQUIM NOLETO
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:0AF37956

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2026

Referente ao pregão eletrônico Nº 008/2026
Processo N°: 556/2026

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 63.761.969/0001-03, com sede e administração na Av Jacarandá, 100, bairro centro, nesta cidade, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Cicero A parecido Godoi, brasileiro, (estado civil), agente

político, residente e domiciliado, nesta cidade Castanheiras, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa **RONIO APARECIDO BRAGA**, inscrita no CNPJ sob nº **08.828.906/0001-00**, com sede à RUA MINERVINA MACIEL, Nº 361, CEP 36878-000, CENTRO, ROSÁRIO DA LIMA-MG, neste ato representada pelo Sr. **RONIO APARECIDO BRAGA**, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DESTINADO A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, MELHORIAS E REFORMAS DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS, SENDO MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS E DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS DE USO, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E 2027.**

DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
143	75,00	UND	FACA PARA ROÇADEIRA MOTORIZADA	KWS	R$ 25,98	R$ 1.948,50

A entrega dos itens deverá ser providenciada no prazo de até 15 (QUINZE) dias a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo ser entregues, no Almoxarifado Central, Localizado na Av. jacarandá Nº. 100, Centro de Castanheiras – RO - Cep: 76.948-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30 às 13:30h, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado.

O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante no Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 6 (SEIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Ronio Aparecido Braga
08.828.906/0001-00
RONIO APARECIDO BRAGA

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:E258652C

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 153/GAB/2026, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026. "DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DAS COMEMORAÇÕES DO FERIADO MUNICIPAL DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2026, DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, PARA O DIA 30 DE OUTUBRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".".

DECRETO MUNICIPAL Nº 153/GAB/2026, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DAS COMEMORAÇÕES DO FERIADO MUNICIPAL DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2026, DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, PARA O DIA 30 DE OUTUBRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".".

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Castanheiras/RO.

CONSIDERANDO que dia 28 de outubro de 2026 (quarta-Feira) é feriado municipal nos termos da Lei Municipal nº 042/1994 – Dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO, que nos termos do Decreto Estadual nº 31.210, DE 19 DE JANEIRO DE 2026, do Governo do Estado de Rondônia será ponto facultativo na Sexta-Feira, 30/10/2026, transferindo as comemorações referente ao dia do servidor público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado a transferência do feriado e das comemorações do Dia do Servidor Público do dia 28 de outubro de 2026 (Quarta-Feira), para o dia 30 de outubro de 2026 (Sexta-Feira).

Art. 2º - Excluem-se desta faculdade as repartições públicas cujos servidores exerçam suas funções em regime de revezamento e plantão, considerados como serviços essenciais, terão o expediente na data mencionada no artigo 1º deste Decreto, estipulado conforme cronograma editado pelas respectivas Secretarias Municipais.

Art. 3º - Os ocupantes de cargos comissionados deverão permanecer à disposição em sobreaviso para o caso de eventual necessidade de emergência e urgência.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras/RO, 26 de outubro de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:99013556

GABINETE

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 119/GAB/2026.FICA INSTITUÍDA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTANHEIRAS – RO, A ESTRUTURA MUNICIPAL DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO, DESTINADA A PLANEJAR, COORDENAR, IMPLEMENTAR, MONITOR

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 119/GAB/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, CICERO APARECIDO GODOI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações de alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a importância da organização uantitativee e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação para a implementação, acompanhamento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar condições institucionais para o desenvolvimento de ações voltadas à alfabetização dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o compromisso do Municipio de Castanheiras/RO com a garantia do direito à aprendizagem e à alfabetização;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Castanheiras – RO, a Estrutura Municipal de Gestão e Acompanhamento da Política de Alfabetização, destinada a planejar, coordenar, implementar, monitorar e avaliar as ações voltadas à

garantia do direito à alfabetização das crianças, especialmente nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 2º A Estrutura Municipal de Gestão e Acompanhamento da Política de Alfabetização será integrada à organização da Secretaria Municipal de Educação e atuará de forma articulada com as unidades escolares, gestores, coordenadores pedagógicos, uantitati alfabetizadores, profissionais de apoio e demais setores envolvidos com o processo de uanti e aprendizagem.

Art. 3º A estrutura terá, no mínimo, a seguinte composição:

I – Secretário(a) Municipal de Educação;

II – Coordenação Municipal de Alfabetização;

III – equipe pedagógica/técnica responsável pelo acompanhamento da alfabetização;

IV – articuladores, formadores agentes de monitoramento;

V – gestores e coordenadores pedagógicos das unidades escolares;

VI – uantitati alfabetizadores;

VII – demais profissionais designados para apoiar as ações da política.

Art. 4º Compete à Coordenação Municipal de Alfabetização:

I – elaborar, coordenar e acompanhar o plano municipal de ações de alfabetização;

II – articular as ações municipais às políticas estadual e nacional de alfabetização;

III – orientar as unidades escolares quanto às estratégias pedagógicas de alfabetização;

IV – acompanhar indicadores de aprendizagem, frequência e participação;

V – uantitat e/ou acompanhar processos de formação continuada;

VI – promover a análise pedagógica dos resultados das avaliações;

VII – propor intervenções e estratégias de recomposição e fortalecimento das aprendizagens;

VIII – produzir registros, relatórios e evidências das ações desenvolvidas;

IX – articular ações com gestores, coordenadores pedagógicos e uantitati;

X – acompanhar a implementação das ações previstas nos instrumentos de planejamento da rede.

Art. 5º Compete à equipe técnica/pedagógica de alfabetização:

I – apoiar a implementação das ações nas escolas;

II – realizar acompanhamento pedagógico e monitoramento das turmas;

III – analisar dados e evidências de aprendizagem;

IV – orientar intervenções pedagógicas;

V – apoiar os processos formativos;

VI – registrar as ações realizadas e os encaminhamentos adotados;

VII – colaborar com a elaboração dos relatórios técnicos da política de alfabetização.

Art. 6º Compete aos gestores e coordenadores pedagógicos das unidades escolares assegurar a execução das ações de alfabetização no âmbito da escola, acompanhar o trabalho pedagógico, promover a utilização dos instrumentos de monitoramento e avaliação e articular intervenções para os estudantes que apresentarem dificuldades de aprendizagem.

Art. 7º Compete aos uantitati alfabetizadores desenvolver práticas pedagógicas intencionais, planejadas e fundamentadas nas orientações curriculares da rede, acompanhar sistematicamente a aprendizagem dos estudantes, uantita evidências avaliativas para orientar intervenções e participar das ações de formação continuada.

Art. 8º A estrutura deverá manter registros sistemáticos das ações, incluindo planos de trabalho, atas, listas de participação, instrumentos de acompanhamento, resultados de avaliações, relatórios de visitas e monitoramento, registros de formação e demais evidências necessárias à comprovação da implementação da política.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar condições administrativas e pedagógicas para o funcionamento da estrutura, observada a disponibilidade orçamentária e a legislação vigente.

Art. 10. O regime de trabalho e o tempo dedicado às atividades de alfabetização pelos servidores integrantes da estrutura serão definidos conforme a jornada, o vínculo uantitati e as atribuições de cada servidor, devendo constar do Relatório Técnico anexo a esta Portaria.

Art. 11. O número de cargos e servidores vinculados à estrutura será atualizado sempre que houver alteração na composição da equipe, devendo as informações constar em relatório técnico da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12. Integra esta Portaria, para todos os fins, o Relatório Técnico da Estrutura Municipal de Gestão e Acompanhamento da Política de Alfabetização, uantit composição, atribuições gerais, organograma, uantitative de cargos e servidores, regime de trabalho e tempo dedicado às atividades de alfabetização.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação municipal, estadual e federal aplicável.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
RELATÓRIO DA ESTRUTURA MUNICIPAL DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO
Municipio: Castanheiras – RO
Órgão responsável: Secretaria Municipal de Educação – SEMEC
Política: Política Municipal de Alfabetização
Ano de referência: 2026

2. FINALIDADE
O presente Relatório Técnico quantit finalidade descrever a estrutura municipal responsável pela implementação, coordenação, acompanhamento e monitoramento da Política de Alfabetização, apresentando sua composição, atribuições gerais, organograma, quantitative de cargos e servidores, regime de trabalho e tempo destinado às atividades de alfabetização.

3. COMPOSIÇÃO DA ESTRUTURA
Segue o link: https://transparencia.castanheiras.ro.leg.br/portaltransparencia/1/leiseatos-geral/detalhes?entidade=1&ano=2026&id=7716&sistema=C&natureza=Portaria&tipoLeisAtos=geral

4. ATRIBUIÇÕES GERAIS
Planejar e coordenar as ações municipais de alfabetização.
Articular a política municipal às orientações e compromissos estaduais e nacionais.
Garantir acompanhamento sistemático da aprendizagem dos estudantes.
Monitorar indicadores de alfabetização, frequência e participação.
Promover formação continuada dos profissionais envolvidos.
Apoiar as escolas na análise dos resultados das avaliações.
Planejar intervenções pedagógicas e ações de recomposição das aprendizagens.
Produzir e organizar evidências documentais das ações realizadas.
Fortalecer a articulação entre SEMEC, gestão escolar, coordenação pedagógica e professores.
Elaborar relatórios periódicos para subsidiar decisões pedagógicas e administrativas.

5. ORGANOGRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
↓
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO
↓
EQUIPE TÉCNICA / PEDAGÓGICA DE ALFABETIZAÇÃO
↓
ARTICULADORES • FORMADORES • AGENTES DE MONITORAMENTO
↓
GESTORES ESCOLARES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS
↓
PROFESSORES ALFABETIZADORES
↓
ESTUDANTES – FOCO DAS AÇÕES DE ALFABETIZAÇÃO

6. REGIME DE TRABALHO E DEDICAÇÃO À ALFABETIZAÇÃO
Os servidores envolvidos na Política Municipal de Alfabetização permanecem submetidos ao regime jurídico e à jornada de trabalho estabelecidos na legislação municipal. O tempo destinado especificamente às ações de alfabetização deverá ser registrado de acordo com as atribuições efetivamente exercidas, considerando

planejamento, formação continuada, acompanhamento pedagógico, monitoramento, análise de dados, reuniões técnicas, visitas às unidades escolares e elaboração de registros e relatórios.
Para fins de transparência e monitoramento, a SEMEC manterá quadro atualizado contendo cargo/função, número de servidores, jornada semanal e estimativa de horas semanais destinadas às atividades específicas de alfabetização.

7. FLUXO DE ACOMPANHAMENTO
Diagnóstico e levantamento dos indicadores de aprendizagem;
Planejamento das ações e definição de metas;
Formação e orientação dos profissionais;
Implementação das ações nas unidades escolares;
Acompanhamento e monitoramento sistemático;
Análise dos resultados e identificação das necessidades;
Intervenção pedagógica e recomposição das aprendizagens;
Registro das evidências e avaliação das ações;
Replanejamento e continuidade do ciclo de melhoria.
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS
A estrutura instituída busca assegurar maior organicidade às ações de alfabetização da Rede Municipal de Ensino de Castanheiras – RO, fortalecendo a gestão pedagógica, o acompanhamento sistemático das aprendizagens, a formação continuada e o uso de evidências para a tomada de decisões. O quantitativo de cargos e servidores e o tempo dedicado às atividades de alfabetização deverão ser atualizados pela Secretaria Municipal de Educação sempre que houver alteração na composição da equipe.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 08 de Outubro de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:1B5FF0A1

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 121/GAB/2026. FICA INSTITUÍDA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTANHEIRAS/RO, A COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE DADOS DO CENSO ESCOLAR (EDUCACENSO) REFERENTE AO ANO DE 2026.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 121/GAB/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a fidedignidade, consistência e transparência das informações prestadas ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) por meio do sistema Educacenso;

CONSIDERANDO que a precisão dos dados declarados impacta diretamente no cálculo dos fatores de ponderação e, consequentemente, no repasse de recursos federais, como os do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb);

CONSIDERANDO a inexistência de funcionalidade para upload de arquivos comprobatórios no sistema do Educacenso, o que exige rigorosa conferência física e virtual com cruzamento de dados dos documentos arquivados nas secretarias escolares, visando evitar duplicidades, omissões e erros de preenchimento; e
CONSIDERANDO o cronograma oficial do Censo Escolar da Educação Básica 2026 definido pelo INEP através da Portaria nº 217, de 11 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Castanheiras/RO, a Comissão de Validação de Dados do Censo Escolar (Educacenso) referente ao ano de 2026.

Art. 2º A Comissão terá como objetivo principal realizar a conferência documental (física e no sistema próprio do Educacenso), a análise de consistência e a validação final das informações institucionais, de infraestrutura, turmas, alunos e profissionais escolares, para o preenchimento da 1ª e 2ª etapas do Censo Escolar.

Art. 3º A Comissão de Validação de Dados será composta pelos seguintes membros:

I – Cicero Aparecido de Oliveira Diretor(a)Escola Marques de Barbacena , que a presidirá;
II-Valdelicia Godin Soares Diretora Escola Vasco da Gama,que a presidira ;
III -Maria Claudete Ferrari], ocupante do cargo de Coordenador(a) Pedagógico(a);
IV-Maria Aparecida Ferrari ocupante do cargo de Secretário(a) Municipal.

Art. 4º Compete à Comissão realizar a validação dos dados sob os seguintes eixos estruturantes:

§ 1º Quanto ao Cadastro das Instalações da Escola:
I - Infraestrutura Básica: Confirmação das condições de abastecimento de água, fornecimento de energia elétrica, esgotamento sanitário e destinação do lixo. II -Acessibilidade: Validação dos espaços e vias adaptadas para alunos com deficiência ou mobilidade reduzida (rampas, banheiros adaptados, portas largas).
III -Dependências Físicas: Quantitativo exato e condição de uso de salas de aula, biblioteca/sala de leitura, laboratórios (informática, ciências), quadra de esportes, refeitório e cozinha.
IV -Equipamentos e Internet: Confirmação do número de computadores e tablets disponíveis para uso administrativo e pedagógico, bem como o status da conexão à internet (banda larga e disponibilidade para alunos).

§ 2º Quanto ao Cadastro de Turmas:
I- Identificação da Turma: Nomenclatura, turno de funcionamento (Manhã, Tarde, Noite, Integral) e horário exato de início e término das atividades. II -Modalidade e Etapa: Confirmação da etapa de ensino (ex.: Educação Infantil, Ensino Fundamental) e modalidade (Regular, Educação Especial, EJA). III -Alocação e Vínculo: Verificação do número de alunos matriculados em cada turma e a correta vinculação das disciplinas aos respectivos professores responsáveis, evitando turmas sem docente vinculado.

§ 3º Quanto ao Cadastro de Alunos:
I- Identificação Pessoal: Conferência rigorosa do CPF do aluno (chave principal de busca), nome completo (idêntico à certidão de nascimento), data de nascimento, sexo e cor/raça autodeclarada.
II-Filiação: Verificação da grafia exata do nome completo da mãe (critério fundamental do Inep para desempate de homônimos).
III-Endereço e Localização: Validação do endereço completo com CEP e classificação da zona de residência (urbana ou rural).
IV-Transporte Escolar: Confirmação de uso de transporte público, especificando o tipo de veículo e a esfera de fornecimento (municipal ou estadual).

V-Educação Especial: Conferência física do Estudo de Caso, do Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) e do Plano de Ensino Individualizado (PEI) arquivados na pasta dos alunos declarados com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou altas habilidades/superdotação, garantindo a legalidade para o repasse de verbas do Fundeb.

§ 4º Quanto ao Cadastro de Professores e Gestores:
I- Identificação Pessoal: Validação do CPF, nome completo, data de nascimento, nome da mãe e cor/raça.
II-Formação Acadêmica: Análise dos diplomas e históricos físicos para o correto preenchimento do nível de escolaridade, nome exato do curso de graduação concluído, ano de conclusão e eventuais cursos de pós-graduação.
III-Vínculo Empregatício e Atuação: Confirmação do tipo de vínculo com a instituição (efetivo/concursado, contrato temporário, CLT),

cargo ocupado, além da correta vinculação às disciplinas e turmas em que atuam.

Art. 5º Ao final dos trabalhos de conferência e antes da submissão definitiva dos dados no sistema do Educacenso, a Comissão deverá lavrar Ata de Validação, atestando que os dados revisados refletem a realidade escolar e estão aptos para digitação.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 08 de Outubro de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:5D36AC35

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 124/GAB/2026 . NOMEAR O SENHOR EDMILSON DE JESUS SILVA, PORTADOR DO CPF Nº ***008.642, NA FUNÇÃO DE SUB DIRETOR DE MEIO AMBIENTE-SEMA,RESOLVE: ART. 1º**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 124/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **EDMILSON DE JESUS SILVA,** Portador do **CPF nº ***008.642**,** na função de **SUB DIRETOR DE MEIO AMBIENTE-SEMA,** com efeito financeiro retroativo do dia 01 de Outubro de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 26 de Outubro de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:CFC93656

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 125/GAB/2026. 1º NOMEAR A SENHORA VALDIRENE PAREIRA DE ARAUJO, PORTADOR DO CPF Nº ***199.712, NA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR -SEMEC, COM EFEITO FINANCEIRO RETROATIVO DO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 125/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **VALDIRENE PAREIRA DE ARAUJO,** Portador do **CPF nº ***199.712**,** na função de **SECRETÁRIA ESCOLAR -SEMEC,** com efeito financeiro retroativo do dia 22 de Outubro de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 26 de Outubro de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:345DA9F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 470/2026, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Transposição, no valor de R$ 36.849,90 **(**trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto no art. 20 da Lei Municipal nº 3.858, de 30 de setembro de 2025, que autoriza o Poder Executivo a realizar transposições, remanejamentos e transferências de dotações orçamentárias, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa inicialmente fixada, entre órgãos orçamentários e categorias de programação, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços públicos de saúde, mediante a alocação de recursos destinados ao custeio dos serviços médicos especializados para atendimento terapêutico de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA);em observância à Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012) e à garantia do direito fundamental à saúde.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, no valor de R$ 36.849,90 (trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
02 - Poder Executivo
10 - Secretaria Municipal de Saúde
10.01 - Gabinete da Secretária Municipal de Saúde
10 - Saúde
10.122 - Administração Geral
10.122.0010 - Fazendo Saúde Humanizada com Qualidade
10.122.0010.2019.0000 Manutenção e Gestão do Sistema de Saúde
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (281) ..... R$ 36.849,90
Fonte de Recursos: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, recursos provenientes anulação parcial ou total de dotações orçamentárias da Fonte de Recursos 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.
02 - Poder Executivo
10 - Secretaria Municipal de Saúde
10.01 - Gabinete da Secretária Municipal de Saúde
10 - Saúde
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0010 - Fazendo Saúde Humanizada com Qualidade
10.302.0010.2022 - Ampliação e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada e da Média Complexidade (MAC).
3.3.90.30.00 - Material de Consumo (300) ..... R$ 36.849,90
Fonte de Recursos: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Municipal nº 3.858, de 30 de setembro de 2025 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:F26CA272

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 471/2026 DE 26 DE OUTUBROBRO DE 2026

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Transferência, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.858, de 30 de setembro de 2025, que permite ao o Poder Executivo transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal;
Considerando a necessidade de reforçar a dotação destinada ao pagamento das faturas de energia elétrica do Hospital São Lucas, garantindo o funcionamento ininterrupto da unidade hospitalar; à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos utilizada no transporte de pacientes, abrangendo consertos, reposição de peças, revisões e demais serviços necessários à conservação e à segurança dos veículos; bem como à contratação dos serviços de coleta externa, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde (RSS), incluindo resíduos infectantes e perfurocortantes, em conformidade com a RDC ANVISA nº 222/2018 e demais normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

DECRETA

Art. 1º Fica realizada, no corrente exercício financeiro, transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), da dotação abaixo indicada para reforço da seguinte dotação orçamentária, nos termos da Lei Municipal nº 3.858, de 30 de setembro de 2025:
02 - Poder Executivo
10 - Secretaria Municipal de Saúde
10.01 - Gabinete da Secretária Municipal de Saúde
10 - Saúde
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0010 - Fazendo Saúde Humanizada com Qualidade
10.302.0010.2022.0000 - Ampliação e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada e da Média Complexidade (MAC).
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (306) ..... R$ 70.000,00
Fonte de Recursos: 0.1.600.0000 - Ampliação e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada e da Média Complexidade (MAC).

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, recursos oriundos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias da Fonte de Recursos 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
02 - Poder Executivo
10 - Secretaria Municipal de Saúde
10.01 - Gabinete da Secretária Municipal de Saúde
10 - Saúde
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0010 - Fazendo Saúde Humanizada com Qualidade
10.302.0010.2022.0000 - Ampliação e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada e da Média Complexidade (MAC).
3.3.90.30.00 - Material de Consumo (346) ..... R$ 150.000,00
Fonte de Recursos: 0.1.600.0000 - Ampliação e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada e da Média Complexidade (MAC).

Art. 3º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Municipal nº 3.858, de 30 de setembro de 2025 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:D30D4040

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO CONTRATO Nº. 214/2026

Onde se lê: (...) CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Leia-se: (...) CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Cerejeiras, 22 de outubro de 2026.

ELISANGELA ALVES DA SILVA
Sec. Adjunta de Sa

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:585B4C4F

GABINETE DO PREFEITO
NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 276/2022

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 276/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E O SR. LUIZ DINIZ SIMÃO. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações nº 2076 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Sinelma Penha de Souza, brasileira, divorciada, inscrita no CPF n° ***.938.342-** e portadora do RG nº 348*** expedida pela SSP/RO, residente/domiciliada nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o SR. Luiz Diniz Simão brasileiro, residente e domiciliado na Rua José Raimundo Lima nº 5251, Inscrito no CPF n° ***.356.024-** e portador do RG n° 1.265.*** SSP/PB, CRM n° 1709/RO, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente instrumento, de acordo com o Processo nº 317/2023 e com as legislações vigentes pertinentes ao objeto, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 276/2022, por 06 (seis) meses, compreendendo o período de 24/11/2026 a 23/05/2027, conforme previsto na Clausula quinta do contrato, de acordo com a Lei Municipal nº 3.722/2025 e alterações posteriores. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O preço da contratação de serviços será de acordo com a Lei 3.774/2025, Anexo I, obedecendo a Lei Municipal nº

3.722/2025 e alterações posteriores. As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2026 e terá a seguinte classificação orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU 101220022.2.096000 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – RP 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Próprios CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO ID: 952650 e CRC: D79F4CFE 2 Termo Aditivo Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 276/2022 do Processo 317/2023 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento. E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, em 03 (três) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 21 de outubro de 2026.

SINELMA PENHA DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

LUIZ DINIZ SIMÃO
Médico Clínico Geral Contratado

Testemunhas: Josimara da Silva Alvarenga Emilly Cecilia do Carmo de Souza

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:B8C64C7B

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 18/CMAS/2026

"Dispõe sobre a aprovação da repactuação do Plano de Trabalho da Associação de Mulheres Margarida Alves de Cerejeiras, referente à execução do Projeto Casa "Margarida Alves", vinculado ao Termo de Fomento nº 014/2026, deliberada em reunião extraordinária registrada na Ata nº 10/2026, realizada em 23 de outubro de 2026."

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Cerejeiras/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 3.111/2021 e regulamentadas pelo Decreto nº 196/2026, em Reunião extraordinária realizada em 23 de outubro de 2026, conforme Ata nº 10/2026, Resolve: Art. 1º Aprovar a repactuação do Plano de Trabalho referente ao Processo nº 2084/2026 – Projeto Casa "Margarida Alves", vinculado ao Termo de Fomento nº 014/2026, mantendo-se o objeto originalmente pactuado. Art. 2º A repactuação aprovada contempla exclusivamente a adequação do cronograma de pagamento dos serviços de engenharia, no valor total de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), conforme as condições estabelecidas no Contrato Técnico-Comercial nº 016/2026, firmado com a empresa TERENGE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA, distribuído da seguinte forma: I – 1ª parcela – 20%: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), após a assinatura do contrato, com previsão para novembro de 2026; II – 2ª parcela – 30%: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), após a apresentação e aprovação, pela contratante, da etapa Projeto Legal de Arquitetura, com previsão para dezembro de 2026; III – 3ª parcela – 30%: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), após a entrega dos projetos complementares, do projeto do muro e da modelagem 3D, com previsão para janeiro de 2027; ID: 954006 e CRC: F6A47A5B 4ª parcela – 20%: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), após a entrega final dos memoriais, planilhas, Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) e demais documentos previstos no escopo contratado, com previsão para fevereiro de 2027. § 1º O valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), destinado à aquisição de materiais de consumo – aviamentos, permanece inalterado, tendo sido realizado o pagamento em parcela única no mês de setembro de 2026, não sendo objeto da presente repactuação. Art. 3º A repactuação de que trata esta Resolução não implica alteração do objeto, das metas, da finalidade dos recursos ou dos valores aprovados, destinando-se exclusivamente à adequação do cronograma de pagamento dos serviços de engenharia, no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), conforme as etapas dos serviços contratados. Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras - RO, 23 de outubro de 2026.

ROSANGELA FRANÇA DA SILVA
Presidente CMAS
Decreto nº 196/2026

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:569A538C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
Gabinete do Prefeito Prefeitura Municipal
Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000 CNPJ: 04.914.925/0001-07

O Leiloeiro **Lucas Rafael Antunes Moreira, JUCER 47**, torna público que realizará **LEILÃO ELETRÔNICO**, na modalidade online, pelo critério de **MAIOR LANCE**, igual ou superior ao valor da avaliação prévia, objetivando a alienação de 15 (quinze) bens imóveis pertencentes ao Município de Cerejeiras/RO, relacionados no Anexo I do Edital, no estado e condições em que se encontram.
Processo Administrativo nº 2562/2026. Os lances online iniciaram em 22/10/2026. A abertura da sessão pública ocorrerá no dia **16/11/2026, a partir das 10h00** (horário de Brasília/DF), com encerramento dos lotes de forma sequencial conforme as regras da plataforma.
Caso haja lotes não arrematados, ficam previstas novas sessões online em **08/12/2026, às 10h00, e 22/12/2026, às 10h00**, conforme condições estabelecidas no Edital.
Participação e lances: os interessados deverão realizar cadastro e habilitação por meio dos portais
www.lucasleiloeiro.com.br ou **www.mgl.com.br**, observadas as exigências e condições previstas no Edital.
Informações complementares: o Edital e seus anexos estarão disponíveis nos portais eletrônicos do leilão. Para suporte relativo ao cadastro e à participação, os interessados poderão entrar em contato com a equipe do Leiloeiro pelo telefone **0800 242 2218**.

Cerejeiras - RO, 26 de outubro de 2026.

Publicado por:
Addo Jose Prado Silva
Código Identificador:45DFCDE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL PARCIAL DO CONTRATO Nº 0203/2026

EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL PARCIAL DO CONTRATO Nº 0203/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-267/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO.
CONTRATADA: ART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 53.981.905/0001-56.
OBJETO: A extinção consensual parcial das obrigações decorrentes do Contrato Administrativo nº 0203/2026, exclusivamente quanto ao item nº 04 – Cabo de Cobre Flexível 2,5 mm², valor unitário de R$ 2,20 (dois reais e vinte centavos) com total de R$ 29.854,00 (vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais), considerando que o material apresentado não foi aceito pela Administração por desconformidade técnica

DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2026.

Chupinguaia/RO, 26 de outubro de 2026.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 26/10/2026 às 08:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Erick Rodrigues Silva
Código Identificador:524DA11F

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 06-2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1996/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO e a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NOSSA SENHORA DE APARECIDA – APRNSA.

OBJETO: Transferência de recursos financeiros destinados à execução do projeto de reforma do barracão comunitário da entidade, com dimensões de 6 m × 12 m, totalizando 72 m², visando à melhoria da infraestrutura, segurança, conservação e utilização do espaço para reuniões, capacitações, eventos comunitários e demais atividades relacionadas ao fortalecimento da agricultura familiar.

VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a serem repassados em parcela única, oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva nº 005/2025, de autoria do Vereador Gardel Vinicius Lima dos Santos, conforme Nota de Empenho nº 4354/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, legislação municipal aplicável, Emenda Parlamentar Impositiva nº 005/2025 e Plano de Trabalho aprovado.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação oficial, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo, conforme a legislação aplicável.

DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2026.

Chupinguaia/RO, 26 de outubro de 2026.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 26/10/2026 às 08:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **930281** e o código verificador **EE1B90E5**.

Referência: Processo nº 1-1996/2026.	Docto ID: 930281 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:31CC7710

PROCURADORIA GERAL
RATIFICAÇÃO PROC. 2057

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Parecer Jurídico, ratifico o despacho da Procuradoria, com as empresas **F A DE FREITAS LTDA. BCM ATACADISTA LTDA** 18.208.547/0001-42 e **BCM ATACADISTA LTDA** 33.164.783/0001-06, que tem como objeto a Aquisição **PREMIAÇÕES "BICICLETAS E TABLETS ELETRÔNICOS" para o "PROJETO DE LEITURA E ESCRITA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CHUPINGUAIA/RO, denominado A MAGIA DA LEITURA - 2026.**, conforme Termo de Referência (ID 928810) a Justificativa da Contratação (ID 928816) NAD (ID 928161) e Parecer da Procuradoria (ID 929700) atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com empenho estimativo no valor de R$13.233,86 (treze mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos), conforme Termo de Adjudicação nº 68 com respaldo legal, do Art. 75, inciso II , da Lei 14.133/2021. Processo Administrativo nº 2057/2026.

Gabinete do Prefeito, 26 de outubro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/10/2026 às 12:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **930633** e o código verificador **B75893AB**.

Referência: Processo nº 1-2057/2026.	Docto ID: 930633 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:C18602F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°426 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Revoga o Decreto nº 046/2017, faz cessar a cedência da servidora que menciona ao SINDSMUC, dispõe sobre sua lotação junto à APAE de Colorado do Oeste e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o apurado nos autos do Processo Administrativo nº 1-1677/2026, instaurado para verificação da situação funcional da servidora Mariley Novaki Lima;
CONSIDERANDO que o art. 102, caput, da Lei Complementar Municipal nº 071/2012 assegura ao funcionário licença para desempenho em entidade sindical sem remuneração, e que seu § 1º admite o licenciamento somente dos funcionários eleitos para cargo de direção ou representação, no máximo de 1 (um) por entidade;
CONSIDERANDO que o Decreto nº 046/2017, de 27 de janeiro de 2017, concedeu a cedência por prazo indeterminado, sem observância da disciplina estatutária específica, e que o afastamento se manteve ininterrupto por mais de 9 (nove) anos, atravessando três mandatos sindicais sucessivos sem renovação a cada pleito; CONSIDERANDO o Parecer ID 615149, de 14 de agosto de 2026, exarado pela Subprocuradoria, que concluiu pela insubsistência do referido decreto

e orientou sua revogação, com a relocação da servidora ao expediente ao qual está vinculada;
CONSIDERANDO o Ofício nº 614/SEMED-2026, de 15 de setembro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação demonstrou a necessidade de servidor ocupante do cargo de Professor para atendimento educacional especializado junto à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Colorado do Oeste, indicando nominalmente a servidora entre as que se encontram à disposição de outros órgãos;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.275, de 30 de março de 2021, que ampara a disponibilização de profissional da área da educação para atendimento junto à APAE; DECRETO 426 de 26/10/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 643102 e CRC: 31838AF9). Pág: 2/4 CONSIDERANDO a natureza discricionária, precária e revogável do ato de cedência, que não gera direito adquirido à sua perpetuação, bem como o poder-dever de autotutela administrativa consagrado nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da moralidade, da eficiência e da supremacia do interesse público, insculpidos no art. 37, caput, da Constituição Federal; CONSIDERANDO, por fim, o Despacho ID 635775, de 03 de outubro de 2026, proferido nos autos do Processo Administrativo nº 1-1677/2026,
D E C R E T A: Art. 1º Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº 046/2017, de 27 de janeiro de 2017, cessando a cedência da servidora pública municipal MARILEY NOVAKI LIMA, cadastro nº 1658-6/1, titular do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, ao Sindicato dos Servidores Municipais de Colorado do Oeste – SINDSMUC. § 1º A revogação de que trata o caput produz efeitos a partir do dia 03 de novembro de 2026. § 2º A preservação de que trata o § 1º não obsta a apuração dos aspectos financeiros do período de afastamento, a cargo da Procuradoria-Geral do Município, na forma do art. 8º deste Decreto.
Art. 2º A servidora de que trata o art. 1º retorna ao exercício das atribuições de seu cargo efetivo, ficando lotada junto à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Colorado do Oeste, para a prestação de atendimento educacional especializado, nos termos da Lei Municipal nº 2.275, de 30 de março de 2021, e do Ofício nº 614/SEMED-2026. § 1º A servidora permanece subordinada técnica e administrativamente à Secretaria Municipal de Educação – SEMED. § 2º Serão cumpridas a carga horária e a jornada próprias do cargo, com controle de frequência a cargo da SEMED. § 3º As atribuições compreendem o apoio pedagógico e o atendimento educacional especializado aos alunos atendidos pela instituição. § 4º A lotação de que trata este artigo não configura cessão, permanecendo íntegros o vínculo estatutário da servidora com o Município, sua remuneração e as vantagens inerentes ao cargo. § 5º A SEMED encaminhará ao Gabinete do Prefeito, no prazo de 30 (trinta) dias contados da vigência deste Decreto, relatório da efetiva assunção do exercício, e, posteriormente, relatórios semestrais de atividades. DECRETO 426 de 26/10/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 643102 e CRC: 31838AF9). Pág: 3/4
Art. 3º A servidora deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal deste Decreto, para designação do posto de trabalho e início do exercício. Parágrafo único. O descumprimento do prazo previsto no caput, sem justificativa, sujeitará a servidora à apuração de faltas e às responsabilidades previstas na Lei Complementar Municipal nº 071/2012.
Art. 4º Compete à Divisão de Recursos Humanos: I – promover a notificação pessoal da servidora, com entrega de cópia deste Decreto,e do Despacho ID 635775, de 03 de outubro de 2026 e do Parecer ID 615149; II – registrar a revogação e a nova lotação nos assentamentos funcionais; III – proceder à adequação da lotação e da folha de pagamento, cessando eventuais rubricas vinculadas ao afastamento sindical ora revogado; IV – juntar aos autos do Processo Administrativo nº 1-1677/2026 os comprovantes de notificação e de publicação.
Art. 5º Fica determinada a cientificação formal do Sindicato dos Servidores Municipais de Colorado do Oeste – SINDSMUC acerca do teor deste Decreto. Parágrafo único. A revogação não suprime o direito ao afastamento para atividade sindical, que permanece assegurado nos estritos termos do art. 102 da Lei Complementar Municipal nº 071/2012, mediante requerimento próprio instruído com a comprovação de eleição para cargo de direção ou representação, observados o limite de 1 (um) licenciado por entidade, o prazo do respectivo mandato e a ausência de remuneração.
Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação adotará as providências necessárias à formalização da designação junto à APAE, inclusive, se for o caso, a celebração ou atualização do instrumento de cooperação pertinente.
Art. 7º Remetam-se os autos à Procuradoria-Geral do Município para ciência e adoção das providências que entender pertinentes, notadamente quanto à análise dos efeitos financeiros do período de afastamento, ao levantamento de eventuais situações análogas no âmbito da Administração Municipal e à conveniência de regulamentação do afastamento sindical.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de novembro de 2026.

DECRETO 426 de 26/10/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 643102 e CRC: 31838AF9). Pág: 4/4

PALÁCIO PREFEITO “CERENEU JOÃO NAUE”, 26 DE OUTUBRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000 Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 26/10/2026 às 12:45, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 643102 e o código verificador 31838AF9. Referência: Processo nº 1-1677/2026. Docto ID: 643102 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:DA71853D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA E2 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

CONTRATO Nº 35/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2073/2026 SEMUSA PE Nº 38/2026 CONTRATO, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, inscrita no CNPJ n.º 04.391.512/0001- 87, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA brasileiro, domiciliado à nesta cidade de Colorado do Oeste RO, doravante denominada CONTRATANTE e de outro a empresa Empresa E2 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.401.893/0001-26, sediado(a) na Rua Hilda Bergo Duarte, nº 870, Jardim Caramuru, na cidade de Dourados/MS, CEP 79806-020, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ERICSON GALASSI, Sócio Representante, inscrito(a) no(a) CPF sob o nº 79XXXX-49, mesmo endereço, doravante denominado simplesmente CONTRATADO e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cujo a celebração foi autorizada pelo despacho no Processos administrativos nº 2073/2026, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 14.133/21 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, AMPARO LEGAL, VALOR E DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA I. Constitui objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de internet via satélite de baixa órbita (LEO), em regime de comodato de equipamentos e franquia de dados mensal, para 5 (cinco) veículos da Secretaria de Saúde e 1 (um) veículo do Gabinete do Prefeito, no Município de Colorado do Oeste – RO, em conformidade

com as especificações e descrições do Termo de Referência-Anexo I e modelo proposta de preços-Anexo II do edital amparado legalmente por nota de empenho. II. O valor do contrato será de de R$ 43.500,00 (quarenta e tres mil e quinehntos reais) sendo valor unitario de R$ 725,00 referente à mensalidade por veículo (□$□□□,□□ × □ veículos × □□ meses = □$□□.□□□, □□). III. No preço proposto estão incluídas todas e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, que venham a incidir sobre o mesmo, representando a compensação integral para todos os impostos, taxas, seguros, operações, transportes, materiais, mão de obra, equipamentos, controles tecnológicos e eventuais encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros necessários à completa execução dos serviços. Todos os dados informados pela Contratada refletem com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida. IV. Segue programação orçamentária: Ficha Orçamentária: Ficha 576 Unidade Gestora: 020901 - Secretaria Municipal de Saúde Funcional Programática: 10.301.0021.2064.0000 — Atividades da Atenção Primária à Saúde (APS) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica VI. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: a) O Termo de Referência; b) O Edital; c) A Proposta do contratado; d) Eventuais anexos dos documentos supracitados. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO I. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) data da assinatura do contrato, prorrogável dentro do limite decenal na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de ID: 642907 e CRC: D023D1F1 Contrato 35 de 20/10/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 641302 e CRC: 1F836F5D). Pág: 2/6 serviço essencial de telecomunicações prestado de forma contínua. II. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação e nos demais aspectos que forem julgados relevantes CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAIS A SEREM ATENDIDOS Conforme o termo de referência anexo I. CLÁUSULA QUARTA - MEDIÇÃO E PAGAMENTO I. Os pagamentos serão mensais, realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, observadas as retenções correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais, seguindo a ordem de cronologia de pagamentos da Administração, conforme Lei 14.133/2021. II. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. III. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal. IV. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta nos registros cadastrais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. V. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. VI. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA I. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece a lei. II. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque na lei. III. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo; IV. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos; V. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, à PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto licitado; VI. Arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços, inclusive, as relativas ao seu transporte. VII. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados. VIII. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme a lei 14.133/2021. IX. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço. X. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; XI. Tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018.). XII. Cumprir as orientações do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato; XIII. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital; ID: 642907 e CRC: D023D1F1 Contrato 35 de 20/10/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 641302 e CRC: 1F836F5D). Pág: 3/6 CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE I. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente. II. Emitir Autorizações de Fornecimento, contendo especificações, quantidades, a data e o nome do servidor responsável; III. Disponibilizar um servidor para conferir a entrega dos objetos; não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA; IV.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; V. Permitir o acesso de fornecimento da CONTRATADA, aos locais de entrega, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas. VI. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; VII. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA. VIII. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; IX. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; X. Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e Termo de Referência. XI. Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do Termo de Referência. XII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados. XIII. Tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018).] CLÁUSULA SÉTIMA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/EXECUÇÃO CONTRATUAL I. FISCAL DE CONTRATO: CLEISON PASSOS DA SILVA. II. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput). III. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo

correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º). IV. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput). V. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º). VI. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º). VII. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118). VIII. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º). IX. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119). X. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento ID: 642907 e CRC: D023D1F1 Contrato 35 de 20/10/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 641302 e CRC: 1F836F5D). Pág: 4/6 pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120). XI. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. XII. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das sanções cabíveis e que ultrapasse sua competência. XIII. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021. XIV. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput). XV.A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º). XVI. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º). XVII. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º). XVIII. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal empresa: XIX Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais estaduais, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). CLÁUSULA OITAVA - GESTÃO DO CONTRATO I. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. II. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. III. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. IV. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas. V. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. VI. Prazo do contrato: O contrato será de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser alterada ou prorrogada, na forma do artigo 105/107 da Lei 14.133/2021 CLÁUSULA NONA – DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS I. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, a empresa que: a) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; d) Praticar ato fraudulento na execução do contrato; II. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções no Art. 156, da Lei nº 14.1333/21, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções: a) advertência; b) multa; ID: 642907 e CRC: D023D1F1 Contrato 35 de 20/10/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 641302 e CRC: 1F836F5D). Pág: 5/6 c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior. III. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais: a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual; b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos; c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado; IV. As demais sanções poderão ser aplicadas junto à multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO. I. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas sem expressa concordância da Contratante. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE I. O contrato poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora. II. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado na proposta. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO I. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, porquanto o objeto da presente contratação não gera obrigações posteriores para a contratada, bem como a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS: I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada; II. Conforme Decreto Municipal nº 284 de 29 de Agosto de 2023 (https://transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/detalhe_documento.php?id_publicacao=18509&nomeaplicacao=publicacao). Este decreto regulamenta a retenção de Imposto de Renda na fonte, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012. A retenção do Imposto de Renda será feita na fonte, ou seja, o Município de Colorado do Oeste já irá reter o Imposto de Renda ao efetuar pagamentos de produtos e

serviços adquiridos a partir do dia 1º de setembro de 2023. Para tanto, o fornecedor do produto/serviço emissor da nota deverá discriminar no campo adequado da Nota Fiscal a alíquota correta para o desconto. III. As empresas optantes pelo Simples Nacional não terão retenção na fonte, conforme disposições legais. Para tanto, a empresa deverá comprovar sua situação junto ao Simples Nacional periodicamente. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS I. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos. II. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO I. A publicação do presente Contrato será providenciada até o 5° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. II. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021. ID: 642907 e CRC: D023D1F1 Contrato 35 de 20/10/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 641302 e CRC: 1F836F5D). Pág: 6/6 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO I. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Colorado do Oeste, 20 de outubro de 2026. .

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito de Colorado do Oeste

E2 Soluções em Tecnologia LTDA
ERICSON GALASSI

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1.
Nome:
CPF:

2.
Nome:
CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000 Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 641302 e o código verificador 1F836F5D. Referência: Processo nº 1-2073/2026. Docto ID: 641302 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:4B0FD4FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 014/SEMED/2026

DESIGNA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DE COLORADO DO OESTE – RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSESSORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e administrativas,
CONSIDERANDO o direito à educação previsto na Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 422, de 21 de outubro de 2026, que institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Colorado do Oeste – RO;
CONSIDERANDO o disposto nos Artigos. 4º e 5º do referido Decreto, que estabelecem a composição do Comitê e a designação de seus membros por Portaria da Secretaria Municipal de Educação;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os membros titulares e suplentes do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Colorado do Oeste – RO, vinculado à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme a seguinte composição:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Membro titular: Elizangela Lima Oliveira
Membro suplente: Lilian Biavatti da Silva
II – Representantes dos Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino Fundamental
Membro titular: Lucimar Angélica de Souza Silva
Membro suplente: Edivania Dias Martins
III – Representantes dos Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental
Membro titular: Elizangela Alves Ferreira de Souza
Membro suplente: Selma Vieira Reis
IV – Representantes do Conselho Municipal de Educação – CME
Membro titular: Kelly Cristina Santos Oliveira
Membro suplente: Maria Cristina Solidera Rossi
V – Representantes da Articulação do RENALFA
Membro titular: Valdicéia de Cássia da Silva Balbinot
Membro suplente: Rosilaine Rodrigues de Miranda Silva
VI – Representantes da Coordenação da Educação Especial
Membro titular: Lucivete Alves da Silva Reis
Membro suplente: Paula de Oliveira Jarismar
Art. 2º O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização será coordenado pelo(a) Assessor(a) Especial de Educação ou por servidor(a) por ele(a) designado(a), conforme estabelecido no art. 6º do Decreto Municipal nº 422/2026.
Art. 3º Compete ao Comitê, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 422/2026:
I – Acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
II – Monitorar os indicadores educacionais relacionados à alfabetização;
III – Analisar os resultados das avaliações internas e externas da aprendizagem;
IV – Propor estratégias para a melhoria dos índices de alfabetização;
V – Acompanhar a execução do Plano de Ação da Política Municipal de Alfabetização;
VI – Incentivar ações de formação continuada para professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares;
VII – Promover a articulação entre os setores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e as instituições parceiras;
VIII – Emitir recomendações técnicas para subsidiar as decisões da gestão educacional;
IX – Elaborar relatórios de acompanhamento das ações desenvolvidas; e
X – Acompanhar o cumprimento das metas e estratégias previstas nos instrumentos de planejamento educacional do Município.
Art. 4º O Comitê reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez a cada trimestre, e extraordinariamente, sempre que convocado por seu coordenador ou mediante solicitação da maioria de seus membros.
Parágrafo único. As reuniões deverão ser registradas em ata, contendo os assuntos discutidos, as deliberações e os encaminhamentos realizados.

Art. 5º A participação dos membros no Comitê constitui serviço público relevante e não será remunerada, conforme o art. 9º do Decreto Municipal nº 422/2026.
Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.
Art. 7º Os membros suplentes substituirão os respectivos titulares em suas ausências, impedimentos ou vacância, nos termos do parágrafo único do art. 4º do Decreto Municipal nº 422/2026.
Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Decreto Municipal nº 422/2026 e demais normas aplicáveis.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado do Oeste – RO, 26 de outubro de 2026.

ELIZANGELA LIMA OLIVEIRA
Assessora Especial de Educação

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Elizangela Lima Oliveira, ASSESSORA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO, em 26/10/2026 às 11:38, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 643703 e o código verificador DF747CD4.
Docto ID: 643703 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:69681D6B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO ME/EPP
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 083/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2161/2026/SEMAM

MODO DE DISPUTA ABERTO-Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Corumbiara, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM, avisa aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tendo como objeto: **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ CLONAL DA ESPÉCIE COFFEA CANEPHORA, DAS VARIEDADES AS2, LB15, R08, R22 E R25, PRODUZIDAS EM PAPER POT, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 45 X 120 MM, ADAPTADAS ÀS CONDIÇÕES EDAFOCLIMÁTICAS DA REGIÃO AMAZÔNICA, BEM COMO DE FERTILIZANTE GRANULADO MAP, COM GARANTIA MÍNIMA DE 10% DE NITROGÊNIO (N) E 50% DE FÓSFORO (P), E CLORETO DE POTÁSSIO - KCl, COM GARANTIA MÍNIMA DE 58%, AMBOS ACONDICIONADOS EM SACOS DE 50 KG, COM FRETE INCLUSO ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO,** destinados a atender às ações de incentivo à produção agrícola e fortalecimento da cafeicultura desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM, nas condições, especificações e quantitativos constantes neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, dos Decretos Municipal nrsº 205 e 207 ambos de 2023, da Lei Complementar n. 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber e demais legislações complementares. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, com modo de disputa **ABERTO**. Valor Estimado: **R$ 70.174,60** (setenta mil, cento e setenta e quatro reais e sessenta centavos).Início da sessão pública dia **10/11/2026 às 09h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.corumbiara.ro.gov.br. Mais informações de segunda à quinta-feira das 07h00 às 13h00 e das 15h00 às 17h00, sexta-feira das 07h00 às 13h00, na sala da CPL, localizada na Rua Olavo Pires, 2129, Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Corumbiara - Fone (69) 3343-2192 (WhatsApp) ou através do e-mail: cpl@corumbiara.ro.gov.br.

Corumbiara/RO, 26 de outubro de 2026.

GERALDO FERREIRA ALVES
Secretário Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
Decreto 006/2026

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:C351FC4D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026
PROCESSO 065/SEMOSP/2026

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, por intermédio da Superintendência Municipal de Licitação - SUPEL, através de seu agente de contratação, designado pelo Dec. nº 454/GAB/2025, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 14.123/2021, e suas alterações, Dec. 1170/GAB/2024, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, "LICITAÇÃO", na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipo Menor Preço, pelo regime de empreitada global.

Objeto: **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (terraplanagem e revestimento primário) com extensão de 28,63 Km - CONVÊNIO nº. 622/2025/PGE/DER,** visando atender ao solicitado da Secretaria municipal de obras e serviços públicos, do **município de Costa Marques/RO**.

Data da Sessão de abertura: A abertura da sessão pública da Concorrência Eletrônica será no dia **12/11/2026**, à 10:00 hrs. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília – DF.

LOCAL: https://www.licitanet.com.br/
VALOR: O valor estimado da contratação é de **1.068.886,75 (um milhão sessenta e oito mil oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos)**

Fonte Recurso: Convênio nº 622/2025/PGE-DERADM

A cópia do edital da Concorrência e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação, https://www.licitanet.com.br/, do e-mail Supel@costamarques.ro.gov.br, e na sala da Superintendência Municipal de Licitação – SUPEL, desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimentos de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtido nos endereços acima.

Costa Marques-RO, 26 de outubro de 2026.

JOSÉ ARRIATES NETO
Agente de Contratação
Dec. 454/GAB/2025

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:8018715D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 11º/2026, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 11º/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a previsão do Regimento Interno quanto à eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio da legislatura;
CONSIDERANDO a necessidade de observância das normas regimentais aplicáveis à convocação, à instalação e ao desenvolvimento da sessão extraordinária;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade institucional e a publicidade dos atos do Poder Legislativo;

FAZ SABER E CONVOCA:

Art. 1º. Ficam convocados os Senhores Vereadores com assento nesta Câmara Municipal para a **Sessão Extraordinária**, a realizar-se no dia **03 de novembro de 2026**, às **19:00H**, no Plenário da Câmara Municipal de Cujubim/RO.
Art. 2º. A Sessão Extraordinária terá pauta exclusiva, consistente na:
I – eleição dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cujubim para o biênio 2027/2028, compreendendo os cargos de:
Presidente;
Vice-Presidente;
2º Vice-Presidente;
1º Secretário; e
2º Secretário.
Art. 3º. A apresentação e o registro das chapas, bem como o procedimento de votação, observarão rigorosamente as disposições do Regimento Interno vigente, especialmente quanto:
I – ao protocolo do requerimento de inscrição da chapa perante a Mesa Diretora ou a Secretaria-Geral;
II – à identificação da chapa e à indicação dos candidatos para os respectivos cargos;
III – à anuência e à assinatura dos integrantes da chapa, quando exigidas;
IV – à indicação da filiação partidária dos candidatos, se exigida pelo Regimento Interno;
V – à impossibilidade de o mesmo candidato integrar mais de uma chapa;
VI – à forma de votação prevista regimentalmente; e
VII – às hipóteses de impedimento ou vedação para concorrer ou exercer cargo na Mesa Diretora.
Art. 4º. A participação na Sessão Extraordinária observará o regime previsto no Regimento Interno e na legislação aplicável, inclusive quanto à existência ou não de remuneração, verba indenizatória ou qualquer outra forma de contraprestação.
Art. 5º. Determina-se a notificação dos Senhores Vereadores via sistema eletrônico, bem como a divulgação deste Edital no Mural Oficial, no Portal da Transparência e no Diário Oficial do Município, quando exigido pela legislação ou pelas normas regimentais aplicáveis.
Art. 6º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cujubim/RO, 26 de outubro de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente da Câmara Municipal de Cujubim/RO
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:5E7BDF04

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
RESOLUÇÃO 003/2026 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/CMC/2026

Altera o art. 16 da Resolução nº 006/2024, que institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Cujubim/RO, disciplina a eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio da legislatura e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte:
RESOLUÇÃO
Art. 1º O art. 16 da Resolução nº 006/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. A eleição para renovação da composição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cujubim, destinada ao segundo biênio da respectiva legislatura, será realizada a partir de 1º de outubro do segundo ano da legislatura e até o encerramento da última sessão legislativa ordinária do mesmo ano, observados a Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal e os procedimentos estabelecidos neste Regimento Interno.

§ 1º A posse dos membros eleitos para o segundo biênio ocorrerá em 1º de janeiro do terceiro ano da legislatura, mediante assinatura dos respectivos termos de posse e observância das demais exigências legais e regimentais.

§ 2º É vedada a realização da eleição para a Mesa Diretora do segundo biênio antes do marco temporal estabelecido no caput deste artigo, inclusive na mesma sessão destinada à eleição da Mesa Diretora do primeiro biênio.

§ 3º A eleição será realizada em sessão especialmente convocada para essa finalidade, asseguradas a publicidade, a transparência, a igualdade de participação dos Vereadores e a observância dos procedimentos relativos ao registro de chapas, à votação, à apuração e à proclamação do resultado.

§ 4º A convocação da sessão eleitoral será formalizada **com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos**, mediante comunicação oficial aos Vereadores e divulgação nos meios institucionais da Câmara Municipal, sem prejuízo de prazo maior previsto na Lei Orgânica ou neste Regimento Interno.

§ 5º O ato de convocação deverá indicar, no mínimo, a data, o horário, o local, a ordem dos trabalhos, o prazo e a forma de registro das chapas, os requisitos de candidatura, o procedimento de impugnação, a forma de votação e os critérios de apuração.

§ 6º A Mesa Diretora em exercício deverá assegurar a realização do processo eleitoral dentro do período estabelecido no caput deste artigo, vedadas a omissão injustificada, a criação de exigências não previstas na legislação ou neste Regimento Interno e a prática de atos destinados a impedir ou retardar indevidamente a renovação dos cargos diretivos.

§ 7º Na hipótese de impossibilidade devidamente justificada de realização da eleição na data inicialmente designada, será convocada nova sessão dentro do período previsto no caput deste artigo, com preservação da publicidade, da igualdade de participação e dos demais atos regularmente praticados.

§ 8º A eleição realizada em desacordo com a vedação temporal estabelecida neste artigo estará sujeita à invalidação pela autoridade competente, mediante procedimento próprio, decisão motivada e

observância do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa e da segurança jurídica, sem prejuízo da apreciação judicial.

§ 9º A participação em eleição posteriormente invalidada não impedirá, por si só, a apresentação de candidatura em novo processo eleitoral, observadas as normas constitucionais, legais e regimentais aplicáveis à recondução ou à reeleição para o mesmo cargo da Mesa Diretora."

Art. 2º Fica revogada a redação anterior do art. 16 da Resolução nº 006/2024.

Art. 3º A disciplina estabelecida por esta Resolução aplica-se aos processos eleitorais para renovação da Mesa Diretora do segundo biênio que ainda não tenham sido validamente concluídos na data de sua entrada em vigor, inclusive ao processo relativo ao biênio 2027/2028, ressalvados os efeitos de decisões judiciais específicas.

Parágrafo único. A aplicação desta Resolução aos processos em curso não dispensa a observância dos atos já validamente praticados, desde que compatíveis com a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e este Regimento Interno.

Art. 4º As eleições realizadas antes da entrada em vigor desta Resolução não serão automaticamente invalidadas por este ato normativo.

§ 1º Eventual análise de validade de eleição anterior dependerá de procedimento próprio, instaurado pela autoridade competente ou determinado por decisão judicial, com identificação do ato examinado, indicação dos fundamentos jurídicos pertinentes, ciência dos interessados e oportunidade de manifestação quando houver possível afetação de direitos ou interesses individuais.

§ 2º A análise prevista neste artigo deverá considerar a segurança jurídica, a boa-fé, a preservação dos atos regularmente praticados e os efeitos concretos produzidos, sem prejuízo do dever de afastar situação incompatível com a Constituição Federal quando reconhecida pela autoridade competente.

Art. 5º A Mesa Diretora promoverá a divulgação desta Resolução aos Vereadores e nos meios oficiais da Câmara Municipal, bem como adotará as providências necessárias à adequação dos atos de convocação e dos procedimentos eleitorais às disposições ora estabelecidas.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cujubim/RO, 23 de outubro de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

JONAS CORDEIRO DE SOUZA
Vice Presidente

JANIO RODRIGUES DE SOUZA
2º Vice Presidente

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
1º Secretário

RENATA VIANA FERREIRA
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade aperfeiçoar o art. 16 da Resolução nº 006/2024, que disciplina a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cujubim para o segundo biênio da legislatura.

A alteração proposta busca adequar o Regimento Interno aos princípios republicano, democrático, representativo, da periodicidade eleitoral e da contemporaneidade entre o processo de escolha e o exercício do mandato.

A Constituição Federal assegura a autonomia municipal, mas exige que a organização do Município observe os princípios constitucionais aplicáveis. O art. 29 da Constituição Federal estabelece que o Município se rege por Lei Orgânica e deve atender aos princípios estabelecidos na Constituição Federal e na Constituição do respectivo Estado.

O Supremo Tribunal Federal firmou orientação no sentido de que a eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio deve ocorrer em momento próximo ao início do respectivo mandato, admitindo-se sua realização a partir de outubro do ano anterior ao início do exercício.

Na ADI 7.733, o Tribunal reconheceu a inconstitucionalidade da antecipação excessiva da eleição para o segundo biênio e determinou a realização de novo pleito, preservando, mediante modulação, os atos praticados até a publicação da ata do julgamento, ressalvada a eleição antecipada objeto da ação.
Ação direta de inconstitucionalidade. Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte. Antecipação das eleições. Inconstitucionalidade. Modulação de efeitos. Procedência do pedido. I. Caso em exame 1. Ação direta de inconstitucionalidade proposta em face do art. 11 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte. II. Questão em discussão 2. A questão em discussão consiste em saber se é constitucional a realização, a qualquer tempo, das eleições para composição da Mesa Diretora do Poder Legislativo para o segundo biênio da legislatura. III. Razões de decidir 3. A realização de eleições próximas ao início do respectivo mandato configura, para além de ferramenta democrática, mecanismo de concretização do princípio representativo, da periodicidade do pleito e da contemporaneidade. 4. Interpretação sistemática da Constituição Federal leva à compreensão de que as eleições da Mesa Diretora do Poder Legislativo, para o segundo biênio da legislatura, devem realizar-se a partir do mês de outubro do ano anterior ao início do mandato pertinente, em respeito à expressão política da composição atual da casa. 5. Presença, no caso, dos requisitos autorizadores da modulação de efeitos, nos termos do art. 27 da Lei 9.868/1999. IV. Dispositivo 6. Pedido julgado procedente, com modulação de efeitos. 7. Determinada a realização de nova eleição para composição da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte para o biênio 2025-2026. (STF - ADI: 7733 DF, Relator: Min.

GILMAR MENDES, Data de Julgamento: 19/11/2024, Tribunal Pleno, Data de Publicação: PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 27-11-2024 PUBLIC 28-11-2024)

Na ADI 7.734, o Supremo Tribunal Federal confirmou a necessidade de que a eleição para o segundo biênio somente ocorra a partir de outubro do ano anterior ao início do mandato e anulou eleição realizada com antecedência excessiva.

DIREITO CONSTITUCIONAL. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. ANTECIPAÇÃO DE ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE. SEGUNDO BIÊNIO DA LEGISLATURA. PRINCÍPIOS REPUBLICANO E DEMOCRÁTICO. EXIGÊNCIA DE CONTEPORANEIDADE ENTRE MOMENTO DA ELEIÇÃO E EXERCÍCIO DO MANDATO. INCONSTITUCIONALIDADE. INTERPRETAÇÃO CONFORME. MEDIDA CAUTELAR REFERENDADA. I. CASO EM EXAME 1. Ação Direta ajuizada pelo Procurador-Geral da República contra o art. 10 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, que permite que a eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio de cada legislatura ocorra até o encerramento da sessão legislativa do primeiro biênio. No caso, a eleição foi realizada com 18 meses de antecedência, em 6 de junho de 2023, para o biênio 2025-2027. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO 2. Saber se os Regimentos Internos das Assembleias Legislativas dos Estados-membros podem autorizar a realização antecipada de eleição para a composição da Mesa Diretora no segundo

biênio da legislatura, ou se essa eleição deve ocorrer em data próxima ao início do mantado respectivo. III. RAZÕES DE DECIDIR 3. A Constituição Federal estabelece o critério de contemporaneidade (arts. 28, 29, II, 77 e 81, § 1º, CF), da periodicidade e da pluralidade das eleições, a exigir que a escolha para mandatos no Poder Legislativo ocorra em data próxima ao início do exercício respectivo, vedada a antecipação de eleições para a Mesa Diretora, em observância aos princípios republicano e democrático, evitando a perpetuação de um mesmo grupo político e assegurando que a composição da Mesa Diretora reflita a composição política atual dos membros da Assembleia Legislativa. 4. É inconstitucional a antecipação de eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio da legislatura, por violação aos princípios republicano e democrático, devendo-se aplicar o marco temporal previsto no art. 77, caput, CF, ao início do mandato no segundo biênio de cada legislatura. Precedente. IV. DISPOSITIVO E TESE 6. Medida cautelar referendada para (a) atribuir interpretação conforme à Constituição ao art. 10, caput, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, estabelecendo que a eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio da legislatura deve ocorrer somente a partir de outubro do ano anterior ao início do exercício do mandato, e (b) anular a eleição da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa de Sergipe para o biênio 2025-2027, realizada em 6/6/2023. Tese de julgamento: É inconstitucional a antecipação da eleição da Mesa Diretora das Assembleias Legislativas para o segundo biênio da legislatura; a eleição deve ocorrer a partir de outubro do ano anterior ao início do respectivo mandato, em conformidade com os princípios republicano e democrático e com o critério da contemporaneidade. Dispositivos relevantes : CF/1988, arts. 1º, 28, 29, II, 57, § 4º, 77, caput, e 81, § 1º. Jurisprudência relevante : STF, ADI 7350, Rel. Min. DIAS TOFFOLI (2024). (STF - ADI: 7734 DF - DISTRITO FEDERAL, Relator: Min. ALEXANDRE DE MORAES, Data de Julgamento: 19/11/2024, Tribunal Pleno, Data de Publicação: PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 24-02-2025 PUBLIC 25-02-2025)

A orientação também vem sendo aplicada às Câmaras Municipais. Em decisão posterior, o Supremo Tribunal Federal reconheceu a incidência dos parâmetros das ADIs 7.733 e 7.350 sobre eleição municipal para o biênio 2027/2028 realizada antes de outubro de 2026.
Direito administrativo e outras matérias de direito público. Agravo regimental na reclamação. Eleição de Mesa Diretora de Câmara Municipal. Biênio 2027/2028. Realização do pleito com excessiva antecedência. Aplicação dos precedentes firmados nas ADIs 7.733 e 7.350. Recurso desprovido. I. Caso em exame 1. Agravo regimental interposto contra decisão monocrática que julgou procedente reclamação constitucional para cassar acórdão do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas e conceder a segurança, anulando a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Olivença/AL para o biênio 2027/2028, realizada em 1º.1.2025, por afronta à orientação firmada nas ADIs 7.733 e 7.350. II. Questão em discussão 2. Há duas questões em discussão: (i) saber se a ausência de prévia citação dos beneficiários do ato reclamado acarreta nulidade do julgamento da reclamação e (ii) saber se os parâmetros fixados nas ADIs 7.733 e 7.350 são aplicáveis ao presente caso. III. Razões de decidir 3. Não há nulidade decorrente da ausência de citação dos beneficiários do ato reclamado quando lhes é assegurada a possibilidade de ampla manifestação por meio de agravo regimental, conforme jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal. 4. É cabível reclamação destinada a garantir a autoridade de decisão proferida em controle concentrado de constitucionalidade, sendo dispensável o prévio esgotamento das instâncias ordinárias previsto para hipóteses relacionadas à repercussão geral. 5. A orientação firmada nas ADIs 7.733 e 7.350, segundo a qual as eleições para a Mesa Diretora referentes ao segundo biênio da legislatura devem ocorrer em momento próximo ao início do respectivo mandato, decorre dos princípios republicano e democrático e do critério da contemporaneidade, aplicando-se igualmente às Câmaras Municipais. 6. A eleição realizada em 1º.1.2025 para composição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Olivença/AL referente ao biênio 2027/2028 ocorreu com excessiva antecedência em relação ao início do mandato, em desacordo com a orientação vinculante desta Corte. 7. O acórdão reclamado afastou indevidamente a incidência dos paradigmas firmados pelo Supremo Tribunal Federal, configurando desrespeito à autoridade das decisões proferidas nas ADIs 7.733 e 7.350. IV. Dispositivo 8. Agravo regimental a que se nega provimento. (STF - Rcl: 97899 AL - ALAGOAS, Relator: Min. GILMAR MENDES, Data de Julgamento: 28/09/2026, Segunda Turma, Data de Publicação: PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 30-09-2026 PUBLIC 01-10-2026)
A redação anterior do art. 16 permitia a realização antecipada da eleição para o segundo biênio, inclusive na mesma sessão destinada à eleição da Mesa Diretora do primeiro biênio. Essa disciplina não se harmoniza com o parâmetro temporal estabelecido pelo Supremo Tribunal Federal, pois permite que a escolha seja feita quando ainda não há proximidade suficiente entre a composição política da Casa, o momento eleitoral e o início do mandato futuro.

Por essa razão, a nova redação estabelece que o pleito somente poderá ocorrer a partir de 1º de outubro do segundo ano da legislatura e até o encerramento da última sessão legislativa ordinária do mesmo ano, preservando-se a posse em 1º de janeiro do terceiro ano da legislatura.
A proposta também aperfeiçoa as regras de convocação, registro de chapas, publicidade, votação, apuração e proclamação do resultado. O objetivo é garantir igualdade de participação entre os Vereadores e impedir a criação de exigências ou obstáculos sem previsão na Lei Orgânica ou no Regimento Interno.

A previsão de invalidação constante do § 8º não autoriza anulação automática de eleições anteriores. Eventual desconstituição deverá ocorrer por procedimento próprio, com decisão motivada e observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa quando houver efeitos concretos sobre direitos ou interesses individuais.

O Supremo Tribunal Federal firmou, no Tema 138 da repercussão geral, que o desfazimento de ato administrativo que tenha produzido efeitos concretos deve ser precedido de regular processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO. DIREITO ADMINISTRATIVO. EXERCÍCIO DO PODER DE AUTOTUTELA ESTATAL. REVISÃO DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO E DE QUINQUÊNIOS DE SERVIDORA PÚBLICA. REPERCUSSÃO GERAL RECONHECIDA. 1. Ao Estado é facultada a revogação de atos que repute ilegalmente praticados; porém, se de tais atos já decorreram efeitos concretos, seu desfazimento deve ser precedido de regular processo administrativo. 2. Ordem de revisão de contagem de tempo de serviço, de cancelamento de quinquênios e de devolução de valores tidos por indevidamente recebidos apenas pode ser imposta ao servidor depois de submetida a questão ao devido processo administrativo, em que se mostra de obrigatória observância o respeito ao princípio do contraditório e da ampla defesa. 3. Recurso extraordinário a que se nega provimento. (STF - RE: 594296 MG, Relator: DIAS TOFFOLI, Data de Julgamento: 21/09/2011, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 13/02/2012)

A proposta preserva, ainda, os atos regularmente praticados e os efeitos produzidos de boa-fé, sem impedir a revisão individualizada de situações que, mediante procedimento próprio, revelem incompatibilidade com a Constituição Federal ou com as normas regimentais.

Por fim, a redação esclarece que a participação em eventual eleição posteriormente invalidada não constitui, por si só, impedimento à candidatura em novo processo eleitoral, ressalvadas as limitações constitucionais, legais e regimentais relativas à recondução ou à reeleição para o mesmo cargo da Mesa Diretora.
Diante do exposto, considerando a necessidade de aperfeiçoamento do Regimento Interno e de adequação da disciplina eleitoral aos parâmetros constitucionais aplicáveis, submete-se o presente Projeto de Resolução à apreciação dos Nobres Vereadores, esperando-se sua aprovação.

Câmara Municipal de Cujubim/RO, 23 de outubro de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

JONAS CORDEIRO DE SOUZA
Vice Presidente

JANIO RODRIGUES DE SOUZA
2º Vice Presidente

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
1º Secretário

RENATA VIANA FERREIRA
2º Secretário

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:C81CA7C7

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
RESOLUÇÃO 004/2026 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2026

EMENTA: Declara a invalidade da eleição antecipada da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cujubim para o biênio 2027/2028, assegura o devido processo administrativo-legislativo, determina a realização de novo pleito e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, especialmente das previstas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno instituído pela Resolução nº 006/2024, faz saber que o Plenário aprovou e o Presidente promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica declarada inválida a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cujubim para o biênio 2027/2028, realizada em 01 de Janeiro de 2025, conforme Ata nº 001, por ter ocorrido antes do marco temporal constitucionalmente adequado.

§ 1º A declaração prevista no caput fundamenta-se na incompatibilidade da antecipação do pleito com os princípios republicano, democrático, representativo, da periodicidade eleitoral e da contemporaneidade entre a eleição e o exercício do mandato, conforme orientação firmada pelo Supremo Tribunal Federal.

§ 2º O Supremo Tribunal Federal estabeleceu que a eleição para o segundo biênio das Casas Legislativas deve ocorrer a partir de outubro do ano anterior ao início do respectivo mandato, afastando a validade de eleições realizadas anteriormente. A realização de eleições próximas ao início do respectivo mandato foi reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal como mecanismo de concretização do princípio representativo, da periodicidade do pleito e da contemporaneidade.

§ 3º Em decisão relativa à eleição da Mesa Diretora, o Supremo Tribunal Federal confirmou que o pleito para o segundo biênio somente pode ocorrer a partir de outubro do ano anterior ao início do mandato. A Constituição Federal estabelece o critério de contemporaneidade entre o momento da eleição e o exercício do mandato, vedando a antecipação excessiva do pleito.

§ 4º A invalidade alcança o resultado da eleição, a proclamação dos eleitos e os efeitos futuros diretamente vinculados à composição da Mesa Diretora para o biênio 2027/2028.

§ 5º Esta Resolução não alcança a eleição da Mesa Diretora correspondente ao primeiro biênio da legislatura nem os atos regularmente praticados pela Câmara Municipal no exercício de suas atribuições.

Art. 2º A eleição invalidada não produzirá efeitos para fins de posse, investidura ou exercício dos cargos da Mesa Diretora no biênio 2027/2028.

§ 1º A declaração de invalidade não implica, automaticamente, a desconstituição de atos administrativos, legislativos, financeiros ou contratuais regularmente praticados durante o primeiro biênio da legislatura.

§ 2º Permanecem preservados os atos regularmente constituídos e os efeitos produzidos de boa-fé, especialmente aqueles que não tenham relação direta e necessária com a composição futura da Mesa Diretora.

§ 3º Eventual revisão de ato específico dependerá de procedimento próprio, instauração formal, motivação individualizada e observância do contraditório e da ampla defesa quando houver possível afetação de direitos ou interesses individuais.

Art. 3º Fica determinada a realização de nova eleição para composição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cujubim para o biênio 2027/2028.

§ 1º A nova eleição será realizada a partir de 1º de outubro de 2026, em sessão especialmente convocada para essa finalidade, observadas a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno e as normas constitucionais aplicáveis.

§ 2º O novo pleito será autônomo em relação à eleição invalidada e deverá assegurar igualdade de participação, publicidade, transparência, registro regular de chapas, votação, apuração e proclamação do resultado.

§ 3º O procedimento de registro de chapas, votação, apuração e proclamação observará os arts. 14 e 15 do Regimento Interno, desde que compatíveis com a Constituição Federal e com esta Resolução.

§ 4º A convocação será realizada pela Presidência da Câmara Municipal, mediante comunicação oficial aos Vereadores e divulgação nos meios institucionais, com antecedência mínima prevista no Regimento Interno.

§ 5º O edital de convocação deverá indicar, no mínimo, a data, o horário, o local, a ordem dos trabalhos, o prazo e a forma de registro das chapas, os requisitos de candidatura, o procedimento de impugnação, a forma de votação e os critérios de apuração.

§ 6º A posse dos membros eleitos para o biênio 2027/2028 ocorrerá em 1º de janeiro de 2027, mediante assinatura dos respectivos termos de posse, observadas eventuais exigências legais e regimentais.

Art. 4º Será assegurado aos Vereadores que preencham os requisitos constitucionais, legais e regimentais o direito de concorrer aos cargos da Mesa Diretora no novo processo eleitoral.

Parágrafo único. A participação na eleição invalidada não impedirá, por si só, a apresentação de candidatura no novo processo eleitoral, sem prejuízo da observância das normas aplicáveis à recondução ou reeleição para o mesmo cargo da Mesa Diretora.

Art. 5º Compete à Mesa Diretora em exercício adotar as providências necessárias à execução desta Resolução, especialmente:

I – publicar integralmente esta Resolução nos meios oficiais de divulgação da Câmara Municipal;
II – assegurar a juntada da ata da eleição invalidada e dos documentos relativos ao procedimento administrativo-legislativo;
III – comunicar formalmente os Vereadores integrantes da chapa anteriormente eleita;
IV – promover, quando necessário, a abertura ou conclusão do procedimento administrativo-legislativo previsto no art. 1º, §§ 4º e 5º;
V – convocar e organizar o novo processo eleitoral;
VI – divulgar os atos de convocação, registro de chapas, votação e proclamação do resultado;
VII – atualizar os registros administrativos relativos à composição da Mesa Diretora para o biênio 2027/2028.

Art. 6º A execução desta Resolução observará os princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade, segurança

jurídica, proteção da confiança, continuidade administrativa, devido processo legal, contraditório e ampla defesa.

§ 1º A autotutela legislativa deverá ser exercida mediante decisão motivada, baseada na incompatibilidade constitucional do pleito antecipado e nos elementos constantes do procedimento administrativo-legislativo.

§ 2º A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vício de legalidade, ressalvada a apreciação judicial, conforme a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

§ 3º Quando a invalidação produzir efeitos concretos na esfera jurídica individual dos Vereadores ou de terceiros, deverá ser assegurada prévia ciência e oportunidade efetiva de manifestação, conforme a garantia do devido processo legal.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cujubim/RO, 23 de outubro de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

JONAS CORDEIRO DE SOUZA
Vice Presidente

JANIO RODRIGUES DE SOUZA
2º Vice Presidente

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
1º Secretário

RENATA VIANA FERREIRA
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade reconhecer a invalidade da eleição antecipada da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cujubim para o biênio 2027/2028, realizada em 01 de Janeiro de 2025, e determinar a realização de novo pleito em período compatível com os princípios constitucionais republicano, democrático, representativo, da periodicidade eleitoral e da contemporaneidade.

A proposição não decorre de juízo político sobre os Vereadores integrantes da chapa anteriormente eleita. Seu fundamento é exclusivamente jurídico-constitucional: a eleição para o segundo biênio foi realizada antes do marco temporal definido pelo Supremo Tribunal Federal.

No julgamento da ADI 7.733, o Plenário do Supremo Tribunal Federal reconheceu a inconstitucionalidade da antecipação da eleição para o segundo biênio e determinou a realização de novo pleito, preservando, mediante modulação, os atos praticados até a publicação da ata, com exceção da eleição antecipada examinada na própria ação.

Ação direta de inconstitucionalidade. Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte. Antecipação das eleições. Inconstitucionalidade. Modulação de efeitos. Procedência do pedido. I. Caso em exame 1. Ação direta de inconstitucionalidade proposta em face do art. 11 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte. II. Questão em discussão 2. A questão em discussão consiste em saber se é constitucional a realização, a qualquer tempo, das eleições para composição da Mesa Diretora do Poder Legislativo para o segundo biênio da legislatura. III. Razões de decidir 3. A realização de eleições próximas ao início do respectivo mandato configura, para além de ferramenta democrática, mecanismo de concretização do princípio representativo, da periodicidade do pleito e da contemporaneidade. 4. Interpretação sistemática da Constituição Federal leva à compreensão de que as eleições da Mesa Diretora do Poder Legislativo, para o segundo biênio da legislatura, devem realizar-se a partir do mês de outubro do ano anterior ao início do mandato pertinente, em respeito à expressão política da composição atual da casa. 5. Presença, no caso, dos requisitos autorizadores da modulação de efeitos, nos termos do art. 27 da Lei 9.868/1999. IV. Dispositivo 6. Pedido julgado procedente, com modulação de efeitos. 7. Determinada a realização de nova eleição para composição da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte para o biênio 2025-2026.
(STF - ADI: 7733 DF, Relator: Min. GILMAR MENDES, Data de Julgamento: 19/11/2024, Tribunal Pleno, Data de Publicação: PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 27-11-2024 PUBLIC 28-11-2024)

Na ADI 7.734, o Supremo Tribunal Federal confirmou que a eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio deve ocorrer a partir de outubro do ano anterior ao início do exercício do mandato e anulou a eleição realizada antecipadamente para o biênio 2025/2027.

DIREITO CONSTITUCIONAL. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. ANTECIPAÇÃO DE ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE. SEGUNDO BIÊNIO DA LEGISLATURA. PRINCÍPIOS REPUBLICANO E DEMOCRÁTICO. EXIGÊNCIA DE

CONTEPORANEIDADE ENTRE MOMENTO DA ELEIÇÃO E EXERCÍCIO DO MANDATO. INCONSTITUCIONALIDADE. INTERPRETAÇÃO CONFORME. MEDIDA CAUTELAR REFERENDADA. I. CASO EM EXAME 1. Ação Direta ajuizada pelo Procurador-Geral da República contra o art. 10 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, que permite que a eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio de cada legislatura ocorra até o encerramento da sessão legislativa do primeiro biênio. No caso, a eleição foi realizada com 18 meses de antecedência, em 6 de junho de 2023, para o biênio 2025-2027. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO 2. Saber se os Regimentos Internos das Assembleias Legislativas dos Estados-membros podem autorizar a realização antecipada de eleição para a composição da Mesa Diretora no segundo biênio da legislatura, ou se essa eleição deve ocorrer em data próxima ao início do mantado respectivo. III. RAZÕES DE DECIDIR 3. A Constituição Federal estabelece o critério de contemporaneidade (arts. 28, 29, II, 77 e 81, § 1º, CF), da periodicidade e da pluralidade das eleições, a exigir que a escolha para mandatos no Poder Legislativo ocorra em data próxima ao início do exercício respectivo, vedada a antecipação de eleições para a Mesa Diretora, em observância aos princípios republicano e democrático, evitando a perpetuação de um mesmo grupo político e assegurando que a composição da Mesa Diretora reflita a composição política atual dos membros da Assembleia Legislativa. 4. É inconstitucional a antecipação de eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio da legislatura, por violação aos princípios republicano e democrático, devendo-se aplicar o marco temporal previsto no art. 77, caput, CF, ao início do mandato no segundo biênio de cada legislatura. Precedente. IV. DISPOSITIVO E TESE 6. Medida cautelar referendada para (a) atribuir interpretação conforme à Constituição ao art. 10, caput, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, estabelecendo que a eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio da legislatura deve ocorrer somente a partir de outubro do ano anterior ao início do exercício do mandato, e (b) anular a eleição da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa de Sergipe para o biênio 2025-2027, realizada em 6/6/2023. Tese de julgamento: É inconstitucional a antecipação da eleição da Mesa Diretora das Assembleias Legislativas para o segundo biênio da legislatura; a eleição deve ocorrer a partir de outubro do ano anterior ao início do respectivo mandato, em conformidade com os princípios republicano e democrático e com o critério da contemporaneidade. Dispositivos relevantes : CF/1988, arts. 1º, 28, 29, II, 57, § 4º, 77, caput, e 81, § 1º. Jurisprudência relevante : STF, ADI 7350, Rel. Min. DIAS TOFFOLI (2024). (STF - ADI: 7734 DF - DISTRITO FEDERAL, Relator: Min. ALEXANDRE DE MORAES, Data de Julgamento: 19/11/2024, Tribunal Pleno, Data de Publicação: PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 24-02-2025 PUBLIC 25-02-2025)

A orientação também é aplicada às Câmaras Municipais. Em julgamento posterior, o Supremo Tribunal Federal reconheceu a incidência dos parâmetros fixados nas ADIs 7.733 e 7.350 sobre eleição municipal para o biênio 2027/2028 realizada antes de outubro de 2026.

Direito administrativo e outras matérias de direito público. Agravo regimental na reclamação. Eleição de Mesa Diretora de Câmara Municipal. Biênio 2027/2028. Realização do pleito com excessiva antecedência. Aplicação dos precedentes firmados nas ADIs 7.733 e 7.350. Recurso desprovido. I. Caso em exame 1. Agravo regimental interposto contra decisão monocrática que julgou procedente reclamação constitucional para cassar acórdão do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas e conceder a segurança, anulando a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Olivença/AL para o biênio 2027/2028, realizada em 1º.1.2025, por afronta à orientação firmada nas ADIs 7.733 e 7.350. II. Questão em discussão 2. Há duas questões em discussão: (i) saber se a ausência de prévia citação dos beneficiários do ato reclamado acarreta nulidade do julgamento da reclamação e (ii) saber se os parâmetros fixados nas ADIs 7.733 e 7.350 são aplicáveis ao presente caso. III. Razões de decidir 3. Não há nulidade decorrente da ausência de citação dos beneficiários do ato reclamado quando lhes é assegurada a possibilidade de ampla manifestação por meio de agravo regimental, conforme jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal. 4.

É cabível reclamação destinada a garantir a autoridade de decisão proferida em controle concentrado de constitucionalidade, sendo dispensável o prévio esgotamento das instâncias ordinárias previsto para hipóteses relacionadas à repercussão geral. 5. A orientação firmada nas ADIs 7.733 e 7.350, segundo a qual as eleições para a Mesa Diretora referentes ao segundo biênio da legislatura devem ocorrer em momento próximo ao início do respectivo mandato, decorre dos princípios republicano e democrático e do critério da contemporaneidade, aplicando-se igualmente às Câmaras Municipais. 6. A eleição realizada em 1º.1.2025 para composição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Olivença/AL referente ao biênio 2027/2028 ocorreu com excessiva antecedência em relação ao início do mandato, em desacordo com a orientação vinculante desta Corte. 7. O acórdão reclamado afastou indevidamente a incidência dos paradigmas firmados pelo Supremo Tribunal Federal, configurando desrespeito à autoridade das decisões proferidas nas ADIs 7.733 e 7.350. IV. Dispositivo 8. Agravo regimental a que se nega provimento. (STF - Rcl: 97899 AL - ALAGOAS, Relator: Min. GILMAR MENDES, Data de Julgamento: 28/09/2026, Segunda Turma, Data de Publicação: PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 30-09-2026 PUBLIC 01-10-2026)

A autonomia administrativa e regimental da Câmara Municipal não afasta a necessidade de observância dos parâmetros constitucionais estabelecidos pelo Supremo Tribunal Federal. O art. 29 da Constituição Federal submete a organização municipal aos princípios da Constituição Federal e da Constituição do respectivo Estado.

O art. 16 do Regimento Interno, na redação vigente à época do pleito, permitia a realização antecipada da eleição para o segundo biênio. Todavia, a autorização regimental não impede o controle de compatibilidade do ato com a Constituição Federal. A regra interna deve ser interpretada conforme a ordem constitucional e os parâmetros vinculantes fixados pelo Supremo Tribunal Federal.

A eleição realizada em 01 de Janeira de 2025 ocorreu antes de 1º de outubro de 2026, marco temporal anterior ao início do biênio 2027/2028. Por essa razão, mostra-se necessária a invalidação do pleito e a realização de nova eleição em momento constitucionalmente adequado.

A medida será executada com preservação dos atos regularmente praticados e dos efeitos produzidos de boa-fé que não estejam direta e necessariamente vinculados à composição futura da Mesa Diretora. Eventual revisão de ato específico dependerá de procedimento próprio e de decisão devidamente motivada.

A proposta também assegura a ciência e a possibilidade de manifestação dos Vereadores diretamente atingidos. O Supremo Tribunal Federal, no Tema 138 da repercussão geral, estabeleceu que o desfazimento de ato administrativo com efeitos concretos deve ser precedido de regular processo administrativo, com observância do contraditório e da ampla defesa.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO. DIREITO ADMINISTRATIVO. EXERCÍCIO DO PODER DE AUTOTUTELA ESTATAL. REVISÃO DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO E DE QUINQUÊNIOS DE SERVIDORA PÚBLICA. REPERCUSSÃO GERAL RECONHECIDA. 1. Ao Estado é facultada a revogação de atos que repute ilegalmente praticados; porém, se de tais atos já decorreram efeitos concretos, seu desfazimento deve ser precedido de regular processo administrativo. 2. Ordem de revisão de contagem de tempo de serviço, de cancelamento de quinquênios e de devolução de valores tidos por indevidamente recebidos apenas pode ser imposta ao servidor depois de submetida a questão ao devido processo administrativo,

em que se mostra de obrigatória observância o respeito ao princípio do contraditório e da ampla defesa. 3. Recurso extraordinário a que se nega provimento. (STF - RE: 594296 MG, Relator: DIAS TOFFOLI, Data de Julgamento: 21/09/2011, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 13/02/2012)

O novo processo eleitoral deverá assegurar publicidade, transparência, igualdade de participação, registro regular de chapas, votação, apuração e proclamação do resultado. A participação no pleito invalidado não constituirá, por si só, impedimento à apresentação de candidatura, observadas as normas constitucionais, legais e regimentais relativas à recondução para o mesmo cargo.

Diante do exposto, submete-se o presente Projeto de Resolução à apreciação dos Nobres Vereadores, esperando-se sua aprovação.

Câmara Municipal de Cujubim/RO, 23 de Janeiro de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

JONAS CORDEIRO DE SOUZA
Vice Presidente

JANIO RODRIGUES DE SOUZA
2º Vice Presidente

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
1º Secretário

RENATA VIANA FERREIRA
2º Secretário

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:F1F5CE1C

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 2331 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
AV CONDOR, 2588
84.736.941/0001-88
Exercício:2026
DECRETO Nº 2331 , DE 23 DE outubro DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 1633 de 22/07/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 Art.2º. A alteração introduzida pelo presente

Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1633, de 22 de julho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 23 de outubro de 2026

_____

ANEXO		
ACRÉSCIMOS		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
	02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha: 112	10.301.0005.2037.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO	38.407,34
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		38.407,34
REDUÇÕES		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
	02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 62	08.122.0002.2025.0000GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO	-38.407,34
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS ANULAÇÕES		-38.407,34

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:4D019FC1

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

O Município de Cujubim/RO, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 1.597, de 10 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados o resultado final de julgamento do **Pregão Eletrônico nº 044/2025**, referente ao Processo Licitatório nº 1-1161/2025.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura do Município de Cujubim/RO, abrangendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de forma continuada, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, mediante utilização de tecnologia de cartão magnético e/ou outra tecnologia, em rede de serviços credenciada, incluindo manutenção e fornecimento de peças automotivas, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e no Termo de Referência.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 9.347.488,12 (nove milhões, trezentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e doze centavos).
RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
Em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo Judicial nº 7005247-37.2026.8.22.0002 e considerando as providências adotadas para o regular prosseguimento do certame, torna-se público o seguinte resultado:
DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 03.477.309/0001-65, declarada **vencedora do Lote 1**, com taxa de administração final de **-7,25% (sete vírgula vinte e cinco por cento negativos)**, conforme proposta aceita e relatório de vencedores emitido pelo sistema eletrônico Licitanet.
O resultado observa o restabelecimento da classificação da empresa e o prosseguimento do procedimento licitatório, em cumprimento à decisão judicial mencionada.
Os autos do processo permanecem à disposição dos interessados para consulta na Sala de Pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, situada à Avenida Condor, nº 2588, Centro, Cujubim/RO, ou pelo e-mail pregaocujubim@gmail.com.

Cujubim/RO, 26 de Outubro de 2026.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO.
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:53ED357B

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Processo nº 1320/2026
Dispensa de Licitação – Obra / Engenharia
Objeto: Reforma do Prédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada no Município de Cujubim-RO
DESPACHO
Trata-se de procedimento de **dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto consiste na Reforma do Prédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada no Município de Cujubim-RO, visando adequar a infraestrutura física às normas vigentes, patologias construtivas que comprometem as condições de uso, salubridade e segurança dos ambientes, tais como infiltrações, goteiras, forros danificados, rachaduras, presença de umidade e mofo, deterioração de revestimentos e pinturas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
A área técnica elaborou e anexou aos autos:

• Projeto Básico;
• Memorial Descritivo;
• Planilha Orçamentária detalhada com composições;

Em razão do valor estimado em **R$ 61.000,00**, a contratação se enquadra como **obra de engenharia passível de dispensa**, nos termos do art. 75, I, da Lei 14.133/2021.
Passo a analisar a necessidade de publicação prévia do **aviso previsto no §3º do art. 75**, pelo prazo de 3 (três) dias úteis.
1. Da facultatividade do aviso prévio – art. 75, §3º da Lei 14.133/2021.
O §3º do art. 75 dispõe que:
"As contratações [...] serão **preferencialmente** precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial [...] pelo prazo mínimo de três dias úteis [...]".
A redação legal deixa claro que o aviso prévio **não possui caráter obrigatório**, mas **facultativo**, condicionado à conveniência da Administração.
2. Da inaplicabilidade do aviso ao caso concreto
Considerando que:

• a contratação refere-se a **obra de engenharia**, cujo preço decorre de **composições técnicas SINAPI** e não de variação comercial;
• o processo já dispõe de **projeto básico, memorial e planilha** elaborados pela equipe técnica;
• não se trata de serviço comum cujo preço possa ser reduzido por competição informal;
• a publicação do aviso **não traria propostas adicionais relevantes**, nem alteraria a vantajosidade;
• a necessidade da obra é **urgente**, visando adequar infraestrutura para atendimento das necessidades da Secretaria e chegando o período chuvoso;

Conclui-se que **não há utilidade prática na publicação do aviso**, razão pela qual se adota a possibilidade conferida pela lei, dispensando-se sua realização.
3. Conclusão
Diante do exposto, **DECIDO**:

• **Dispensar a divulgação do aviso prevista no art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021**, diante de sua natureza meramente **preferencial** e da ausência de ganho efetivo de vantajosidade ao caso concreto.
• Determinar a **continuidade do processo de dispensa**, com solicitação de proposta formal da empresa selecionada, análise de conformidade e posterior instrução para **ratificação pelo Prefeito**.

Publique-se.
Cumpra-se.

Cujubim/RO, 26 de Outubro de 2026.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Cujubim – RO

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:5C1AB02D

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO CONTRATO Nº 052/2025 E AO SEU 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-753/2025 – SEMSAU

CREDENCIAMENTO Nº 001/PMC/SEMSAU/2025

CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 052/2025

O **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 84.736.941/0001-88, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU**, com sede na Avenida Condor, nº 2588, Setor Institucional, Cujubim/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **SANDRA COSTALONGA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **NEGREIROS & VENTORIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.796.959/0001-08, com sede na Av. Antônio Basílio, nº 3590, Apt. 601, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.056-285, representada por seu sócio/representante legal **BERNANDO ANTÔNIO NEGREIROS MOTA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que o Contrato Administrativo nº 052/2025, decorrente do Edital de Credenciamento nº 001/PMC/SEMSAU/2025, tem por objeto a prestação de serviços médicos especializados em cirurgias oftalmológicas de facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável, consultas e exames pré e pós-operatórios para pacientes do SUS;

CONSIDERANDO que a Cláusula 4.1 do Contrato nº 052/2025 fixou o prazo de vigência em 12 (doze) meses "a partir da data de sua assinatura";

CONSIDERANDO que, tratando-se de negócio jurídico bilateral, a avença aperfeiçoou-se com a subscrição por ambas as partes contratantes, operando-se a última assinatura eletrônica pelo representante da CONTRATADA na data de **03 de setembro de 2025**;

CONSIDERANDO que, por conseguinte, o período de 12 (doze) meses da vigência originária do Contrato nº 052/2025 transcorreu de **03/09/2025 a 02/09/2026**, restando caracterizado mero erro material na indicação de 27/08/2025 a 27/08/2026 constante dos registros e extratos administrativos preliminares;

CONSIDERANDO que o 1º Termo Aditivo de prorrogação de vigência foi formalizado e assinado digitalmente pelas partes em 26/08/2026 (Contratante) e 28/08/2026 (Contratada), portanto em momento plenamente tempestivo e anterior à extinção da vigência originária (02/09/2026);

CONSIDERANDO o dever de autotutela administrativa e a necessidade de saneamento e retificação formal dos lapsos de datas grafados no instrumento do 1º Termo Aditivo e em seus respectivos extratos, em estrita consonância com a fundamentação e as recomendações do Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria-Geral do Município nos autos do Processo Administrativo nº 1-753/2025 e o art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVEM, de comum acordo e na forma da lei, lavrar o presente **TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL (ERRATA)**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA RETIFICAÇÃO DAS DATAS DE VIGÊNCIA

O presente instrumento tem por objeto retificar formalmente o marco temporal de início e término da vigência originária do **Contrato nº 052/2025**, bem como o período correspondente à prorrogação veiculada pelo **1º Termo Aditivo**, sanando os erros materiais de registro, que passam a vigorar com a seguinte redação:

No Contrato Originário nº 052/2025:

ONDE SE LÊ / ONDE CONSTOU:

"Vigência: 27/08/2025 a 27/08/2026"

LEIA-SE / PASSA A CONSTAR:

"Vigência originária de 12 (doze) meses: de 03/09/2025 a 02/09/2026 (contada a partir da data de aperfeiçoamento da avença pela última assinatura eletrônica)."

No 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2025:

ONDE SE LÊ / ONDE CONSTOU:

"Prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 28/08/2026 e término em 27/08/2027."

LEIA-SE / PASSA A CONSTAR:

"Prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 03/09/2026 e término em 02/09/2027."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO E CONTINUIDADE

Ficam expressamente **RATIFICADAS** todas as demais cláusulas, condições, obrigações, valores e termos estipulados no Contrato Administrativo nº 052/2025 e em seu 1º Termo Aditivo que não tenham sido expressamente alterados por este instrumento, os quais permanecem plenamente válidos e eficazes para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Município de Cujubim/RO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, providenciar a divulgação e publicação do extrato deste Termo de Retificação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo e na forma da legislação aplicável.

Cujubim/RO, 23 de outubro de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:32781070

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CORREÇÃO DE INCONFORMIDADES EM OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM URBANA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-778/2024

PROCESSO SEI (DER/RO): 0009.005616/2024-72

CONVÊNIO DE ORIGEM: Convênio nº 462/2024/PGE-DERADM

CONTRATO VINCULADO: Contrato Administrativo nº 054/2024

COMPROMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.736.941/0001-88) por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP**.

COMPROMISSÁRIA: JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: sob o nº 34.727.776/0001-20.

OBJETO: Estabelecimento de obrigações formais, técnicas e financeiras para a correção, recuperação e refazimento integral das inconformidades apontadas pelo Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes (DER/RO) na execução das obras de pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo (TSD) e drenagem de vias urbanas vinculadas ao Contrato nº 054/2024 e ao Convênio nº 462/2024/PGE-DERADM.

VALOR: Sem ônus financeiro adicional para o Município de Cujubim/RO, correndo todos os custos de materiais, insumos, maquinários, mão de obra e controle tecnológico laboratorial sob a exclusiva e integral responsabilidade da Compromissária.

PRAZO E CRONOGRAMA: Execução dos serviços em conformidade com o Cronograma Físico-Executivo a ser aprovado e formalizado pela Fiscalização Técnica da SEMOSP em momento oportuno, observadas as condições climáticas favoráveis.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONTRATUAL: Arts. 119, 120 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 618 do Código Civil e Cláusulas 7.1.3, 7.1.22, 10.2, 10.6, 11.1 e 18.3 do Contrato nº 054/2024.

DATA DE ASSINATURA: 22 de outubro de 2026.

JOÃO BECKER
Município de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:99DB03D8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO PARA CORREÇÃO DE INCONFORMIDADES EM OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM URBANA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-882/2024

PROCESSO SEI (DER/RO): 0009.015125/2023-59

CONVÊNIO DE ORIGEM: Convênio nº 168/2024/PGE-DERADM (Valor Global: R$ 1.473.684,22)

CONTRATO VINCULADO: Contrato Administrativo nº 045/2024 (Lote 02 – Valor Original: R$ 1.454.119,02)

COMPROMITENTE:PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.736.941/0001-88, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.

COMPROMISSÁRIA: JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.727.776/0001-20.

OBJETO: Estabelecimento de obrigações formais, técnicas, operacionais e financeiras assumidas pela Compromissária para a execução das intervenções corretivas, reparos, refazimentos e recuperação das patologias apontadas no Parecer Técnico nº 151/2026/DER-GAATEC (desagregação da camada pétrea, subdosagem e uniformidade de aplicação do ligante asfáltico, agregados soltos e controle tecnológico) nas obras de pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo (TSD) e drenagem de vias urbanas vinculadas ao Contrato nº 045/2024 e ao Convênio nº 168/2024/PGE-DERADM.

VALOR: Sem ônus financeiro adicional para o erário municipal, correndo todos os custos de materiais, insumos, maquinários, mão de obra, sinalização e controle tecnológico laboratorial sob a exclusiva e integral responsabilidade da Compromissária.

PRAZO E CRONOGRAMA: A execução dos serviços ocorrerá em estrita observância ao Cronograma Físico-Executivo a ser elaborado e/ou aprovado pela Fiscalização Técnica da SEMOSP em momento oportuno, em função da viabilidade técnica e da sazonalidade climática favorável à aplicação de revestimento asfáltico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONTRATUAL: Arts. 119, 120 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 618 do Código Civil Brasileiro e Cláusulas 6.4, 7.4, 7.23 (item "ii"), 10.2, 10.6, 11.1 e 18.3 do Contrato Administrativo nº 045/2024.

DATA DE ASSINATURA: 22 de outubro de 2026.

JOÃO BECKER
Município de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:7B60A8BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 12183/GAB/2026 23 DE OUTUBRO DE 2026 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 12183/GAB/2026
23 de outubro de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade: Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 368 de 22/10/2026 (ID 464797).

DECRETA
Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício de 2026 Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), conforme discriminação abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 140.000,00

Entidade: 3 Fundo Mun. Saúde de Gov. Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 021602 Fundo Municipal De Saúde
Programa/Ação 10 301 0017 2041 0000 Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 207
Codigo de Aplicação 002.001
Fonte de Recurso: 15.1.500
Valor: nº R$ 140.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto mediante anulação da seguinte dotação orçamentária:

ANULAÇÃO (-):_____R$ (140.000,00)

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 021601 - Secretaria Municipal de Saúde
Programa/Ação: 10 122 0017 2001 0000 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 202
Codigo de Aplicação 002.001
Fonte de Recurso: 15.1.500
Valor: nº R$ 90.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 021601 - Secretaria Municipal de Saúde
Programa/Ação: 10 122 0017 2001 0000 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 203
Codigo de Aplicação 002.001
Fonte de Recurso: 15.1.500
Valor: nº R$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira, 23 de Outubro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:32A38E63

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 12186/GAB/2026 26 DE OUTUBRO DE 2026 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 12186/GAB/2026
26 de outubro de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade: Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 570 de 26/10/2026 (ID 465256)

DECRETA
Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício de 2026 Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme discriminação abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 60.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação12.361.0018.2035 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
Despesa: 3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO
Ficha: 275
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 25.1.500
Valor: R$ 14.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação 12.122.0018.2001 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
Despesa: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha:169
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 25.1.500
Valor: R$ 46.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto mediante anulação da seguinte dotação orçamentária:

ANULAÇÃO (-):_____R$ (60.000,00)

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação 12.361.0018.2035 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
Despesa: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 276
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 25.1.500
Valor: R$ 20.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação 12.365.0018.2036 Manutenção e Funcionamento do Pre Escola
Despesa: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 278
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 25.1.500
Valor: R$ 10.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação 12.365.0018.2037 Manutenção e Funcionamento da Creche
Despesa: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 287
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 25.1.500
Valor: R$ 20.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação 12.367.0018.2038 Manutenção e Funcionamento do Atendimento Educacional Especializado

Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 290
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 25.1.500
Valor: R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira, 26 de Outubro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:5ECE2A54

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 12187/GAB/2026 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA LEONICE SEAFIM BARBOSA NO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 12187/GAB/2026
DE 26 de outubro de 2026

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidora LEONICE SEAFIM BARBOSA no quadro permanente deste município, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: a Convocação realizada pelo **Edital de Convocação nº 022/2026.**

Considerando: a contratação permanente do cargo de Professor Pedagogo para a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), é essencial para garantir a excelência no exercício da função docente, contribuindo diretamente para a qualidade da educação oferecida nas unidades escolares do município.
DECRETA
Art. 1ª - A NOMEAÇÃO da Senhora LEONICE SEAFIM BARBOSACPF n°. ***.504.672-**, para o cargo de **Professor Pedagogo, com carga horaria de 30 Horas Semanais,** no quadro permanente deste município de Governador Jorge Teixeira/RO, para desempenhar sua atividades junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Art. 2º -A nomeada deverá tomar posse no prazo legal, **com efeitos a contar a partir do dia 03 (três) de novembro de 2026.** Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:B301C7C9

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 12188/GAB/2026 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR THIAGO PREIRA DOS SANTOS NO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 12188/GAB/2026
DE 26 de outubro de 2026

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor THIAGO PREIRA DOS SANTOS no quadro permanente deste município, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: a Convocação realizada pelo **Edital de Convocação nº 022/2026.**

Considerando: a contratação permanente do cargo de Professor Pedagogo para a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), é essencial para garantir a excelência no exercício da função docente, contribuindo diretamente para a qualidade da educação oferecida nas unidades escolares do município.

DECRETA

Art. 1ª - A NOMEAÇÃO da Senhor THIAGO PREIRA DOS SANTOS CPF n°. ***.811.262-**, para o cargo de **Professor Pedagogo, com carga horaria de 30 Horas Semanais,** no quadro permanente deste município de Governador Jorge Teixeira/RO, para desempenhar sua atividades junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º -A nomeada deverá tomar posse no prazo legal, **com efeitos a contar a partir do dia 03 (três) de novembro de 2026.** Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:91575FC4

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 12189/GAB/2026 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA SONIA FERREIRA FRIGERI PEREIRA NO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 12189/GAB/2026
DE 26 de outubro de 2026

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidora SONIA FERREIRA FRIGERI PEREIRA no quadro permanente deste município, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: a Convocação realizada pelo **Edital de Convocação nº 021/2026.**

Considerando: a contratação permanente do cargo de Professor Pedagogo para a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), é essencial para garantir a excelência no exercício da função docente, contribuindo diretamente para a qualidade da educação oferecida nas unidades escolares do município.

DECRETA

Art. 1ª - A NOMEAÇÃO da Senhora SONIA FERREIRA FRIGERI PEREIRA CPF n°. ***.650.762-**, para o cargo de **Professor Pedagogo, com carga horaria de 30 Horas Semanais,** no quadro permanente deste município de Governador Jorge Teixeira/RO, para desempenhar sua atividades junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º -A nomeada deverá tomar posse no prazo legal, **com efeitos a contar a partir do dia 03 (três) de novembro de 2026.** Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:CB42BDCE

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 12190/GAB/2026 26 DE OUTUBRO DE 2026 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 12190/GAB/2026
26 de outubro de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade: Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 572 de 26/10/2026 (ID 465318).

DECRETA
Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício de 2026 Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no valor de R$ 321.112,43 (trezentos e vinte e um mil, cento e doze reais e quarenta e três centavos), conforme discriminação abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 321.112,43

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação:12.361.0018.2035.000 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental

Despesa: 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Ficha: 348
Código de Aplicação: 002.018
Fonte de Recurso: 70.1.540
Valor: R$ 119.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação 12.367.0018.2038.000 Manutenção e Funcionamento do Atendimento Educacional Especializado (AEE)

Despesa: 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Ficha: 328
Código de Aplicação: 002.019
Fonte de Recurso: 30.1.540
Valor: R$ 60.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação 12.367.0018.2038.000 Manutenção e Funcionamento do Atendimento Educacional Especializado (AEE)

Despesa: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 375
Código de Aplicação: 002.018
Fonte de Recurso: 70.1.540
Valor: R$ 110.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação 12.367.0018.2038.000 Manutenção e Funcionamento do Atendimento Educacional Especializado (AEE)

Despesa: 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 330
Código de Aplicação: 002.019
Fonte de Recurso: 30.1.540
Valor: R$ 15.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação 12.367.0018.2038.000 Manutenção e Funcionamento do Atendimento Educacional Especializado (AEE)

Despesa: 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 376
Código de Aplicação: 002.018
Fonte de Recurso: 70.1.540
Valor: R$ 10.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação 12.367.0018.2038.000 Manutenção e Funcionamento do Atendimento Educacional Especializado (AEE)

Despesa: 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 334
Código de Aplicação: 002.018
Fonte de Recurso: 30.1.540
Valor: R$ 5.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação 12.367.0018.2038.000 Manutenção e Funcionamento do Atendimento Educacional Especializado (AEE)

Despesa: 3.3.90.48 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS
Ficha: 379
Código de Aplicação: 002.018
Fonte de Recurso: 70.1.540
Valor: R$ 2.112,43

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto mediante anulação da seguinte dotação orçamentária:

ANULAÇÃO (-):_____R$ (321.112,43)

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação 12.361.0018.2010.000 Gestão do Transporte Escolar

Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 305
Código de Aplicação: 002.019
Fonte de Recurso: 30.1.540
Valor: R$ 69.896,45

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação 12.361.0018.2010.000 Gestão do Transporte Escolar

Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Ficha: 306
Código de Aplicação: 002.019
Fonte de Recurso: 30.1.540
Valor: R$ 251.215,98

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira, 26 de Outubro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:56F6882C

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 12191/GAB/2026 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO DECRETO 12179 DE 20/10/2026 (ID 463778) QUE TRATA SOBRE A REORDENAÇÃO E A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS RESPONSÁVEIS PELOS PROCEDIMENTOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URB

DECRETO MUNICIPAL Nº. 12191/GAB/2026
DE 26 de outubro de 2026

Dispõe sobre Retificação do Decreto 12179 de 20/10/2026 (ID 463778) que trata sobre a REORDENAÇÃO E A DESIGNAÇÃO dos membros responsáveis pelos procedimentos de Regularização Fundiária Urbana – REURB no Município de Governador Jorge Teixeira/RO, nomeia Coordenadora Titular e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Rural e Urbana;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.465/2017;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 11165/GAB/2025, de 12 de junho de 2025;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 224/GP/2025, de 24 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de reordenar e atualizar a composição dos membros responsáveis pela condução, análise, acompanhamento e execução dos procedimentos administrativos de Regularização Fundiária Urbana – REURB no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a importância da atuação integrada entre os servidores e os setores da Administração Pública Municipal para garantir a eficiência, a transparência e a segurança jurídica dos procedimentos de regularização fundiária;

DECRETA

Art. 1º Fica Retificado o Decreto 12179 de 20/10/2026 (ID 463778) que trata sobre a reordenada da composição da equipe municipal responsável pelos procedimentos de **Regularização Fundiária Urbana – REURB** no Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia.

Art. 2º Fica designada a servidora **SAMINI SABARÁ CAMPOS**, para exercer a função de **COORDENADORA TITULAR DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB**, competindo-lhe coordenar, organizar e acompanhar os trabalhos da equipe municipal.

Art. 3º Ficam designados os seguintes servidores para integrar a equipe municipal responsável pelos procedimentos de **Regularização Fundiária Urbana – REURB:**

I – ARIELE LAIA CARVALHO

II – DENILSON DOS SANTOS MANOEL

III – JONATAS LOPES LUCAS

IV – JAYRO COSME GUIMARÃES VASCONCELOS JUNIOR

V – LUCAS SILVA OLIVEIRA

VI – MICHELLY DE SOUZA CHANAN

VII – LEIDIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA

VIII – ALANA SOARES RAMOS

IX – FRANCISNALDO BEZERRA FILHO

X – LILIAN RODRIGUES DAMASCENO

XI – HOZANA RICARDINA REIS

Parágrafo único. Os servidores relacionados neste artigo atuarão como membros responsáveis pela execução e pelo acompanhamento das atividades relacionadas à Regularização Fundiária Urbana, observadas as atribuições de seus respectivos cargos, a distribuição interna dos trabalhos e as determinações da legislação vigente.

Art. 4º - Compete à Coordenadora Titular e aos membros da equipe, dentro de suas respectivas atribuições:

I – receber, organizar e acompanhar os requerimentos e processos administrativos de REURB;

II – analisar e conferir a documentação apresentada pelos requerentes;

III – promover a articulação entre os setores municipais envolvidos nos procedimentos de regularização fundiária;

IV – acompanhar a elaboração e a análise dos documentos técnicos, urbanísticos, ambientais, sociais e jurídicos necessários;

V – solicitar informações, documentos e providências complementares aos setores competentes;

VI – acompanhar o andamento dos processos administrativos e as diligências necessárias à sua regular instrução;

VII – elaborar relatórios e manifestações pertinentes às atividades desenvolvidas;

VIII – encaminhar os processos devidamente instruídos à autoridade competente para análise e decisão;

IX – manter organizados e atualizados os registros e arquivos referentes aos procedimentos de regularização fundiária;

X – cumprir as demais atribuições relacionadas à REURB que lhes forem legalmente atribuídas.

Art. 5º A equipe deverá atuar de forma integrada e colaborativa, respeitando as competências legais dos órgãos municipais e observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e segurança jurídica.

Art. 6º Os processos de regularização fundiária em andamento terão continuidade, cabendo à equipe reordenada adotar as providências necessárias ao seu regular prosseguimento.

Parágrafo único. A reordenação da equipe não prejudicará a validade dos atos anteriormente praticados, desde que regularmente expedidos e em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 7º Ficam alteradas as disposições do Decreto Municipal nº 11165/GAB/2025, de 12 de junho de 2025, e da Portaria Municipal nº 224/GP/2025, de 24 de setembro de 2025, naquilo que forem incompatíveis com o presente Decreto, observadas as competências e formalidades legais aplicáveis.

Art. 8º A participação dos servidores na equipe ocorrerá sem prejuízo das atribuições ordinárias de seus respectivos cargos, salvo disposição legal específica em contrário.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário, observadas as regras de competência administrativa aplicáveis aos atos anteriores.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2026

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:461A6AA0

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 12192/GAB/2026 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026 "DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO DECRETO 12188 DE 26/10/2026 (ID 465343): NOMEAÇÃO DO SERVIDOR THIAGO PEREIRA DOS SANTOS NO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 12192/GAB/2026
DE 26 de outubro de 2026

"Dispõe sobre Retificação do Decreto 12188 de 26/10/2026 (ID 465343): NOMEAÇÃO do servidor THIAGO PEREIRA DOS SANTOS no quadro permanente deste município, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: a Convocação realizada pelo **Edital de Convocação nº 022/2026.**

Considerando: a contratação permanente do cargo de Professor Pedagogo para a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), é essencial para garantir a excelência no exercício da função docente, contribuindo diretamente para a qualidade da educação oferecida nas unidades escolares do município.

DECRETA

Art. 1ª - A NOMEAÇÃO do Senhor THIAGO PEREIRA DOS SANTOS CPF n°. ***.811.262-**, para o cargo de **Professor Pedagogo, com carga horaria de 30 Horas Semanais,** no quadro permanente deste município de Governador Jorge Teixeira/RO, para desempenhar sua atividades junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - O nomeado deverá tomar posse no prazo legal, **com efeitos a contar a partir do dia 03 (três) de novembro de 2026.** Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:E3CDD1B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº 194/CMGM/2026

PORTARIA Nº. 194/CMGM/2026 23 de outubro de 2026

Autoriza a concessão de diárias ao servidor (a), ANTÔNIO LAUREANO NETO visando PARTICIPAR DO CURSO: GESTÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS NOS MUNICIPIOS, NO PERÍODO DE 03 A 06 DE NOVEMBRO DE 2026, NA CIDADE DE PORTO VELHO/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de **4,5** (**quatro e meia**) diária (s), no valor de R$ 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais) conforme nota de empenho nº 547, ao servidor (a) ANTÔNIO LAUREANO NETO, DIRETOR (A) DA ESCOLA LEGISLATIVA CMGM para **PARTICIPAR DO CURSO: GESTÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS NOS MUNICIPIOS, PROMOVIDO PELO INSTITUTO RUI BARBOSA - ESCOLA DE GESTÃO PUBLICA, NO PERÍODO DE 03 A 06 DE NOVEMBRO DE 2026, NA CIDADE DE PORTO VELHO/RO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:B62CDEA9

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº 195/CMGM/2026

PORTARIA Nº. 195/CMGM/2026 23 de outubro de 2026

Autoriza a concessão de diárias ao servidor (a), ENIO MENEZES DA SILVA, visando participar do curso: GESTÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS NOS MUNICIPIOS, NO PERÍODO DE 03 A 06 DE NOVEMBRO DE 2026, NA CIDADE DE PORTO VELHO/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de **4,5** (**quatro e meia**) diária (s), no valor de R$ 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais) conforme nota de empenho nº 548, ao servidor (a) ENIO MENEZES DA SILVA, Chefe de Gabinete da Presidência para participar do curso: **GESTÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS NOS MUNICIPIOS, PROMOVIDO PELO INSTITUTO RUI BARBOSA - ESCOLA DE GESTÃO PUBLICA, NO PERÍODO DE 03 A 06 DE NOVEMBRO DE 2026, NA CIDADE DE PORTO VELHO/RO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:C4152DBE

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO DECRETO LEGISLATIVO Nº. 3152/CMGM/2026

EMENTA: Retifica o Decreto Legislativo nº 3.152/CMGM/2026, que proclama o resultado da eleição e homologa a composição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO para o biênio 2027-2028, para corrigir a identificação do cargo ocupado pelo Vereador Gecildo Alves Barroso.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, por intermédio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a presente retificação do Decreto Legislativo nº 3.152/2026, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"Art. 1º Fica proclamado o resultado oficial da eleição realizada no dia 2 de outubro de 2026, na 1ª Sessão Extraordinária do 2º Período de 2026, restando homologada a nova composição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, para o mandato correspondente ao biênio 2027-2028, em conformidade com o art. 7º do Regimento Interno, que passará a ser constituída pelos seguintes Vereadores:

I – Presidente: Raimundo Braga Barroso – PP;

II – 1º Vice-Presidente: Joaquim Sender Nogueira Pinheiro – PP;

III – 1º Secretário: Adanildson Sicsú Gomes – União Brasil;

IV – 2º Vice-Presidente: Elias Crispim Ribeiro – PP;

V – 2º Secretário: Romerito Pereira da Silva – Republicanos; e

VI – 3º Vice-Presidente: Gecildo Alves Barroso – PL."

LEIA-SE:

"Art. 1º Fica proclamado o resultado oficial da eleição realizada no dia 2 de outubro de 2026, na 1ª Sessão Extraordinária do 2º Período de 2026, restando homologada a nova composição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, para o mandato correspondente ao biênio 2027-2028, em conformidade com o art. 7º do Regimento Interno, que passará a ser constituída pelos seguintes Vereadores:

I – Presidente: Raimundo Braga Barroso – PP;

II – 1º Vice-Presidente: Joaquim Sender Nogueira Pinheiro – PP;

III – 1º Secretário: Adanildson Sicsú Gomes – União Brasil;

IV – 2º Vice-Presidente: Elias Crispim Ribeiro – PP;

V – 2º Secretário: Romerito Pereira da Silva – Republicanos; e

VI – 3º Secretário: Gecildo Alves Barroso – PL."

Art. 2º Fica retificado o inciso VI do art. 1º do Decreto Legislativo nº 3.152/2026, exclusivamente para corrigir a denominação do cargo atribuído ao Vereador Gecildo Alves Barroso, que passa de

3º Vice-Presidente para **3º Secretário**, permanecendo inalteradas as demais disposições do referido Decreto Legislativo.

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Legislativo nº 3.152/2026, inclusive as relativas à posse dos membros eleitos, prevista para a Sessão Solene de 1º de janeiro de 2027, e às demais providências nele estabelecidas.

Art. 4º Este Termo de Retificação entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser adotadas as providências necessárias à sua divulgação pelos meios oficiais.

Plenário das Deliberações, 21 de outubro de 2026.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:861ADB60

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 18.286/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 26 DE OUTUBRO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica instituída a Comissão responsável pelos estudos, elaboração e revisão do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos — PCCV dos servidores públicos municipais, composta pelos seguintes membros:

Nome do servidor	Cargo	Função
Sergio Roberto Bouez da Silva	Auditor de Controle Interno	Presidente
Dayan Roberto dos Santos Cavalcante	Procurador-Geral	Membro
Domiciano Cavalcante de Araujo	Administrador	Membro
Dará Pinto de Mesquita	Agente Administrativo	Membro
Adriana Chaves Cuellar	Contadora – SEMTAS	Membro

Parágrafo único. A Comissão contará, ainda, com a participação dos representantes abaixo relacionados, com a finalidade de contribuir tecnicamente para os trabalhos de elaboração e revisão do PCCV:

Nome do servidor	Cargo	Representação
Everaldo Pereira Rodrigues	Motorista de Veículos Leves e Pesados	Representante do SINSAG
Jair Gomes Mendes	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Representante do IPREGUAM

Art. 2º Compete à Comissão:
I – realizar estudos técnicos e administrativos para elaboração e revisão do PCCV, considerando as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Municipal;
II – elaborar propostas relativas à estruturação dos cargos, às atribuições, aos critérios de progressão funcional, ao desenvolvimento na carreira e à política remuneratória dos servidores municipais;
III – observar a legislação vigente, os princípios da Administração Pública e os limites orçamentários e financeiros do Município;
IV – apresentar ao Chefe do Poder Executivo relatório dos trabalhos e proposta de minuta do projeto de lei, para análise e demais providências.

Art. 3º A Comissão poderá solicitar aos órgãos e entidades municipais informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como apoio técnico nas respectivas áreas de atuação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de outubro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:6F2954D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 18.291/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Revoga integralmente o Decreto nº 18.125/GAB-PREF/2026, de 05 de agosto de 2026."

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica integralmente revogado o Decreto nº 18.125/GAB-PREF/2026, de 05 de agosto de 2026, que concedeu licença remunerada para atividade política ao servidor **WENCESLAU RUIZ LINHARES NETO**, matrícula nº 3738, ocupante do cargo efetivo de Médico Cirurgião, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de outubro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:F63ADB0B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 18.297/GAB.PREF/2026

"Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Revisão do Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU."

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º do Decreto nº 18.080/GAB-PREF/2026, de 13 de julho de 2026;

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, a contar do término do prazo inicial, o prazo previsto no art. 4º do Decreto nº 18.080/GAB-PREF/2026, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Revisão do Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 18.080/GAB-PREF/2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao término do prazo inicial referido no art. 1º.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de outubro de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:DA8F4D5A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 18.298/GAB.PREF/2026.

"Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2026".

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 3.053/GAB/PREF/25, Artigo 9º parágrafo 1º.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2026, **no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais). referente a solicitação da Secretaria Municipal de para os povos indígenas.** Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
SUPLEMENTAR

0218	**SECRETÁRIA MUNCIPAL DE PARA OS POVOS INDÍGENAS**		
04.122.0001.2014.0000	**Fortalecimento dos Povos Originários**		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F- 371	R$ 8.000,00
TOTAL			**R$ 8.000,00**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0218	**SECRETÁRIA MUNCIPAL DE PARA OS POVOS INDÍGENAS**		
04.122.0001.2014.0000	**Fortalecimento dos Povos Originários**		
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoas jurídicas	F- 372	R$ 4.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	F- 373	R$ 4.000,00
TOTAL			**R$ 8.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de outubro de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:7397FA11

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº504/CHEF-GAB/2026 EM 20 DE OUTUBRO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

Autoriza-se o pagamento de 02 (Duas) diárias, no valor total de R$600,00 (Seiscentos Reais), em favor do servidor Valdenilson Alves Dias, ocupante do cargo de motorista, para deslocamento de Guajará-Mirim/RO a Porto-Velho/RO, com o objetivo de prestar apoio logístico à delegação esportiva da Associação Atlética Banco do Brasil -AABB. Para transportar a ida e volta dos atletas e integrantes da comissão técnica que representa o município nos jogos da Região Norte das AABBs, realizados na cidade de Porto-Velho/RO. No período de 09 a 11 de outubro de 2026.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:9698A838

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO Nº 002/DRH-COMAD/2026

CONVOCAÇÃO Nº 002/DRH-COMAD/2026

A Coordenadora Municipal de Administração do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 18.175/GAB-PREF/26, CONVOCA os servidores abaixo relacionados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no horário das 08h às 14h, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da COMAD, para tratar de assunto de seu interesse.

Nome do servidor	Cargo	Lotação
Pedro Rodrigues da Silva	Artífice Esp. Eletricista	COMAD
Jonison Pereira Savalo	Agente de Limpeza e Conservação	SEMSAU

O prazo para o comparecimento inicia-se a partir da data de publicação deste ato convocatório no Portal da Transparência e Associação Rondoniense de Municípios - AROM.
O não comparecimento injustificado, será considerando infração ao Artigo 133 c/c 134 da Lei Municipal nº 347/1990, além de prejuízos eventuais descontos na folha de pagamento do servidor convocado.

Coordenadoria Municipal de Administração, 23 de Outubro de 2026

LEIRIANY RODRIGUES SAMPAIO
Coord. Mun. de Administração
Decreto nº 18.175/2026

Publicado por:
Leiriany Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:2C55F0F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 216/GAB-SEMED/26

Portaria nº 216/GAB-SEMED/26 Em 26 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor Jaybson Barroso Xavier e dá outras providências.

Artigo 1º **-** A Secretaria Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 1 de Janeiro de 2025, torna pública a concessão de 03 (três) diárias, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 900,00 (novecentos reais) ao servidor **Jaybson Barroso Xavier,** Motorista de Transporte Escolar na Divisão de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, Registro nº. 051566.
Artigo 2º-As diárias serão concedidas para que o mesmo possa se deslocar até o município de Porto-Velho/RO, conduzindo a Presidente do CACS-FUNDEB Iris Rodrigues Duran,o Diretor do Departamento de Tecnologia e Informação/ Conselheiro do CACS-FUNDEB Alan Nunes Martins, e a Responsável Técnica pelo Ensino Fundamental e Formadora da Política de Alfabetização na Rede Pública Municipal de Ensino/Conselheira do CACS-FUNDEB Profa. Herma Leigue Assunção para participarem da Ação Educacional – "FUNDEB: Controle Social e Transparência na Prática", a ser realizada nos dias 03 e 04 de novembro de 2026.O evento acontecerá na Escola Superior de Contas (ESCon), localizada na Avenida Presidente Dutra, nº 4250, Bairro Pedrinhas, com saída no dia 02 de novembro do corrente ano**.**
Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Samuel Rodrigues Duran
Código Identificador:8D5B0BAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1127-DIÁRIA GERSINA DE JESUS NOBRE

Portaria nº 1127 /GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 03 de Julho de 2026

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: GERSINA DE JESUS NOBRE, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 17.824/GAB-PREF/26**,** torna-se pública a concessão de 11 (Onze) diárias de½ no valor unitário de R$ 50,00 (Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 550,00** (**Quinhentos e Cinquenta Reais**): TÉCNICA de ENFERMAGEM**.**
Artigo 2º. *As referidas diárias serão concedidas para* o mesmo deslocamento à área rural do município de Guajará-Mirim/RO, acompanhando a equipe da Estratégia Saúde da Família (ESF), onde realizou atendimentos e ações de saúde, durante o mês de junho de 2026, conforme a tabela a baixo. Recurso: Diárias Civil–Atenção Básica -Ficha: 195
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 17.824/GAB-PREF/2026

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:44E04D12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1377-DIÁRIA GERSINA DE JESUS NOBRE

Portaria nº 1377 /GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 10 de Agosto de 2026

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: GERSINA DE JESUS NOBRE, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 17.824/GAB-PREF/26**,** torna-se pública a concessão de 13 (Treze) diárias de½ no valor unitário de R$ 50,00 (Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 650,00** (**Seiscentos e Cinquenta Reais**): ENFERMEIRA**.**
Artigo 2º. *As referidas diárias serão concedidas para* o mesmo deslocamento à área rural do município de Guajará-Mirim/RO, acompanhando a equipe da Estratégia Saúde da Família (ESF), onde realizou atendimentos e ações de saúde, durante o mês de julho de 2026, conforme a tabela a baixo. Recurso: Diárias Civil–Atenção Básica -Ficha: 195
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 17.824/GAB-PREF/2026

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:307B195F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 841-DIÁRIA GERSINA DE JESUS NOBRE

Portaria nº 841 /GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 25 de maio de 2026

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: GERSINA DE JESUS NOBRE, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 17.824/GAB-PREF/26**,** torna-se pública a concessão de 13 (treze) diárias de½ no valor unitário de R$ 50,00 (Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 650,00** (**Seiscentos e Cinquenta Reais**): TÉCNICA de ENFERMAGEM**.**
Artigo 2º. *As referidas diárias serão concedidas para* o mesmo deslocamento à **área rural** do município de **Guajará- Mirim/RO**, acompanhando a equipe da Estratégia Saúde da Família (ESF), onde realizou atendimentos e ações de saúde, durante o mês de Abril de 2026. **RECURSO:AT BÁSICA FICHA:195**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,

Cumpra-se.

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 17.824/GAB-PREF/26

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:A3F74462

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 888-DIÁRIA GERSINA DE JESUS NOBRE

Portaria nº888 /GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 28 de maio de 2026

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: GERSINA DE JESUS NOBRE, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 10 (Dez) diárias de½ no valor unitário de R$ 50,00 (Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 500,00** (**Quinnhentos Reais**): TÉCNICA de ENFERMAGEM**.**
Artigo 2º. *As referidas diárias serão concedidas para* o mesmo deslocamento à **área rural** do município de **Guajará- Mirim/RO**, acompanhando a equipe da Estratégia Saúde da Família (ESF), onde realizou atendimentos e ações de saúde, durante o mês de **Maio** de 2026. **RECURSO:AT BÁSICA FICHA:195**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 17.824/GAB-PREF/202

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:9D211501

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 045/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1209-06/2026

A Agente de Contratação do Município de Itapuã do Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RETIFICAÇÃO do Aviso de Dispensa de Licitação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) no dia 23 de outubro de 2026, conforme as seguintes alterações:

ONDE SE LÊ:
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 044/2026
LEIA-SE:
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 045/2026

Ficam ratificados e integralmente mantidos os demais termos do aviso original, conforme descrição abaixo:

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021;

OBJETO: Aquisição de equipamentos de prevenção e combate a incêndio, incluindo extintores, recarga de extintores e demarcação de solo, destinados às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Itapuã do Oeste/RO..

FORNECEDOR:69.338.880 MAX DOS ANJOS SOUZA
CNPJ:69.338.880/0001-07
ENDEREÇO: Rua da Saudade, 2489 — Centro, Presidente Médici — RO, CEP: 76916-000.

VALORR$:58.840,00 (cinquenta e oito mil oitocentos e quarenta reais).

Itapuã do Oeste/RO, 26 de outubro de 2026.

LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO
Agente de Contratação
Portaria N.º 078/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
Código Identificador:ECB04830

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 007/2026

Processo Administrativo 1109-08/2026. A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, através da Comissão de Contratação, torna público a realização da licitação que tem por Objeto: Contratação de empresa para aconstrução Centro Referência da assistência social (CRAS)Plano de Ação Nº 09032026-090045, Emenda Parlamentar 202644860001, no município de Itapuã do Oeste/RO. Valor Estimado: R$1.325.852,70. Recebimento das Propostas: a partir de 26/10/2026. A sessão terá início no dia 16/11/2026, às 09h (horário de Brasília), no site www.licitanet.com.br Maiores informações: (69) 3231-2245, licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br

Itapuã do Oeste – RO, 26 de outubro de 2026.

LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO
Agente de Contratação
Portaria N.º 078/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:AE7B008B

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.446, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
DECRETO Nº 3.446, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2026, EM FAVOR DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMAGRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO o disposto dos artigos 42, 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64;
CONSIDERANDO o disposto do artigo 23, da Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1.220 de 12 de Dezembro de 2025, que trata da solicitação de abertura de créditos adicionais no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o disposto do artigo 7º e 8º, da Lei Orçamentária Anual Nº 1.232 de 30 de Dezembro de 2025, que trata da abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o Decreto nº 3.257, de 05 de janeiro de 2026, que trata da abertura do Orçamento vigente, Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o Memorando nº 154/SEMAGRI/2026, de 21 de outubro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAGRI solicita a abertura de crédito Suplementar por Transposição em virtude de garantir disponibilidade orçamentária para empenho de serviços contínuos de mão de obra terceirizada, vinculados às atividades de gestão dos resíduos sólidos, cuja continuidade é essencial para o atendimento das demandas do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam transpostas na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, conforme a seguir mencionadas:

I - ACRÉSCIMOS (+):	
UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.07.01 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	18.452.0011.2105.0000 - GESTÃO, RECICLAGEM E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO DOMICILIAR
FICHA:	**376**
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 66.995,69
Fonte de Recurso:	0.1.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exercício Corrente)
TOTAL DE ACRÉSCIMOS:	**R$ 66.995,69**
II - REDUÇÕES (-):	
UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.07.01 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	20.606.0009.2076.0000 - GESTÃO DE POLÍTICA EM AGRICULTURA
FICHA:	**381**
3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ - 66.995,69
Fonte de Recurso:	0.1.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exercício Corrente)
TOTAL DE ANULAÇÕES:	**R$ - 66.995,69**

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº Nº 1.220 de 12 de Dezembro de 2025 e dentro dos valores aprovados para os Poderes, Órgãos e Unidades contemplados.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 23 de Outubro de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 26/10/2026 às 11:42, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **577056** e o código verificador **FC098C4B.**

Referência: Processo nº 35-63/2026.	Docto ID: 577056 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:7C80DBB4

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.447, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
DECRETO Nº 3.447, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2026, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO o disposto do artigo 23, da Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1.220 de 12 de Dezembro de 2025, que trata da solicitação de abertura de créditos adicionais no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o disposto do artigo 7º e 8º, da Lei Orçamentária Anual Nº 1.232 de 30 de Dezembro de 2025, que trata da abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o Decreto nº 3.257, de 05 de janeiro de 2026, que trata da abertura do Orçamento vigente, Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o Memorando nº 178/SEMOSP/2026, de 21 de Outubro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP solicita a Suplementação por Transferência para contratação de empresa especializada na execução de piso em granilite, incluindo a preparação da superfície, fresagem, fornecimento de materiais, aplicação e acabamento no Terminal Rodoviário.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, no valor de **R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais),** para reforço das dotações do (s) programa(s) a seguir mencionado(s):

I - SUPLEMENTAÇÃO (+):	
UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.04.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	15.452.0003.2022.0000 - URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E AVENIDAS
FICHA:	**865**
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 52.000,00
Fonte de Recurso:	0.1.709.00 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos (Exercício Corrente)
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO:	**R$ 52.000,00**

Art. 2º - A abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 7º da Lei Orçamentária Anual Nº 1.232 de 30 de Dezembro de 2025, será provenientes de anulação da (s) seguinte (s) Unidade (s) Orçamentária (s) e das dotações dos programas seguintes mencionado(s):

II - ANULAÇÕES (-):	
UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.04.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
FUNCIONAL	15.452.0003.2022.0000 - URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS,
PROGRAMÁTICA:	PARQUES, JARDINS E AVENIDAS
FICHA:	**061**
4.4.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ - 52.000,00
Fonte de Recurso:	0.1.709.00 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos (Exercício Corrente)
TOTAL DE ANULAÇÕES:	**R$ - 52.000,00**

Art. 3º - O presente Crédito Adicional Suplementar, justifica-se pela necessidade de adequação das dotações orçamentárias, visando assegurar o equilíbrio da execução orçamentária e garantir a continuidade das ações, programas e serviços desenvolvidos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, por Anulação dos Créditos Orçamentários.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 23 de Outubro de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 26/10/2026 às 11:42, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **577059** e o código verificador **737A4C40.**

Referência: Processo nº 35-63/2026.	Docto ID: 577059 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:9DAD1C74

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.448, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
DECRETO Nº 3.448, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSFERÊNCIA NO ORÇAMENTO DE 2026, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO o disposto do artigo 23, da Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1.220 de 12 de Dezembro de 2025, que trata da solicitação de abertura de créditos adicionais no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o disposto do artigo 7º e 8º, da Lei Orçamentária Anual Nº 1.232 de 30 de Dezembro de 2025, que trata da abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o Decreto nº 3.257, de 05 de janeiro de 2026, que trata da abertura do Orçamento vigente, Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o Memorando nº 779/SEMED/2026, de 22 de Outubro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED solicita a Suplementação por Transferência para cobrir despesas com serviços de serralheria para a nova escola Pequeno Príncipe, contemplando e assegurando o pleno atendimento das demandas operacionais realizadas por esta secretaria.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam transferidas na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, conforme a seguir mencionadas:

I - ACRÉSCIMOS:	
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.06.03 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	12.361.0007.2075.0000 - CUSTEIO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DAS UNIDADES ESCOLARES – FUNDEB 30%
FICHA:	**312**
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$	65.200,00
Fonte de Recurso:	30.1.540.00 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - FUNDEB (Exercício Corrente)
TOTAL DE ACRÉSCIMOS:	**R$ 65.200,00**
II - REDUÇÕES:	
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.06.03 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO -

	FUNDEB
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	12.361.0007.2075.0000 - CUSTEIO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DAS UNIDADES ESCOLARES – FUNDEB 30%
FICHA:	**309**
3.3.90.30.00 - MATERIAL	DE CONSUMO R$ - 55.253,33
FICHA:	**313**
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ - 5.175,00
FICHA:	**314**
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ - 3.620,00
Fonte de Recurso:	30.1.540.00 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - FUNDEB (Exercício Corrente)
TOTAL DE REDUÇÕES:	**R$ - 65.200,00**

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº Nº 1.220 de 12 de Dezembro de 2025 e dentro dos valores aprovados para os Poderes, Órgãos e Unidades contemplados.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 23 de Outubro de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 26/10/2026 às 11:42, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **577119** e o código verificador **4FE0B666.**

Referência: Processo nº 35-63/2026.	Docto ID: 577119 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:5215C7E0

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.449, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
DECRETO Nº 3.449, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026 POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO o disposto dos artigos 42 e 43 c/c artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64.
CONSIDERANDO a Lei de Ordinária nº 1.289, de 23 de outubro de 2026, que trata da abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de **R$ 693.000,00 (seiscentos e noventa e três mil reais),** para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI, conforme a seguir mencionados:

I - SUPLEMENTAÇÃO (ES):

UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.07.01 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	20.606.0009.1010.0004 - EM. PARL. 202542720001 02 TRATORES - JAIME BAGATTOLI
FICHA:	**854**
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**R$ 693.000,00**
Fonte de Recurso:	2009.1.706.3110 - Transferências Especial da União decorrentes de emendas parlamentares individuais (Exercício Corrente)

Excesso de Arrecadação (+): **R$ 693.000,00**
Art. 2º - O presente Crédito Especial, justifica-se pela necessidade em dar cobertura exclusivamente para a cobertura do **Plano de Ação Nº 09032025-2-086102 - Aquisição de 2 Tratores Agrícola - Emenda Parlamentar 202542720001** por Excesso de Arrecadação.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 23 de outubro de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 26/10/2026 às 11:42, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **577167** e o código verificador **67BB1261.**

Referência: Processo nº 35-63/2026.	Docto ID: 577167 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:060A5232

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.450, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

DECRETO Nº 3.450, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026 POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO o disposto dos artigos 42 e 43 c/c artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64.
CONSIDERANDO a Lei de Ordinária nº 1.290, de 23 de outubro de 2026, que trata da abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de **R$ 775.000,00 (setecentos e setenta e cinco mil reais),** para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme a seguir mencionados:

I - SUPLEMENTAÇÃO (ES):	
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
UNIDADE	02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED

ORÇAMENTÁRIA:		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	12.361.0007.1003.0000 - AMPLIAÇÃO DA FROTA - 10 ÔNIBUS ESCOLAR	
FICHA:	**857**	
3.2.90.21.02 - VARIAÇÃO	CAMBIAL DA DIVIDA CONTRATUAL	**R$ 775.000,00**
Fonte de Recurso:	0.1.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exercício Corrente)	
Excesso de Arrecadação (+): **R$ 775.000,00**		

Art. 2º - O presente Crédito Especial, justifica-se pela necessidade em dar cobertura exclusivamente para a cobertura para o **cumprimento das obrigações contratuais referente ao Financiamento dos Ônibus Escolares** por Excesso de Arrecadação.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 23 de outubro de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 26/10/2026 às 11:42, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **577184** e o código verificador **5AA41485.**

Referência: Processo nº 35-63/2026.	Docto ID: 577184 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:21184C79

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI ORDINÁRIA N° 1.289/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
LEI ORDINÁRIA N° 1.289/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026 POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R$ 693.000,00 (seiscentos e noventa e três mil reais),** alocados nos projetos/atividades conforme **Anexo I** do presente projeto.
Art. 2º Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos são proveniente de Excesso de Arrecadação, destinam-se exclusivamente para cobertura do **Plano de Ação Nº 09032025-2-086102 - Aquisição de 2 Tratores Agrícola - Emenda Parlamentar 202542720001,** em favor da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI.
Art. 3º Os créditos que trata o presente projeto de lei serão abertos por Decreto do Executivo, previstos no inciso I, § 1º do art. 43 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário, **TOTALMENTE** a Lei Ordinária nº 1.247/2026 em especial anulação da Ficha Orçamentárias 710.

Itapuã do Oeste/RO, 23 de outubro de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 26/10/2026 às 11:42, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **577163** e o código verificador **1048FF03.**

Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Anexo 1	23/10/2026	577164
Referência: Processo nº 35-63/2026.		Docto ID: 577163 v1	

Leis Autorizativas para Abertura de Créditos Adicionais 1289 de 23/10/2026, assinado na forma do Decreto nº 2.043/2020 (ID: 577163 e CRC: 10… 1/1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:E40BEF7A

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI ORDINÁRIA N° 1.290/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
LEI ORDINÁRIA N° 1.290/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026 POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R$ 775.000,00 (setecentos e setenta e cinco mil reais),** alocados nos projetos/atividades conforme **Anexo I** do presente projeto.
Art. 2º Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos são proveniente de Excesso de Arrecadação, destinam-se para o cumprimento das obrigações contratuais referente ao Financiamento dos Ônibus Escolares, em favor da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Art. 3º Os créditos que trata o presente projeto de lei serão abertos por Decreto do Executivo, previstos no inciso I, § 1º do art. 43 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste/RO, 23 de Outubro de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 26/10/2026 às 11:42, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **577181** e o código verificador **1CF414FD.**

Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Anexo 1	23/10/2026	577183
Referência: Processo nº 35-63/2026.	Docto ID: 577181 v1		

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:C6679B2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 3962/2025. CONTRATO: 437/2025 de 29/10/2025 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada: AUDITAMED SERVIÇOS DE PERÍCIA E AUDITORIA DE CONTAS MÉDICAS LTDA CNPJ: 33.414.600/0001-55. CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do contrato nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme OFICIO Nº 341/SEMOSP/2026 ID 1056800 e decisão de ID 1065348.CLÁUSULA TERCEIRA. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data de assinatura do contrato: 23/10/2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DANILO DE NORONHA NUNES
Socio/ Médico

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:03E5F5A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 439/2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 439

Nº do Contrato: nº 439 de 29/10/2025
N.º do Processo: nº.: 3801/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO Contratado: AUDITAMED SERVIÇOS DE PERÍCIA E AUDITORIA DE CONTAS MÉDICAS LTDA
CNPJ do Contratado: 33.414.600/0001-55
Data de Assinatura do Termo Aditivo: 23/10/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do contrato nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme **MEMORANDO Nº 274/SEMPLAC/2026** ID **1070431** e decisão de ID **1075889.**

CLÁUSULA SEGUNDA. De comum acordo entre as partes que os prazos de execução e vigência do contrato ficam prorrogados por mais **12 (doze) meses contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado.**

CLÁUSULA TERCEIRA. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Machadinho D'Oeste – RO, 26/10/2026

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARCIA SIQUEIRA MATHEUS
Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação

DANILO DE NORONHA NUNES
Contratado

Publicado por:
Kauan Ferreira Narde
Código Identificador:6DF5EAAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Contrato n°436 de 29/10/2025
Nº do Processo: 3936/2025
Objeto:Contratação de empresa especializada em Prestação De Serviços para realização de Periciais Médica e Periciais e Junta Médica.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
Contratado:AUDITAMED SERVIÇOS DE PERÍCIA E AUDITORIA DE CONTAS MÉDICAS LTDA
CPF/ CNPJ/MF do Contratado nº33.414.600/0001-55
CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do contrato nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme MEMORANDO Nº 264/SEMUSA/2026 ID 1070047 e decisão de ID 1075968.

CLÁUSULA SEGUNDA. De comum acordo entre as partes que os prazos de execução e vigência do contrato ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado.

Data de Assinatura do aditivo: 23/10/2026
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 26 de Outubro de 2026

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:D1CEA8B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/PMMA/SEMSAU/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/PMMA/SEMSAU/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 525/SEMSAU/2024;

CONTRATO Nº: 030/PMMA/SEMSAU/2025;

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência Contratual;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU;

CONTRATADA: CREARE TECH LTDA (CNPJ nº 49.512.159/0001-84);

• OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 030/PMMA/SEMSAU/2025 por mais 12 (doze) meses,

com fulcro no art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Cláusula Terceira do contrato original.

• NOVA VIGÊNCIA: De 24 de outubro de 2026 a 23 de outubro de 2027.

• VALOR GLOBAL DO CONTRATO: Permanece inalterado o valor total estimado de R$ 239.302,00 (duzentos e trinta e nove mil, trezentos e dois reais), mantidas as condições financeiras originalmente pactuadas.

• DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

• Ação Programática: 02.015.10.301.0049.1.508 – Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica – Saúde;
• Unidade Gestora: SEMSAU;
• Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.

Ministro Andreazz-RO, 19 de outubro de 2026

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:111BF4EF

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 005/2026 PROCESSO GLOBAL Nº 998/SEMOSP/2026

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 005/2026
PROCESSO GLOBAL Nº 998/SEMOSP/2026
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor PREÇO GLOBAL, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 11 de novembro de 2026, às 09h00min. (Brasília).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS DE CONCRETO EM VIAS URBANAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA – RO.
O VALOR ESTIMADO: R$ 113.576,64 (Cento e treze mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Informações pelo telefone 069-3448-2361/69-99226-2378 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 26 de outubro de 2026.

CLEDER DE CAMARGO
Agente de Contração

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:4F385744

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 4029/2026

DECRETO Nº 4029/2026 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Altera o Art. 10 do Decreto Municipal nº 3994/2026, de 19 de agosto de 2026, que institui o Fórum Municipal de Educação – FME, no âmbito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O SENHOR JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - O art. 10 do Decreto Municipal nº 3994/2026, de 19 de agosto de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 - O mandato dos integrantes do Fórum Municipal de Educação terá vigência de 4 (quatro) anos, contados a partir da data de sua instituição, podendo ser renovado ou reestruturado mediante ato normativo próprio.

Art. 2º- Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto Municipal nº 3994/2026, de 19 de agosto de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Glauciania Dos Santos
Código Identificador:D99A1F27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 8469

PORTARIA N° 8496/2026. DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

"NOMEIA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE BENS E MATERIAIS, MÓVEIS, IMÓVEIS, UTEIS E INSERVÍVEIS DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de suas competências atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomeia Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens e Materiais, Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis do Município de Mirante da Serra/RO, ficando assim composta por:

PAULO PACHECO DIAS – PRESIDENTE DA COMISSÃO
MATHEUS LOHAN VELOZO FERREIRA - SECRETÁRIO
POLIANA PEREIRA PIRES - MEMBRO

Art. 2º - Compete a Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens e Materiais, Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis do Município de Mirante da Serra/RO, os seguintes procedimentos:
I- Verificação da localização física de todos os bens materiais;
II- Avaliação do estado de conservação dos bens;
III- Classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso;
IV- Identificação de bens patrimoniais não localizados.
V- Emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo dos procedimentos realizados, constando as informações a situação geral do patrimônio do Município e as recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se forem o caso;
VI- Classificar bens inservíveis (ociosos recuperáveis e irrecuperáveis);
VII- Emitir relatório de conclusão inclusive reconhecimento a baixa dos bens inservíveis;
VIII- Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciania Dos Santos
Código Identificador:36A10A23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 8495

PORTARIA DE Nº 8495/2026. EM 23 DE OUTUBRO DE 2026.

"DESIGNA O SERVIDOR PARA ELABORAR O PROCESSO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETO E PEÇAS TÉCNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
Considerando a Expertise do Servidor

R E S O L VE

Art. 1º- "Designa o servidor Ricardo Augusto Portela Lucindo, ocupante do Cargo de Sub Coordenador de Estrutura Urbana, cadastro 2961 para elaborar o processo visando a contratação de empresa especializada em projeto e peças técnica necessárias para a construção de ponte sobre o Rio Trincheira, localizado na Linha 72 - KM 13,2 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciania Dos Santos
Código Identificador:99B7976A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 1557

Termo de Homologação

PROCESSO: 1557/2026

ASSUNTO: Aquisição de equipamentos Hospitalar para atender as necessidades do Hospital Municipal Samuel Marques dos Santos.

INTERESSADO Secretaria Municipal de Saúde – SEMESAU

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão eletrônico nº 87/PMMS/2026, (ID 459059), conforme as decisões da CPL(ID 459055)até relação de vencedores (ID 464903) Parecer Controladoria Municipal (ID 467075), constante nos autos. Em favor das empresas jurídicas:

01 - MEDICAL IMPORT LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 67.680.402/0001-55,** no valor de **R$ 14.599,98** (quatorze mil e quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos);

02 - LC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 59.890.563/0001-45,** no valor de **R$ 8.000,00** (oito mil reais);

03 - CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 26.093.205/0001-52,** no valor de **R$ 35.683,00** (trinta e cinco mil e seiscentos e oitenta e três reais);

Termos do Parecer Técnico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 26 de Outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciania Dos Santos
Código Identificador:F8628713

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESPOSTA AO RECURSO E RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A Comissão de Elaboração e Realização do credenciamento do chamamento público, do Edital 03/SEMSAU/2026, conforme o processo n° 1837/2026, nomeada pela Portaria n° 8421/2026, vem por meio deste publicar a Resposta do Recuso e Resultado Final do chamamento público.

Após análise das razões apresentadas pela empresa L W DA SILVA, bem como dos documentos constantes nos autos, a Comissão de Chamamento Público decide pelo Conhecimento e Acolhimento do Recurso Administrativo, nos termos da fundamentação registrada nos autos, para fins de reavaliação dos pontos questionados e adoção das providências cabíveis, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao edital e julgamento objetivo.

A empresa HABILITADA em prestar serviços Médico Especialista: médico cirurgião geral, medico cirurgião obstetra e médico anestesista, que atenram todos os requisitos do edital do chamamento público N° 03/SEMSAU/2026, ficou classificada na seguinte ordem:

1 - L W DA SILVA, CNPJ nº 46.494.808/0001-73
2 - BLACKSTONE SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 55.454.496/0001-65.

A Empresa ficou classificada na ordem cronológica de entrega de toda a documentação necessária, conforme o item 10.2 do edital. E a prestação de serviço será executada conforme os itens 10 e 12.

Mirante da Serra - RO, em 26 de outubro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ
Presidente da Comissão

[Assinado Eletronicamente]
MILTON CAETANO DA SILVA
Vice-Presidente da Comissão

[Assinado Eletronicamente]
CARINA GONÇALVES DE OLIVEIRA CRISTE
Secretária Dacomissão

[Assinado Eletronicamente]
SANDRA MARA CAMPAGNOLLI SANTOS
Membro

Publicado por:
Alexson Bruno da Silva Braz
Código Identificador:99226FA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/SEMAFP/2024.

RESUMO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2024

CELEBRAÇÃO: 21/10/2026.

PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra

CONTRATADA: OURO PRETO MONITORAMENTO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA

INTERVINIENTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de alarme monitorado em tempo real e serviço de vigilância eletrônica para o prédio da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO.

DO PRAZO DE VIGENCIA: Esse Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Segunda do Contrato Administrativo nº 47/SEMAFP/2024, por um período, de 06 (seis) meses, com início em 17/11/2026 até 16/05/2027, cujo valor global é de **R$ 10.308,22** (Dez mil, trezentos e oito reais e vinte e dois centavos).

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas e condições do Contrato serão mantidas de acordo com a legislação pertinente e que não contrariem o interesse público. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, bem como 02 (duas) testemunhas.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Daiani de Matos Sales Rocha
Código Identificador:DEAB84B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO TERMO ADITIVO

RESUMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00148/2024.

CELEBRAÇÃO: 26/10/2026.

PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante Da Serra – RO

CONTRATADO: R & R LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF; sob o nº11.006.117/0001-07.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETIVO
1.1 Tem como objetivo específico a prorrogação de Prazo de 90 (Noventa Dias) apartir de 26 de Outubro de 2026, conforme solicitação de fiscal de contrato conforme oficio n.0034/2026 engenharia /semafp contida no ID466913, Oficio e Termo de Compromisso conforme ID. 467015, e Justificativa ID467061.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1394/2024

Mirante da Serra RO, 26 de Outubro 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito do Municipio de Mirante da Serra

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:F90C099E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO N°69/SUPEL/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 69/SUPEL/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2026
PROCESSO: 0001710.06.01-2026
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE ARI SANTOS E OS RECAMPADOS, COM EQUIPE ARTÍSTICA E OPERACIONAL, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO ALUSIVO À COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2026, NO BARRACÃO DA ASBEMOM, COM DURAÇÃO DE 01H40MIN (UMA HORA E QUARENTA MINUTOS).**
CREDENCIADA: BORBOLETAS PRODUÇÕES LTDA
CPF: 30.097.219/0001 -11
VALOR: O valor total da contratação será de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, prazo este suficiente para compreender a formalização, preparação, realização da apresentação, fiscalização, recebimento definitivo e pagamento, conforme prazo a ser definido no instrumento contratual.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:59067838

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4833/2026, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1993/2026, de 21 de Outubro de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 35.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001.8.244.11.2101-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

R$35.000,00

1.500.0001.7003 Emendas Impositivas de Vereadores - Thonatan Libarde 35.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
02.000 - EXECUTIVO
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PLANEJAMENTO
02.002.99.999.2.2052-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS R$35.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 35.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D9069261

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4834/2026, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1994/2026, de 21 de Outubro de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 25.853,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.003 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA
04.003.8.243.14.2039-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL

R$5.000,00

1.501.0000.0000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS 5.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.003 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA
04.003.8.243.14.2039-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$10.426,85
1.501.0000.0000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS 10.426,85

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.003 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA
04.003.8.243.14.2039-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$10.426,85
1.501.0000.0000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS 10.426,85
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$5.000,00
1.501.0000.0000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS 5.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$10.426,85
1.501.0000.0000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS 10.426,85

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$10.426,85
1.501.0000.0000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS 10.426,85

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7120AB75

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4836/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1990/2026, de 21 de Outubro de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 901.037,92, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001.10.301.9.2045-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

R$97.514,20

1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 97.514,20

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001.10.302.9.2047-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$144.812,94
1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 144.812,94

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001.10.304.9.2049-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$13.457,35
1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 13.457,35

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001.10.302.9.1064-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$70.397,25
1.706.0003.3120 INC. MAC BANCADA - PROP. Nº 36000781393202600 - C.19923-0 - TRANSF. DA 70.397,25

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001.10.302.9.1251-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$2.506,93
1.706.0001.3120 INC. MAC – COMISSÃO/ PROP. Nº 36000699989202500 - 19722-X 2.506,93

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001.10.122.10.2042-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL R$249.041,38
1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 249.041,38

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001.10.302.9.1044-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$75.416,01
1.706.0001.3110 INC. MAC – P. CLIN/CIR. – PROP. Nº 36000721844202500 – 19764-5 75.416,01

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001.10.302.9.1062-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$6.267,80
1.706.0017.3110 C.19881-1 - INC. MAC - PROP. Nº 36000761273202600 TRANSF. DA UNIÃO DEC. DE 6.267,80

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.001.10.302.9.1061-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$19.283,34
1.706.0016.3110 C.19884-6 - INC. MAC-CEI- PROP. Nº 36000743462202600- TRANSF. DA UNIÃO DEC. 19.283,34

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001.10.301.9.1020-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$1.450,63
1.706.0000.3110 IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS 1.450,63

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001.10.301.9.1063-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R$8.209,37

1.706.0018.3110 C.19883-8 - INC. PAP - PROP. Nº 36000743540202600 TRANSF. DA UNIÃO DEC. DE 8.209,37

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001.10.301.9.1076-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$11.229,65
1.706.0001.3130 C. 19948-6 - INC. PAP - PROP. Nº 36000805336202600 - COMISSÃO 11.229,65

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001.10.301.9.2081-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$29.632,93
1.621.0002.0000 CO-FINANCIAMENTO DA APS – ESTADUAL 29.632,93

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001.10.302.9.1016-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$391,89
1.706.0000.3110 IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS 391,89

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001.10.302.9.1045-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$889,15
1.706.0002.3110 INC. MAC – P. CLIN – PROP. Nº 36000722867202500 – 19767-X 889,15

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001.10.302.9.1060-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$51.960,86
1.706.0015.3110 C.19882-X - INC. MAC – PROP. Nº 36000761315202600 - TRANSF. DA UNIÃO DEC. 51.960,86

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001.10.302.9.1046-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$20.749,33
1.706.0004.3110 AQUIS. DE EQUIPAMENTOS - PROP. Nº 11957240000125009 – 19765-3 20.749,33

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001.10.302.9.1067-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$92.331,77
1.706.0022.3110 C. 19674-6 - RECURSO FUNDO A FUNDO INVESTIMENTO SUS 92.331,77

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001.10.301.9.1012-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$2.636,61
1.706.0000.3110 IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS 2.636,61

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001.10.301.9.1014-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$2.858,53
1.706.0000.3110 IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS 2.858,53
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$97.514,20
1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 97.514,20

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$144.812,94
1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 144.812,94

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$13.457,35
1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 13.457,35

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$249.041,38
1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 249.041,38

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$1.450,63
1.706.0000.3110 IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS 1.450,63

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$8.209,37
1.706.0018.3110 C.19883-8 - INC. PAP - PROP. Nº 36000743540202600 TRANSF. DA UNIÃO DEC. DE 8.209,37

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$11.229,65
1.706.0001.3130 C. 19948-6 - INC. PAP - PROP. Nº 36000805336202600 - COMISSÃO 11.229,65

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$29.632,93
1.621.0002.0000 CO-FINANCIAMENTO DA APS – ESTADUAL 29.632,93

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$391,89
1.706.0000.3110 IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS 391,89

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$75.416,01
1.706.0001.3110 INC. MAC – P. CLIN/CIR. – PROP. Nº 36000721844202500 – 19764-5 75.416,01

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$889,15
1.706.0002.3110 INC. MAC – P. CLIN – PROP. Nº 36000722867202500 – 19767-X 889,15

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$20.749,33
1.706.0004.3110 AQUIS. DE EQUIPAMENTOS - PROP. Nº 11957240000125009 – 19765-3 20.749,33

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$51.960,86
1.706.0015.3110 C.19882-X - INC. MAC – PROP. Nº 36000761315202600 - TRANSF. DA UNIÃO DEC. 51.960,86

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$19.283,34
1.706.0016.3110 C.19884-6 - INC. MAC-CEI- PROP. Nº 36000743462202600- TRANSF. DA UNIÃO DEC. 19.283,34

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$6.267,80
1.706.0017.3110 C.19881-1 - INC. MAC - PROP. Nº 36000761273202600 TRANSF. DA UNIÃO DEC. DE 6.267,80

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$70.397,25
1.706.0003.3120 INC. MAC BANCADA - PROP. Nº 36000781393202600 - C.19923-0 - TRANSF. DA 70.397,25

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$92.331,77
1.706.0022.3110 C. 19674-6 - RECURSO FUNDO A FUNDO INVESTIMENTO SUS 92.331,77

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$2.506,93
1.706.0001.3120 INC. MAC – COMISSÃO/ PROP. Nº 36000699989202500 - 19722-X 2.506,93

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$2.636,61
1.706.0000.3110 IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS 2.636,61

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$2.858,53
1.706.0000.3110 IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS 2.858,53

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:17338FBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1047, 26 DE OUTUBRO DE 2026

"Revogar Portaria que designou servidor(a) e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a Lei Municipal nº 943, de 02 de setembro de 2019, instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, e criou a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A. no inciso III, do caput, e § 3º, do seu artigo 23;
Considerando o disposto no artigo 2º, do Decreto n. 3094 de 05 de maio de 2023, que dispõe sobre atribuições, atividades e critérios de avaliação e produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A.; e
Considerando a solicitação contida no memorando n.° 773/SEMUSA/2026 ID: 3.228.452;

RESOLVE:
Art. 1º. REVOGAR a Portaria n.° 100/GAB/2025 que designa como COORDENADORA DE IMUNIZAÇÃO a servidora Pública DELIANE MATIAS DA SILVA ALVES, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, matricula n. 3270, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo I, do Decreto n. 3094 de 05 de maio de 2023, no Item A, a contar de 17/10/2026.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A86AF559

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1048, 26 DE OUTUBRO DE 2026

Designar servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a Lei Municipal nº 943, de 02 de setembro de 2019, instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, e criou a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A. no inciso III, do *caput*, e § 3º, do seu artigo 23;
Considerando o disposto no artigo 2º, do Decreto n. 3094 de 05 de maio de 2023, que dispõe sobre atribuições, atividades e critérios de avaliação e produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A., e
Considerando a solicitação contida no memorando n. 773/SEMUSA/2026 ID: 3.228.452.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar como COORDENADORA DA IMUNIZAÇÃO a servidora Pública MARYANA CAJUEIRO E SILVA, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, matricula n. 3643, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo I, do Decreto n. 3094 de 05 de maio de 2023, no Item A, a contar de 17/10/2026.
Parágrafo único. A servidora designada deverá apresentar relatório mensal de desempenho das atribuições e atividades ao Chefe da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento-SEMUSA, que avaliará a servidora e respectiva produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9EDDFB5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 38/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2567/2026 AMPLA PARTICIPAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 38/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2567/2026
AMPLA PARTICIPAÇÃO

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; **Objeto:** Aquisição de kits de higiene bucal para ações coletivas de promoção e prevenção em saúde bucal no ambiente escolar por meio de sistema de registro de preços.; **Valor estimado:** R$ 84.594,06 (oitenta e quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais e seis centavos); **Data da sessão:** 11 de novembro de 2026 às 08h30min (Horário de Brasília); **Local de realização do certame: www.licitanet.com.br**; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 26/10/2026.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Pregoeiro – Port. 306/GP/2025

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:3216D5F8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ADÃO MORAIS

O prefeito do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

– ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº : 2039/2026
Licitação Nrº : 16/2026
Modalidade : Dispensa
Data Adjudicação : 23/10/2026
Objeto da Licitação : Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinados ao atendimento dos estudantes matriculados na rede pública municipal de ensino de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com complementação de recursos próprios do Município destinados ao Programa Municipal de Alimentação Escolar (PMAE).
Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: Adão Morais CNPJ/CPF: 543.231.509-20

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Alface fresca, in natura, de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos, acondicionada em embalagem plástica atóxica, transparente e resistente.	680	R$ 7,1900	R$ 4.889,2000
2	Mandioca descascada e selecionada, isenta de caule e partes endurecidas, com consistência firme e coloração branca, livre de sujidades, deterioração, pragas e danos físicos ou mecânicos.	215	R$ 8,9900	R$ 1.932,8500

Valor Total - R$ 6.822,05

– Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,23 de outubro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra da Cruz Félix
Código Identificador:E73D0934

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ALEXSANDRO RODRIGUES PEREIRA

O prefeito do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	2039/2026
b) Licitação Nrº :	16/2026
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	23/10/2026
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinados ao atendimento dos estudantes matriculados na rede pública municipal de ensino de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com complementação de recursos próprios do Município destinados ao Programa Municipal de Alimentação Escolar (PMAE).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: ALEXSANDRO RODRIGUES PEREIRA
CNPJ/CPF: 711.374.162-20

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Polpa natural de fruta sabor acerola, congelada, acondicionada em embalagem, íntegra, devidamente identificada e mantida em temperatura adequada de conservação.	600	R$ 12,3200	R$ 7.392,0000
2	Polpa natural de fruta sabor cupuaçu, congelada, acondicionada em embalagem , íntegra, devidamente identificada e mantida em temperatura adequada de conservação.	377	R$ 28,0000	R$ 10.556,0000
3	Polpa natural de fruta sabor goiaba, congelada, acondicionada em embalagem, íntegra, devidamente identificada e mantida em temperatura adequada de conservação.	300	R$ 11,4600	R$ 3.438,0000
4	Polpa natural de fruta sabor graviola, congelada, acondicionada em embalagem, íntegra, devidamente identificada e mantida em temperatura adequada de conservação.	200	R$ 16,5800	R$ 3.316,0000
5	Polpa natural de fruta sabor maracujá, congelada, acondicionada em embalagem, íntegra, devidamente identificada e mantida em temperatura adequada de conservação.	700	R$ 21,8500	R$ 15.295,0000

Valor Total - R$ 39.997,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,23 de outubro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra da Cruz Félix
Código Identificador:DD27D0C5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
BEATRIZ SCHWAMBACH

O prefeito do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	2039/2026
b) Licitação Nrº :	16/2026
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	23/10/2026
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinados ao atendimento dos estudantes matriculados na rede pública municipal de ensino de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com complementação de recursos próprios do Município destinados ao Programa Municipal de Alimentação Escolar (PMAE).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BEATRIZ SCHWAMBACH
CNPJ/CPF: 910.151.462-87

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Banana da terra in natura, madura, de primeira qualidade, com grau de maturação adequado para suportar o manuseio, transporte e conservação, umidade externa normal, casca íntegra e sem danos físicos ou mecânicos.	650	R$ 8,9900	R$ 5.843,5000
2	Mandioca descascada e selecionada, isenta de caule e partes endurecidas, com consistência firme e coloração branca, livre de sujidades, deterioração, pragas e danos físicos ou mecânicos.	220	R$ 8,9900	R$ 1.977,8000

Valor Total - R$ 7.821,30

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,23 de outubro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra da Cruz Félix
Código Identificador:4824DC68

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DEVANIR ARAUJO MOTA

O prefeito do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	2039/2026
b) Licitação Nrº :	16/2026
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	23/10/2026
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinados ao atendimento dos estudantes matriculados na rede pública municipal de ensino de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com complementação de recursos próprios do Município destinados ao Programa Municipal de Alimentação Escolar (PMAE).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: Devanir Araujo Mota
CNPJ/CPF: 418.874.332-87

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Alface fresca, in natura, de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos, acondicionada em embalagem plástica atóxica, transparente e resistente.	680	R$ 7,1900	R$ 4.889,2000
2	Pepino limpo, fresco e de boa qualidade, com aroma, sabor, cor e tamanho característicos e uniformes, sem defeitos, perfurações, cortes ou lesões físicas e mecânicas, de colheita recente, acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente e resistente, isento de sujidades.	77	R$ 6,4900	R$ 499,7300
3	Repolho selecionado, firme, íntegro, livre de fungos, brocas e deformações, sem folhas amassadas, desprovido de caule e folhas de descarte, limpo e próprio para consumo.	1.135	R$ 5,6900	R$ 6.458,1500
4	Vagem fresca, tenra, de boa qualidade, com coloração uniforme, firme e íntegra, livre de murchamento, sujidades, pragas, deterioração e danos físicos ou mecânicos.	27	R$ 14,0300	R$ 378,8100

Valor Total - R$ 12.225,89

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,23 de outubro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra da Cruz Félix
Código Identificador:C8135E6E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
MRX SOLUCOES LTDA

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1576/2026
b) Licitação Nrº :	5/2026
c) Modalidade :	Concorrência
d) Data Adjudicação :	26/10/2026
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa especializada para execução da Reforma da Escola Machado de Assis, localizada na Zona Urbana Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, conforme condições, especificações técnicas, projetos, planilhas, memorial descritivo e demais documentos integrantes do processo, visando à execução do objeto vinculado ao Termo de Convênio nº 213/2026/PGE-SEDUC, firmado entre Governo do Estado de Rondônia e o Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MRX SOLUCOES LTDA
CNPJ/CPF: 46.946.845/0001-75

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Objeto da contratação de empresa especializada para Reforma da escola Machado de Assis da Cidade de Nova Brasilândia D´Oeste, localizada na Zona Urbana do município, nas dimensões Área de reforma: 1.130,22 m² Área de ampliação: 105,04 m² através de pacto para repasse de recursos através do Termo de Convênio nº 213/2026/PGE-SEDUC e contrapartida do município.	1	R$ 1.357.581,4200	R$ 1.357.581,4200

Valor Total Homologado - R$ 1.357.581,42

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,26 de outubro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra da Cruz Félix
Código Identificador:71E92187

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
REINALDO CARDOSO DA SILVA

O prefeito do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	2039/2026
b) Licitação Nrº :	16/2026
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	23/10/2026
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinados

	ao atendimento dos estudantes matriculados na rede pública municipal de ensino de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com complementação de recursos próprios do Município destinados ao Programa Municipal de Alimentação Escolar (PMAE).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: REINALDO CARDOSO DA SILVA
CNPJ/CPF: 731.935.262-15

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Abobrinha verde in natura, de boa qualidade, com grau de maturação adequado, tamanho e coloração uniformes, firme, íntegra, isenta de materiais terrosos, parasitas, larvas e danos físicos ou mecânicos provenientes do manuseio e transporte.	162	R$ 5,9900	R$ 970,3800
2	Melancia de primeira qualidade, graúda, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, casca íntegra, sem rachaduras, fungos, manchas ou perfurações, polpa firme e intacta, livre de sujidades, objetos estranhos, parasitas, larvas e danos físicos ou mecânicos.	950	R$ 4,5400	R$ 4.313,0000
3	Pepino limpo, fresco e de boa qualidade, com aroma, sabor, cor e tamanho característicos e uniformes, sem defeitos, perfurações, cortes ou lesões físicas e mecânicas, de colheita recente, acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente e resistente, isento de sujidades.	77	R$ 6,4900	R$ 499,7300

Valor Total - R$ 5.783,11

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,23 de outubro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra da Cruz Félix
Código Identificador:9B3B0F9A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO ADÃO MORAIS

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	2039/2026
b) Licitação Nrº :	16/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	23/10/2026
e) Objeto Homologado :	Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinados ao atendimento dos estudantes matriculados na rede pública municipal de ensino de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com complementação de recursos próprios do Município destinados ao Programa Municipal de Alimentação Escolar (PMAE).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: Adão Morais
CNPJ/CPF: 543.231.509-20

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Alface fresca, in natura, de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos, acondicionada em embalagem plástica atóxica, transparente e resistente.	680	R$ 7,1900	R$ 4.889,2000
2	Mandioca descascada e selecionada, isenta de caule e partes endurecidas, com consistência firme e coloração branca, livre de sujidades, deterioração, pragas e danos físicos ou mecânicos.	215	R$ 8,9900	R$ 1.932,8500

Valor Total Homologado - R$ 6.822,05

Nova Brasilândia DOeste, 23 de outubro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra da Cruz Félix
Código Identificador:7826550C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO ALEXSANDRO RODRIGUES PEREIRA

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	2039/2026
b) Licitação Nrº :	16/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	23/10/2026
e) Objeto Homologado :	Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinados ao atendimento dos estudantes matriculados na rede pública municipal de ensino de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com complementação de recursos próprios do Município destinados ao Programa Municipal de Alimentação Escolar (PMAE).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: ALEXSANDRO RODRIGUES PEREIRA
CNPJ/CPF: 711.374.162-20

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Polpa natural de fruta sabor acerola, congelada, acondicionada em embalagem, íntegra, devidamente identificada e mantida em temperatura adequada de conservação.	600	R$ 12,3200	R$ 7.392,0000
2	Polpa natural de fruta sabor cupuaçu, congelada, acondicionada em embalagem , íntegra, devidamente identificada e mantida em temperatura adequada de conservação.	377	R$ 28,0000	R$ 10.556,0000
3	Polpa natural de fruta sabor goiaba, congelada, acondicionada em embalagem, íntegra, devidamente identificada e mantida em temperatura adequada de conservação.	300	R$ 11,4600	R$ 3.438,0000
4	Polpa natural de fruta sabor graviola, congelada, acondicionada em embalagem, íntegra, devidamente identificada e mantida em temperatura adequada de conservação.	200	R$ 16,5800	R$ 3.316,0000
5	Polpa natural de fruta sabor maracujá, congelada, acondicionada em embalagem, íntegra, devidamente identificada e mantida em temperatura adequada de conservação.	700	R$ 21,8500	R$ 15.295,0000

Valor Total Homologado - R$ 39.997,00

Nova Brasilândia DOeste, 23 de outubro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra da Cruz Félix
Código Identificador:4354BF77

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO BEATRIZ SCHWAMBACH

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	2039/2026
b) Licitação Nrº :	16/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	23/10/2026
e) Objeto Homologado :	Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações,

	destinados ao atendimento dos estudantes matriculados na rede pública municipal de ensino de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com complementação de recursos próprios do Município destinados ao Programa Municipal de Alimentação Escolar (PMAE).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BEATRIZ SCHWAMBACH
CNPJ/CPF: 910.151.462-87

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Banana da terra in natura, madura, de primeira qualidade, com grau de maturação adequado para suportar o manuseio, transporte e conservação, umidade externa normal, casca íntegra e sem danos físicos ou mecânicos.	650	R$ 8,9900	R$ 5.843,5000
2	Mandioca descascada e selecionada, isenta de caule e partes endurecidas, com consistência firme e coloração branca, livre de sujidades, deterioração, pragas e danos físicos ou mecânicos.	220	R$ 8,9900	R$ 1.977,8000

Valor Total Homologado - R$ 7.821,30

Nova Brasilândia DOeste, 23 de outubro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra da Cruz Félix
Código Identificador:11E657E8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DEVANIR ARAUJO MOTA

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	2039/2026
b) Licitação Nrº :	16/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	23/10/2026
e) Objeto Homologado :	Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinados ao atendimento dos estudantes matriculados na rede pública municipal de ensino de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com complementação de recursos próprios do Município destinados ao Programa Municipal de Alimentação Escolar (PMAE).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: Devanir Araujo Mota
CNPJ/CPF: 418.874.332-87

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Alface fresca, in natura, de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos, acondicionada em embalagem plástica atóxica, transparente e resistente.	680	R$ 7,1900	R$ 4.889,2000
2	Pepino limpo, fresco e de boa qualidade, com aroma, sabor, cor e tamanho característicos e uniformes, sem defeitos, perfurações, cortes ou lesões físicas e mecânicas, de colheita recente, acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente e resistente, isento de sujidades.	77	R$ 6,4900	R$ 499,7300
3	Repolho selecionado, firme, íntegro, livre de fungos, brocas e deformações, sem folhas amassadas, desprovido de caule e folhas de descarte, limpo e próprio para consumo.	1.135	R$ 5,6900	R$ 6.458,1500
4	Vagem fresca, tenra, de boa qualidade, com coloração uniforme, firme e íntegra, livre de murchamento, sujidades, pragas, deterioração e danos físicos ou mecânicos.	27	R$ 14,0300	R$ 378,8100

Valor Total Homologado - R$ 12.225,89

Nova Brasilândia DOeste, 23 de outubro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra da Cruz Félix
Código Identificador:DEBBA7F7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO JULIANA DE MATTIA

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	2039/2026
b) Licitação Nrº :	16/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	23/10/2026
e) Objeto Homologado :	Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinados ao atendimento dos estudantes matriculados na rede pública municipal de ensino de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com complementação de recursos próprios do Município destinados ao Programa Municipal de Alimentação Escolar (PMAE).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: Juliana de Mattia
CNPJ/CPF: 947.713.402-34

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Fruta in natura, tipo abacate, de espécie nacional, de primeira qualidade, selecionada, íntegra, firme, com coloração característica, livre de sujidades, pragas, lesões e danos decorrentes do manuseio e transporte.	30	R$ 7,6900	R$ 230,7000
2	Abobrinha verde in natura, de boa qualidade, com grau de maturação adequado, tamanho e coloração uniformes, firme, íntegra, isenta de materiais terrosos, parasitas, larvas e danos físicos ou mecânicos provenientes do manuseio e transporte.	165	R$ 5,9900	R$ 988,3500
3	Abóbora nacional madura, in natura, de primeira qualidade, procedente de espécies genuínas e sadias, com casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme, isenta de lesões físicas, mecânicas ou biológicas, matéria terrosa, sujidades, corpos estranhos, enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	254	R$ 5,3900	R$ 1.369,0600
4	Alface fresca, in natura, de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos, acondicionada em embalagem plástica atóxica, transparente e resistente.	680	R$ 7,1900	R$ 4.889,2000
5	Jiló in natura, fresco, liso, brilhante e firme, sem sinais de murchamento ou picadas de insetos, com coloração verde uniforme, sem manchas amareladas, sujidades, pragas ou danos físicos e mecânicos.	64	R$ 8,9900	R$ 575,3600
6	Laranja pêra de boa qualidade, com grau médio de amadurecimento, casca íntegra, firme, sem rupturas, manchas ou deterioração, com cor, aroma e sabor próprios, livre de sujidades, pragas e danos físicos.	995	R$ 5,9900	R$ 5.960,0500
7	Limão taiti de primeira qualidade, com casca íntegra, polpa intacta e firme, odor agradável, tamanho uniforme, aroma, cor e sabor próprios da espécie, com grau de maturação adequado para manipulação, transporte e conservação, acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente e resistente.	185	R$ 5,9900	R$ 1.108,1500
8	Mandioca descascada e selecionada, isenta de caule e partes endurecidas, com consistência firme e coloração branca, livre de sujidades, deterioração, pragas e danos físicos ou mecânicos.	210	R$ 8,9900	R$ 1.887,9000
9	Pimentão in natura, de primeira qualidade, fresco, selecionado, constituído por frutos inteiros, firmes, bem desenvolvidos e com características próprias da variedade. Deverá apresentar casca lisa, íntegra e brilhante, coloração característica, consistência firme e ausência de podridão, mofo, rachaduras profundas, perfurações, danos mecânicos graves e sinais de ataque de pragas. Os frutos deverão apresentar grau de maturação adequado ao consumo, sem murchamento acentuado, áreas amolecidas ou alterações que comprometam seu aproveitamento. Não serão aceitos pimentões deteriorados, excessivamente murchos, com manchas decorrentes de podridão, sinais de fermentação ou danos que comprometam sua qualidade. O produto deverá ser acondicionado em caixas limpas e apropriadas para o transporte de hortaliças, de	88	R$ 13,9900	R$ 1.231,1200

	modo a preservar sua integridade e evitar amassamentos. Referência de qualidade: Pimentão fresco, selecionado e classificado para comercialização in natura, atendendo integralmente às características exigidas.			
10	Quiabo fresco e de boa qualidade, tenro, verde, de colheita recente, com grau de maturação adequado, sem sinais de amarelamento, substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos ou danos físicos e mecânicos, acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente e resistente.	74	R$ 8,9900	R$ 665,2600
11	Vagem fresca, tenra, de boa qualidade, com coloração uniforme, firme e íntegra, livre de murchamento, sujidades, pragas, deterioração e danos físicos ou mecânicos.	28	R$ 14,0300	R$ 392,8400

Valor Total Homologado - R$ 19.297,99

Nova Brasilândia DOeste, 23 de outubro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra da Cruz Félix
Código Identificador:F8698BF6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO LEIDIMAR RODRIGUES PEREIRA

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	2039/2026
b) Licitação Nrº :	16/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	23/10/2026
e) Objeto Homologado :	Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinados ao atendimento dos estudantes matriculados na rede pública municipal de ensino de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com complementação de recursos próprios do Município destinados ao Programa Municipal de Alimentação Escolar (PMAE).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: LEIDIMAR RODRIGUES PEREIRA
CNPJ/CPF: 418.971.882-34

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Polpa natural de fruta sabor acerola, congelada, acondicionada em embalagem, íntegra, devidamente identificada e mantida em temperatura adequada de conservação.	700	R$ 12,3200	R$ 8.624,0000
2	Polpa natural de fruta sabor cupuaçu, congelada, acondicionada em embalagem , íntegra, devidamente identificada e mantida em temperatura adequada de conservação.	410	R$ 28,0000	R$ 11.480,0000
3	Polpa natural de fruta sabor goiaba, congelada, acondicionada em embalagem, íntegra, devidamente identificada e mantida em temperatura adequada de conservação.	400	R$ 11,4600	R$ 4.584,0000
4	Polpa natural de fruta sabor maracujá, congelada, acondicionada em embalagem, íntegra, devidamente identificada e mantida em temperatura adequada de conservação.	700	R$ 21,8500	R$ 15.295,0000

Valor Total Homologado - R$ 39.983,00

Nova Brasilândia DOeste, 23 de outubro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra da Cruz Félix
Código Identificador:893B39C9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO MIRIAN QUIRINO LOPES FLEGER

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	2039/2026
b) Licitação Nrº :	16/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	23/10/2026
e) Objeto Homologado :	Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinados ao atendimento dos estudantes matriculados na rede pública municipal de ensino de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com complementação de recursos próprios do Município destinados ao Programa Municipal de Alimentação Escolar (PMAE).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: MIRIAN QUIRINO LOPES FLEGER
CNPJ/CPF: 880.211.222-34

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Abacaxi fresco, de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, polpa firme e intacta, tamanho médio e coloração uniforme, isento de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e danos físicos ou mecânicos.	988	R$ 8,9900	R$ 8.877,6250
2	Abobrinha verde in natura, de boa qualidade, com grau de maturação adequado, tamanho e coloração uniformes, firme, íntegra, isenta de materiais terrosos, parasitas, larvas e danos físicos ou mecânicos provenientes do manuseio e transporte.	162	R$ 5,9900	R$ 970,3800
3	Abóbora nacional madura, in natura, de primeira qualidade, procedente de espécies genuínas e sadias, com casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme, isenta de lesões físicas, mecânicas ou biológicas, matéria terrosa, sujidades, corpos estranhos, enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	255	R$ 5,3900	R$ 1.374,4500
4	Banana maçã selecionada, de primeira qualidade, em bom estado de conservação, com frutos firmes, íntegros, uniformes e livres de deformações, amassados, rachaduras, sujidades, pragas e danos físicos ou mecânicos.	872	R$ 8,8400	R$ 7.708,4800
5	Inhame de primeira qualidade, selecionado, firme, íntegro, com tamanho e coloração característicos, livre de rachaduras, cortes, sujidades, pragas, deterioração e danos físicos ou mecânicos.	405	R$ 8,9900	R$ 3.640,9500
6	Mamão papaya de primeira qualidade, selecionado, no ponto de maturação adequado para consumo, inteiro, firme, isento de lesões, sujidades e danos físicos ou mecânicos, acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente e resistente.	700	R$ 6,4400	R$ 4.508,0000
7	Mandioca descascada e selecionada, isenta de caule e partes endurecidas, com consistência firme e coloração branca, livre de sujidades, deterioração, pragas e danos físicos ou mecânicos.	215	R$ 8,9900	R$ 1.932,8500
8	Pepino limpo, fresco e de boa qualidade, com aroma, sabor, cor e tamanho característicos e uniformes, sem defeitos, perfurações, cortes ou lesões físicas e mecânicas, de colheita recente, acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente e resistente, isento de sujidades.	77	R$ 6,4900	R$ 499,7300
9	Pimentão in natura, de primeira qualidade, fresco, selecionado, constituído por frutos inteiros, firmes, bem desenvolvidos e com características próprias da variedade. Deverá apresentar casca lisa, íntegra e brilhante, coloração característica, consistência firme e ausência de podridão, mofo, rachaduras profundas, perfurações, danos mecânicos graves e sinais de ataque de pragas. Os frutos deverão apresentar grau de maturação adequado ao consumo, sem murchamento acentuado, áreas amolecidas ou alterações que comprometam seu aproveitamento. Não serão aceitos pimentões deteriorados, excessivamente murchos, com manchas decorrentes de podridão, sinais de fermentação ou danos que comprometam sua qualidade. O produto deverá ser acondicionado em caixas limpas e apropriadas para o transporte de hortaliças, de modo a preservar sua integridade e evitar amassamentos. Referência de qualidade: Pimentão fresco, selecionado e classificado para comercialização in natura, atendendo integralmente às características exigidas.	88	R$ 13,9900	R$ 1.231,1200
10	Quiabo fresco e de boa qualidade, tenro, verde, de colheita recente, com grau de maturação adequado, sem sinais de amarelamento, substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos ou danos físicos e mecânicos, acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente e resistente.	74	R$ 8,9900	R$ 665,2600
11	Vagem fresca, tenra, de boa qualidade, com coloração uniforme, firme e íntegra, livre de murchamento, sujidades, pragas, deterioração e danos físicos ou mecânicos.	27	R$ 14,0300	R$ 378,8100

Valor Total Homologado - R$ 31.787,65

Nova Brasilândia DOeste, 23 de outubro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra da Cruz Félix
Código Identificador:B7A01C85

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO MRX SOLUCOES LTDA

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1576/2026
b) Licitação Nrº :	5/2026
c) Modalidade :	Concorrência:
d) Data Homologação :	26/10/2026
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada para execução da Reforma da Escola Machado de Assis, localizada na Zona Urbana Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, conforme condições, especificações técnicas, projetos, planilhas, memorial descritivo e demais documentos integrantes do processo, visando à execução do objeto vinculado ao Termo de Convênio nº 213/2026/PGE-SEDUC, firmado entre Governo do Estado de Rondônia e o Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MRX SOLUCOES LTDA
CNPJ/CPF: 46.946.845/0001-75

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Objeto da contratação de empresa especializada para Reforma da escola Machado de Assis da Cidade de Nova Brasilândia D´Oeste, localizada na Zona Urbana do município, nas dimensões Área de reforma: 1.130,22 m² Área de ampliação: 105,04 m² através de pacto para repasse de recursos através do Termo de Convênio nº 213/2026/PGE-SEDUC e contrapartida do município.	1	R$ 1.357.581,4200	R$ 1.357.581,4200

Valor Total Homologado - R$ 1.357.581,42

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 26 de outubro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra da Cruz Félix
Código Identificador:8E86D503

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO REINALDO CARDOSO DA SILVA

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	2039/2026
b) Licitação Nrº :	16/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	23/10/2026
e) Objeto Homologado :	Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinados ao atendimento dos estudantes matriculados na rede pública municipal de ensino de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com complementação de recursos próprios do Município destinados ao Programa Municipal de Alimentação Escolar (PMAE).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: REINALDO CARDOSO DA SILVA
CNPJ/CPF: 731.935.262-15

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Abobrinha verde in natura, de boa qualidade, com grau de maturação adequado, tamanho e coloração uniformes, firme, íntegra, isenta de materiais terrosos, parasitas, larvas e danos físicos ou mecânicos provenientes do manuseio e transporte.	162	R$ 5,9900	R$ 970,3800
2	Melancia de primeira qualidade, graúda, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, casca íntegra, sem rachaduras, fungos, manchas ou perfurações, polpa firme e intacta, livre de sujidades, objetos estranhos, parasitas, larvas e danos físicos ou mecânicos.	950	R$ 4,5400	R$ 4.313,0000
3	Pepino limpo, fresco e de boa qualidade, com aroma, sabor, cor e tamanho característicos e uniformes, sem defeitos, perfurações, cortes ou lesões físicas e mecânicas, de colheita recente, acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente e resistente, isento de sujidades.	77	R$ 6,4900	R$ 499,7300

Valor Total Homologado - R$ 5.783,11

Nova Brasilândia DOeste, 23 de outubro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra da Cruz Félix
Código Identificador:87702B90

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO THAIS COELHO DE OLIVEIRA

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	2039/2026
b) Licitação Nrº :	16/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	23/10/2026
e) Objeto Homologado :	Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinados ao atendimento dos estudantes matriculados na rede pública municipal de ensino de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com complementação de recursos próprios do Município destinados ao Programa Municipal de Alimentação Escolar (PMAE).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: Thais Coelho de Oliveira
CNPJ/CPF: 067.716.242-18

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Abobrinha verde in natura, de boa qualidade, com grau de maturação adequado, tamanho e coloração uniformes, firme, íntegra, isenta de materiais terrosos, parasitas, larvas e danos físicos ou mecânicos provenientes do manuseio e transporte.	163	R$ 5,9900	R$ 976,3700
2	Abóbora nacional madura, in natura, de primeira qualidade, procedente de espécies genuínas e sadias, com casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme, isenta de lesões físicas, mecânicas ou biológicas, matéria terrosa, sujidades, corpos estranhos, enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	255	R$ 5,3900	R$ 1.374,4500
3	Alface fresca, in natura, de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos, acondicionada em embalagem plástica atóxica, transparente e resistente.	680	R$ 7,1900	R$ 4.889,2000
4	Batata-doce de boa qualidade, compacta e firme, com coloração característica, livre de rachaduras, cortes, lesões de origem física ou mecânica, sujidades, pragas e sinais de deterioração.	330	R$ 6,2900	R$ 2.075,7000
5	Mamão papaya de primeira qualidade, selecionado,	825	R$ 6,4400	R$ 5.313,0000

	no ponto de maturação adequado para consumo, inteiro, firme, isento de lesões, sujidades e danos físicos ou mecânicos, acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente e resistente.			
6	Mandioca descascada e selecionada, isenta de caule e partes endurecidas, com consistência firme e coloração branca, livre de sujidades, deterioração, pragas e danos físicos ou mecânicos.	215	R$ 8,9900	R$ 1.932,8500
7	Pepino limpo, fresco e de boa qualidade, com aroma, sabor, cor e tamanho característicos e uniformes, sem defeitos, perfurações, cortes ou lesões físicas e mecânicas, de colheita recente, acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente e resistente, isento de sujidades.	77	R$ 6,4900	R$ 499,7300
8	Pimentão in natura, de primeira qualidade, fresco, selecionado, constituído por frutos inteiros, firmes, bem desenvolvidos e com características próprias da variedade. Deverá apresentar casca lisa, íntegra e brilhante, coloração característica, consistência firme e ausência de podridão, mofo, rachaduras profundas, perfurações, danos mecânicos graves e sinais de ataque de pragas. Os frutos deverão apresentar grau de maturação adequado ao consumo, sem murchamento acentuado, áreas amolecidas ou alterações que comprometam seu aproveitamento. Não serão aceitos pimentões deteriorados, excessivamente murchos, com manchas decorrentes de podridão, sinais de fermentação ou danos que comprometam sua qualidade. O produto deverá ser acondicionado em caixas limpas e apropriadas para o transporte de hortaliças, de modo a preservar sua integridade e evitar amassamentos. Referência de qualidade: Pimentão fresco, selecionado e classificado para comercialização in natura, atendendo integralmente às características exigidas.	89	R$ 13,9900	R$ 1.245,1100

Valor Total Homologado - R$ 18.306,41

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 23 de outubro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra da Cruz Félix
Código Identificador:B371E464

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO VERONICA BARBOSA DOS SANTOS

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	2039/2026
b) Licitação Nrº :	16/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	23/10/2026
e) Objeto Homologado :	Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinados ao atendimento dos estudantes matriculados na rede pública municipal de ensino de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com complementação de recursos próprios do Município destinados ao Programa Municipal de Alimentação Escolar (PMAE).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: Veronica Barbosa dos Santos
CNPJ/CPF: 012.836.532-30

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Abóbora nacional madura, in natura, de primeira qualidade, procedente de espécies genuínas e sadias, com casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme, isenta de lesões físicas, mecânicas ou biológicas, matéria terrosa, sujidades, corpos estranhos, enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	253	R$ 5,3900	R$ 1.363,6700
2	Laranja pêra de boa qualidade, com grau médio de amadurecimento, casca íntegra, firme, sem rupturas, manchas ou deterioração, com cor, aroma e sabor próprios, livre de sujidades, pragas e danos físicos.	1.190	R$ 5,9900	R$ 7.128,1000
3	Mamão papaya de primeira qualidade, selecionado, no ponto de maturação adequado para consumo, inteiro, firme, isento de lesões, sujidades e danos físicos ou mecânicos, acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente e resistente.	1.025	R$ 6,4400	R$ 6.601,0000
4	Melancia de primeira qualidade, graúda, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, casca íntegra, sem rachaduras, fungos, manchas ou perfurações, polpa firme e intacta, livre de sujidades, objetos estranhos, parasitas, larvas e danos físicos ou mecânicos.	1.150	R$ 4,5400	R$ 5.221,0000
5	Pepino limpo, fresco e de boa qualidade, com aroma, sabor, cor e tamanho característicos e uniformes, sem defeitos, perfurações, cortes ou lesões físicas e mecânicas, de colheita recente, acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente e resistente, isento de sujidades.	77	R$ 6,4900	R$ 499,7300
6	Vagem fresca, tenra, de boa qualidade, com coloração uniforme, firme e íntegra, livre de murchamento, sujidades, pragas, deterioração e danos físicos ou mecânicos.	28	R$ 14,0300	R$ 392,8400
7	Mandioca descascada e selecionada, isenta de caule e partes endurecidas, com consistência firme e coloração branca, livre de sujidades, deterioração, pragas e danos físicos ou mecânicos.	300	R$ 8,9900	R$ 2.697,0000

Valor Total Homologado - R$ 23.903,34

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 23 de outubro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra da Cruz Félix
Código Identificador:ECA5C0FD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO ZENEIDE FERREIRA SATURNINO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	2039/2026
b) Licitação Nrº :	16/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	23/10/2026
e) Objeto Homologado :	Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinados ao atendimento dos estudantes matriculados na rede pública municipal de ensino de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com complementação de recursos próprios do Município destinados ao Programa Municipal de Alimentação Escolar (PMAE).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ZENEIDE FERREIRA SATURNINO
CNPJ/CPF: 408.777.362-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Abacaxi fresco, de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, polpa firme e intacta, tamanho médio e coloração uniforme, isento de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e danos físicos ou mecânicos.	988	R$ 8,9900	R$ 8.877,6250
2	Abobrinha verde in natura, de boa qualidade, com grau de maturação adequado, tamanho e coloração uniformes, firme, íntegra, isenta de materiais terrosos, parasitas, larvas e danos físicos ou mecânicos provenientes do manuseio e transporte.	162	R$ 5,9900	R$ 970,3800
3	Abóbora nacional madura, in natura, de primeira qualidade, procedente de espécies genuínas e sadias, com casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme, isenta de lesões físicas, mecânicas ou biológicas, matéria terrosa, sujidades, corpos estranhos, enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	100	R$ 5,3900	R$ 539,0000
4	Banana da terra in natura, madura, de primeira qualidade, com grau de maturação adequado para suportar o manuseio, transporte e conservação, umidade externa normal, casca íntegra e sem danos físicos ou mecânicos.	650	R$ 8,9900	R$ 5.843,5000

5	Banana maçã selecionada, de primeira qualidade, em bom estado de conservação, com frutos firmes, íntegros, uniformes e livres de deformações, amassados, rachaduras, sujidades, pragas e danos físicos ou mecânicos.	870	R$ 8,8400	R$ 7.690,8000
6	Banana nanica madura, em bom estado de conservação, com pencas uniformes, isentas de frutos deformados, amassados ou com rachaduras na casca, livre de sujidades, pragas e danos físicos ou mecânicos.	704	R$ 7,6900	R$ 5.413,7600
7	Batata-doce de boa qualidade, compacta e firme, com coloração característica, livre de rachaduras, cortes, lesões de origem física ou mecânica, sujidades, pragas e sinais de deterioração.	200	R$ 6,2900	R$ 1.258,0000
8	Inhame de primeira qualidade, selecionado, firme, íntegro, com tamanho e coloração característicos, livre de rachaduras, cortes, sujidades, pragas, deterioração e danos físicos ou mecânicos.	250	R$ 8,9900	R$ 2.247,5000
9	Laranja pêra de boa qualidade, com grau médio de amadurecimento, casca íntegra, firme, sem rupturas, manchas ou deterioração, com cor, aroma e sabor próprios, livre de sujidades, pragas e danos físicos.	235	R$ 5,9900	R$ 1.407,6500
10	Mamão papaya de primeira qualidade, selecionado, no ponto de maturação adequado para consumo, inteiro, firme, isento de lesões, sujidades e danos físicos ou mecânicos, acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente e resistente.	200	R$ 6,4400	R$ 1.288,0000
11	Mandioca descascada e selecionada, isenta de caule e partes endurecidas, com consistência firme e coloração branca, livre de sujidades, deterioração, pragas e danos físicos ou mecânicos.	200	R$ 8,9900	R$ 1.798,0000
12	Melancia de primeira qualidade, graúda, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, casca íntegra, sem rachaduras, fungos, manchas ou perfurações, polpa firme e intacta, livre de sujidades, objetos estranhos, parasitas, larvas e danos físicos ou mecânicos.	200	R$ 4,5400	R$ 908,0000

Valor Total Homologado - R$ 38.242,22

Nova Brasilândia DOeste, 23 de outubro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra da Cruz Félix
Código Identificador:F7E53486

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/CMNM/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré no dia 30 de outubro de 2026, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa de Leis e da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o interesse público e assegurar o regular funcionamento dos serviços administrativos e legislativos, que não podem sofrer solução de continuidade;

CONSIDERANDO que o gozo de feriado no meio da semana, por quebrar o ritmo laboral, pode comprometer a efetividade das atividades administrativas e parlamentares;

CONSIDERANDO que a readequação do calendário de expedientes atende ao princípio constitucional da eficiência, otimizando a gestão administrativa da Casa de Leis e proporcionando um período contínuo de repouso em justa homenagem aos servidores públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a transferência do ponto facultativo elencado para o dia 28 de outubro de 2026 - "Dia do Servidor Público" (quarta-feira) para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira).

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 26 de outubro de 2026.

ADALTO FERREIRA DA SILVA (UNIÃO)
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:53F9EC12

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 107/CMNM/2026

PORTARIA Nº 107, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14 do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com o inciso I do art. 33 da Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º. Exonerar, nos termos da Lei Municipal nº 2.456, de 16 de dezembro de 2025, do Cargo em Comissão de Assessor de Comunicação – CC3-3B, o Senhor **FERNANDO JEFF MENDES DA SILVA**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 26 de outubro de 2026.

ADALTO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:0AB2491A

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 108 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 108 de 26 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a designação de gestor, fiscal e suplente para acompanhamento e fiscalização do contrato nº 005/2026 decorrente do Processo Administrativo nº 130/2026, da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

Considerando a Resolução nº 010, de 20 de janeiro de 2022, que dispõe sobre as regras e diretrizes para agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação, gestores e fiscais de contratos da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.

CONSIDERANDO as Portarias nº 085/2026 e nº 097/2026, que dispõem, respectivamente, sobre a Comissão de Fiscalização dos Contratos Administrativos e nomeação do gestor dos contratos Administrativos da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, instituídas com a finalidade de aprimorar o controle interno, fortalecer a governança contratual e assegurar a observância das boas práticas de gestão pública;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, de modo a garantir a conformidade dos serviços prestados com as cláusulas avençadas e o interesse público;

CONSIDERANDO a importância da segregação de funções e da designação formal de servidores responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo identificados para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor, Fiscal e Fiscal Suplente do contrato nº 005/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 130/2026, Cujo Objeto: é a aquisição parcelada pela contratada de cargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP P-13, 13 kg), regularmente autorizada pela ANP para o fornecimento parcelado de cargas de Gás Liquefeito de Petróleo — GLP, acondicionado em botijão P-13, com carga líquida de 13 kg, mediante regime de troca dos 02 (dois) vasilhames P-13 disponibilizados pela Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º. O Gestor do Contrato será o servidor Claudionor Leme da Rocha matrícula nº 447, nomeado conforme Portaria 011/2026, de 15 de janeiro de 2026. Responsável pelo acompanhamento global da execução contratual, pela verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e pela adoção das providências administrativas necessárias à fiel execução do contrato.

Art. 3º. O Fiscal do Contrato será a Zenilda Moreira do Carmo Matrícula nº 498, responsável pela verificação técnica e quantitativa da execução do objeto, devendo registrar em relatório próprio as ocorrências observadas durante a execução, bem como comunicar formalmente ao Gestor quaisquer irregularidades detectadas, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º. A Fiscal será substituída, em caso de impedimentos e afastamentos legais, pela servidora Poliana Affonso Ferreira da Silva, matrícula nº 302, que atuará na condição de Fiscal Suplente, com as mesmas responsabilidades e atribuições durante o período de substituição.

Art. 5º. O Fiscal e a Suplente, quando em exercício, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando à contratada a imediata correção de eventuais falhas, irregularidades ou defeitos observados, adotando as medidas cabíveis para assegurar a conformidade do objeto.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 26 de outubro de 2026.

ADALTO FERREIRA DA SILVA
(União Brasil)
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:9BCC0829

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 109/CMNM/2026

PORTARIA Nº 109, DE 26 DE OUTUBRO 2026.

Cria a Comissão de Inventário, Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO e nomeia seus membros.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Comissão de Inventário, Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, e nomear os seus membros, sendo:

I – Zenilda Moreira do Carmo, Matrícula nº 498 - Presidente;

II – Caio Fogaça Alves, matrícula nº 434 - Membro;

III – Ezequiel Pereira Moitinho, matrícula nº 441 – Membro;

IV – Pedro Vitor Batista de Souza, matrícula nº 494 - Membro.

Art. 2º. Compete à Comissão de Inventário, Levantamento e Avaliação:

I - programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO;
II - promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Câmara Municipal de Nova Mamoré /RO, através de seu cadastro central e de relatório de situação sobre sua alteração;

III - realizar Levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

IV - realizar o inventario anual dos bens integrantes do patrimônio;

V - manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

VI - avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

VII – informar ao setor contábil e a controladoria interna, as alterações e transferências ocorridas no cadastro patrimonial;

VIII - realizar a baixa de bens patrimoniais;

IX - realizar outras atividades correlatas;

X – observar, naquilo que lhe couber, as disposições previstas na Resolução nº 039/CMNM/2022, de 25 de outubro de 2022.

Art. 3º. Fica concedida aos servidores efetivos integrantes da presente Comissão de Inventário, Levantamento e Avaliação, a gratificação por comissão nos termos do Art. 62 da Lei Municipal 2.456, de 16 de dezembro de 2025.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 106, de 20 de outubro 2026.
.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 26 de outubro de 2026.

ADALTO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:5AF24BF2

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 110/CMNM/2026

PORTARIA Nº 110, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação da Senhora JOÃO PAULO ARAUJO DE LUCENA CABRAL, para o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Controladoria Interna da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica, **resolve:**

Art. 1º. Nomear, nos termos da Lei Municipal nº 2.456, de 16 de dezembro de 2025, para o Cargo em Comissão de **Diretor do Departamento de Controladoria Interna** - CC-2, o Senhor **JOÃO PAULO ARAUJO DE LUCENA CABRAL**, CPF ***.529.653 - **.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 26 de outubro de 2026.

ADALTO FERREIRA DA SILVA (UNIÃO BRASIL)
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:B78EC76B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº10038-GP/2025.

DECRETO Nº10038-GP/2025. Em, 19 de outubro de 2026.

"Dispõe sobre a Prorrogação da Readaptação Funcional a Servidora ELIZABETE ROCHA DOS SANTOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o regime jurídico Art. 35, da Lei Municipal nº 2265-GP/2024.
CONSIDERANDO o processo administrativo de n°1-1403/2025.
CONSIDERANDO o laudo de avaliação médica n°183/2026, datado em 15/10/2026.

DECRETA

Art. 1º - PRORROGAR readaptação de função**,** a servidora **ELIZABETE ROCHA DOS SANTOS**, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO** - 40 horas semanais, sob matricula n°769 lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, por um período de 90 (noventa) dias, com início em 08/10/2026 e término em 05/01/2027.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 08 de outubro de 2026.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 19 de outubro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:4E586620

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº10039-GP/2026.

DECRETO Nº10039-GP/2026. Em, 19 de outubro de 2026.

"Dispõe sobre a Prorrogação da Readaptação Funcional ao Servidor CLEILTON DE ARAÚJO VIANA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o regime jurídico Art. 35, da Lei Municipal nº 2265-GP/2024.
CONSIDERANDO o processo administrativo de n°1-202/2026
CONSIDERANDO o laudo de avaliação médica n°184/2026, datado em 15/10/2026.

DECRETA

Art. 1º - PRORROGAR a readaptação de função**,** ao servidor **CLEILTON DE ARAÚJO VIANA**, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **ARTÍFICE EM CONSTRUÇÃO CIVIL** - 40 horas semanais, sob matricula n°1383, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 09/10/2026 e término em 06/04/2027.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **com efeitos retroativos a 09/10/2026.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 19 de outubro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:4564E8D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº10040-GP/2026.

DECRETO Nº10040-GP/2026. Em, 19 de outubro de 2026.

"Dispõe sobre a Prorrogação da Readaptação Funcional ao Servidor REGINALDO SILVA DA COSTA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o regime jurídico Art. 35, da Lei Municipal nº 2265-GP/2025.
CONSIDERANDO o processo administrativo de n°1-1302/2026.
CONSIDERANDO o laudo de avaliação médica n°186/2026, datado em 15/10/2026.

DECRETA

Art. 1º - PRORROGAR a readaptação de função**,** ao servidor **REGINALDO SILVA DA COSTA**, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **JARDINEIRO** - 40 horas semanais, sob matricula n°784, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 17/08/2026 e término em 12/02/2027.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. com efeitos retroativos a 17/08/2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 19 de outubro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:7E84707B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº10045-GP/2026.

DECRETO Nº10045-GP/2026. Em, 23 de outubro de 2026.

"Dispõe sobre a Prorrogação da Readaptação Funcional ao Servidor EDBERTO SEVERO NUNES BARBOZA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o regime jurídico Art. 37, da Lei Municipal nº 2265-GP/2025.
CONSIDERANDO o processo administrativo de n°1-1043/2025
CONSIDERANDO o laudo de avaliação médica n°187/2026, datado em 22/10/2026.

DECRETA

Art. 1º - PRORROGAR a readaptação de função**,** ao servidor **EDBERTO SEVERO NUNES BARBOZA,** pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERÇOS** - 40 horas semanais, sob matricula n°833, lotado na Secretaria Municipal de Assistência social e Cidadania - SEMASC, por um período de 12 (doze) meses, com início em 23/10/2026 e término em 23/10/2027.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 23 de outubro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:D1605909

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº10046 -GP/2026.

DECRETO Nº10046 -GP/2026. Em, 23 de outubro de 2026.

"Dispõe sobre a Prorrogação de Readaptação Funcional a Servidora FRANCISCA COSTA RODRIGUES GRANDO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o regime jurídico Art. 35, da Lei Municipal nº 2265-GP/2024.
CONSIDERANDO o processo administrativo de n°1-16/2026
CONSIDERANDO o laudo de avaliação médica n°188/2026, datado em 22/10/2026.

DECRETA

Art. 1º - PRORROGAR a readaptação de função**,** a servidora **FRANCISCA COSTA RODRIGUES GRANDO** pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSORA I NIVEL I** - 20 horas semanais, sob matricula n°619, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por um período de 85 (oitenta e cinco) dias, com início em 13/10/2026 e término em 05/01/2027.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. com efeitos retroativos a 13/10/2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 23 de outubro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:1C07499C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.048-GP/2026

DECRETO Nº 10.048-GP/2026 Em, 26 de outubro de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.467-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto, no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R$ 48.722,00 (quarenta e oito mil, setecentos e vinte e dois reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -SEMOSP, para custear despesas administrativas e operacionais conforme solicitado no Memorando nº 185/SEMOSP/2026, constante do Processo Administrativo nº 3789/2026.
Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o caput será destinado à seguinte dotação orçamentária:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.06.00		**SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**		
04.122.0002.2043		**GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL**		
0.1.500	**F: 93**	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	48.722,00
TOTAL				**48.722,00**

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º serão provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme a seguinte discriminação:

ANULAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.06.00		**SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**		
04.122.0002.2043		**GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL**		
0.1.500	**F: 89**	3.3.90.14	Diárias – Civil	5.000,00
04.122.0002.1006		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS**		
0.1.500	**F: 86**	4.4.90.51	Obras e Instalações	43.722,00
TOTAL				**48.722,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 26 de outubro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:C2612953

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.049-GP/2026

DECRETO Nº 10.049-GP/2026 Em, 26 de outubro de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.467-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto, no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R$ 31.114,80 (trinta e um mil, cento e quatorze reais e oitenta centavos), destinado ao reforço de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Estradas e Logística - SEMEL, para custear despesas referentes à manutenção e recuperação de estradas vicinais, conforme solicitado no Memorando nº 173/SEMEL/2026, constante do Processo Administrativo nº 3791/2026.
Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o caput será destinado à seguinte dotação orçamentária:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.05.00		**SEC. MUNICIPAL DE ESTRADAS E LOGÍSTICA - SEMEL**		
04.122.0013.2043		**GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL**		
0.1.500	**F: 78**	3.3.90.30	Material de Consumo	31.114,80
TOTAL				**31.114,80**

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º serão provenientes da anulação

parcial de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme a seguinte discriminação:

ANULAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.05.00		**SEC. MUNICIPAL DE ESTRADAS E LOGÍSTICA - SEMEL**		
04.122.0013.2043		**GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL**		
0.1.500	**F: 77**	3.3.90.14	Diárias – Civil	14.510,80
0.1.500	**F: 79**	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídico	6.604,00
0.1.500	**F: 80**	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	10.000,00
TOTAL				**31.114,80**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 26 de outubro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:CA240E21

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 076/PMNM/2026

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 076/PMNM/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1431-SEMOSP/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/PMNM/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: **EMPRESA ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 34.719.674/0001-62**

Objeto: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 925753/2021/MDR/CAIXA nas condições estabelecidas no Projeto Básico, em conformidade com Processo Administrativo de nº 1431/SEMOSP/2026 e especificações técnicas.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
O prazo de execução da obra está estimado em 60 (SESSENTA) dias corridos, conforme o Cronograma Físico-Financeiro, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada.

VALOR DE CONTRATO O preço global deste Contrato é de R$ 455.769,11 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil setecentos e sessenta e nove reais e onze centavos.)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.22.00 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0002.1007 – PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL E/OU PROFUNDA
CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FICHA: 693

POLIANA NUNES DE LIM AHOLLANDA
Procuradora Municipal

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:3C1CBCF4

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO N° 021/PMNM/2026

ORDEM DE SERVIÇO N° 021/PMNM/2026
PROCESSO 208-1/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/PMNM/2023 – SRP Nº 003/2023 CONTRATO Nº 004/PMNM/2024

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS: ***Contratação de Empresa Especializada para Eventual e Futura Locação de Palco com Fechamento Metálico, Banda, Iluminação, Sonorização, Locação de Tendas, Painel de Led e Telão, Grade de Contenção, Arquibancadas, Banheiros Químicos, Jogos de Mesas, Cadeiras Plásticas e Decoração para Eventos de Pequeno, Médio e Grande Porte, para realização de eventos que poderão ocorrer neste Município de Nova Mamoré-RO.***

RAZÃO SOCIAL	ROSÂNGELA FLORES GOMES MARTINS
ENDEREÇO	RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 424
BAIRRO	SERRARIA
CNPJ	09.446.126/0001-69
CIDADE	GUAJARÁ MIRIM - RO
NOME DO RESPONSÁVEL	ROSÂNGELA FLORES GOMES MARTINS
SERVIÇOS EXECUTADOS: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE EVENTO DE GRANDE PORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO NA REALIZAÇÃO DAFESTA DO DIA DO SERVIDOR.	

DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

DECORAÇÃO PARA EVENTO DE GRANDE PORTE – DIÁRIA/M2 – SERVIÇO DE DECORAÇÃO SENDO A CONFECÇÃO E MONTAGEM DE 02 PAINÉS DECORATIVOS, FECHAMENTO DECORATIVO DA ENTRADA DO ESPAÇO, INCLUINDO AS LATERAIS, MONTAGEM E FINALIZAÇÃO DA DECORAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO EM ALUSÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO.

ITEM	SERVIÇOS	QUANT.	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL
01	Decoração para evento de grande porte - Diária/m2	21	R$214,10	R$4.496,10
TOTAL				**R$4.496,10**

LOCAL:
DIA 31.10.26 – Espaço alternativo.

Nova Mamoré/RO, 27 de outubro de 2026.

FLORISMAR BARROSO RODRIGUES
Chefe de Gabinete do Prefeito

ROSÂNGELA FLORES GOMES MARTINS
Contratada

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:6BE31D68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°649-GP/2026

PORTARIA N°649-GP/2026 Em, 19 de outubro de 2026

"Dispõe sobre o Retorno as Atividades ao Servidor ANGELO KAEL GOMES SANTANA MOURA**"**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO processo administrativo 1-3294/2026
RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER retorno as atividades**,** ao servidor **ANGELO KAEL GOMES SANTANA MOURA,** pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **FISCAL DE MEIO AMBIENTE -** 40 HORAS**,** sob a matricula n°9438, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, conforme consta no

laudo de avaliação Médica n°185/2026, e no Processo Administrativo de nº1-3294/2026, com início em 15/10/2026.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **com efeitos retroativos a 15/10/2026.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, 19 de outubro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:58E1C0C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°661-GP/2026

PORTARIA N°661-GP/2026 Em, 23 de outubro de 2026

"Dispõe sobre o Retorno as Atividades a Servidora SIMONE PEREIRA DA SILVA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO processo administrativo 1-3530/2026
RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER retorno as atividades**,** a servidora **SIMONE PEREIRA DA SILVA,** pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSOR I NIVEL I 25 HORAS,** sob a matricula n°1520 e **PROFESSOR II(PEDAGOGO) 25 HORAS**, sob a matricula n°8029, lotada na Secretaria Municipal de educação - SEMED, conforme consta no laudo de avaliação Médica n°190/2026, e no Processo Administrativo de nº1-3530/2026, com início em 19/10/2026.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **com efeitos retroativos a 19/10/2026.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, 23 de outubro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:8AA48D97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 662 - GP/2026

PORTARIA Nº 662 - GP/2026. Em, 26 de outubro de 2026.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de GESTOR E FISCAIS do Contrato nº 076/PMNM/2026 do Processo nº 1.431/SEMOSP/2026."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado*;*

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO o Despacho Integrado 19 (ID 449766) que formaliza a indicação do gestor e dos fiscais doContrato nº 076/PMNM/2026;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

PROCESSO	**1.431/SEMOSP/2026**	
CONTRATO	**076/PMNM/2026**	
GESTORA DO CONTRATO	BEATRIZ DOS SANTOS NOGUEIRA	CPF Nº: 006.***.***-66
FISCAIS DO CONTRATO	JOANA FRADE DA SILVA	CPF Nº: 010.***.***-66
	CHARLES SIDNEY LIMA DA SILVA	CPF Nº: 005.***.***-30
	MAURICIO BRITO DO NASCIMENTO	CPF Nº: 010.***.***-10
CONTRATADA	ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDA	CNPJ: 34.719.674/0001-62
VALOR	R$ 455.769,11 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais e onze centavos).	
OBJETO	Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas no município de Nova Mamoré/RO conforme Contrato de Repasse nº 925753/2021/MDR/CAIXA.	

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
a) Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
b) Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
c) Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
d) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando Ihe faltar competência;
e) Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
f) Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
g) Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
h) Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
i) Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
j) Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
k) Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
l) Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
m) Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
n) Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 26 de outubro de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Cientes:

Gestor:
Beatriz dos Santos Nogueira

Fiscal:
Joana Frade da Silva
Charles Sidney Lima da Silva
Mauricio Brito do Nascimento

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:E633BEA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATO Nº. 04/2026 TRANSMISSÃO E SONORIZAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2026

1. PREÂMBULO
Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.789.952/0001-56, com sede na Rua das Flores, nº 5342, em Novo Horizonte do Oeste/RO, CEP 76956-000, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor Diogo Farias Padilha, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE;**
E de outro lado, a empresa **BRASIL CAPITAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES AGRÍCOLAS LTDA**, nome fantasia **AVANTE SOLUÇÕES INTELIGENTES**, inscrita no CNPJ sob nº **25.001.869/0001-81**, com sede na Avenida Fortaleza, nº 5.330, Sala 2, Centro, Rolim de Moura/RO, CEP 76.940-000, neste ato representada por **MIZAEL MATOZO DA SILVA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 013.801.572-42, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 04/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas seguintes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO E DA VINCULAÇÃO
1.1. O presente contrato decorre do Processo Administrativo nº 074/CMNHO/2026 e da Dispensa de Licitação nº 04/2026, adjudicada e homologada em favor da CONTRATADA.
1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição:
I – o Termo de Referência;
II – a proposta comercial da CONTRATADA;
III – o Estudo Técnico Preliminar;
IV – a análise de riscos;
V – os documentos de habilitação;
VI – o ato de adjudicação e homologação;
VII – a nota de reserva e os demais documentos do processo administrativo.
1.3. Em caso de divergência entre este contrato e os documentos anexos, prevalecerá este instrumento quanto às disposições contratuais, observadas as condições efetivamente homologadas e a legislação aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços especializados de sonorização, gravação, filmagem e transmissão ao vivo, via internet, dos eventos internos e externos da CONTRATANTE.
2.2. Estão abrangidos pelo objeto:
I – sessões ordinárias;
II – sessões extraordinárias;
III – sessões solenes;
IV – audiências públicas;
V – reuniões institucionais;
VI – eventos externos promovidos pela Câmara;
VII – captação profissional de áudio e vídeo;
VIII – operação de equipamentos de som e imagem;
IX – transmissão ao vivo nas plataformas digitais oficiais;
X – gravação integral dos eventos;
XI – edição básica, com cortes simples, ajustes de áudio e identificação institucional;
XII – disponibilização dos arquivos digitais;
XIII – organização e armazenamento do acervo audiovisual;
XIV – suporte técnico durante os eventos.
2.3. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos, softwares, profissionais, materiais e demais recursos necessários à execução integral do objeto.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
3.1. A execução deverá observar, no mínimo:
I – captação de vídeo em resolução Full HD, 1080p ou superior;
II – transmissão ao vivo com qualidade mínima de 720p;
III – bitrate mínimo de 2.500 kbps, ou tecnologia equivalente que assegure qualidade compatível;
IV – áudio claro, contínuo e sem ruídos ou interferências indevidas;
V – utilização de câmeras, tripés, placas de captura, computadores, softwares e equipamentos compatíveis;
VI – transmissão simultânea nas plataformas oficiais indicadas pela CONTRATANTE;
VII – disponibilização dos arquivos em MP4 ou formato compatível;
VIII – identificação visual institucional;
IX – inclusão de chat interativo, quando tecnicamente disponível;
X – realização de testes prévios e monitoramento durante a transmissão;
XI – manutenção preventiva dos equipamentos;
XII – disponibilização de cópias de segurança dos arquivos pelo prazo mínimo de 5 anos.
3.2. A CONTRATADA deverá comparecer ao local do evento com antecedência mínima de 1 hora para montagem, testes e ajustes técnicos.
3.3. A equipe técnica deverá permanecer disponível durante toda a duração do evento.
CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
4.1. Os serviços serão executados sob o regime de prestação contínua, mediante demanda e calendário oficial da CONTRATANTE.
4.2. As datas, horários e locais poderão ser alterados pela Presidência da Câmara, mediante comunicação à CONTRATADA.
4.3. Sessões extraordinárias, solenes, audiências públicas e eventos institucionais serão comunicados à CONTRATADA com antecedência razoável, ressalvadas situações urgentes ou excepcionais.
4.4. A CONTRATADA será responsável pelo transporte, montagem, operação, manutenção e desmontagem dos equipamentos.
4.5. A eventual ausência de transmissão ao vivo por indisponibilidade da internet fornecida pela CONTRATANTE não será imputada à CONTRATADA, desde que comprovada a adoção das medidas técnicas sob sua responsabilidade.
CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1. O contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura ou da data indicada na ordem de início, conforme definição da CONTRATANTE.
5.2. A vigência poderá ser prorrogada sucessivamente, desde que:
I – haja interesse da Administração;
II – exista previsão orçamentária;
III – sejam mantidas as condições de habilitação;
IV – seja demonstrada a vantajosidade econômica;
V – haja manifestação favorável da fiscalização;
VI – seja formalizado o instrumento próprio antes do término da vigência.
5.3. A prorrogação não constitui direito adquirido da CONTRATADA.
CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO
6.1. O valor mensal da contratação é de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**.
6.2. O valor global estimado para 12 meses é de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**.
6.3. O preço inclui todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais,

equipamentos, transporte, softwares, manutenção, seguros e demais despesas necessárias à execução do objeto.
6.4. Não será devido qualquer pagamento adicional por equipamentos, deslocamentos, materiais ou mão de obra empregados na execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
I – Unidade: Câmara Municipal;
II – Funcional programática: 01.031.0001.2002.0000;
III – Elemento de despesa: 3.3.90.39.00;
IV – Ficha: 008;
V – Fonte: 1.500.0000;
VI – Código de aplicação: 005.001;
VII – Nota de Reserva Orçamentária nº 898, no valor de R$ 43.284,00.
7.2. A execução financeira ficará condicionada à existência de empenho suficiente para cada período.

CLÁUSULA OITAVA – DA MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A medição será mensal e compreenderá os serviços efetivamente prestados no período.
8.2. A CONTRATADA deverá apresentar:
I – nota fiscal;
II – relatório dos serviços executados;
III – relação das sessões e eventos atendidos;
IV – comprovação das transmissões realizadas;
V – confirmação da disponibilização dos arquivos digitais;
VI – dados bancários atualizados;
VII – documentos de regularidade exigidos pela Administração.
8.3. O pagamento será efetuado em até 30 dias após:
I – a prestação dos serviços;
II – a apresentação da nota fiscal sem erros;
III – o atesto do fiscal;
IV – a liquidação da despesa;
V – a comprovação da regularidade exigida.
8.4. A nota fiscal deverá ser emitida exclusivamente pelo CNPJ da CONTRATADA constante deste contrato.
8.5. Em caso de erro ou irregularidade, a nota fiscal será devolvida para correção, reiniciando-se o prazo de pagamento após sua reapresentação.
8.6. Não serão aceitos boletos bancários como substitutos da nota fiscal.
8.7. O pagamento observará a ordem cronológica legal aplicável às despesas públicas.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Após o interregno mínimo de 12 meses, poderá ser concedido reajuste pelo IPCA acumulado no período.
9.2. O reajuste dependerá de requerimento da CONTRATADA e de formalização pela Administração.
9.3. O reajuste não será automático quando inexistente disponibilidade orçamentária ou quando não atendidos os requisitos legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA:
I – executar os serviços com qualidade, pontualidade e diligência;
II – disponibilizar equipamentos adequados e em funcionamento;
III – fornecer equipe técnica qualificada;
IV – realizar montagem e testes prévios;
V – assegurar a continuidade da transmissão;
VI – corrigir falhas de sua responsabilidade em até 24 horas, quando possível;
VII – disponibilizar os arquivos digitais após cada evento;
VIII – manter cópias de segurança dos arquivos pelo prazo contratado;
IX – substituir equipamentos defeituosos sem custo adicional;
X – responsabilizar-se pelo transporte, montagem e desmontagem;
XI – comunicar previamente eventual substituição de profissionais;
XII – manter durante a execução as condições de habilitação;
XIII – cumprir as normas fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais;
XIV – responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros;
XV – manter sigilo sobre informações, documentos, arquivos e dados captados;
XVI – comunicar incidentes de segurança ou vazamentos no prazo máximo de 24 horas;
XVII – atender às determinações da fiscalização;
XVIII – apresentar relatórios mensais;
XIX – utilizar equipamentos energeticamente eficientes, quando possível;
XX – realizar o descarte ambientalmente adequado de resíduos eletrônicos;
XXI – não transferir ou subcontratar o objeto, total ou parcialmente, sem autorização expressa da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:
I – disponibilizar acesso aos locais dos eventos;
II – informar o calendário e as alterações de datas;
III – fornecer as informações necessárias à execução;
IV – disponibilizar, quando aplicável, acesso às plataformas oficiais;
V – designar fiscal do contrato;
VI – acompanhar e fiscalizar a execução;
VII – registrar e comunicar falhas;
VIII – efetuar os pagamentos devidos após o cumprimento das condições contratuais;
IX – fornecer conexão de internet adequada, quando essa obrigação não estiver atribuída à CONTRATADA;
X – receber e avaliar os serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por **CRISTIMARE CAMPOS SIQUEIRA SUTIL**, ocupante do cargo de **Diretora de Gabinete**, formalmente nomeada Fiscal de Contratos pela **Portaria nº 22/DJL/2025, de 12 de junho de 2025**.
12.2. Compete à Fiscal do Contrato:
I – acompanhar a execução dos serviços;
II – verificar a qualidade da sonorização, gravação, filmagem e transmissão;
III – conferir a presença da equipe e a adequação dos equipamentos;
IV – registrar ocorrências em relatório próprio;
V – solicitar a correção de falhas e irregularidades;
VI – conferir a entrega dos arquivos digitais;
VII – acompanhar a medição mensal;
VIII – atestar as notas fiscais;
IX – comunicar à autoridade competente fatos que ultrapassem sua competência;
X – elaborar os relatórios necessários ao recebimento e pagamento.
12.3. A Fiscal deverá informar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer situação que exija providência ou decisão administrativa.
12.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto.
12.5. A atuação da Fiscal observará as atribuições previstas na Portaria nº 22/DJL/2025 e no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

13.1. O recebimento provisório ocorrerá após a realização de cada sessão ou evento, mediante verificação inicial pelo fiscal.
13.2. O recebimento definitivo ocorrerá mensalmente, após a análise dos relatórios, arquivos digitais, transmissões realizadas e inexistência de pendências técnicas.
13.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por falhas posteriormente identificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1. A CONTRATADA deverá garantir, durante toda a vigência, o funcionamento adequado dos equipamentos e a qualidade dos serviços.
14.2. A garantia compreende:
I – substituição de equipamentos defeituosos;
II – correção de falhas técnicas;
III – reedição ou nova disponibilização de arquivos quando comprovada falha imputável à CONTRATADA;
IV – adoção de medidas imediatas para restabelecimento da transmissão;
V – preservação da integridade dos arquivos digitais.
14.3. Não será exigida garantia financeira contratual, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA por danos e inadimplementos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO SIGILO
15.1. As partes deverão observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normas aplicáveis ao tratamento de dados.
15.2. A CONTRATADA atuará como operadora dos dados pessoais tratados em razão da execução contratual, limitando-se às finalidades de captação, gravação, armazenamento, transmissão e divulgação institucional autorizadas pela CONTRATANTE.
15.3. É vedada a utilização dos vídeos, imagens, áudios e demais dados para finalidade estranha ao contrato.
15.4. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas para evitar acesso não autorizado, perda, destruição, alteração, divulgação ou tratamento indevido.
15.5. Qualquer incidente de segurança deverá ser comunicado à CONTRATANTE em até 24 horas, com indicação das medidas adotadas.
15.6. A obrigação de sigilo permanecerá após o encerramento do contrato, enquanto houver informação protegida ou não divulgada oficialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MATRIZ DE RISCOS
16.1. Integram a execução contratual os riscos identificados na matriz constante do processo administrativo.
16.2. São de responsabilidade da CONTRATADA, entre outros:
I – falhas de equipamentos;
II – ausência ou atraso da equipe;
III – problemas de áudio e vídeo;
IV – perda ou corrupção de arquivos por falta de backup;
V – vazamento ou uso indevido de informações;
VI – inexecução parcial decorrente de sua atuação.
16.3. São de responsabilidade da CONTRATANTE os riscos relacionados à ausência de informações, à indisponibilidade das instalações ou à inadequação da conexão de internet que esteja sob sua responsabilidade.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
17.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização adequada.
17.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões legalmente admitidos.
17.3. As alterações econômico-financeiras dependerão de concordância da CONTRATADA, salvo hipóteses legais de alteração unilateral com preservação do equilíbrio contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA
18.1. Serão admitidas fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que:
I – sejam mantidas as condições de habilitação;
II – não haja prejuízo à execução;
III – sejam preservadas as cláusulas contratuais;
IV – haja anuência expressa da CONTRATANTE;
V – sejam observadas as exigências legais.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES
19.1. Constituem infrações administrativas, entre outras:
I – dar causa à inexecução parcial;
II – causar grave dano à Administração;
III – dar causa à inexecução total;
IV – retardar injustificadamente a execução;
V – não manter a proposta;
VI – não celebrar o contrato quando convocada;
VII – apresentar documentação falsa;
VIII – fraudar a contratação;
IX – comportar-se de modo inidôneo;
X – praticar atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da contratação;
XI – praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.
19.2. Poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
19.3. A multa moratória será de **1% do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado**, limitada a 30 dias.
19.4. A multa compensatória será de:
I – 10% do valor global do contrato, em caso de inexecução total;
II – 10% do valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial.
19.5. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, quando cabível.
19.6. A aplicação de sanção dependerá de processo administrativo próprio, com notificação da CONTRATADA, acesso aos autos, contraditório e ampla defesa.
19.7. A aplicação de penalidade não afasta o dever de reparação integral dos danos causados.
CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO
20.1. O contrato poderá ser extinto:
I – pelo término da vigência;
II – por acordo entre as partes;
III – por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses legais;
IV – por inadimplemento da CONTRATADA;
V – por razões de interesse público devidamente motivadas;
VI – por caso fortuito ou força maior que impeça a execução;
VII – nas demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.
20.2. A extinção por inadimplemento será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
20.3. A extinção não prejudicará a apuração de responsabilidades, a aplicação de sanções ou a cobrança de perdas e danos.
20.4. Em caso de extinção, a CONTRATADA deverá entregar imediatamente todos os arquivos, materiais e informações produzidos durante a execução.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
21.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação do contrato e de seus atos de acordo com as exigências legais aplicáveis e os meios oficiais utilizados pelo Município.
21.2. A CONTRATADA autoriza a divulgação institucional dos registros audiovisuais produzidos no âmbito do contrato, observadas as regras de proteção de dados e as determinações da CONTRATANTE.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA COMUNICAÇÃO
22.1. As comunicações entre as partes serão realizadas por escrito, inclusive por meio eletrônico oficial informado nos autos.
22.2. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente qualquer alteração de endereço, telefone, e-mail, representante legal ou dados bancários.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO
23.1. Fica eleito o foro da sede da CONTRATANTE, na Comarca competente do Estado de Rondônia, para dirimir questões decorrentes deste contrato, ressalvadas as hipóteses de competência legal diversa.
E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento.

Novo Horizonte do Oeste/RO, **19 de outubro de 2026**.

Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste
DIOGO FARIAS PADILHA
Contratante

Brasil Capital Comércio e Representações Agrícolas LTDA
MIZAEL MATOZO DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Elaine Aparecida Andrade de Souza
Código Identificador:265C802C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/CPL/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 848/SEMOSP/2026

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº 36/CPL/2026
Processo Administrativo n° 848/SEMOSP/2026

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, através do Pregoeiro Municipal Sr. Marcos Antônio da Silva, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que encontra-se instaurado o PREGÃO ELETRONICO nº 36/CPL/2026 para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Obras, do município de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a: Aquisição e instalação

de playgrounds, conforme Convênio Transferegov.br nº 989178 e Plano de Trabalho e demais peças técnicas, a serem instalados na sede e no distrito do Município de Novo Horizonte do Oeste/RO, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: A proposta poderá ser cadastrada até o dia 13/11/2026, até às 09:59h (horário de Brasília/DF) pelo site www.licitanet.com.br
Início da disputa: Dia 13/11/2026 às 10h (horário de Brasília/DF)

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico: https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=f63b21a01390fa2a30009969974e3afc&id_menu=3

Novo Horizonte do Oeste – RO, 26 de outubro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:6B19D927

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2021 - PROCESSO N.º 452/2021

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2021

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público o extrato do quinto termo aditivo ao Contrato nº 12/2021, Pregão Eletrônico nº 46/CPL/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em locação de softwares e licenciamento de soluções de tecnologia da informação para gestão pública municipal, em favor da empresa **PÚBLICA SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.804.931/0001-01. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **prorrogação excepcional do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses**, com vigência de **28/10/2026 a 28/04/2027**, bem como o reajuste dos valores decorrente do índice oficial inflacionário, conforme cláusulas e condições expostas no contrato.

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:E660F16C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICA EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/CPL/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 788/SEMUSA/2026

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, através do Prefeito Municipal Sr. Ronaldo Delazari, torna público para conhecimento dos interessados, que Adjudica e Homologa a Inexigibilidade de Licitação Nº 35/CPL/2026 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a: **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva do aparelho hematológico YUMIZEN H500 OT, da marca HORIBA, instalado nas dependências do Laboratório Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO**. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Art. 74 parágrafo I. em favor da empresa CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.541.396/0001-38, no Valor de R$ **3.820,88** (três mil oitocentos e vinte reais e oitenta e oito centavos).

Novo Horizonte do Oeste - RO, 26 de outubro de 2026.

RONALDO DELAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:8EBF3E3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

O MUNICÍPIO DE PARECIS, Estado de Rondônia, por meio do Setor de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 400/2023 e demais legislações aplicáveis, com as seguintes informações:
DETALHES DO CERTAME: PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2339/2026. OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde. TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço por item. MODO DE DISPUTA: Aberto.
CONDIÇÕES ESPECIAIS: Licitação com benefício local e regional, com participação exclusiva para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 013/2017.
CRONOGRAMA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS: VALOR ESTIMADO: R$ 117.436,81 (cento e dezessete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos). ABERTURA DA SESSÃO: 10 de Novembro de 2026, às 09h00 (horário de Brasília).
LOCAL: site https://licitanet.com.br. **Obtenção do Edital:** O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial do Município, www.parecis.ro.gov.br, e na plataforma https://licitanet.com.br. **Suporte Técnico:** Para suporte técnico sobre a plataforma de licitação, entre em contato pelos telefones (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. **Informações sobre o Edital:** Para esclarecer dúvidas sobre o conteúdo do edital, entre em contato com o Setor de Compras e Licitações de Parecis/RO pelo telefone (69) 3198-0143 ou pelo e-mail cpl@parecis.ro.gov.br.

Parecis/RO, 26 de outubro de 2026.

ALEXANDRE ROCHA BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Rocha Barreto
Código Identificador:2574A668

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2026

O MUNICÍPIO DE PARECIS, Estado de Rondônia, por meio do Setor de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 400/2023 e demais legislações aplicáveis, com as seguintes informações:
DETALHES DO CERTAME: PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0002315.06.01-2026. OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de estruturas e esquadrias metálicas sob medida, compreendendo conjuntos de traves para futebol society e futsal e portas metálicas em metalon e chapa ondulada, conforme especificações do Termo de Referência. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. MODO DE DISPUTA: Aberto.
CONDIÇÕES ESPECIAIS: Licitação com benefício local e regional, com participação exclusiva para Microempreendedores

Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
CRONOGRAMA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS: VALOR ESTIMADO: R$ 17.023,06 (dezessete mil, vinte e três reais e seis centavos). ABERTURA DA SESSÃO: 06/11/2026, às 09h00 (horário de Brasília).
LOCAL: site https://licitanet.com.br. **Obtenção do Edital:** o edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município, www.parecis.ro.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na plataforma Licitanet. **Suporte Técnico:** para suporte técnico sobre a plataforma de licitação, entre em contato pelos telefones (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. **Informações sobre o Edital:** para esclarecer dúvidas sobre o conteúdo do edital, entre em contato com o Setor de Compras e Licitações de Parecis/RO pelo telefone (69) 3198-0143 ou pelo e-mail cpl@parecis.ro.gov.br.

Parecis/RO, 26 de Outubro de 2026.

ALEXANDRE ROCHA BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Rocha Barreto
Código Identificador:97C0E334

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 88/CMPV/2026 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

"Altera o art. 58 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho."

A **MESA DIRETORA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Atigo 64 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, promulga a seguinte:

EMENDA:

Art. 1º O art. 58 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 58. *A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto Velho será composta do Presidente, Primeiro, Segundo e Terceiro Vice-Presidentes, e Primeiro, Segundo e Terceiro Secretários, eleita para um mandato de dois anos,* ***permitida a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente, na mesma legislatura.****"*

§ 1º.....
§ 2º.....
§ 3º.....
§ 4º.....

a) .....
b).....
c) .....
d).....
§ 5º .....

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 20 de outubro de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

EDIMILSON DOURADO GOMES
1º Vice-Presidente

FERNANDO CELESTINO DA SILVA
2º Vice-Presidente

DEVONILDO DE JESUS SANTANA
3º Vice-Presidente

ANTONIO MARCOS MOURÃO FIGUEIREDO
1º Secretário

ELLIS REGINA BATISTA LEAL OLIVEIRA
2º Secretário

WANOEL CHAVES MARTINS
3º Secretário

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CF2CD430

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 009/CMPV/2026

Prorroga a vigência da Resolução da Mesa Diretora nº 01/2026, que dispõe sobre medidas de contingenciamento, racionalização e controle da execução orçamentária no âmbito da Câmara Municipal de Porto Velho, visando à preservação do equilíbrio orçamentário e financeiro e ao encerramento responsável do exercício financeiro e do biênio administrativo 2025–2026.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas previstas no artigo 23 do Regimento Interno, e considerando o disposto no artigo 9º da Resolução da Mesa Diretora nº 01/2026, **FAZ SABER** e eu, na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento, que orientam a gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal —, especialmente quanto à necessidade de manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas e à responsabilidade na execução orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO que a Resolução da Mesa Diretora nº 01/2026 instituiu medidas temporárias de contingenciamento, racionalização e controle de despesas em decorrência da redução dos repasses duodecimais inicialmente previstos na Lei Orçamentária Anual de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a compatibilidade entre a programação das despesas e a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros, de modo a preservar o regular funcionamento das atividades institucionais do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO que o encerramento do exercício financeiro de 2026 coincide com o término do biênio administrativo 2025–2026, circunstância que recomenda especial prudência na gestão fiscal, no planejamento das despesas e na assunção de novas obrigações;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir desequilíbrios orçamentários e financeiros, assegurar o cumprimento das obrigações legalmente constituídas e evitar a realização de despesas incompatíveis com a disponibilidade financeira da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que a continuidade das medidas de racionalização administrativa representa instrumento de gestão preventiva, voltado à eficiência da aplicação dos recursos públicos e à preservação da capacidade financeira institucional;

CONSIDERANDO, por fim, que o artigo 9º da Resolução da Mesa Diretora nº 01/2026 prevê expressamente a possibilidade de prorrogação de sua vigência, mediante deliberação da Mesa Diretora, conforme a evolução dos repasses e do cenário fiscal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência da Resolução da Mesa Diretora nº 01/2026, que instituiu medidas de contingenciamento, contenção, racionalização e controle de despesas no âmbito da Câmara Municipal de Porto Velho.

Art. 2º A prorrogação estabelecida nesta Resolução tem por finalidade assegurar a continuidade do controle da execução orçamentária e financeira, especialmente durante o período de encerramento do exercício financeiro de 2026 e do biênio administrativo 2025–2026, observados os seguintes objetivos:
I – preservar o equilíbrio orçamentário e financeiro da Câmara Municipal de Porto Velho;
II – adequar a execução das despesas à efetiva disponibilidade de recursos financeiros e aos repasses duodecimais recebidos;
III – assegurar o cumprimento das obrigações legais, contratuais e institucionais, priorizando as despesas essenciais ao funcionamento do Poder Legislativo;
IV – intensificar o planejamento, o acompanhamento e o controle das despesas públicas, especialmente no período final do exercício financeiro;
V – prevenir a assunção de obrigações financeiras incompatíveis com a capacidade orçamentária e financeira da instituição;
VI – promover o encerramento responsável do exercício financeiro e do biênio administrativo, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e responsabilidade fiscal.

Art. 3º Permanecem mantidas, durante o período de prorrogação, as medidas de contingenciamento, racionalização e controle de despesas previstas na Resolução da Mesa Diretora nº 01/2026, observadas as exceções e autorizações nela estabelecidas.

Art. 4º A Diretoria Administrativa e Financeira deverá manter o acompanhamento sistemático da execução orçamentária e financeira, apresentando à Presidência os relatórios mensais previstos no artigo 8º da Resolução da Mesa Diretora nº 01/2026, com especial atenção:
I – à evolução dos repasses duodecimais e à disponibilidade financeira;
II – ao comportamento das despesas obrigatórias e discricionárias;
III – à avaliação dos resultados das medidas de contenção e racionalização adotadas;
IV – à projeção das obrigações financeiras até o encerramento do exercício;
V – à identificação de eventuais riscos ao equilíbrio orçamentário e financeiro.

Art. 5º A adoção das medidas previstas nesta Resolução não poderá comprometer a continuidade dos serviços legislativos essenciais, o cumprimento das obrigações legais e judiciais, nem os direitos legalmente assegurados.
Art. 6º As medidas de contingenciamento poderão ser revistas, flexibilizadas ou revogadas antecipadamente, mediante deliberação da Mesa Diretora, considerando a evolução dos repasses duodecimais, a disponibilidade financeira e as condições da execução orçamentária.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2026.

Porto Velho, 14 de setembro de 2026.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

EDIMILSON DOURADO GOMES
1º Vice-Presidente

FERNANDO CELESTINO DA SILVA
2º Vice-Presidente

DEVONILDO DE JESUS SANTANA
3º Vice-Presidente

ANTONIO MARCOS MOURÃO FIGUEIREDO
1º Secretário

ELLIS REGINA BATISTA LEAL OLIVEIRA
2º Secretário

WANOEL CHAVES MARTINS
3º Secretário

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD1D4AE7

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Porto Velho, 23 de outubro de 2026.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR, no Decreto nº 63/I, de 06 de janeiro de 2025 e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c art. 70 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR- Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº. 015.000232/2026-46, cujo objeto se consiste em: Aquisição de postes metálicos (postes de ferro) e suportes metálicos para iluminação pública, destinados à modernização, ampliação e padronização da rede de iluminação pública do Município de Porto Velho e Distritos.
Considerando o Parecer Nº 118/C.I./EMDUR/2026 de 17 de setembro de 2026, onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n.º 13.303/2016, opinando, por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor da empresa abaixo qualificada, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

EMPRESA: REPUME REPUXAÇÃO E METALÚRGICA LTDA.
CNPJ: 52.103.033/0001-60
LOTE: 01 e 04
VALOR TOTAL: R$ 394.297,50
POR EXTENSO: (trezentos e noventa e quatro mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

EMPRESA: M LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ: 39.928.631/0001-00
LOTE: 02
VALOR TOTAL: R$ 477.175,00
POR EXTENSO: (quatrocentos e setenta e sete mil, cento e setenta e cinco reais)

EMPRESA: PRECISÃO ENGENHARIA EIRELI.
CNPJ: 84.310.242/0001-71
LOTE: 03
VALOR TOTAL: R$ 1.170.530,00
POR EXTENSO: (um milhão, cento e setenta mil, quinhentos e trinta reais)

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CFB6F7AC

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PRIMEIRA ERRATA (RETIFICAÇÃO)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026/FUNCULTURAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010.000631/2026-57
REFERÊNCIA: DESPACHO DECISÓRIO Nº 151 GAB/FUNCULTURAL – SEI ID Nº1750129

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL**, por intermédio de sua Presidência, no uso de suas atribuições legais e administrativas, torna pública a presente **ERRATA (RETIFICAÇÃO) DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026/FUNCULTURAL**, cujo objeto consiste na seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC para celebração de Termo de Fomento destinado ao apoio à preparação, organização, produção e realização dos Desfiles Oficiais das Escolas de Samba do Carnaval de Porto Velho de 2027, em cumprimento ao **Despacho Decisório nº 151 GAB/FUNCULTURAL**, de 23 de outubro de 2026, que acolheu as manifestações técnicas da Comissão de Seleção e Avaliação e deferiu as impugnações apresentadas pelas agremiações interessadas, autorizando a ampliação do prazo para apresentação das propostas, dos Planos de Trabalho e dos documentos de habilitação de 15 (quinze) para 30 (trinta) dias.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO DA RETIFICAÇÃO
A presente retificação decorre da decisão administrativa que reconheceu a necessidade de ampliação do prazo para apresentação das propostas, dos Planos de Trabalho e dos documentos de habilitação, considerando a complexidade das exigências técnicas, documentais e orçamentárias do chamamento público e a necessidade de assegurar condições adequadas e isonômicas de participação às Organizações da Sociedade Civil interessadas.

A medida fundamenta-se nas disposições do próprio edital, especialmente nos itens 1.2, 6.2 e 6.3 do Anexo VIII e no item 12.8, bem como na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, observados os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, publicidade, transparência, razoabilidade, eficiência, segurança jurídica, vinculação ao instrumento convocatório e interesse público.

Assim, a alteração do prazo deve alcançar tanto a disposição específica do edital que disciplina o período de apresentação das propostas e da documentação quanto o respectivo Anexo VIII – Cronograma, garantindo coerência entre o corpo do instrumento convocatório e seu anexo.

2. DA RETIFICAÇÃO DO ITEM 15.7 E SUBITENS

ONDE SE LÊ:
15.7. O prazo para apresentação das propostas e da documentação exigida neste Chamamento Público será de **15 (quinze) dias corridos**, contados na forma estabelecida neste Edital, observadas as condições de divulgação, publicidade e participação previstas na legislação aplicável.

15.7.1. A definição do prazo considera a proximidade do período momesco de 2027 e a necessidade de viabilizar, em tempo hábil, os procedimentos administrativos indispensáveis à organização, ao planejamento e à execução dos **Desfiles Oficiais do Carnaval 2027**, conforme calendário oficial divulgado pela Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL.

15.7.2. Considera-se, ainda, a solicitação expressa das agremiações filiadas à **Liga das Escolas de Samba do Estado de Rondônia – LIESER**, manifestada nas Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas em **10 de março de 2026 e 21 de junho de 2026**, conforme registrado no Regulamento Oficial dos Desfiles, circunstância que evidencia a necessidade de compatibilizar os procedimentos administrativos com o cronograma de preparação das escolas de samba.

15.7.3. A fixação do prazo deverá observar os princípios da legalidade, da isonomia, da impessoalidade, da publicidade, da eficiência e da vinculação ao instrumento convocatório, bem como os arts. 23, 24 e 26 da Lei Federal nº 13.019/2014, assegurando-se condições efetivas de participação aos interessados e o cumprimento dos prazos mínimos legalmente exigidos para a divulgação do chamamento público.

LEIA-SE:
15.7. O prazo para apresentação das propostas e da documentação exigida neste Chamamento Público será de **30 (trinta) dias corridos**, contados na forma estabelecida neste Edital, observadas as condições de divulgação, publicidade e participação previstas na legislação aplicável.

15.7.1. A definição do prazo considera a proximidade do período momesco de 2027 e a necessidade de viabilizar, em tempo hábil, os procedimentos administrativos indispensáveis à organização, ao planejamento e à execução dos **Desfiles Oficiais do Carnaval 2027**, conforme calendário oficial divulgado pela Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, conciliando a necessária celeridade administrativa com a concessão de prazo adequado para a elaboração e apresentação das propostas, dos Planos de Trabalho e dos documentos de habilitação.

15.7.2. Considera-se, ainda, a solicitação expressa das agremiações filiadas à **Liga das Escolas de Samba do Estado de Rondônia – LIESER**, manifestada nas Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas em **10 de março de 2026 e 21 de junho de 2026**, conforme registrado no Regulamento Oficial dos Desfiles, circunstância que evidencia a necessidade de compatibilizar os procedimentos administrativos com o cronograma de preparação das escolas de samba, assegurando condições adequadas para a organização documental, o planejamento técnico e a apresentação das propostas.

15.7.3. A fixação e a ampliação do prazo deverão observar os princípios da legalidade, da isonomia, da impessoalidade, da publicidade, da eficiência, da razoabilidade, da transparência, da segurança jurídica e da vinculação ao instrumento convocatório, bem como as disposições dos arts. 23, 24 e 26 da Lei Federal nº 13.019/2014, assegurando-se condições efetivas e igualitárias de participação aos interessados e o cumprimento dos prazos mínimos legalmente exigidos para a divulgação do chamamento público.

3. DA RETIFICAÇÃO DO ANEXO VIII – CRONOGRAMA

Em decorrência da alteração promovida no item 15.7 do Edital, fica igualmente retificado o **Anexo VIII – Cronograma**, para adequação do prazo de apresentação das propostas, dos Planos de Trabalho e dos documentos de habilitação, bem como das etapas subsequentes afetadas.

O cronograma passa a observar os seguintes prazos:

Etapa	Atividade	Prazo/período retificado
1	Publicação do Edital de Chamamento Público nº 004/2026/FUNCULTURAL	20/10/2026
2	Período para solicitação de esclarecimentos e apresentação de impugnações	20/10/2026 a 22/10/2026
3	Divulgação das respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações	23/10/2026
4	Período para apresentação das Propostas/Planos de Trabalho e Documentos de Habilitação: funcultural.astec@portovelho.ro.gov.br **Prazo de 30 (trinta) dias**	**20/10/2026 a 19/11/2026**
5	Encerramento do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação	**19/11/2026**
6	Análise e avaliação dos Planos de Trabalho pela Comissão de Seleção e Avaliação	**20/10/2026 à 19/11/2026**
7	Divulgação do resultado preliminar da seleção	**23/11/2026**
8	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar	**23/11/2026 à 25/11/2026**
9	Análise e julgamento dos recursos	**23/11/2026 à 25/11/2026**
10	Divulgação do resultado dos recursos e do resultado definitivo da seleção	**26/11/2026**
11	Homologação do resultado definitivo	**27/11/2026**
12	Convocação para celebração do Termo de Fomento	**até 04/12/2026**
13	Formalização e assinatura do Termo de Fomento	**até 04/12/2026**
14	Publicação do extrato do Termo de Fomento	**até 04/12/2026**
15	Início da execução do objeto da parceria	Conforme Plano de Trabalho
16	Realização dos Desfiles Oficiais das Escolas de Samba – Carnaval 2027	Conforme calendário oficial
17	Encerramento da execução do objeto	Conforme Plano de Trabalho
18	Apresentação da prestação de contas	Conforme prazo estabelecido no Termo de Fomento e na

		legislação aplicável

Parágrafo único. A contagem do prazo de 30 (trinta) dias corridos deverá observar o marco inicial e as regras de contagem previstas no edital e na legislação aplicável, considerando-se o período indicado no cronograma retificado. As datas das etapas posteriores deverão ser observadas conforme a programação acima, sem prejuízo de ajustes posteriores devidamente motivados e formalizados pela Administração.

4. DA PRESERVAÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Permanecem inalteradas e plenamente vigentes as demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 004/2026/FUNCULTURAL e de seus anexos que não tenham sido expressamente modificadas por esta Errata, especialmente os requisitos de participação e habilitação, os critérios objetivos de avaliação, as obrigações das Organizações da Sociedade Civil e as condições para celebração e execução do Termo de Fomento.

5. DA PUBLICIDADE E DA VIGÊNCIA
A presente Errata deverá ser publicada pelos mesmos meios oficiais utilizados para a divulgação do edital original, assegurando ampla publicidade, transparência e acesso à informação a todas as organizações potencialmente interessadas.

Deverá, ainda, ser dada ciência formal às entidades impugnantes acerca da decisão proferida, sem prejuízo da divulgação geral da retificação e da aplicação uniforme das novas condições a todos os participantes.

Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação, passando a integrar o Edital de Chamamento Público nº 004/2026/FUNCULTURAL para todos os fins e efeitos legais.

Porto Velho/RO, 23 de outubro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
DÉBORA SILVA FIGUEREDO GIL
Presidente da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6DF659B2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 587, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

A Diretora-Presidente Interina do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 11.973, de 10 de fevereiro de 2011, e nos termos da Lei Complementar nº 886, de 11 de março de 2022,

RESOLVE:

ARBITRAR e **CONCEDER** diárias à servidora abaixo relacionada, referente ao período de 08 a 12/12/2026, para participação no curso "Técnicas para Secretariado Executivo e Assessoria na Administração Pública - Alta Performance no Desempenho e nos Resultados e as Novas Demandas Imprescindíveis da Função", promovido pela Esafi - Escola de Administração e Treinamento Ltda, em Foz do Iguaçu/PR, conforme Processo nº 011.004513/2026-16.

NOME	MATRÍCULA	CARGO E/OU FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	AUXÍLIO DESLOCAMENTO
FABIANE DE SOUZA ALMEIDA MEDEIROS	65204-0	Chefe de Gabinete da Presidência - IPAM	4½	1

Registre-se, Publique e Cumpra-se.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora Presidente – Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C443D71

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 185/CS/SPPD/PGM/2026

PORTARIA Nº 185/CS/SPPD/PGM/2026
Porto Velho, 21 de outubro de 2026.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, a partir de 20/09/2026, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante constituída pela Portaria nº 73/CS/SPPD/PGM/2026, nos autos do **Processo nº 009.004654/2026-70**, em conformidade com o disposto no art. 183, § 2º, da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1CEE95D5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 186/CS/SPPD/PGM/2026

PORTARIA Nº 186/CS/SPPD/PGM/2026
Porto Velho, 21 de outubro de 2026.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, a contar de 08 de outubro de 2026, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante constituída pela Portaria nº 108/CS/SPPD/PGM/2026 e retificada pela Portaria nº 125/2026/CS/SPPD/PGM, nos autos do **Processo nº 009.008186/2026-11**, em conformidade com o disposto no art. 183, § 2º, da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:698AFE9B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 187/CD/SPPD/PGM/2026

PORTARIA Nº 187/CD/SPPD/PGM/2026
Porto Velho, 22 de outubro de 2026.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, a partir de 01/10/2026 o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante constituída por intermédio da Portaria nº 14/CD/SPPD/PGM/2026, de 30 de janeiro de 2026, nos autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 009.003598/2025-75**, nos termos do art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:22F1D157

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 188/CD/SPPD/PGM/2026

PORTARIA Nº 188/CD/SPPD/PGM/2026
Porto Velho, 23 de outubro de 2026.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº. 005.007253/2025-21

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: como Presidente **ELIAS JACSON VASQUES MELO, matrícula: 49040;** como membros: **MARCELO GONZAGA LELLIS, matrícula: 80672 e JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE matrícula, 104258; tendo como Suplente o servidor LUCIANO VALES DO NASCIMENTO,** matrícula, 85028; todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a numeração em **epígrafe,** cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FCB19A07

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº189/2026/PGM-SPPD

Portaria nº189/2026/PGM-SPPD
Porto Velho, 26 de outubro de 2026.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta dos Processos nº009.010333/2026-12

RESOLVE:

PRORROGAR por 60(sessenta) dias, a partir do dia 25.10.2026, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, instaurada por meio da Portaria nº 155/2026/CD/SPPD/PGM datada de 24 de agosto de 2026, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4305, de 25 de agosto de 2026, relativo ao Processo Disciplinar supracitado em conformidade com o disposto no artigo 186, da Lei Complementar nº. 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se
Cumpra-se

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A565F4FD

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.577, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

Retifica o Decreto nº 22.362, de 19 de agosto de 2026, que altera o Decreto nº 21.133, de 03 de julho de 2025, que "dispõe sobre a regulamentação da estrutura básica dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal previstos na Lei Complementar nº 1.000, de 7 de janeiro de 2025", para redefinir a estrutura e as nomenclaturas da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 003.000627/2026-88.
CONSIDERANDO a necessidade de adequação da estrutura organizacional, no âmbito da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI, com a finalidade de simplificar e melhorar os fluxos das atividades e processos, inclusive para viabilizar a criação e a individualização da unidade administrativa no Sistema Eletrônico de Informações (SEI);
CONSIDERANDO, ainda, que as adequações não implicam em qualquer aumento de despesas ou criação de novos cargos ou função de confiança, resguardando a estrita observância das regras de contingenciamentos impostas pelo Decreto nº 22.089, de 11 de junho de 2026;
CONSIDERANDO, ainda, que as adequações não implicam em qualquer aumento de despesas ou criação de novos cargos ou função de confiança.
RESOLVE:
Art. 1º Retificar os incisos IV, V e VI do Art. 7º do Decreto nº 22.362, de 19 de agosto de 2026.
Onde se lê:
IV – a unidade "Divisão de Administração de Dados e BI" passa a denominar-se "Divisão de Proteção e Governança de Dados";
V – a unidade "Divisão de Qualidade de Software" passa a denominar-se "Divisão de Governança e Análise de Processos de Contratações de TIC";
VI – a unidade "Divisão de Análise de Processo" passa a denominar-se "Divisão de Análise e Inteligência de Dados";
Leia-se:
IV – a unidade "Divisão de Administração de Dados e BI" passa a denominar-se "Divisão de Análise e Inteligência de Dados";
V – a unidade "Divisão de Qualidade de Software" passa a denominar-se "Divisão de Proteção e Governança de Dados";
VI – a unidade "Divisão de Análise de Processo" passa a denominar-se "Divisão de Governança e Análise de Processos de Contratações de TIC";
Art. 2º Retificar o Art. 26 do Decreto nº 22.362, de 19 de agosto de 2026.

Onde se lê:
Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se:
Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir de 1º de novembro de 2026.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7FF9BBA3

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
EDITAL Nº 33/2026 – SEMEC – PORTO VELHO/RO, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Secretário Executivo de Política Intersetorial torna públicos **o resultado final na avaliação biopsicossocial oficial telepresencial dos candidatos que solicitaram concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o resultado final no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, o resultado final dos candidatos aprovados conforme item 10 do edital de abertura e a convocação para a avaliação de títulos,** referentes ao concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva em cargos de nível superior.

1 DO RESULTADO FINAL NA AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL OFICIAL TELEPRESENCIAL DOS CANDIDATOS QUE SOLICITARAM CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1.1 Relação final dos candidatos considerados pessoas com deficiência na avaliação biopsicossocial oficial telepresencial, na seguinte ordem: cargo, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

1.1.1 CARGO 2: AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL
10000145, Diego Heleno de Assis Pires Melo / 10001629, Eduardo Nobrega de Albuquerque / 10000883, Ewerton Rodrigues Andrade / 10000092, Higila de Souza Normando Oliveira / 10002038, Joao Victor Ricart de Campos / 10000247, Sander Andre Hartmann.

2 DO RESULTADO FINAL NO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

2.1 Relação final dos candidatos considerados negros no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, na seguinte ordem: cargo, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

2.1.1 CARGO 1: ASSISTENTE DE ARRECADAÇÃO
10002118, Clarice Botelho Silva / 10002942, Milena Ciribele Santos Vieira / 10001294, Simony Bezerra Marques.

2.1.2 CARGO 2: AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL
10000234, Andre Luiz Barbosa Martins Rocha / 10001809, Eliana Martins dos Santos / 10000003, Gabriel Paiva Dias de Sa / 10000505, Jaelton de Oliveira Paes / 10002038, Joao Victor Ricart de Campos / 10000401, Luan Gomes Medeiros / 10002210, Lucas Emanuel dos Santos Matosinhos / 10000547, Luciano Marcos de Albuquerque / 10000264, Luiza Mascarenhas Anderson / 10000166, Marcos de Paula Silva / 10002059, Renata Rodrigues Marcolino / 10000844, Sandro de Matos Silva / 10002100, Tarcisio Simoes Goncalves / 10001961, Yan Silva Simpson.

3 DO RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS NAS PROVAS OBJETIVAS E NA PROVA DISCURSIVA, CONFORME ITEM 10 DO EDITAL DE ABERTURA, E DA CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

3.1 Resultado final dos candidatos aprovados nas provas objetivas e na prova discursiva, e convocados para a avaliação de títulos, na seguinte ordem: cargo, número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota e classificação (considerando-se a soma da nota final obtida nas provas objetivas e da nota final obtida na prova discursiva).

3.1.1 CARGO 1: ASSISTENTE DE ARRECADAÇÃO
10000226, Marco Antonio Dias Oliveira, 111.88, 1 / 10000599, Alexandro Marcio Fernandes Laumem de Souza, 108.96, 2 / 10000696, Fernando Pacheco dos Santos, 100.15, 3 / 10000187, Savio Lima Santos, 99.74, 4 / 10001657, Joao Vinicios Lacerda Pereira, 99.23, 5 / 10000101, Natalia Rubia Lopes Guedes, 94.71, 6 / 10001294, Simony Bezerra Marques, 93.80, 7 / 10000602, Lucas Teodoro Dantas, 91.44, 8 / 10002942, Milena Ciribele Santos Vieira, 90.46, 9 / 10001284, Ana Luiza Sikorski, 88.32, 10 / 10000276, Kaio Lucas Vieira Telles, 86.64, 11 / 10000623, Leonardo Fernandes Farias de Moraes, 86.59, 12 / 10002814, Jessica Paola da Costa Alves, 81.57, 13 / 10001666, Giovanna Bruna Bessa Mota, 80.53, 14 / 10002071, Mateus Cruz Costa, 77.60, 15 / 10000558, Hanalise Lima de Oliveira, 75.33, 16 / 10000387, Antonio Alecsandro Almeida Guedes, 72.38, 17 / 10002118, Clarice Botelho Silva, 70.17, 18.

3.1.1.1 Resultado final dos candidatos negros aprovados nas provas objetivas e na prova discursiva, e convocados para a avaliação de títulos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota e classificação (considerando-se a soma da nota final obtida nas provas objetivas e da nota final obtida na prova discursiva).
10001294, Simony Bezerra Marques, 93.80, 1 / 10002942, Milena Ciribele Santos Vieira, 90.46, 2 / 10002118, Clarice Botelho Silva, 70.17, 3.

3.1.2 CARGO 2: AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL
10001778, Matheus Luciano Gomes, 116.72, 1 / 10000598, Alexandro Marcio Fernandes Laumem de Souza, 113.86, 2 / 10001837, Juliana Valin Campos, 111.36, 3 / 10001905, Cassio Andre Aguiar, 109.07, 4 / 10000286, Tiago Braga Gama, 108.67, 5 / 10001420, Gustavo Cordovil Freitas de Araujo, 107.83, 6 / 10002210, Lucas Emanuel dos Santos Matosinhos, 106.14, 7 / 10000799, Camila Menezes de Mendonca, 106.01, 8 / 10000747, Thiago Reis do Espirito Santo, 103.51, 9 / 10001456, Eclair Aredes Moreira, 102.88, 10 / 10000046, Davisson Lucas Vieira Afonso, 101.67, 11 / 10002038, Joao Victor Ricart de Campos, 100.70, 12 / 10002284, Maycom Antunes Lopes, 100.50, 13 / 10001098, Levi Mendes de Oliveira, 99.68, 14 / 10001691, Cleiverton Dias Araujo, 99.25, 15 / 10002900, Nilson Pereira Rocha Junior, 98.94, 16 / 10000787, Alexandre Martins Malinosky, 98.78, 17 / 10002260, Cledson Peres de Souza, 98.28, 18 / 10001095, Rajiv Moreno Goncalves Dias, 98.01, 19 / 10000145, Diego Heleno de Assis Pires Melo, 97.21, 20 / 10000097, Rayane Barros de Sousa, 96.28, 21.

3.1.2.1 Resultado final dos candidatos com deficiência aprovados nas provas objetivas e na prova discursiva, e convocados para a avaliação de títulos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota e classificação (considerando-se a soma da nota final obtida nas provas objetivas e da nota final obtida na prova discursiva).
10002038, Joao Victor Ricart de Campos, 100.70, 1 / 10000145, Diego Heleno de Assis Pires Melo, 97.21, 2 / 10001629, Eduardo Nobrega de Albuquerque, 91.97, 3.

3.1.2.2 Resultado final dos candidatos negros aprovados nas provas objetivas e na prova discursiva, e convocados para a avaliação de títulos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota e classificação (considerando-se a soma da nota final obtida nas provas objetivas e da nota final obtida na prova discursiva).
10002210, Lucas Emanuel dos Santos Matosinhos, 106.14, 1 / 10002038, Joao Victor Ricart de Campos, 100.70, 2 / 10000547,

Luciano Marcos de Albuquerque, 94.19, 3 / 10000844, Sandro de Matos Silva, 92.80, 4 / 10000505, Jaelton de Oliveira Paes, 90.36, 5 / 10000264, Luiza Mascarenhas Anderson, 89.49, 6 / 10000234, Andre Luiz Barbosa Martins Rocha, 88.86, 7 / 10002059, Renata Rodrigues Marcolino, 85.82, 8.

4 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

4.1 Para a avaliação de títulos, o candidato deverá observar todas as instruções contidas no item 11 do Edital nº 3 – SEMEC – Porto Velho/RO, de 27 de abril de 2026, e suas alterações, e neste edital.

4.2 Os candidatos deverão enviar, no período entre 10 horas do dia 28 de outubro de 2026 e 18 horas do dia 29 de outubro de 2026 (horário oficial de Brasília/DF), via upload, por meio de link específico, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/semec_porto_velho_ro_26, a imagem legível da documentação referente à avaliação de títulos.

4.2.1 O envio da documentação constante do subitem 4.2 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para esse processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

4.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 4.2 deste edital.

4.3.1 Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

4.4 Receberá nota zero o candidato que não enviar a documentação na forma e no prazo estabelecidos no edital de abertura e neste edital.

4.5 Não haverá segunda chamada para a realização da avaliação de títulos.

4.6 Não será aceito o envio de documentação referente à avaliação de títulos, em hipótese alguma, fora da data e dos horários predeterminados no subitem 4.2 deste edital.

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 As justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos contra o resultado provisório na avaliação biopsicossocial oficial telepresencial dos candidatos que solicitaram concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e contra o resultado provisório no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros estarão à disposição dos candidatos a partir da data provável de 3 de novembro de 2026, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/semec_porto_velho_ro_26.

5.1.1 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização das justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento.

5.2 O edital de resultado provisório na avaliação de títulos será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/semec_porto_velho_ro_26, na data provável de 11 de novembro de 2026.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE
Secretário Executivo de Política Intersetorial

EUDES ANDRADE DE BARROS
Presidente do Grupo de Trabalho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:082B8177

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1605/2026/CDCS/DGP/SEMAD 26 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO os arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o art. 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

CESSAR A CEDÊNCIA, da servidora **MARIY KATHIA SANTANA FERREIRA**, cadastro nº 94516, ocupante do cargo de **Especialista em Educação**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, para o **Governo do Estado de Rondônia**, a partir de **29/01/2026,** conforme Processo SEI nº 006.003533/2026-31.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E907A38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1606/2026/CDCS/DGP/SEMAD 26 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **DAVINA BEZERRA DOS SANTOS**, cadastro nº 170390, ocupante do cargo de **Gari**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a contar da data de publicação desta portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo SEI nº 017.013583/2026-05.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9473BDB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1607/2026/CDCS/DGP/SEMAD 26 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **LEO DE SOUZA GOMES,** cadastro nº 94574, para exercer, no período de **13/10/2026 a 10/01/2027,** o Cargo em Comissão de **Secretária de Escola, DAS-01,** da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED,** em substituição à titular **PATRICIA DA SILVA LIMA ANTUNES,** cadastro nº 96132, em razão de Licença Prêmio, conforme Processo SEI nº 004.017489/2026-66.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:206609BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1608/2026/CDCS/DGP/SEMAD 26 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ANDREIA FABIANA OLIVEIRA DE CASTRO COSTA,** cadastro nº 10081774, para exercer, no período de **03/11/2026 a 02/12/2026,** o Cargo em Comissão de **Diretor I, DAS-08,** da **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS,** em substituição à titular **POLIANA SIQUEIRA MIRANDA,** cadastro nº 10079886, em razão de férias, conforme Processo SEI nº 012.008931/2026-64.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB4CD472

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
PORTARIA Nº 66/DA/SMCL/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 32/I, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº ANO XVI, Nº 3888a – Edição Extraordinária, de 02 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta no Processo nº 002.001123/2026-95.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER, 01 e ½ (UMA e MEIA) diárias nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, para os servidores no quadro abaixo relacionados. **Que se deslocarão ao Distrito de Extrema, objetivando realizar vistorias técnicas para subsidiar a elaboração de laudos técnicos para renovação do contrato de aluguel da sede da SMD no Distrito de Extrema. O deslocamento será realizado por meio de transporte terrestre, veículo oficial, modelo Hillux, de placa RSZ7J74, pertencente à SMCL – Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitação. Condutor: Lourisvan Barreto Pena, matrícula: 10081183, Gerente II. No período de 11/11/2026 à 12/11/2026**. Portaria nº 66/DA/SMCL/2026. **Processo nº 002.001123/2026-95.**

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.
Eduardo Saint Clair Johnson	851031	Arquiteto	Distrito de Extrema – Porto Velho/RO	1,½
Nonato da Silva e Silva	24646	Engenheiro Eletricista	Distrito de Extrema – Porto Velho/RO	1,½
Lourisvan Barreto Pena	10081183	Gerente II	Distrito de Extrema – Porto Velho/RO	1,½

Publique-se e registre-se.

Porto Velho/RO, 22 de outubro de 2026.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A8081156

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00035, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00035, de 23 de Outubro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
JCL AGROPECUARIA LTDA	12.519.662/0001-51	0003 /00031/2026
JCL AGROPECUARIA LTDA	12.519.662/0001-51	0003 /00033/2026
JCL AGROPECUARIA LTDA	12.519.662/0001-51	0003 /00032/2026
JCL AGROPECUARIA LTDA	12.519.662/0001-51	0003 /00034/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Ari Carvalho dos Santos Matrícula: 00070524

Cargo: Subsecretario da Receita Municipal / 109 Assinatura:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4ECE0798

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00036, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00036, de 23 de Outubro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ADELAY AUCILIADORA ALMEIDA DE PAULA	106.596.502-82	0003 /00035/2026
ADELAY AUCILIADORA ALMEIDA DE PAULA	106.596.502-82	0003 /00036/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Ari Carvalho dos Santos Matrícula: 00070524

Cargo: Subsecretario da Receita Municipal / 109 Assinatura:
Data de afixação: Data de afixação:
Data de desafixação: 07/11/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:20B2437F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00037, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00037, de 23 de Outubro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
AGROPECUARIA VALE DO JAMARI LTDA	84.615.608/0001-10	0003 /00039/2026
AGROPECUARIA VALE DO JAMARI LTDA	84.615.608/0001-10	0003 /00041/2026
AGROPECUARIA VALE DO JAMARI LTDA	84.615.608/0001-10	0003 /00040/2026
AGROPECUARIA VALE DO JAMARI LTDA	84.615.608/0001-10	0003 /00042/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Ari Carvalho dos Santos Matrícula: 00070524

Cargo: Subsecretario da Receita Municipal / 109 Assinatura:
Data de afixação: 23/10/2026
Data de desafixação: 07/11/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:75F01E70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00089, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00089, de 23 de Outubro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ANA MARIA ALVES PEREIRA	386.892.432-91	0003/00080/2026
ANA MARIA ALVES PEREIRA	386.892.432-91	0003/00081/2026
ANA MARIA ALVES PEREIRA	386.892.432-91	0003/00082/2026
ANA MARIA ALVES PEREIRA	386.892.432-91	0003/00083/2026
ANA MARIA ALVES PEREIRA	386.892.432-91	0003/00084/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Ari Carvalho dos Santos Matrícula: 00070524

Cargo: Subsecretario da Receita Municipal / 109 Assinatura:

Data de afixação: 23/10/2026
Data de desafixação: 07/11/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA3481DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

Análise e homologação das inscrições referentes ao Edital nº 25/2026/SEMED-DGE – Processo eleitoral para escolha de representantes dos Conselhos Escolares das Escolas Públicas Municipais para composição do Conselho Municipal de Educação de Porto Velho – CME/PVH.

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, reuniu-se, presencialmente, a Comissão Eleitoral instituída pela **Portaria nº 547, de 05 de outubro de 2026**, responsável pela condução do processo eleitoral destinado à escolha de **01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente dos Conselhos Escolares das Escolas Públicas Municipais para comporem o Conselho Municipal de Educação de Porto Velho – CME/PVH**, conforme as disposições estabelecidas no Edital nº 25/2026/SEMED-DGE.

Estiveram presentes o presidente da Comissão, **Danilo Martins dos Santos**, e os membros **Mariy Kathia Santana Ferreira, Franciane Farel da Silva Vieira e Marcicléia Furtado de Sousa Paiva**. Registrou-se a ausência da membro **Elba Cerquinha Barbosa**.

Aberta a reunião, o presidente procedeu à leitura e à análise das disposições do Edital nº 25/2026/SEMED-DGE, com destaque para os requisitos de participação, os procedimentos de inscrição, os critérios de avaliação documental e as condições para homologação das candidaturas.

Na sequência, a Comissão passou à análise das inscrições recebidas no período de **14 a 22 de outubro de 2026**, encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico ao endereço oficial da Comissão Eleitoral: conselhosescolareseleicao@gmail.com.

A conferência documental foi realizada em conformidade com o item 5.4 do referido edital, considerando a apresentação dos seguintes documentos obrigatórios:

I – Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada de próprio punho ou mediante assinatura digital ou eletrônica, por meio do Portal Gov.br, conforme Anexo I;
II – Documento oficial de identificação com fotografia;
III – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
IV – Ata de eleição e posse da atual composição do Conselho Escolar, apta a comprovar a investidura do candidato em uma das funções previstas no item 3.3 do edital;
V – Termo de Compromisso, conforme Anexo II;
VI – Fotografia digital recente, no formato 3x4, com fundo claro, destinada exclusivamente à identificação visual do candidato no sistema eletrônico de votação.

A Comissão esclareceu que a análise das inscrições observou os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, moralidade administrativa, publicidade e transparência, bem como a aplicação uniforme dos critérios previstos no instrumento convocatório.
Após a conferência da documentação apresentada e a verificação dos requisitos estabelecidos no edital, a Comissão deliberou sobre a situação de cada inscrição, conforme segue:

1. Candidato: JOEL LOPES LACERDA

Situação: INSCRIÇÃO HOMOLOGADA.

Justificativa: A inscrição foi apresentada dentro do prazo estabelecido, tendo sido constatada a apresentação da documentação exigida e o atendimento aos critérios previstos no edital, conforme análise realizada pela Comissão Eleitoral.

2. Candidata: PRISCILLA PANTOJA

Situação: INSCRIÇÃO INDEFERIDA, conforme deliberação da Comissão, observada a pendência de esclarecimentos institucionais.

Justificativa: O indeferimento fundamenta-se, preliminarmente, no disposto no item 1.5 das Disposições Preliminares do Edital nº 25/2026/SEMED-DGE, em consonância com o art. 3º, inciso V, da Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, que prevê a representação de conselheiro escolhido pelos Conselhos Escolares das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino para composição do Conselho Municipal de Educação.

Na análise realizada, foi identificada irresolução quanto ao enquadramento institucional do conselho relacionado à candidatura, considerando que o Centro de Formação dos Profissionais da Educação não se caracteriza, em princípio, como unidade escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, circunstância que demanda esclarecimento quanto à possibilidade de participação no processo eleitoral.

Diante da necessidade de segurança jurídica e de adequada interpretação das disposições normativas aplicáveis, a Comissão encaminhou solicitações formais de esclarecimento à Procuradoria-Geral do Município de Porto Velho – PGM e ao Conselho Municipal de Educação de Porto Velho – CME/PVH, permanecendo no aguardo das respectivas manifestações para subsidiar o prosseguimento dos procedimentos pertinentes.

3. Candidato: LUIZ CARLOS FREIRE DE SOUZA

Situação: INSCRIÇÃO INDEFERIDA, conforme deliberação da Comissão, observada a pendência de esclarecimentos institucionais.

Justificativa: O indeferimento fundamenta-se, preliminarmente, no disposto no item 1.5 das Disposições Preliminares do Edital nº 25/2026/SEMED-DGE, em consonância com o art. 3º, inciso V, da Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, que estabelece a representação de conselheiro escolhido pelos Conselhos Escolares das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino para composição do Conselho Municipal de Educação.

Durante a análise, foi identificada irresolução quanto ao enquadramento institucional do conselho relacionado à candidatura, considerando que o Centro de Artes e Cultura não se caracteriza, em princípio, como unidade escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, circunstância que requer esclarecimento quanto à possibilidade de participação no certame.

Em razão das dúvidas suscitadas e visando assegurar a regularidade do processo eleitoral, a Comissão encaminhou solicitações formais de esclarecimento à Procuradoria-Geral do Município de Porto Velho – PGM e ao Conselho Municipal de Educação de Porto Velho – CME/PVH, encontrando-se no aguardo das respectivas manifestações para subsidiar o prosseguimento dos procedimentos pertinentes.

4. Candidata: ÉLITA DA SILVA CAVALCANTE

Situação: INSCRIÇÃO HOMOLOGADA.

Justificativa: A inscrição foi apresentada dentro do prazo estabelecido, tendo sido constatada a apresentação da documentação exigida e o atendimento aos critérios previstos no edital, conforme análise realizada pela Comissão Eleitoral.

Após a análise individualizada das inscrições, os membros presentes discutiram os requisitos de elegibilidade e a abrangência da representação prevista no edital, especialmente quanto à vinculação dos candidatos aos Conselhos Escolares das Escolas Públicas Municipais.

A Comissão considerou o disposto no item 1.5 das Disposições Preliminares do Edital nº 25/2026/SEMED-DGE e no art. 3º, inciso V, da Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, que prevê a escolha de um conselheiro pelos Conselhos Escolares das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, para mandato de quatro anos.

Nesse contexto, foram examinadas as situações referentes às candidaturas relacionadas ao Centro de Formação dos Profissionais da Educação e ao Centro de Artes e Cultura, diante da necessidade de esclarecer se os respectivos conselhos se enquadram nos requisitos de representação estabelecidos pela legislação e pelo edital.

Considerando os questionamentos identificados, a Comissão informou que foram encaminhados ofícios à Procuradoria-Geral do Município de Porto Velho – PGM e ao Conselho Municipal de Educação de

Porto Velho – CME/PVH, solicitando manifestação técnica quanto ao enquadramento institucional dos referidos conselhos e à possibilidade de participação de seus representantes no processo eleitoral.

A Comissão registrou a necessidade de aguardar as respostas dos órgãos consultados, a fim de conferir maior segurança jurídica às decisões administrativas e assegurar a observância dos princípios que regem a Administração Pública.

Após as discussões, os membros presentes deliberaram pela homologação das inscrições de **Joel Lopes Lacerda** e **Élita da Silva Cavalcante**, bem como pelo indeferimento das inscrições de **Priscilla Pantoja** e **Luiz Carlos Freire de Souza**, nos termos das justificativas registradas nesta ata, permanecendo consignada a pendência de manifestação da PGM e do CME/PVH sobre os questionamentos institucionais apresentados.

Nada mais havendo a tratar, o presidente declarou encerrada a reunião. Eu, na qualidade de responsável pela formalização dos registros da Comissão, lavrei a presente ata, que, após lida e considerada conforme pelos membros presentes, segue para assinatura e juntada aos autos do processo administrativo correspondente, para fins de registro, publicidade e continuidade dos procedimentos do processo eleitoral.

Porto Velho – RO, 23 de outubro de 2026.

DANILO MARTINS DOS SANTOS
Presidente da Comissão Eleitoral

ELBA CERQUINHA BARBOSA
Membro da Comissão

MARIY KATHIA SANTANA FERREIRA
Membro da Comissão Eleitoral

FRANCIANE FAREL DA SILVA VIEIRA
Membro da Comissão Eleitoral

MARCICLÉIA FURTADO DE SOUSA PAIVA
Membro da Comissão Eleitoral

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 23 de Outubro de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62CF2799

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 578/2026/SEMED-DEA

Porto Velho, 23 de outubro de 2026.

"*Dispõe sobre a autorização para conduzir veículo oficial no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências".*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º – AUTORIZAR o(s) servidor(a) listado(s) abaixo, lotado(s) na **Divisão de Logística e Manutenção de Frota Administrativa - DILMFA/DEFSE,** para conduzir veículo oficial desta Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

MAT.	CARGO/FUNÇÃO	Servidor	Lotação	CNH
10082041	Gerente	JOÃO LEONARDO ALEXANDRE DE ASSIS	DILMFA/DEFSE	07262268047

Art. 2º – Os veículos oficiais destinam-se, exclusivamente, ao serviço público.
Art. 3º – O uso dos veículos oficiais só será permitido a quem tenha:
a) obrigação constante de representação oficial, pela natureza do cargo ou função;
b) necessidade imperiosa de afastar-se, em razão do cargo ou função, da sede do serviço respectivo, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir trabalho, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.
Art. 4º – É rigorosamente proibido o uso de veículos oficiais:
a) no transporte de família de servidor(es), ou pessoa estranha ao serviço público;
b) em passeio, excursão ou trabalho estranho ao serviço público.
Art. 5º – É terminantemente proibida a guarda de veículo oficial em garagem residencial.
Art. 6º – ao condutor compete:

•
Inspecionar o veículo antes de dar partida e ao final do percurso;

•
Requisitar a manutenção preventiva e/ou corretiva do veículo;

•
Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

•
Prestar assistência necessária em caso de acidente;

•
Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, documentação e impressos;

•
Preencher o impresso de controle de tráfego diariamente, e outros relativos ao uso de defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

•
Arcar com as multas de trânsito quando a mesma for: por imperícia ou imprudência no trânsito, fizer uso de celular enquanto dirigir, estacionar em local não permitido, ultrapassagem indevida, excesso de velocidade, e outras.

Art. 7º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades de interesse público dentro do horário normal de expediente de segunda a sexta feira, ou em horário extraordinário devidamente autorizado.
Art. 8º – Ao funcionário, que cometer qualquer infração ao disposto na portaria, serão aplicadas as penalidades estabelecidas por esta Secretaria.
Art. 9º – Esta autorização possui validade até 31 de dezembro de 2026, a contar da data da sua publicação, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada, sem prévio aviso.
Art. 10º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FEF52D06

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº583, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b", e o artigo 67 da Lei Federal 8.666 de julho de 1993

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR Comissão interna responsável pelo Recebimento **DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADIL** , referente ao **processo nº 004.003707/2026-85, cujo objeto é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO C/INSTALAÇÃO DE GRADIL METÁLICO GALVANIZADO. - SRPP nº 084/2023/SML/PVH**

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
Thiago Sousa de Oliveira	Presidente	**10080592**
Marcos Aúrelio Furukawa	Membro	**38316**

Art. 2º. A Comissão de Fiscalização será responsável pelas seguintes atribuições:

I - fiscalizar a prestação do serviço de acordo com o objeto contratado, conferindo sua qualidade;

II - conferir os dados das faturas ou notas fiscais antes de certificá-las, bem como as informações contidas na internet em relação às Certidões Negativas da empresa, tomando as providências necessárias para as correções devidas, arquivando, se for o caso, cópia de documentos pertinentes para controle da Comissão;

III - formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

IV - apresentar Relatório Mensal de Fiscalização antes do pagamento de cada serviço, junto aos documentos necessários para o procedimento, de maneira a certificar a execução contratual e apontar, caso haja, as observações ou irregularidades detectadas.

V- notificar a empresa contratada, sempre que necessário, das eventuais inexecuções do contrato, ainda que parciais, de maneira a dar conhecimento da irregularidade apontada e oferecer prazo para seu cumprimento;

VI - rejeitar os serviços ou o objeto contratado que estejam em desacordo com suas especificações, observando o que reza os Termos de Contrato;

VII - comunicar à Diretoria Executiva de Administração – DEA/SEMED, as irregularidades detectadas na execução do contrato, a fim de que tomem as providências pertinentes em desfavor da empresa contratada que deu causa a irregularidade apontada;

VIII - observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades, procurando, sempre que necessário, o auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data retroativa de 01/10/2026.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 23 de Outubro de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:010F859F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 342 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Convoca a 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação municipal vigente, especialmente pela Lei Complementar nº 510, de 26 de dezembro de 2013, e suas alterações, em conjunto com a SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMIAS, e

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente o art. 227, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que estabelece a proteção integral e reconhece crianças e adolescentes como sujeitos de direitos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.242, de 12 de outubro de 1991, que criou o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

CONSIDERANDO que os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente são órgãos deliberativos e de controle das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, nos termos da legislação aplicável;

CONSIDERANDO a Resolução nº 276, de 12 de novembro de 2025, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece diretrizes para suas etapas preparatórias;

CONSIDERANDO a Resolução n. 04/2026/SEAS-CONEDCA, que dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

CONSIDERANDO as orientações nacionais e estadual para a realização das etapas locais da Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente, que ressaltam a necessidade de ampla mobilização social e da participação efetiva de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA no Município de Porto Velho, promovendo a articulação entre Poder Público, sociedade civil, crianças, adolescentes e demais atores da rede de proteção;

CONSIDERANDO a importância da participação social e do protagonismo de crianças e adolescentes na formulação, acompanhamento e controle das políticas públicas destinadas à promoção, proteção e defesa de seus direitos;

CONSIDERANDO a Resolução nº 294, de 09 de julho de 2025, do CMDCA de Porto Velho, que dispõe sobre a nomeação da Comissão de Organização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho, a ser realizada nos dias 26 e 27 de Novembro de 2026, no Golden Plaza Hotel Endereço: Av. Gov. Jorge Teixeira, 810 - Nova Porto Velho, Porto Velho - RO, 76820-116, localizado no Município de Porto Velho/RO.

Art. 2º - A 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema central:

"**Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa".**

Parágrafo único. A Conferência deverá observar as orientações e os eixos temáticos definidos nas normativas e documentos orientadores do CONANDA e do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rondônia – CONEDCA/RO.

Art. 3º - A 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como objetivo geral sensibilizar e mobilizar a sociedade brasileira para o fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA, promovendo a articulação entre promoção, proteção, defesa e controle social das políticas públicas voltadas à infância e à adolescência, com respeito às diversidades, pluralidades e realidades territoriais, bem como contribuir para o aprimoramento da Democracia Participativa.

Art. 4º - São objetivos específicos da Conferência:
I – avaliar a situação da política municipal de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente;
II – identificar avanços, desafios e necessidades existentes no Município de Porto Velho;
III – discutir e formular propostas para o fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV – promover a articulação e integração entre os órgãos públicos, entidades da sociedade civil e demais atores que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes;
V – fortalecer a participação social na formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas;
VI – assegurar a participação efetiva de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação;
VII – elaborar propostas e deliberações para encaminhamento às instâncias competentes;
VIII – eleger, conforme as regras estabelecidas para a etapa estadual, os (as) delegados (as) que representarão o Município de Porto Velho na etapa subsequente da Conferência.
Art. 5º - A organização da Conferência ficará sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Porto Velho, por meio da Comissão Organizadora constituída para essa finalidade, com o apoio da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS e demais órgãos e instituições parceiros.
Art. 6º - Compete à Comissão Organizadora:
I – elaborar o plano de trabalho e o cronograma de preparação da Conferência;
II – elaborar e submeter à aprovação o Regimento Interno da Conferência;
III – definir a metodologia de trabalho;
IV – promover a mobilização e divulgação do evento;
V – articular a participação dos diferentes segmentos da sociedade;
VI – garantir a participação e o protagonismo de crianças e adolescentes;
VII – organizar o credenciamento dos participantes;
VIII – coordenar os grupos de trabalho e a plenária final;
IX – sistematizar as propostas aprovadas;
X – organizar a documentação e elaborar o relatório final da Conferência;
XI – adotar as demais providências necessárias à realização do evento.
Art. 7º - A participação na Conferência deverá observar os princípios da participação social, democracia, equidade, diversidade, inclusão, proteção integral, prioridade absoluta e protagonismo de crianças e adolescentes.
Art. 8º - O Regimento Interno da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será elaborado pela Comissão Organizadora e submetido à apreciação e aprovação na forma estabelecida pelas normas aplicáveis.
Art. 9o - As propostas aprovadas na Conferência serão sistematizadas e encaminhadas aos órgãos e instituições competentes, para conhecimento e providências, observadas as atribuições de cada ente e instância.
Art. 10.o - A eleição ou escolha dos (as) delegados (as) para a etapa estadual, será realizada durante a Conferência Municipal, observando-se os critérios, quantitativos, segmentos e procedimentos definidos pelo CMDCA e pelas orientações do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rondônia – CONEDCA/RO.
Art. 11.o - As despesas decorrentes da realização da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.
Art. 12.o - A Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS e os demais órgãos da Administração Municipal prestarão o apoio necessário à realização da Conferência, dentro de suas respectivas competências.
Art. 13.o - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, ad referendum do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, observadas as normas municipais, estaduais e nacionais aplicáveis.
Art. 14.o - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 22 de Outubro de 2026.

SEFRA MARIA BARROS SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Porto Velho/RO

PAULO AFONSO FERREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS Porto Velho/RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F2AB0A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EDITAL N.º 163/2026/DVISA/DVS/SEMUSA, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE(DVS),
FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 70, §1º Lei nº 1562/2003, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**3RM SERVICOS MEDICOS LTDA**, com endereço à **AVENIDA FARQUAR, Nº 1651- BAIRRO CENTRO** – INSCRIÇÃO ECONÔMICA Nº **14278238**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO N.º 08.2892**, lavrado em **23.10.2026** e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova **DEFESA FISCAL**, se assim desejar, contados a partir de 15(quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 7º e Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003. Penalidade: Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003

Expediu-se o presente edital em 23/10/2026 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde

GEISA BRASIL RIBEIRO
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

AILTON FURTADO
Gerente da Divisão de Fiscalização e de Risco Sanitário

JULIANA LOPES MARTINI
Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

Documento assinado eletronicamente por Juliana Lopes Martini, Assistente, em 23/10/2026, às 11:45, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Geisa Brasil Ribeiro, Diretor(a), em 23/10/2026, às 12:11, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 23/10/2026, às 12:54, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Ailton Furtado, Gerente, em 26/10/2026, às 10:21, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1755832 e o código CRC DB23BCB7

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:359B153C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EDITAL N.º 164/2026/DVISA/DVS/SEMUSA, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE(DVS),
FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 70, §1º Lei nº 1562/2003, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**F. M. GUIMARÃES SANTOS**, com endereço à **RUA ALEXANDRE GUIMARÃES, Nº 3389 - BAIRRO NOVA PORTO VELHO** – INSCRIÇÃO ECONÔMICA Nº **14254814**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO N.º 08.2893**, lavrado em **23.10.2026** e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova **DEFESA FISCAL**, se assim desejar, contados a partir de 15(quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 7º e Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003. Penalidade: Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003

Expediu-se o presente edital em 23/10/2026 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde

GEISA BRASIL RIBEIRO
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

AILTON FURTADO
Gerente da Divisão de Fiscalização e de Risco Sanitário

JULIANA LOPES MARTINI
Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

Documento assinado eletronicamente por Juliana Lopes Martini, Assistente, em 23/10/2026, às 11:38, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Geisa Brasil Ribeiro, Diretor(a), em 23/10/2026, às 12:12, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 23/10/2026, às 12:54, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Ailton Furtado, Gerente, em 26/10/2026, às 10:21, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1756066 e o código CRC 6D3261D4.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E5E6C802

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EDITAL N.º 166/2026/DVISA/DVS/SEMUSA, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

DITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE(DVS),
FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 70, §1º Lei nº 1562/2003, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**ODONTO VITA LTDA ME,** com endereço à **AVENIDA AMAZONAS, Nº 3136 - BAIRRO AGENOR MARTINS DE CARVALHO** – INSCRIÇÃO ECONÔMICA Nº **14238761**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO N.º 08.2894**, lavrado em **23.10.2026** e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova **DEFESA FISCAL**, se assim desejar, contados a partir de 15(quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 7º e Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003. Penalidade: Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003

Expediu-se o presente edital em 23/10/2026 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde

GEISA BRASIL RIBEIRO
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

AILTON FURTADO
Gerente da Divisão de Fiscalização e de Risco Sanitário

JULIANA LOPES MARTINI
Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

Documento assinado eletronicamente por Juliana Lopes Martini, Assistente, em 23/10/2026, às 11:33, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Geisa Brasil Ribeiro, Diretor(a), em 23/10/2026, às 12:12, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 23/10/2026, às 12:54, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Ailton Furtado, Gerente, em 26/10/2026, às 10:21, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1756413 e o código CRC 058DB43B.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:291F2BD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N° 534 ASTEC/GAB/SEMUSA

"Define contatos telefônicos e endereço eletrônico no cartão do CNPJ do Fundo Municipal de Saúde de Porto Velho/RO.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE**

PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,RESOLVE:
Art. 1º Definir como contato e endereço eletrônico, no cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ N° 11.155.765/0001-17 do Fundo Municipal de Saúde de Porto Velho, os seguintes dados:

I- Localização: Av. Campos Sales, nº 2283 - Centro, Porto Velho - RO CEP:76801-081.
II- Contato telefônico:(69)98473-3985 / 3901-6126
III- Endereço eletrônico: gab.semusa@portovelho.ro.gov.br

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê ciência,

Publique-se e Cumpra-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4AAFA87D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº530, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

AUTORIZAÇÃO PARA CONDUÇÃO DE EMBARCAÇÃO OFICIAL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1° - AUTORIZAR, o servidor abaixo mencionado, para conduzir embarcação oficial de acordo com a Lei n°. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

CAD	NOME	CARGO	CARTEIRA FLUVIAL	VALIDADE CARTEIRA FLUVIAL
239097	**ADALSIRO BARROSO PINTO**	Agente de Combate às Endemias	003P2023000508	16/06/2028

Art. 2° - Aos condutores cabem:

I – inspecionar o veículo antes da partida e no final do percurso;

II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

III – dirigir corretamente o veículo o obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;

V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

VI - preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;

VII – acatar a INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/DMAG/SGP, DE 01 DE AGOSTO DE 2024, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

VIII – acatar a instrução normativa N° 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3° - O Veículo Oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do Departamento de Atenção Básica/DAB/SEMUSA**, no período do expediente normal e, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra, podendo ser utilizado também para plantões extraordinários em qualquer dia e horário, conforme designação da gerência ou chefia imediata.**

Art. 4° - Esta autorização possui validade de 01 (um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Art. 5° - Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n°2.809/I/2026

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 26/10/2026, às 08:58, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1755525 e o código CRC 0A2916A8.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BF16B172

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 227/ 2026

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDB3C00	PVR0211603	31/07/2026	6050-3
QTI4I08	PVR0216610	15/08/2026	6050-3
QTE2G55	PVR0216439	15/08/2026	6050-3
RSY1A26	PVR0217630	16/08/2026	6050-3
OHR1583	PVR0217021	16/08/2026	6050-3
NCK3C99	PVR0217540	16/08/2026	6050-3
SYE2J08	PVR0216973	16/08/2026	6050-3
OHL4A22	PVR0217646	16/08/2026	6050-3
OHU9H41	PVR0216473	16/08/2026	6050-3
CKH4951	PVR0217295	16/08/2026	5673-2
QTJ5E43	PVR0216272	17/08/2026	6050-3
NDO0765	PVR0217249	17/08/2026	6050-3
SLG0I71	PVR0216754	17/08/2026	6050-3
NCA5937	PVR0216514	17/08/2026	6050-3
NBI2866	PVR0217383	17/08/2026	6050-3
QWQ6A66	PVR0217240	17/08/2026	6050-3
RSX8H36	PVR0216930	18/08/2026	6050-3
OHL1125	PVR0217680	18/08/2026	6050-3
UAM9F79	PVR0217542	18/08/2026	6050-3
QRA6I01	PVR0216313	16/08/2026	6050-3
QTG4G42	PVR0216233	16/08/2026	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QTG4G42	PVR0216476	16/08/2026	6050-3
BAW9H32	PVR0215895	16/08/2026	7455-0
QTI3550	PVR0216988	16/08/2026	6050-3
AWK9E40	PVR0217347	17/08/2026	6050-3
NDE8597	PVR0217636	17/08/2026	6050-3
OHR1321	PV555568	17/08/2026	5568-0
QWQ6A66	PVR0217240	17/08/2026	6050-3
THK9J22	PVR0217575	18/08/2026	6050-3
OHT7F05	PVR0217684	18/08/2026	6050-3
THK3C37	PVR0217061	18/08/2026	7455-0
NDK5D71	PVR0217689	18/08/2026	6050-3

SLK8F41	PVR0217403	18/08/2026	6050-3
THL1E71	PVR0217419	18/08/2026	6050-3
NEF7813	PVR0217589	18/08/2026	6050-3
NBX7G81	PVR0217485	18/08/2026	6050-3
TSH1F13	PV553882	18/08/2026	5541-1
QLV7F86	PVR0217433	18/08/2026	7455-0
OXM4B24	PVR0217711	19/08/2026	6050-3
NDY9C93	PVR0217721	19/08/2026	6050-3
NDM6522	PVR0217931	19/08/2026	6050-3
NDX3337	PVR0218167	19/08/2026	6050-3

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QZK7E36	PVR0217719	19/08/2026	6050-3
SLI3C12	PVR0217717	19/08/2026	6050-3
NBS4384	PVR0217902	19/08/2026	6050-3
NCH8C00	PVR0217700	19/08/2026	6050-3
THL8D98	PVR0217697	19/08/2026	6050-3
RSU3A12	PVR0217823	19/08/2026	6050-3
AZN4764	PVR0218258	20/08/2026	6050-3
NCH8C00	PVR0218022	20/08/2026	6050-3
OAF9G42	PVR0217951	20/08/2026	7455-0
THK3B14	PVR0218049	20/08/2026	6050-3
QQI6D95	PVR0218295	20/08/2026	6050-3
NCT5773	PVR0218033	20/08/2026	6050-3
QWQ6A66	PVR0218081	20/08/2026	6050-3
NPI7G27	PVR0218289	20/08/2026	6050-3
RSY1E74	PVR0218078	20/08/2026	6050-3
BEP3E63	PV554052	20/08/2026	5487-0
RSZ0D69	PVR0218574	21/08/2026	6050-3
QTH5C09	PVR0218505	21/08/2026	6050-3
NBH6757	PVR0218711	22/08/2026	6050-3
SPZ9C81	PVR0219098	22/08/2026	6050-3
SQM1C32	PVR0218799	22/08/2026	6050-3
OAL7J14	PVR0219074	22/08/2026	6050-3
SLL1C21	PVR0218649	22/08/2026	6050-3
THL0F27	PVR0219412	23/08/2026	6050-3
JXU2397	PVR0218983	23/08/2026	6050-3
TSB7J12	PVR0219364	23/08/2026	6050-3
NEC9637	PVR0219249	23/08/2026	6050-3
TGD5I41	PVR0219240	23/08/2026	6050-3
UAM6B39	PVR0219048	23/08/2026	6050-3
SLG9F19	PVR0218936	23/08/2026	7463-0
RUY1E30	PVR0218980	23/08/2026	6050-3
NCR0819	PVR0218923	23/08/2026	6050-3
SLJ1I69	PVR0219310	24/08/2026	7455-0
RSY8J82	PVR0219544	24/08/2026	6050-3
NEG3G12	PVR0219322	24/08/2026	7455-0
NEH7507	PVR0219759	24/08/2026	6050-3
NCO0E84	PVR0219484	24/08/2026	6050-3
NCA6754	PVR0220064	25/08/2026	6050-3
TSK4A17	PVR0219817	25/08/2026	6050-3
NDC6555	PVR0220068	25/08/2026	6050-3
OHP8D45	PVR0219814	25/08/2026	6050-3
REC9G96	PVR0219804	25/08/2026	6050-3
NCP3105	PVR0219644	25/08/2026	7455-0
RSV8J50	PVR0218929	25/08/2026	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QTH5H80	PVR0219715	25/08/2026	6050-3
QZM4H45	PVR0219873	26/08/2026	6050-3
REU3F19	PVR0220201	26/08/2026	6050-3
NDY4B49	PVR0219985	26/08/2026	6050-3
NDI9G06	PVR0219926	26/08/2026	6050-3
DDP1I01	PV554063	26/08/2026	5185-1
NBG3I75	PVR0220182	26/08/2026	6050-3
UAJ5B25	PVR0220115	26/08/2026	6050-3
NEG4874	PVR0220170	26/08/2026	6050-3
NEG5A30	PVR0220148	26/08/2026	6050-3
NCG5911	PVR0219890	26/08/2026	6050-3
NBG3416	PVR0220123	26/08/2026	6050-0
NDC2861	PVR0220024	26/08/2026	6050-3
OHT8025	PVR0219987	26/08/2026	6050-3
IKY1071	PVR0220175	26/08/2026	6050-3
NCV4651	PVR0220356	26/08/2026	6050-3
UAK0C29	PVR0219700	26/08/2026	7455-0
QTF8A01	2608040745	26/08/2026	5568-0
OHT4D29	PVR0220191	26/08/2026	6050-3
NDW4B45	PVR0219646	27/08/2026	6050-3
THI1J26	PVR0220388	27/08/2026	6050-3
QTA6A92	PVR0220424	27/08/2026	6050-3
NDQ4I36	PVR0080021	27/08/2026	7455-0
NCC7A01	PVR0220398	27/08/2026	6050-3
NBX1453	PVR0220232	27/08/2026	6050-3
QTG0I68	PVR0220251	27/08/2026	6050-3
TAD4I47	PVR0219682	27/08/2026	7455-0
QTJ3G97	PVR0220451	27/08/2026	6050-3
NCG4951	2613520323	27/08/2026	5487-0
QWO9H59	PVR0219858	27/08/2026	5673-2
KFL8186	PVR0220462	27/08/2026	6050-3
SLK9C74	PVR0220466	27/08/2026	6050-3
NDO5162	PVR0220425	27/08/2026	6050-3
NCI9A25	PVR0220438	27/08/2026	6050-3
QTI3G52	PVR0219862	27/08/2026	5673-2
QRA5D53	PVR0219692	27/08/2026	7455-0
NCC4D24	PVR0220605	28/08/2026	6050-3
NDG5311	PV554126	28/08/2026	5185-1
NDW9B43	PVR0220572	28/08/2026	6050-3
THK5A41	PVR0220754	28/08/2026	7455-0
NCH5B42	PVR0220769	28/08/2026	6050-3

Porto Velho, 26 de OUTUBRO de 2026.

Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN - DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BFD69C33

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº51/2026/SEMA-ASCI

Porto Velho, 23 de outubro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – SEMA, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, vem tornar Público e **APTA** para ser **HOMOLOGADA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS** em favor do servidor abaixo, decido:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de suprimento de fundos concedido no **Processo Nº 022.000166/2026-15**, em favor do servidor **ANDRÉ HENRIQUE SOUSA DE OLIVEIRA**, no valorefetivamente aplicado em **R$ 8.000 (oito mil reais)**, do montante total de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)** concedido por meio do empenho Nº 9837/2026, conforme documentação constante da **Prestação de Contas** localizada nos ID's 1728905 e 1729058 de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa definitiva da responsabilidade do servidor.

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.
Decreto N°11, de 06 de Abril de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:229140D5

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- SMPDC
PORTARIA Nº. 111/2026/SGOV/SMPDC, PORTO VELHO, 26 DE OUTUBRO DE 2026. RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 109/2026/SMPDC, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 109/2026/SMPDC, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL-SMPDC - SMPDC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, bem como o que consta no Processo Administrativo nº001.000510/2026-14.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria Nº 109/2026/SMPDC, de 16 de outubro de 2026.

Onde se lê:

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA: 1,5 (uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem às comunidades Firmeza e Ilha de Assunção, localizadas no Distrito de Calama, Baixo Madeira, no Município de Porto Velho/RO, mediante transporte terrestre (trecho Porto Velho/RO – Humaitá/AM – Porto Velho/RO, utilizando as viaturas oficiais 01 SMPDC e 02 SEINFRA) e fluvial (trecho Humaitá/AM – Calama – Comunidade Firmeza – Ilha de Assunção – Porto Velho/RO, utilizando 01 embarcação oficial da SMPDC), nos dias 06 a 07 de outubro de 2026, com o objetivo de executar missão institucional referente à Operação SOS Estiagem (Ordem de Operação nº 13/2026/SMPDC-GAB e Processo SEI nº 001.000482/2026-35), compreendendo o transporte, a instalação, a ativação e o treinamento para utilização de 02 (dois) sistemas de tratamento de água PW-TECH (sendo 01 na Comunidade Firmeza e 01 na Ilha de Assunção), realização de testes operacionais e capacitação dos moradores comunitários indicados para operação, limpeza e conservação dos equipamentos, em resposta à escassez de água potável que atinge a região, conforme Ofício nº 905/2026/SMPDC-DEAO no Processo nº 001.000510/2026-14.

Nome	Cargo / Função	Matrícula	Quantidade de Diárias
Iuri Brasil do Nascimento	Gerente	10081937	1,5
Maiacha Cristina Freitas da Silva	Assessor I	10080822	1,5
Stefanie dos Santos Garcia	Assessor I		1,5
Tiago da Silva Gomes	Assessor	10080123	1,5
João Henrique Costa de Sá	Gerente da Gestão de Contratos de Água e Esgoto	10080822	1,5
Valdinei Rocha dos Santos	Gerente de Planejamento de Drenagem Urbana	77025	1,5

Leia-se:

RESOLVE:
TORNA VÁLIDA: 1,5 (uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem às comunidades Firmeza e Ilha de Assunção, localizadas no Distrito de Calama, Baixo Madeira, no Município de Porto Velho/RO, mediante transporte terrestre (trecho Porto Velho/RO Humaitá/AM utilizando as viaturas oficiais 01 SMPDC e 02 SEINFRA) e fluvial (trecho Humaitá/AM - Calama Comunidade Firmeza Ilha de Assunção - Porto Velho/RO, utilizando 01 embarcação oficial da SMPDC), nos dias 06 a 07 de outubro de 2026, com o objetivo compreendendo o transporte, a instalação, a ativação e o treinamento para utilização de 02 (dois) sistemas de tratamento de água PW-TECH (sendo 01 na Comunidade Firmeza e 01 na Ilha de Assunção), realização de testes operacionais e capacitação dos moradores comunitários indicados para operação, limpeza e conserva dos equipamentos, em resposta à escassez de água potável que atinge a região, conforme **Ofício nº 905/1028 SMPDC-DEA**O no Processo nº001.000510/2026-14.

Nome	Matrícula	Cargo / Função	Quantidade de Diárias
Maiacha Stefanie dos Santos Garcia	10080822	Assessor I	1,5
Iuri Brasil do Nascimento	10081937	Gerente	1,5
Tiago da Silva Gomes	10081443	Gerente de Contratos de Água e Esgoto	1,5
João Henrique Costa de Sá	10080123	Gerente da Gestão de Contratos de Água e Esgoto	1,5
Valdinei Rocha dos Santos	77025	Gerente de Planejamento de Drenagem Urbana	1,5

MARCOS BERTI CAVALCANTI
Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil - SMPDC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B342243B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- SMPDC
PORTARIA Nº. 112/2026/SGOV/SMPDC, PORTO VELHO, 26 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Comissão responsável pela elaboração do Relatório de Gestão referente ao exercício de 2026, no âmbito da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil - SMPDC.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 22.491, de 24 de setembro de 2026, que estabelece os procedimentos e prazos para o encerramento do exercício financeiro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos procedimentos e prazos estabelecidos para o encerramento do exercício financeiro de 2026, no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores públicos abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão responsável pela elaboração do Relatório de Gestão referente ao exercício de 2026, no âmbito da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil - SMPDC:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Luigi de Oliveira da Silva	10080297	Presidente
Lidiana Martins Chaves	10081631	Membro
Rodrigo Afonso Barros	10081567	Membro
Deylla Larissa da Silva Souza	10080306	Membro
Victor Rafael Vital Pereira	10080273	Membro

Art. 2º. Compete à Comissão:

I - reunir, organizar e consolidar as informações necessárias à elaboração do Relatório de Gestão referente ao exercício de 2026;

II - solicitar às unidades administrativas e aos demais setores integrantes da estrutura organizacional da SMPDC os dados, documentos e esclarecimentos necessários à composição do Relatório;

III - analisar as informações recebidas, verificando a consistência, a completude e a conformidade dos dados apresentados;

IV - elaborar e consolidar a versão final do Relatório de Gestão, observando as normas aplicáveis e os prazos estabelecidos para o encerramento do exercício financeiro de 2026; e

V - encaminhar o Relatório de Gestão à autoridade competente para apreciação e adoção das providências cabíveis.

Art. 3º. As unidades administrativas e os demais setores da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil - SMPDC deverão prestar à Comissão o apoio necessário e fornecer, tempestivamente, as informações e os documentos solicitados para a execução dos trabalhos.

Art. 4º. Os trabalhos da Comissão deverão ser concluídos em tempo hábil para que o Relatório de Gestão seja encaminhado à SORÇAM/SEMEC até 12 de janeiro de 2027, observado o disposto no art. 7º, § 3º, do Decreto Municipal nº 22.491/2026.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCOS BERTI CAVALCANTI
Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil
Assinado Digitalmente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4322A7F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 003/SML/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 429/SEMADRH/2026

DO OBJETO: Permissão de Uso Onerosa, precária, pessoal, intransferível e remunerada dos 04 (quatro) quiosques localizados na Rua Castelo Branco nº 1064-1172 Praça Pública Municipal de Presidente Médici/RO**. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MAIOR LANCE (OFERTA) POR ITEM **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:** 18 de novembro de 2026. **LOCAL**: Prefeitura de Municipal, localizada na Av. São João Batista, 1613 - Centro, Pres. Médici - RO, 76916-000 **HORÁRIO**: 10h00min horário local. **INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL**: 69 3471-4168, cpl@presidentemedici.ro.gov.br, https://licitanet.com.br/ e/ou https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1

Presidente Médici, 26 de outubro de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente de Contratação
Portaria Nº 335/SEMGOV/2026

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:E0E7D57A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1468/SEMADRH/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2026

Contratada: DOMINGUES NETO COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL LTDA
CNPJ: 23.036.550/0001-66
TOTAL: R$ 5.930.028,00 (cinco milhões, novecentos e trinta mil e vinte e oito reais).
TOTAL GERAL: R$ 5.930.028,00 (cinco milhões, novecentos e trinta mil e vinte e oito reais).
DO OBJETO: Registro de Preço para fornecimento de gasolina comum, diesel comum e diesel S10, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Presidente Médici/RO, pelo período de 12 (doze) meses.
RETIRADA DA ATA: Presidente Médici/RO.

Presidente Médici/RO, 23 de outubro de 2026.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:A3CE3C53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 92/2026
Processo nº 1576/SEMADRH/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEMADRH, E R F COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., PARA EXECUÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA DE 2026.
O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista, nº 1613, Centro, Presidente Médici/RO, CEP 76.916-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SÉRGIO PEDRO DA SILVA, doravante denominado CONTRATANTE; e, de outro lado, R F COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.807.569/0001-00, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 5317, Bairro Morada do Bosque, Cacoal/RO, CEP 76.963-427,neste ato representada por sua sócia-administradora MARIANA DE FREITAS FOFANO GARCIA RAGNINI, CPF nº 005.***.***-47, doravante denominada CONTRATADA; resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 1576/2026 e da adesão à Ata de Registro de Preços nº 33/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 045/2025, Processo nº 3462/2025, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Machadinho d'Oeste/RO.
O OBJETO (art. 92, I e II, da Lei nº 14.133/2021)

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para a locação de elementos de decoração natalina para o Natal de 2026, compreendendo transporte, carga e descarga, montagem, instalação, manutenção durante todo o período de exposição, desmontagem e retirada, conforme especificações do Termo de Referência nº 130/2026, da Ata de Registro de Preços nº 33/2025, do edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 e da proposta aceita no processo.
- DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
3.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, observados o art. 105 da Lei nº 14.133/2021 e os limites do processo administrativo.

3.2. A instalação de todos os elementos deverá estar integralmente concluída até 28 de novembro de 2026.
DO PREÇO E DOS CUSTOS INCLUÍDOS

6.1. O valor total deste contrato é de R$ 194.229,48 (cento e noventa e quatro mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos), conforme os valores unitários e totais do Termo de Referência nº 130/2026 vinculados à Ata de Registro de Preços nº 33/2025.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação informada no Termo de Referência nº 130/2026: Programação 2010; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00; Ficha 46, observada a nota de empenho correspondente e eventual atualização formal da classificação orçamentária nos autos.
DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICO

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:C81E136F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE

EXTRATO CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 81/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 1670/2026
Informações do Processo Gestão do Processo Histórico de ações no processo
Descrição: Contratação da Empresa NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COMÉRCIO DE VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 18.571.247/0001-23, por inexigibilidade para a 3ª Revisão obrigatória aproximando-se 30.000 Km rodados da Caminhonete Toyota Hilux CDSRVA4FD Placa:THI9E85 Renavam: 01450833508 CLA: 84578063226, pertencente à Frota Veicular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Presidente Médici-RO. Modo de Disputa: Fechado / Aberto Aquisição: Ambos Quantidade Lotes: 1 Critério de julgamento: Menor preço por Lote Lei: 14.133/21 Inicio da Sessão: 26/10/2026 09:10:00 Homologador(a): SERGIO PEDRO DA SILVA Autoridade
Competente: SERGIO PEDRO DA SILVA
Comissão de contratação: Kalita Duarte Antunes de Araújo
Agente de contratação: Wendel Bragança Dias * Data em que a ação foi realizada. Ação: CADASTRO Registro: 26/10/2026 12:59:59 * Executante: Wendel Bragança Dias Ação: RETORNO PUBLICACAO Registro: 26/10/2026 13:00:47 * Executante: Wendel Bragança Dias Ação: PUBLICADO Registro: 26/10/2026 13:01:28 * Executante: Wendel Bragança Dias

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:7B8913C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.681 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.426, de 11 de novembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica autorizada a Reformulação Administrativa conforme Art. 167, VI da CF/88 por **Transposição,** na importância de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)** conforme discriminado abaixo:

02.000 – Poder Executivo
02.006 – Secretaria mun. de Educação, Cultura e Esportes
94 12.122.0003.2029 – Gestão Administrativa - SEMEC
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – **R$ 15.000,00**
1.500.0025.1001 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – MDE

Art. 2° As Reformulação Administrativa propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02.000 – Poder Executivo
02.006 – Secretaria mun. de Educação, Cultura e Esportes
106 12.361.0007.2045 – Gestão da Folha de Pagamento - SEMEC
3.3.90.46.00 – Auxílio-Alimentação – **R$ 15.000,00**
1.500.0025.1001 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – MDE.

Art. 3° Este decreto entra em vigor nesta data.

Primavera de Rondônia/RO, em 26 de outubro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:FCF44DA0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.682 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam instituídas ações de limpeza urbana no Município de Primavera de Rondônia e no Distrito de Querência do Norte, a ser executado a partir da data de publicação deste Decreto até 30 de novembro de 2026, com o objetivo de:

I – Garantir a coleta, remoção e destinação de entulhos e galhos acumulados nas vias públicas;
II – Regularizar as condições de limpeza de ruas, avenidas e logradouros públicos.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP será responsável pela coordenação do Plano de Limpeza Urbana, podendo contar com o apoio de outros órgãos e entidades, competindo-lhe:
I – Elaborar e executar o cronograma das ações de limpeza urbana, incluindo a identificação de áreas críticas e priorização de serviços;
II – Garantir a remoção dos entulhos e galhos depositados nas vias públicas e terrenos baldios requisitados, assegurando sua destinação final adequada, conforme as normas ambientais vigentes.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SEMAP fica autorizada a fornecer apoio operacional, disponibilizando equipamentos e pessoal para as atividades de que trata este Decreto.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SEMAP**:**
I – Monitorar e fiscalizar o cumprimento das normas ambientais durante as operações de limpeza e utilização dos terrenos baldios; e
II – Adotar medidas para evitar danos ambientais decorrentes das ações emergenciais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 26 de outubro de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:A4C3F1EA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N°83/2026

Processo nº 792/2026
Concorrência Eletrônica nº 04/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, CNPJ: 84.723.030.0001-16. **Contratado:** POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.894.868/0001-39, com sede na Avenida C, nº 3517, Anexo Av. Odegar Maximiano, Bairro Vila do Sossego, Pimenta Bueno/RO, CEP nº 76970-000. **Objeto**: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para revitalização das instalações elétricas e iluminação LED do Estádio Lucio Nardo no Município de Primavera de Rondônia/RO – conforme Termo de Convênio nº 63/2026/PGE-SEOSP. O **valor global** deste contrato é de R$ 224.902,59 (duzentos e vinte e quatro mil novecentos e dois reais e cinquenta e nove centavos). O **prazo de vigência** deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado da data de sua assinatura. O **prazo para execução** integral do objeto será de 60 (sessenta) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Serviço.

Contrato assinado em: 26/10/2026.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:B2973DBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 676/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e

amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1824/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 03 (três) diária dentro do estado com pernoite no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R$ 900,00 (novecentos reais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Porto Velho/RO, no dia 26 a 28 de outubro de 2026, com a finalidade de transportar paciente para consulta médica agendada. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Fiat Cronos placa SLH5A36, conforme memorando nº 652/SEMSAU/2026 (ID 78571).

Jose Roberto Gonchorowiski, Motorista, CPF.*.701.***-00; R$ 900,00 (novecentos reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 26 de outubro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:977A3F35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 677/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1832/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária dentro do estado com pernoite no valor unitário de R$ 300,00 (trezentosreais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ouro Preto do Oeste/RO, no dia 26 de outubro de 2026, com a finalidade de transportar paciente para consulta médica previamente agendada. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Fiat Grand Siena placa RSY8G80 conforme memorando nº 653/SEMSAU/2026 (ID 78576).

Eliandro de Souza dos Santos, Motorista, CPF;*.930.***-00; R$ 300,00 (trezentosreais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 26 de outubro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:3C75CFFA

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 28/2025

Processo nº 1892/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, CNPJ: 84.723.030.0001-16. **Contratado:** PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.538.909/0001-38, com sede na Avenida Fernandes Lima, nº 08, Sala 602, Centenário Office, Letra A, Farol, Maceió/AL. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 28/2025, bem como o estabelecimento dos critérios de reajustamento anual dos preços contratados, mediante a adoção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. **Reajuste de valor**: fica estipulado, por meio deste Termo Aditivo, o valor global do contrato para o período de vigência prorrogado será de R$ 8.756,79 (oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos). **Prorrogação contratual:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 28/2025 por mais 12 (doze) meses

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:8FE8696F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2802/2026. DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2026, EM FAVOR DA Secretaria Municipal de Educação – SEMED".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, Estado de Rondônia, Senhor EDER DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e pela Lei Orçamentária Anual nº 1303, de 09 de janeiro de 2026.

CONSIDERANDO o disposto do artigo 11, da Lei Orçamentária Anual nº 1.303, de 09 de janeiro de 2026, que trata por Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.446,50 distribuídos as seguintes dotações:

ACRESCIMOS:

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	12.122.0009.2036.0000 – GESTÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO - MDE
FICHA:	**460**
3.1.90.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 1.446,50
TOTAL ACRESCIMO:	**R$ 1.446,50**

REDUÇÕES:

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	12.122.0009.2036.0000 – GESTÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO - MDE
FICHA:	**83**
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	R$ (- 1.446,50)
TOTAL DE REDUÇÕES:	**R$ (- 1.446,50)**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo - RO, 26 de Outubro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:9616479F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2803/2026. DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2026, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, Estado de Rondônia, Senhor EDER DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e pela Lei Orçamentária Anual nº 1303, de 09 de janeiro de 2026.

CONSIDERANDO o disposto do artigo 11, da Lei Orçamentária Anual nº 1.303, de 09 de janeiro de 2026, que trata por Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 4.180,00 distribuídos as seguintes dotações:

ACRESCIMOS:

UNIDADE GESTORA:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	10.301.0008.2049.0000 OPERACIONALIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA UBS	
FICHA:	**188**	
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R$ 1.150,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	10.122.0008.2048.0000 OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE SAÚDE	
FICHA:	**182**	
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R$ 3030,00
TOTAL ACRESCIMO:		**R$ 4.180,00**

REDUÇÕES:

UNIDADE GESTORA:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	10.122.0008.2048.0000 OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE SAÚDE	
FICHA:	**181**	
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R$ (**-4.180,00**)
TOTAL DE REDUÇÕES:		**R$ (- 4.180,00)**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo - RO, 26 de Outubro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:6A56F3DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 482/2025/PGE-SEAS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 482/2025/PGE-SEAS
CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - E O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO.

Cláusula Primeira - Fica prorrogada a vigência do Termo de Convênio nº 482/2025/PGE-SEAS (id. 0066255853) por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar de 05/12/2026, nas mesmas condições preestabelecidas, consignando-se que não houve apresentação de novo Plano de Trabalho, tendo sido juntado aos autos apenas o Cronograma de Execução (id. 77899898) contendo a reprogramação do cronograma de execução, metas e etapas, o qual se restringe à atualização temporal das atividades originalmente pactuadas.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições já pactuadas, naquilo que não conflitar com as disposições deste aditivo.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes. Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento, e previamente vistado no Parecer Jurídico Referencial n. 4/2024/PGE-GAB (0053298585).

segunda-feira, 26 de outubro de 2026

Processo: 0005.003150/2025-91
DATA DE ASSINATURA: 26.10.2026
ASSINAM: ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA – DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO E EDER DA SILVA – PREFEITO DE RIO CREPO/RO.

Publicado por:
Eunice Souza Dos Santos
Código Identificador:CF5F00EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 792/2026.

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente ao Contrato de nº 099/2023 do Processo Administrativo *nº 3996/2023 – Sendo o Objeto:* AQUISIÇÃO DE PROGRAMA DE ENGENHARIA -SEOBRA. *Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEMPLADEGE".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 153/SEMPLADEGE/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente ao Contrato de nº *099/2023 do* Processo Administrativo *nº* 3996/2023 – *Sendo o Objeto:* AQUISIÇÃO DE PROGRAMA DE ENGENHARIA -SEOBRA. *Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEMPLADEGE*, sendo:

Fiscal de Contrato: Gustavo Hannry Raupp de Carvalho- Assessor Especial De Serviços De Engenharia – Matr.30XX3.
Fiscal de Contrato Substituto (a): Caroline Marques da Silva – Assessora Técnica De Serviços De Arquitetura- Matr.30XX3.
Gestor (a) de Contrato: Camyla Vitoria Ferreira Belletti - Diretora De Planejamento – Matr.30XX6.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 26 de outubro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:52B31009

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 062-26

AROM EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 62/2026

Processo Administrativo N° 3608/2026.
Pregão Eletrônico N° 62/2026.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS.

Fornecedores e itens registrados:

ARP	Fornecedor	CNPJ	Itens (s) Vencido(s)	Total Geral
ARP N°175	A. BRAZ CABRAL	31.660.213/0001-73	1 - 2 - 3.	R$ 920.800,00
	Total Geral			**R$ 920.800,00**

A ata de registro de preços terá validade de 12 meses a contar da data de sua publicação no PNCP.
Obs.: A íntegra das Atas de Registro de Preços, poderá ser obtida através do portal da transparência da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura e no Portal Nacional de Contratações Públicas, PNCP.

Rolim de Moura, 26 de Outubro de 2026.

WELMERSON FERNANDES MAXIMIANO
Gerente de Registro de Preços
Portaria 185/2026

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:1320EB3D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 075-26

AROM EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 75/2026

Processo Administrativo N° 3124/2026.
Pregão Eletrônico N° 75/2026.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA E DE CAIXA DE PASSAGEM DE ESGOTO.

Fornecedores e itens registrados:

ARP	Fornecedor	CNPJ	Itens (s) Vencido(s)	Total Geral
ARP N°174	J DA SILVA TRANSPORTES LTDA	13.359.458/0001-83	1 – 2.	R$ 301.731,10
	Total Geral			**R$ 301.731,10**

A ata de registro de preços terá validade de 12 meses a contar da data de sua publicação no PNCP.
Obs.: A íntegra das Atas de Registro de Preços, poderá ser obtida através do portal da transparência da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura e no Portal Nacional de Contratações Públicas, PNCP.

Rolim de Moura, 26 de Outubro de 2026.

WELMERSON FERNANDES MAXIMIANO
Gerente de Registro de Preços
Portaria 185/2026

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:A51ECCEE

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 026/2026.
PROCESSO Nº: 197/2026.
FORNECEDOR: Instituto Nacional de Capacitação de Agentes Públicos Instituto |INCAP, CNPJ/MF nº 37.837.238/0001-86.
OBJETO: Inscrições de vereadores para participação em curso de capacitação de interesse do Poder Legislativo.
VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0033.2.164/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso III, Alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.
DATA: 26 de outubro de 2026.
ORDENADOR: Ivan Ferreira de Vasconcelos - Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:39FAA06D

PODER LEGISLATIVO
RESOLUÇÃO 5

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
Gabinete da Presidência/Legislativo
Avenida João Pessoa, 4463, Centro, Fone (69) 3442-1629 – CEP: 76.940-000 – Rolim de Moura, RO.

RESOLUÇÃO Nº 005/CMRM-2026

Institui o Programa Institucional de Valorização da Literatura de Rolim de Moura, no âmbito da Câmara Municipal de Rolim de Moura, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno,

FAZ SABER que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte;

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Rolim de Moura, o Programa Institucional de Valorização da Literatura de Rolim de Moura, destinado à promoção, valorização, reconhecimento e divulgação da literatura e dos escritores do Município.
§ 1º A programação oficial do Programa será realizada, anualmente, durante o mês de outubro, sob a denominação "Mês da Literatura de Rolim de Moura".
§ 2º O Programa possui caráter cultural, educativo e institucional, destinado a fortalecer a identidade cultural do Município, preservar sua memória literária, incentivar a leitura e reconhecer a contribuição dos escritores locais.
Art. 2º São objetivos do Programa:

I – valorizar e reconhecer a produção literária dos escritores naturais de Rolim de Moura ou nele residentes;
II – incentivar o hábito da leitura e ampliar o acesso da população às obras produzidas por autores locais;
III – promover a divulgação da literatura rolimourense junto às instituições de ensino e à comunidade;
IV – fortalecer, no âmbito institucional da Câmara Municipal, as ações de incentivo à leitura e de valorização da produção literária local;
V – promover o reconhecimento público dos escritores que contribuam para o desenvolvimento cultural do Município;
VI – preservar a memória histórica, social, cultural e literária de Rolim de Moura;
VII – estimular a participação de estudantes, professores, representantes de bibliotecas, de instituições culturais, de universidades e faculdades, das associações e da sociedade civil nas ações desenvolvidas pelo Programa;
VIII – aproximar o Poder Legislativo da comunidade por meio de iniciativas de incentivo à cultura e à literatura;
IX – apoiar, quando cabível, iniciativas voltadas ao registro escrito da história de Rolim de Moura por meio da produção literária local.
Art. 3º Durante o "Mês da Literatura de Rolim de Moura, a Câmara Municipal poderá promover, entre outras iniciativas:
I – sessões solenes em homenagem aos escritores do Município;
II – entrega de moções de aplauso, certificados e demais homenagens;
III – eventos de lançamentos de livros;
IV – palestras, seminários, rodas de conversa, saraus, oficinas e encontros literários;
V – exposições de livros, documentos, fotografias e demais materiais relacionados à literatura local;
VI – campanhas de incentivo à leitura;
VII – divulgação da biografia, da trajetória e das obras dos escritores locais nos canais oficiais de comunicação da Câmara Municipal;
VIII – promoção, sempre que possível, da participação dos escritores locais em atividades junto às escolas, bibliotecas, instituições culturais e demais espaços de incentivo à leitura;
IX – incentivo ao diálogo entre escritores, estudantes e comunidade por meio de ações de valorização da literatura;
X – outras ações compatíveis com os objetivos desta Resolução.
Art. 4º Para a execução das atividades previstas nesta Resolução, a Câmara Municipal poderá celebrar parcerias e cooperação institucional com órgãos públicos e entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, observada a legislação vigente.
Art. 5º As atividades desenvolvidas observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e interesse público.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, observada a disponibilidade financeira e orçamentária.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Governador Jorge Teixeira de Oliveira, 20 de Outubro de 2026.

IVAN FERREIRA VASCONCELOS
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Sirley Dias do Prado
Código Identificador:DC646731

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO 125/2026

TERMO ADITIVO N° 125/2026

Terceiro Termo Aditivo de dilação de prazos do Contrato nº 144/2025, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa MEGA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

Aos 20 (vinte) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.*** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.***-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado, **MEGA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.976.611/001-94, com sede e foro à Av. João Pessoa, n° 4924, sala C, Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, por seu representante legal **EZEQUIEL PEREIRA GONÇALVES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG n° 578*** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 665.***.***-87, conforme atos constitutivos da empresa, celebram o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Dilação da vigência contratual, bem como, execução do Contrato nº 144/2025 que tem por objeto, **"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA BÍBLIA. PLANO DE AÇÃO 09032024-066259", referente ao processo n° 4770/2025.

2.DO PRAZO: O prazo de **vigência contratual** do Contrato nº 144/2025 será aditivado por **60 (sessenta) dias**, contados a partir de **22/11/2026**, vencendo em **21/01/2027**, conforme solicitação da SEMACOL (ID n° 243805).
2.1 O prazo de **execução** do Contrato nº 144/2025 será aditivado por **60 (sessenta)** dias, contados a partir de **20/10/2026**, vencendo em **19/12/2026**, conforme solicitação da SEMACOL (ID n° 243805), bem como, cronograma físico-financeiro aprovado pelo NEP (ID n° 243264/243729).

3.RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 144/2025**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 20 de outubro de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:420EE4F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA EXTRAORDINARIA CMAS 201

ATA DE REUNIÃO (Sexta Feira – 23/10/2026)

ATA DE REUNIÃO EXTRÁORDINARIA Nº 201/2026/CMAS-RM
SESSÃO EXTRÁORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE ROLIM DE MOURA – CMAS-RM

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, às dezesseis horas e cinquenta e cinco minutos (16h55), nas dependências do Centro de Convenções do Idoso, no município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, reuniram-se extraordinariamente os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, por ocasião da capacitação ministrada pela instrutora **Fabiane do Nascimento Costa** , representante da empresa ARCA.
Estiveram presentes os seguintes conselheiros: **Fernanda Vieira de Almeida , Lívia Morgana J.Bastos,Fabiana Renata da Silva, Giovane Soares Vidal,Manuel dos Santos Almeida , Sandra Miranda dos Santos e Murilo Nogueira**, Presidente do CMAS, totalizando sete conselheiros presentes. Constatada a existência de

quórum suficiente para deliberação, conforme informado pelos participantes, foi realizada a Assembleia Extraordinária, aproveitando-se a presença dos membros durante a capacitação, em razão da necessidade urgente de apreciação de demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
A reunião teve como pauta única a apreciação e deliberação do **Ofício nº 182/SEMAS/2026, de 22 de outubro de 2026**, referente à **Emenda Parlamentar nº 202643600012, Programação nº 110028820260005**, cadastrada no Sistema de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – ESTRUTURA SUAS, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinada ao **Centro Educacional de Rolim de Moura – CER**, inscrito no CNPJ nº **15.894.306/0001-06**.
Considerando o caráter de extrema urgência da demanda e a proximidade do prazo final para manifestação do Conselho, previsto para o dia **30 de outubro de 2026**, conforme informado no referido ofício, a matéria foi apresentada aos conselheiros presentes para conhecimento, apreciação e deliberação. Ressalta-se que, embora os conselheiros estivessem participando de uma atividade de capacitação, encontrava-se presente o quantitativo necessário de membros para composição do quórum deliberativo, possibilitando a realização da Assembleia Extraordinária para apreciação da pauta.
Após a apresentação da matéria e os esclarecimentos pertinentes, a pauta foi submetida à discussão e votação, sendo **aprovada por unanimidade dos sete conselheiros presentes**, sem votos contrários ou abstenções, ficando deliberada a aprovação da programação da Emenda Parlamentar destinada ao Centro Educacional de Rolim de Moura – CER, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme as informações constantes no Ofício nº 182/SEMAS/2026.
Diante da deliberação, ficou definido o encaminhamento da aprovação à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, para adoção das providências administrativas cabíveis junto ao Sistema ESTRUTURA SUAS, observadas as exigências legais e normativas aplicáveis.
Não havendo outros assuntos a tratar, foram encerrados os trabalhos da Assembleia Extraordinária. Para constar, foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada na forma prevista no Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

Rolim de Moura – RO, 23 de outubro de 2026.

MURILO NOGUEIRA
Presidente do CMAS
Responsável Pela Lavratura da Ata
Secretaria Executiva do CMAS

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:C70FA026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PARECER DE COMISSÃO DE SELEÇÃO - OSC MULHERES DE LENÇO

PARECER TÉCNICO – COMISSÃO DE SELEÇÃO Nº 31 / 2026
(Art. 29 c/c Art. 35, Inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014)

Processo Administrativo nº: 6270/2026
Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
OSC Proponente: Associação Beneficente Mulheres de Lenço
Objeto: Projeto "Mãos que Transformam – Estruturação e Fortalecimento da Sala de Artesanato da Associação Beneficente Mulheres de Lenço"
Origem dos Recursos: Emenda Parlamentar Municipal Impositiva / Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)
Valor Global Proposto: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Vigência: 12 (doze) meses

• RELATÓRIO E CONTEXTUALIZAÇÃO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Seleção, legalmente instituída pela Portaria nº 632/2026, a proposta e o correspondente Plano de Trabalho apresentados pela **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MULHERES DE LENÇO**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 25.115.850/0001-66, com sede na Rua Guaporé, nº 5432, Centro, Rolim de Moura/RO, representada pela Presidente Sra. Leonora Ferreira Francisco.
O procedimento administrativo visa à celebração de parceria mediante Termo de Fomento, no valor global de R$ 10.000,00 (dez mil reais), decorrente de crédito orçamentário destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) por meio de Emenda Parlamentar Municipal Impositiva.
O escopo do projeto consiste na aquisição de 01 (uma) máquina de costura reta industrial (R$ 3.000,00) e materiais de consumo, aviamentos e ferramentas artesanais (R$ 7.000,00) para a estruturação e fortalecimento da Sala de Artesanato da entidade. A intervenção objetiva melhorar as condições de atendimento e convivência de 05 voluntárias atuantes e ampliar a capacidade de acolhimento e suporte socioassistencial complementar dirigido a pessoas atendidas e seus familiares.
A manifestação fundamenta-se na aplicação da dispensa de chamamento público prevista no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, com a respectiva análise técnica do Plano de Trabalho exigida pelo art. 35, inciso V, da mesma legislação.

2. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA

I – Da Dispensa de Chamamento Público (Art. 29 da Lei nº 13.019/2014)
Tratando-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar impositiva às leis orçamentárias anuais destinada nominalmente à OSC proponente, aplica-se diretamente o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual determina que as parcerias envolvendo recursos dessa natureza sejam formalizadas sem chamamento público por concorrência. Cabe à Administração a verificação da conformidade do Plano de Trabalho, mérito social e viabilidade orçamentária.

II – Do Mérito da Proposta e Natureza da Parceria (Art. 35, V, "a")
A celebração sob a modalidade de Termo de Fomento observa o art. 2º, inciso VIII, da Lei Federal nº 13.019/2014, por se tratar de plano de trabalho proposto por Organização da Sociedade Civil para consecução de finalidades de relevante interesse público e socioassistencial.
O diagnóstico evidencia a vulnerabilidade biopsicossocial enfrentada por pacientes em tratamento oncológico e suas famílias. A Sala de Artesanato constitui espaço de convivência, acolhimento, desenvolvimento de habilidades e fortalecimento da autoestima, atuando como ferramenta terapêutica e de apoio comunitário que complementa a rede pública de assistência social.

III – Do Alinhamento com a Política Socioassistencial e o SUAS (Art. 35, V, "b")
A proposta vincula-se aos preceitos da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993) e integra-se como ação complementar à rede da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). As ações propostas auxiliam no enfrentamento do estresse e isolamento social decorrentes do adoecimento prolongado, promovendo integração grupal e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
A entidade comprova inserção formal e regular perante a rede socioassistencial:

• Registro ativo no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS (Nº 028, Livro de Registro B2);
• Cadastro ativo no Cadastro Nacional de Entidades da Assistência Social – CNEAS;
• Reconhecimento de Utilidade Pública Estadual (Lei nº 5.149/2021) e Municipal (Lei nº 3.598/2019).

IV – Da Compatibilidade e Razoabilidade dos Custos (Art. 35, V, "c")
O Plano de Aplicação e a Memória de Cálculo constantes no Plano de Trabalho detalham com precisão as rubricas que compõem o montante global de **R$ 10.000,00**:

• **Material Permanente (Item 1):** R$ 3.000,00 destinados à aquisição de 01 máquina de costura reta industrial (110V), equipamento

essencial para dar produtividade, agilidade e acabamento técnico aos trabalhos manuais coletivos;
• **Materiais de Consumo e Aviamentos (Itens 2 a 32):** R$ 7.000,00 destinados à compra de insumos-base (panos de copa, toalhas de lavabo, flanelas e fraldas) e aviamentos especializados (linhas industriais e de bordado, agulhas, rendas de algodão, guipires, sianinhas e galões de acabamento).

Os valores estimados demonstram modicidade, adequação aos parâmetros mercadológicos do município e direta correlação de causa e efeito com o objeto proposto.

V – Da Viabilidade do Cronograma de Execução e Desembolso (Art. 35, V, "d")
O cronograma fixado para o prazo de vigência de 12 meses estrutura-se de forma exequível: prevê a organização da sala e aquisição dos materiais nos primeiros meses de vigência, viabilizando o uso imediato dos equipamentos e a continuidade das atividades artesanais e de acolhimento ao longo de todo o período da parceria. O desembolso em repasse único assegura economicidade e agilidade às compras programadas.
VI – Dos Meios de Fiscalização e Gestão da Parceria (Art. 35, V, "e", "g" e "h")

• **Fiscalização Física e Operacional:** Realização de vistorias *in loco* na sede da entidade (Rua Guaporé, nº 5432, Centro) pela SEMAS, com acompanhamento das oficinas, verificação do tombamento do bem permanente adquirido e conferência das listas de participação e relatórios fotográficos periódicos;
• **Fiscalização Financeira:** Movimentação obrigatória em conta corrente bancária específica (Banco Credisis Sudoeste, Agência 0004-3, Conta Corrente nº 0105034-6), sendo a prestação de contas comprovada via notas fiscais eletrônicas, recibos e extratos bancários conciliados;
• **Acompanhamento Institucional:** A supervisão técnica caberá à Gestora da Parceria formalmente designada através de Portaria 739-2026 (ID 246210), com o controle social e homologação a cargo da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias do FMAS (Portaria nº 740/2026- ID 246208).

3. VOTO E CONCLUSÃO
Diante do exposto, considerando que:
A formalização da parceria ampara-se no permissivo de dispensa de chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, por decorrer de emenda parlamentar orçamentária impositiva;
O Plano de Trabalho atende plenamente aos critérios de mérito social, conformidade legal, viabilidade orçamentária e economicidade estabelecidos pelo art. 35, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014;
Esta Comissão de Seleção manifesta-se **FAVORÁVEL** à dispensa de chamamento público e à **APROVAÇÃO** do plano de trabalho da Associação Beneficente Mulheres de Lenço, com vistas à celebração do respectivo termo de fomento no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Rolim de Moura/RO, 26 de outubro de 2026.

FABIULA DOS SANTOS ÁVILA CAETANO
Presidente da Comissão de Seleção – Portaria nº 632/2026

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES
Vice-Presidente da Comissão de Seleção – Portaria nº 632/2026

CRISTIANE MATIAS PEREIRA
Membro da Comissão de Seleção – Portaria nº 632/2026

Publicado por:
Fabiula Dos Santos Avila Caetano
Código Identificador:E636BC1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PARECER Nº 30/2026 – COMISSÃO DE SELEÇÃO

Processo Administrativo: 6279/2026
OSC: Associação Cristã de Trabalho Voluntário – ACTV - **CNPJ:** 48.354.814/0001-50
Projeto: Mobilidade Solidária.
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais) - Emenda Impositiva Municipal do Vereador Thiago Gonçalves da Luz .
ASSUNTO: Análise do Plano de Trabalho à luz do art. 35, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014.
DO RELATÓRIO
Trata-se de análise técnica, no âmbito das atribuições da Comissão de Seleção composta através da Portaria 632/2026 ***id. 247480***, da proposta apresentada pela Associação Cristã de Trabalho Voluntário – ACTV, denominada " ACTV Digital – Estruturação Administrativa e Tecnológica para Ampliar a Proteção Social", com previsão de aplicação de recursos no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), provenientes de emenda impositiva municipal.
Conforme o plano de trabalho apresentado tem como objetivo fortalecer sua estrutura administrativa, tecnológica e operacional mediante a aquisição de equipamentos de informática, digitalização, mobilidade e mobiliário, bem como a contratação de serviço contábil, visando à qualificação dos registros, do acompanhamento dos usuários, da organização documental e da prestação de contas das ações socioassistenciais.
II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O art. 35, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014 estabelece que a celebração das parcerias com organizações da sociedade civil depende da emissão de parecer técnico da Administração Pública, com manifestação expressa sobre os requisitos previstos nas alíneas do referido dispositivo.
A análise deve observa-se a finalidade pública da parceria, a compatibilidade do objeto com as atividades da organização, a viabilidade da execução, a programação financeira, os meios de fiscalização e avaliação e a designação dos responsáveis pelo acompanhamento e monitoramento.
Com base nesses parâmetros, passa-se à análise individualizada dos requisitos legais.
III – DA ANÁLISE TÉCNICA
Alínea "a" – Do mérito da proposta
A proposta apresentada possui como finalidade o fortalecimento da estrutura administrativa e tecnológica da ACTV, com a aquisição de equipamentos destinados à organização documental, ao registro dos atendimentos, ao acompanhamento dos usuários e à melhoria dos procedimentos de monitoramento e prestação de contas.
A iniciativa apresenta potencial de contribuir para a qualificação das ações desenvolvidas pela entidade junto às famílias em situação de vulnerabilidade social, especialmente no que se refere à organização das informações, ao acompanhamento das demandas e à articulação com a rede socioassistencial.
Dessa forma, o mérito da proposta está condicionada as atividades socioassistenciais realizadas, o público beneficiário e os resultados esperados.
Alínea "b" – Da identidade e reciprocidade de interesse das partes
A proposta apresentada pela Associação Cristã de Trabalho Voluntário – ACTV é de interesse entre a Administração Pública Municipal, voltado ao fortalecimento da rede socioassistencial, e o interesse institucional da ACTV, que pretende aprimorar sua estrutura para desenvolver suas atividades com maior organização, eficiência e transparência.
A cooperação pretendida poderá contribuir para a melhoria dos registros, do acompanhamento das famílias e da gestão dos recursos públicos destinados às ações socioassistenciais.
Nesse contexto, cabe à organização da sociedade civil executar as ações pactuadas, assegurar a utilização dos bens adquiridos em benefício das atividades vinculadas ao projeto e comprovar a aplicação dos recursos. À Administração Pública compete acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, verificando o cumprimento das obrigações assumidas e a efetiva correspondência entre os recursos empregados, o objeto executado e os resultados alcançados.
Diante do exposto, considera-se que a proposta apresenta compatibilidade entre os interesses institucionais da ACTV e o interesse público pretendido, desde que a utilização dos bens esteja diretamente vinculada às atividades previstas no projeto e contribua para o alcance dos resultados estabelecidos no plano de trabalho.
Alínea "c" – Da viabilidade de execução

O plano de trabalho estabelece prazo de execução de três meses, prevendo etapas de planejamento, pesquisa de preços, aquisição, recebimento, conferência, instalação, registro patrimonial, utilização dos equipamentos e prestação de contas. A proposta apresenta metas e meios de verificação, incluindo notas fiscais, termos de recebimento, registros patrimoniais, registros fotográficos e relatório final de execução.
A entidade também indica responsáveis pela coordenação, pelo acompanhamento administrativo e pelo controle dos bens adquiridos, elementos que contribuem para a organização da execução.
A viabilidade da execução depende, contudo, da compatibilidade entre o objeto, o orçamento, as metas, o prazo e as condições operacionais necessárias à realização do projeto. Ademais o projeto apresenta as informações inerentes a viabilidade da execução.

Alínea "d" – Da verificação do cronograma de desembolso
Em cumprimento à alínea "d" do inciso V do art. 35 da Lei nº 13.019/2014, esta Comissão procedeu à análise do Cronograma de Desembolso constante no Projeto apresentado pela OSC. Verifica-se que o planejamento financeiro prevê o repasse do valor global de R$ 20.000,00 (Vinte Mil reais) distribuído de forma compatível com as fases de execução das metas físicas e despesas operacionais do projeto.
O cronograma mantém compatibilidade com as metas estabelecidas, permitindo identificar a relação entre a liberação dos recursos, a realização das despesas e o cumprimento do objeto pactuado.
A liberação dos recursos deverá observar o instrumento de parceria, o cronograma aprovado e as normas aplicáveis à transferência dos recursos públicos.

Alínea "e" – Dos meios de fiscalização e dos procedimentos de avaliação da execução física e financeira
Quanto aos mecanismos de fiscalização e avaliação da execução da parceria, será necessário o acompanhamento pelo Gestor da parceria nomeado através da Portaria n° 739/2026 id 247482 e Comissão de Monitoramento e Avaliação Portaria n° 740/2026 id 247481 , pois Projeto apresenta de forma clara e objetiva, os meios de acompanhamento e controle que serão utilizados para verificar o cumprimento das metas e dos objetivos pactuados, bem como a correta aplicação dos recursos públicos repassados.
No qual seguirá o Modelo de Relatório a execução física e financeira, contemplando a comprovação das atividades desenvolvidas, o alcance do público beneficiário, o cumprimento do cronograma, a apresentação das despesas realizadas e a demonstração da correspondência entre os recursos aplicados e o objeto da parceria. Dessa forma, a apresentação dos procedimentos de fiscalização e dos respectivos modelos de relatórios é necessária para assegurar transparência, rastreabilidade e controle da aplicação dos recursos públicos, possibilitando à Administração Pública acompanhar a execução da parceria, identificar eventuais inconsistências e avaliar o efetivo cumprimento das metas e dos resultados propostos.
Alínea "g" – Da designação do gestor da parceria
Em estrito atendimento á alínea "g", esta comissão faz referência expressa á designação da servidora Ana Paula de Souza Oliveira, como gestora da Parceria da Associação Cristã de Trabalho Voluntário -ACTV, conforme formalizado pelo Executivo por meio da Portaria n° 739/2026 (Id 247482).á gestora caberão as atribuições de acompanhamento, fiscalização direta e execução do termo.
Alínea "h" – Da designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria;
Atendendo ao apontamento técnico relacionado à alínea "h", registra-se a Portaria n°740/2026 que Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do ano de 2026/2027. (id.247481)
DA CONCLUSÃO
Diante da análise dos elementos apresentados, esta Comissão de Seleção considera que o projeto "ACTV DIGITAL- Estruturação Administrativa e Tecnológica para Ampliar a Proteção Social" apresenta finalidade social relevante e pertinência declaradas pela Associação Cristã de Trabalho Voluntário – ACTV. A proposta apresenta objetivos, público beneficiário, metas e mecanismos de acompanhamento que permitem sua apreciação inicial.
Contudo, a manifestação conclusiva quanto à viabilidade técnica e financeira, à adequação dos custos, à compatibilidade do cronograma de desembolso e ao atendimento integral dos requisitos para celebração deverá ser consolidada pelo órgão técnico competente, nos termos do art. 35, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014.
Diante do exposto, esta Comissão de Seleção emite **PARECER TÉCNICO FAVORÁVEL,** considerando integralmente atendidos os requisitos do art. 35, V, da Lei nº 13.019/2014.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

FABIULA DOS SANTOS ÁVILA CAETANO
Presidente — Portaria nº 632/2026

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES
Vice-Presidente — Portaria nº 632/2026

CRISTIANE MATIAS PEREIRA
Membro — Portaria nº 632/2026

Publicado por:
Paola Waneska de Oliveira Gasques
Código Identificador:7B622AEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 5536/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Através do presente, homologa e adjudica ***o Pregão Eletrônico nº 77/2026****, do processo licitatório* ***nº 5536/2026,*** *de Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de seguro veicular para o veículo oficial caminhonete CHEVROLET S10 WT DD4, ano/modelo 2025/2026, placa TOS2J23, chassi 9BG1481K0TC437325 e caminhonete CHEVROLET S10 WT DD4, ano/modelo 2025/2026, placa RQV7J39, chassi 9BG1481K0TC437323, pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Rolim de Moura/RO, conforme despacho nº 146/2026 da auditoria interna e parecer jurídico nº 672/PGM/2026.*

Empresa vencedora:

GENTE SEGURADORA S/A.
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Valor: R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)

Rolim de Moura, 23 de Outubro de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:0F83A201

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N.º 111/CM/2026.

PORTARIA Nº 111/CMSF/2026
De 26 de outubro de 2026.

Transfere o feriado alusivo ao Dia do Servidor Público, de 28 de outubro de 2026 (quarta-feira), para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira), e dá outras providências.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, Senhora **LEIZA MARIA SOARES GOZZER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO que o Dia do Servidor Público é comemorado em 28 de outubro, data instituída pelo art. 236 do Decreto-Lei nº 1.713, de 28 de outubro de 1939, e consagrada nacionalmente como reconhecimento à dedicação daqueles que atuam na prestação de serviços públicos à coletividade;
CONSIDERANDO a autonomia administrativa, orgânica e financeira do Poder Legislativo Municipal, assegurada pelos arts. 2º, 29 e 30, inciso I, da Constituição Federal, bem como a competência da Mesa Diretora e da Presidência para dispor sobre a organização de seu funcionamento e a gestão de seus servidores;
CONSIDERANDO que a data de 28 de outubro de 2026 recai em uma quarta-feira, dia em que a transferência do descanso para a sexta-feira subsequente permite aos servidores o usufruto de período contínuo de descanso em conjunto com o final de semana;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, previstos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, que orientam a atuação da Administração Pública;
CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da economicidade e do interesse público, que justificam a adoção de medidas administrativas voltadas à racionalização do expediente e à otimização do funcionamento dos serviços;
CONSIDERANDO que a transferência evita a interrupção do expediente no meio da semana, reduzindo a descontinuidade dos trabalhos legislativos e administrativos e contribuindo para a economia de recursos públicos;
CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade administrativas, inerentes ao poder discricionário da Administração, na fixação do melhor dia para o gozo da data comemorativa, sem prejuízo ao interesse público e ao regular andamento das atividades da Casa;
CONSIDERANDO que a medida não acarreta prejuízo à população, tampouco despesa adicional ao erário, e que o regular atendimento dos serviços essenciais poderá ser mantido nos termos desta Portaria;
CONSIDERANDO a valorização dos servidores públicos, cuja atuação é indispensável ao funcionamento das instituições e à concretização dos direitos fundamentais,
RESOLVE:
Art. 1º Fica transferido o feriado alusivo ao Dia do Servidor Público, originalmente comemorado em 28 de outubro de 2026 (quarta-feira), para o dia **30 de outubro de 2026 (sexta-feira)**.
Art. 2º No dia 30 de outubro de 2026 não haverá expediente na Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste, ficando suspensos os prazos administrativos e regimentais que se iniciem ou se encerrem na referida data, os quais serão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.
Art. 3º O dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira) será considerado dia normal de trabalho, com expediente regular em todos os setores da Casa.
Art. 4º Os serviços considerados essenciais ou inadiáveis, caso existam, serão organizados pela Presidência, por meio de escala de plantão, assegurada a compensação aos servidores eventualmente convocados, na forma da legislação aplicável.
Art. 5º As sessões, reuniões de comissões e demais atos legislativos eventualmente previstos para o dia 30 de outubro de 2026 ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, ou para outra data a ser definida pela Presidência, mediante comunicação prévia aos Vereadores.
Art. 6º Compete à Secretaria da Câmara dar ampla divulgação a esta Portaria, afixando-a no mural de avisos e publicando-a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e no portal da transparência da Casa, para ciência dos servidores, Vereadores e público em geral.
Art. 7º Ficam excetuados das disposições desta Portaria os servidores que trabalham em regime de plantão, no caso, o serviço de vigilância, que deverão seguir rigorosamente a escala estabelecida para o mês de Outubro de 2026.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, em 26 de outubro de 2026.

LEIZA MARIA SOARES GOZZER
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:6FCCDDDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 42/2026
PROCESSO Nº 352/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 42/2026
PROCESSO nº 352/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria nº 87/GAP/2025, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 42/SML/2026, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, em conformidade com a Lei nº 14.133, Lei nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto Municipal nº 2284/2022, Decreto Municipal nº 2633/2024, Decreto Municipal nº 3182/2026 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônica no dia 13 de novembro de 2026 às 09h00 (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE MUNICIPAL HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO À PROPOSTA Nº 11295659000125015.**
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 03 de novembro abril de 2026.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 13 de novembro de 2026 às 08h59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 13 de novembro de 2026, às 09h00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 35.767,00** (trinta e cinco mil setecentos e sessenta e sete reais).

TODOS OS ITENS E SUAS RESPECTIVAS DESCRIÇÕES ENCONTRAM-SE NOS ANEXOS I e II, TERMO DE REFERÊNCIA e QUADRO DE DETALHAMENTO DE ITENS, RESPECTIVAMENTE.

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através dos telefones: (69) 3445-1102 (69) 99234-3960 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste/RO, 26 de outubro de 2026.

(Assinado de Forma Eletrônica)
MATHEUS ASSUNÇÃO SANTOS
Pregoeiro/ Agente de Contratação
Portaria nº 87/GAP/2026

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:9701F152

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 3300, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO Nº 3300, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

SÚMULA: "Regulamenta a Lei Municipal nº 1.796, de 11 de agosto de 2026, disciplinando os critérios de elegibilidade, a geração de números de participação, a Comissão Fiscalizadora, o mecanismo de sorteio e a entrega dos prêmios do Programa IPTU Premiado do Município de São Felipe d'Oeste/RO."

O Prefeito em Exercício do Município de São Felipe d'Oeste/RO, Sr. Edson de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.796, de 11 de agosto de 2026,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 1.796, de 11 de agosto de 2026, que institui o Programa IPTU Premiado do Município de São Felipe d'Oeste/RO, disciplinando os critérios operacionais do sorteio de premiação aos contribuintes adimplentes com o Imposto Predial e Territorial Urbano — IPTU, referente ao exercício de 2026.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:
– **"Contribuinte adimplente"**: o proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóvel cadastrado no perímetro urbano do Município que, até a data-corte de que trata o art. 6º deste Decreto, não possua débito de IPTU exigível sem regularização, nos termos do inciso II deste artigo;

– **"Débito exigível sem regularização"**: o crédito tributário referente ao IPTU — incluindo exercícios anteriores inscritos em dívida ativa — que não tenha sido objeto de quitação integral ou de parcelamento ativo com parcelas em dia até a data-corte;
– **"Data-corte"**: o dia 15 de dezembro de 2026, prazo limite para regularização de débitos com vistas à habilitação no sorteio;
– **"Número de participação"**: o Código do Imóvel constante do cadastro imobiliário do Município, atribuído automaticamente a cada imóvel elegível como identificador único para fins do sorteio;
– **"Comissão Fiscalizadora"**: órgão colegiado responsável pela supervisão, integridade e transparência do sorteio, instituído nos termos do Capítulo IV deste Decreto;
– **"Sorteio"**: ato público de seleção aleatória dos imóveis contemplados, a ser realizado em 31 de dezembro de 2026, nos termos do Capítulo V deste Decreto.

CAPÍTULO II

DA ELEGIBILIDADE

Art. 3º Poderão concorrer ao sorteio as pessoas físicas ou jurídicas proprietárias ou possuidoras a qualquer título de imóvel situado no perímetro urbano do Município de São Felipe d'Oeste, cadastrado junto à Administração Tributária Municipal, que preencham as condições de adimplência estabelecidas neste Decreto.
§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por "possuidor a qualquer título" aquele que exerce de fato os poderes inerentes à propriedade sobre o imóvel, com ânimo de dono, independentemente de registro cartorial, incluindo o possuidor por compromisso de compra e venda, cessão de direitos possessórios, usucapião em curso ou qualquer outro instrumento que caracterize a posse qualificada para fins de cadastramento imobiliário municipal.
§ 2º O possuidor a qualquer título somente concorrerá ao sorteio se estiver regularmente identificado como responsável tributário pelo imóvel no cadastro imobiliário municipal e com os débitos de IPTU quitados ou regularizados, ambos até a data-corte de 15 de dezembro de 2026, sendo de sua responsabilidade promover a atualização cadastral junto à SEMAF dentro desse prazo.

Art. 4º Para fins de elegibilidade, considera-se adimplente o contribuinte que, até a data-corte de 15 de dezembro de 2026:
– não possua IPTU do exercício de 2026 com parcela vencida e não paga;
– não possua débito de IPTU de exercícios anteriores inscrito em dívida ativa, salvo se:
tiver efetuado a quitação integral do débito inscrito até a data-corte; ou
estiver adimplente em acordo de parcelamento ativo, sem qualquer parcela vencida e não paga.
Parágrafo único. A regularização promovida pelo contribuinte até a data-corte, nas hipóteses das alíneas "a" e "b" do inciso II, habilita o imóvel à participação no sorteio, sendo o número de participação gerado automaticamente após confirmação do pagamento ou da situação de adimplência no sistema da Administração Tributária.

Art. 5º Ficam impedidos de participar do sorteio, por si ou por imóvel de sua titularidade:
– os servidores da Administração Tributária Municipal;
– os agentes políticos do Município, compreendidos o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais;
– os membros da Comissão Fiscalizadora e seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.
Parágrafo único. A ocorrência de impedimento superveniente ao recebimento do prêmio não o invalida, mas o impedimento preexistente à data do sorteio implica a exclusão do imóvel da lista de elegíveis e, caso o contemplado seja identificado após o sorteio, a convocação do imóvel subsequente na sequência do sorteio.

CAPÍTULO III

DA GERAÇÃO E CONTROLE DOS NÚMEROS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 6º A apuração da base de elegíveis e a geração dos números de participação serão realizadas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças — SEMAF, por meio do setor de arrecadação, com base no cadastro imobiliário municipal existente no sistema de gestão tributária, tendo por referência a situação cadastral e de adimplência registrada até a data-corte de 15 de dezembro de 2026.

Art. 7º Cada imóvel cadastrado e adimplente, nos termos do art. 4º deste Decreto, gerará automaticamente um número de participação, independentemente do número de parcelas ou do valor total do IPTU recolhido.
§ 1º Um mesmo contribuinte pessoa física ou jurídica poderá acumular quantos números de participação corresponderem aos imóveis adimplentes de sua titularidade.
§ 2º Imóveis com mais de um titular em condomínio receberão um único número de participação, sendo o prêmio eventualmente entregue ao titular com maior fração ideal, ou, em caso de igualdade, ao primeiro na ordem do cadastro imobiliário.
§ 3º O número de participação de cada imóvel elegível corresponderá ao respectivo Código do Imóvel constante do cadastro imobiliário municipal, dispensada a geração de numeração sequencial autônoma.

Art. 8º A SEMAF disponibilizará para consulta, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da data do sorteio, a lista completa dos imóveis elegíveis e seus respectivos números de participação.
§ 1º O contribuinte poderá consultar o número de participação de seu imóvel junto ao setor de arrecadação da SEMAF.
§ 2º Eventuais impugnações à lista de elegíveis deverão ser apresentadas à SEMAF no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da publicação, sendo decididas pela Comissão Fiscalizadora antes da realização do sorteio.
§ 3º A não apresentação de impugnação no prazo implica preclusão para o ato do sorteio, sem prejuízo de recursos administrativos posteriores.

CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO FISCALIZADORA

Art. 9º Fica instituída a Comissão Fiscalizadora do Programa IPTU Premiado, responsável pela supervisão da integridade e transparência de todas as fases do sorteio, a ser constituída por ato próprio do Prefeito.

Art. 10 A Comissão Fiscalizadora será composta por 4 (quatro) membros titulares e seus respectivos suplentes, indicados da seguinte forma:
– 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças — SEMAF;
– 1 (um) representante da Procuradoria-Geral do Município — PGM;
– 1 (um) representante da Controladoria Interna Municipal;
– 1 (um) representante da sociedade civil, indicado pela Associação Comercial;
– 1 (um) representante indicado pelo Poder Legislativo Municipal.
Parágrafo único. A presidência da Comissão caberá ao representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças — SEMAF, a quem compete coordenar os trabalhos e assinar a ata lavrada.

Art. 11 Compete à Comissão Fiscalizadora:
– verificar a regularidade da lista de elegíveis antes de sua publicação;
– decidir as impugnações tempestivamente apresentadas pelos contribuintes;
– acompanhar e fiscalizar a realização do sorteio, atestando sua regularidade;
– lavrar ata circunstanciada do sorteio, com registro dos contemplados, dos métodos utilizados e das ocorrências relevantes;
– supervisionar a entrega dos prêmios e atestar o cumprimento das condições estabelecidas neste Decreto;
– deliberar sobre os casos omissos, submetendo ao Prefeito, se necessário, proposta de solução.

Art. 12 São vedados aos membros da Comissão Fiscalizadora:
– participar do sorteio, por si ou por imóvel de sua titularidade;
– exercer qualquer influência sobre o resultado do sorteio;
– divulgar informações sobre a lista de elegíveis antes da publicação oficial.
Parágrafo único. As vedações de participação previstas neste artigo estendem-se aos cônjuges, companheiros e parentes dos membros da Comissão em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ficando os respectivos imóveis excluídos da lista de elegíveis durante o período de vigência do mandato na Comissão, independentemente de adimplência tributária.

CAPÍTULO V DO SORTEIO
Art. 13 O sorteio público será realizado no dia 31 de dezembro de 2026, durante as festividades oficiais do Réveillon do Município de São Felipe d'Oeste, em local a ser definido e amplamente divulgado pela SEMAF com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Art. 14 O sorteio será realizado ao vivo, por meio de extração manual de cupons numerados correspondentes aos números de participação, depositados em urna, perante a Comissão Fiscalizadora e com acompanhamento público.
Parágrafo único. O procedimento de confecção, conferência e lacração dos cupons, bem como os demais detalhes operacionais do sorteio, serão definidos pela Comissão Fiscalizadora e comunicados à população com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data do sorteio.

Art. 15 O sorteio obedecerá à seguinte ordem de premiação, em conformidade com o art. 2º da Lei Municipal nº 1.796/2026:
– 1º prêmio — 01 (uma) Motocicleta;
– 2º prêmio — 01 (um) Refrigerador de 2 portas;
– 3º prêmio — 01 (uma) Smart TV de 43 polegadas.

Art. 16 O sorteio será transmitido ao vivo por canal oficial do Município e poderá ser acompanhado presencialmente por qualquer cidadão, sendo registrado em vídeo para fins de controle e transparência.

Art. 17 Caso o número sorteado corresponda a imóvel de titular impedido nos termos do art. 5º deste Decreto, ou a imóvel posteriormente verificado como inelegível, realizar-se-á novo sorteio imediatamente, na mesma sessão, entre os demais números elegíveis.

CAPÍTULO VI

DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

Art. 18 O resultado do sorteio será publicado no sítio eletrônico da Prefeitura até o dia 15 (quinze) de janeiro de 2027.

Art. 19 Os contribuintes contemplados deverão retirar o prêmio no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da publicação do resultado, junto à SEMAF, mediante apresentação dos seguintes documentos:
– documento de identificação com foto (RG ou CNH), em se tratando de pessoa física;
– contrato social ou estatuto e documento de identificação do representante legal, em se tratando de pessoa jurídica;
– comprovante de inscrição imobiliária ou número de cadastro do imóvel contemplado. **Parágrafo único.** O contribuinte poderá retirar o prêmio por meio de procurador constituído por instrumento público de mandato, lavrado em cartório de notas, com poderes gerais de representação, sendo vedada a representação por procuração particular para fins de recebimento dos prêmios do Programa IPTU Premiado.

Art. 20 O não comparecimento no prazo estabelecido no art. 19 implica a perda do direito ao prêmio pelo contemplado, hipótese em que:
– a SEMAF notificará o contemplado pelo endereço cadastral do imóvel, com prazo adicional de 10 (dez) dias corridos para manifestação;
– decorrido o prazo sem comparecimento, realizar-se-á novo sorteio entre os imóveis elegíveis remanescentes, observando-se o mesmo procedimento do Capítulo V;
– persistindo o não comparecimento em sorteio subsequente, o bem reverterá ao patrimônio do Município.

CAPÍTULO VII
DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

Art. 21 O Município assegurará ampla publicidade ao Programa IPTU Premiado, incluindo:

– divulgação do regulamento e dos critérios de elegibilidade em linguagem acessível, por meios digitais e físicos, até 30 de novembro de 2026;
– disponibilização da lista de elegíveis, nos termos do art. 8º;
– transmissão ao vivo do sorteio, nos termos do art. 16;
– publicação do resultado e dos prêmios entregues, com identificação dos imóveis contemplados, no prazo estabelecido no art. 18.
Parágrafo único. A identificação nominal dos contemplados somente será divulgada com o consentimento expresso do titular, observada a Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Art. 22 A ata de realização do sorteio, lavrada pela Comissão Fiscalizadora, será disponibilizada no sítio eletrônico da Prefeitura no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o sorteio e encaminhada à Controladoria Interna Municipal para fins de controle.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças — SEMAF a operacionalização do Programa IPTU Premiado, incluindo a geração da lista de elegíveis, a contratação dos bens, a organização do sorteio e a entrega dos prêmios, observado o disposto neste Decreto e na Lei Municipal nº 1.796/2026.

Art. 24 Compete à Procuradoria-Geral do Município — PGM a interpretação e o controle de legalidade dos atos praticados no âmbito deste Decreto, bem como a solução das controvérsias jurídicas eventualmente suscitadas.

Art. 25 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Fiscalizadora, com posterior homologação do Prefeito, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 26 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Felipe d'Oeste/RO, 26 de outubro de 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A53257A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ORDEM DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CALÇAMENTO JUNTO AO PRÉDIO DO AUDITÓRIO MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

Processo nº. 689/2026
Contrato nº. 075/2026

ORDEM DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CALÇAMENTO JUNTO AO PRÉDIO DO AUDITÓRIO MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

O Sr. Marciomar Jesus dos Santos, Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas, no uso de suas atribuições legais, como Gestor do Contrato Administrativo nº 075/2026 **AUTORIZA** pela presente Ordem de Serviço a empresa **A M ARQUITETURA E URBANISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.278.902/0001-27, com sede na Avenida São Paulo, nº 255-A, Centro na cidade de São Miguel Do Guaporé, Estado de Rondônia, a efetuar os **serviços de construção do calçamento do auditório municipal em até 60 (sessenta) dias**, conforme cronograma a ser apresentado pela contratada e aprovado pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas, e obedecidas às solicitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE, em conformidade com o Termo de Referência, o **Edital de Concorrência Eletrônica nº 007/2026**, Planilhas e Peças Técnicas, sendo todos documentos do **Processo Administrativo SEI de São Felipe d'Oeste sob o nº 689/2026** e anexos, conforme **empenho nº 2486/2026, de 26/10/2026**, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas.

São Felipe d'Oeste, RO, 26 de outubro de 2026.

MARCIOMAR JESUS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras - SEMOSPE
Portaria: 010/GAP/2021 - São Felipe D'Oeste/RO.
Gestor do Contrato Administrativo nº 075/2026

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:481B4B20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº 46/GAB/2026.

Portaria de Diaria Nº 46/GAB/2026.

O prefeito do municipio de são felipe d'oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por lei

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 5 (cinco) diárias civis a Conselheira Tutelar ROSIKELLY FERNANDES GOMES, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para custear despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem, durante o período de viagem a serviço.

Art. 2º Autorizar o deslocamento da referida Conselheira Tutelar até o município de Tarauaca, estado do Acre, com a finalidade de realizar atendimento de ocorrência de competência do Conselho Tutelar, fora do estado.

Art. 3º - A saída está prevista para o dia 22 de outubro de 2026, às 13h30, com retorno previsto para o dia 27 de outubro de 2026, até às 13h30, sendo o deslocamento realizado em veículo oficial Chevrolet S10 WT DD4, placa SLK1J25.

Art. 4º - O prazo para prestação de contas é de 15 (quinze) dias após o retorno, conforme disciplina a Lei Municipal Nº 1530 de 01 de abril de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:DC979DE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº 46/GAB/2026.

Portaria de Diaria Nº 46/GAB/2026.

O prefeito do municipio de são felipe d'oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por lei

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 5 (cinco) diárias civis a Conselheira Tutelar ROSIKELLY FERNANDES GOMES, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para custear despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem, durante o período de viagem a serviço.

Art. 2º Autorizar o deslocamento da referida Conselheira Tutelar até o município de Tarauaca, estado do Acre, com a finalidade de realizar atendimento de ocorrência de competência do Conselho Tutelar, fora do estado.

Art. 3º - A saída está prevista para o dia 22 de outubro de 2026, às 13h30, com retorno previsto para o dia 27 de outubro de 2026, até às 13h30, sendo o deslocamento realizado em veículo oficial Chevrolet S10 WT DD4, placa SLK1J25.

Art. 4º - O prazo para prestação de contas é de 15 (quinze) dias após o retorno, conforme disciplina a Lei Municipal Nº 1530 de 01 de abril de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:30E78C47

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº 47/GAB/2026.

Portaria de Diaria Nº 47/GAB/2026.

O prefeito do municipio de são felipe d'oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por lei

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 5 (cinco) diárias civis a Conselheira CAMILA GOMES DA SILVA, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para custear despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem, durante o período de viagem a serviço.

Art. 2º Autorizar o deslocamento da referida Conselheira Tutelar até o município de Tarauaca, estado do Acre, com a finalidade de realizar atendimento de ocorrência de competência do Conselho Tutelar, fora do estado.

Art. 3º - A saída está prevista para o dia 22 de outubro de 2026, às 13h30, com retorno previsto para o dia 27 de outubro de 2026, até às 13h30, sendo o deslocamento realizado em veículo oficial Chevrolet S10 WT DD4, placa SLK1J25.

Art. 4º - O prazo para prestação de contas é de 15 (quinze) dias após o retorno, conforme disciplina a Lei Municipal Nº 1530 de 01 de abril de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:DB70D016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº 48/GAB/2026.

Portaria de Diaria Nº 48/GAB/2026.

O prefeito do municipio de são felipe d'oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por lei

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 5 (cinco) diárias civis ao servidor Vilmar Guimarães Ferreira, ocupante do cargo de motorista, para custear despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem, durante o período de viagem a serviço.

Art. 2º Autorizar o deslocamento do referido servidor até o município de Tarauaca, estado do Acre, com a finalidade de transportar as conselheiras tutelares para a realização de atendimento de ocorrência de competência do Conselho Tutelar fora do estado.

Art. 3º - A saída está prevista para o dia 22 de outubro de 2026, às 13h30, com retorno previsto para o dia 27 de outubro de 2026, até às 13h30, sendo o deslocamento realizado em veículo oficial Chevrolet S10 WT DD4, placa SLK1I25.

Art. 4º - O prazo para prestação de contas é de 15 (quinze) dias após o retorno, conforme disciplina a Lei Municipal Nº 1530 de 01 de abril de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7696BC6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº211/GAP/2026 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº211/GAP/2026 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação e define as atribuições do Coordenador Operacional do Estratégia Busca Ativa escolar - BAE do Município de São Felipe D'Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Felipe D'Oeste/RO;
CONSIDERANDO o artigo 206 da Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9394/1996, o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990, e
CONSIDERANDO às disposições contidas na Lei estadual n. 6.398 de 05 de maio de 2026, que instituiu a Política Estadual de Busca Ativa escolar no âmbito do estado de Rondônia - Lei Marta Isabelle,

RESOLVE
Art. 1º Designar os agentes públicos abaixo relacionados como Coordenador Operacional e suplente do Programa Busca Ativa escolar - BAE do Município de São Felipe d'Oeste:
Titular: Karolyne Alves Soares, Coordenadora do BAE, 6391
Suplente: Giselly Teixeira Thomazin, Suplente Coordenadora BAE, 6424
Seção I - Das Atribuições do Coordenador Operacional da BAE

Art. 2º. O(a) coordenador(a) operacional é fundamental para a implementação da estratégia Busca Ativa Escolar no município/estado, assim como para a sua incorporação nas ações contínuas e colaborativas em seu território de atuação.
I - As ações da Coordenação da BAE deverão os seguintes princípios:
Atuação intersetorial;
eficiência operacional;
Intercâmbio de dados;
Busca ativa humanizada e protetiva;

Art. 3º O(a) coordenador(a) deverá promover formação, capacitação, orientação técnica e suporte para que as Instituições de Ensino Públicas e Privadas de sua jurisdição estejam ciente e realizem (art. 5º, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 6.398/2026 – Lei Marta Isabelle):
Rua Theodoro Rodrigues da Silva 567, Centro, 76.977-000, São Felipe D´Oeste/RO, CNPJ: 84.745.389/0001-94, Fone: (69) 3445-1099.

- O monitoramento e identificação do afastamento escolar (evasão, abandono, infrequência e exclusão) no curso do ano letivo;
- O acompanhamento dos processos de transferência, cabendo à escola de origem confirmar junto à escola de destino, por meio oficial ou institucional, a efetivação da matrícula e a frequência regular do aluno; e
- A notificação imediata ao Conselho Tutelar e os órgãos de segurança pública quando constatado o afastamento ou a não efetivação de matrícula em caso de transferência.

Art. 4º O(a) coordenador(a) deverá promover divulgação e sugerir eventos de formação ou, ainda, reuniões específicas perante as **Organizações da Sociedade Civil e Entidades de Assistência, Saúde e Filantropia e outros congêneres** situadas em sua área de jurisdição, visando conscientizá-los do dever legal de (art. 5º, parágrafo 2º da Lei Estadual nº 6.398/2026 – Lei Marta Isabelle):
- Solicitar, no ato do cadastro ou atendimento, a identificação do menor e o comprovante de matrícula escolar atualizado; e
- Comunicar ao Conselho Tutelar, à Secretaria de Educação e às autoridades policiais a ausência de matrícula ou inconsistências nos dados apresentados, informando nome completo do menor, dados do responsável e endereço residencial.

Art. 5º O(a) coordenador(a) deverá promover divulgação e sugerir eventos de formação ou, ainda, reuniões específicas perante as **Instituições Religiosas, Centros Esportivos e Equipamentos Culturais e outros congêneres** situadas em sua área de jurisdição, visando conscientizá-los do dever legal de (art. 5º, parágrafo 3º da Lei Estadual nº 6.398/2026 – Lei Marta Isabelle):
- Requerer a declaração de matrícula escolar atualizada para a inscrição em atividades sociais, recreativas, esportivas, culturais ou para o recebimento de doações e benefícios de programas sociais próprios; e
- Reportar suspeitas de exclusão escolar aos órgãos de proteção integral e segurança pública, detalhando, sempre que possível, os motivos que ensejaram a suspeita.

Art. 6º As comunicações mencionadas nos artigos 3º, 4º e 5º desta Portaria deverão ser formalizadas com a máxima urgência, priorizando-se a proteção da integridade física do menor acima de quaisquer formalidades burocráticas.

Art. 7º São atribuições do Coordenador Operacional da BAE:
- Possuir conhecimento técnico sobre a realidade educacional do município/estado, assim como, sobre o funcionamento da Secretaria de Educação e da administração municipal/estadual;
- Organizar a Documentação de **estruturação da Busca Ativa Escolar** no município;

Rua Theodoro Rodrigues da Silva 567, Centro, 76.977-000, São Felipe D´Oeste/RO, CNPJ: 84.745.389/0001-94, Fone: (69) 3445-1099.

- Organizar a Documentação de **Gestão da Coordenação da Busca Ativa Escolar** no município;
- Organizar a Documentação de **Controle de Afastamento Escolar** no município em planilhas ou via sistema, envolvendo as etapas da Creche, Pré-Escola, Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e, quando for o caso, Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e Ensino Médio;
- Supervisionar, orientar e corrigir, quando for o caso, a documentação de **Controle de Afastamento Escolar** no município;
- Orientar os agentes encarregados de informar ou inserir dados da BAE no sistema ou em informações via planilha ou documental, sobre a necessidade da observância da veracidade dos dados nos sistemas informatizados ou bancos de dados da BAE;
- Informar, imediatamente, ao Tribunal de Contas do Estado, sobre eventuais alterações nos agentes públicos designados, seja em razão de substituição, remoção, exoneração ou qualquer outro motivo que implique modificação dos responsáveis e/ou ocupantes de cargos, cadastrados no sistema de controle da BAE do município;
- Programar **a Reunião do Comitê Intersetorial da BAE para aprovação do Plano de Ação Anual BAE do seu município**, até o mês de novembro do ano vigente, para viger no ano subsequente;
- Programar, no Plano de Ação, **as reuniões ordinárias** do Comitê Intersetorial da BAE e levar ao referido Comitê para aprovação;
- Solicitar, quando necessário, **a reunião extraordinária** do Comitê Intersetorial da BAE para dar encaminhamento a casos específicos, providenciando para a manutenção do sigilo e segredo dos assuntos que assim o requeiram;
- Configurar e acompanhar a plataforma BAE UNICEF e a Plataforma dos Sistema de Busca Ativa Escolar estabelecida pelos órgãos de controle;
- Apoiar o(a) gestor(a) político(a) na realização das articulações necessárias para a resolução dos casos;
- Liderar e organizar a participação da equipe e responsáveis pelas escolas, em encontros de formação;
- Mediar discussões e fazer encaminhamentos sobre a BAE em seu município;
- Exercer a comunicação oral e digital das ações e procedimentos da BAE;
- Programar, em conjunto com a Coordenação BAE da Super, eventos e reuniões de orientações sobre BAE envolvendo as escolas municipais e estaduais do território;
- Coordenar o trabalho da equipe BAE de sua jurisdição;
- Providenciar o registro de todas as reuniões e ações da BAE, fazendo-as constar no Relatório Anual de Atividades; e
- Adotar outras providências para o bom e correto funcionamento da BAE em seus municípios.

Rua Theodoro Rodrigues da Silva 567, Centro, 76.977-000, São Felipe D´Oeste/RO, CNPJ: 84.745.389/0001-94, Fone: (69) 3445-1099.

§1º A Coordenação deverá informar e solicitar à Semed, as formações necessárias destinadas à capacitação do Coordenador Operacional da BAE exigida na Inciso "I" deste artigo.
§2º A organização do documental de que tratam as alíneas "II", "III" e "IV" deste artigo deverão conter, no mínimo, os documentos indicados a seguir:
- Documentação de **estruturação da Busca Ativa Escolar:**
Decreto ou Portaria de designação do Comitê Gestor Político da BAE (Secretaria de Educação, Secretaria da Saúde e Secretaria da Assistência Social), indicando – ainda, quem será o Gestor Político da BAE (preferencialmente o Secretário (a) de Educação);
Decreto ou Portaria de designação do Comitê Intersetorial da BAE;
Decreto ou Portaria de designação do Coordenador Operacional da BAE no município conforme o caso;
Portaria da criação/adesão ao Sistema de Central Única de Vagas das Creches instituída pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE, ou documento equivalente;
Portaria de instituição oficial, no calendário escolar do município, incluindo o evento relativo ao dia "D" no período da rematrícula, independente de outras ações de busca ativa durante o período letivo;
Documento oficial contendo a relação dos Supervisores Institucionais e dos Técnicos Verificadores da BAE, por escola, no município (não deve ser enviado ao TCE, ficar na Coordenação);
Designação formal dos Agentes Públicos que vão operar o Sistema de Busca Ativa Escolar instituído pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCER-RO – Sisbae; e
Termo de Adesão BAE à Estratégia BAE do Unicef.
- Documentação de **Gestão da Coordenação da Busca Ativa Escolar:**
Plano de ação Municipal da Coordenação da BAE relativo ao exercício a que se refere, devidamente assinado e com cópia do comprovante de sua publicação oficial;
Relatório Anual de Atividades – Busca Ativa Escolar - BAE relativo ao ano exercício a que se refere, devidamente assinado e com cópia do comprovante de sua publicação oficial;
Formulário com informações sobre o Banco de Dados da Governança e do Comitê Intersetorial da BAE;
Banco de Dados Governança e do Comitê Intersetorial.
Banco de Dados – Supervisores Institucionais, Técnicos Verificadores, Agentes Operacionais; e outros (**para arquivo na Coordenação. Não deve ser enviado ao TCE-RO**);
Modelo de Termo de Compromisso e Responsabilidade por atualização de endereço pelos pais e responsáveis (**para repasse e orientação às escolas**);

Rua Theodoro Rodrigues da Silva 567, Centro, 76.977-000, São Felipe D´Oeste/RO, CNPJ: 84.745.389/0001-94, Fone: (69) 3445-1099.

Modelo sugerido de Termo de Compromisso d Responsabilidade de Regularização de Guarda de Menor (**para repasse e orientação às escolas**);
Termo de Adesão e Compromisso de Membro Componente do Programa De Busca Ativa Escolar do município (**assinado por todos os membros e participantes da BAE no município. Não deve ser enviado ao TCE-RO**);
Portaria de Criação/Adesão à Central Unica de Vagas no Município, ou documento congênere;
Portaria de instituição oficial no calendário escolar dos municípios os eventos relativos ao dia "D" da busca ativa escolar no período da rematrícula e no período do ano letivo;
Modelo de Notificação Infrequência Escolar instituído pela Seduc (**para repasse e orientação às escolas**);
Termo de Compromisso de Efetivação de Matrícula Após Transferência instituído pela Seduc (**para repasse e orientação às escolas, especificamente à Secretaria Escolar**);
Modelo de Formulário de Controle das Causas de evasão/abandono/exclusão/infrequência escolar (sigiloso individual de identificação de causa de abandono escolar). (**para repasse e orientação às escolas**);
Registro das reuniões realizadas (Ata ou documento congênere), devidamente assinado pelo participantes; e
Outros que a Coordenação julgar como necessários; III - Documentação de **Controle de Afastamento Escolar:**
Planilhas, **ou registro em sistema oficial de controle**, de controle da Evasão e Exclusão no período da rematrícula e suas causas, do ano letivo a que se refere;
Planilhas, **ou registro em sistema oficial de controle**, de controle do Abandono, Infrequência e Exclusão no período do ano letivo e suas causas, do ano letivo a que se refere; e

Planilhas, **ou registro em sistema oficial de controle**, de Controle de Atendimento da Demanda Manifesta e da Demanda Existente das Creches Municipais, do ano letivo a que se refere;

Seção II – Do Plano de Ação Anual da BAE

Art. 8º O Plano de Ação Anual BAE deverá ser elaborado em conjunto com a Coordenação da Superintendência Regional de Educação - Super respectiva e com a escolas municipais e estaduais em seu território, ouvindo e envolvendo os órgãos locais, em especial a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), Secretaria de Saúde (SEMUSA), Secretaria de Assistência Social e Trabalho (SEMAST), Conselho

Rua Theodoro Rodrigues da Silva 567, Centro, 76.977-000, São Felipe D´Oeste/RO, CNPJ: 84.745.389/0001-94, Fone: (69) 3445-1099.

Municipal de Educação (CME), Fórum Municipal de Educação (FME), Ministério Público, Defensoria Pública e Secretaria de Segurança, entre outros.
Parágrafo único. O Plano de Ação Anual BAE é a principal ferramenta de trabalho do Coordenador Operacional da BAE, devendo constituir-se instrumento diretivo de todas as ações de estrutura, organização e operacionalização das atividades de Busca Ativa Escolar no território de sua jurisdição.

Art. 9º O Plano de Ação Anual BAE deverá envolver todas as escolas da jurisdição respectiva.

Art. 10 - O Plano de Ação Anual BAE deverá ser elaborado de forma objetiva e direta, demonstrando, no mínimo:
- O que vai fazer;
- Quem vai fazer;
- Onde vai fazer;
- Quando vai fazer;
- Como vai fazer; e
- Demonstrar o controle e acompanhamento das ações.

Art. 11 - O Plano de Ação Anual BAE deverá abranger as atividades previstas **nas respectivas escolas** para as seguintes etapas e tipo de educação:
- Creches;
- Pré-escola;
- Educação regular (ensino fundamental e ensino médio);
- Educação Especial (AEE);
- Educação indígena;
- Educação do Campo; e
- Educação Quilombola.

Art. 12 - O Plano de Ação Anual BAE deverá abranger as atividades prever, no mínimo:
- Todas as ações que a Coordenação da BAE vai realizar durante o ano;
- A programação do "**Dia D BAE" no período da rematrícula**;
- A programação doa "**Dias D BAE" no período do ano letivo**;
- A previsão das formações sobre BAE;
- A previsão das **reuniões ordinárias** do Comitê Intersetorial da BAE;

Rua Theodoro Rodrigues da Silva 567, Centro, 76.977-000, São Felipe D´Oeste/RO, CNPJ: 84.745.389/0001-94, Fone: (69) 3445-1099.

- Ações preventivas da BAE;
- Plano de Comunicação;
- Visitas domiciliares;
- Visitas nas comunidades;
- Momentos de reuniões com os Agentes Comunitários, Secretaria de Saúde, Secretária de Assistência Social, Conselho Municipal de Educação, Conselho Tutelar e Equipe Diretiva, para dialogar sobre a proposta BAE;
- A previsão das **reuniões** com as escolas para repasse de orientações específicas sobre BAE;
- Reuniões com Organizações da Sociedade Civil e Entidades de Assistência, Saúde e Filantropia e outros congêneres (Art. 4º desta Portaria);
- Reuniões com Instituições Religiosas, Centros Esportivos e Equipamentos Culturais e outros congêneres (Art. 5º desta Portaria); e
- Outras ações que a Coordenação julgar necessárias.

Art. 13 - O Plano de Ação Anual da BAE **deverá ser aprovado pelo Comitê Intersetorial da BAE**, com assinatura, publicação e envio ao TCE **até 30 de novembro do ano vigente**, para viger a partir de janeiro do ano subsequente.
Parágrafo único. O Coordenador Operacional da BAE deverá dar ao Plano de Ação Anual da BAE o seguinte encaminhamento:
- Providenciar a apresentação do Plano Anual de Ação BAE para aprovação formal do Comitê Intersetorial (registrar em Ata);
- Providenciar a publicação oficial do Plano Anual de Ação BAE;
- Dar ampla publicidade ao Plano Anual de Ação BAE, no portal da Transparências, imprensa e internet.
- Encaminhar cópia para a Semed ou Super, conforme o caso, solicitando apoio para sua implementação.
- Encaminhar cópia digital para as Unidades Educacionais de sua jurisdição;
- Encaminhar cópia digital, em PDF, assinado, com comprovante de publicação, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- Guardar uma via em arquivo próprio na Coordenadoria para eventual uso em fiscalizações do TCE.

Seção III – Do Relatório Anual de Atividades – Busca Ativa Escolar - BAE

Rua Theodoro Rodrigues da Silva 567, Centro, 76.977-000, São Felipe D´Oeste/RO, CNPJ: 84.745.389/0001-94, Fone: (69) 3445-1099.

Art. 14 - O **Relatório Anual de Atividades – Busca Ativa Escolar - BAE** tem por finalidade apresentar as atividades de busca ativa escolar realizadas no período correspondente ao ano letivo a que se refere.
Parágrafo único. O Relatório Anual de Atividades – Busca Ativa Escolar – BAE deverá ser elaborado pela Coordenação da BAE da Secretaria Municipal de Educação - Semed e Coordenação BAE da Superintendência Estadual de Educação – Super, conforme o caso.

Art. 15 - O Relatório Anual de Atividades – Busca Ativa Escolar - BAE deverá conter, no mínimo:
- As atividades programadas no Plano Anual de Ação BAE para o período, informando:
A ação programada;
O(s) município(s) envolvido(s);
Se foi ou não realizada;
O relato simplificado da ação
- Reuniões Ordinárias realizadas no período com o Comitê Intersetorial (anexar cópias das atas/registros da reunião):
Capacitações e formações realizadas;
Relato sobre o apoio da Semed ou da Super, conforme o caso, relativos às necessidades da Coordenadoria, especialmente quanto ao apoio para as formações e capacitações, transporte, estrutura (instalações e equipamentos), estrutura de RH (pessoal de apoio), apoio em geral, outros (especificar);
Informações sobre a operação da plataforma BAE do Unicef;
Informações sobre a operação das planilhas de controle ou do sistema Sisbae do Tribunal de Contas;
Dificuldades observadas em relação às atividades da Coordenadoria BAE;
Funcionamento do Comitê Intersetorial da BAE; e
Outras observações que julgar necessárias.
Parágrafo único. O Coordenador Operacional da BAE deverá dar ao Relatório Anual de Atividades – Busca Ativa Escolar – BAE o seguinte encaminhamento:
- Providenciar a apresentação do Relatório ao Comitê Intersetorial;
- Providenciar a publicação oficial do Relatório;
- Dar ampla publicidade ao Relatório, no portal da Transparências, imprensa e internet.

- Encaminhar cópia para a Semed ou Super, conforme o caso, solicitando as providências relativas aoS itens que exigem ação para solução.
- Encaminhar cópia digital para as Unidades Educacionais de sua jurisdição;

Rua Theodoro Rodrigues da Silva 567, Centro, 76.977-000, São Felipe D´Oeste/RO, CNPJ: 84.745.389/0001-94, Fone: (69) 3445-1099.

- Encaminhar cópia digital, em PDF, assinado, com comprovante de publicação, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- Guardar uma via em arquivo próprio na Coordenadoria para eventual uso em fiscalizações do TCE.

Seção IV – Da Operação da Plataforma BAE do Unicef

Art. 16 - A **Operação da Plataforma BAE do Unicef** deverá ser realizada conforme as orientações vigentes e disponíveis para operação da ferramenta tecnológica disponibilizada pelo Unicef, sem prejuízo da metodologia de controle de Tribunal de Contas.

Parágrafo único. As necessidades de formação e capacitação para Operação da Plataforma BAE do Unicef deverão ser programadas no Plano de Ação Anual da BAE e encaminhada, pela Semed, à Secretaria de Estado da Educação – Seduc/RO, para atendimento.

Seção V – Disposição finais

Art. 17 – A Coordenação da BAE deverá observar, em todo os casos, as diretrizes estabelecidas na Lei nº 6.398, de 5 de maio de 2026 – Lei Marta Isabelle, que instituiu a política pública estadual para localizar estudantes que não estejam frequentando a escola e garantir sua reinserção e permanência.

Art. 18 - Os casos omissos a essa Portaria serão analisados pelo Comitê Intersetorial da BAE e submetidos ao Secretário Municipal de Educação para decisão.

Art. 19 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 23/10/2026.

Documento Assinado Digitalmente
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:30136871

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº212/GAP/2026 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº212/GAP/2026 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

> "Institui o Comitê Intersetorial para a estratégia Busca Ativa Escolar no município de São Felipe D´Oeste, conforme Decreto n° 3159/2026 de 12 de março de 2025, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de São Felipe D´Oeste, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pela Lei Municipal nº 602/2015, e considerando o artigo 206 da Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9394/1996 e o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar no município de São Felipe D´Oeste, conforme Decreto n° 001/2025 de 24 de junho de 2025, com os seguintes objetivos:

- Acompanhar e monitorar as ações realizadas pelo Programa Busca Ativa Escolar no município de São Felipe D´Oeste, doravante denominado BAE – São Felipe D´Oeste -RO.

- Fomentar a participação de todos os agentes públicos instalados no município de São Felipe D´Oeste, bem como de toda a sociedade para que participem ativamente do Programa Busca Ativa Escolar, com o objetivo de que nenhuma criança ou adolescente residentes no município fiquem fora da escola;

- Criar meios para o fomento de ações e políticas públicas sobre o enfrentamento da cultura do fracasso escolar, a fim de superar desafios e alcançar o sucesso dos estudantes.

Parágrafo Único. Determinar a adesão da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Ação Social ao Programa BAE – São Felipe D´Oeste -RO, para que, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, articulem as ações para operacionalização efetiva do Programa.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Comitê Intersetorial para a Programa BAE – São Felipe D´Oeste-RO fica constituído pelos agentes públicos abaixo indicados, representando os respectivos órgãos:
Sidney Borges de Oliveira - Prefeito Municipal.
Josiel Silvares de Oliveira - Gestor Político.
Karolyne Alves Soares - Coordenadora do BAE
Giselly Teixeira Thomazin – Suplente Coordenação

E.M.E.I.E.F Geone Silva Ferreira

Rua Theodoro Rodrigues da Silva 567, Centro, 76.977-000, São Felipe D´Oeste/RO, CNPJ: 84.745.389/0001-94, Fone: (69) 3445-1099.

- Membro Titular. Valmira dos Santos
- Suplente. Helio Montes Coelho Junior

E.M.E.I.E.F Orlindo da Rocha
-Membro Titular. Jose Eude Rocha Brito
- Suplente. Aurineide Rodrigues de Ornelas Ferreira

C.M.E.I Prof. Therezinha de Jesus Vieira Carline
- Membro Titular. Roberta Ronconi Maciel
- Suplente. Leidiane Silva de Almeida

Secretaria Municipal de Saúde de São Felipe D´Oeste:
- Membro Titular. Greici Keli Rodrigues Lima
- Suplente. Fernanda Correia da Silva Santos

Secretaria Municipal de Assistência Social de São Felipe D´Oeste:
- Membro Titular. Fabiana Maria dos Santos Oliveira Soares
- Suplente. Elizabete Alves da Silva

Coordenador e Secretariados
Karolyne Alves Soares - Coordenadora do Comitê.
Leidiane Silva de Almeida - 1º Secretário.
Natalice da Silva - 2º Secretário.
Benvinda Gonçalves Zotelle - 3º Secretário.
Jose Eude Rocha Brito - 4º Secretário.

Art. 3º Demais órgãos de participação não obrigatória, mas que demostraram interesse em participar do Comite de acordo com os ofícios de resposta para indicação de membros:
Conselho Municipal de Educação de São Felipe D´Oeste:
- Membro Titular. Benvinda Gonçalves Zotelle
- Suplente. André Viana Braz

Coordenadoria Regional de Educação – CRE do município de Pimenta Bueno:
- Membro Titular. Robson Alves Botelho
Membro Suplente. Rosemeri Machado Beltram

Câmara Municipal do município de São Felipe D´Oeste:
Membro Titular. Alcir Dionísio Silva
Suplente. Orides Bertacco Neto

Conselho Tutelar do Município de São Felipe D´Oeste:
Membro Titular. Rosikelly Fernandes Gomes
Suplente. Edson Antônio Malagutti
Rua Theodoro Rodrigues da Silva 567, Centro, 76.977-000, São Felipe D´Oeste/RO, CNPJ: 84.745.389/0001-94, Fone: (69) 3445-1099.

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de São Felipe D´Oeste:
Membro Titular. Natalice da Silva
Suplente. Stéfany Ferreira da Cruz

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
Membro Titular. Leide Rodrigues da Silva
Suplente. Gislene Veronica Muniz

Parágrafo único. Ao aderir ao Programa BAE Municipal por meio do Termo de Adesão, o órgão assume o compromisso de cumprir as responsabilidades constadas no rol das atribuições específicas determinadas nesta Portaria, bem como o compromisso de participar das reuniões e das ações da BAE Municipal, de forma intersetorial, com os demais componentes do Comitê.

Art. 4º O mandato do Coordenador do Comitê, dos Secretários e demais membros e componentes será de 4 (quatro) anos, permitida a recondução.
§ 1º - O Prefeito Municipal expedirá documento solicitando aos órgãos envolvidos que apresentem os nomes de seus respectivos representantes e suplentes a fim de que sejam nomeados para compor o Comitê da BAE no município.
§ 2º - Os órgãos envolvidos terão até 10 (dez) dias para apresentar os nomes de seus respectivos representantes e suplentes a fim de que sejam nomeados para compor o Comitê da BAE no município.

Art. 5º O Comitê funcionará sob as seguintes condições:
Em suas ausências e impedimentos, o Coordenador do Comitê do Programa BAE será substituído pelo 1º Secretário e assim sucessivamente até o 4º Secretário designado;
Em suas ausências e impedimentos, o 1º Secretário será substituído pelo 2º Secretário e assim sucessivamente até o 4º Secretário designado;
Cada membro do Comitê será substituído pelo suplente designado, que o substituirá em suas ausências e impedimentos;
O Comitê poderá convidar servidores, autoridades, especialistas e qualquer membro da sociedade não designados para participar de agendas específicas, desde que devidamente justificado pela necessidade de informações adicionais de domínio exclusivo do servidor convidado;
O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões, sem direito a voto, representantes de outros órgãos públicos ou privados, de instituições de ensino superior e de organizações não governamentais, entre outras;
A permanência do agente público neste Comitê está vinculada à sua permanência na Secretaria/órgão em que atua;
Todos os assuntos tratados nas reuniões do Comitê deverão ser registrados em documento oficial (preferencialmente Ata) devidamente assinada pelos participantes do evento;
As reuniões poderão ser gravadas, mediante cientificação a autorização antecipada dos participantes;
As reuniões poderão ser realizadas na forma presencial, on line ou híbrida;

Rua Theodoro Rodrigues da Silva 567, Centro, 76.977-000, São Felipe D´Oeste/RO, CNPJ: 84.745.389/0001-94, Fone: (69) 3445-1099.

O Comitê deverá expedir relatório no mínimo trimestral das atividades, encaminhamentos e soluções adotadas, devendo o relatório ser encaminhado aos órgãos de controle externo e a todos os órgãos componentes do comitê;
O Comitê deverá expedir relatório anual das atividades do colegiado, promovendo o encaminhamento dele aos órgãos de controle e a divulgação para a sociedade;
Os relatórios deverão ser disponibilizados para conhecimento da sociedade no Portal da Transparência da Prefeitura. Na impossibilidade de disponibilização por meio digital, a Prefeitura deverá disponibilizar uma via física no Serviço de Informações ao Cidadão – SIC do município;
O Comitê reunir-se-á ordinária e extraordinariamente, na forma estabelecida em regimento próprio, elaborado na sua primeira reunião;
O Comitê deverá reunir-se no mínimo bimestralmente (reunião ordinária) e extraordinariamente, mediante convocação do Coordenador, quando a situação assim o exigir;
O Coordenador do Comitê deverá providenciar o Calendário Anual das reuniões e comunicar a todos os órgãos participantes, a fim de se programarem para a agenda de trabalho;
As reuniões ordinárias do Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar Municipal Escolar serão realizadas de acordo com calendário próprio;
As reuniões extraordinárias do Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Municipal serão convocadas pelo coordenador ou outro membro por ele designado;
O Comitê poderá propor eventos (seminários, congressos, simpósios, encontros e eventos congêneres) que divulguem e fomentem a responsabilidade pela Busca Ativa Escolar no município;
A Secretaria Municipal de Educação deverá providenciar estrutura local e os recursos necessários (mobiliário, local) inclusive apoio de recursos humanos ao bom andamento das ações do Comitê.

§ 1º - Os órgãos componentes deste Comitê deverão informar os casos de desligamentos de agentes públicos de seus quadros, bem como realizar, incontinenti, a indicação de seus substitutos para nova designação, a fim de não provocar solução de continuidade no Programa.
§ 2º - A participação no Comitê não será remunerada, sendo seu exercício considerado serviço público relevante, e as atividades desempenhadas serão realizadas sem prejuízo daquelas decorrentes dos respectivos cargos e funções.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º Compete ao Prefeito Municipal:
§ 1º - Atuar como articulador e mobilizador da Busca Ativa Escolar no município, com atribuição de adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, as medidas operacionais, de apoio e outras necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.
§ 2º - Designar o Gestor Político articular as condições para operacionalização das medidas operacionais, de apoio e outras necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.
§ 3º - Em razão das peculiaridades locais, o Gestor Político poderá, por decisão discricionária, ser o próprio Prefeito Municipal.
§ 4º - Designar, mediante Portaria específica ou documento congênere, os Supervisores Institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores para atuar no Programa BAE do Município.
Rua Theodoro Rodrigues da Silva 567, Centro, 76.977-000, São Felipe D´Oeste/RO, CNPJ: 84.745.389/0001-94, Fone: (69) 3445-1099.

Art. 7º São atribuições do Gestor Político:
Articular todos os órgãos que se integrarão à estratégia BAE;
Garantir as condições políticas para a realização dos trabalhos;
Fazer o acompanhamento contínuo do Comitê Gestor Intersetorial (criado ao longo do processo de formação da equipe, com representantes de cada setor) e das ações de todas as áreas envolvidas; e
Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Art. 8º São atribuições do Comitê Intersetorial para apoiar na Busca Ativa Escolar do município de São Felipe D´Oeste:
Atuar como órgão responsável pela mobilização da sociedade e pela articulação política necessárias para enfrentar a exclusão escolar no município;
Gerenciar as ações da Busca Ativa Escolar em todas as etapas;
Elaborar o Plano de Ação da estratégia;
Acompanhar a execução do Plano de Ação, analisando os dados da plataforma e discutindo os encaminhamentos dos casos;
Estudar as causas da exclusão escolar no município, reorientando as ações conforme a necessidade;
Realizar estudos, debates e ações conjuntas entre os órgãos envolvidos e a comunidade em geral, com objetivo de propor, desenvolver e implementar ações que promovam o acesso e a permanência dos estudantes na escola;
Analisar os relatórios com informações referentes aos diversos indicadores de evasão e abandono escolar;
Encaminhar as propostas elencadas para os diversos órgãos responsáveis pelo público atendido;
Adotar estratégias de mobilização das famílias para matrícula dos estudantes e participação delas em atividades escolares;
Monitorar as intervenções propostas e corrigir as rotas quando necessário; e
Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Art. 9º São atribuições do Coordenador do Comitê Intersetorial na Busca Ativa Escolar do município de São Felipe D´Oeste:

Representar oficialmente o Comitê, podendo delegar tal tarefa a um de seus membros, desde que previamente indicado;
Convocar e presidir as reuniões do Comitê;
Elaborar a pauta das reuniões do Comitê, fazendo constar nelas as sugestões dos membros do Comitê;

Rua Theodoro Rodrigues da Silva 567, Centro, 76.977-000, São Felipe D´Oeste/RO, CNPJ: 84.745.389/0001-94, Fone: (69) 3445-1099.

Elaborar e acompanhar a execução do Plano de Ação e a implementação de todas as atividades da Busca Ativa Escolar.
Coordenar o trabalho da equipe.
Conduzir as reuniões intersetoriais.
Configurar e acompanhar a plataforma da BAE UNICEF e outras aplicáveis, assim como os registros do controle Institucional estabelecido pelos órgãos de controle externo.
Juntamente com o(a) gestor(a) político(a), realizar as articulações necessárias para a resolução dos casos.
Exercer a função executiva, integrando e mobilizando os(as) profissionais das diferentes secretarias e setores, realizando reuniões de trabalho.
Em conjunto com o(a) gestor(a) político(a), definir quem serão os(as) supervisores(as) institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores, e informar ao Prefeito para designação formal desses membros.
Cadastrar os supervisores institucionais na plataforma da BAE UNICEF e outras congêneres, quando necessário.
Elaborar e propor ao executivo municipal, o plano anual de capacitação continuada dos membros e componentes da BAE Municipal, incluindo os(as) supervisores(as) institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores, a fim de qualificar todos os atores para operacionalização do sistema de busca ativa escolar no município.
Estender convite à participação de pessoas externas ao Comitê, relacionadas à Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, sem direito a voto, em suas reuniões;
Coletar e divulgar as informações pertinentes ao Comitê para todos os seus membros;
Acompanhar as ações e assuntos de interesse do Comitê junto aos órgãos competentes;
Executar e fazer executar as determinações do Comitê;
Solicitar suporte técnico-administrativo necessário ao bom andamento das atividades do Comitê;
Delegar ao secretário do Comitê as funções de registro e organização;
Encaminhar aos órgãos competentes as informações referentes à implantação e ao desenvolvimento das ações de combate e prevenção ao abandono escolar;
Compor Grupos de Trabalho (GT) com membros internos ou externos ao Comitê para efetivação das ações;
Exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Comitê.
Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Art. 10 São atribuições do Secretariado do Comitê Intersetorial na Busca Ativa Escolar do Município de São Felipe D´Oeste:
Prestar assistência direta e imediata ao Coordenador do Comitê da BAE do município;
Encaminhar aos membros e demais participantes as convocações das reuniões do Comitê;
Planejar, organizar e preparar as reuniões, informando, inclusive, o modo (presencial, on line ou híbrido) e, quando o caso, o local de sua realização;

Rua Theodoro Rodrigues da Silva 567, Centro, 76.977-000, São Felipe D´Oeste/RO, CNPJ: 84.745.389/0001-94, Fone: (69) 3445-1099.

Elaborar, previamente a cada reunião, lista com a confirmação de presença dos convocados;
Confeccionar e dar publicidade às atas das reuniões realizadas;
Realizar a organização e arquivo dos documentos e dados produzidos pelo Comitê;
Organizar proposições de demandas formativas para discussão e deliberação do Comitê;
Realizar registro das reuniões do Comitê em ata própria;
Elaborar relatório bimestral e anual de gestão do Comitê.

DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃOS COMPONENTES DO COMITÊ DA BAE DO MUNICÍPIO

Art. 11. Ao aderir o Programa BAE do Município, na forma do disposto no art. 3º desta Portaria, os órgãos componentes assumem as seguintes responsabilidades:
Do Conselho Municipal de Educação:
Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;
Articular e mediar as demandas educacionais relativas à Busca Ativa Escolar (BAE) junto aos gestores estaduais/municipais, conforme o caso, exercendo as funções normativa, consultiva, mobilizadora e fiscalizadora visando combater a evasão e o abandono e exclusão escolar no ente estatal de sua jurisdição;
Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.
Da Coordenadoria Regional de Educação – CRE
Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;
Articular e mediar as demandas educacionais relativas à Busca Ativa Escolar (BAE) junto ao município onde está instalada, conforme o caso, de acordo com a política de educação da Secretaria de Estado da Educação - Seduc;
Promover a integração entre órgãos públicos e privados no contexto regional, nas ações da BAE no município;
Adotar, no exercício de suas competências e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Da Câmara Municipal do Município de São Felipe D´Oeste:

Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;
Fiscalizar, com auxílio do Tribunal de Contas, a efetiva implementação da estratégia Busca Ativa Escolar (BAE) no município;
Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Rua Theodoro Rodrigues da Silva 567, Centro, 76.977-000, São Felipe D´Oeste/RO, CNPJ: 84.745.389/0001-94, Fone: (69) 3445-1099.

Do Conselho Tutelar do Município de São Felipe D´Oeste:
Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;
Apoiar a Coordenação do Comitê e os órgãos envolvidos, inclusive as escolas, no processo de busca ativa escolar, atendendo, quando for o caso, os pedidos do Comitê e/ou das escolas, conforme o caso e fornecendo feedback dos resultados, quando cabível;
Entrar em ação sempre que os direitos de crianças e adolescentes estiverem ameaçados ou forem violados, incluindo o direito de acesso e permanência na escola;
Atuar em situações de abandono e infrequência escolar;
Ao receber o comunicado da escola, os(as) conselheiros(as) devem procurar pais, mães ou responsáveis para informá-los(as) sobre a obrigatoriedade de matrícula e frequência escolar da criança e do(a) adolescente;
Encaminhar as medidas protetivas que se fizerem necessárias para resolver as causas detectadas para o abandono escolar;
Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de São Felipe D´Oeste:
Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;
Contribuir para a BAE por meio de políticas assistenciais, articulando esforços e recursos nas esferas municipal e estadual;
Apoiar o Comitê da BAE municipal com informações úteis para o BAE no sentido de mobilizar o Comitê Gestor para descobrir as causas que estão levando a criança ou o(a) adolescente a não está frequentar a escola;
Apoiar a Coordenação do Comitê e os órgãos envolvidos, inclusive as escolas, no processo de busca ativa escolar;
Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS SUPERVISORES INSTITUCIONAIS, AGENTES COMUNITÁRIOS E TÉCNICOS VERIFICADORES

Art. 12 – Os Supervisores Institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores serão designados mediante Portaria específica ou documento congênere, para atuar no Programa BAE do Município, conforme § 4º do art. 5º desta Portaria.
São atribuições do Supervisor Institucional:
Validar os alertas emitidos pelos Agentes Comunitários, transformando-os em casos;
Após a validação dos casos, efetuar os repasses aos Técnicos Verificadores para que realizem a pesquisa e análise técnica.
Rua Theodoro Rodrigues da Silva 567, Centro, 76.977-000, São Felipe D´Oeste/RO, CNPJ: 84.745.389/0001-94, Fone: (69) 3445-1099.
Decidir, com base no relatório do Técnico Verificador, o que deve ser feito para solucionar o problema que está mantendo a criança afastada da escola;
Acompanhar a realização das ações determinadas para solucionar o problema que está mantendo a criança afastada da escola;
Atuar de forma articulada com os demais componentes do Comitê da BAE Municipal, visando o combate efetivo as múltiplas causas da exclusão escolar;
Criar, quando necessário, usuários da Plataforma BAE/UNICEF, como técnicos verificadores e agentes comunitários, com atribuição de acessar relatórios que tenham sido feitos por pessoas da instituição da qual eles (os usuários cadastrados) fazem parte;
Enviar alertas via painel da Plataforma BAE/UNICEF;
Cadastrar Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores da Plataforma BAE/UNICEF;
Quando acumular as funções de Agente Comunitário e Técnico Verificador, preencher todas as etapas do caso analisado na Plataforma BAE/UNICEF;
Visualizar os casos que estão configurados para sua responsabilidade;
Alterar, na Plataforma BAE/UNICEF, os responsáveis por cada etapa do caso;
Filtrar os casos por bairro, rua, causa da evasão, CEP e idade das crianças e extrair planilha da Plataforma BAE/UNICEF com esses dados;
Visualizar e extrair relatórios analíticos da Plataforma BAE/UNICEF;
Enviar mensagens a outros usuários do sistema por meio da aba Anotações da Plataforma BAE/UNICEF;
Adotar outras medidas necessárias e colaborativas com o Comitê da BAE Municipal, para garantir que nenhuma criança ou adolescente fique fora da escola.

São atribuições do Agente Comunitário:
Realizar a busca ativa em campo para identificar meninos e meninas fora da escola ou em risco de abandono e cadastrar os alertas na plataforma, que serão encaminhados para supervisores(as) ou para o(a) coordenador(a) operacional;
Executar o levantamento inicial das informações a respeito da situação vivida pela criança ou pelo(a) adolescente que está fora da escola ou em risco de abandono e criar o alerta na plataforma, que identifica essa criança ou esse(a) adolescente e o motivo pelo qual isso acontece;
Adotar outras medidas necessárias e colaborativas com o Comitê da BAE Municipal, para garantir que nenhuma criança ou adolescente fique fora da escola.

São atribuições do Técnico Verificador
Realizar a pesquisa de campo sobre a criança ou o(a) adolescente e sua família;
Confirmar os dados levantados pelo(a) agente comunitário(a).
Coletar informações adicionais que subsidiem a elaboração da análise técnica, que servirá de base para a tomada de decisão do(a) supervisor(a) institucional encarregado(a) do caso;
Adotar outras medidas necessárias e colaborativas com o Comitê da BAE Municipal, para garantir que nenhuma criança ou adolescente fique fora da escola.

Parágrafo único. A nomeação dos Supervisores Institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores para atuar no Programa BAE do Município é de livre designação e
Rua Theodoro Rodrigues da Silva 567, Centro, 76.977-000, São Felipe D´Oeste/RO, CNPJ: 84.745.389/0001-94, Fone: (69) 3445-1099.

será permanente, podendo a substituição ocorrer a qualquer tempo, a critério do Poder Executivo Municipal.

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 13 – Caberá as escolas:
Fornecer as informações e documentos de estrutura de dados e controle da BAE instituída pelos órgãos de Controle Externo, quando solicitado, encaminhando à Secretaria Municipal de Educação, observando os prazos e a consistência das informações;

Incentivar, por meio de ações de divulgação e eventos, os professores(as) e a equipe diretiva das escolas para atuarem na estratégia;
Criar estratégias para manter o vínculo com os estudantes;
Pesquisar os motivos de abandono escolar junto às famílias.
Realizar o acompanhamento e gestão dos casos de estudantes em risco de abandono escolar;
Monitorar a participação dos(as) estudantes nas atividades para evitar novo abandono, garantir sua vinculação e o direito de aprender;
Disponibilizar cartazes, pôsteres e posts/vídeos em redes sociais e sites da administração pública, visando facilitar a identificação de crianças e adolescentes em risco de abandono/evasão ou fora da escola, para as providências cabíveis;
Elaborar estratégias para tornar o ambiente escolar mais atrativo;
Registrar os dados na plataforma da BAE da UNICEF e, quando for o caso, em outras plataformas oficiais solicitadas pelos órgãos de controle externo;
Adotar outras medidas/estratégias para o combate à evasão, abandono e exclusão escolar.

Art. 14 – Caberá aos pais e responsáveis contribuir para as ações previstas no art. 10, inciso V desta Portaria, notadamente no que se refere à:
Participar do processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar;
Acompanhar a frequência à escola e das aprendizagens de seus filhos e tutelados;
Praticar maior participação nas atividades escolares, inclusive nas reuniões de pais e mestres;
Incentivar seus filhos e tutelados a se dedicarem mais aos estudos;
Assumir as responsabilidades exclusivas da família quanto à educação de seus filhos e tutelados;
Envolver-se no desenvolvimento das tarefas de casa e no acompanhamento do aprendizado dos seus filhos e tutelados;
Reportar ao Professor ou qualquer Agente Público, qualquer situação de evasão, exclusão e abandono escolar.

Art. 15 – É direito dos alunos da Rede Pública Municipal:
Exercer o direito de ser ouvido;
Participar das atividades promovidas pela escola para o combate à evasão, exclusão e abandono escolar;
Receber todo o apoio da estrutura da BAE Municipal, quando em situações de risco de exclusão escolar.

Rua Theodoro Rodrigues da Silva 567, Centro, 76.977-000, São Felipe D´Oeste/RO, CNPJ: 84.745.389/0001-94, Fone: (69) 3445-1099.
Art. 16 - Os casos omissos a essa Portaria serão analisados pelo Comitê da BAE e submetidos ao Prefeito Municipal para decisão.
Art. 17 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 23/10/2026.

Documento Assinado Digitalmente
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:339F1C20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 71/2026

PROCESSO Nº: 1073/2026

INTERESSADO(A): BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA - 49.422.071/0002-52
VALOR HOMOLOGADO: R$340.000,00 (Trezentos quarenta mil)
OBJETO: Aquisição De 01 (Um) Caminhão Novo, Tipo Toco (4x2), Zero Quilômetro, Termo De Convênio SPOA/SE/MAPA Nº978948/2025 (SEMAGRI)

A autoridade competente, Sr. **José Wellington Drumond Gouvêa**, ocupante do cargo de **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO a regularidade dos atos e procedimentos realizados no âmbito do Processo nº 1073/2026;
CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada e o cumprimento dos requisitos aplicáveis ao objeto em questão;
CONSIDERANDO a conclusão de que foram observadas as disposições legais, regulamentares e administrativas pertinentes;
RESOLVE:
Art. 1º HOMOLOGAR o procedimento referente a Aquisição De 01 (Um) Caminhão Novo, Tipo Toco (4x2), Zero Quilômetro, Termo De Convênio SPOA/SE/MAPA Nº978948/2025 (SEMAGRI), objeto do Processo nº 1073/2026, reconhecendo a regularidade dos atos praticados, nos limites da análise realizada e conforme a legislação aplicável.
Art. 2º Determinar que sejam adotadas as providências administrativas necessárias à continuidade do procedimento, incluindo, quando cabível, o registro, a publicação, a formalização dos atos subsequentes e o arquivamento da documentação pertinente.
Art. 3º Este Termo de Homologação entra em vigor na data de sua assinatura, observadas as disposições legais aplicáveis.
E, para que produza seus efeitos legais e administrativos, firma-se o presente Termo de Homologação.

São Francisco do Guaporé/RO 23/10/2026

JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:2ACD4865

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DO CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1892/2026/SEMSAU

A Comissão responsável pelo Credenciamento de Pessoas Jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos e odontológicos torna público o **RESULTADO PARCIAL** da análise da documentação de qualificação econômico-financeira das empresas participantes do **Chamamento Público nº 003/2026/SEMSAU**, com fundamento no Parecer Técnico Contábil nº 49/2026, emitido em 22 de outubro de 2026.

1. EMPRESA COM PARECER FAVORÁVEL
A empresa abaixo relacionada atendeu aos índices econômico-financeiros estabelecidos no item 6.3-A do edital, não tendo sido identificadas pendências contábeis que comprometam sua qualificação econômico-financeira.

Nº	Empresa	Resultado parcial
01	UZI BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	**Favorável**

O resultado favorável nesta etapa limita-se à análise econômico-financeira, não representando, isoladamente, a conclusão definitiva do procedimento de credenciamento.

2. EMPRESAS COM PENDÊNCIAS DOCUMENTAIS — PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO
As empresas abaixo relacionadas apresentaram índices econômico-financeiros favoráveis, porém foram identificadas pendências documentais que deverão ser esclarecidas ou regularizadas.

Nº	Empresa	Pendência identificada
01	J. H. DA SILVA CLINICA LTDA	Divergência entre o memorial de cálculo apresentado e os respectivos saldos do Balanço Patrimonial, sendo necessária a apresentação de esclarecimentos ou a correção do memorial.
02	H. DA SILVA CLINICA LTDA	Divergência entre o memorial de cálculo apresentado e os respectivos saldos do Balanço Patrimonial, sendo necessária a apresentação de esclarecimentos ou a correção do memorial.
03	INSTITUTO BRASIL – AMAZÔNIA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE (INBASES)	Ausência de comprovação da autenticação, registro ou certificação das demonstrações contábeis, conforme exigência editalícia.

Fica estabelecido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da publicação deste resultado parcial, para que as empresas acima relacionadas apresentem os documentos faltantes, os esclarecimentos ou as correções pertinentes, conforme a pendência individualmente identificada.

*__A documentação deverá ser apresentada pelo canal oficial previsto no edital ou por outro meio formalmente indicado pela Comissão, observadas as exigências do instrumento convocatório,__ poderão ser enviados através do **e-mail: cplsaomiguel@gmail.com**, as referidas documentações.

O não atendimento ao prazo estabelecido poderá resultar na manutenção da pendência e na adoção das providências administrativas cabíveis, conforme o edital e a legislação aplicável.

3. EMPRESAS COM RESULTADO DESFAVORÁVEL

As empresas abaixo relacionadas receberam parecer técnico-contábil desfavorável por não atenderem aos índices econômico-financeiros estabelecidos no item **6.3-A do edital.**

Nº	Empresa	Motivo do resultado desfavorável
01	CPM SERVIÇOS MED LTDA	Grau de Endividamento superior ao limite máximo de 0,30.
02	MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	Grau de Endividamento superior ao limite máximo de 0,30.
03	TMB MORAES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	Grau de Endividamento superior ao limite máximo de 0,30.
04	PS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	Índice de Liquidez Corrente inferior a 1,50 e Grau de Endividamento superior a 0,30.

As empresas relacionadas nesta seção ficam cientificadas do resultado desfavorável da análise de sua qualificação econômico-financeira, conforme as conclusões constantes do Parecer Técnico Contábil nº 49/2026.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente publicação possui caráter parcial e preliminar, restringindo-se à análise da qualificação econômico-financeira das empresas participantes, conforme o Parecer Técnico Contábil nº 49/2026.

A apresentação de documentos complementares pelas empresas com pendências não implica habilitação automática, ficando a documentação sujeita à conferência e à manifestação técnica pertinente.

Após o encerramento do prazo para regularização documental e a análise dos documentos eventualmente apresentados, a Comissão adotará as providências necessárias à continuidade do procedimento e à publicação do resultado subsequente.

Fica determinada a divulgação desta publicação nos meios oficiais utilizados pelo Município, para conhecimento dos interessados.

São Miguel do Guaporé/RO, 26 de outubro de 2026.

COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO CREDENCIAMENTO
Decreto nº 274/2026
Chamamento Público nº 003/2026/SEMSAU

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:5FDFCF1B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 399/2026 DISPÕE DA ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 053/2026 QUE NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR O QUADRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 399/2026

"DISPÕE DA ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 053/2026 QUE NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR O QUADRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO,no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, por conveniência e oportunidade da administração;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 754/2006 e Lei Municipal 2172/2022 sobre a formação e regime do Conselho Municipal de Educação – CME;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração nos servidores nomeados no Decreto nº 053/2026 para compor o Conselho Municipal de Educação de São Miguel do Guaporé/RO - CME;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam NOMEADOS os seguintes servidores abaixo mencionados, para compor o quadro do Conselho Municipal de Educação de São Miguel do Guaporé/RO – CME, servidores representando o segmento da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais - SIFPM, e representantes do seguimento dos servidores Público Municipais - PMSMG, passando a ser composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	INÍCIO DO MANDATO	TÉRMINO DO MANDATO
Conselheiro Titular: José dos Santos; **Suplente:** Leni Ramos da Silva.	SEMED	Decreto nº 053/2026 – 19/02/2026	19/02/2030
Conselheira Titular: Maria Aparecida da Silva de Almeida; **Suplente:** Gracielle Santos da Silva Buk.	SEMED	Decreto nº 2387/2025 – 14/02/2025; Decreto nº 399/2026 – 23/10/2026	14/02/2029
Conselheiro Titular: Cristiane Vieira Barros; **Suplente:** Alexandra Aparecida Rech.	SEMED	Decreto nº 1798/2023 – 05/10/2023	05/10/2027
Conselheiro Titular: Maria Aparecida Paschoato; **Suplente:** Sebastião Ronaldo da Silva.	SIFPM	Decreto nº 053/2026 – 19/02/2026	19/02/2030
Conselheiro Titular: Wagner Rodrigues Teodoro; **Suplente:** Claudio Roberto Nunes da Silva.	SIFPM	Decreto nº 399/2026 – 23/10/2026	23/10/2030
Conselheiro Titular: Danilo Gomes dos Anjos; **Suplente:** Tamires Cristina Regaçone Maziero.	PMSMG	Decreto nº 053/2026 – 19/02/2026	19/02/2030
Conselheiro Titular: Marinete Freire da Silva. **Suplente:** Rafaela Lúcio Coelho Duarte.	PMSMG	Decreto nº 2387/2025 – 17/06/2025 Decreto nº 399/2026 – 23/10/2026	17/06/2029

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal de Educação de São Miguel do Guaporé/RO – CME terão seus mandatos vigente por 4 (quatro) anos, com a possibilidade de recondução por igual período.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, na data da assinatura.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:971DCA8B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 400/2026 DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA IVONETE FRÁSIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 400/2026

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA IVONETE FRÁSIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
CONSIDERANDO o Ofício nº 5422/2026/SGOV-DEPGI o qual solicita prorrogação de cedência da servidora Ivonete Frasio, para o exercício de 2027, bem como a importância da mútua cooperação e harmonia entre o órgão cessionário e cedente;

DECRETA:
Art. 1º - Fica CONCEDIDO a prorrogação de cedência da servidora IVONETE FRASIO, pertencente ao quadro de servidores efetivo do Município de São Miguel do Guaporé/RO, matrícula nº 2142, sem ônus para o órgão de origem, na função de Auxiliar de Serviços Diversos 40 hr N1, a fim de continuar desempenhando suas atividades laborais junto a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Porto Velho/RO, pelo período de 01 de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2027.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, na data da assinatura.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:A95BE101

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 401/2026 DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DO SERVIDOR EDSON FERREIRA DA SILVA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 401/2026

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DO SERVIDOR EDSON FERREIRA DA SILVA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
CONSIDERANDO o Ofício nº 5402/2026/SGOV-DEPGI o qual solicita prorrogação de cedência do servidor Edson Ferreira da Silva, para o exercício de 2027, bem como a importância da mútua cooperação e harmonia entre o órgão cessionário e cedente;

DECRETA:
Art. 1º - Fica CONCEDIDO a prorrogação de cedência do servidor EDSON FERREIRA DA SILVA, pertencente ao quadro de servidores efetivo do Município de São Miguel do Guaporé/RO, matrícula nº 2651, sem ônus para o órgão de origem, na função de gari, a fim de continuar desempenhando suas atividades laborais junto a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Porto Velho/RO, pelo período de 01 de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, na data da assinatura.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:5B1370D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 402/2026 DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA DATA DO PONTO FACULTATIVO PREVISTO PARA O DIA 28 DE OUTUBRO DE 2026 PARA O DIA 30 DE OUTUBRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 402/2026

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA DATA DO PONTO FACULTATIVO PREVISTO PARA O DIA 28 DE OUTUBRO DE 2026 PARA O DIA 30 DE OUTUBRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO,no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, por conveniência e oportunidade da administração;
CONSIDERANDO necessidade de adequação do calendário de funcionamento da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de transferir o ponto facultativo previsto para o dia 28 de outubro de 2026 para o dia 30 de outubro de 2026;

DECRETA:
Art. 1º- Fica ALTERADA para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira) a data do ponto facultativo anteriormente previsto para o dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira), no âmbito da Administração Pública Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.

Art. 2º- O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, que, por sua natureza, não podem sofrer interrupção, tais como os serviços de saúde e outras atividades administrativas que dependam de prazos legais, urgência ou interesse público relevante, os quais deverão funcionar normalmente, conforme escala ou determinação da autoridade competente.

Art. 3º- Caberá aos Secretários Municipais e dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal assegurar o funcionamento dos serviços essenciais e organizar escalas, se necessário.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, na data da assinatura.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:55CAC136

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 403/2026 DISPÕE DA CONCESSÃO DE VACÂNCIA DE CARGO EM FAVOR DA SERVIDORA JOCILEIDE BATISTA MENDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 403/2026

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE VACÂNCIA DE CARGO EM FAVOR DA SERVIDORA JOCILEIDE BATISTA MENDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que a Lei Orgânica do Município lhe confere e;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 33, inciso VI, e Artigo 37 da Lei 1562/2015 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Miguel do Guaporé/RO e o requerimento apresentado pela servidora solicitando a Vacância do cargo;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a vacância do cargo de PROFESSOR – 40 HORAS, em favor da servidora JOCILEIDE BATISTA MENDES, inscrita na matrícula nº 3336, por motivo de convocação para concurso de cargo inacumulável, junto a outro Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir de 01 de novembro de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, na data da assinatura.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:1C502256

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 698/GAB/2026. DISPÕE SOBRE DA LOTAÇÃO DO SERVIDOR MIQUEIAS SENHORINHO DE JESUS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 698/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE DA LOTAÇÃO DO SERVIDOR MIQUEIAS SENHORINHO DE JESUS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica LOTADO na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, o servidor **MIQUEIAS SENHORINHO DE JESUS**, no cargo de zelador, para desempenhar função junto ao Secretaria mencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir de 01 de novembro de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, na data da assinatura.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:2020216C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 699/GAB/2026. DISPÕE SOBRE DA LOTAÇÃO DO SERVIDOR ELIEZER DE SOUZA NASCIMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMAT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES

Portaria nº 699/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE DA LOTAÇÃO DO SERVIDOR ELIEZER DE SOUZA NASCIMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMAT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica LOTADO na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMAT, o servidor **ELIEZER DE SOUZA NASCIMENTO**, no cargo de Fiscal Sanitário, para desempenhar função junto ao Secretaria mencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir de 01 de novembro de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, na data da assinatura.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:12A073CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 700/GAB/2026. DISPÕE DA REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 689/GAB/2026 QUE NOMEIA O SERVIDOR LIZANDRO COLEHO ARAÚJO EM CARGO DE COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 700/GAB/2026.

"DISPÕE DA REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 689/GAB/2026 QUE NOMEIA O SERVIDOR LIZANDRO COLEHO ARAÚJO EM CARGO DE COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica REVOGADA a Portaria nº 689/GAB/2026, que nomeia o servidor **LIZANDRO COELHO ARAÚJO** em cargo de comissão e confiança na Administração Pública.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, na data da assinatura.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:757A442C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 701/GAB/2026. DISPÕE SOBRE DA LOTAÇÃO DO SERVIDOR ADAILTO JERONIMO DE SOUSA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 701/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE DA LOTAÇÃO DO SERVIDOR ADAILTO JERONIMO DE SOUSA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica LOTADO na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, o servidor **ADAILTO JERONIMO DE SOUSA**, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos – Gari, para desempenhar função junto ao Secretaria mencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir de 01 de novembro de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, na data da assinatura.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:A15A2DDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 702/GAB/2026. DISPÕE SOBRE DA LOTAÇÃO DO SERVIDOR JOÃO PAULO FILHO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABAÇÃO E AÇÃO SOCIAL - SEMTRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 702/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE DA LOTAÇÃO DO SERVIDOR JOÃO PAULO FILHO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABAÇÃO E AÇÃO SOCIAL - SEMTRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica LOTADO na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social - SEMTRAS, o servidor **JOÃO PAULO FILHO**, no cargo de Assessoria de Gabinete II -PMDA 04, para desempenhar função junto ao Secretaria mencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir de 01 de novembro de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, na data da assinatura.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:04017748

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA CONSELHO FISCAL

011/2026/ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

Aos Vinte e Seis do mês de Outubro de Dois Mil e Vinte E Seis, às 08h00min, em nossa sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, realizou-se mais uma Reunião do Conselho Fiscal com a presença dos seguintes Conselheiros: Euzimar Dos Santos Chagas, Marta Joelma Manthay Pinheiro e a Senhora Marilucia Marin Santos Geraldi. Dando sequência reunião a Senhor Presidente agradeceu a presença de todos que, se reuniram para analisar os processos do mês outubro de 2026 e outros meses e anos referente a despesas do Instituto. Foi analisado os processos 27,28 e 29/2026, Balancete do mês de Agosto de 2026 e o Relatório Mensal de Investimentos do mês de setembro de 2026. O conselho solicitou ao presidente do instituto informação referente a duvidas no relatório de investimento e balancete especialmente no relatório de investimento do mês de agosto sobre os investimentos todas as dúvidas foram esclarecidas. Não havendo mais matérias a serem deliberadas, o Sr. Presidente usando a palavra agradeceu pela presença de todos e encerou a reunião, lavrou-se a presente ata a senhora secretaria Marta Joelma Manthay Pinheiro, que após lida segue assinada por mim e demais membros.

São Miguel do Guaporé /RO 26/10/2026.

EUZIMAR DOS SANTOS CHAGAS
Presidente

MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO
Membro

MARILUCIA MARIN SANTOS GERALDI
Membro

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:2F25C8C5

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO

PORTARIA N.º 60/IPMSMG/2026

"Dispõe sobre a retificação da Portaria 005/IPMSMG/2026 que trata da concessão do benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente em favor da servidora-segurada Sra. MARIA APARECIDA POGIAN DE ARAÚJO"**.**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de São Miguel do Guaporé - Rondônia, IPMSMG, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº. 2.048/2020, de 14 de dezembro de 2020;

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 004/IPMSMG/2026, bem como, dos despachos firmados.

RESOLVE,

Art. 1º RETIFICAR portaria 005/IPMSMG/2026, de 29/01/2026 publicada no Diário Oficial do Municípios do Estado de Rondônia, edição 4163, em 02/02/2026, que trata do o benefício de **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE** em favor da servidora-segurada **Sra. Maria Aparecida Pogian de Araújo**, brasileira, casada, portadora do RG nº. ***70-*- SSP/RO e do CPF/MF nº. ***. 673.402-**, efetiva no cargo de **Técnico(a) De Enfermagem,** matrícula nº. 2453, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Miguel/RO, nos termos nos termos do **art. 1º, inciso I, alínea "a", art. 2º, inciso I e art. 3º, § 1º da Lei Municipal Complementar nº 001, de 18 maio de 2026.**

Art. 2º. Autorizar o pagamento da Aposentadoria Por Incapacidade Permanente, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, calculados com base na média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações de contribuições, **SEM PARIDADE,** nos termos do **art. 8º, §§ 1º, 2º e art. 9º, da Lei Municipal Complementar nº 001, de 18 maio de 2026.**

Art. 3º. O Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé - **IPMSMG**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme **art. 10 da Lei Municipal Complementar nº 001, de 18 maio de 2026.**

Art. 4º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé - **IPMSMG**.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé – RO 26 de outubro de 2026.

GILBERTO BARBOSA SILVA
Presidente - IPMSMG

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:90FBA0D4

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO

PORTARIA N.º 59/IPMSMG/2026

"Dispõe sobre a retificação da Portaria 031/IPMSMG/2025 que trata da concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. ROZIMEIRE DE PAIVA LEITE DE LIMA".

O Presidente do **IPMSMG,** Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé - Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º RETIFICAR portaria 031/IPMSMG/2025, de 02/06/2025 publicada no Diário Oficial do Municípios do Estado de Rondônia, edição 3992, em 03/06/2025, que trata do o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor da servidora-segurada **Sra. Rozimeire de Paiva Leite de Lima** brasileira, casada, portadora do RG nº. ***43** SESDEC/RO e do CPF/MF nº. ***.708.191-**, efetiva no cargo de **PROFESSOR(A)**, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº. 440, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, com **PROVENTOS INTEGRAIS** correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COM PARIDADE,** conforme Processo Judicial de nº **7004061-50.2025.8.22.0022,** e Processo Administrativo n°. 070/IPMSMG/2024, com fundamento no **Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/05, de 06 de julho de 2005, c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, em consonância com o art. 85, incisos I, II, III, e § único da Lei Municipal de nº 2.048/2020 de 14 de dezembro de 2020, e com o art. 30, § 1º da Lei Municipal de nº 001/2026 de 18 de maio de 2026.**

Art. 2º Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé - IPMSMG, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade **(art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé – RO 22 de outubro de 2026.

GILBERTO BARBOSA SILVA
Presidente
IPMSMG

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:A5E1B612

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 001/2026

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 001/2026

TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS

QUE ENTRE SI CELEBRAM CAMARA MUNICPAL DE SERINGUEIRAS, DE UM LADO, E, DE OUTRO, A COMUNIDADE NOSSA SENHORA DA PENHA DE SERINGUEIRAS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

DOADORA: CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, inscrita no CNPJ nº 84.580.224/0001-00, com sede na Avenida Capitão Sílvio, s/n, entre as ruas XV de Novembro e Olavo Bilac, Bairro Cristo Rei, Seringueiras-RO, neste ato representada por sua Presidente, Vereadora JULIANE CRESTANI.

DONATÁRIA: MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E

CULTURA – SEMEC, neste ato representado por autoridade legalmente competente, com participação da Secretária Municipal de Educação e Cultura, MICHELLE DE ANDRADE.
As partes resolvem celebrar o presente Termo, observada a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível, e as normas municipais pertinentes, mediante as cláusulas seguintes.

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo a transferência definitiva e gratuita dos bens móveis permanentes relacionados abaixo, atualmente registrados no patrimônio da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, em atendimento ao Ofício nº 287/SEMEC/2026, de 23 de outubro de 2026:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	TOMBAMENTO	QUANTIDADE
01	IMPRESSORA HP LASER JET 1018	N° 070	01
02	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, SCANNER E COPIADORA HP.	N° 048	01
03	BEBEDOURO DE COLUNA, COR BRANCA.	N° 186	01
04	NOTEBOOK, TELA 14", INTEL N3060, 4GB, WINDOWS.	N° 490	01
05	NOTEBOOK, LENOVO IDE APAD 110.	N° 073	01
06	NOBREAK 6 KVA.	N° 535	01

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE DA DOAÇÃO

Os bens destinam-se ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para utilização nas atividades da rede municipal de ensino, promovendo o aproveitamento de bens públicos e a melhoria das condições de funcionamento das unidades educacionais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Para fins de registro contábil e patrimonial, os bens móveis permanentes objetos da presente doação encontram-se avaliados conforme os valores constantes dos registros patrimoniais da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, considerando as respectivas depreciações, conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	TOMBAMENTO	VALOR (R$)
01	IMPRESSORA HP LASER JET 1018	070	R$ 80,60
02	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, SCANNER E COPIADORA HP.	048	R$ 153,70
03	BEBEDOURO DE COLUNA, COR BRANCA.	186	R$ 57,18
04	NOTEBOOK, TELA 14", INTEL N3060, 4GB, WINDOWS.	490	R$ 258,50
05	NOTEBOOK, LENOVO IDE APAD 110.	073	R$ 254,40
06	NOBREAK 6 KVA.	535	R$ 2.070,62
		VALOR TOTAL	R$ 2.875,00

O valor total dos bens objeto da presente doação corresponde a R$ 2.875,00 (dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais), conforme os registros patrimoniais da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO

A transferência será definitiva e gratuita, sem caráter de cessão ou empréstimo. O recebimento efetivo dos bens será comprovado por conferência e assinatura de termo ou recibo de entrega, com identificação dos respectivos tombamentos e do estado de conservação.

Sub Cláusula Primeira – Caberá à DOADORA promover a baixa dos bens em seus registros patrimoniais e contábeis, após a formalização e a efetiva entrega.

Sub Cláusula Segunda – Caberá ao DONATÁRIO, por intermédio da SEMEC, providenciar a incorporação patrimonial e assumir a guarda, conservação e utilização dos bens para a finalidade prevista na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, observada a legislação aplicável e as competências dos respectivos órgãos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A DOADORA providenciará a publicidade deste instrumento no meio oficial competente, conforme as exigências legais aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, caso seja competente, para dirimir eventuais controvérsias não solucionadas administrativamente, ressalvadas as regras legais de competência.
E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, após o cumprimento das exigências legais e administrativas para a transferência.

Seringueiras – RO 26 de outubro de 2026.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO – Doadora

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Municipal de Educação e Cultura – Donatário

Publicado por:
Romilza Oliveira Cezar
Código Identificador:05E26903

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 113/DCL/2026

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº1842/SEMSAU/2026.
O VALOR TOTAL PREVISTO: **R$ 72.220,35 (setenta e dois mil duzentos e vinte reais e trinta e cinco centavos).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 113/DCL/2026**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS ODONTOLÓGICOS DESERTOS E FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 11/11/2026.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 26 de outubro de 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:380D2884

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026 DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA., PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.,

ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº613/SEMSAU/2023 – E 2410/2026 PREGÃO ELETÔNICO Nº57/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 05/2025.

O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 63.761.993/0001-34, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras/RO, representado pelo Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA, CPF nº 157.857.728-41, doravante CONTRATANTE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, e **DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA**., CNPJ nº 03.477.309/0001-65, estabelecida na Avenida Norte Sul, nº 5079, 3º piso, sala 6, Rolim de Moura/RO, representada por CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA, CPF nº 579.475.032-49, doravante CONTRATADA, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 57/2024, Processo Administrativo nº 613/2023, Ata de Registro de Preços nº 5/2025, com contratação instruída pelo Processo nº 2410/2026 e Nota de Empenho nº 3680/2026, regido pela Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto a prestação de **SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, MEDIANTE SISTEMA ELETRÔNICO ON-LINE E CARTÕES DE ABASTECIMENTO, PARA INTERMEDIAÇÃO DO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS**, destinados à frota da SEMOSP, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº613/SEMSAU/2023 PREGÃO ELETÔNICO Nº57/2024– ATA DE REGISTRO DE PREÇO 05/2025com contratação instruída NO PROCESSO 2410/2026, Não se trata de contratação direta de postos revendedores: a CONTRATADA gerenciará a rede, os cartões, os registros e os pagamentos aos credenciados. Os documentos da licitação e a proposta vinculam as partes independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA e PRORROGAÇÃO

2.1-O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, contados da data da assinatura, observada a eficácia legal decorrente da divulgação exigida em lei.

2.2. Eventual prorrogação dependerá de justificativa, autorização, disponibilidade orçamentária e observância dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis, sem prorrogação automática.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições da prestação de serviços, deve obedecer ao disposto no Pregão Eletrônico nº 57/2024, Processo Administrativo nº 613/2023, Ata de Registro de Preços nº 5/2025, com contratação instruída pelo Processo nº 2410/2026.

CLÁUSULA QUARTA-SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida subcontratação do objeto contratual

CLAUSULA QUINTA -DO VALOR E DA TAXA ADMINISTRATIVA

O valor global estimado e limite deste contrato é de R$941.432,48, (novecentos e quarenta e um mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos) abrangendo as despesas de abastecimento e a incidência da taxa administrativa contratada.

foi realizado o empenho n° 3680/2026 de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado à estimativa de utilização dos serviços durante o exercício financeiro de 2026.

Aplica-se a taxa de administração registrada de -1,56% (menos um vírgula cinquenta e seis por cento), incidente sobre o valor total dos abastecimentos efetivamente realizados, segundo os critérios do edital e da ata. A taxa negativa representa desconto, não cobrança adicional.

Somente serão pagos os abastecimentos efetivamente autorizados, comprovados e atestados, respeitado o limite contratual e os preços admitidos no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEXTA– DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

A CONTRATADA apresentará nota fiscal ou documento equivalente acompanhado de demonstrativo analítico dos abastecimentos, com discriminação da taxa de administração negativa e dos valores líquidos devidos.

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos a contar da apresentação regular do documento de cobrança, após execução, conferência, liquidação e ateste, observada a ordem cronológica de pagamentos e o Termo de Referência.

Erros ou ausência de documentos suspendem a contagem até regularização, nos termos do item 20 do Termo de Referência. Aplicam-se as retenções tributárias legais. A CONTRATADA responde integralmente pelos pagamentos aos postos credenciados, sem responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.

CLAUSULA SÉTIMA-REAJUSTE

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, convocar-se-á a Detentora para negociar a redução do preço registrado.

A recusa da Detentora em reduzir seus preços na forma prevista no subitem 3.1 desta Cláusula, implicará o cancelamento parcial ou integral do Registro de Preços e a liberação da Detentora, sem aplicação de penalidades administrativas.

Quando o preço registrado se tornar superior ou inferior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, convocar-se-á a Detentora para proceder à atualização dos preços de acordo com os novos encargos.

A recusa da Detentora em reduzir seus preços na forma prevista no subitem 3.2 desta Cláusula, implicará o cancelamento parcial ou integral do Registro de Preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à Detentora requerer a revisão do preço, desde que atendidos os seguintes requisitos:

comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis; e

demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que o preço registrado está desatualizado e se tornou inviável.

O gestor decidirá sobre o pedido de revisão, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

Durante o período de análise do pedido, a prefeitura municipal, mediante solicitação da Detentora, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata.

Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no subitem 3.3 desta Cláusula, a Detentora fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do Registro de Preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a Detentora não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a Detentora liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

O Registro de Preços também poderá ser revisado se a Detentora formular proposta superveniente para redução do preço registrado. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de itens/grupos espelhados, somente será aceita se houver comunicação às Detentoras dos demais itens/grupos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

Qualquer revisão nos preços registrados será formalizada mediante termo aditivo.

A revisão dos preços registrados nesta Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE deverá, no que couber às atribuições do órgão gerenciador da Ata:
assinar, gerenciar e fiscalizar esta Ata;
divulgar esta Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no portal da transparência e demais sites oficiais;
autorizar e gerenciar pedidos de adesão;
observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos não participantes;
analisar pedidos de revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes desta Ata;
formalizar a prorrogação do prazo de vigência desta Ata, quando cabível; e
convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do Registro de Preços.
Designar gestor e fiscal, cadastrar veículos e usuários, autorizar abastecimentos, definir parâmetros de consumo e conferir relatórios e documentos de cobrança.
Notificar falhas, exigir correções, atestar apenas prestações conformes, liquidar e pagar despesas regulares, e aplicar sanções quando cabíveis

CLÁUSULA NONA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Detentora obriga-se a:
manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência desta Ata;
manter, durante toda a vigência desta Ata e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
assinar os contratos decorrentes desta Ata no prazo estabelecido;
prestar as informações solicitadas pelo gestor, durante o prazo de vigência desta Ata, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação; e
designar preposto para representá-la perante o gestor, sempre que for necessário.
Implantar, operar e manter o sistema e os cartões, rede credenciada, atendimento, relatórios, mecanismos de segurança, limites e controles exigidos no edital e Termo de Referência.
9.3 Garantir idoneidade e regularidade dos estabelecimentos, a rastreabilidade das operações e a qualidade dos combustíveis fornecidos, providenciando solução para falhas e abastecimentos indevidos.
Efetuar pontualmente os pagamentos aos credenciados, manter as condições de habilitação, indicar preposto, prestar informações e corrigir irregularidades apontadas pela fiscalização.
Arcar com tributos, encargos, custos operacionais, suporte, emissão e gestão de cartões, sem ônus adicional não previsto na proposta e no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
1013 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

A Detentora desta Ata comete infração quando:
não assinar o contrato decorrente desta Ata no prazo estabelecido;
recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata; e
recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
No caso das infrações previstas no subitem anterior será aplicada a penalidade de multa de 5% do valor desta Ata.
Além da multa, será aplicável à Detentora desta Ata a penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos seguintes casos e condições:
na infração prevista na alínea “a” do subitem 8.1 desta Cláusula: período de 1 (um) ano;
na infração prevista nas alíneas “b” e “c” do subitem 8.1 desta Cláusula: período de 2 (dois) anos, quando ocasionar a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; e
na infração prevista nas alíneas “b” e “c” do subitem 8.1 desta Cláusula: período de 3 (três) anos, quando ocasionar a inexecução total do contrato.
O descumprimento contratual sujeitará a CONTRATADA, após regular processo administrativo com contraditório e ampla defesa, às sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, inclusive advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, conforme gravidade e previsão do edital e Termo de Referência.
A aplicação de multas observará as hipóteses e percentuais previstos nos instrumentos convocatórios, vedada a criação de penalidades não pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
descumprir as condições desta Ata;
não assinar o contrato, no prazo estabelecido pelo gestor, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

O cancelamento previsto nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do subitem anterior será formalizado por despacho expedido pelo Ordenador de Despesas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento desta Ata poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido da Detentora.

13.4-DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse casso adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. 12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.4.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos da seguinte dotação orçamentaria:
Dotação orçamentária: 2.008.26.782.0006.1499 – Fundo Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte – FMIOST de Seringueiras;
Elemento de despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações; Ficha: 273;
Empenho: nº 3680/2026;
Valor: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -DO AMPARO LEGAL E VINCULAÇÃO

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na lei federal n°14.133/202, principalmente nos casos omissos, estando **VINCULADA ao** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº613/SEMSAU/2023 PREGÃO ELETÔNICO Nº57/2024– ATA DE REGISTRO DE PREÇO 05/2025 com contratação
instruída NO PROCESSO 2410/2026, e tudo o mais que não contrarie o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato decorrentes da licitação, será realizada pelo servidor indicado como Fiscal de Contrato pela Unidade Requisitante da contratação, observando-se as disposições contidas no artigo 117 da Lei 14.133/21. 20.2.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA-DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de São Miguel do Guaporé - RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Seringueiras/RO, 23 de Outubro de 2026.

Município De Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal Contratante

DEROZ GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP
Assinado Digitalmente Po DATAPLEX

Dataplex Tecnologia E Gestão LTDA
CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA
Contratada

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco
Código Identificador:06B0E90C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 54/2026
REFLETT INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ILUMINAÇÃO LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 54/2026 REFLETT INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ILUMINAÇÃO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2026
PROCESSO Nº 1954/2026
PREGÃO ELETRONICO N° 108/2026
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SÉRGIO VILMAR KNÖNER** nomeado pela portaria **Nº 255/GAB/PMS/2026** e do outro lado a **EMPRESA REFLETT INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ILUMINAÇÃO LTDA** inscrita sob o **CNPJ: 12.513.538/0001-89,** estabelecida na **RUA SASSAKI N°525 BAIRRO VILA MARARI, SÃO PAULO/SP** , doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**:** LEONARDO PULVIRENTI IANNUZZI**,** inscrito no **CPF Nº: xxx.901.198-xx. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2026**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS PARA REPOSIÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DA BR 429, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: REFLETT INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ILUMINAÇÃO LTDA

CNPJ: 12.513.538/0001-89
ENDEREÇO: RUA SASSAKI - N°525 BAIRRO VILA MARARI
CIDADE: SÃO PAULO/SP
CEP: 04403-000
CELULAR: (11) 3525-3264
EMAIL: licitacoes@reflett.com.br
REPRESENTANTE: LEONARDO PULVIRENTI IANNUZZI
RG: Informações constantes nos autos do processo.
CPF: xxx.901.198-xx
Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	Valor Unit.	Valor total
1	Luminária pública Reeme modelo LD-7P/100	UN	120	904,83	108.579,60
2	Luminária pública Reeme modelo LD-7P/240	UN	120	461,83	55.419,60
VALOR TOTAL					
163.999,20 (cento e sessenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)					

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:312DE731

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 2.391/2026

LEI Nº 2.391/2026

Em, 26 de outubro de 2026.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2026, DA CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS - RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e Ele **SANCIONA** a seguinte:

L E I

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar do CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS – RO.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS - RO para o exercício de 2026, um crédito Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação
01 PODER LEGISLATIVO
01.001 CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
6 - 3.3.90.14.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 60.000,00

Total Suplementação: R$ 60.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Anulação de dotações, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Redução
01 PODER LEGISLATIVO
01.001 CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
1 - 3.1.90.11.00.00 15000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 60.000,00

Total Redução: R$ 60.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras/RO, 26 de outubro de 2026.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco
Código Identificador:748960B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº319/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº319/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO 26 outubro de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°74/2026 E PROCESSO N°2410/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°74/2026 E PROCESSO N°2410/2026, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor de contrato: DEROZ GOMES DA SILVA
Fiscal de contrato: Lorena Marques Basto

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a, e as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:9D1CC68E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 607/2026

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 607/2026

O Agente de Contratação do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, conforme os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 198/2024, o Pregão Eletrônico nº 045/2026, que tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Penso e Correlatos para Atender às Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo (SEMECT), na Condição de Órgão Participante. A sessão pública de disputa de preços será realizada no dia 10/11/2026, às 09h00 (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de R$ 611.346,01 (seiscentos e onze mil, trezentos e quarenta e seis reais e um centavo). O edital está disponível nos sites: Portal da Transparência e www.licitanet.com.br, bem como na sala do Departamento de Contratações ou mediante solicitação por e-mail, de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (69) 99368-2499, pelo e-mail cpl@teixeiropolis.ro.gov.br ou presencialmente, na Prefeitura de Teixeirópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeirópolis-RO, 26 de outubro de 2026.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria N: 0113/2025

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:1A2F27C3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 039/PJM/2026
Processo Administrativo: N°00749.03.01-2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado:MARLON SILVA DE OLIVEIRA

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto Contratação artística do cantor **MARLON SILVA DE OLIVEIRA,** para apresentação no dia 30/10/2026 – 21h, no evento de comemoração do dia do servidor público, conforme especificado no Termo de Referência.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**

Prazo: O presente contrato terá vigência de sessenta (60) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado e/ou aditado nos termos da Lei nº 14133/2021.

Das disposições finais: Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição no mesmo, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal n° 14.133/2021, em especialmente os casos omissos.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 26 de outubro de 2026.

Assinam:
MARLON SILVA DE OLIVEIRA
CILSO VIEIRA CARDOSO
OSMY TOLEDO DE SOUZA
HELENILSON ANDERSON AMORIM LENK

Publicado por:
Amanda Carolina Coraleski Benfica
Código Identificador:3B1D502E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 177/PMT/SEMED/2026 ADESÃO/CARONA N° 016/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1353/SEMED/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: PASMA ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 20.614.640/0001-07

O Objeto: Aquisição de aparelhos de ar-condicionado, mediante adesão, na condição de órgão não participante, à Ata de Registro de Preços nº 028/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 021/2026, gerenciada pelo Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios Mineiros – CODEM, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Theobroma/RO.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **12 (Doze) meses,** contados da assinatura do CONTRATO.

Valor R$ 146.200,00 (Cento e quarenta e seis mil e duzentos reais).

Theobroma/RO, 26 de Outubro de 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:74CDAC4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N° 142/PMT/SEMED/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 010/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 440SEMED/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: DOIS A CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 13.218.691/0001-46

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO (PPCIP) E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) NA E.M.E.I.E.F JOSUÉ DE CASTRO, conforme Caderno de Especificações Técnica da obra, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro e Planta de Obra em anexo no edital, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Prazo de Execução: Fica Prorrogado o Prazo de execução por mais **60 (Sessenta) dias, sendo o dia 26/10/2026 como data inicial e 25/12/2026 como término do prazo.**

Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o Prazo do contrato por mais **60** (**Sessenta) dias**, sendo o dia **19/12/2026 como data inicial e 17/02/2027 como término da vigência.**

Valor R$** Fica Aditado ao contrato nº 142/PMT/SEMED/2026 o **VALOR R$: R$ 35.605,16 (Trinta e cinco mil seiscentos e cinco reais e dezesseis centavos).

Theobroma/RO, 26 de Outubro de 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:A6098A36

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIARIA-MOTORISTA/SILVIO CORREIA DE LIMA PARA PORTO VELHO/RO

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.789.416/0001-50
Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: CAMARA MUNICIPAL				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
JARBAS LUIS DE ALMEIDA			PRESIDENTE	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) SILVIO CORREIA DE LIMA			**Cargo/Função/Matrícula** ASS. LEG./MOTORISTA– Matricula.:11.952	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
711**.***.***-15	***437/SESDEC/RO	1	4007-X	13.***-9

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO-RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 27/10/2026	**Data de Retorno** 29/10/2026
Motivo da Viagem: 0 SENHOR **SILVIO CORREIA DE LIMA/ASSESSOR LEGISLATIVO/MOTORISTA**, ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM PARA CIDADE PORTO VELHO/RO, PARA CONDUZIR OS VEREADORES ELIEL MARCOS DE OLIVEIRA E JOEL VIEIRA DE LIMA /CMUR.			
Proponente: _____ (assinado eletronicamente) JARBAS LUIS DE ALMEIDA Data: ___/___/_____ PRESIDENTE			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Localização	UFUR (65,60)	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
PORTO VELHO/RO	11(UFUR)	02	721,60	1.443,20
TOTAL				1.443,20

Publicado por:
Elizabete Cavalcanti da Silva
Código Identificador:8267DB2A

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIARIA-VEREADOR - WESLEY CARLOS FRANÇA PARA PORTO VELHO/RO

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.789.416/0001-50

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
JARBAS LUIS DE ALMEIDA			PRESIDENTE	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) WESLEY CARLOS FRANÇA			**Cargo/Função/Matrícula** VER. /2º SECRETARIO MAT: 11960	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
059.***.536-**	163.***/SESDEC/RO	1	4007-X	16.***-X

Destino: PORTO VELHO/RO	**Meio de Transporte** VIATURA PUBLICA	**Data de Início 27/10/2026**	**Data de Retorno 29/10/2026**	
Motivo da Viagem: 0 VEREADOR/2º SECRETARIO WESLEY CARLOS FRANÇA; ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM PARA PORTO VELHO/RO, COM O OBJETIVO DE RESOLVER ASSUNTOS DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, JUNTO AO CREA/RO, NA ASEMBLÉIA LEGISLATIVA NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL MARCELO CRUZ.**				
Proponente: _____ (assinado eletronicamente) _____ JARBAS LUIS DE ALMEIDA Data: ___/___/_____ PRESIDENTE				
Localização	UFUR (65,60)	**Quantidade (dia)**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
PORTO VELHO/RO	11(UFUR)	2	721,60	1.443,20
TOTAL				1.443,20

Publicado por:
Elizabete Cavalcanti da Silva
Código Identificador:2F382170

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIARIA-VER. ELIEL MARCOS DE OLIVEIRA PARA PORTO VELHO/RO

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.789.416/0001-50
Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
JARBAS LUIS DE ALMEIDA			PRESIDENTE	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ELIEL MARCOS DE OLIVEIRA			**Cargo/Função/Matrícula** VER. 1º SECRETARIO MAT: 11961	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
789.***.222-**	796***/SESDEC/RO	1	4007-X	12.***-8

DADOS DA VIAGEM

Destino: PORTO VELHO-RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 27/10/2026	**Data de Retorno** 29/10/2026
Motivo da Viagem: 0 VEREADOR/1º SECRETARIO ELIEL MARCOS DE OLIVEIRA, ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM COM DESTINO A PORTO VELHO/RO; COM O OBJETIVO DE RESOLVER ASSUNTOS DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, JUNTO AO INCRA, DER/RO, DETRAN E NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ISMAEL CRISPIN.**			
Proponente: _____ (assinado eletronicamente) JARBAS LUIS DE ALMEIDA Data: ___/___/_____ PRESIDENTE			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Localização	UFUR (65,60)	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
PORTO VELHO/RO	11(UFUR)	2,0	721,60	1.443,20
TOTAL				1.443,20

Publicado por:
Elizabete Cavalcanti da Silva
Código Identificador:BA0847F6

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIARIA-VER.JOEL VIEIRA DE LIMA PARA PORTO VELHO/RO

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.789.416/0001-50

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante:				
CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
JARBAS LUIS DE ALMEIDA			PRESIDENTE	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)			**Cargo/Função/Matrícula**	
JOEL VIEIRA DE LIMA			VER. VICE-PRESIDENTE MAT: 11956	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
862.***.302-**	000625.***/SESDEC/RO	1	4007-X	16.***-X

DADOS DA VIAGEM

Destino:	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
PORTO VELHO/RO	**VIATURA PÚBLICA**	**27/10/2026**	29/10/2026
Motivo da Viagem: 0 VEREADOR/VICE-PRESIDENTE JOEL VIEIRA DE LIMA; ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM DESTINO A PORTO VELHO/RO; COM O OBJETIVO DE RESOLVER ASSUNTOS DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, JUNTO AO INCRA DER/RO, DETRAN ENERGISA, E NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL PEDRO FERNANDES.			
Proponente (assinado eletronicamente)			
JARBAS LUIS DE ALMEIDA Data: ___/___/_____ PRESIDENTE			

	UFUR (65,60)	Quantidade (dia)	Valor Unitário	Valor Total
PORTO VELHO/RO	11(UFUR)	2	721,60	1.443,20
TOTAL				1.443,20

Publicado por:
Elizabete Cavalcanti da Silva
Código Identificador:FDF33355

DIVISÃO DE RECEITAS
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - URUPA - RO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00009, de 26 de Outubro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
EDSON JOAQUIM DOS SANTOS	***.087.306-**	0977 /00012/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: FABIO DUTRA DA SILVA Matrícula: 00058342
Cargo: Secretária do Município de Fazenda / 18 Assinatura:

Data de afixação: 26/10/2026

Data de desafixação: 10/11/2026

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:75992806

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 001/2026 – SEMSAU

PORTARIA Nº 001/2026 – SEMSAU, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

HABILITA O HOSPITAL MUNICIPAL JORGE CARDOSO DE SÁ (CNES 2743612) NO PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS – PMAE (HABILITAÇÃO 38.01), INSTITUI O NÚCLEO DE GESTÃO DO CUIDADO – NGC NO ÂMBITO DO ESTABELECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUPÁ, ESTADO DE RONDÔNIA, MARISTELA MADALENO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada – Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), no âmbito do SUS;
CONSIDERANDO a Portaria SAES/MS nº 1.640, de 7 de maio de 2024, que dispõe sobre a operacionalização do PMAE e inclui no CNES a habilitação de inserção descentralizada "38.01 – Programa Mais Acesso a Especialistas", bem como o serviço especializado 170 – Comissões e Comitês, classificação 002 – Núcleo de Gestão do Cuidado (NGC);
CONSIDERANDO a adesão do Município de URUPÁ ao PMAE.
CONSIDERANDO o Plano de Ação Regional (PAR) da Região de Saúde Central e Vale do Guaporé, pactuado CIR nº RESOLUÇÃO N. 216/2025/SESAU-GRS e Resolução CIB nº 048/2026/SESAU-CIB que contempla o Hospital Municipal Jorge Cardoso de Sá como estabelecimento executor de Ofertas de Cuidado Integrado (OCI).
CONSIDERANDO que o art. 6º, § 3º, da Portaria SAES/MS nº 1.640/2024 estabelece que a formalização do processo descentralizado de habilitação dos estabelecimentos integrantes do PAR deverá ser feita por meio de publicação de ato normativo do gestor responsável, com posterior inserção no campo específico do CNES,
RESOLVE:
Art. 1º Fica habilitado o **Hospital Municipal Jorge Cardoso de Sá, CNES nº 2743612,** sob gestão municipal, na habilitação **38.01 – Programa Mais Acesso a Especialistas**, para execução dos procedimentos de Ofertas de Cuidado Integrado (OCI) previstos no Plano de Ação Regional aprovado.
Parágrafo único. A área técnica responsável pelo cadastro deverá inserir a habilitação de que trata o caput no Sistema CNES (SCNES), preenchendo os campos obrigatórios "Competência Inicial" e "Portaria" com os dados desta Portaria, a partir da competência janeiro/2026.
Art. 2º Fica instituído, no âmbito do Hospital Municipal Jorge Cardoso de Sá, o **Núcleo de Gestão do Cuidado – NGC**, a ser cadastrado no CNES do estabelecimento como serviço especializado 170 – Comissões e Comitês, classificação 002 – Núcleo de Gestão do Cuidado (NGC), conforme Anexo desta Portaria.
§ 1º O NGC destina-se a monitorar o tempo e a qualidade adequados na realização das OCI, assegurando a transição do cuidado para a Atenção Primária à Saúde (APS).
§ 2º O NGC será composto, preferencialmente, por 01 (um) enfermeiro e 01 (um) técnico de enfermagem, em regime diarista, constituindo equipe de referência responsável pela gestão dos planos de cuidado dos usuários, garantida a equipe mínima de 01 (um) profissional de saúde de nível superior.
§ 3º Atuarão em apoio matricial ao NGC, conforme disponibilidade e necessidade: assistente social, médicos especialistas e sanitarista.
§ 4º O NGC funcionará de segunda a sexta-feira, das 7h às 18h, com ajuste para os dias em que o serviço ambulatorial funcionar aos sábados, e ficará vinculado à direção do estabelecimento.

§ 5º Fica designado para compor e coordenar o NGC a Enfermeira **IARLA KELLER OLIVEIRA, inscrita no COREN-RO sob o nº 620.841, matrícula funcional nº 5806.**
§ 6º Os demais membros do NGC poderão ser designados por ato posterior da direção do estabelecimento, comunicado à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º São atribuições do NGC, nos termos da Portaria SAES/MS nº 1.640/2024 e do Manual Instrutivo NGR/NGC – PMAE do Ministério da Saúde:
organizar a agenda sequencial de exames e consultas e o itinerário do usuário, priorizando o menor deslocamento e, quando possível, a realização em data única;
realizar a navegação do cuidado, acompanhando todo o fluxo de realização das OCI e garantindo tempo de resposta oportuno;
fazer a gestão das filas internas, por critérios de risco e vulnerabilidade, com registro obrigatório de CPF e município de procedência, e implementar ações de redução do absenteísmo;
manter articulação permanente com as UBS de referência, com o Núcleo de Gestão e Regulação (NGR) e com serviços terceirizados que realizem procedimentos das OCI;
garantir a transferência do cuidado para a APS, com compartilhamento das informações necessárias à continuidade da atenção;
monitorar o tempo de realização das OCI e os indicadores de desempenho definidos pelos gestores do PMAE.
Art. 4º A produção das OCI será registrada no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS), por meio de Autorização de Procedimentos Ambulatoriais (APAC), com o quinto dígito "7" e caráter de atendimento eletivo, observadas as regras dos arts. 11 a 15 da Portaria SAES/MS nº 1.640/2024.
Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Saúde, por meio dos setores de regulação, controle e avaliação, o envio regular das informações sobre filas de espera, a autorização prévia, o monitoramento e a aprovação da produção assistencial, nos termos dos arts. 16 a 22 da Portaria SAES/MS nº 1.640/2024.
Art. 6º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de recursos do Fundo de Ações e Compensações Estratégicas (FAEC), mediante produção apresentada e aprovada no SIA/SUS, e de dotações próprias do orçamento municipal, quando couber.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no SCNES a partir da competência 07/2026.

Urupá – RO, 26 de outubro de 2026.

MARISTELA MADALENO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n. 025/2025/GP-Urupá/RO

ANEXO
SERVIÇO ESPECIALIZADO A SER CADASTRADO NO CNES

SERVIÇO ESPECIALIZADO	CLASSIFICAÇÃO	EQUIPE MÍNIMA
170 – COMISSÕES E COMITÊS	002 – NÚCLEO DE GESTÃO DO CUIDADO (NGC)	Pelo menos 01 (um) profissional de saúde de nível superior

Urupá – RO, 26 de outubro de 2026.

MARISTELA MADALENO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n. 025/2025/GP-Urupá/RO

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:8AAB924C

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 508/2026

DECRETO N. 508 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

Nomeia servidores para exercerem as funções de Supervisora Escolar e de Orientador Educacional na Escola Municipal Adeildo Martins, sem ônus ao Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o Ofício n. 0174/2026/SEMED, de 21 de outubro de 2026, por meio do qual a Secretaria Municipal de Educação solicita a nomeação, sem ônus, dos servidores para as funções de supervisão escolar e de orientação educacional;
CONSIDERANDO o Despacho do Prefeito Municipal exarado em 22 de outubro de 2026 nos autos do Processo n. 626/2026/SEMED, que autorizou a elaboração dos respectivos atos de nomeação;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 64 e 67, § 1º, da Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), quanto às funções de supervisão e orientação educacional no âmbito do magistério;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados, sem ônus ao Município, os servidores municipais abaixo relacionados, para exercerem as funções indicadas na Escola Municipal Adeildo Martins:
I – **JULIANE DA SILVA MORAES**, matrícula n. 58317, para a função de Supervisora Escolar do Ensino Fundamental II, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2026;
II – **JOSÉ ANTÔNIO LIMA**, matrícula n. 5212, para a função de Orientador Educacional, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2026.
Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Educação adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto, inclusive as anotações nos assentamentos funcionais dos servidores.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar das datas indicadas nos incisos do art. 1º.

Urupá/RO, 26 de outubro de 2026.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:9C96ACCA

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 509/2026

DECRETO N. 509/2026 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Urupá/RO, como instância de governança sistêmica da Política Municipal de Alfabetização no território municipal, estabelece suas competências, designa seus membros e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento no art. 30, incisos I e VI, e no art. 211 da Constituição Federal, e no art. 11 da Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo n. 591/2024/SEMED, notadamente o Ofício n. 176/SEMED, de 23 de outubro de 2026 (ID n. 326878), por meio do qual a Secretaria Municipal de Educação solicita a instituição do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Urupá/RO e a designação de seus membros, bem como a autorização do Chefe do Poder Executivo, de 23 de outubro de 2026;
CONSIDERANDO o direito à educação assegurado pelo art. 205 da Constituição Federal e o dever do Poder Público de garantir a alfabetização plena e a capacitação gradual para a leitura ao longo da educação básica, nos termos do art. 4º, inciso XI, da Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO a meta 5 do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal n. 683/2015, que estabelece a alfabetização de todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental;
CONSIDERANDO as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto Federal n. 11.556, de 12 de junho de 2023, e a necessidade de articulação entre as políticas de alfabetização nas esferas nacional, estadual e municipal;
CONSIDERANDO a importância do alinhamento da Política Municipal de Alfabetização às diretrizes da Política Estadual de Alfabetização de Rondônia e às ações do Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia – PROALFA;
CONSIDERANDO a importância do Programa de Alfabetização de Urupá/RO como iniciativa municipal voltada à garantia do direito à alfabetização, ao fortalecimento das práticas pedagógicas e à melhoria dos resultados de aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, o qual prevê a criação de Comitê Gestor para o acompanhamento e a análise dos resultados do processo de alfabetização;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a alfabetização dos estudantes até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, de fortalecer a leitura, a compreensão leitora e a consolidação das aprendizagens no 3º ano e de promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes do 4º e do 5º anos;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer instância municipal responsável pela governança sistêmica da Política Municipal de Alfabetização, com articulação institucional, coordenação e integração das ações no território municipal;
CONSIDERANDO a importância da atuação integrada entre a Secretaria Municipal de Educação, a Coordenação Pedagógica, as equipes técnicas, o Conselho Municipal de Educação e os gestores escolares, bem como do planejamento integrado, da análise dos indicadores educacionais, da formação continuada dos profissionais da educação e da tomada de decisões fundamentadas em dados e evidências,
D E C R E T A:
CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO, DA FINALIDADE E DA GOVERNANÇA
Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Urupá/RO, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, como instância responsável pela governança sistêmica da Política Municipal de Alfabetização da Rede Pública Municipal de Ensino, com a finalidade de planejar, articular, coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações desenvolvidas no território municipal, promovendo a articulação institucional e a integração das iniciativas voltadas à garantia do direito à alfabetização de todos os estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino.
§ 1º O Comitê instituído por este Decreto corresponde ao Comitê Gestor previsto no Programa de Alfabetização de Urupá/RO e na Política Municipal de Alfabetização.
§ 2º O Comitê atuará prioritariamente no acompanhamento das estratégias destinadas a assegurar a alfabetização dos estudantes até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, o fortalecimento da leitura e da compreensão leitora no 3º ano e a recomposição das aprendizagens dos estudantes do 4º e do 5º anos.
§ 3º A atuação do Comitê observará as diretrizes da Política Municipal de Alfabetização, em alinhamento à Política Estadual de Alfabetização de Rondônia e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, respeitadas as competências legais dos órgãos e das instituições envolvidos.
Art. 2º Para os fins deste Decreto, a governança sistêmica compreende a articulação e a integração dos órgãos, setores, equipes técnicas e instituições envolvidos na implementação da Política Municipal de Alfabetização, com definição de responsabilidades, alinhamento das ações, acompanhamento das metas e análise dos resultados, visando à efetividade da política pública no território municipal.
CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 3º Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Urupá/RO:
I – exercer a governança sistêmica da Política Municipal de Alfabetização, promovendo a articulação institucional e a coordenação integrada das ações no território municipal;
II – acompanhar e monitorar, de forma sistemática, a execução das ações desenvolvidas pelos profissionais responsáveis pela articulação, pelo acompanhamento pedagógico e pelo monitoramento das aprendizagens;
III – analisar os resultados educacionais da Rede Municipal de Ensino, identificando avanços, dificuldades, desigualdades e necessidades de intervenção, com base em dados, evidências e indicadores das avaliações externas, incluídos o Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia – SAERO e o Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB, das avaliações do PAIC/PROALFA e dos instrumentos avaliativos do Sistema de Ensino Aprende Brasil;
IV – analisar os resultados das avaliações diagnósticas, formativas, internas e externas, incluídas as avaliações de fluência leitora, utilizando as evidências para subsidiar o planejamento e as intervenções pedagógicas;
V – propor estratégias, ações e encaminhamentos destinados à superação das dificuldades identificadas e ao alcance das metas de alfabetização e aprendizagem estabelecidas para a Rede Municipal de Ensino;
VI – subsidiar a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares na tomada de decisões fundamentadas em dados, evidências e indicadores educacionais;
VII – acompanhar as ações de formação continuada destinadas aos professores, aos gestores escolares e aos demais profissionais envolvidos no processo de alfabetização, incluídas as formações do PROALFA e as promovidas pela própria Rede Municipal de Ensino;
VIII – acompanhar a execução das estratégias de avaliação, monitoramento e intervenção pedagógica previstas no Programa de Alfabetização de Urupá/RO;
IX – promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, a Coordenação Pedagógica, as equipes técnicas, os gestores escolares e os profissionais que atuam diretamente no processo de alfabetização;
X – acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, do PROALFA e de outras iniciativas realizadas em regime de colaboração que contribuam para o fortalecimento das aprendizagens;
XI – promover o alinhamento das ações municipais às diretrizes da Política Municipal de Alfabetização, da Política Estadual de Alfabetização de Rondônia e das políticas nacionais de alfabetização;
XII – acompanhar as estratégias de recomposição das aprendizagens dos estudantes do 4º e do 5º anos do Ensino Fundamental, considerando os resultados das avaliações e as necessidades identificadas pelas unidades escolares;
XIII – monitorar os indicadores de aprendizagem dos estudantes do 1º ao 3º ano, identificando avanços, dificuldades e desigualdades que demandem ações específicas;
XIV – estimular a articulação entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, favorecendo a continuidade dos processos de desenvolvimento da linguagem, da oralidade, da leitura e da escrita;
XV – incentivar a participação das famílias e da comunidade escolar nas ações de acompanhamento e fortalecimento da alfabetização;
XVI – emitir recomendações técnicas e propor encaminhamentos à Secretaria Municipal de Educação para o aprimoramento das ações de alfabetização e a melhoria dos indicadores educacionais;
XVII – acompanhar a elaboração e a execução dos planos de ação, dos instrumentos de monitoramento e dos relatórios técnicos relacionados ao Programa de Alfabetização de Urupá/RO e à Política Municipal de Alfabetização;
XVIII – registrar as análises, as recomendações, os encaminhamentos e as deliberações resultantes de suas reuniões;
XIX – elaborar relatórios periódicos de acompanhamento das ações desenvolvidas e dos resultados educacionais, subsidiando a avaliação e o aperfeiçoamento da Política Municipal de Alfabetização;
XX – identificar desafios e propor medidas para fortalecer a gestão, a articulação institucional e a efetividade das ações de alfabetização no Município.
Art. 4º A Coordenação do Comitê será exercida pelo membro titular representante da Secretaria Municipal de Educação, a quem compete:
I – convocar e coordenar as reuniões do Comitê;
II – organizar a pauta de trabalho e acompanhar os encaminhamentos deliberados;
III – articular os representantes e promover a integração das ações relacionadas à Política Municipal de Alfabetização;

IV – acompanhar a execução das atividades e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação as recomendações e os relatórios produzidos pelo Comitê.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E DA DESIGNAÇÃO

Art. 5º O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Urupá/RO será composto por representantes titulares e suplentes dos segmentos a seguir relacionados, ficando designados para integrá-lo os seguintes membros:

I – representante da Secretaria Municipal de Educação, que exercerá a Coordenação do Comitê:

a) Titular: FABIANA PORTILHO SENHORINHO – Secretária Municipal de Educação;

b) Suplente: QUEILA GERONIMO BARREIRO;

II – representante da Coordenação Pedagógica, na função de Articuladora Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – RENALFA:

a) Titular: MARIA DO CARMO BORGES LEAL SILVA – Coordenadora Pedagógica e Articuladora Municipal;

b) Suplente: MONICA ANDREIA DA SILVA ARAUJO – Formadora de Recomposição das Aprendizagens;

III – representante da equipe técnica de monitoramento e acompanhamento do PROALFA:

a) Titular: SURLEI GONÇALVES ANTUNES ROCHA – Agente de Monitoramento/PROALFA;

b) Suplente: DÉBORA ESPELINO FERREIRA;

IV – representante do Conselho Municipal de Educação de Urupá:

a) Titular: DIRCE SOUZA DOS SANTOS LOPES;

b) Suplente: RAÍSSA AFONSO BRITO;

V – representante dos gestores das Escolas Municipais de Ensino Fundamental:

a) Titular: MARIA LUCINEIDE FELIPE DA SILVA;

b) Suplente: ELIONORA BARROS NASCIMENTO.

§ 1º A substituição de membros do Comitê dar-se-á mediante indicação do respectivo segmento e designação por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º A critério da Coordenação, poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê outros profissionais da Secretaria Municipal de Educação ou representantes de instituições parceiras, com a finalidade de apresentar informações e subsidiar as discussões, sem integrarem a sua composição.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO E DO ACOMPANHAMENTO

Art. 6º Os membros suplentes substituirão os respectivos titulares em suas ausências ou impedimentos, observada a representação de cada segmento.

Art. 7º O Comitê reunir-se-á ordinariamente conforme calendário definido por seus integrantes e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de sua Coordenação.

Parágrafo único. As reuniões, as discussões, os encaminhamentos e as deliberações serão registrados em atas ou instrumentos próprios de acompanhamento, para fins de documentação e monitoramento das ações da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 8º A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, sem prejuízo das atribuições próprias dos cargos ou funções exercidos por seus integrantes.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê, assegurando, no âmbito de suas competências, as condições para a articulação institucional e o acompanhamento das ações da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os casos omissos relativos ao funcionamento do Comitê serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas a legislação vigente e as competências dos órgãos envolvidos.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Urupá/RO, 26 de outubro de 2026.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:B333A409

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 082.2026 - CONTRATAÇÃO. HORA MAQUINA. CAÇAMBA BASCULANTE - PROC. 536.26

EXTRATO DO CONTRATO N. 082/2026. **PROCESSOS DE ORIGEM:** Processo Eletrônico n. 536/2026, Ata de Registro de Preços n. 002/2026, Convênio n. n. 225/205/PGEDERAM. **CONTRATANTE:** Município de Urupá/RO (CNPJ n. 63.787.097/0001-44), com a interveniência da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI. **CONTRATADA:** V M SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (CNPJ n 40.565.375/0001-13). **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas máquinas, consistindo em 800 horas de Caminhão traçado 6x4 com caçamba basculante, destinados à recuperação de estradas vicinais. **VALOR TOTAL:** R$ 199.200,00 (Cento e noventa e nove mil e duzentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** As despesas necessárias para execução da obra são provenientes da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, Projeto Atividade 02.02.008.20.782.2241 – Recuperação de Estradas Rurais – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica – Desdobramento n. 12 e reduzido n. 240, nos termos da Solicitação de Despesa n. 818/2026, Procedimento Licitatório (Pregão Eletrônico) n. 002/2026 e Processo de Contratação n. 536/2026, Convênio n. 225/205/PGEDERAM. **VIGÊNCIA:** 300 (trezentos) dias, contados a partir da assinatura do contrato. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da ordem de serviços. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de outubro de 2026. **ASSINATURAS:** Ezequiel Saldanha (Prefeito de Urupá), Sebastião Luiz de Oliveira Filho (Secretário da SEMAGRI) e Eric Veira Maciel (Representante da Contratada).

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:D10E6969

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 083 - 26.10.2026 - CONTRATAÇÃO. HORA MÁQUINA. CAMINHÃO TANQUE CAP. 18.000 LTS. J L YUMSZ - SEMAGRI. 606.26

EXTRATO DO CONTRATO N. 083/2026 – SEMAGRI. PROCESSOS DE ORIGEM: Processo Eletrônico n. 1.259/2025, Processo Administrativo de Contratação n. 606/2026, Pregão Eletrônico n. 002/2026 e Ata de Registro de Preços n. 036/2026. **CONTRATANTE:** Município de Urupá/RO (CNPJ n. 63.787.097/0001-44), com a interveniência da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI. **CONTRATADA:** J L YUMSZ (CNPJ n. 26.203.049/0001-35). **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas máquinas, consistindo em 252 (duzentas e cinquenta e duas) horas de caminhão tanque com capacidade de 18.000 litros, destinados à recuperação de estradas vicinais, para execução do Convênio n. 327/2025/PGE-DERADM. **VALOR TOTAL:** R$ 49.389,48 (quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 02.008 – SEMAGRI, Projeto Atividade 20.782.0012.2127 – Recuperação de Estradas Vicinais, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Desdobramento n. 12, Reduzido n. 206, Fonte de Recurso 17010100 e Convênio n. 327/2025/PGE-DERADM. **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** durante a vigência contratual, mediante Ordem de Serviço emitida pela SEMAGRI. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de outubro de 2026. **ASSINATURAS:** Ezequiel Saldanha (Prefeito de Urupá), Sebastião Luiz de Oliveira Filho (Secretário da SEMAGRI) e Jorge Luiz Yumsz (Representante da Contratada).

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:1EEA6F07

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 168/206

PORTARIA N. 168 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

"Estabelece regime de adiantamento ao Sr. MATEUS DOS SANTOS NASCIMENTO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 732/2026.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sr. MATEUS DOS SANTOS NASCIMENTO**, Chefe de Gabinete. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis do Gabinete do Prefeito, que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através do suprimento de consumo e suprimento de serviços a ser distribuído nas programações e nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 732/2026.
PROGRAMAÇÃO:
02.001.04.122.0001.2.001 - MATERIAL DE CONSUMO.
3.3.90.30.96: Material de consumo – pgto. antecipado..... **R$ 5.000,00**
02.001.04.122.0001.2.001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
3.3.90.39.96: Outros serviços de terceiros – PJ – pgto. antecipado..... **R$ 5.000,00**
TOTAL..... R$ 10.000,00
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:91F0C446

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONCESSÃO DIARIA. LEANDRO SUTIL. PORTO VELHO

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
EZEQUIEL SALDANHA			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) LEANDRO SUTIL ROSA			**Cargo/Função/Matrícula** CONSELHEIRO TUTELAR	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
.146.-49	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 26/10/2026	**Data de Retorno** 29/10/2026
Motivo da Viagem: O servidor estará se deslocando para participar da formação "Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente na Educação", no município de Porto Velho/RO, no período de 26 a 29 de outubro de 2026, visando ao aperfeiçoamento profissional e ao fortalecimento das ações de proteção dos direitos da criança e do adolescente.			
Proponente: _____ EZEQUIEL SALDANHA Data: 26/10/2026 PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

QUANTIDADE	DIARIAS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
4,0	DIARIAS	R$ 590,40	R$ 2.361,60	0,00	R$ 2.361,60
1,0	EMBARQUE	R$ 656,00	R$ 656,00	0,00	R$ 656,00

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:41A55A8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 507/2026 DE 26/10/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ESTADO DO: RO

Exercício: 2026

Decreto n° 507/2026 de 26/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1188/2025 de 17/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$130.100,19 (cento e trinta mil e cem reais e dezenove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0005.2.070		GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
16 - 3.1.90.11.00.00	15000200	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.100,19
Total Suplementação:			130.100,19

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0005.2.070		GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
18 - 3.1.90.94.00.00	15000200	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	30.000,00
02.005.10.302.0006.2.081		GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC	
35 - 3.1.90.94.00.00	15000200	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	50.000,00
38 - 3.3.90.36.00.00	15000200	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	50.100,19
Total Redução			130.100,19

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Estado do RO, em 26 de Outubro de 2026.

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	26/10/2026 - 10:07:09

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:13FAB8A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
NOTA TÉCNICA Nº 001/COMISSÃOSELETIVOGESTORES/2026 COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS

NOTA TÉCNICA Nº 001/ COMISSÃO SELETIVO GESTORES/2026
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS
ASSUNTO: Levantamento do quantitativo atual de matrículas nas unidades escolares municipais e dos valores vigentes das gratificações destinadas aos cargos de Diretor e Vice-Diretor, bem como de outras parcelas remuneratórias informadas.

I – DO OBJETO
A presente Nota Técnica tem por finalidade apresentar o levantamento do quantitativo atual de estudantes matriculados nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Vale do Anari – RO, bem como registrar os valores das gratificações atualmente percebidas pelos profissionais que exercem as funções de Diretor e Vice-Diretor, considerando as informações disponibilizadas à Comissão de Acompanhamento e Realização do Processo Seletivo Simplificado.
O levantamento busca subsidiar a análise administrativa relacionada à organização da gestão escolar, ao processo seletivo simplificado e à eventual revisão dos critérios de definição das gratificações, observadas a legislação municipal vigente, a disponibilidade orçamentária e as atribuições de cada função.

II – QUADRO DEMONSTRATIVO DO QUANTITATIVO DE MATRÍCULAS E DA COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DAS EQUIPES GESTORAS

Unidade escolar / Função	H/S	Piso salarial	Gratificação de direção
Darci Ribeiro – Diretor escolar	40h	R$ 5.130,63	R$ 700,00
Darci Ribeiro – Vice-Diretor	40h	R$ 5.130,63	R$ 500,00
Balão Mágico – Diretor escolar	40h	R$ 5.130,63	R$ 300,00
Balão Mágico – Vice-Diretor	40h	R$ 5.130,63	—
Oribe Antônio dos Santos – Diretor escolar	30h	R$ 3.847,97	R$ 300,00
Vandernei Sebastião dos Santos – Diretor escolar	30h	R$ 3.847,97	R$ 300,00

Observações:
1. O quantitativo de matrículas de cada unidade escolar deverá ser oficialmente atualizado e confirmado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE, a fim de assegurar a precisão e a confiabilidade das informações apresentadas nesta Nota Técnica.
2. As unidades escolares localizadas na zona urbana possuem quantitativo de estudantes que justifica a previsão das funções de Diretor e Vice-Diretor, enquanto, nas unidades escolares da zona rural, está prevista exclusivamente a função de Diretor, conforme os critérios administrativos adotados para a organização da gestão escolar.
3. Além da gratificação pelo exercício da função de Diretor, os profissionais que atuam na direção de unidades escolares localizadas na zona rural fazem jus à Gratificação de Atividade no Campo, conforme a legislação aplicável. Ademais, todos os servidores contemplados pelas regras municipais pertinentes recebem auxílio-alimentação, atualmente informado no valor de R$ 450,00.

III – DOS ENCAMINHAMENTOS E DAS RECOMENDAÇÕES
Diante das informações apresentadas, esta Comissão recomenda:
I – a confirmação oficial do quantitativo atualizado de matrículas de todas as unidades escolares municipais, mediante relatório emitido pela Secretaria Municipal de Educação;
II – a solicitação ao setor de Recursos Humanos e à Folha de Pagamento de demonstrativo atualizado das gratificações e demais parcelas remuneratórias vinculadas às funções de Diretor e Vice-Diretor;
III – a identificação dos dispositivos legais que fundamentam os valores atualmente pagos, incluindo as gratificações de direção, vice-direção e atividade no campo;
IV – a análise da adequação dos critérios de definição das gratificações, considerando o porte das unidades escolares, a complexidade da gestão e as especificidades das escolas urbanas e rurais;
V – a avaliação, pelos setores competentes, da necessidade de atualização ou regulamentação dos critérios remuneratórios, mediante estudo de impacto financeiro e observância das exigências legais e orçamentárias;
VI – a utilização dos dados consolidados como subsídio para o planejamento e a organização do Processo Seletivo Simplificado para Diretor e Vice-Diretor, sem prejuízo das disposições legais específicas aplicáveis ao processo.

IV – DA CONCLUSÃO
A presente Nota Técnica consolida as informações disponibilizadas à Comissão acerca do quantitativo de matrículas e dos valores das gratificações atualmente informados para as unidades escolares municipais de Vale do Anari – RO.
O levantamento permite identificar diferenças nos valores atribuídos às funções de direção e evidencia a necessidade de confirmação dos dados oficiais e de análise dos critérios legais, administrativos e financeiros que fundamentam a atual estrutura remuneratória.
Assim, a Comissão encaminha a presente Nota Técnica à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE e aos demais setores competentes, para conhecimento e adoção das providências cabíveis, visando à sua ampla divulgação e publicação em meios de comunicação de grande circulação, com a finalidade de assegurar transparência e prestar esclarecimentos aos candidatos interessados em concorrer às funções de Diretor e Vice-Diretor das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Vale do Anari – RO, especialmente quanto ao quantitativo de matrículas e à composição remuneratória informada para as respectivas funções.

Vale do Anari – RO, 23 de outubro de 2026.

Comissão de Acompanhamento e Realização do Processo Seletivo Simplificado

SANDRA DE ARAUJO LIRA
Membro

ÉRICA CIOLA FERREIRA
Presidente

SILVANA MAIA
Secretária

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:2E2E5E75

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
O Secretário Municipal de Administração e Finanças Cleber da Silva Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1386/2026
b) Licitação Nº :	88/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	23/10/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
MINAS LIGHT COMERCIAL E LOCACAO LTDA	50.397.807/0001-88	R$ 140.328,90

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
MINAS LIGHT COMERCIAL E LOCACAO LTDA	1	1	CORDÕES 150 LEDS, COM ESTROBINHOS NA COR BRANCA, MÍNIMO 120 LEDS FIXOS E 30 ESTROBINHOS. VOLTAGEM: 220 VOLTS. POTÊNCIA MÍNIMA: 7 WATTS. USO EXTERNO, IP-44, FIO TRANSPARENTE C/ DIÂMETRO MÍNIMO DE 2,2 MM, FONTE RETIFICADORA RETANGULAR BLINDADA, IP-65, COM AS MEDIDAS MÍNIMAS, CLA: 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. EXTENSÃO MÍNIMA 15 MTS, TOMADA M/F, PODENDO UNIR NO MÁXIMO 7 CORDÕES. CORDÃO COM RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. LEDS NA COR BRANCO FRIO.		UN	288	84,15	24.235,20
MINAS LIGHT COMERCIAL E LOCACAO LTDA	1	2	CORDÕES 150 LEDS, COM ESTROBINHOS NA COR DOS LEDS, MÍNIMO 120 LEDS FIXOS E 30 ESTROBINHOS. VOLTAGEM: 220 VOLTS. POTÊNCIA MÍNIMA: 7 WATTS. USO EXTERNO, IP-44, FIO VERDE C/ DIÂMETRO MÍNIMO DE 2,2 MM, FONTE RETIFICADORA RETANGULAR BLINDADA, IP-65, COM AS MEDIDAS MÍNIMAS, CLA: 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. EXTENSÃO MÍNIMA 15 MTS, TOMADA M/F, PODENDO UNIR NO MÁXIMO 7 CORDÕES. CORDÃO COM RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. LEDS NA COR VERMELHO.		UN	144	84,15	12.117,60
MINAS LIGHT COMERCIAL E LOCACAO LTDA	1	3	CORDÕES 150 LEDS, COM ESTROBINHOS NA COR DOS LEDS, MÍNIMO 120 LEDS FIXOS E 30 ESTROBINHOS. VOLTAGEM: 220 VOLTS. POTÊNCIA MÍNIMA: 7 WATTS. USO EXTERNO, IP-44, FIO VERDE C/ DIÂMETRO MÍNIMO DE 2,2 MM, FONTE RETIFICADORA RETANGULAR BLINDADA, IP-65, COM AS MEDIDAS MÍNIMAS, CLA: 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. EXTENSÃO MÍNIMA 15 MTS, TOMADA M/F, PODENDO UNIR NO MÁXIMO 7 CORDÕES. CORDÃO COM RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. LEDS NA COR VERDE.		UN	96	84,15	8.078,40
MINAS LIGHT COMERCIAL E LOCACAO LTDA	1	4	CORDÕES 150 LEDS, COM ESTROBINHOS NA COR DOS LEDS, MÍNIMO 120 LEDS FIXOS E 30 ESTROBINHOS. VOLTAGEM: 220 VOLTS. POTÊNCIA MÍNIMA: 7 WATTS. USO EXTERNO, IP-44, FIO VERDE C/ DIÂMETRO MÍNIMO DE 2,2 MM, FONTE RETIFICADORA RETANGULAR BLINDADA, IP-65, COM AS MEDIDAS MÍNIMAS, CLA: 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. EXTENSÃO MÍNIMA 15 MTS, TOMADA M/F, PODENDO UNIR NO MÁXIMO 7 CORDÕES. CORDÃO COM ESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. LEDS NA COR AZUL.		UN	96	84,15	8.078,40
MINAS LIGHT COMERCIAL E LOCACAO LTDA	1	5	MANGUEIRA LED BRANCO FRIO 30 LEDS POR METRO Ø12 MM ROLO C/100MTS		ROLO	5	1.008,00	5.040,00
MINAS LIGHT COMERCIAL E LOCACAO LTDA	1	6	MANGUEIRA LED AZUL 30 LEDS POR METRO Ø12 MM ROLO C/100MTS		ROLO	5	1.008,00	5.040,00
MINAS LIGHT COMERCIAL E LOCACAO LTDA	1	7	MANGUEIRA LED VERDE 30 LEDS POR METRO Ø12 MM ROLO C/100MTS		ROLO	5	1.008,00	5.040,00
MINAS LIGHT COMERCIAL E LOCACAO LTDA	1	8	MANGUEIRA LED VERMELHO 30 LEDS POR METRO Ø12 MM ROLO C/100MTS		ROLO	5	1.008,00	5.040,00
MINAS LIGHT COMERCIAL E LOCACAO LTDA	1	9	MANGUEIRA CHATA LED BRANCA 60 LEDS POR METRO		UN	2	907,20	1.814,40
MINAS LIGHT COMERCIAL E LOCACAO LTDA	1	10	ENFEITE NAT. ESTRELA SPUTINIK DE NATAL COM NO MINIMO 130 LEDS EM MOVIMENTOS SEQUENCIAIS E ALTERNADOS COM MEMÓRIA PARA CADA FUNÇÃO. ESTRELA COM 20 TUBOS, EFEITO FOGOS DE ARTIFÍCIO EM LEDS PARA USO EXTERNO. MULTIFUNÇÕES. TUBO PLÁSTICO NA COR BRANCO LEITOSO COM HASTES RÍGIDAS DE LEDS ENCAPADOS COM SILICONE. DIÂMETRO DA ESTRELA: 80 CM. BIVOLT. IP-44. POTÊNCIA MÍNIMA: 7,2 WATTS. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, AZUL, VERMELHO, VERDE, ROSA, ROXO, OURO. MARCAS SUGERIDAS: STAR LED, VIP LED, JEQT, TOP LIGHT, FORTLUX NATAL, MARCAS EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE.		UN	30	496,80	14.904,00
MINAS LIGHT COMERCIAL E LOCACAO LTDA	1	11	CORTINA 500 LEDS WARM IP. 44		UN	12	197,10	2.365,20
MINAS LIGHT COMERCIAL E LOCACAO LTDA	1	12	CASCATA 400 LEDS BRANCO FIXO BIVOLT USO EXTERNO IP44		UN	48	146,70	7.041,60
MINAS LIGHT COMERCIAL E LOCACAO LTDA	1	13	ENFEITE NAT. ABRACADEIRA NYLON 140 MM X 3,5 BRANCA C/ 100 UNID.		PCT	50	10,53	526,50
MINAS LIGHT COMERCIAL E LOCACAO LTDA	1	14	ENFEITE NAT. ABRACADEIRA NYLON 300 MMX 3,6 BRANCA C/ 100 UNID.		PCT	100	20,70	2.070,00
MINAS LIGHT COMERCIAL E LOCACAO LTDA	1	15	ENFEITE NAT. CORDÃO LÂMPADA BOLINHA DE LED, CABO PP 2 X 1 MM, COM 30 SOQUETES E 30 LÂMPADAS INCLUSAS NA COR BRANCO QUENTE, BIVOLT, USO EXTERNO, IP-44. CABO COM NO MÍNIMO 15 METROS DE EXTENSÃO. TOMADA M/F, UNIÃO NO MÁXIMO DE 5 CABOS, POTÊNCIA TOTAL DO CORDÃO 60 WATTS. MARCAS SUGERIDAS: STAR LED, VIP LED,EQT, TOP LIGHT, FORTLUX NATAL, MARCAS EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE.		UN	83	288,00	23.904,00
MINAS LIGHT COMERCIAL E LOCACAO LTDA	1	16	REDE COM NO MÍNIMO 350 LEDS COM ESTROBINHOS NA COR DOS LEDS, MÍNIMO 283 LEDS FIXOS E 67 ESTROBINHOS, FIO VERDE C/ DIÂMETRO MÍNIMO DE 2,2 MM, EXTERNO, IP- 44, 220V, MEDIDAS MÍNIMAS 2,5 X 1,8 METROS.TOMADA M/F, UNIÃO NO MÁXIMO DE 3 REDES. POTÊNCIA MÍNIMA: 25 WATTS. CONTENDO UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. FONTE RETIFICADORA RETANGULAR BLINDADA, IP-65, COM AS MEDIDAS MÍNIMAS, CLA: 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. LEDS NA COR BRANCO FRIO.		UN	12	226,80	2.721,60
MINAS LIGHT COMERCIAL E LOCACAO LTDA	1	17	REDE COM NO MÍNIMO 350 LEDS COM ESTROBINHOS NA COR DOS LEDS, MÍNIMO 283 LEDS FIXOS E 67 ESTROBINHOS, FIO VERDE C/ DIÂMETRO MÍNIMO DE 2,2 MM, EXTERNO, IP- 44, 220V, MEDIDAS MÍNIMAS 2,5 X 1,8 METROS.TOMADA M/F, UNIÃO NO MÁXIMO DE 3 REDES. POTÊNCIA MÍNIMA: 25 WATTS. CONTENDO UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. FONTE RETIFICADORA RETANGULAR BLINDADA, IP-65, COM AS MEDIDAS MÍNIMAS, CLA: 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. LEDS NA COR BRANCO QUENTE/WARM.		UN	12	226,80	2.721,60
MINAS LIGHT COMERCIAL E LOCACAO LTDA	1	18	BOLA VAZADA C/ 30 CM, COM 100 LEDS, SENDO 10 ESTROBINHOS E 90 FIXOS. USO EXTERNO. BIVOLT OU 220V. IP- 44. LEDS NA COR BRANCO QUENTE/WARM.		UN	96	99,90	9.590,40

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Alta Floresta D'Oeste, 22 de Outubro de 2026

Publicado por:
Ibrahin Portual Carvalho Pego
Código Identificador:4B74E523

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 24248/2026 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 1.373.594,60 (UM MILHÃO E TREZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso III da Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613) – LOA/2026, publicada no dia 30/12/2025, edição 4140 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso III ambos da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 26523/2026, o qual justifica o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de **R$ 1.373.594,60 (um milhão e trezentos e setenta e três mil e quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos)** no exercício financeiro de 2026, conforme abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED				
Projeto/Atividade: 3001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	195	02.07.12.361.0006.3001	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	170.000,00
SUPLEMENTAR	200	02.07.12.361.0006.3001	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
Fonte: 1.500.0000-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.				
Projeto/Atividade: 3006 - ALIMENTACAO ESCOLAR CRECHE				
SUPLEMENTAR	174	02.07.12.306.0006.3006	3.3.50.43.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS	23.594,60
Fonte: 1.500.0000-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.				
Projeto/Atividade: 3011 - APOIO E PARCERIA AS ENTIDADES-ENSINO FUNDAMENTAL				
SUPLEMENTAR	226	02.07.12.361.0006.3011	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	1.070.000,00
Fonte: 25.1.500.1001- Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
Projeto/Atividade: 3016 - QUALIFICACAO PROFISSIONAL UAB				
SUPLEMENTAR	1066	02.07.12.364.0006.3016	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
SUPLEMENTAR	1069	02.07.12.364.0006.3016	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
Fonte: 1.500.0000-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.				
Órgão: 03-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - PGM				
Projeto/Atividade: 2007 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA				
ANULAR	43	02.03.02.122.0003.2007	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-250.000,00
Fonte: 1.500.0000-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.				
Órgão: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ				
Projeto/Atividade: 2010 - MANUTENCAO E GESTAO DE FINANCAS				
ANULAR	81	02.05.04.122.0007.2010	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	-250.000,00
Fonte: 1.500.0000-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.				
Órgão: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN., ORÇAMENTO E GESTÃO				
Projeto/Atividade: 2012 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
ANULAR	105	02.06.04.122.0031.2012	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-200.000,00
Fonte: 1.500.0000-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.				
Órgão: 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST				
Projeto/Atividade: 2201 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMUST				
ANULAR	531	02.09.06.122.0042.2201	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-400.000,00
Fonte: 1.500.0000-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.				
Órgão: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2650 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP				
ANULAR	745	02.12.04.122.0018.2650	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	-73.594,60
Fonte: 1.500.0000-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.				
Órgão: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND E COMÉRCIO - SEMAIC				
Projeto/Atividade: 2700 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAIC				
ANULAR	783	02.13.04.122.0036.2700	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-200.000,00
Fonte: 1.500.0000-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				**1.373.594,60**
TOTAL DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				**-1.373.594,60**

Parágrafo Único - Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizada a Anulação Parcial de Dotação de unidades orçamentárias da prefeitura municipal, para suprir despesas relativas ao processo nº 24/2026, referente ao repasse financeiro mensal aos Conselhos Escolares, em atendimento ao Programa de Gestão Financeira Escolar (PROGFE), e também a folha de pagamento dos profissionais de educação do mês de outubro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 48º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/10/2026 às 09:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Everton Absolon Cória Mendes
Código Identificador:81FCC59C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 24250/2026 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 1.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso II da Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613) – LOA/2026, publicada no dia 30/12/2025, edição 4140 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso II ambos da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 26523/2026, o qual justifica o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)** no exercício financeiro de 2026, conforme abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED				
Projeto/Atividade: 3011 - APOIO E PARCERIA AS ENTIDADES-ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	226	02.07.12.361.0006.3011	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	300.000,00
Fonte: 25.1.500.1001- Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
Projeto/Atividade: 3019 - APOIO E PARCERIA AS ENTIDADES - CRECHE				
SUPLEMENTAR	297	02.07.12.365.0006.3019	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	400.000,00
Fonte: 25.1.500.1001- Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
Projeto/Atividade: 3020 - APOIO E PARCERIA AS ENTIDADES - PRE				
SUPLEMENTAR	301	02.07.12.365.0006.3020	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	300.000,00
Fonte: 25.1.500.1001- Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**1.000.000,00**

Parágrafo Único - Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o Excesso de Arrecadação, na Fonte 1.500, considerando a tendência do exercício, conforme o Artigo 43, §3º da Lei Federal nº 4320/64, comprovado pela Memória de Cálc Tendência Excesso de Arrecadação de 23/10/2026 (ID 4378223). O recurso será aplicado para suprir despesas relativas ao processo nº 24/2026, referente ao repasse financeiro mensal aos Conselhos Escolares, em atendimento ao Programa de Gestão Financeira Escolar (PROGFE), e também a folha de pagamento dos profissionais de educação do mês de outubro, em conformidade com as fontes STN/TCE abaixo detalhadas:

Excesso de Arrecadação	**1.000.000,00**
FONTE DE RECURSO	
1.500 - Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.	1.000.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 48º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/10/2026 às 09:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Everton Absolon Cória Mendes
Código Identificador:C2A22BDC

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 090/SML/2026/14.133-2021 PROCESSO N.º 10246/SEMSAU/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90068/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 090/SML/2026/14.133-2021
PROCESSO N.º 10246/SEMSAU/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90068/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

Aos 19 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90068/SML/2026, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a), firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de **Materiais Médicos Hospitalares e Soluções para Hemodiálise**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE: LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA - CNPJ: 51.885.451/0001-94.
TEL/FAX: (62) 81153691. E-MAIL: maxlab.financeiro@hotmail.com.
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, 66 - LOTE 22 QUADRA16 - JD. CEP: 74.353-400. Cidade: Goiânia / Goiás.
NOME DO REPRESENTANTE: MARCUS VINICIUS NERY DE OLIVEIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.302.771-XX CNH sob o n.º XXX42489XXX.
DETENTORA DO ITEM (S): 6, 8, 10, 11, 12, 13, 16 e 17.

2. LICITANTE: SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 58.426.628/0009-90.
TEL/FAX: (11) 22447748. E-MAIL: CLEUSA.FERREIRA@SAMTRONIC.COM.BR.
ENDEREÇO: RODOVIA BR 101 SUL, 3791 - BLOCO BM8B - DISTRITO INDUSTRIAL. CEP: 54.503-010. Cidade: CABO DE SANTO AGOSTINHO / Pernambuco.
NOME DO REPRESENTANTE: EDGAR FELIX MULLER, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.306.258-XX CNH sob o n.º XXX87637XXX.
DETENTORA DO ITEM (S): 18, 19 e 20.

3. LICITANTE: SAO JOSE DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 51.011.574/0001-04.
TEL/FAX: (69) 81370001. E-MAIL: licitacoes.n.a.nascimento@gmail.com.
ENDEREÇO: AVENIDA SÃO PAULO, 2490 - SALA 01 - CENTRO. CEP: 76.963-782. Cidade: Cacoal / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: JOANA SILVA DO NASCIMENTO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.255.032-XX RG sob o n.º XX33XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 5 e 29.

4. LICITANTE: TW SOLUCOES E COMERCIO LTDA - CNPJ: 55.674.216/0001-24.
TEL/FAX: (44) 32002093. E-MAIL: TIWASAUDE.ADM@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA RODOLFO CREMM, 13018 - JARDIM MONTE REI. CEP: 87.083-661. Cidade: Maringá / Paraná.
NOME DO REPRESENTANTE: SERGIO ALBERTO MACACARI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.538.779-XX RG sob o n.º XX.X37.85X-X.
DETENTORA DO ITEM (S): 24.

5. LICITANTE: GLO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 31.580.603/0001-33.
TEL/FAX: (92) 84198778. E-MAIL: glo.manaus@outlook.com.
ENDEREÇO: AVENIDA AYRAO, 816 - CENTRO. CEP: 69.025-005. Cidade: Manaus / Amazonas.
NOME DO REPRESENTANTE: LUIS FERNANDO GALUCIO SANTANA DE ASSIS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.075.722-XX CNH sob o n.º XXX674172XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 23.

6. LICITANTE: J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 49.059.257/0001-08.
TEL/FAX: (69) 32225784. E-MAIL: jealicitacao@gmail.com.
ENDEREÇO: AVENIDA AYRTON SENNA, 364 - NOVO HORIZONTE. CEP: 76.860-000. Cidade: Candeias do Jamari / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: FRANCISCO DIEGO ERNESTO DE PONTES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.872.212-XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 9.

7. LICITANTE: MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA - CNPJ: 20.339.865/0001-94.
TEL/FAX: (11) 41336300. E-MAIL: LC_MARIMAX@TERRA.COM.BR.
ENDEREÇO: AVENIDA SAPUCAI, 100 - BOA VISTA 2. CEP: 37.538-620. Cidade: Santa Rita do Sapucaí / Minas Gerais.
NOME DO REPRESENTANTE: SAVIO MARTINS COELHO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.313.818-XX RG sob o n.º XXX9528X-X.
DETENTORA DO ITEM (S): 2.

8. LICITANTE: 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 15.631.700/0001-51.
TEL/FAX: (51) 30625567. E-MAIL: licitacao1@216mh.com.br.
ENDEREÇO: RUA GRAO PARA, 216 - MENINO DEUS. CEP: 90.850-170. Cidade: Porto Alegre / Rio Grande do Sul.
NOME DO REPRESENTANTE: ALEXANDRE PIRES BELEM, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.162.880-XX RG sob o n.º XXX94212X.X
DETENTORA DO ITEM (S): 1.

9. LICITANTE: MEDICOR - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 72.568.587/0001-40.
TEL/FAX: (51) 33448384 / (51) 30129393. E-MAIL: MEDICOR@MEDICOR-RS.COM.BR.
ENDEREÇO: AVENIDA FRANCISCO SILVEIRA BITENCOURT, 1.369 - PAVLH 19 E 20. CEP: 91.150-010. Cidade: Porto Alegre / Rio Grande do Sul.
NOME DO REPRESENTANTE: ANDRE RICARDO DE SOUZA CESTARI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.355.110-XX RG sob o n.º XXX65835XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 22.

10. LICITANTE: COTACAO COM REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 58.950.775/0001-08.
TEL/FAX: (11) 22396060. E-MAIL: cotacao@uol.com.br.
ENDEREÇO: RUA CAMPO COMPRIDO, 90 - IMIRIM. CEP: 02.469-120. Cidade: São Paulo / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: DORIAN COTTA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.099.788-XX RG sob o n.º XXX4554XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 3.

11. LICITANTE: BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTIFICOS MEDICOS E HOSPITALARES S A - CNPJ: 19.848.316/0001-66.
TEL/FAX: (31) 21294000. E-MAIL: CONTABILBH@BIOMEDICAL.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA DOUTOR ALVARO CAMARGOS, 1236 - SAO JOAO BATISTA. CEP: 31.515-232. Cidade: Belo Horizonte / Minas Gerais.
NOME DO REPRESENTANTE: BERNARDO LOPES MACHADO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.567.828-XX RG sob o n.º XXX5422XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 4.

12. LICITANTE: KORAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 02.005.077/0001-80.
TEL/FAX: (21) 27671396 / (21) 26686367. E-MAIL: koralhospitalar@gmail.com.
ENDEREÇO: AVENIDA EPITACIO PESSOA, 351 - ROCHA SOBRINHO. CEP: 26.572-330. Cidade: MESQUITA / Rio de Janeiro.
NOME DO REPRESENTANTE: ESDRAS DE CASTRO SANTANA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.418.377-XX RG sob o n.º XXX0854X-X.
DETENTORA DO ITEM (S): 14.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	Aspirador Para Rede De Gases Aplicação: Ar Comprimido Tipo Venturi Tipo Frasco: Frasco De Vidro Graduado Volume: Cerca De 500 Ml Tipo Uso: Esterilizável Adicionais: Tampa De Rosca E Sistema Antitransbordamento (Bóia De Segurança), Botão de Regulagem de Aspiração Conexões: Com Conectores	Unidade	25	AND	110,00	216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 15.631.700/0001-51
2	Bolsa Pressórica Para Infusão Sob Pressão Aplicação: Equipamento De Uso Hospitalar, Reutilizável E De Alta Durabilidade, Projetado Para Infusão Rápida De Soluções E Monitorização De Pressão Arterial Invasiva (PAI) Material: Nylon Ou Poliuretano Transparente Tipo: Indicador De Pressão C/ Manômetro de Precisão Com Escala Colorida Indicando Pressão (0 A 300 mmHg) Tipo Fechamento: C/ Trava De Segurança Capacidade: Capacidade De Armazenar Bolsa Infusão Até 500 ML Componentes: Manguito Interno Inflável; Pêra De Insuflação Em Látex Ou Silicone; Válvula De Metal Para Controle de Retenção E Liberação De Ar; Alça Reforçada Para Fixação Em Suporte De Soro E Gancho Interno Para Sustentação Da Bolsa De Solução Características Adicionais: O Produto Deve Ser De Fácil Limpeza E Desinfecção, Apresentando Acabamento Que Evite O Acúmulo De Sujidades. Identificação Externa Com Marca, Lote, Procedência E Número De Registro Ativo Na ANVISA	Unidade	10	MASTER MEDIKAL	170,00	MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA - CNPJ: 20.339.865/0001-94
3	Cateter Central Aplicação: Venoso / Arterial Tipo Implante: Umbilical Matéria Prima: Poliuretano Radiopaco Diâmetro: Cerca 3,5 Fr Vias: Mono Lúmen Comprimento: Cerca 30-40 Cm Marcas Centimétricas Dos 4 Aos 25 CM	Unidade	60	BIOMEDICAL	24,62	COTACAO COM REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 58.950.775/0001-08

	Conector: Conectores Padrão, Clamp Em Todas Vias E Tampas Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual					
4	Cateter Central Aplicação: Venoso Matéria Prima: Poliuretano Radiopaco Diâmetro: Cerca 7 Fr Vias: Duplo Lúmen Lúmen: 14 A 18 GAU Comprimento: Cerca 20 CM Conector: Conectores Padrão Componente: Kit Introdutor Completo Componente II: Revestido C/ Antimicrobiano/Antifúngico Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual Utilizado Para Monitorar A Pressão Venosa, Obter Amostras De Sangue E Administração De Medicamentos Fluidos	Unidade	750	BEIJING TARGET MEDICAL TECHNOLOGIES, INC	36,50	BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTIFICOS MEDICOS E HOSPITALARES S A - CNPJ: 19.848.316/0001-66
5	Coletor De Amostra Biológica Aplicação: P/ Urina Infantil Unissex Material: Polímero Maleável Transparente, Graduado A Cada 10 ML Volume: Cerca De 100 Ml Esterilidade: Estéril, Uso Único	Unidade	6000	L. IMPORT	0,46	SAO JOSE DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 51.011.574/0001-04
6	Coletor De Amostra Biológica Modelo: Saco Aplicação: P/ Urina Material: Polímero Maleável Transparente, Graduado De 100 Em 100 Ml Volume: Cerca De 2000 Ml Fechamento: C/ Cordão De Fechamento Esterilidade: Não Estéril, Uso Único	Unidade	40000	LETOMED	0,47	LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA - CNPJ: 51.885.451/0001-94
8	Conjunto Procedimento Médico Aplicação: P/ Anestesia E Analgesia Composição Básica: C/ No Mínimo: Agulha Ponta Lápis de Alto Fluxo, 18G X 3 1/2", 27G X 4 11/16" Componentes: Agulha Com Dispositivo De Trava Que Permite Segura Fixação Da Agulha Raquidiana Em Qualquer Extensão (0-15mm) Além Da Ponta Distal Da Agulha Peridural. Seringa, Epilor Em Plástico Para Técnica De Perda De Resistência Com Baixo Atrito, Permitindo Fácil Identificação Do Espaço Peridural Outros Componentes: Sistema De Trava Permite Giro De 360º Da Agulha Mesmo Durante Fixação Do Mecanismo. Sistema De Travas De Fácil Manuseio Que Proporciona Estabilidade Durante O Procedimento, Permitindo Total Controle Esterilidade: Estéril, Uso Único Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	50	PORTEX	459,88	LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA - CNPJ: 51.885.451/0001-94
9	Curativo / Cobertura Aplicação: P/ Ferida Aspecto Físico: Membrana Composição: Camada Interna À Base De Celulose (CMC - Carboximetilcelulose) E Camada Externa De Filme Poliuretano Dimensão: Cerca De 15 X 20 Cm Esterilidade: Estéril	Unidade	1000	HARTMANN	60,00	J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 49.059.257/0001-08
10	Curativo / Cobertura Aplicação: P/ Ferida Aspecto Físico: Placa Composição: À Base De Hidrocolóide Componente 1: C/ Película Pu / Polietileno Componente 2: C/ Alginato Dimensão: Cerca De 10 X 10 CM Esterilidade: Estéril	Unidade	1000	VITALDERME	12,50	LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA - CNPJ: 51.885.451/0001-94
11	Curativo / Cobertura Aplicação: P/ Ferida Aspecto Físico: Placa Composição: À Base De Hidrocolóide Componente 1: C/ Película Pu / Polietileno Componente 2: C/ Alginato Dimensão: Cerca De 15 X 15 CM Esterilidade: Estéril	Unidade	1000	VITALDERME	22,49	LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA - CNPJ: 51.885.451/0001-94
12	Curativo / Cobertura Aplicação: P/ Ferida Aspecto Físico: Placa Composição: À Base De Hidrocolóide Componente 1: C/ Película Pu / Polietileno Dimensão: Cerca De 20 X 20 CM Esterilidade: Estéril	Unidade	1000	VITALDERME	27,60	LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA - CNPJ: 51.885.451/0001-94
13	Curativo / Cobertura Aplicação: P/ Ferida Aspecto Físico: Placa Composição: À Base De Hidrocolóide Componente 1: C/ Película Pu / Polietileno Componente 2: C/ Alginato Dimensão: Cerca De 5 X 5 CM Esterilidade: Estéril	Unidade	1000	VITALDERME	9,79	LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA - CNPJ: 51.885.451/0001-94
14	Curativo / Cobertura Aplicação: P/ Ferida Aspecto Físico: Placa Composição: Camada Interna À Base De Hidrofibra (CMC Carboximetilcelulose) E Camada Externa De Filme Poliuretano Dimensão: Cerca De 10 X 10 Cm Esterilidade: Estéril	Unidade	1000	FIBROSOL AG/ PHARMAPLAST	12,45	KORAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 02.005.077/0001-80
16	Dreno Cirúrgico Modelo: De Sucção Aplicação: Drenagem de Secreções Material: Silicone / PVC atóxico Calibre: 10 FRENCH - 3,2 Mm Componente: Introdutor Em Aço Inoxidável Com Ponta Perfurante Componente Adicional: C/ Reservatório Graduado Sanfonado- Pressão Negativa Volume: Cerca De 600 ML Conector Universal: C/ Conector Com 3 Vias Componente I: C/ Válvula Antirrefluxo E Extensor C/	Unidade	25	VITALSUC	48,99	LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA - CNPJ: 51.885.451/0001-94

	Clamp Componente II: Multiperfurado, Radiopaco Tipo Uso: Esterilizado A Óxido De Etileno E Raio Gama, Descartável Embalagem: Embalagem Individual Com Registro Da Anvisa					
17	Dreno Cirúrgico Modelo: De Sucção Aplicação: Drenagem de Secreções Material: Silicone / PVC atóxico Calibre: 14 FRENCH - 4,8 Mm Componente: Introdutor Em Aço Inoxidável Com Ponta Perfurante Componente Adicional: C/ Reservatório Graduado Sanfonado - Pressão Negativa Volume: Cerca De 600 ML Conector Universal: C/ Conector Com 3 Vias Componente I: C/ Válvula Antirrefluxo E Extensor C/ Clamp Componente II: Multiperfurado, Radiopaco Tipo Uso: Esterilizado A Óxido De Etileno E Raio Gama, Descartável Embalagem: Embalagem Individual Com Registro Da Anvisa	Unidade	25	VITALSUC	44,90	LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA - CNPJ: 51.885.451/0001-94
18	Equipo Bomba Infusora Tipo: P/ Nutrição Enteral Material: Isento De DEHP, Na Cor Azul Tipo Câmara: Câmara Gotejadora Flexível C/ Filtro De Ar Tipo Gotejador: Macrogotejador Tipo Pinça: Corta Fluxo Tipo Injetor: Injetor Lateral Em "T" Tipo Conector: Conector Escalonado Universal P/ Sonda C/ Tampa Característica Adicional: Adaptador Rosqueado, Lanceta Com Protetor, Compatível Com A Bomba De Infusão Da Marca SAMTRONIC, Modelos ST1000 e ICATU Esterelidade: Estéril, Atóxico, Apirogenico, Descartável Deverá Ser Embalado Em Envelope De Papel Grau Cirúrgico Fechado Por Termo Selagem, Contendo Uma Unidade Esterilizada	Unidade	2500	SAMTRONIC	23,00	SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 58.426.628/0009-90
19	Equipo Bomba Infusora Tipo: Solução Parenteral Material: Isento De Pvc, Com Fotoprotetor Tipo Câmara: Câmara Flexível C/ Filtro Ar, Entrada de Ar Tipo Gotejador: Macrogotejador Tipo Pinça: Regulador De Fluxo e Filtro de Linha Tipo Injetor: Injetor Lateral Needlefree, Autocicatrizante, Com Válvula Anti-Refluxo Tipo Conector: Luer Lock Macho Com Protetor Com Filtro de Papel Hidrofóbico Esterelidade: Estéril, Atóxico, Apirogenico, Descartável Característica Adicional: Composto Por Lanceta Com Protetor E Trecho De Silicone Dedicado. Compatível Com A Bomba De Infusão Modelos ST1000 e ICATU - SAMTRONIC EA 0422 0000 Deverá Ser Embalado Em Envelope De Papel Grau Cirúrgico Fechado Por Termo Selagem, Contendo Uma Unidade Esterilizada	Unidade	1000	SAMTRONIC	23,00	SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 58.426.628/0009-90
20	Equipo Bomba Infusora Tipo: Solução Parenteral Material: Isento De Pvc, Translucido Tipo Câmara: Câmara Flexível C/ Filtro Ar, Entrada de Ar Tipo Gotejador: Macrogotejador Tipo Pinça: Regulador De Fluxo e Filtro de Linha Tipo Injetor: Injetor Lateral Needlefree, Autocicatrizante, Com Válvula Anti-Refluxo Tipo Conector: Luer Lock Macho Com Protetor Com Filtro de Papel Hidrofóbico Esterelidade: Estéril, Atóxico, Apirogenico, Descartável Característica Adicional: Composto Por Lanceta Com Protetor E Trecho De Silicone Dedicado. Compatível Com A Bomba De Infusão Modelos ST1000 e ICATU - SAMTRONIC/AMISET EA 0421 0000 Deverá Ser Embalado Em Envelope De Papel Grau Cirúrgico Fechado Por Termo Selagem, Contendo Uma Unidade Esterilizada	Unidade	3500	SAMTRONIC	23,00	SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 58.426.628/0009-90
22	Filtro Capilar Dialisador De Fibra Oca Material: Membrana Sintética De Polietersulfona E/Ou Polissulfona Permeabilidade: Alto Fluxo Capilar Superfície Corporal: Superfície De 2,0 A 2,1 M2 Esterilidade: Estéril, Uso Único Volume De Preenchimento 125 A 130 Ml, Coeficiente De Ultrafiltração 80 A 85 Ml/H/hmHg, Comprimento Aproximado Do Filtro 290 Mm Características Adicionais: Possui 2 Adaptadores Laterais Com Conector Tipo Hansen Macho E 2 Conectores De Tampa, Sendo Estes, Tipo Luer Lock; Câmara Externa Transparente De Policarbonato Rígido, Acoplamento De Fibras De Poliuretano Embalagem Individual, Apirogênica Etiqueta De Identificação Com Informações De Registro ANVISA, Procedência, Orientação De Uso E Data De Validade	Unidade	625	DORA/ BAIN MEDICAL	33,90	MEDICOR - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 72.568.587/0001-40
23	Gral Material: Porcelana Capacidade: Cerca De 60 ML Diâmetro: Cerca De 8 Cm Acessórios: Com Pistilo De Porcelana	Unidade	6	nalgon	42,00	GLO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 31.580.603/0001-33
24	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico C/ Anvisa Material: Látex Natural Íntegro E Uniforme	Caixa	10000	MEDIX	20,90	TW SOLUCOES E COMERCIO LTDA - CNPJ: 55.674.216/0001-24

	Tamanho: Médio Características Adicionais: Lubrificada Com Pó Bioabsorvível, Descartável Apresentação: Atóxica Tipo: Ambidestra Tipo Uso: Descartável Modelo: Formato Anatômico Finalidade: Resistente À Tração Caixa 100 Unidade					
29	Torneirinha Vias: 3 Vias Material: Polímero Tipo Conector: Luer Lock / Slip Pressão Máxima: Até Cerca De 100 Psi Tipo Uso: Estéril, Uso Único	Unidade	10000	MEDIX BRASIL	0,85	SAO JOSE DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 51.011.574/0001-04

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.1 O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
2.2 Caberá à Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.
2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.
2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias, órgãos e demais entes da Administração Pública que não tenham participado do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificado no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, órgão ou demais entes da Administração Pública a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias, órgãos e entes da Administração Pública não participantes que aderirem.
3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos e secretarias participantes.
3.5 As secretarias, órgãos e entes da Administração Pública poderão solicitar adesão aos itens de que não tenham figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.6 Não será concedida nova adesão à secretaria, órgão ou ente da Administração Pública que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao(à) Diretor(a) de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Diretor(a) de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516-2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o(a) Diretor(a) de Registro de Preços instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o(a) Diretor(a) de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS
8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.
8.2 A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
8.2.1 Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;
8.2.2 Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;
8.2.3 Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.
8.3 A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XV Da Dotação Orçamentária no Contrato.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa Moratória de 0,82% (oitenta e dois centésimos por cento), limitado ao valor diário de R$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelas infrações descritas nos incisos I, II e VII do caput deste artigo.
III. Multa Contratual poderá ser aplicada por grave descumprimento das condições pactuadas, autônoma e independentemente da multa moratória, e não excederá 20% (vinte por cento) do valor total do contrato atualizado ao tempo da ocorrência, no caso de inexecução total do objeto.
IV - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **II, III, IV, V, VI e VII** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ariquemes (Registro será feito no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF/ComprasGov), pelo prazo de até 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **VIII, IX, X, XI, e XII** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **II, III, IV, V, VI e VII** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
11.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
12.2.1 O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art. 80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com o Sr. João Pedro Longo de Jesus, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal, 1º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 90068/SML/2026, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 10246/SEMSAU/2026.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 90068/2026/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

Órgão Gerenciador
JOÃO PEDRO LONGO DE JESUS
Diretor da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:2169AF66

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 091/SML/2026/14.133-2021 PROCESSO N.º 571/SEMSAU/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 293/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 091/SML/2026/14.133-2021
PROCESSO N.º 571/SEMSAU/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 293/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

Aos 26 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 293/SML/2026, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a), firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de **Medicamentos para o Atendimento na Atenção Básica,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE: DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 07.640.617/0002-00.
TEL/FAX: (62) 35651600. E-MAIL: CONTATO@LOBECONSULTORIA.COM.BR.
ENDEREÇO: TRECHO SIA TRECHO 3, 304 - LOTE 625/695 EDIF SIA CENTRO. CEP: 71.200-030. Cidade: BRASÍLIA / Distrito Federal.
NOME DO REPRESENTANTE: ANTONIA DANIELA SANTANA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.900.561-XX RG sob o n.º XX1399XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 3, 8, 12, 13, 16, 17, 18, 21, 24, 39 e 44.

2. LICITANTE: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0004-91.
TEL/FAX: (19) 35225800. E-MAIL: LILIAN.RIBEIRO@RIOCLARENSE.COM.BR.
ENDEREÇO: PRACA EMILIO MARCONATO, 1.000 - GALPAO22 E 27 - JARDIM. CEP: 13.916-074. Cidade: Jaguariúna / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: ANA LUCIA BARBOSA PROCHNOW, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.027.848-XX RG sob o n.º XX63611XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 9, 19, 25, 26, 27, 34, 42 e 46.

3. LICITANTE: INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0002-93.
TEL/FAX: (54) 21067930. E-MAIL: INOVAMED@INOVAMEDHOSPITALAR.COM.
ENDEREÇO: RUA PARTICULAR, 110 - GALPAO01 - IPIRANGA - SETOR INDUSTRIAL. CEP: 37.556-348. Cidade: Pouso Alegre / Minas Gerais.
NOME DO REPRESENTANTE: PAULO MAURICIO FORMICA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.722.630-XX RG sob o n.º XX141937XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 1, 11, 22, 28, 29, 45.

4. LICITANTE: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 22.862.531/0001-26.
TEL/FAX: (54) 35232028. E-MAIL: TOPNORTE1@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA JOSE BONIFACIO, 531 - CENTRO. CEP: 99.740-000. Cidade: Barão de Cotegipe / Rio Grande do Sul.
NOME DO REPRESENTANTE: SIMONE TIBOLA CADORE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.356.570-XX RG sob o n.º XXX159668XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 6, 7, 14, 23 e 41.

5. LICITANTE: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ: 02.520.829/0001-40.
TEL/FAX: (54) 35232600. E-MAIL: FINANCEIRO@DIMASTER.COM.BR.
ENDEREÇO: RODOVIA BR 480, 180 - CENTRO. CEP: 99.740-000. Cidade: Barão de Cotegipe / Rio Grande do Sul.
NOME DO REPRESENTANTE: ODAIR JOSE BALESTRIN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.773.489-XX RG sob o n.º XX375XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 5, 15, 30, 31 e 38.

6. LICITANTE: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 12.418.191/0001-95.
TEL/FAX: (47) 33667867. E-MAIL: GERENCIA@CONQUISTAMEDICAMENTOS.COM.BR.
ENDEREÇO: RODOVIA BR 101, 131 - KM 131 - VARZEA DO RANCHINHO. CEP: 88.349-175. Cidade: Camboriú / Santa Catarina.
NOME DO REPRESENTANTE: ADRIANO RODRIGUES DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.179.058-XX RG sob o n.º XXX842293XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 35, 36 e 37.

7. LICITANTE: EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 15.439.366/0001-39.
TEL/FAX: (54) 35222993. E-MAIL: EREFARMAMEDICAMENTOS@GMAIL.COM.

ENDEREÇO: RUA JERONIMO TEIXEIRA, 629 - CENTRO. CEP: 99.700-410. Cidade: Erechim / Rio Grande do Sul.
NOME DO REPRESENTANTE: CAMILE RORIG FOLLADOR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.009.330-XX RG sob o n.º XXX10341XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 33 e 47.

8. LICITANTE: CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 09.135.378/0001-77.
TEL/FAX: (62) 30911041. E-MAIL: licita@callmedhospitalar.com.br.
ENDEREÇO: RUA 233, 23 - QUADRA41-A LOTE 1-E - SETOR COIMBRA. CEP: 74.535-340. Cidade: Goiânia / Goiás.
NOME DO REPRESENTANTE: OSWALDO JOSE MARTINS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.555.441-XX RG sob o n.º XXX942071XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 4 e 32.

9. LICITANTE: COMERCIO E REPRESENTACOES PRADO LTDA - CNPJ: 05.049.432/0001-00.
TEL/FAX: (91) 3249-7794 / (91) 3249-7790. E-MAIL: prado@distribuidoraprado.com.br.
ENDEREÇO: TRAVESSA CASTELO BRANCO, 2028 - GUAMA. CEP: 66.063-000. Cidade: Belém / Pará.
NOME DO REPRESENTANTE: MARIA CRISTINA CARDOSO PRADO PEREIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.652.382-XX RG sob o n.º XX836XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 43.

10. LICITANTE: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0022-86.
TEL/FAX: (19) 38639777 / (19) 38639462. E-MAIL: CLAUDIO.PICOLLI@CRISTALIA.COM.BR.
ENDEREÇO: RODOVIA ESTADUAL SP 147, SN - SALGADOS. CEP: 13.974-289. Cidade: Itapira / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: OGARI DE CASTRO PACHECO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.645.078-XX RG sob o n.º XXX6051XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 40.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	Acebrofilina Concentração: 10 MG/ML Forma Farmaceutica: Xarope Frasco 120 Ml	Frasco	8.700	Cimed	5,03	INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0002-93
3	Ácido Fólico Dosagem: 0,2 MG/ML Uso: Solução Oral - Gotas Frasco 30 Ml	Frasco	1.800	AIRELA	4,33	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 07.640.617/0002-00
4	Ácido Fólico Dosagem: 5 MG	Comprimido	99.000	NATULAB	0,05	CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 09.135.378/0001-77
5	Albendazol Concentração: 400 MG Forma Farmaceutica: Comprimido Mastigável	Comprimido	36.000	PRATI	0,47	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ: 02.520.829/0001-40
6	Ambroxol Composição: Sal Cloridrato Concentração: 3 MG/ML Forma Farmacêutica: Xarope Frasco 120 Ml	Frasco	3.900	FARMACE	2,23	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 22.862.531/0001-26
7	Ambroxol Composição: Sal Cloridrato Concentração: 6 MG/ML Forma Farmacêutica: Xarope Frasco 120 Ml	Frasco	6.300	FARMACE	2,65	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 22.862.531/0001-26
8	Bromoprida Dosagem: 10 MG	Comprimido	24.000	PRATI	0,14	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 07.640.617/0002-00
9	Budesonida Concentração: 50 Mcg/Dose Forma Farmacêutica: Suspensão Aquosa Nasal Característica Adicional: Frasco Com Válvula Dosificadora Frasco 120 Doses	Frasco	180	ACHE/ BUSONID 50MCG SUS AQ NAS	19,99	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0004-91
11	Dexametasona Dosagem: 0,1% (1 Mg/G) Apresentação: Creme Dermatológico Bisnaga 10 Grama	Bisnaga	16.500	Hipolabor	1,80	INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0002-93
12	Dexametasona Dosagem: 4 MG	Comprimido	15.600	EMS	0,17	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 07.640.617/0002-00
13	Diclofenaco Apresentação: Sal Sódico Dosagem: 50 Mg	Comprimido	118.200	BRAINFARMA	0,04	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 07.640.617/0002-00
14	Dipirona Sódica Dosagem: 500 MG	Comprimido	660.000	GREENPHARMA	0,11	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 22.862.531/0001-26
15	Dipirona Sódica Dosagem: 500 MG/ML Apresentação: Solução Oral (Gotas) Frasco 10 Ml	Frasco	22.500	NATULAB	1,10	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ: 02.520.829/0001-40
16	Doxazosina Mesilato Composição: 2 Mg	Comprimido	52.800	EMS	0,07	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 07.640.617/0002-00
17	Escopolamina Butilbrometo Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica Dosagem: 10mg + 250mg	Comprimido	78.000	BRAINFARMA	0,26	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 07.640.617/0002-00
18	Escopolamina Butilbrometo Dosagem: 10 MG	Comprimido	38.400	COSMED	0,47	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 07.640.617/0002-00

19	Estriol Dosagem: 1 MG/G Apresentação: Creme Vaginal Bisnaga 50 Grama	Bisnaga	750	HIPOLABOR/ BALDER ESTRIONIL 1MG/ G	16,49	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0004-91
21	Finasterida Concentração: 5 MG	Comprimido	57.000	EMS	0,23	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 07.640.617/0002-00
22	Hidróxido De Alumínio Concentração: 60 MG/ML Forma Farmaceutica: Suspensão Oral Frasco 100 Ml	Frasco	3.900	Airela	2,56	INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0002-93
23	Ibuprofeno Dosagem: 50 MG/ML Forma Farmacêutica: Suspensão Oral Frasco 30 Ml	Frasco	12.000	NATULAB	1,65	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 22.862.531/0001-26
24	Isossorbida Princípio Ativo: Sal Dinitrato Dosagem: 5 MG Tipo Medicamento: Sublingual	Comprimido	12.000	EMS	0,25	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 07.640.617/0002-00
25	Levotiroxina Sódica Dosagem: 100 Mcg	Comprimido	36.000	ACHE/ LEVOID 100MCG	0,09	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0004-91
26	Levotiroxina Sódica Dosagem: 25 Mcg	Comprimido	48.000	ACHE/ LEVOID 25MCG	0,09	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0004-91
27	Levotiroxina Sódica Dosagem: 50 Mcg	Comprimido	42.000	ACHE/ LEVOID 50MCG	0,08	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0004-91
28	Loratadina Concentração: 10mg	Comprimido	67.200	Cimed	0,07	INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0002-93
29	Loratadina Concentração: 1mg/Ml Tipo Medicamento: Xarope Frasco 100 Ml	Frasco	4.500	Airela	3,03	INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0002-93
30	Metoclopramida Cloridrato Dosagem: 10 Mg	Comprimido	30.000	BELFAR	0,09	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ: 02.520.829/0001-40
31	Óleo Mineral Apresentação: Solução Oral Frasco 100 Ml	Frasco	2.280	FARMACE	3,86	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ: 02.520.829/0001-40
32	Omeprazol Concentração: 20 MG	Cápsula	345.000	GLOBO	0,07	CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 09.135.378/0001-77
33	Óxido De Zinco Concentração: 250 MG/G Forma Farmacêutica: Pasta D'água Frasco 100 Grama	Frasco	450	farmax	9,40	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 15.439.366/0001-39
34	Paracetamol Dosagem Comprimido: 500 MG	Comprimido	162.000	HIPOLABOR/ PARACETAMOL 500MG	0,06	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0004-91
35	Paracetamol Dosagem Solução Oral: 200 MG/ML Apresentação: Solução Oral Frasco 15 Ml	Frasco	7.200	PARACETAMOL/ FARMACE	1,18	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 12.418.191/0001-95
36	Permetrina Concentração: 50 MG/ML Forma Farmaceutica: Loção Frasco 60 Ml	Frasco	1.500	PERMENATI/ NATIVITA	3,39	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 12.418.191/0001-95
37	Permetrina Dosagem: 10 MG/ML Indicação: Loção Frasco 60 Ml	Frasco	1.200	PERMENATI/ NATIVITA	2,39	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 12.418.191/0001-95
38	Prednisona Dosagem: 20 Mg	Comprimido	94.800	NEOQUIMICA/ BRAINFARMA	0,15	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ: 02.520.829/0001-40
39	Prednisona Dosagem: 5 Mg	Comprimido	50.400	BRAINFARMA	0,06	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 07.640.617/0002-00
40	Prometazina Cloridrato Dosagem: 25 MG	Comprimido	48.000	CRISTALIA/ PAMERGAN 25MG COMP	0,11	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0022-86
41	Sais Para Reidratação Oral Composição: Sódio, Potássio, Cloreto, Citrato E Glicose Concentração: 90 Meq/L + 20 Meq/L + 80 Meq/L + 30 Meq/L + 111 MMOL/L Forma Farmacêutica: Pó P/ Solução Oral Envelope 27,9 Grama	Envelope	13.200	NATULAB	0,76	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 22.862.531/0001-26
42	Simeticona Concentração: 75 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Oral - Gotas Frasco 10 Ml	Frasco	8.800	HIPOLABOR/ SIMETICONA 75MG/ ML	1,21	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0004-91
43	Sulfato De Zinco Concentração: 20 MG Forma Farmaceutica: Comprimido	Comprimido	204.000	Myralis	0,68	COMERCIO E REPRESENTACOES PRADO LTDA - CNPJ: 05.049.432/0001-00
44	Sulfato Ferroso Dosagem Ferro: 40mg De Ferro II	Comprimido	264.000	AIRELA	0,06	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 07.640.617/0002-00
45	Tiamina Dosagem: 300 MG	Comprimido	34.800	Prati Donaduzzi	0,25	INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0002-93
46	Varfarina Sódica Dosagem: 5 MG	Comprimido	28.800	UNIAO QUIMICA/ VARFARINA SODICA 5MG	0,15	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0004-91
47	Verapamil Cloridrato Dosagem: 80 MG	Comprimido	600	nova química/ ems/ multilab	0,46	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 15.439.366/0001-39

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias, órgãos e demais entes da Administração Pública que não tenham participado do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificado no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, órgão ou demais entes da Administração Pública a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias, órgãos e entes da Administração Pública não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos e secretarias participantes.

3.5 As secretarias, órgãos e entes da Administração Pública poderão solicitar adesão aos itens de que não tenham figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão à secretaria, órgão ou ente da Administração Pública que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao(à) Diretor(a) de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Diretor(a) de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516-2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o(a) Diretor(a) de Registro de Preços instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o(a) Diretor(a) de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS
8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.
8.2 A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

8.2.1 Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;
8.2.2 Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;
8.2.3 Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.
8.3 A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa Moratória de 0,82% (oitenta e dois centésimos por cento), limitado ao valor diário de R$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelas infrações descritas nos incisos I, II e VII do caput deste artigo.
III - Multa Contratual poderá ser aplicada por grave descumprimento das condições pactuadas, autônoma e independentemente da multa moratória, e não excederá 20% (vinte por cento) do valor total do contrato atualizado ao tempo da ocorrência, no caso de inexecução total do objeto.
IV - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **II, III, IV, V, VI e VII** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ariquemes (Registro será feito no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF/ComprasGov), pelo prazo de até 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **VIII, IX, X, XI, e XII** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **II, III, IV, V, VI e VII** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros

contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
11.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
12.2.1 O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art. 80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com o Sr. João Pedro Longo de Jesus, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal, 1º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 293/SML/2026, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 571/SEMSAU/2026.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 293/2026/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

Órgão Gerenciador
JOÃO PEDRO LONGO DE JESUS
Diretor da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:0D9400B0

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 092/SML/2026/14.133-2021 PROCESSO N.º 12674/SEMSAU/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 304/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 092/SML/2026/14.133-2021
PROCESSO N.º 12674/SEMSAU/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 304/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

Aos 26 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 304/SML/2026, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a), firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de **Medicamentos de Uso Hospitalar**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 35.959.514/0001-53.
TEL/FAX: (45) 99658536. E-MAIL: LICITACAO@TOLESUL.COM.
ENDEREÇO: AVENIDA MINISTRO CIRNE LIMA, 631 - VILA BECKER. CEP: 85.902-400. Cidade: Toledo / Paraná.
NOME DO REPRESENTANTE: SIMONE POZZEBON, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.155.009-XX RG sob o n.º XX9376XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 1, 4, 10, 12, 14, 15, 18, 19, 20, 22, 23, 30, 32, 33 e 35.

2. LICITANTE: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0022-86.
TEL/FAX: (19) 38639777. E-MAIL: CLAUDIO.PICOLLI@CRISTALIA.COM.BR.
ENDEREÇO: RODOVIA ESTADUAL SP 147, SN - SALGADOS. CEP: 13.974-289. Cidade: Itapira / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: OGARI DE CASTRO PACHECO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.645.078-XX RG sob o n.º XX0137XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 8, 13, 25, 26, 37 e 42.

3. LICITANTE: UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 23.864.942/0001-13.
TEL/FAX: (27) 30209768 E-MAIL: CONTABILIDADE@LOGES-ES.COM.BR
ENDEREÇO:. CEP: 29.111-205. Cidade: Vila Velha / Espírito Santo.
NOME DO REPRESENTANTE: FELIPPE DAVID FONTANA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.712.507-XX RG sob o n.º XXX851258XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 9, 27 e 34.

4. LICITANTE: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0004-91.
TEL/FAX:(19) 35225800. E-MAIL: LILIAN.RIBEIRO@RIOCLARENSE.COM.BR.
ENDEREÇO: PRACA EMILIO MARCONATO, 1.000 - GALPAO22 E 27 - JARDIM. CEP: 13.916-074. Cidade: Jaguariúna / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: ANA LUCIA BARBOSA PROCHNOW, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.027.848-XX RG sob o n.º XXX3611XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 21 e 31.

5. LICITANTE: UNI HOSPITALAR CEARA LTDA - CNPJ: 21.595.464/0001-68.
TEL/FAX: (85) 32893722. E-MAIL: licitacao@uniceara.com.br.
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO JOSE ALBUQUERQUE PEREIRA, 1085 - 1085 A. CEP: 60.864-520. Cidade: Fortaleza / Ceará.
NOME DO REPRESENTANTE: PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.318.984-XX RG sob o n.º XX590XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 3 e 29.

6. LICITANTE: F&R HOSPITALAR IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 51.837.171/0001-00.
TEL/FAX: (61) 99146901. E-MAIL: vendasgeral@frhospitalar.com.
ENDEREÇO: TRECHO SIA TRECHO 3 BLOCO D LOTE, 985 - SALA 210 - ZONA. CEP: 71.200-030. Cidade: BRASÍLIA / Distrito Federal.
NOME DO REPRESENTANTE: FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.595.038-XX RG sob o n.º XX895XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 2 e 41.

7. LICITANTE: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 19.391.064/0001-99.
TEL/FAX: (66) 35661876 / (66) 92450497. E-MAIL: LUVERMED@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: AVENIDA GABRIEL MULLER, 127N - MODULO 02. CEP: 78.320-000. Cidade: Juina / Mato Grosso.
NOME DO REPRESENTANTE: VICENTE PERUZZO LULU, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.805.161-XX RG sob o n.º XX2400X-X.
DETENTORA DO ITEM (S): 11.

8. LICITANTE: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 17.472.278/0001-64.
TEL/FAX: (54) 35232202. E-MAIL: GOLDENPLUSDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA DAS ROSEIRAS, 50 - CENTRO. CEP: 99.740-000. Cidade: Barão de Cotegipe / Rio Grande do Sul.
NOME DO REPRESENTANTE: MARCELO MAROSTICA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.347.290-XX RG sob o n.º XXX60992XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 6.

9. LICITANTE: INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0002-93.
TEL/FAX: (54) 21067930. E-MAIL: INOVAMED@INOVAMEDHOSPITALAR.COM.
ENDEREÇO: RUA PARTICULAR, 110 - GALPAO01 - IPIRANGA - SETOR INDUSTRIAL. CEP: 37.556-348. Cidade: Pouso Alegre / Minas Gerais.
NOME DO REPRESENTANTE: PAULO MAURICIO FORMICA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.722.630-XX RG sob o n.º XXX41937XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 5.

10. LICITANTE: CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 09.135.378/0001-77.
TEL/FAX: (62) 30911041. E-MAIL: licita@callmedhospitalar.com.br.
ENDEREÇO: RUA 233, 23 - QUADRA41-A LOTE 1-E - SETOR COIMBRA. CEP: 74.535-340. Cidade: Goiânia / Goiás.
NOME DO REPRESENTANTE: OSWALDO JOSE MARTINS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.555.441-XX RG sob o n.º XXX942071XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 7.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	Ácido Tranexâmico Dosagem: 50 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável Ampola 5 Ml	Ampola	8.160	BLAU	3,63	TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 35.959.514/0001-53
2	Água Destilada Aspecto Físico: Bidestilada, Estéril, Apirogênica Ampola 10 Ml	Ampola	26.400	EQUIPLEX	0,22	F&R HOSPITALAR IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 51.837.171/0001-00
3	Albumina Humana Concentração: 20% Uso: Injetável Frasco 50 Ml	Frasco	720	ALBUREX/ CSL	145,10	UNI HOSPITALAR CEARA LTDA - CNPJ: 21.595.464/0001-68
4	Amicacina Sulfato Dosagem: 250 MG/ML Indicação: Solução Injetável Ampola 2 Ml	Ampola	1.800	TEUTO	3,92	TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 35.959.514/0001-53
5	Amiodarona Concentração: 50 MG/ML Forma Farmaceutica: Suspensão Oral Ampola 3 Ml	Ampola	1.200	Hipolabor	2,66	INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0002-93
6	Amoxicilina Concentração: 50mg/Ml Apresentação: Pó Para Suspensão Oral Frasco 150 Ml	Frasco	2.160	CIMED	8,13	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 17.472.278/0001-64
7	Ampicilina Dosagem: 1 G Tipo Uso: Injetável	Frasco / Ampola	1.320	TEUTO	3,34	CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 09.135.378/0001-77
8	Atracúrio Besilato Dosagem: 10 MG/ML Indicação: Solução Injetável Ampola 5 Ml	Ampola	1.500	CRISTALIA	31,40	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0022-86
9	Azitromicina Dosagem: 500 MG Apresentação: Pó Liofilizado Para Solução Injetável	Frasco / Ampola	300	EUROFARMA	10,50	UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 23.864.942/0001-13
10	Benzilpenicilina Apresentação: Potássica Dosagem: 5.000.000ui Uso: Injetável	Frasco / Ampola	300	BLAU	10,94	TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 35.959.514/0001-53
11	Betametasona Composição: Acetato Apresentação: Associada Com Betametasona Fosfato Dosagem: 3mg + 3mg/Ml Uso: Injetável Ampola 1 Ml	Ampola	1.200	MANTECORP	17,60	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 19.391.064/0001-99
12	Betametasona Composição: Dipropionato Apresentação: Associada Com Betametasona Fosfato Dosagem: 5mg + 2mg Uso: Injetável Ampola 1 Ml	Ampola	360	CRISTALIA	4,50	TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 35.959.514/0001-53
13	Biperideno Composição: Cloridrato Concentração: 5 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável Ampola 1 Ml	Ampola	240	CRISTALIA	2,69	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0022-86
14	Bupivacaína Cloridrato Apresentação: Associada À Glicose Dosagem: 0,5% + 8% Tipo: Solução Injetável Ampola 4 Ml	Ampola	3.240	HYPOFARMA	2,83	TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 35.959.514/0001-53
15	Cefazolina Sódica Concentração: 1 G Forma Farmaceutica: Pó P/ Solução Injetável	Frasco / Ampola	2.100	BLAU	4,57	TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 35.959.514/0001-53
18	Dexametasona Dosagem: 4 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável Ampola 2,5 Ml	Ampola	75.600	HYPOFARMA	0,75	TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 35.959.514/0001-53
19	Diazepam Dosagem: 5 MG/ML Apresentação: Solução Injetável Ampola 2 Ml	Ampola	1.800	SANTISA	0,71	TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 35.959.514/0001-53
20	Diclofenaco Apresentação: Sal Sódico Dosagem: 25mg/Ml Uso: Solução Injetável Ampola 3 Ml	Ampola	36.000	HYPOFARMA	0,76	TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 35.959.514/0001-53
21	Dipirona Sódica Dosagem: 500 MG/ML Apresentação: Solução Injetável Ampola 2 Ml	Ampola	134.400	FARMACE/ DIPIFARMA 500MG/ML	0,63	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0004-91
22	Escopolamina Butilbrometo Dosagem: 20 MG/ML Indicação: Solução Injetável Ampola 1 Ml	Ampola	8.640	HYPOFARMA	0,78	TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 35.959.514/0001-53
23	Escopolamina Butilbrometo Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica Dosagem: 4mg + 500mg/Ml Indicação: Solução Injetável Ampola 5 Ml	Ampola	29.400	HYPOFARMA	1,23	TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 35.959.514/0001-53
25	Haloperidol Concentração: 2 MG/ML Tipo Uso: Solução Oral-Gotas Frasco 20 Ml	Frasco	250	CRISTALIA	5,90	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0022-86
26	Haloperidol Dosagem: 1 MG	Comprimido	3.000	CRISTALIA	0,19	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0022-86
27	Heparina Sódica Dosagem: 5.000ui/Ml	Frasco	1.200	EUROFARMA	13,00	UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ:

	Indicação: Injetável Frasco 5 Ml					23.864.942/0001-13
29	Imunoglobulina Humana Tipo: Anti Rho(D) Dosagem: 300 MCG Apresentação: Solução Injetável	Seringa	144	RHOPHYLAC/ CSL	276,54	UNI HOSPITALAR CEARA LTDA - CNPJ: 21.595.464/0001-68
30	Lidocaína Cloridrato Composição: Associada Com Epinefrina Dosagem: 2% + 1:200.000 Apresentação: Injetável Frasco 20 Ml	Frasco	240	HYPOFARMA	5,79	TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 35.959.514/0001-53
31	Lidocaína Cloridrato Dosagem: 10% Apresentação: Spray Frasco 50 Ml	Frasco	180	HIPOLABOR/ LIDOCAINA 10% SPRAY	40,00	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0004-91
32	Lidocaína Cloridrato Dosagem: 2% Apresentação: Geléia Bisnaga 30 Grama	Bisnaga	3.000	PHARLAB	3,97	TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 35.959.514/0001-53
33	Lidocaína Cloridrato Dosagem: 2% Apresentação: Injetável Frasco 20 Ml	Frasco	3.600	HYPOFARMA	4,76	TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 35.959.514/0001-53
34	Meropenem Dosagem: 1 G Apresentação: Injetável	Frasco / Ampola	4.000	EUROFARMA	11,40	UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 23.864.942/0001-13
35	Naloxona Cloridrato Dosagem: 0,4 MG/ML Apresentação: Solução Injetável Ampola 1 Ml	Ampola	360	CRISTALIA	6,47	TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 35.959.514/0001-53
37	Prometazina Cloridrato Dosagem: 25 MG/ML Apresentação: Solução Injetável Ampola 2 Ml	Ampola	9.000	CRISTALIA	2,90	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0022-86
41	Sulfato De Magnésio Concentração: 50% Uso: Solução Injetável Ampola 10 Ml	Ampola	1.680	SAMTEC	6,40	F&R HOSPITALAR IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 51.837.171/0001-00
42	Tenoxicam Dosagem: 40 MG Indicação: Injetável	Frasco / Ampola	24.000	CRISTALIA	6,32	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0022-86

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias, órgãos e demais entes da Administração Pública que não tenham participado do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificado no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, órgão ou demais entes da Administração Pública a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias, órgãos e entes da Administração Pública não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos e secretarias participantes.

3.5 As secretarias, órgãos e entes da Administração Pública poderão solicitar adesão aos itens de que não tenham figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão à secretaria, órgão ou ente da Administração Pública que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao(à) Diretor(a) de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Diretor(a) de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516-2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, n.º 2.166, Setor Institucional em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o(a) Diretor(a) de Registro de Preços instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o(a) Diretor(a) de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS
8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.
8.2 A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
8.2.1 comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;
8.2.2 previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;
8.2.3 justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.
8.3 A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XV Da Dotação Orçamentária no Contrato.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa Moratória de 0,82% (oitenta e dois centésimos por cento), limitado ao valor diário de R$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelas infrações descritas nos incisos I, II e VII do caput deste artigo.

III. Multa Contratual poderá ser aplicada por grave descumprimento das condições pactuadas, autônoma e independentemente da multa moratória, e não excederá 20% (vinte por cento) do valor total do contrato atualizado ao tempo da ocorrência, no caso de inexecução total do objeto.
IV - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **II, III, IV, V, VI e VII** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ariquemes (Registro será feito no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF/ComprasGov), pelo prazo de até 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **VIII, IX, X, XI, e XII** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **II, III, IV, V, VI e VII** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
11.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
12.2.1 O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art. 80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com o Sr. João Pedro Longo de Jesus, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal, 1º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 304/SML/2026, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 12674/SEMSAU/2026.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 304/2026/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

Órgão Gerenciador
JOÃO PEDRO LONGO DE JESUS
Diretor da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:05199A40

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO E RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 093/SML/2025/14.133-2021

TERMO ADITIVO Nº 023/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 093/SML/2025/14.133-2021
PROCESSO N.º 13987/SEMFAZ/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90105/2025/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO E RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 093/SML/2025/14.133-2021

A Prefeitura Municipal de Ariquemes inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, por intermédio da solicitação e necessidade da SEMFAZ - Secretaria Municipal de Fazenda, participante da referida licitação, na cidade de Ariquemes/RO, *neste ato representado pelo senhor* João Pedro Longo de Jesus - Diretor da DGSRP, nomeado(a) pelo *Decreto n.º 23.720/2026*, de 29 de abril de 2026, e a empresa WCOGEO ADMINISTRADORA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 05.831.807/0001-90; doravante designada CONTRATADA, *neste ato representada pelo(a) senhor(a)* MARCOS ROBERTO ALVES LIMA - Respectivo(a) representante da empresa, *conforme informações da empresa apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo n.º 13987/SEMFAZ/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência e renovação de quantitativo da Ata de Registro de Preço n.º 093/SML/2025/14.133-2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n.º 093/SML/2025/14.133-2021, cujo objeto é o Registro de Preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de georreferenciamento urbano, visando o planejamento municipal com um sistema de administração digital em tributos, regularização cadastral, dados das atividades comerciais interligados com dados do cadastro imobiliário com software integrado**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO
2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto da Ata de Registro de preço observando os valores já fixados nesta ou fixados em ajustes posteriores a esta respectivos a cada item, conforme descrito na própria ARP e observando as cláusulas presentes nesta.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA
3.1. Considerando que a CONTRATANTE e as CONTRATADAS celebraram a Ata de Registro de Preços n.º 093/SML/2025/14.133-2021, com vigência de 30/10/2025 até 29/10/2026, conforme o Processo Administrativo n.° 13987/2025. Ademais, ponderando que há interesse da Administração Pública em prorrogar o prazo de vigência da referida Ata de Registro de Preços, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Este termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir da data de encerramento do prazo da Ata de Registro de Preços original.** Sendo esta **prorrogada e o quantitativo renovado**, por meio deste ato, **por mais 12 meses**, a partir de 30/10/2026 até 29/10/2027 **ou** até que seja **publicada nova ata de registro de preços** desta administração de mesmo objeto desta, considerando o artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021 que dispõe sobre a possibilidade da prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, exceto naquilo que contrarie o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e meios de comunicação oficiais da Prefeitura, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

TABELA I
1. LICITANTE: WCOGEO ADMINISTRADORA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 05.831.807/0001-90.
TEL/FAX: (65) 92293511 / (65) 30273950. E-MAIL: MARCOSLIMA@WCOGEO.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA BARAO DE MELGACO, 2754 - ANDAR 14 SALA 1402 - CENTRO SUL. CEP: 78.020-973. Cidade: Cuiabá / Mato Grosso.
NOME DO REPRESENTANTE: MARCOS ROBERTO ALVES LIMA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.365.818-XX RG sob o n.º XX8772XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9.

PLANILHA ATUALIZADA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORAS

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	CESSÃO DE USO E SOFTWARE DE GEOPROCESSAMENTO COM INTEGRAÇÃO DE DADOS E IMAGEM ORTORRETIFICADA, INTEGRAÇÃO COM MAPA CARTOGRÁFICO E BANCO DE DADOS TRIBUTÁRIOS. **CATSER: 27502**	MÊS	12	-	59.000,00	WCOGEO ADMINISTRADORA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 05.831.807/0001-90
2	ELABORAÇÃO DO MAPA CARTOGRÁFICO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO GEORREFERENCIADO. **CATSER: 21270**	SERVIÇO	01	-	54.000,00	WCOGEO ADMINISTRADORA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 05.831.807/0001-90
3	CESSÃO DO DIREITO DE USO DE UM SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (GIS) PARA GERENCIAMENTO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO, PARA ADEQUAÇÃO E FORMAÇÃO DE VALORES VENAIS, BASE DE COBRANÇA DE IPTU E ITBI. **CATSER: 27502**	MÊS	12	-	9.700,00	WCOGEO ADMINISTRADORA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 05.831.807/0001-90
4	ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO COM APROXIMADAMENTE **51.000 LOTES**. **CATSER: 5630**	UNIDADE	51.000	-	16,00	WCOGEO ADMINISTRADORA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 05.831.807/0001-90
5	LEVANTAMENTO FILMADO E GEOPOSICIONADO DOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO. **CATSER: 27316**	KM	400	-	840,00	WCOGEO ADMINISTRADORA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 05.831.807/0001-90
6	COLETA DE DADOS, VINCULAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE DADOS OBTIDOS NAS FOTOS E FILMAGENS DOS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO. **CATSER: 14800**	UNIDADE	51.000	-	18,00	WCOGEO ADMINISTRADORA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 05.831.807/0001-90
7	FORNECIMENTO E PROCESSAMENTO DE ORTOFOTO DA CIDADE DE ARIQUEMES/RO. **CATSER: 21270**	KM²	40	-	6.200,00	WCOGEO ADMINISTRADORA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 05.831.807/0001-90
8	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES. **CATSER: 3840**	SERVIÇO	03	-	20.700,00	WCOGEO ADMINISTRADORA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 05.831.807/0001-90
9	CONSULTORIA PARA ACOMPANHAMENTO, IMPLANTAÇÃO E ASSESSORAMENTO DAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO GIS, A PARTIR DO INÍCIO DOS SERVIÇOS, COM MANUTENÇÃO REMOTA E LOCAL PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA. **CATSER: 21148**	MÊS	12	-	14.000,00	WCOGEO ADMINISTRADORA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 05.831.807/0001-90

2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

Ariquemes, 26 de Outubro de 2026.

JOÃO PEDRO LONGO DE JESUS
Diretor do DGSRP
Decreto n.º 23.720/2026

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:C8CCAF42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO N° 159/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11-1809/2026

Contratante: Município de Campo Novo de Rondônia/RO/SEMAS.

Contratada: PATRAO BURITIS COMERCIO DE COMBUSTIVEIA LTDA – CNPJ: 04.687.124/0001-48.

Pregão Eletrônico nº. 011/2026 (ID 618249) via Sistema de Registro de Preço 032/2026.

Objeto: FUTURA E EVENTUAL aquisição de **Combustíveis dos tipos Gasolina Comum, Diesel-S10 e Diesel Comum e ARLA,** com abastecimento direto em bomba nos municípios de Ariquemes/RO, Monte Negro/RO, Buritis/RO, Ji-Paraná/RO e Porto Velho/RO, em atendimento

as demandas das Secretarias Municipais do município de Campo Novo de Rondônia/RO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital.

Item	Item Proposta	Produto	Catálogo	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	10	007.001.341	19740	DIESEL S-10 - BURITIS		600,00	L	7,43	4.458,00

Valor Total do Contrato: R$ 4.458,00 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais), conforme consta Pedidos de Empenho n° 2087 (ID 655729) e 2089 (ID 655760).

Vigência: 30 (trinta) dias.

Data de Assinatura : 23 de outubro de 2026.

Dotação Orçamentária: Unidade:

Ficha: 309
Unidade: 020606 - FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.244.0039.2109.0000 - Atividades de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Campo Novo de Rondônia/RO, 26 de outubro de 2026.

Município de Campo Novo de Rondônia
FABÍOLA ALVES MEDEIROS
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:7BDE8959

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 218, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E REALOCA DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis nº 1.263/2025 e 1.264/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de**R$ 94.470,49 (noventa e quatro mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e nove centavos),**conforme especificação abaixo:

I – Dotações a suplementar:

a)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0012	Mais Saúde, Mais Acesso	
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
505 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**50.000,00**
b)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
304	Vigilância Sanitária	
0011	Atenção Primária Forte, SUS presente	
2045	Manutenção da Vigilância Sanitária	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
568 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**8.000,00**
c)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0010	Gestão SUS Eficiente	
2011	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
353 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**8.000,00**
d)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0010	Gestão SUS Eficiente	
2011	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	

1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
47 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**10.000,00**
e)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0012	Mais Saúde, Mais Acesso	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
52 - 3.3.90.36	**Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física**	**18.470,49**

Art. 2º Fica realocado no Orçamento Municipal vigente, nos termos do § 1º do art. 10, da Lei 1.264/2025 (LOA), combinado com o art. 31 da Lei 1.263/2025 (LDO), o valor de**R$ 136.746,30 (cento e trinta e seis mil, setecentos e quarenta e seis reais e trinta centavos),**conforme especificação abaixo:

I – Dotações a suplementar:

a)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0011	Atenção Primária Forte, SUS presente	
2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
445 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**35.888,00**
b)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0011	Atenção Primária Forte, SUS presente	
2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
406 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**12.000,00**
c)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0012	Mais Saúde, Mais Acesso	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
459 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**30.000,00**
d)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0012	Mais Saúde, Mais Acesso	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
114 - 3.3.90.47	**Obrigações Tributárias E Contributivas**	**4.858,30**
e)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0012	Mais Saúde, Mais Acesso	
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	
1.600	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)	
304 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**54.000,00**

Art. 3º Para cobertura dos créditos especificados nos artigos 1º e 2º, serão anuladas as seguintes dotações:

I – Dotações a serem anuladas:

a)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0012	Mais Saúde, Mais Acesso	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
447 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**35.888,00**
b)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0010	Gestão SUS Eficiente	
2011	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
94 - 3.3.90.47	**Obrigações Tributárias E Contributivas**	**4.858,30**

c)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0010	Gestão SUS Eficiente	
2011	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
93 - 3.3.90.33	**Passagens E Despesas Com Locomoção**	**242,92**
d)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0010	Gestão SUS Eficiente	
2012	Atividades do Conselho Municipal de Saúde	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
82 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**3.235,50**
e)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0010	Gestão SUS Eficiente	
2012	Atividades do Conselho Municipal de Saúde	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
33 - 3.3.90.33	**Passagens E Despesas Com Locomoção**	**1.000,00**
f)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0011	Atenção Primária Forte, SUS presente	
2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
274 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**3.835,58**
g)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0012	Mais Saúde, Mais Acesso	
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
559 - 3.3.90.19	**Auxílio Fardamento**	**7.500,00**
h)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
304	Vigilância Sanitária	
0011	Atenção Primária Forte, SUS presente	
2045	Manutenção da Vigilância Sanitária	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
563 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**2.156,49**
i)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0011	Atenção Primária Forte, SUS presente	
2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
9 - 3.3.90.33	**Passagens E Despesas Com Locomoção**	**500,00**
j)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0011	Atenção Primária Forte, SUS presente	
2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
521 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**118.000,00**
k)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0012	Mais Saúde, Mais Acesso	
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	
1.600	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)	
436 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**49.000,00**
l)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0012	Mais Saúde, Mais Acesso	
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	

1.600	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)	
141 - 3.3.90.33	**Passagens E Despesas Com Locomoção**	**4.000,00**
m)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0012	Mais Saúde, Mais Acesso	
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	
1.600	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)	
37 - 3.3.90.36	**Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física**	**1.000,00**

Art. 4º As suplementações constantes no art. 2º não oneram o limite de crédito adicional, nos termos do § 1º, do art. 10, da Lei 1.264/2025 (LOA/2026), combinado com o art. 31 da Lei 1.263/2025 (LDO).

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:C5516039

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL POR COTAS–ETNIA/RACIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-2026-SEMED PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

O Município de Campo Novo de Rondônia – RO, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, por intermédio da Comissão designada para esta finalidade através da Portaria **nº 795, de 15 de setembro de 2026**, publicada no D.O. do dia 16/09/2026. Edição nº 4320, consoante autorização da Lei Municipal nº 912/2021 e documentação constante dos autos do Processo Administrativo nº 1825/2026/SEMED, resolve **HOMOLOGAR O RESULTADO PARCIAL POR COTAS-ETNIA/RACIAL** do Processo Seletivo Simplificado 002-2026 SEMED, conforme segue:

Lista de Inscritos por Cargo
Cargo: CUIDADOR EDUCACIONAL – Local: C.M.E.I. FABIANA DE LOURDES BICALHO E E.M.E.I.F. CASSIANO RICARDO – Total inscrito: 12.

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
01	34-2-3/2026	23/04/2001	ALINNE CARLA BARBOSA DA SILVA	***.509.642-**	CAMPO NOVO /RO	INDEFERIDA	DESCLASSIFICADA DE ACORDO COM O ITEM 5.1.5 E 5.1.6 DESTE EDITAL
02	34-2-43/2026	10/03/2005	AMANDA SENA SOUZA	***.825.932-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	INDEFERIDA	DESCLASSIFICADA DE ACORDO COM O ITEM 5.1.5 E 5.1.6 DESTE EDITAL
03	34-2-33/2026	12/03/1998	ANDRESSA ALVES FERREIRA	***.318.312-**	ARIQUEMES/RO	INDEFERIDA	DESCLASSIFICADA DE ACORDO COM O ITEM 5.1.5 E 5.1.6 DESTE EDITAL
04	34-2-5/2026	21/06/1990	ARIANE DEOLINDO	***.268.907-**	CAMPO NOVO /RO	INDEFERIDA	DESCLASSIFICADA DE ACORDO COM O ITEM 5.1.5 E 5.1.6 DESTE EDITAL
05	34-2-34/2026	25/04/2000	FRANCIELE SILVA CARVALHO	***.227.202-**	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDA	DESCLASSIFICADA DE ACORDO COM O ITEM 5.1.5 E 5.1.6 DESTE EDITAL
06	34-2-26/2026	01/12/2006	HEBER RODRIGUES MOTA	***.205.032-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	INDEFERIDA	DESCLASSIFICADA DE ACORDO COM O ITEM 5.1.5 E 5.1.6 DESTE EDITAL
07	34-2-14/2026	13/04/1996	JESSICA CAMPOS CORREIA	***.851.388-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	INDEFERIDA	DESCLASSIFICADA DE ACORDO COM O ITEM 5.1.5 E 5.1.6 DESTE EDITAL
08	34-2-2/2026	21/12/1982	LUIZ LIMA MAKIUCHI	***.264.781-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	INDEFERIDA	DESCLASSIFICADA DE ACORDO COM O ITEM 5.1.5 E 5.1.6 DESTE EDITAL
09	34-2-16/2026	24/12/1996	NATHALIA FERNANDA MENEZES ADÃO	***.815.662-**	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDA	DESCLASSIFICADA DE ACORDO COM O ITEM 5.1.5 E 5.1.6 DESTE EDITAL
10	34-2-23/2026	23/10/2000	PRISCILA COSTA DA SILVA	***.236.142-**	PORTO VELHO /RO	INDEFERIDA	DESCLASSIFICADA DE ACORDO COM O ITEM 5.1.5 E 5.1.6 DESTE EDITAL
11	34-2-25/2026	09/12/2007	TALYTA CRUZ SANTANA	***.367.912-**	ZONA RURAL/RO	INDEFERIDA	DESCLASSIFICADA DE ACORDO COM O ITEM 5.1.5 E 5.1.6 DESTE EDITAL
12	34-2-37/2026	22/07/1990	LAINE DE OLIVEIRA SILVA	***.038.982-**	CACOAL/RO	INDEFERIDA	DESCLASSIFICADA DE ACORDO COM O ITEM 5.1.5 E 5.1.6 DESTE EDITAL

CARGO:CUIDADOR EDUCACIONAL – LOCAL: E.M.E.I.F. RIO BRANCO.
NÃO TEM INSCRITOS POR COTAS.
CARGO: CUIDADOR EDUCACIONAL – LOCAL: E.M.E.I.F. 7 DE SETEMBRO- TOTAL INSCRITO: 02.

13	34-4-8/2026	29/01/2005	TALITA CUMI MARQUES DIAS DE AMURIM MIRANDA	***.126.174-**	BURITIS /RO	6,0	DEFERIDO.
14	34-4-2/2026	05/06/1999	THAYS STHEFANY ANUNCIAÇÃO DE OLIVEIRA	***.618.932-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	INDEFERIDA	DESCLASSIFICADA DE ACORDO COM O ITEM 5.1.5 E 5.1.6 DESTE EDITAL

CARGO: AGENTE SERVIÇO ESCOLAR/VIGIA – LOCAL: E.M.E.I.F. TANCREDO NEVES II – TOTAL INSCRITO: 07.

15	34-5-3/2026	23/11/1990	DIEGO DA SILVA SALVADOR	***.745.337-**	CAMPO NOVO /RO	INDEFERIDA	DESCLASSIFICADA DE ACORDO COM O ITEM 5.1.5 E 5.1.6 DESTE EDITAL
16	34-5-12/2026	24/06/2008	GABRIEL OLIVEIRA DE CARVALHO	***.484.302-**	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDA	DESCLASSIFICADA DE ACORDO COM O ITEM 5.1.5 E 5.1.6 DESTE EDITAL

17	34-5-20/2026	12/01/1998	GABRIEL DE SOUZA MOURA	***.015.172-**	CAMPO NOVO/RO	INDEFERIDA	DESCLASSIFICADA DE ACORDO COM O ITEM 5.1.5 E 5.1.6 DESTE EDITAL
18	34-5-13/2026	27/06/1979	IVANILDO PEREIRA DOS SANTOS	***.077.492-**	BURITIS/RO	INDEFERIDA	DESCLASSIFICADA DE ACORDO COM O ITEM 5.1.5 E 5.1.6 DESTE EDITAL
19	34-5-6/2026	17/02/1988	JEOVANIO RODRIGUES DA COSTA	***.287.722-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	INDEFERIDA	DESCLASSIFICADA DE ACORDO COM O ITEM 5.1.5 E 5.1.6 DESTE EDITAL
20	34-5-1/2026	21/01/1993	MARCIO FERREIRA	***.427.922-**	JI-PARANÁ/RO	INDEFERIDA	DESCLASSIFICADA DE ACORDO COM O ITEM 5.1.5 E 5.1.6 DESTE EDITAL
21	34-5-22/2026	19/06/2007	MATHEUS DE JESUS LOURENÇO MARINHO	***.723.632-**	CAMPO NOVO /RO	INDEFERIDA	DESCLASSIFICADA DE ACORDO COM O ITEM 5.1.5 E 5.1.6 DESTE EDITAL

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – LOCAL: TRAJETO 01- SAINDO DA BR 421, NAS PROXIMIDADES DA RESIDÊNCIA DA PROFESSORA CIDA SAPACOSTA, SEGUINDO PELA BR 421 ATÉ A E.M.E.I.F. CASSIANO RICARDO E A E.E.E.F.M. 15 DE OUTUBRO, NO PERÍODO VESPERTINO. TOTAL INSCRITO: 05.

22	34-9-5/2026	18/05/1998	ADRIELI CORONEL PRATOS	***.705.012-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	INDEFERIDA	DESCLASSIFICADA DE ACORDO COM O ITEM 5.1.5 E 5.1.6 DESTE EDITAL
23	34-9-6/2026	07/05/1996	CICERA RAYANE SANTANA DA SILVA	***.708.932-**	ARIQUEMES/RO	INDEFERIDA	DESCLASSIFICADA DE ACORDO COM O ITEM 5.1.5 E 5.1.6 DESTE EDITAL
24	34-9-3/2026	21/03/2006	EMERSON JAIME DE OLIVEIRA	***.261.522-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	INDEFERIDA	DESCLASSIFICADA DE ACORDO COM O ITEM 5.1.5 E 5.1.6 DESTE EDITAL
25	34-9-12/2026	18/03/1995	HAGTON DE LAIA FERNANDES	***.580.212-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	INDEFERIDA	DESCLASSIFICADA DE ACORDO COM O ITEM 5.1.5 E 5.1.6 DESTE EDITAL
26	34-9-4/2026	16/02/1994	ÉRICA DAIANE DE AGUIAR DOS SANTOS	***.505.202-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	INDEFERIDA	DESCLASSIFICADA DE ACORDO COM O ITEM 5.1.5 E 5.1.6 DESTE EDITAL

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II – SÉRIES INICIAIS – LOCAL: E.M.E.I.F. RIO BRANCO. TOTAL INSCRITO: 16.

27	34-8-64/2026	24/10/1986	ALISANDRA DE SOUZA VELES DA SILVA	***.515.942-**	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDA	DESCLASSIFICADA DE ACORDO COM O ITEM 5.1.5 E 5.1.6 DESTE EDITAL
28	34-8-51/2026	22/09/1991	ANA LUCIA DA SILVA	***.833.042-**	JACINOPOLIS/RO	INDEFERIDA	DESCLASSIFICADA DE ACORDO COM O ITEM 5.1.5 E 5.1.6 DESTE EDITAL
29	34-8-54/2026	15/09/1996	BRUNA ALFAIA AMORIM	***.318.922-**	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDA	DESCLASSIFICADA DE ACORDO COM O ITEM 5.1.5 E 5.1.6 DESTE EDITAL
30	34-8-9/2026	12/04/1994	DAIENI KELLE PEREIRA PINHEIRO AZEVEDO	***.216.372-**	ARIQUEMES /RO	INDEFERIDA	DESCLASSIFICADA DE ACORDO COM O ITEM 5.1.5 E 5.1.6 DESTE EDITAL
31	34-8-1/2026	21/03/1982	ELHONILDA CONCEIÇÃO SERPA	***.441.462-**	BURITIS/RO	INDEFERIDA	DESCLASSIFICADA DE ACORDO COM O ITEM 5.1.5 E 5.1.6 DESTE EDITAL
32	34-8-40/2026	08/04/1988	GERQUISSANA MENDES DOS SANTOS RODRIGUES	***.812.092-**	BURITIS/RO	INDEFERIDA	DESCLASSIFICADA DE ACORDO COM O ITEM 5.1.5 E 5.1.6 DESTE EDITAL
33	34-8-2/2026	13/07/1990	LAISIELLE AURELIANO DE PAULO	***.415.332-**	GUAJARÁ-MIRIM/RO	INDEFERIDA	DESCLASSIFICADA DE ACORDO COM O ITEM 5.1.5 E 5.1.6 DESTE EDITAL
34	34-8-74/2026	13/02/1986	MARIA LEIDIANE ALEIXO LIMA	***.278.862-**	JI-PARANÁ/RO	INDEFERIDA	DESCLASSIFICADA DE ACORDO COM O ITEM 5.1.5 E 5.1.6 DESTE EDITAL
35	34-8-72/2026	03/10/1999	NAYARA HORRANA PEDRA VIEIRA	***.038.062-**	CAMPO NOVO /RO	INDEFERIDA	DESCLASSIFICADA DE ACORDO COM O ITEM 5.1.5 E 5.1.6 DESTE EDITAL
36	34-8-14/2026	29/12/1986	ROSEMARA DE OLIVEIRA SILVA	***.108.782-**	ARIQUEMES/RO	INDEFERIDA	DESCLASSIFICADA DE ACORDO COM O ITEM 5.1.5 E 5.1.6 DESTE EDITAL
37	34-8-69/2026	06/02/1978	SEBASTIANA MARTINS DUQUE SOARES	***.623.766-**	MONTE NEGRO/RO	INDEFERIDA	DESCLASSIFICADA DE ACORDO COM O ITEM 5.1.5 E 5.1.6 DESTE EDITAL
38	34-8-13/2026	11/09/1993	VANILDA GOMES DOS SANTOS DUTRA	***.091.872-**	ARIQUEMES/RO	INDEFERIDA	DESCLASSIFICADA DE ACORDO COM O ITEM 5.1.5 E 5.1.6 DESTE EDITAL
39	34-8-43/2026	02/11/1976	VILMA MARTINS GUIMARÃES FERREIRA	***.926.322-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	INDEFERIDA	DESCLASSIFICADA DE ACORDO COM O ITEM 5.1.5 E 5.1.6 DESTE EDITAL
40	34-8-22/2026	15/07/2000	WESLONE BRITO REIS	***.389.702-**	PORTO VELHO/RO	INDEFERIDA	DESCLASSIFICADA DE ACORDO COM O ITEM 5.1.5 E 5.1.6 DESTE EDITAL
41	34-8-58/2026	09/08/1978	DIVANETE VIEIRA GOMES	***.022.592-**	CAMPO NOVO/RO	INDEFERIDA	DESCLASSIFICADA DE ACORDO COM O ITEM 5.1.5 E 5.1.6 DESTE EDITAL
42	34-8-33/2026	14/11/1982	VANESSA DOS SANTOS SANTANA	***.369.692-**	BURITIS/RO	INDEFERIDA	DESCLASSIFICADA DE ACORDO COM O ITEM 5.1.5 E 5.1.6 DESTE EDITAL

CARGO: AGENTE SERVIÇO ESCOLAR/MERENDEIRA/ZELADOR – LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED. TOTAL INSCRITO: 10.

43	34-6-7/2026	03/04/1983	AMÉLIA BATISTA SOUZA	***.438.202-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	INDEFERIDA	DESCLASSIFICADA DE ACORDO COM O ITEM 5.1.5 E 5.1.6 DESTE EDITAL
44	34-6-33/2026	23/08/1998	ANDRESSA SENA SOUZA	***.237.682-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	INDEFERIDA	DESCLASSIFICADA DE ACORDO COM O ITEM 5.1.5 E 5.1.6 DESTE EDITAL
45	34-6-25/2026	20/07/1973	CÁTIA SIMONE NEVES DA SILVA	***.080.382-**	PORTO VELHO /RO	INDEFERIDA	DESCLASSIFICADA DE ACORDO COM O ITEM 5.1.5 E 5.1.6 DESTE EDITAL
46	34-6-21/2026	15/01/1988	DANIELE LEMOS DE OLIVEIRA RICI	***.337.762-**	PORTO VELHO /RO	INDEFERIDA	DESCLASSIFICADA DE ACORDO COM O ITEM 5.1.5 E 5.1.6 DESTE EDITAL
47	34-6-2/2026	29/12/2005	LAURA BATISTA DRUMOND	***.845.122-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	INDEFERIDA	DESCLASSIFICADA DE ACORDO COM O ITEM 5.1.5 E 5.1.6 DESTE EDITAL
48	34-6-34/2026	30/11/1989	MARIA APARECIDA DE	***.106.182-**	CAMPO NOVO DE	INDEFERIDA	DESCLASSIFICADA DE ACORDO

			JESUS LOURENÇO		RONDÔNIA /RO		COM O ITEM 5.1.5 E 5.1.6 DESTE EDITAL
49	34-6-13/2026	22/08/2003	NATIELLY PADILHA DOS SANTOS	***.091.582-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	INDEFERIDA	DESCLASSIFICADA DE ACORDO COM O ITEM 5.1.5 E 5.1.6 DESTE EDITAL
50	34-6-4/2026	08/05/2007	NATÁLIA SILVA MENDES	***.282.892-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	INDEFERIDA	DESCLASSIFICADA DE ACORDO COM O ITEM 5.1.5 E 5.1.6 DESTE EDITAL
51	34-6-14/2026	22/02/1988	SUSAMAR LIMA DA SILVA	***.775.562-**	BURITIS/RO	INDEFERIDA	DESCLASSIFICADA DE ACORDO COM O ITEM 5.1.5 E 5.1.6 DESTE EDITAL
52	34-6-26/2026	09/12/2007	TALYTA CRUZ SANTANA	***.367.912-**	ZONA RURAL/RO	INDEFERIDA	DESCLASSIFICADA DE ACORDO COM O ITEM 5.1.5 E 5.1.6 DESTE EDITAL

CARGO: AGENTE SERVIÇO ESCOLAR /MERENDEIRA/ZELADO – LOCAL: E.M.E.I.F.7 DE SETEMBRO. TOTAL INSCRITO: 02.

53	34-7-12/2026	23/10/2000	PRISCILA COSTA DA SILVA	***.236.142-**	PORTO VELHO /RO	INDEFERIDA	DESCLASSIFICADA DE ACORDO COM O ITEM 5.1.5 E 5.1.6 DESTE EDITAL
54	34-7-7/2026	18/01/1993	TATIANE BISPO DOS SANTOS	***.390.822-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA /RO	INDEFERIDA	DESCLASSIFICADA DE ACORDO COM O ITEM 5.1.5 E 5.1.6 DESTE EDITAL

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR/AUXILIAR DE CRECHE/BABÁ – LOCA: C.M.E.I. FABIANA DE LOURDES BICALHO. TOTAL INSCRITO: 06.

55	34-1-4/2026	30/04/1989	CRISLAINE MIRANDA DA SILVA	***.475.112-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	INDEFERIDA	DESCLASSIFICADA DE ACORDO COM O ITEM 5.1.5 E 5.1.6 DESTE EDITAL
56	34-1-16/2026	15/08/2001	LARISSE MARTINS DA SILVA	***.513.232-**	CAMPO NOVO/RO	INDEFERIDA	DESCLASSIFICADA DE ACORDO COM O ITEM 5.1.5 E 5.1.6 DESTE EDITAL
57	34-1-14/2026	22/08/2003	NATIELLY PADILHA DOS SANTOS	***.091.582-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	INDEFERIDA	DESCLASSIFICADA DE ACORDO COM O ITEM 5.1.5 E 5.1.6 DESTE EDITAL
58	34-1-15/2026	26/06/1982	SILVANA DA SILVA GUIMARÃES MARTINS	***.066.802-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	INDEFERIDA	DESCLASSIFICADA DE ACORDO COM O ITEM 5.1.5 E 5.1.6 DESTE EDITAL
59	34-1-30/2026	09/12/2007	TALYTA CRUZ SANTANA	***.367.912-**	ZONA RURAL/RO	INDEFERIDA	DESCLASSIFICADA DE ACORDO COM O ITEM 5.1.5 E 5.1.6 DESTE EDITAL.
60	34-1-29/2026	25/08/1992	ÉRICA SOUZA	***.474.962-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	INDEFERIDA	DESCLASSIFICADA DE ACORDO COM O ITEM 5.1.5 E 5.1.6 DESTE EDITAL

[Assinado eletronicamente]
Beatriz De Oliveira Cardoso
Membro - 23947-1

[Assinado eletronicamente]
Izaías Alves Pinheiro
Membro – 24108

[Assinado eletronicamente]
Joãozinho Dos Santos
Membro – 459

[Assinado eletronicamente]
Edson Gonçalves da Silva
Membro – 377

[Assinado eletronicamente]
Marcos Alicrim De Souza
Membro - 24747-1

[Assinado eletronicamente]
Rosângela Estevão Cabral
Membro - 24097-1

[Assinado eletronicamente]
Lucilene Borcharth Raasch
Membro - 24733

Campo Novo de Rondônia, 26 de outubro de 2026.

Publicado por:
Leticia Rodrigues
Código Identificador:90378AAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2026

Referente ao pregão eletrônico Nº 008/2026

Processo N°: 556/2026

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 63.761.969/0001-03, com sede e administração na Av Jacarandá, 100, bairro centro, nesta cidade, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Cicero A parecido Godoi, brasileiro, agente político, residente e domiciliado, nesta cidade Castanheiras, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.423.434/0001-03, com sede à RUA SANTOS DUMONT N° 888, na cidade de ERECHIM/RS, neste ato representada pelo Sr. GECIANO ANTONIO JAGUSESKI, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DESTINADO A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, MELHORIAS E REFORMAS DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS, SENDO MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS E DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS DE USO, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E 2027.**
DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MODELO	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
54	8,00	ROLO	Cabo de Alumínio TRIPLEX 16mm², TRIPLEX 16mm 3 VIAS 2 ENCAPADA PRETO NETRO NU, Rolo 100Mtrs	CORFIO	R$ 891,43	R$ 7.131,44
59	25,00	ROLO	Cabo de cobre isolado flexível 1,5mm	CORFIO	R$ 188,98	R$ 4.724,50
147	42,00	UNID	Filtro de Linha Bivolt Com 6 Tomadas, Capacidade máxima: 1150VA (em 115V) ou 2200VA (em 220V). Tensão: Bivolt (entra 115V e sai 115 ou entra 220V e sai 220V). Corrente Máxima: 10A por tomada ou 10A do conjunto (Filtro)	QUALITRONIX	R$ 28,58	R$ 1.200,36

A entrega dos itens deverá ser providenciada no prazo de até 15 (QUINZE) dias a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo ser entregues, no Almoxarifado Central, Localizado na Av. jacarandá Nº. 100, Centro de Castanheiras – RO - Cep: 76.948-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30 às 13:30h, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado.
O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante no Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.
Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 6 (SEIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Atrium Industria e Comercio de Ferragens LTDA
46.423.434/0001-03
GECIANO ANTONIO JAGUSESKI

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:97E77651

CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2026

Referente ao pregão eletrônico Nº 008/2026
Processo N°: 556/2026

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 63.761.969/0001-03, com sede e administração na Av Jacarandá, 100, bairro centro, nesta cidade, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Cicero A parecido Godoi, brasileiro, (estado civil), agente político, residente e domiciliado, nesta cidade Castanheiras, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS PRA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.638.553/0001-40, com sede à AV. SETE DE SETEMBRO N° 2663, na cidade de CACOAL/RO, neste ato representada pelo Sr. PABLO HENRIQUE DUTRA BARBOSA, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DESTINADO A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, MELHORIAS E REFORMAS DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS, SENDO MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS E DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS DE USO, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E 2027.**
DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MODELO	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
66	10,00	UNID	CAIXA DÁGUA DE POLIETILENO 1000L	Conforme edital e termo de referencia	R$ 484,40	R$ 4.844,00
67	8,00	UND	CAIXA D ÁGUA DE POLIETILENO 2000L	Conforme edital e termo de referencia	R$ 1.460,50	R$ 11.684,00
69	37,00	UNID	Caixa de descarga externa suspensa em plastico com 9 litros	Conforme edital e termo de referencia	R$ 30,90	R$ 1.143,30
73	1.620,00	SAC	CAL HIDRATADA PARA PINTURAS SACO 08 KG	Conforme edital e termo de referencia	R$ 15,00	R$ 24.300,00
91	390,00	SAC	Cimento Portland Comum (CP-II-E-32) Resistencia 32,00 MPa, saco com 50kg	Conforme edital e termo de referencia	R$ 60,00	R$ 23.400,00
153	800,00	M2	Forro Material Plastico PVC Reciclavel, resistente e duravel, 8mm x 20cm x 3m (m²) Branco Gelo	Conforme edital e termo de referencia	R$ 19,60	R$ 15.680,00
263	30,00	UNID	TINTA DE PINTURA EM ALVENARIA, ACRILICA, LATA 18 LT, COR VERMELHO-EXTERNO.	Conforme edital e termo de referencia	R$ 424,40	R$ 12.732,00

A entrega dos itens deverá ser providenciada no prazo de até 15 (QUINZE) dias a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo ser entregues, no Almoxarifado Central, Localizado na Av. jacarandá Nº. 100, Centro de Castanheiras – RO - Cep: 76.948-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30 às 13:30h, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado.
O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante no Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.
Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 6 (SEIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**
VALIDADE

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Barbosa Comercio De Materiais Pra Construcao LTDA
44.638.553/0001-40
PABLO HENRIQUE DUTRA BARBOSA

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:E6E86E5C

CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2026
Referente ao pregão eletrônico Nº 008/2026
Processo N°: 556/2026

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 63.761.969/0001-03, com sede e administração na Av Jacarandá, 100, bairro centro, nesta cidade, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Cicero A parecido Godoi, brasileiro, agente político, residente e domiciliado, nesta cidade Castanheiras, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.623.813/0001-30, com sede à AV. PE ADOLPHO ROHL N° 2613, na cidade de JARU/RO, neste ato representada pelo Sr. ADENILDO MIGUEL BARNABE, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DESTINADO A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, MELHORIAS E REFORMAS DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS, SENDO MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS E DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS DE USO, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E 2027.**
DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
1	190,00	UNID	ABRAÇADEIRA EM AÇO INOX TIPO U 2 1/2	MONTECHISI	R$ 1,47	R$ 279,30
2	25,00	UNID	Adaptador Soldável com Flange Anel para Caixa DÁgua 50 x 1,1/2	SOCEL	R$ 21,00	R$ 525,00
3	64,00	UNID	Adesivo Plástico para Tubos e Conexões em PVC rígido 75Gr	FIRMEX	R$ 5,93	R$ 379,52
5	3,00	UND	ALICATE ANEIS 9 INT PONTA CURVA 8000-J31	BESTFER	R$ 34,99	R$ 104,97
12	29,00	UNID	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	THOMPSON/HERC	R$ 8,49	R$ 246,21
13	25,00	UND	ANTI FERRUGEM MULTIUSO 500ML	CHEMICOLOR	R$ 16,31	R$ 407,75
21	50,00	UND	BAILARINA P/ IRRIGAÇÃO	MONTH INOX	R$ 4,70	R$ 235,00
22	58,00	UNID	BANDEJA EM PLÁSTICO P/ PINTURA (70cm x 40cm)	MAX	R$ 13,48	R$ 781,84
27	16,00	PAR	Bota, Calcado, PVC, Solado Ani Derrapante, Branca, nº 38	VULCAFLEX	R$ 54,00	R$ 864,00
28	10,00	PAR	Bota, Calcado, PVC, Solado Ani Derrapante, Branca, nº 42	VULCAFLEX	R$ 52,00	R$ 520,00
29	14,00	PAR	Bota, Calcado, PVC, Solado Ani Derrapante, Branca, nº 44	VULCAFLEX	R$ 52,00	R$ 728,00
30	25,00	UNID	Broca Aço Rápido, Haste Paralela, Para Metais 1/2	THOMPSON	R$ 28,49	R$ 712,25
32	20,00	UNID	Broca Aço Rápido, Haste Paralela, Para Metais, 8mm	THOMPSON	R$ 11,84	R$ 236,80

34	10,00	UND	BROCA DE AÇO 4.0MM	THOMPSON	R$ 2,40	R$ 24,00
37	10,00	UND	BROCA DE AÇO 7.0MM	THOMPSON	R$ 7,73	R$ 77,30
38	30,00	UNID	Broca para concreto 06mm	THOMPSON	R$ 4,92	R$ 147,60
39	30,00	UNID	Broca para concreto 08mm	THOMPSON	R$ 4,49	R$ 134,70
40	30,00	UNID	Broca para concreto 12mm	THOMPSON	R$ 12,39	R$ 371,70
45	82,00	UNID	Brocha Retangular, Com Cabo, em Material Plastico, Ideal para pinturas com cal e limpezas gerais, Cabo e Cepas em Polipropileno (Plastico), Tamanho 182 x 80mm.	ROMA/CONDOR	R$ 11,40	R$ 934,80
46	52,00	PCT	Bucha S, Concreto/Alvenaria, Polietileno, 10mm Diametro, com 10 Und	USAF	R$ 0,69	R$ 35,88
47	42,00	PCT	Bucha S, Concreto/Alvenaria, Polietileno, 12mm Diametro, com 10 Und	USAF	R$ 1,09	R$ 45,78
48	42,00	PCT	Bucha S, Concreto/Alvenaria, Polietileno, 4mm Diametro, com 10 Und	USAF	R$ 0,59	R$ 24,78
49	42,00	PCT	Bucha S, Concreto/Alvenaria, Polietileno, 5mm Diametro, com 10 Und	USAF	R$ 0,59	R$ 24,78
50	52,00	PCT	Bucha S, Concreto/Alvenaria, Polietileno, 6mm Diametro, com 10 Und	USAF	R$ 0,70	R$ 36,40
51	44,00	PCT	Bucha S, Concreto/Alvenaria, Polietileno, 7mm Diametro, com 10 Und	USAF	R$ 0,69	R$ 30,36
52	54,00	PCT	Bucha S, Concreto/Alvenaria, Polietileno, 8mm Diametro, com 10 Und	USAF	R$ 0,79	R$ 42,66
53	5,00	UND	CABO CAVADEIRA-MADEIRA: CABO PARA CAVADORA ARTICULADA. MADEIRA MACIÇA. TIPO DE MADEIRA DO CABO: CABO PRODUZIDO COM MADEIRA DE LEI (ROXINHO, GARAPEIRA, IPÊ ROXO, GOIABÃO, GUATAMBU, TAUARI).	MADEIRA	R$ 16,60	R$ 83,00
60	20,00	UND	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA. MADEIRA MACIÇA. TIPO DE MADEIRA DO CABO: CABO PRODUZIDO COM MADEIRA DE LEI (ROXINHO, GARAPEIRA, IPÊ ROXO, GOIABÃO, GUATAMBU, TAUARI).	MADEIRA	R$ 17,00	R$ 340,00
61	2,00	UND	Cabo de madeira para enxadão. Madeira maciça. Tipo de madeira do cabo: Cabo produzido com madeira de lei (roxinho, garapeira, ipê roxo, goiabão, guatambu, tauari). Com acabamento lixado	MADEIRA	R$ 16,65	R$ 33,30
62	2,00	UND	CABO PICARETA: CABO OVAL PARA PICARETA. MADEIRA MACIÇA. TIPO DE MADEIRA DO CABO: CABO PRODUZIDO COM MADEIRA DE LEI (ROXINHO, GARAPEIRA, IPÊ ROXO, GOIABÃO, GUATAMBU, TAUARI). COM ACABAMENTO LIXADO	MADEIRA	R$ 17,16	R$ 34,32
64	3,00	UNID	CADEADO 40 MM	MAXIMA	R$ 31,99	R$ 95,97
65	67,00	UNID	Cadeado, latão maciço 40mm, haste em aço temperado, 06 Pinos, 02 Chaves	MAXIMA	R$ 34,94	R$ 2.340,98
71	6,00	UNID	Caixa de Medidor Padrao de Energia Trifasico, Em latao, Completa com Disjuntor, Padrao CERON-RO	TAF	R$ 277,35	R$ 1.664,10
77	21,00	UND	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA PLÁSTICA, CARRINHO DE MÃO COM BRAÇO METÁLICO E CAÇAMBA FUNDA PVC DE 3,5MM	METALOSA	R$ 240,99	R$ 5.060,79
78	5,00	UND	CAVADEIRA ARTICULADA TUBULÃO Material: Aço carbono especial de alta qualidade. Fixação de cada pá ao cabo com dois parafusos e porcas tipo flange, que facilita o reaperto dos parafusos quando necessár	MAXMETAL	R$ 109,97	R$ 549,85
79	3,00	KIT	CHAVE COMB. 1B-30, 32 E 38MM	ROBUST	R$ 348,99	R$ 1.046,97
80	3,00	UND	CHAVE COMBINADA 24MM	ROBUST	R$ 25,92	R$ 77,76
81	5,00	PÇS	CHAVE COMBINADA 28MM	ROBUST	R$ 39,74	R$ 198,70
82	5,00	UND	CHAVE FENDA 1/4X8	THOMPSON	R$ 17,45	R$ 87,25
83	3,00	UND	CHAVE GRIFO AMERICANO 14	THOMPSON	R$ 97,79	R$ 293,37
86	5,00	KIT	CHAVE L RED 09, 14, 15, 17 E 19 MM	TRAMONTINA/MAYLE	R$ 218,99	R$ 1.094,95
87	5,00	UND	CHAVE PHILLIPS 3/16X3	THOMPSON	R$ 6,72	R$ 33,60
88	20,00	UND	Chuveiro Elétrico: Deve ser feito em termoplástico branco, com potência de 7500w, tensão de operação 220v, com rosca de ½ e pressão mínima de 10 kPa (1 m.c.a.) e máxima de 400 kPa (40 m.c.a.). Deve p	ZAGONEL	R$ 168,47	R$ 3.369,40
89	20,00	UNID	Chuveiro frio 12X04com registro plático	REBOUÇAS	R$ 14,67	R$ 293,40
90	100,00	UNID	Cilindro para Fechadura , Varias Marcas, Tipo Interna, Cromada, Miolo LATÃO, com duas chaves	SOPRANO	R$ 24,79	R$ 2.479,00
93	15,00	UNID	Colher de Pedreiro, 10, Canto Vivo, Reta, Cabo Ergonomico Madeira	THOMPSON	R$ 18,49	R$ 277,35
98	100,00	UNID	Conexão em T para tubo PVC 20mmUNID	FORTLEV	R$ 3,15	R$ 315,00
99	100,00	UNID	Conexão em T para tubo PVC 25mm	FORTLEV	R$ 2,97	R$ 297,00
101	13,00	KIT	Conjunto de chave Chave Combinada de boca e estrela 8/10/11/13/14 em aço especial, niquelado e cromado, servindo para parafusos quadrados, porcas, sextavados e dodecagonais.	ROBUST	R$ 68,73	R$ 893,49
106	17,00	MTS	CORDA DE SEDA TRANÇADA 12MM	FIRMEZA	R$ 29,99	R$ 509,83
109	10,00	UNID	Desempenadeira em Aco, Dentada, Chapa Lisa fixada por arrebites com solda eletronica, 263,x120mm, Cabo Madeira Fechado,	COMPEL/THOMPSON	R$ 14,41	R$ 144,10
110	10,00	UNID	Desempenadeira em Plastico, Chapa Lisa, 17X30 cm	LLINAN/PLASUNI	R$ 13,15	R$ 131,50
112	30,00	UND	DISCO DE CORTE 4.1/2 X1.0MM METAL	THOMPSON	R$ 1,94	R$ 58,20
113	20,00	UNID	Disco de Corte para Madeira, Lamina de Serra em de Widea 110mm	RANGER	R$ 10,79	R$ 215,80
114	20,00	UND	DISCO DESBASTE 4.1/2X 6.0MM INOX/METAL	FAMASTIL	R$ 8,73	R$ 174,60
125	27,00	UNID	Disjuntor Residencial,Termomagnetico, Unipolar, 10A, Padrao NEMA, Fixação por Triho	SOPRANO	R$ 8,58	R$ 231,66
130	92,00	UNID	Dobradica 3. 1/2, Blister c/ 3 Und, Latao Maciço, Acabamento cromado, 4 aneis latao e cabeca piramidal de latao, 76x88mm, Uso em Portas e Janelas	SCHILD	R$ 13,94	R$ 1.282,48
131	70,00	UNID	DOBRADIÇAS PARA PORTA DE VIDRO PIVOTANTE	JINLAILI	R$ 69,35	R$ 4.854,50
134	20,00	UNID	ELETRICO - Parafuso cabeca quadrada 16x300mm	GALFOGO	R$ 15,42	R$ 308,40
136	10,00	UND	ELETRODOS 3.25MM 18KG	THOMPSON	R$ 494,00	R$ 4.940,00
137	40,00	UND	Enxada com cabo. Fabricado em aço carbono especial. Ferramentas de alta resistência. Proteção contra ferrugem. Extremidades afiadas. Tamanho aproximado da lâmina: 30cm	PARABONI	R$ 52,41	R$ 2.096,40

138	11,00	UND	ENXADÃO COM CABO Fabricado em aço carbono especial. Ferramentas de alta resistência. Proteção contra ferrugem. Largura do enxadão: 140,0 mm.	PARABONI	R$ 76,84	R$ 845,24
139	12,00	UND	ESCADA Extensiva com Degraus e Fibra Vazada CHEGA A 9,10 MTS, Equipada com corda e roldana para aumentar a altura extensiva da escada, Base anti-deslizante	ESMIG	R$ 1.601,99	R$ 19.223,88
151	77,00	UNID	Fita Veda Rosca, 18mm x 10Mt, Vedante não sinterizada, a base de resina de PTFE (PoliTretraFluorEtileno)	VEDA FLON	R$ 2,96	R$ 227,92
152	2,00	UND	FOICE COM CABO, Foice roçadeira metálica, com olho de 32 mm de diâmetro.Com cabo de madeira de alta qualidade, cabo produzido com madeira de origem renovável	GAVILAN	R$ 53,50	R$ 107,00
154	4,00	UNID	Furadeira de 500W, 127v, para madeira e alvenaria.Botão comutador do sistema para perfurar com impacto e sem impacto:	RAZI	R$ 238,93	R$ 955,72
160	79,00	UNID	Joelho esgoto 40mmPVC	FORTLEV	R$ 2,00	R$ 158,00
161	70,00	UNID	Joelho esgoto 50mmPVC	FORTLEV	R$ 3,73	R$ 261,10
162	85,00	UNID	JOELHO hidraulico, Soldavel, Liso, em PVC 20mm x 90	KRONA/FORTLEV	R$ 1,37	R$ 116,45
163	70,00	UNID	JOELHO hidraulico, Soldavel, Liso, em PVC 25mm x 90	KRONA/FORTLEV	R$ 1,89	R$ 132,30
169	14,00	KIT	JOGO DE CHAVE L 08/10/11/12/13	TRAMONTINA/MAYLE	R$ 196,98	R$ 2.757,72
170	6,00	KIT	JOGO DE CHAVE TORX LONGA 09 PCS T10 A T50	MTX	R$ 128,48	R$ 770,88
174	60,00	UNID	Lâmina Serrinha para Arco de Serra 18 dentes por polegada	THOMPSON	R$ 4,69	R$ 281,40
181	2,00	ROLO	LINHA DE LYLON 0,80 MM, ROLO 100 MTS	TOP FIO	R$ 15,28	R$ 30,56
182	70,00	UNID	Luva Hidráulica, Soldável, Lisa, em PVC 40mm para esgoto	FORTLEV	R$ 3,15	R$ 220,50
183	70,00	UNID	Luva Hidráulica, Soldável, Lisa, em PVC 50mm para esgoto	FORTLEV/SHIVA	R$ 4,46	R$ 312,20
184	75,00	UNID	Luva hidraulica, Soldavel, Liso e Rosca, em PVC 20mm	FORTLEV	R$ 1,59	R$ 119,25
187	5,00	UND	MACACO HIDRÁULICO 12 TON TIPO GARRAFA ROTTA	STARFER	R$ 234,99	R$ 1.174,95
188	3,00	UND	MACHADO COM CABO, Material: Aço carbono. Tamanho Da Lâmina: 2 Cm. Pintura: Eletrostática A Pó. Olho Oval: 32 X 60 Cm	PACETTA	R$ 132,19	R$ 396,57
189	3,00	UND	MANDRIL 1/2 13MM C/ CHAVE ADAPT SDS PRO	WESTERN	R$ 39,99	R$ 119,97
193	72,00	UNID	MANTA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA 10CM X 10M	HIPERFITA	R$ 25,19	R$ 1.813,68
194	67,00	UNID	MANTA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA 30CM X 10M	HIPERFITA	R$ 68,99	R$ 4.622,33
195	4,00	UND	Marreta forjada em aço carbono de alta qualidade. Com cabo. Cabo de madeira de alta qualidade, cabo produzido com madeira de origem renovável.	FUNDIÇÃO NACIONAL	R$ 99,58	R$ 398,32
196	4,00	UND	MARRETA OITAVA 5KG COM CABO, Descrição: Marreta forjada em aço carbono de alta qualidade. Com cabo.	TENACE	R$ 173,33	R$ 693,32
199	92,00	UNID	Mecanismo Universal para Caixa de descarga acoplada. Acompanha torre de entrada e torre de saída, já com bóia integrada, filtro na parte inferior da torre de entrada, sistema inteligente de regulagem	VALEPLAST	R$ 79,99	R$ 7.359,08
200	40,00	UNID	MOLA HIDRAULICA DE PISO, PARA PORTAS DE ATE 1100 MM E PESO DE ATE 120 KG, COM CORPO EM ACO INOX	REAL BOX	R$ 476,24	R$ 19.049,60
202	22,00	UNID	Óculos Proteção Segurança Transparente. Lente única com proteção lateral em uma só peça de duropolicarbonato com tratamento anti-risco; Armação com encaixe para a lente; Hastes reguláveis	VOLK	R$ 12,96	R$ 285,12
203	12,00	UNID	PÁ DE BICO Nº 03 C/ CABO DE MADEIRA	MAXFERRAMENTAS	R$ 46,33	R$ 555,96
204	5,00	UNID	PÁ DE BICO Nº 04 C/ CABO DE MADEIRA	MINASUL	R$ 59,03	R$ 295,15
206	50,00	UNID	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	WS	R$ 2,84	R$ 142,00
208	450,00	UNID	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 X 85 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	PRAYON	R$ 2,51	R$ 1.129,50
212	2,00	UNID	Picareta ponta PA estreita com cabo de madeira	TENACE	R$ 90,99	R$ 181,98
213	67,00	UNID	Pincel para Pintura, 2, Cerdas Preta, Cabo Plastico Amarelo, Formato Medio, Uso em metais, Tintas a Oleo e Esmalte	CONDOR	R$ 8,99	R$ 602,33
214	45,00	UNID	PINCEL SINTÉTICO P/ PINTURA EM MADEIRA 2	CONDOR	R$ 8,49	R$ 382,05
215	360,00	MTS	Piso Ceramico, 0,45 x 0,45 Mt 1ª Linha, Alta Qualidade, PI 4	CERAL	R$ 35,56	R$ 12.801,60
216	170,00	M²	PISO CERAMICO, 0,60 X 0,60 MT 1ª LINHA, ALTA QUALIDADE, IPI 4	CERAL	R$ 48,76	R$ 8.289,20
217	10,00	UNID	PLAFON DE EMBUTIR 22X22 18W 6500K LUZ BRANCA QUADRADO COR BRANCO 110V/220V	ELGIN	R$ 16,17	R$ 161,70
218	323,00	UNID	PLAFON, TETO, PVC PLASTICO, BRANCO, C/BOCAL, P/ 01 LAMPADA E27	PLUZIE/INTERNEED/THOMPSON	R$ 4,22	R$ 1.363,06
225	45,00	UNID	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO 90X210 CM KIT FERRAGENS PUXADOR TUBULAR	AMAZON TEMPER	R$ 1.551,00	R$ 69.795,00
226	20,00	KG	PREGO 25X72	BELGO/ARCELORMITAL/TRIANGULO	R$ 24,88	R$ 497,60
227	20,00	KG	PREGO 26X84	BELGO/ARCELORMITAL/TRIANGULO	R$ 29,49	R$ 589,80
228	20,00	KG	PREGO 26X96	BELGO/ARCELORMITAL/TRIANGULO	R$ 29,49	R$ 589,80
233	120,00	KG	Prego com cabeca 22x48. Comum. Possui corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante.	BELGO/ARCELORMITAL/TRIANGULO	R$ 16,63	R$ 1.995,60
234	20,00	KG	PREGO Com Cabeca, 26x72 Cerca/Curral	BELGO/ARCELORMITAL/TRIANGULO	R$ 21,45	R$ 429,00
235	40,00	UNID	PUXADOR REDONDO INOX 45CM PORTA PORTÃO SOCIAL VIDRO / FERRO	GERIS	R$ 198,96	R$ 7.958,40
237	143,00	UND	RASTELO PLASTICO PARA JARDIM	THOMPSON	R$ 16,14	R$ 2.308,02
238	40,00	UNID	Reducao Hidraulica, Liso, 25mm x 20mm	FORTLEV	R$ 2,54	R$ 101,60
239	30,00	UNID	Reducao Hidraulica, Liso, 32mm x 25mm	FORTLEV	R$ 5,37	R$ 161,10
240	30,00	UNID	Reducao Hidraulica, Liso, 50mm x 32mm	KRONA/FORTLEV	R$ 15,92	R$ 477,60
242	33,00	UNID	Registro Hidraulico, PVC, Tipo Esfera, Soldavel, 20mm	REBOUÇAS	R$ 9,14	R$ 301,62

243	33,00	UNID	Registro Hidraulico, PVC, Tipo Esfera, Soldavel, 25mm	REBOUÇAS	R$ 11,74	R$ 387,42
245	2,00	UNID	Régua de alumínio para pedreiro com 2 metros	ALURE	R$ 58,00	R$ 116,00
246	53,00	UNID	Regulador de Nível de Caixa DAgua (Torneira-Bóia) Plástica TAM 1/2 Polegada, Haste Metal TAM mínimo 20 Cm	ALUMASA	R$ 15,77	R$ 835,81
251	2,00	UND	SACA FILTRO DE CORRENTE 211-4	BESTFER	R$ 57,99	R$ 115,98
254	30,00	UNID	Spray contendo tinta em aerosol formulada com resina acrílica e secagem rápida 360ml na cor Amarelo Ouro peso liq. 250g	SPRAYNT	R$ 18,74	R$ 562,20
256	39,00	UNID	TAMPA DE VASO SANITÁRIO	METASUL	R$ 51,44	R$ 2.006,16
257	40,00	UND	TAMPA PARA VASO SANITÁRIO COMPATÍVEL COM BACIA SANITÁRIA DA MARCA DECA, MODELO COM CAIXA ACOPLADA 6,0 LPF, FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE, COM ACABAMENTO LISO, RESISTENTE À UMIDADE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. DEVE POSSUIR ASSENTO E TAMPA COMPLETOS, COM FERRAGENS PARA FIXAÇÃO INCLUSAS, COMPATÍVEL COM O FORMATO E DIMENSÕES DA BACIA SANITÁRIA CORRESPONDENTE, GARANTINDO PERFEITO ENCAIXE E FUNCIONAMENTO ADEQUADO. COR BRANCA. PRODUTO NOVO, SEM AVARIAS, DE PRIMEIRA LINHA E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.	METASUL	R$ 64,99	R$ 2.599,60
261	35,00	UNID	Tinta de Pintura em Alvenaria, Acrílica, Lata 18 Lt, Cor AMARELA EXTERNO.	ROYALE	R$ 398,99	R$ 13.964,65
262	115,00	LATA	Tinta de Pintura em Alvenaria, Acrilica, Lata 18 Lt, Cor BRANCO	ROYALE	R$ 409,00	R$ 47.035,00
264	54,00	LATA	Tinta de Pintura em Calcadas, Lata 18 Lt, Cor Cinza	ROYALE	R$ 299,96	R$ 16.197,84
266	155,00	UNID	TOMADA SIMPLES 10A 2PT ESPELHO BRANCO COMPLETA PADRÃO NOVO	RADIAL	R$ 6,36	R$ 985,80
267	39,00	UNID	Torneira Bica Movel, Baixa Parede, Inox, Pia de Cozinha, em formado U, ¾	DELTA	R$ 79,99	R$ 3.119,61
268	84,00	UNID	Torneira, com base, PARA PIAS 20mm, plástico	HERC	R$ 24,64	R$ 2.069,76
269	60,00	UNID	Torneira, SEM BASE, Plástica, Branca, para Pia, 1/2	REBOUÇAS	R$ 24,73	R$ 1.483,80
271	24,00	UNID	TRENA 5,0 METROS	THOMPSON	R$ 9,98	R$ 239,52
272	6,00	UNID	TRENA LONGA DE FIBRA DE VIDRO ABERTA 50 METROS	THOMPSON	R$ 41,71	R$ 250,26
282	55,00	UNID	VASSOURA GARI CEPA MAD. ROBUSTA 7FIL, CERDAS DURAS LONGAS (12cm ALTURA); 7 FILEIRAS; CABO DE MADEIRA 1,4m; CERDAS SINTÉTICAS; 28 X 8 X 2,8 cm	BRUBALAR	R$ 38,38	R$ 2.110,90
289	17,00	LATA	VERNIZ, Aplicacao em Madeiras, 3,600 LITROS	DACAR	R$ 148,64	R$ 2.526,88
290	25,00	MTS	VISTA PARA PORTA DE MADEIRA 7 CM	MADEIRA	R$ 53,50	R$ 1.337,50

A entrega dos itens deverá ser providenciada no prazo de até 15 (QUINZE) dias a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo ser entregues, no Almoxarifado Central, Localizado na Av. jacarandá Nº. 100, Centro de Castanheiras – RO - Cep: 76.948-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30 às 13:30h, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado.
O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante no Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.
Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 6 (SEIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Bem Brasil IND. Comercio e Servicos LTDA
17.623.813/0001-30
ADENILDO MIGUEL BARNABE

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:7015D89E

CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2026
Referente ao pregão eletrônico Nº 008/2026
Processo N°: 556/2026

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 63.761.969/0001-03, com sede e administração na Av Jacarandá, 100, bairro centro, nesta cidade, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Cicero A parecido Godoi, brasileiro, (estado civil), agente político, residente e domiciliado, nesta cidade Castanheiras, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa **CAMPOS AGRICOLA MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **26.388.489/0001-04**, com sede à AVENIDA CELSO MAZUTTI, 3383 - SALA B SETOR 05 LOTE 11 - JARDIM AMERICA - 76.980-809 - Vilhena / Rondônia, neste ato representada pelo Sr. **RODRIGO CAMPOS GOUVEIA**, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DESTINADO A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, MELHORIAS E REFORMAS DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS, SENDO MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS E DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS DE USO, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS**

SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E 2027.
DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
68	12,00	UNID	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 5000 LITROS	FORTLEV	R$ 3.450,00	R$ 41.400,00
74	1.355,00	SAC	CAL VIRGEM, SACO 20KG, PURA INDICADA PARA A UTILIZAÇÃO NA CONSTRUÇÃO CIVIL: ASSENTAMENTO DE TIJOLOS, CHAPISCO, REBOCO E MASSA FINA.	USICAL	R$ 37,99	R$ 51.476,45
96	55,00	UNID	CONE DE BORRACHA PARA SINALIZAÇÃO REFLETIVO,NA COR AMARELO C/ PRETO,TAMANHO 50 CM DE ALTURA.	VONDER	R$ 23,95	R$ 1.317,25
97	25,00	UND	CONE DE SINALIZAÇÃO BRANCO E LARANJA 75CM	VONDER	R$ 47,20	R$ 1.180,00

A entrega dos itens deverá ser providenciada no prazo de até 15 (QUINZE) dias a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo ser entregues, no Almoxarifado Central, Localizado na Av. jacarandá Nº. 100, Centro de Castanheiras – RO - Cep: 76.948-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30 às 13:30h, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado.
O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante no Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.
Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 6 (SEIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Campos Agricola Maquinas e Implementos LTDA 26.388.489/0001-04
RODRIGO CAMPOS GOUVEIA

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:7067B7EE

CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2026

Referente ao pregão eletrônico Nº 008/2026
Processo N°: 556/2026

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 63.761.969/0001-03, com sede e administração na Av Jacarandá, 100, bairro centro, nesta cidade, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Cicero A parecido Godoi, brasileiro, (estado civil), agente político, residente e domiciliado, nesta cidade Castanheiras, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa **CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **47.813.320/0001-00**, com sede à RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA , N° 964, CEP 02.010-100, na cidade de São Paulo/SP, neste ato representada pela Sra. SUELI DOS SANTOS VALENTE, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DESTINADO A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, MELHORIAS E REFORMAS DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS, SENDO MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS E DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS DE USO, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E 2027.**
DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
6	3,00	UND	ALICATE BICO TELEFONE 835 6.1/2	PRSMT	R$ 11,55	R$ 34,65
7	18,00	UND	ALICATE DE BICO MEIA CANA. CORPO FORJADO EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO. ACABAMENTO CROMADO. CABEÇA E ARTICULAÇÕES LIXADAS. CABO EM FORMATO ERGONÔMICO E ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1000 V.	PRSMT	R$ 11,55	R$ 207,90
8	41,00	UND	ALICATE DE PRESSÃO. FABRICADO EM AÇO ALTO CARBONO. DENTES BROCHADOS, PERFEITAMENTE PARALELOS. MORDENTES DE PERFIL CURVO COM ÁREA DE AGARRE DE 30 MM.	PRSMT	R$ 30,55	R$ 1.252,55
11	24,00	UND	ALICATE UNIVERSAL 8, AÇO CROMO VANADIO COM ISOLAMENTO, CORTE DE MATERIAIS E AÇO DE ATÉ 2MM, MANDÍBULAS PLANAS E OVALDAS	PRSMT	R$ 17,94	R$ 430,56
26	64,00	UNID	BENJAMIM, TIPO T, EXTENSOR DE TOMADA ELÉTRICA, COM NO MÍNIMO 03 SAÍDAS PARA APARELHOS EM OUTRA TOMADA, TENSÃO 10VA A 250VA, POTÊNCIA MÁXIMA 2500W, PINOS E CONTATOS DE LATÃO, DE ACORDO COM O NOVO PADR	PRSMT	R$ 4,50	R$ 288,00
56	10,00	ROLO	FIO DUPLO DE 1.5	VIBRA	R$ 198,00	R$ 1.980,00
72	95,00	UNID	CAIXA PVC, PLASTICA, TOMADAS E INTERRUPTORES, EMBUTIR EM ALVENARIA, 4X2, RETANGULAR, FURACAO PARA PASSAGEM DE ELETRODUTO, 5,5 X 9,5 CM	PRSMT	R$ 0,70	R$ 66,50
103	195,00	UNID	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA NBR 14136 10A- 250V 4X2 PARA ALVENARIA, BRANCO, PLACA EM PLÁSTICO ABS. COM SUPORTE E PARAFUSOS	FL	R$ 8,61	R$ 1.678,95
104	100,00	UNID	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA NBR 14136 10A- 250V 4X2 PARA MADEIRA, PLACA EM PLÁSTICO ABS. COM SUPORTE E PARAFUSOS	FL	R$ 8,61	R$ 861,00

115	47,00	UNID	DISJUNTOR RESIDENCIAL,TERMOMAGNETICO, BIPOLAR, 15A, PADRAO NEMA, FIXAÇÃO POR TRIHO	DCOL	R$ 25,40	R$ 1.193,80
116	27,00	UNID	DISJUNTOR RESIDENCIAL,TERMOMAGNETICO, BIPOLAR, 20A, PADRAO NEMA, FIXAÇÃO POR TRIHO	DCOL	R$ 25,40	R$ 685,80
117	39,00	UNID	DISJUNTOR RESIDENCIAL,TERMOMAGNETICO, BIPOLAR, 30A, PADRAO NEMA, FIXAÇÃO POR TRIHO	DCOL	R$ 25,40	R$ 990,60
118	39,00	UNID	DISJUNTOR RESIDENCIAL,TERMOMAGNETICO, BIPOLAR, 50A, PADRAO NEMA, FIXAÇÃO POR TRIHO	ELN	R$ 26,64	R$ 1.038,96
121	39,00	UNID	DISJUNTOR RESIDENCIAL,TERMOMAGNETICO, TRIPOLAR, 25A, PADRAO NEMA, FIXAÇÃO POR TRIHO	ELN	R$ 34,05	R$ 1.327,95
122	39,00	UNID	DISJUNTOR RESIDENCIAL,TERMOMAGNETICO, TRIPOLAR, 30A, PADRAO NEMA, FIXAÇÃO POR TRIHO	ELN	R$ 34,05	R$ 1.327,95
126	27,00	UNID	DISJUNTOR RESIDENCIAL,TERMOMAGNETICO, UNIPOLAR, 15A, PADRAO NEMA, FIXAÇÃO POR TRIHO	DCOL	R$ 8,59	R$ 231,93
127	27,00	UNID	DISJUNTOR RESIDENCIAL,TERMOMAGNETICO, UNIPOLAR, 20A, PADRAO NEMA, FIXAÇÃO POR TRIHO	DCOL	R$ 8,59	R$ 231,93
128	27,00	UNID	DISJUNTOR RESIDENCIAL,TERMOMAGNETICO, UNIPOLAR, 25A, PADRAO NEMA, FIXAÇÃO POR TRIHO	DCOL	R$ 8,59	R$ 231,93
129	37,00	UNID	DISJUNTOR RESIDENCIAL,TERMOMAGNETICO, UNIPOLAR, 40A, PADRAO NEMA, FIXAÇÃO POR TRIHO	DCOL	R$ 9,45	R$ 349,65
132	250,00	UND	DRIVER LED REATOR - FONTE PARA PAINEL PAFLON - 18 - 25W BIVOLT	combinado	R$ 6,53	R$ 1.632,50
133	10,00	UNID	DRIVER REATOR 8W-24W BIVOLT P/ PAINEL PLAFON LED USO GERAL	combinado	R$ 6,53	R$ 65,30
141	93,00	UNID	EXTENSÃO ELÉTRICA PP 2X075MM, BIVOLT, POTENCIA 127V:1270W / 220V:2200W, COM 3 ENTRADAS COM PLUGUE MACHO E FÊMEA, COMPRIMENTO 5 METROS	PRSMT	R$ 23,59	R$ 2.193,87
149	20,00	MTS	FIO PARALELO 2,5 MM	VIBRA	R$ 3,27	R$ 65,40
150	135,00	UNID	FITA ISOLANTE ROLO C/20 MT, PLÁSTICAS/PVC, ANTI-CHAMA, ESPESSURA: 0,15 MM, LARGURA: 19,0MM, ISOLA FIOS E CABOS ELÉTRICOS ATÉ 750 V	PRSMT	R$ 4,53	R$ 611,55
175	525,00	UND	LÂMPADA LED 40W, BIVOLT 127-220V, EQUIVALE 225W 6500K	EPX	R$ 12,50	R$ 6.562,50
176	445,00	UND	LÂMPADA LED BULBO, BRANCO FRIO, 16W, BIVOLT (100-240V), BASE E27	EPX	R$ 5,57	R$ 2.478,65
219	2,00	UND	PLUGUE FEMEA	PRSMT	R$ 2,59	R$ 5,18
220	2,00	UND	PLUGUE MACHO	PRSMT	R$ 2,59	R$ 5,18
236	9,00	UNID	QUADRO DE DISTRIBUICAO ENERGIA ELETRICA, 32 DISJUNTORES MONOFASICO E 01 CHAVE GERAL, PADRAO NEMA, 35X55X10CM, COM PORTA, EM METAL, EMBUTIR EM ALVENARIA, CONFECCINADOS EM AÇO, COMPACTO, FURAÇÃO PARA EN	ILM	R$ 213,97	R$ 1.925,73
253	55,00	CX	SOQUETE PORTA LÂMPADA BOCAL C/ RABICHO, TERMOPLASTICO. E27, CAIXA COM 50UND	PRSMT	R$ 2,29	R$ 125,95

A entrega dos itens deverá ser providenciada no prazo de até 15 (QUINZE) dias a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo ser entregues, no Almoxarifado Central, Localizado na Av. jacarandá Nº. 100, Centro de Castanheiras – RO - Cep: 76.948-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30 às 13:30h, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado.
O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante no Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.
Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 6 (SEIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

CBX Comercial Importadora LTDA
47.813.320/0001-00
SUELI DOS SANTOS VALENTE

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:C0912243

CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2026
Referente ao pregão eletrônico Nº 008/2026
Processo N°: 556/2026

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 63.761.969/0001-03, com sede e administração na Av Jacarandá, 100, bairro centro, nesta cidade, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Cicero A parecido Godoi, brasileiro, (estado civil), agente político, residente e domiciliado, nesta cidade Castanheiras, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa COMERCIAL ARRUDA COMERCIO DISTRIBUIDORA E IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.118.338/0001-10, com sede à RUA CAPITAO SILVIO N° 3924, na cidade de PORTO VELHO/RO, neste ato representada pelo Sra. ILZA ANDRADE DE FIGUEREDO ARRUDA, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DESTINADO A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, MELHORIAS E REFORMAS DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS, SENDO MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS E DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS DE USO, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E 2027.**
DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MODELO	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
9	11,00	UND	ALICATE FAZENDEIRO COMPRIMENTO DO ALICATE: 10.1/2 - 266 MM. LARGURA DO BICO DO ALICATE: 82,0. ESPESSURA DO CORPO DO ALICATE: 15,0. TIPO DO CABO DO ALICATE: CABO PLASTIFICADO.	.NOVE54	R$ 79,90	R$ 878,90
41	20,00	UNID	Broca para madeira 06mm	HTOM	R$ 3,75	R$ 75,00
42	20,00	UNID	Broca para madeira 08mm	HTOM	R$ 6,35	R$ 127,00
43	20,00	UNID	Broca para madeira 10mm	HTOM	R$ 6,80	R$ 136,00
44	20,00	UNID	Broca para madeira 12mm	HTOM	R$ 12,75	R$ 255,00
92	37,00	UNID	COLA DE Silicone de alta temperatura Vermelho 50g Automotivo. Adesivo á base de borracha de silicone. Utilização: juntas de motores, fornos, caldeiras, chaminés, escapamentos de materiais não corrosíveis, etc.; Silicone de cura acética, 100 puro	MUNDIAL PRIM	R$ 10,75	R$ 397,75
148	35,00	UND	FIO CORTE GRAMA,Fio de Nylon em Bobina é ideal para ser utilizado em Carretel de Fio de Nylon e Cabeçotes de Roçadeiras	EKILON GRASS	R$ 149,00	R$ 5.215,00
192	14,00	ROLO	Mangueira Siliconada Trançada Cristal Flexivel 25mm Rolo c/ 100 Metros	NDFLEX	R$ 125,00	R$ 1.750,00
255	10,00	UNID	Spray contendo tinta em aerosol formulada com resina acrílica e secagem rápida 360ml na cor Azul Celeste peso liq. 250g	TOOL COLOR	R$ 18,75	R$ 187,50

A entrega dos itens deverá ser providenciada no prazo de até 15 (QUINZE) dias a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo ser entregues, no Almoxarifado Central, Localizado na Av. jacarandá Nº. 100, Centro de Castanheiras – RO - Cep: 76.948-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30 às 13:30h, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado.
O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante no Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.
Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 6 (SEIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Comercial Arruda Comercio Distribuidora E Importacao E Exportacao LTDA
15.118.338/0001-10
ILZA ANDRADE DE FIGUEREDO ARRUDA

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:16E8624B

CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2026
Referente ao pregão eletrônico Nº 008/2026
Processo N°: 556/2026

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 63.761.969/0001-03, com sede e administração na Av Jacarandá, 100, bairro centro, nesta cidade, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Cicero A parecido Godoi, brasileiro, (estado civil), agente político, residente e domiciliado, nesta cidade Castanheiras, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa D V MADEIRA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.307.446/0001-00, com sede à RUA LUTHER KING N° 2250, na cidade de CACOAL/RO, neste ato representada pelo Sr. DIVINO VIGILATO FILHO, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DESTINADO A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, MELHORIAS E REFORMAS DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS, SENDO MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS E DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS DE USO, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E 2027.**
DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MODELO	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
16	100,00	M3	Areia FINA Lavada p/ Reboco	areal cacoal	R$ 167,02	R$ 16.702,00
17	100,00	M3	Areia GROSSA lavada para concreto	areal cacoal	R$ 166,11	R$ 16.611,00
18	89,00	M3	Areia MEDIA, para alvenaria	areal cacoal	R$ 175,02	R$ 15.576,78
55	30,00	MTS	CABO DE COBRE 16MM	neocable	R$ 12,00	R$ 360,00
95	10,00	UND	CONECTOR CDP P CABO 16 MM	plasticor	R$ 3,74	R$ 37,40
102	12,00	KIT	CONJUNTO DE CHAVE DE BOCA 22/23/24/25/26/27/28 MM (UMA DE CADA)	barao	R$ 66,48	R$ 797,76
111	30,00	UND	DISCO DE CORTE 12 X 3/4 3.0MM METAL	carbon	R$ 14,00	R$ 420,00
142	9,00	UND	FACÃO MATO, Lâmina em aço carbono 16 com fio liso. Cabo de polipropileno fixado por pregos de alumínio. Comprimento: 530 mm. Largura: 50 mm. Altura: 22 mm	barao	R$ 25,31	R$ 227,79
144	100,00	UNID	Fechadura completa, Interna, Miolo, trinco, macanetas, chaves e arreparos, Porta de Madeira, Inox	soprano	R$ 40,00	R$ 4.000,00
145	28,00	UNID	FECHADURA EXT BICO DE PAPAGAIO PARA PORTAS DE CORRER	aliança	R$ 63,00	R$ 1.764,00
157	5,00	UND	GANCHO CABO DE AÇO C/ TRAVA 3.0	barao	R$ 100,00	R$ 500,00
159	90,00	UNID	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA LUMINÁRIA EM LEDS ALTO BRILHO EQUIPAMENTO COM BATERIA INCORPORADA, BEM COMO O CIRCUITO DE ALIMENTAÇÃO DAS MESMAS e DEMAIS MATERIAIS NECESSARIOS. ENTREGUE INSTALADAS.	elgin	R$ 16,00	R$ 1.440,00
178	95,00	UND	LIMA CHATA, LIMA chata. Picado simples. Forjada em aço especial (DIN 130	collins	R$ 9,50	R$ 902,50

			Cr2).Têmpera integral com dureza de 63 - 67 HRC.- Ferramenta ideal para afiação de enxadas e facões. Camada especial anticorro			
179	35,00	UND	Lima para motosserra 8 x 3/16, Lima para motosserra 8 x 3/16 . Lima Indicada para afiar correntes de motosserra. Dureza: 63 HRC	collins	R$ 5,50	R$ 192,50
180	25,00	UND	Lima para motosserra 8 x7/32. Lima Indicada para afiar correntes de motosserra. Dureza: 63 HRC. Especificações: Comprimento da lima: 8 - 203 mm	collins	R$ 5,49	R$ 137,25
191	3,00	ROLO	MANGUEIRA 3/4 LISA P/ IRRIGAÇÃO	amaz	R$ 200,00	R$ 600,00
207	615,00	UNID	PARAFUSO ZINCADO 5/16 X 250 MM PARA FIXACAO DE TELHA DE FIBROCIMENTO CANALETE, INCLUI BUCHA NYLON S-10	ciser	R$ 2,32	R$ 1.426,80
209	40,00	M²	PEDRA PARA CONCRETO, BRITADA Nº. 01 OU 25MM	areal cacoal	R$ 261,56	R$ 10.462,40
210	45,00	M3	Pedra para Concreto, Britada nº. 02 ou 25MM	areal cacoal	R$ 245,83	R$ 11.062,35
211	15,00	UNID	PIA DE COZINHA 2,00M GRANITO COM CUBA	rochanort	R$ 723,92	R$ 10.858,80
221	34,00	UND	PORTA EM MADEIRA, ALMOFADADA 2,10 MTS x 100CM	canaa	R$ 335,00	R$ 11.390,00
222	15,00	UNID	PORTA EM MADEIRA, ALMOFADADA 2,10x0,8x0,03 MT	canaa	R$ 260,00	R$ 3.900,00
223	35,00	UND	PORTA EM MADEIRA, LISA 2,10 x 100 CM	canaa	R$ 265,00	R$ 9.275,00
224	27,00	UNID	PORTAL EM MADEIRA COMPLETO C/ 02 LATERAIS E 01 SOBPORTA 2,20x0,8x0,03 MT	canaa	R$ 135,00	R$ 3.645,00
259	53,00	UNID	Thiner de limpeza, Lata/Galão com 5 Litros	fabem	R$ 93,00	R$ 4.929,00
260	5.000,00	UNID	TIJOLOS DE 06 FUROSMEDINDO 09X14X24	riomachado	R$ 1,30	R$ 6.500,00
270	3,00	UND	TORNO DE BANCADA N10 INDUSTRIAL	metal	R$ 7,50	R$ 22,50
276	52,00	BR	Tubo Esgoto, 75mm, 6Mts	krona	R$ 65,46	R$ 3.403,92

A entrega dos itens deverá ser providenciada no prazo de até 15 (QUINZE) dias a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo ser entregues, no Almoxarifado Central, Localizado na Av. jacarandá Nº. 100, Centro de Castanheiras – RO - Cep: 76.948-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30 às 13:30h, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado.
O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante no Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.
Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 6 (SEIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

D V Madeira E CIA LTDA
45.307.446/0001-00
DIVINO VIGILATO FILHO

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:20B360F8

CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2026

Referente ao pregão eletrônico Nº 008/2026
Processo N°: 556/2026

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 63.761.969/0001-03, com sede e administração na Av Jacarandá, 100, bairro centro, nesta cidade, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Cicero A parecido Godoi, brasileiro, (estado civil), agente político, residente e domiciliado, nesta cidade Castanheiras, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa ELIANIA CAMPANA DINIZ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.836.537/0001-10, com sede à RUA MONTEIRO LOBATO N° 1928, na cidade de CACOAL/RO, neste ato representada pelo Sra. ELIANIA CAMPANA, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DESTINADO A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, MELHORIAS E REFORMAS DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS, SENDO MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS E DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS DE USO, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E 2027.**
DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MODELO	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
31	22,00	UNID	Broca Aço Rápido, Haste Paralela, Para Metais, 12mm	12MM	R$ 16,85	R$ 370,70
33	10,00	UND	BROCA DE AÇO 10MM	10MM	R$ 12,45	R$ 124,50
35	10,00	UND	BROCA DE AÇO 5.0MM	05MM	R$ 3,35	R$ 33,50
36	10,00	UND	BROCA DE AÇO 5.5MM	5,5MM	R$ 3,96	R$ 39,60
94	3,00	UNID	CONDUÍTE ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL 3/4 50 METROS 25MM	3/4 X 50MT	R$ 89,85	R$ 269,55
167	3,00	KIT	JOGO DE CHAVE COMB.06 A 22 MM 12PCS	JG 02 A 22MM	R$ 129,29	R$ 387,87
241	30,00	UND	REGISTRO 3/4 SOLDÀVEL	ESFERA PVC SOLDAVEL 3/4	R$ 9,36	R$ 280,80
244	54,00	UNID	Registro Hidraulico, PVC, Tipo Esfera, Soldavel, 50mm	50MM	R$ 36,93	R$ 1.994,22
249	101,00	UNID	Rolo de Pintura em Espuma 15Cm, com cabo curto, para pinturas em geral	C/ CABO	R$ 11,42	R$ 1.153,42
250	96,00	UNID	Rolo de Pintura em LÃ 18 Cm, com cabo curto, para pinturas em geral	C/CABO	R$ 20,98	R$ 2.014,08

252	84,00	UNID	Sifão Sanfonado Simples Universal, Para pias de cozinha, armários de banheiros, lavatórios e tanques, em polipropileno,	UNIVERSAL	R$ 7,47	R$ 627,48

A entrega dos itens deverá ser providenciada no prazo de até 15 (QUINZE) dias a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo ser entregues, no Almoxarifado Central, Localizado na Av. jacarandá Nº. 100, Centro de Castanheiras – RO - Cep: 76.948-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30 às 13:30h, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado.
O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante no Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.
Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 6 (SEIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Eliania Campana Diniz LTDA
31.836.537/0001-10
ELIANIA CAMPANA

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:C58F2CBF

CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2026
Referente ao pregão eletrônico Nº 008/2026
Processo N°: 556/2026

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 63.761.969/0001-03, com sede e administração na Av Jacarandá, 100, bairro centro, nesta cidade, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Cicero A parecido Godoi, brasileiro, (estado civil), agente político, residente e domiciliado, nesta cidade Castanheiras, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.005.178/0001-11, com sede à RUA LAURINDO DE BRITO N° 592, na cidade de SAO PAULO/SP, neste ato representada pelo Sr. JOÃO SARAIVA JUNIOR, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DESTINADO A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, MELHORIAS E REFORMAS DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS, SENDO MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS E DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS DE USO, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E 2027.**
DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MODELO	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
84	5,00	UND	CHAVE GRIFO AMERICANO 24MM	8/2026	R$ 102,00	R$ 510,00
155	3,00	UNID	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2 1050 W 110 / 220 V	8/2026	R$ 572,20	R$ 1.716,60
171	5,00	KIT	JOGO DE SOQUETE ESTRIADO 1/2X 08 A 32MM 22PCS	8/2026	R$ 309,50	R$ 1.547,50
172	3,00	KIT	JOGO SOQUETE IMPACTO SEXTAVADO 3/4 21PCS 17 A 46MM	8/2026	R$ 599,50	R$ 1.798,50
190	2,00	ROLO	MANGUEIRA 1 POLEGADA,100MTS	8/2026	R$ 300,00	R$ 600,00

A entrega dos itens deverá ser providenciada no prazo de até 15 (QUINZE) dias a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo ser entregues, no Almoxarifado Central, Localizado na Av. jacarandá Nº. 100, Centro de Castanheiras – RO - Cep: 76.948-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30 às 13:30h, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado.
O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante no Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.
Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 6 (SEIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**
.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Emgesa Empresa De Gerenciamento De Sobressalentes E Automacao LTDA
32.005.178/0001-11
JOÃO SARAIVA JUNIOR

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:DB51D4FE

CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2026

Referente ao pregão eletrônico Nº 008/2026
Processo N°: 556/2026

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 63.761.969/0001-03, com sede e administração na Av Jacarandá, 100, bairro centro, nesta cidade, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Cicero A parecido Godoi, brasileiro, (estado civil), agente político, residente e domiciliado, nesta cidade Castanheiras, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 63.615.058/0001-60, com sede à AV. CURITIBA N° 2915, na cidade de VILHENA/RO, neste ato representada pelo Sr. GILSON MONTEIRO DA SILVA, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DESTINADO A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, MELHORIAS E REFORMAS DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS, SENDO MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS E DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS DE USO, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E 2027.**
DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MODELO	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
75	180,00	UNID	CANALETAS PVC LISA, Canaleta de PVC, lisa, de cor branca, com divisão interna, sistema de encaixe dos perfis por trava, anti-chama, 20x10X2000mm	ILUMI	R$ 8,50	R$ 1.530,00
100	130,00	UNID	Conexão em T para tubo PVC 25x 1/2mm	FORTLEV	R$ 4,80	R$ 624,00
135	10,00	UND	ELETRODOS 2.50MM 17KG	DENVER	R$ 743,00	R$ 7.430,00
146	54,00	UNID	FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO DE ABRIR PIVOTANTE 1520	AROUCA	R$ 60,00	R$ 3.240,00
166	14,00	JG	Jogo CHAVE PHILIPS, COM 06 UNIDADES, sendo: - 01 Chave Philips 0 x 75 mm; - 01 Chave Philips 1 x 75 Hex 11 mm; - 01 Chave Philips 2 x 38 Hex 13 mm; - 01 Chave Philips 2 x 100 Hex 13 mm; - 01 Chave Phi	THOMPSON	R$ 50,00	R$ 700,00

A entrega dos itens deverá ser providenciada no prazo de até 15 (QUINZE) dias a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo ser entregues, no Almoxarifado Central, Localizado na Av. jacarandá Nº. 100, Centro de Castanheiras – RO - Cep: 76.948-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30 às 13:30h, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado.
O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante no Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.
Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 6 (SEIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Gilson Monteiro Da Silva LTDA
63.615.058/0001-60
GILSON MONTEIRO DA SILVA

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:0019B32F

CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2026

Referente ao pregão eletrônico Nº 008/2026
Processo N°: 556/2026

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 63.761.969/0001-03, com sede e administração na Av Jacarandá, 100, bairro centro, nesta cidade, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Cicero A parecido Godoi, brasileiro, (estado civil), agente político, residente e domiciliado, nesta cidade Castanheiras, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa **ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **29.552.649/0001-05**, com sede à AV PORTO VELHO, Nº 3340, CEP 76963-544, JARDIM CLODOALDO, CACOAL-RO, neste ato representada pelo Sr. **ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY**, atendendo as

condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DESTINADO A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, MELHORIAS E REFORMAS DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS, SENDO MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS E DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS DE USO, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E 2027.**
DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
85	3,00	UND	CHAVE IMPACTO BATERIA 3/4 20V	DOBEVI	R$ 1.734,00	R$ 5.202,00
140	3,00	UND	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2840W	HANABI	R$ 369,20	R$ 1.107,60
156	3,00	UND	FURADEIRA INDUSTRIAL ELETRICA 760 W	DEKO	R$ 389,87	R$ 1.169,61

A entrega dos itens deverá ser providenciada no prazo de até 15 (QUINZE) dias a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo ser entregues, no Almoxarifado Central, Localizado na Av. jacarandá Nº. 100, Centro de Castanheiras – RO - Cep: 76.948-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30 às 13:30h, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado.
O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante no Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.
Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 6 (SEIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Ilcara Maria De Castro Bailly LTDA
29.552.649/0001-05
ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:0024AB5A

CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2026

Referente ao pregão eletrônico Nº 008/2026
Processo N°: 556/2026

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 63.761.969/0001-03, com sede e administração na Av Jacarandá, 100, bairro centro, nesta cidade, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Cicero A parecido Godoi, brasileiro, (estado civil), agente político, residente e domiciliado, nesta cidade Castanheiras, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa **PEMACO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **60.764.059/0001-88**, com sede à AV. BELO HORIZONTE, Nº 2682, 76963-692, JARDIM CLODOALDO, CACOAL-RO, neste ato representada pelo Sr. **LINCOLN DA SILVA PEREIRA**, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DESTINADO A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, MELHORIAS E REFORMAS DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS, SENDO MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS E DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS DE USO, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E 2027.**
DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
14	22,00	KG	ARAME RECOZIDO 1.24MM	Triangulo	R$ 18,00	R$ 396,00
19	225,00	UND	ARGAMASSA COLANTE, FLEXÍVEL PARA ASSENTAMENTO CERÂMICOS, AC3, INTERNOS E EXTERNOS, SACO 20KG	Argaforte	R$ 39,89	R$ 8.975,25
20	130,00	UNID	Argamassa colante, flexível para assentamento cerâmicos, interna, Saco 20Kg	Argaforte	R$ 30,73	R$ 3.994,90
63	10,00	MTS	CABO TRIPLEX 25 MM	CMR	R$ 18,46	R$ 184,60
70	6,00	UND	CAIXA DE FERRAMENTAS SANFONADA COM 7 GAVETAS. COR: AZUL. MATERIAL: CHAPA DE AÇO SAE 1006. TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM. PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA A PÓ.	Fercar	R$ 226,39	R$ 1.358,34
76	31,00	UNID	Capa de chuva, 100 Impermeável, Leve e Compacto, Capuz e Fecho com botões, Material: PVC Laminado soldado eletronicamente (sem costuras), Tamanho: Adulto	Plastcor	R$ 23,98	R$ 743,38
105	160,00	UNID	Conjunto Tomada Interruptor 2pt, NBR 14136 10A- 250V 4x2 para alvenaria, branco, Placa em plástico ABS. Com suporte e parafusos	Soprano	R$ 8,60	R$ 1.376,00
107	200,00	UND	CUMEEIRA FIBROCIMENTO AMINHANTO PARA TELHA	Infibra	R$ 57,99	R$ 11.598,00

			ANDULADA 244X 1,10X 0,005MT			
108	100,00	MTS	CUMEEIRA UNIVERSAL	Rio Machado	R$ 4,19	R$ 419,00
119	29,00	UNID	Disjuntor Residencial,Termomagnetico, Tripolar, 100A, Padrao NEMA, Fixação por Triho	Eletromar	R$ 102,00	R$ 2.958,00
120	32,00	UNID	Disjuntor Residencial,Termomagnetico, Tripolar, 20A, Padrao NEMA, Fixação por Triho	Eletromar	R$ 34,02	R$ 1.088,64
123	39,00	UNID	Disjuntor Residencial,Termomagnetico, Tripolar, 40A, Padrao NEMA, Fixação por Triho	Eletromar	R$ 42,82	R$ 1.669,98
124	39,00	UNID	Disjuntor Residencial,Termomagnetico, Tripolar, 50A, Padrao NEMA, Fixação por Triho	Eletromar	R$ 42,82	R$ 1.669,98
164	70,00	UNID	JOELHO hidraulico, Soldavel, Liso, em PVC 50mm x 90	Krona	R$ 4,82	R$ 337,40
165	75,00	UNID	JOELHO hidraulico, Soldavel, Liso e Rosca, em PVC 32mm x 90	Krona	R$ 1,70	R$ 127,50
168	13,00	JG	Jogo de CHAVE DE FENDA com 7 UNID, sendo: - 1 Chave de fenda ponta chata 1/8x3 polegadas; - 1 Chave de fenda ponta chata 3/16x4 polegadas; - 1 Chave de fenda ponta chata 1/4x6 polegadas; - 1 Chave de	Tramontina	R$ 97,42	R$ 1.266,46
173	13,00	KITS	KIT Lavatório De Parede EM PORCELANA, acompanhado de Coluna, formato oval, medindo 35x46x13 Branco, acompanha parafusos de fixação	Logasa	R$ 241,28	R$ 3.136,64
185	70,00	UNID	Luva hidraulica, Soldavel, Liso e Rosca, em PVC 32mm	Krona	R$ 4,05	R$ 283,50
186	70,00	UNID	Luva hidraulica, Soldavel, Liso e Rosca, em PVC 50mm	Krona	R$ 8,24	R$ 576,80
198	50,00	LATA	Massa Corrida, Niveladora de Alvenaria, Acrilico, PVA, 25 Kg	Grafftex	R$ 87,25	R$ 4.362,50
205	250,00	UND	PAINEL LED QUADRADO SOBREPOR 24 W BIVOLT 6500K 28 CM - LAMPADA	Blumenau	R$ 30,62	R$ 7.655,00
247	37,00	PCT	Rejuntamento Flexivel, Acrilico, para ceramica 1 Kg	Votorantim	R$ 11,96	R$ 442,52
248	220,00	UNID	RODA FORRO EM PVC BRANCA - C/ 6 METROS	Norteplast	R$ 42,68	R$ 9.389,60
258	540,00	UNID	Telha Ondulada Fibrocimento, Amianto, 2,44 x 1,10 x 0,005Mt	Multilit	R$ 61,53	R$ 33.226,20
265	35,00	UNID	TOMADA DUPLA 10A 2PT ESPELHO BRANCO COMPLETA PADRÃO	Soprano	R$ 9,83	R$ 344,05
273	70,00	BR	Tubo Esgoto, 100mm, 6Mts	Krona	R$ 89,42	R$ 6.259,40
274	78,00	BR	Tubo Esgoto, 40mm, 6Mts	Krona	R$ 47,99	R$ 3.743,22
275	55,00	BR	Tubo Esgoto, 50mm, 6Mts	Krona	R$ 62,08	R$ 3.414,40
277	2,00	UND	TUBO PVC DE 150MM BARRA 6MTS	Krona	R$ 244,99	R$ 489,98
278	10,00	UNID	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 20 MM, AGUA FRIA BARRA 6 MTS	Krona	R$ 21,39	R$ 213,90
279	5,00	UNID	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA BARRA 6 MTS	Krona	R$ 26,00	R$ 130,00
280	13,00	UND	Vaso Sanitário, Cerâmico, Simples, Uso em Banheiros	Logasa	R$ 364,99	R$ 4.744,87
281	35,00	UNID	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA	Logasa	R$ 578,99	R$ 20.264,65
283	4,00	UNID	VERGALHÃO CA-50 10MM BARRA COM 12M	Euros	R$ 75,49	R$ 301,96
284	4,00	UNID	VERGALHÃO CA-50 12,5MM BARRA COM 12M	Euros	R$ 107,79	R$ 431,16
285	4,00	UNID	VERGALHÃO CA-50 16MM BARRA COM 12M	Euros	R$ 186,04	R$ 744,16
286	19,00	UNID	VERGALHÃO CA-50 5 MM (3/8) BARRA COM 12M	Euros	R$ 39,94	R$ 758,86
287	4,00	UNID	VERGALHÃO CA-50 6,3MM BARRA COM 12M	Euros	R$ 35,59	R$ 142,36
288	14,00	UNID	VERGALHÃO CA-50 8MM BARRA COM 12M	Euros	R$ 49,00	R$ 686,00

A entrega dos itens deverá ser providenciada no prazo de até 15 (QUINZE) dias a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo ser entregues, no Almoxarifado Central, Localizado na Av. jacarandá Nº. 100, Centro de Castanheiras – RO - Cep: 76.948-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30 às 13:30h, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado.
O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante no Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.
Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 6 (SEIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Pemaco Materiais Para Construcao LTDA
60.764.059/0001-88
LINCOLN DA SILVA PEREIRA

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:BBA5D833

CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2026

Referente ao pregão eletrônico Nº 008/2026
Processo N°: 556/2026

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 63.761.969/0001-03, com sede e administração na Av Jacarandá, 100, bairro centro, nesta cidade, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Cicero A parecido Godoi, brasileiro, (estado civil), agente político, residente e domiciliado, nesta cidade Castanheiras, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa **SANTOS COMERCIO E SOLUCOES EM ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **18.105.790/0001-35**, com sede à RUA VEREADOR KINKA, Nº 2442, CEP: 76929-00, JARDIM URUPA, URUPÁ/RO, neste ato representada pelo Sr. **ODAIR JOSÉ DOS SANTOS**, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DESTINADO A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, MELHORIAS E REFORMAS DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS, SENDO MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS E DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS DE USO, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS**

SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E 2027.
DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
4	3,00	UND	ALAVANCA DE AÇO, 1 POLEGADA 1,80 METROS. MATERIAL: AÇO CARBONO. COMPRIMENTO: 1,80 METROS. LARGURA: 1 POLEGADA (25,4 MM)	NP	R$ 127,00	R$ 381,00
10	17,00	UND	ALICATE TURQUESA, FABRICADO EM AÇO COM ALTA CONCENTRAÇÃO DE CARBONO, CABOS EM MATERIAL ANTI-DESLIZANTE, COMPRIMENTO 12 POLEGADAS OU 305MM	THOMPSON	R$ 34,98	R$ 594,66
15	33,00	UND	ARCO SERRA REGULAVÉL CABO ERGONÔMICO. CONSTRUÇÃO LEVE, PERMITINDO CORTES RÁPIDOS E PRECISOS. UTILIZADO EM LÂMINAS DE: 8 - 10 - 12	THOMPSON	R$ 18,00	R$ 594,00
158	17,00	UNID	GRAMPEADOR DE PRESSÃO - TIPOS DE GRAMPOS: 106/4MM, 106/6MM, 106/8MM	THOMPSON	R$ 48,00	R$ 816,00
177	50,00	UND	LÂMPADAS 100W BULBO BRANCO FRIO ALTA POTÊNCIA	PRINCE LED	R$ 55,50	R$ 2.775,00
197	58,00	UNID	MARTELO EM AÇO C/ CABO EMBORRACHADO 27 MM	TOMPSON	R$ 32,00	R$ 1.856,00
201	3,00	UND	MOTO ESMERIL BANCADA 300W 127V 1/2 CV 6	BREMEN	R$ 289,99	R$ 869,97
229	25,00	KG	Prego com cabeca 17x27. Comum. Possui corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante	MULTI PREGOS	R$ 15,99	R$ 399,75
230	45,00	KG	Prego com cabeca 18x24. Comum. Possui corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante.	ARCELOR	R$ 15,99	R$ 719,55
231	20,00	KG	Prego com cabeca 18x27. Comum. Possui corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante.	ARCELOR	R$ 15,99	R$ 319,80
232	35,00	KG	Prego com cabeca 19x36. Comum. Possui corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante.	ARCELOR	R$ 15,99	R$ 559,65

A entrega dos itens deverá ser providenciada no prazo de até 15 (QUINZE) dias a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo ser entregues, no Almoxarifado Central, Localizado na Av. jacarandá Nº. 100, Centro de Castanheiras – RO - Cep: 76.948-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30 às 13:30h, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado.
O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante no Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.
Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 6 (SEIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Santos Comercio e Solucoes em Aluguel de Maquinas e Equipamentos LTDA
18.105.790/0001-35
ODAIR JOSÉ DOS SANTOS

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:CD4253AC

CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2026

Referente ao pregão eletrônico Nº 009/2026
Processo N°: 581/2026

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 63.761.969/0001-03, com sede e administração na Av Jacarandá, 100, bairro centro, nesta cidade, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, CICERO A PARECIDO GODOI, brasileiro, agente político, residente e domiciliado, nesta cidade Castanheiras, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa **J R DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **07.870.802/0001-00**, com sede à Rua Mario Ney Nunes, nº 1654, Bairro Centro, CEP 76.929-000, no município de Urupá – RO, neste ato representada pelo Sra. **ROSELI VIEIRA CHAGAS**, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – HORTIFRUTI (VERDURAS, LEGUMES E FRUTAS), ENGARRAFADOS ENTRE OUTROS, PARA ATENDER TODAS AS SECRETÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO E O PODER LEGISLATIVO.**
DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QtD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNT	TOTAL LANCE
1	1.700,00	KG	ABACAXI , MADURO NATURALMENTE	orador horti	R$ 10,29	R$ 17.493,00
13	330,00	UND	AMIDO DE MILHO PCT C/ 500g.	bernardo	R$ 6,33	R$ 2.088,90
15	2.465,00	UNID	ARROZ DE 5 KG TIPO 1	somar	R$ 25,69	R$ 63.325,85
46	1.555,00	PCT	CAFE TORRADO E MOIDO, Pcts 500g, 1ª QUALIDADE, EMBALADO A VACUO.	café urupá	R$ 27,96	R$ 43.477,80

61	3.570,00	KG	CARNE DE FRANGO, TIPO PEITO CONGELADO, NÃO TEMPERADO	AVE NORTE	R$ 14,47	R$ 51.657,90
96	825,00	KG	FARINHA DE MANDIOCA SECA,TORRADA, DEVERA SER ENTREGUE EMBALAGEM DE 01 KG	rical	R$ 10,81	R$ 8.918,25

A entrega dos itens deverá ser providenciada no prazo de até **15 (QUINZE)** dias a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo ser entregues, no Almoxarifado Central, Localizado na Av. jacarandá Nº. 100, Centro de Castanheiras – RO - Cep: 76.948-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30 às 13:30h, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado.
O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante no Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.
Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 6 (SEIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

J R Distribuidora de Gas LTDA
CNPJ 07.870.802/0001-00
ROSELI VIEIRA CHAGAS

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:5DCB6955

CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2026

Referente ao pregão eletrônico Nº 009/2026
Processo N°: 581/2026

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 63.761.969/0001-03, com sede e administração na Av Jacarandá, 100, bairro centro, nesta cidade, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Cicero A parecido Godoi, brasileiro, agente político, residente e domiciliado, nesta cidade Castanheiras, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa **FRANCIELE GABIATTI 84663235204, CNPJ/MF: sob. n° 41.759.106/0001-50**, com sede à AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK Nº 2259 **Bairro** CENTRO / JARDINOPOLIS, no Município de CASTANHEIRAS - RO, Rondônia, neste ato representada pelo Sra. **FRANCIELE GABIATTI**, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – HORTIFRUTI (VERDURAS, LEGUMES E FRUTAS), ENGARRAFADOS ENTRE OUTROS, PARA ATENDER TODAS AS SECRETÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO E O PODER LEGISLATIVO.**
DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNT	TOTAL LANCE
2	960,00	KG	ABOBORA DE PRIMEIRA, ARESENTANDO-SE DE ÓTIMA QUALIDADE SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TIPICO DA VARIEDADE, SEM RACHADURAS, OU CORTES NA CASCA POLPA INTACTA	REGIAO	R$ 3,50	R$ 3.360,00
18	400,00	KG	BACON, DEFUMADO, EM PEDAÇOS	NUTRIBRAS	R$ 37,80	R$ 15.120,00
22	1.215,00	KG	BANANA DA TERRA	REGIAO	R$ 6,00	R$ 7.290,00
28	3.655,00	KG	BEBIDA LÁCTEA (IOGURTE) SABORES VARIADOS 900gr.	REAL	R$ 7,45	R$ 27.229,75
29	940,00	UND	BEBIDA LÁCTEA (IOGURTE) ZERO LACTOSE SABORES VARIADOS DE 900Gr.	REAL	R$ 17,50	R$ 16.450,00
53	3.960,00	KG	CARNE BOVINA, 1ª Qualidade, Moída (tipo coxão mole, patinho).	KRAUSE	R$ 31,45	R$ 124.542,00
54	2.430,00	KG	CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE, SEM OSSO (TIPO ALCATRA, CONTRA FILÉ) IN NATURA, EM PEDAÇOS	KRAUSE	R$ 40,35	R$ 98.050,50
55	2.290,00	KG	CARNE BOVINA ,1 QUALIDADE , EM BIFE	KRAUSE	R$ 38,39	R$ 87.913,10
56	1.930,00	KG	CARNE BOVINA , 2 QUALIDADE ,COSTELA	KRAUSE	R$ 27,40	R$ 52.882,00
57	2.245,00	KG	CARNE BOVINA ,2 QUALIDADE ,SEM OSSO , EM PEDAÇOS	KRAUSE	R$ 33,20	R$ 74.534,00
58	2.290,00	KG	CARNE BOVINA ,2 QUALIDADE , TIPO FRALDINHA ,PALETA,ACEM	KRAUSE	R$ 36,50	R$ 83.585,00
63	1.150,00	KG	CARNE SUÍNA, CONGELADA, NÃO TEMPERADA, SEM MANCHAS E PARASITAS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO NÃO ATÓXICO	COPAVEL	R$ 25,30	R$ 29.095,00
64	1.295,00	KG	CEBOLA GRAUDA DE 1 QUALIDADE ,SEM DEFEITOS GRAVES	REGIAO	R$ 6,15	R$ 7.964,25
78	260,00	KG	CHARQUE BOVINO COM 10 DE GORDURA TOTALMENTE EMBALADO A VÁCUO, PACOTE COM 1KG	ATIVA	R$ 46,19	R$ 12.009,40
118	1.470,00	KG	Laranja Pêra; de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequadoa manipulação, transporte e consumo;isenta de sujidades, parasitas e larvas,sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte	REGIAO	R$ 6,45	R$ 9.481,50
146	8.370,00	KG	PÃO FRANCES. Peso 50gr. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, àgua, sal e fermento químico. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	MASSA DOURADA	R$ 20,70	R$ 173.259,00
148	950,00	KG	PEIXES (PEIXE IN NATURA, TIPO PINTADO NÃO INFERIOR A 1.500 Kg DEVIDAMENTE EMBALADO E RESFRIADO PARA ENTREGA	REGIAO	R$ 40,33	R$ 38.313,50
149	980,00	KG	PEIXES REDONDO (PEIXE IN NATURA, TIPO TAMBAQUI NÃO INFERIOR A 1.500 Kg DEVIDAMENTE EMBALADO E RESFRIADO PARA ENTREGA)	REGIAO	R$ 38,45	R$ 37.681,00
160	1.610,00	KG	POLPA DE FRUTA, CONGELADA, NATURAL, SABOR MARACUJA 1 kg	S.P	R$ 25,99	R$ 41.843,90
164	510,00	KG	QUEIJO TIPO MUSSARELA 1 QUALIDAD FATIADO	REAL	R$ 55,00	R$ 28.050,00

166	4.350,00	UNID	RECARGA DE AGUA MINERAL GALÃO COM 20 LITROS	KAIARY	R$ 15,41	R$ 67.033,50
171	345,00	CENTO	SALGADO, (COXINHA) SENDO DO TAMANHO MINI, SABOR CARNE COM O PESO MINÍMO DE 20GR, SENDO A ENTREGA FRITO NO DIA	SILVA	R$ 70,00	R$ 24.150,00
172	345,00	CENTO	SALGADO, (COXINHA) SENDO DO TAMANHO MINI, SABOR FRANGO COM O PESO MINÍMO DE 20GR, SENDO A ENTREGA FRITO NO DIA	SILVA	R$ 70,00	R$ 24.150,00
173	345,00	CENTO	SALGADO, (RISOLE) SENDO DO TAMANHO MINI, SABOR CARNE COM O PESO MINÍMO DE 20GR, SENDO A ENTREGA FRITO NO DIA	SILVA	R$ 73,00	R$ 25.185,00
174	345,00	CENTO	SALGADO, (RISOLE) SENDO DO TAMANHO MINI, SABOR FRANGO COM O PESO MINÍMO DE 20GR, SENDO A ENTREGA FRITO NO DIA	SILVA	R$ 73,00	R$ 25.185,00
175	345,00	CENTO	SALGADO, (RISOLE) SENDO DO TAMANHO MINI, SABOR PIZZA COM O PESO MINÍMO DE 20GR, SENDO A ENTREGA FRITO NO DIA	SILVA	R$ 73,00	R$ 25.185,00
183	125,00	PCT	TEMPERO COMPLETO, TEMPEROS E CONDIMENTOS DE 500GR	BERNARDO	R$ 8,75	R$ 1.093,75

A entrega dos itens deverá ser providenciada no prazo de até **15 (QUINZE)** dias a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo ser entregues, no Almoxarifado Central, Localizado na Av. jacarandá Nº. 100, Centro de Castanheiras – RO - Cep: 76.948-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30 às 13:30h, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado.
O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante no Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.
Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 6 (SEIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Franciele Gabiatti 84663235204
CNPJ/MF: Sob. n° 41.759.106/0001-50
FRANCIELE GABIATTI

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:58C1254A

CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2026

Referente ao pregão eletrônico Nº 009/2026
Processo N°: 581/2026

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 63.761.969/0001-03, com sede e administração na Av Jacarandá, 100, bairro centro, nesta cidade, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Cicero A parecido Godoi, brasileiro, agente político, residente e domiciliado, nesta cidade Castanheiras, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa O VAREJAO HORTIFRUTI LTDA CNPJ: 45.944.767/0001-07, com sede à RUA ALTO MADEIRA, 4607-B, INDUSTRIAL CEP: 76821078, Porto Velho/RO neste ato representada pelo Sra. FABIOLA RIBEIRO LIMA atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – HORTIFRUTI (VERDURAS, LEGUMES E FRUTAS), ENGARRAFADOS ENTRE OUTROS, PARA ATENDER TODAS AS SECRETÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO E O PODER LEGISLATIVO.**
DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
3	680,00	KG	ABOBRINHA ABOBRINHA EXTRA AA, DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERM	Produtos In Natura	R$ 4,59	R$ 3.121,20
9	1.565,00	MÇ	ALFACE (MAÇO C/ 03 PÉS), SELECIONADO 1ª QUALIDADE, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LAVRAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTES	Produtos In Natura	R$ 8,50	R$ 13.302,50
11	500,00	MÇ	ALMEIRÃO: O PRODUTO DEVE SER DE 1ª QUALIDADE; FRESCO; APRESENTANDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS, FIRMES E INTACTOS; SEM LESÕES FÍSICAS E MECÂNICAS, PERFURAÇÕES E CORTES	Produtos In Natura	R$ 8,01	R$ 4.005,00
23	1.380,00	KG	BANANA MAÇA,LEGITIMA ,PRIMEIRA QUALIDADE	Produtos In Natura	R$ 6,02	R$ 8.307,60
24	950,00	KG	BATATA DOCE de produção natural de 1 qualidade	Produtos In Natura	R$ 5,85	R$ 5.557,50
26	1.745,00	KG	BATATA INGLESA 1º QUALIDADE TURBERCULO NO ESTADO IN NATURA ,GUNUINAS,SÃO,DE PRIMEIRA QUALIDADE,LAVADO OU ESCOVADO ,COLORAÇÃO UNIFORME,INSETOS,PARASITAS,LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A CASCA	Produtos In Natura	R$ 5,64	R$ 9.841,80
31	530,00	KG	BERINJELA: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 14 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78) A QUAL ESTABELECE CLASSIFICAÇÃO EXTRA: ÓTIMA QUALIDADE, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; SUFICIENTEMENTE DESENVO	Produtos In Natura	R$ 9,50	R$ 5.035,00
52	770,00	KG	CARÁ - DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME.	Produtos In Natura	R$ 10,40	R$ 8.008,00
85	760,00	KG	CHUCHU- DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A	Produtos In Natura	R$ 8,30	R$ 6.308,00
89	1.485,00	MÇ	COUVE FOLHA Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material	Produtos In Natura	R$ 9,35	R$ 13.884,75

			terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Molho de no mínimo 7 folhas.			
115	690,00	KG	GOIABA MADURA , FRUTA FRESCA , FIRME	Produtos In Natura	R$ 15,54	R$ 10.722,60
117	970,00	KG	INHAME CHINÊS 1º QUALIDADE	Produtos In Natura	R$ 13,07	R$ 12.677,90
124	1.300,00	KG	MAÇA NACIONAL	Produtos In Natura	R$ 11,30	R$ 14.690,00
128	1.110,00	KG	MANDIOCA 1ª QUALIDADE	Produtos In Natura	R$ 7,40	R$ 8.214,00
132	2.590,00	KG	MELANCIA DE 1 QUALIDADE SEM SINAIS DE RACHADURAS E HEMATOMAS	Produtos In Natura	R$ 4,30	R$ 11.137,00
133	1.580,00	KG	MELÃO 1 QUALIDADE PRODUÇÃO NACIONAL	Produtos In Natura	R$ 13,00	R$ 20.540,00
150	830,00	KG	PEPINO: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 14 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78) A QUAL ESTABELECE CLASSIFICAÇÃO EXTRA: ÓTIMA QUALIDADE, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; SUFICIENTEMENTE DESENVOLVI	Produtos In Natura	R$ 8,80	R$ 7.304,00
151	660,00	KG	PÊRA FRUTA DE 01ª QUALIDADE	Produtos In Natura	R$ 16,80	R$ 11.088,00
152	50,00	KG	PIMENTÃO AMARELO - SEM DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO OU O RENDIMENTO COMO PODRIDÃO, FERIMENTO, COM EXPOSIÇÃO DE POLPA, MURCHO, QUEIMADO DE SOL E COM DEFORMAÇÃO COM DEFORMAÇÃO GRAVE.	Produtos In Natura	R$ 24,00	R$ 1.200,00
153	170,00	KG	PIMENTÃO, FRESCO , FIRME , LIVRE DE LARVAS EM BOAS CONDIÇÕES PARA CONSUMO PARA O CONSUMO HUMANO	Produtos In Natura	R$ 9,80	R$ 1.666,00
154	75,00	KG	PIMENTÃO VERMELHO - SEM DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO OU O RENDIMENTO COMO PODRIDÃO, FERIMENTO, COM EXPOSIÇÃO DE POLPA, MURCHO, QUEIMADO DE SOL E COM DEFORMAÇÃO GRAVE. PRODUTO DEVERÁ ESTAR FRESCO	Produtos In Natura	R$ 24,60	R$ 1.845,00
165	730,00	KG	QUIABO REGIÃO	Produtos In Natura	R$ 8,70	R$ 6.351,00
168	1.545,00	KG	REPOLHO, VERDE, IN NATURA , 1 QUALIDADE ,LIMPOS ,SEM SINAIS DE ESTRAGOS E EMATOMAS .FRESCO,FIRME	Produtos In Natura	R$ 7,30	R$ 11.278,50
170	790,00	MÇ	RÚCULA- Ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica.	Produtos In Natura	R$ 8,88	R$ 7.015,20
184	1.630,00	KG	TOMATE TIPO REGIONAL MEIO MADURO	Produtos In Natura	R$ 11,00	R$ 17.930,00
185	640,00	KG	UVA,FRUTA, TIPO RUBI DE 1 QUALIDADE	Produtos In Natura	R$ 20,84	R$ 13.337,60
187	640,00	KG	UVAS, FRUTA, 1ª QUALIDADE, REGIONAL	Produtos In Natura	R$ 21,12	R$ 13.516,80
188	730,00	KG	VAGEM DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE L	Produtos In Natura	R$ 19,61	R$ 14.315,30

A entrega dos itens deverá ser providenciada no prazo de até **15 (QUINZE)** dias a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo ser entregues, no Almoxarifado Central, Localizado na Av. jacarandá Nº. 100, Centro de Castanheiras – RO - Cep: 76.948-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30 às 13:30h, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado.
O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante no Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.
Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 6 (SEIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

O Varejao Hortifruti LTDA
CNPJ: 45.944.767/0001-07
FABIOLA RIBEIRO LIMA

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:7249EC64

CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2026

Referente ao pregão eletrônico Nº 009/2026
Processo N°: 581/2026

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 63.761.969/0001-03, com sede e administração na Av Jacarandá, 100, bairro centro, nesta cidade, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Cicero A parecido Godoi, brasileiro, agente político, residente e domiciliado, nesta cidade Castanheiras, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa **FAGOTTI MERCADO DE GENERO ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **65.784.207/0001-40**, com sede à RUA U nº 5545, - JATOBA II - ROLIM DE MOURA/RO, CEP 76940-000Rondônia, neste ato representada pelo Sra. **USLAINY LOPES AMORIM**, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – HORTIFRUTI (VERDURAS, LEGUMES E FRUTAS), ENGARRAFADOS ENTRE OUTROS, PARA ATENDER TODAS AS SECRETÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO E O PODER LEGISLATIVO.

DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QtD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
4	285,00	PCT	AÇAFRÃO - AÇAFRÃO: PÓ FINO DE AÇAFRÃO COM COLORAÇÃO AMARELADA E SEM PRESENÇA DE SUJIDADE OU MATÉRIAS	jandira	R$ 1,85	R$ 527,25
5	695,00	UNID	ACHOCOLATADO EM PÓ COM 400GR	CHOCOFORTE	R$ 6,57	R$ 4.566,15
6	210,00	UNID	ACHOCOLATADO LÍQUIDO SABOR CHOCOLATE, PRONTO PARA BEBER, COM EMBALAGEM DE 1 LITRO, IDEAL PARA CONSUMO GELADO OU EM TEMPERATURA AMBIENTE. PRODUTO DEVE SER ENTREGUE COM PRAZO DE VALIDADE VISÍVEL E DENTRO DO PERÍODO DE CONSUMO, APRESENTANDO TEXTURA CREMOSA E SABOR MARCANTE DE CACAU	LEITBOM	R$ 9,00	R$ 1.890,00
7	2.670,00	UNID	AÇÚCAR CRISTAL, COR BRANCO Embalado em Pacotes de 02Kg.	DOCE DIA	R$ 6,15	R$ 16.420,50
12	353,00	KG	AMENDOIM ,GRAUDO,SEM PELE , TORRADO,REGIONAL	vabene	R$ 19,59	R$ 6.915,27
16	840,00	UND	AVEIA EM FLOCOS - PRODUTO OBTIDO ATRAVÉS DE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS DA SEMENTE SADIA DE AVEIA. DEVE APRESENTAR-SE SOB FORMA DE AVEIA EM FLOCOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, T	jandira	R$ 6,90	R$ 5.796,00
17	460,00	VD	AZEITONA COM CARROÇO,500GR	campo belo	R$ 22,50	R$ 10.350,00
19	380,00	PCT	BALA DE CARAMELADA (MEIO A MEIO) LEITE E CHOCOLATE, EMBALAGEM 660G	embaré	R$ 21,00	R$ 7.980,00
20	310,00	PCT	BALA DURA DE FRUTAS 500G	confirma	R$ 11,00	R$ 3.410,00
21	280,00	PCT	BALA MOLE DE FRUTAS 500G	confirma	R$ 9,50	R$ 2.660,00
25	210,00	UNID	BATATA FRITA TIPO CHIPS EM EMBALAGEM DE 104 G, CROCANTE E SABOROSA, PRONTA PARA CONSUMO. IDEAL PARA LANCHES E ACOMPANHAMENTOS.	potato	R$ 12,60	R$ 2.646,00
27	168,00	PCT	BATATA PALHA PACOTE 500GR, FINA SEQUINHA E CROCANTE	fritei	R$ 19,90	R$ 3.343,20
32	1.000,00	KG	BETERRABA de produção nacional, 1 qualidade	NACIONAL	R$ 6,00	R$ 6.000,00
33	3.605,00	UNID	Biscoito de água e sal, pacote de 400 grs	dallas	R$ 5,32	R$ 19.178,60
35	4.485,00	PCT	BISCOITO DOCE tipo maisena, 400gr	dallas	R$ 5,33	R$ 23.905,05
39	3.485,00	PCT	BISCOITO SALGADO Tipo Cream Cracker, 400Gr.	dallas	R$ 5,31	R$ 18.505,35
40	170,00	UNID	BISCOITO WAFER CANUDO ATREVIDOS BISCOITO WAFER CANUDO ATREVIDOS CHOCO 55G	look	R$ 4,50	R$ 765,00
45	2.175,00	UNID	BOMBOM CAIXA DE 240 A 250 GRAMAS	garoto	R$ 15,00	R$ 32.625,00
47	2.160,00	UNID	CAIXA DE BOMBOM BIS 126G	hersheiys	R$ 7,50	R$ 16.200,00
65	1.435,00	KG	CENOURA, in natura 1 qualidade, grandes, selecionadas fresca	NACIONAL	R$ 8,59	R$ 12.326,65
66	125,00	CX	CHÁ; DE CAMOMILA; FLORES DE CAMOMILA; ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA SACHE INDIVIDUAL; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPEL CARTÃO;	trisanti	R$ 5,20	R$ 650,00
67	125,00	CX	CHÁ; DE ERVA CIDREIRA; COMPOSTO DE FOLHAS E RAMOS DE ERVA CIDREIRA (MELISSA OFFICINALIS); ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA SACHE INDIVIDUAL	trisanti	R$ 5,20	R$ 650,00
68	125,00	CX	CHÁ; DE ERVA DOCE; SEMENTES DE ERVA DOCE; (SACHE) ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA SACHE INDIVIDUAL; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPEL CART	trisanti	R$ 5,20	R$ 650,00
72	1.770,00	CX	CHÁ MATE COM 250GR	herta	R$ 6,80	R$ 12.036,00
79	100,00	CX	CHÁ; VERDE; COMPOSTO DE FOLHAS E TALOS DA CAMÉLIA SINENSIS; ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA SACHE INDIVIDUAL; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPEL CARTÃO; COM VALIDADE MÍNIMA DE	CAMPILAR	R$ 6,20	R$ 620,00
			14 MESES NA DATA DA ENTREGA			
81	1.370,00	KG	CHOCOLATE 100 CACAU EM PÓ	JANDIRA	R$ 39,90	R$ 54.663,00

			SOLUVEL			
82	231,00	PCT	CHOCOLATE BOMBOM PACOTE COM 50 UNIDADES DE 1 KG	FOFÃO	R$ 48,50	R$ 11.203,50
83	400,00	PCT	Chocolate pó solúvel, com 50 de cacau, embalagem de 200g, com data de fabricação e validade.	DECORA	R$ 14,20	R$ 5.680,00
84	1.680,00	UND	CHOCOLATE SORTIDO (TIPO OVOS DE PASCOA) 300 GRAMA UNID	PROPRIA	R$ 27,50	R$ 46.200,00
86	180,00	KG	COCO RALADO, BRANCO , UMIDOS, ADOÇADO, DEVERA SER ENTREGUE EM EMBALAGENS COM PACOTES DE 100 GR	BOM COCO	R$ 5,50	R$ 990,00
91	535,00	UNID	CREME DE MAIONESE , EMBALAGEM PLASTICA TIPO SACHE DE 500GR	FUGINI	R$ 8,50	R$ 4.547,50
92	210,00	UNID	DOCE DE LEITE TRADICIONAL EMBALAGEM MÍNIMA DE 500 GRAMAS; DOCE DE LEITE CREMOSO, COMPOSTO DE LEITE DE VACA E AÇÚCAR; EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; E QUE ESTEJA 9 INCÓLUME, SEM AMASSADOS E FERRUGEM. NORMAS DE PRODUÇÃO E EMBALAGEM QUE SIGAM AS ORIENTAÇÕES SANITÁRIAS VIGENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. MARCA REFERÊNCIA: ITAMBÉ, VIÇOSA, IGUAL OU SUPERIOR.	PRIMALATE	R$ 12,11	R$ 2.543,10
93	250,00	PCT	ERVILHA TIPO SACHÊ em conserva sem adição de açucares e sal 170gr.	FUGINI	R$ 4,20	R$ 1.050,00
97	750,00	PCT	FARINHA DE TRIGO, SEM FERMENTO, Enriquecida com ferro e acido folico, tipo 1, PCT embalagem Primaria em Plástico.	NONITA	R$ 4,50	R$ 3.375,00
99	364,00	UND	FAROFA DE MANDIOCA PRONTA TRADICIONAL 500GR	BERNARDO	R$ 8,50	R$ 3.094,00
100	660,00	PCT	FEIJÃO PRETO TIPO I, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, CONTENDO 1 KG.	BERNARDO	R$ 7,25	R$ 4.785,00
103	240,00	UNID	Fermento biológico seco 125g (Saccharomyces cerevisiae meyen) e emulsificante monoestearato de sorbitana. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: PODE CONTER DERIVADOS DE TRIGO, CENTEIO, CEVADA, AVEIA, SOJA E TRITI	BERNARDO	R$ 14,20	R$ 3.408,00
104	350,00	UND	FERMENTO, QUÍMICO, EM PÓ, Uso PARA BOLO, 1ª QUALIDADE.	APTI	R$ 5,00	R$ 1.750,00
107	660,00	UND	GELATINA EM PÓ, Sabor ABACAXI, Caixa c/ 20 á 35 Gr	CAMPILAR	R$ 2,00	R$ 1.320,00
108	660,00	UND	GELATINA EM PÓ, Sabor LIMÃO, Caixa c/ 20 á 35 Gr	CAMPILAR	R$ 2,00	R$ 1.320,00
109	660,00	UND	GELATINA EM PÓ, Sabor MARACUJÁ, Caixa c/ 20 á 35 Gr	CAMPILAR	R$ 2,00	R$ 1.320,00
110	660,00	UND	GELATINA EM PÓ, Sabor Morango, Caixa c/ 20 á 35 Gr	CAMPILAR	R$ 2,00	R$ 1.320,00
111	660,00	UND	GELATINA EM PÓ, Sabor TUTTI FRUTTI, Caixa c/ 20 á 35 Gr	CAMPILAR	R$ 2,00	R$ 1.320,00
112	660,00	UND	GELATINA EM PÓ, Sabor UVA, Caixa c/ 20 á 35 Gr	CAMPILAR	R$ 2,20	R$ 1.452,00
113	740,00	UND	GELATINA SABORES VARIADOS, Caixa c/ 20 á 35 Gr	CAMPILAR	R$ 2,50	R$ 1.850,00
116	715,00	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL PARA BOLO 22X 20CM PACOTE COM 50 UNIDADE	SCALA	R$ 2,00	R$ 1.430,00
119	770,00	UND	LEITE CONDENSADO SEMIDESNATADO, latas de 395 gr.	LEITBOM	R$ 8,90	R$ 6.853,00
121	1.080,00	UNID	LEITE EM PO 400GR	ITALAC	R$ 19,70	R$ 21.276,00
122	7.220,00	LTS	LEITE INTEGRAL UHT, LIQUIDO , EMBALAGEM	NILZA	R$ 7,70	R$ 55.594,00
			TETRA PAK COM 01 LITRO			
123	2.060,00	UNID	LEITE UHT,SEMIDESNASTADO,ZERO, SEM LACTOSE, 1000MI	ITALAC	R$ 7,59	R$ 15.635,40
131	605,00	UND	MARGARINA OU CREME VEGETAL, com o mínimo de 60 de lipídios. pote 500Gr.	DORIANA	R$ 12,90	R$ 7.804,50
134	550,00	PCT	MILHO ,COMUM ,COR BRANCA, PARA CANJICA , PCT 500 GR	BERNARDO	R$ 5,90	R$ 3.245,00
135	495,00	PCT	Milho PIPOCA, 1º Qualidade, INATURA 500GR.	BERNARDO	R$ 4,00	R$ 1.980,00
136	665,00	UNID	MILHO VERDE, LATA 170 GR	SOFRUTA	R$ 4,15	R$ 2.759,75
139	1.150,00	DUZIA	OVOS DE GALINHA , VERMELHO , EXTRA , CLASSE A, ENCARTELADOS COM BLISTER CONTENDO 12 UNIDADES	RABELO	R$ 11,50	R$ 13.225,00
156	310,00	PCT	PIRULITO em formato de coração, coloração vermelha e sabor morango. Embalagem de 500g contendo	FLORESTAL	R$ 17,00	R$ 5.270,00

			aproximadamente 50 unidades.			
167	750,00	UND	REFRIGERANTE 02 LITROS - Sabores Variados. Composto de água gaseificada, sacarina, sendo permitidos extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em garrafas PET, com tampa de rosca. Deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data de entrega.	LINDAGUA	R$ 7,40	R$ 5.550,00
176	642,00	UNID	SAL REFINADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 KG CADA	BOM DE MESA	R$ 3,30	R$ 2.118,60
178	610,00	UNID	SARDINHA EM CONSERVA LATA 125 GR	88	R$ 8,22	R$ 5.014,20
180	210,00	UNID	SUCO DE UVA INTEGRAL EM GARRAFA DE VIDRO SUCO 100 INTEGRAL, PRODUZIDO A PARTIR DE UVAS SELECIONADAS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, CORANTES OU CONSERVANTES. APRESENTA SABOR NATURAL E ENCORPADO, PRESERVANDO OS NUTRIENTES E O AROMA DA FRUTA. EMBALAGEM: GARRAFA DE VIDRO COM 1 LITRO (OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO), LACRADA E ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA	AMARE	R$ 16,00	R$ 3.360,00
182	385,00	PCT	TEMPERO - CHIMICHURRI, DESIDRATADO, ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIETILENO; EMBALAGEM DE 100G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	jandira	R$ 4,10	R$ 1.578,50
186	75,00	PCT	UVA PASSA CRISTALIZADA, 200GR	jandira	R$ 5,20	R$ 390,00
189	140,00	UND	VINAGRE FERMENTADO ACÉTICO DE ALCOOL E VINHO BRANCO, EMBALAGENS DE 750 ML.	VIRROSAS	R$ 4,40	R$ 616,00

A entrega dos itens deverá ser providenciada no prazo de até **15 (QUINZE)** dias a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo ser entregues, no Almoxarifado Central, Localizado na Av. jacarandá Nº. 100, Centro de Castanheiras – RO - Cep: 76.948-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30 às 13:30h, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado.O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante no Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 6 (SEIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Fagotti Mercado de Generos Alimenticios LTDA
CNPJ N° 65.784.207/0001-40
USLAINY LOPES AMORIM

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:D3D78B31

CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2026

Referente ao pregão eletrônico Nº 009/2026
Processo N°: 581/2026

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 63.761.969/0001-03, com sede e administração na Av Jacarandá, 100, bairro centro, nesta cidade, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Cicero A parecido Godoi, brasileiro, agente político, residente e domiciliado, nesta cidade Castanheiras, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa **COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **84.625.557/0001-08**, com sede à AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, 3172 – CENTRO – 76.958-000 – NOVA BRASILANDIA D'OESTE / Rondônia, neste ato representada pelo Sr. **ELOI JOSÉ COMACHIO**, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – HORTIFRUTI (VERDURAS, LEGUMES E FRUTAS), ENGARRAFADOS ENTRE OUTROS, PARA ATENDER TODAS AS SECRETÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO E O PODER LEGISLATIVO.**
DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MODELO	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
10	932,00	KG	ALHO, NACIONAL ,BRANCO DE PRIMEIRA QUALIDADE ,COM GRÃOS GRAUDOS, NOVO,DESIDRADOS	KG	R$ 20,49	R$ 19.096,68
36	1.695,00	PCT	BISCOITO DOCE, Tipo ROSQUINHA, Chocolate 400Gr.	PCT	R$ 5,99	R$ 10.153,05
37	3.335,00	PCT	BISCOITO DOCE, Tipo ROSQUINHA, Coco 400Gr.	PCT	R$ 5,99	R$ 19.976,65
38	1.330,00	PCT	BISCOITO DOCE, Tipo Rosquinha, Leite 400 Gr.	PCT	R$ 5,99	R$ 7.966,70
42	500,00	KG	BOLO ALIMENTO, FUBÁ, SIMPLES, SEM CONFEITOS E RECHEIOS	KG	R$ 30,99	R$ 15.495,00
43	530,00	KG	BOLO, ALIMENTO, SIMPLES	KG	R$ 30,99	R$ 16.424,70
44	530,00	KG	BOLO TIPO INGLÊS DIVERSOS SABORES	KG	R$ 30,99	R$ 16.424,70
48	450,00	KG	CALABRESA, DEFUMADA, EM PEDAÇOS	KG	R$ 30,55	R$ 13.747,50
59	1.865,00	KG	CARNE DE FRANGO ,GRANJA ,INTEIRO ,SEM TEMPEIRO,CONGELADO	KG	R$ 13,44	R$ 25.065,60
60	4.150,00	KG	CARNE DE FRANGO, TIPO COXA E SOBRE COXA CONGELADO	KG	R$ 11,92	R$ 49.468,00
62	605,00	KG	CARNE, LINGUIÇA,TIPO MISTA 50 BOVINA SUINA	KG	R$ 20,44	R$ 12.366,20
73	120,00	CX	CHÁ; MISTO CÍTRICO; COMPOSTO DE FRUTOS DE MACA, FLORES DE HIBISCO, FRUTOS E FLORES DE ROSA SILVESTRE; CASCA DE LARANJA, CASCA DE LIMÃO E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS	CX	R$ 10,64	R$ 1.276,80
74	90,00	CX	CHÁ; MISTO DE FLORES E FRUTAS; COMPOSTO DE FRUTOS DE MACA, FLORES DE HIBISCO; FLORES DE ROSA SILVESTRE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS E	CX	R$ 9,28	R$ 835,20
75	110,00	CX	CHÁ; MISTO DE LARANJA, CRAVO E CANELA; COMPOSTO DE FOLHAS E CASCAS DE LARANJA, CASCA DE CANELA, CRAVO DA ÍNDIA; FRUTOS DE MACA, FLORES DE HIBISCO E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; ISENTO DE SUJIDADES,	CX	R$ 9,39	R$ 1.032,90
80	780,00	MÇ	Cheiro Verde, selecionado de 1º qualidade livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes	MÇ	R$ 7,64	R$ 5.959,20
87	572,00	KG	COLORIFICO NATURAL (COLORAU),DEVERA SER ENTREGUE EM PACOTE COM 500 GR	kg	R$ 10,84	R$ 6.200,48
94	755,00	UND	EXTRATO DE TOMATE, Embalagem Primaria Copo VIDRO190Gr	UND	R$ 4,52	R$ 3.412,60
95	1.880,00	UND	EXTRATO DE TOMATE Tipo Sachê, Sem Gordura Saturada, Sem Gordura Trans, caixa com 190gr.	UND	R$ 2,26	R$ 4.248,80
101	1.980,00	PCT	FEIJÃO, Tipo CARIOQUINHA, 1ª QUALIDADE, SEPARADO, deverá ser entregue embalado em PACOTES 1 Kg.	PCT	R$ 9,14	R$ 18.097,20
102	260,00	KG	FEIJÃO, TIPO FRADINHO, 1ª QUALIDADE, SEPARADO, DEVERÁ SER ENTREGUE EMBALADO EM PACOTES 1 KG	KG	R$ 9,94	R$ 2.584,40
105	465,00	PCT	FLOCOS DE MILHO (PARA CUSCUZ) EMBALAGEM CONTENDO 500G DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM O NOME DO	PCT	R$ 3,98	R$ 1.850,70
106	715,00	PCT	FUBA DE MILHO, 1ª QUALIDADE, deverá ser entregue em EMBALAGEM de 1KG	pct	R$ 3,98	R$ 2.845,70
120	250,00	UNID	LEITE DE COCO VIDRO 500 ML	UND	R$ 10,18	R$ 2.545,00
127	870,00	KG	MAMÃO FORMOSA; de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	kg	R$ 8,98	R$ 7.812,60
137	210,00	UNID	MIX DE CASTANHAS EM EMBALAGEM DE 150 G, COMPOSTO POR CASTANHAS SELECIONADAS, CROCANTES E DE ALTA QUALIDADE. IDEAL PARA CONSUMO DIRETO OU EM RECEITAS. PRODUTO DEVE SER ENTREGUE COM PRAZO DE VALIDADE VISÍVEL E DENTRO DO PERÍODO DE CONSUMO.	UND	R$ 34,98	R$ 7.345,80
138	1.967,00	UNID	OLEO DE SOJA (900 ML)	UNID	R$ 8,99	R$ 17.683,33
141	1.730,00	UNID	PANETONE CHOCOTTONE MAXI TRUFAS. 500 GRS	UND	R$ 37,50	R$ 64.875,00
147	210,00	UND	PÃO INTEGRAL CASTANHA DO PARÁ E QUINOA WICKBOLD GRÃO SABOR PACOTE 500G	UND	R$ 11,75	R$ 2.467,50
162	420,00	UNID	POLPA DE TOMATE TRADICIONAL 520 GR	UND	R$ 14,98	R$ 6.291,60
179	140,00	CX	SORVETE SECO (MARIA MOLE) CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	R$ 49,28	R$ 6.899,20
181	145,00	CX	SUSPIRO CX COM 50 UNIDADE	CX	R$ 49,34	R$ 7.154,30

A entrega dos itens deverá ser providenciada no prazo de até **15 (QUINZE)** dias a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo ser entregues, no Almoxarifado Central, Localizado na Av. jacarandá Nº. 100, Centro de Castanheiras – RO - Cep: 76.948-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30 às 13:30h, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado.

O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante no Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 6 (SEIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Comercial De Alimentos HC LTDA
84.625.557/0001-08
ELOI JOSÉ COMACHIO

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:B52E5A56

CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2026

Referente ao pregão eletrônico Nº 009/2026
Processo N°: 581/2026

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 63.761.969/0001-03, com sede e administração na Av Jacarandá, 100, bairro centro, nesta cidade, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Cicero A parecido Godoi, brasileiro, agente político, residente e domiciliado, nesta cidade Castanheiras, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa **CENTRO DA LIMPEZA OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **55.753.455/0001-70**, com sede à AV. MARECHAL RONDON, 1911 - CENTRO-76900-137 – JI-PARANÁ / Rondônia, neste ato representada pelo Sr. **KAIO EDUARDO TORRES PEREIRA**, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – HORTIFRUTI (VERDURAS, LEGUMES E FRUTAS), ENGARRAFADOS ENTRE OUTROS, PARA ATENDER TODAS AS SECRETÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO E O PODER LEGISLATIVO.**
DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MODELO	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
34	170,00	PCT	BISCOITO DE POLVILHO SALGADO 100G, PRODUTO OBTIDO À BASE DE POLVILHO DE MANDIOCA, ASSADO, CROCANTE, SABOR SALGADO, DE BOA QUALIDADE, ÍNTEGRO, ISENTO DE IMPUREZAS, UMIDADE, MOFO OU ODORES ESTRANHOS. EMBALAGEM ORIGINAL, ATÓXICA E LACRADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	LOPES	R$ 6,00	R$ 1.020,00
98	200,00	PCT	FARINHA TAPIOCA, FARINHA DE TAPIOCA, SUBGRUPO GRANULADA, TIPO1. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, INVIOLÁVEL E RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. PESO LÍ	LOPES	R$ 6,99	R$ 1.398,00
125	1.460,00	PCT	MACARRAO ESPAGUETE PACOTE DE 500 GR	LILITA	R$ 3,30	R$ 4.818,00
126	1.420,00	PCT	MACARRAO PARAFUSO PACOTE DE 500 GR	LILITA	R$ 3,30	R$ 4.686,00

A entrega dos itens deverá ser providenciada no prazo de até **15 (QUINZE)** dias a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo ser entregues, no Almoxarifado Central, Localizado na Av. jacarandá Nº. 100, Centro de Castanheiras – RO - Cep: 76.948-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30 às 13:30h, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado.
O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante no Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.
Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 6 (SEIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Centro Da Limpeza Oliveira LTDA
55.753.455/0001-70
KAIO EDUARDO TORRES PEREIRA

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:1A06DC6A

CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2026

Referente ao pregão eletrônico Nº 009/2026
Processo N°: 581/2026

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 63.761.969/0001-03, com sede e administração na Av Jacarandá, 100, bairro centro, nesta cidade, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Cicero A parecido Godoi, brasileiro, agente político, residente e domiciliado, nesta cidade Castanheiras, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa **CR PRIME**

SERVICOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **56.616.794/0001-77**, com sede à ELIAS GORAYEB, 3267 - LIBERDADE-76.803-852 – PORTO VELHO / Rondônia, neste ato representada pelo Sr. **ILCIMARA CRISTINA DA SILVA RIBEIRO**, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – HORTIFRUTI (VERDURAS, LEGUMES E FRUTAS), ENGARRAFADOS ENTRE OUTROS, PARA ATENDER TODAS AS SECRETÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO E O PODER LEGISLATIVO.**
DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MODELO	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
51	145,00	UND	CANELA EM PO PCT C 30GR.	30 GR	R$ 2,10	R$ 304,50
69	225,00	CX	CHÁ; DE ERVA MATE SABOR LIMÃO; COMPOSTO DE FOLHAS E TALOS DE ERVA MATE (ILEX PARAGUARIENSIS); AROMATIZANTE DE LIMÃO E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTRO	MATE C/ LIMÃO	R$ 8,29	R$ 1.865,25
70	115,00	CX	CHÁ; DE HORTELÃ; FOLHAS E RAMOS DE HORTELÃ (MENTA PIPERITA) ; ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS ; EMBALAGEM PRIMARIA SACHE INDIVIDUAL ; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA	HORTELÃ	R$ 7,80	R$ 897,00
88	82,00	KG	CONDIMENTO ,OREGANO , A GRANEL	100G	R$ 25,20	R$ 2.066,40
90	825,00	UND	CREME DE LEITE, LEVE UHT HOMOGENEIZADO Tipo 1, 17 DE GORDURA	200G	R$ 2,94	R$ 2.425,50
129	115,00	PCT	MANJERICÃO - desidratado, acondicionado em sacos de polietileno; embalagem de 100g, com data de fabricação e validade.	100G	R$ 9,00	R$ 1.035,00

A entrega dos itens deverá ser providenciada no prazo de até **15 (QUINZE)** dias a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo ser entregues, no Almoxarifado Central, Localizado na Av. jacarandá Nº. 100, Centro de Castanheiras – RO - Cep: 76.948-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30 às 13:30h, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado.
O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante no Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.
Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 6 (SEIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

CR Prime Servicos E Consultoria LTDA
56.616.794/0001-77
ILCIMARA CRISTINA DA SILVA RIBEIRO

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:D79E065C

CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2026

Referente ao pregão eletrônico Nº 009/2026
Processo N°: 581/2026

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 63.761.969/0001-03, com sede e administração na Av Jacarandá, 100, bairro centro, nesta cidade, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Cicero A parecido Godoi, brasileiro, agente político, residente e domiciliado, nesta cidade Castanheiras, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa **LICITIBEM SOLUCAO EM LICITACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **56.416.507/0001-85**, com sede à RUA CASTANHEIRA, 2039 – NOVA BRASILIA-76908-644 – JI-PARANÁ / Rondônia, neste ato representada pelo Sra. **KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO**, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – HORTIFRUTI (VERDURAS, LEGUMES E FRUTAS), ENGARRAFADOS ENTRE OUTROS, PARA ATENDER TODAS AS SECRETÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO E O PODER LEGISLATIVO.**
DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MODELO	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
157	1.580,00	KG	POLPA DE FRUTA , CONGELADA , NATURAL , SABOR ABACAXI 1KG	POPY	R$ 24,99	R$ 39.484,20
158	1.150,00	KG	POLPA DE FRUTA, CONGELADA, NATURAL, SABOR CAJÁ, PCT COM 1 KG.	POPY	R$ 22,49	R$ 25.863,50

159	1.600,00	KG	POLPA DE FRUTA, CONGELADA, NATURAL, SABOR DE GOIABA 1KG	POPY	R$ 22,49	R$ 35.984,00
161	1.590,00	KG	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR DE ACEROLA 1KG	POPY	R$ 25,20	R$ 40.068,00

A entrega dos itens deverá ser providenciada no prazo de até **15 (QUINZE)** dias a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo ser entregues, no Almoxarifado Central, Localizado na Av. jacarandá Nº. 100, Centro de Castanheiras – RO - Cep: 76.948-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30 às 13:30h, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado.
O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante no Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.
Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 6 (SEIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Licitibem Solucao Em Licitacao LTDA
56.416.507/0001-85
KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:95731807

CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2026

Referente ao pregão eletrônico Nº 008/2026
Processo N°: 556/2026

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 63.761.969/0001-03, com sede e administração na Av Jacarandá, 100, bairro centro, nesta cidade, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Cicero A parecido Godoi, brasileiro, (estado civil), agente político, residente e domiciliado, nesta cidade Castanheiras, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa **65.803.927 WILIANS JUNIOR SCHECLUSKI**, inscrita no CNPJ sob nº **65.803.927/0001-05**, com sede à AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 1556 - PLANALTO-76.932-000 - SAO MIGUEL DO GUAPORE / Rondônia, neste ato representada pelo Sr. **WILIANS JUNIOR SCHECLUSKI**, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DESTINADO A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, MELHORIAS E REFORMAS DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS, SENDO MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS E DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS DE USO, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E 2027.**
DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
57	305,00	MTS	Cabo de cobre isolado flexível 06mm	IBÉRICA	R$ 6,99	R$ 2.131,95
58	206,00	MTS	Cabo de cobre isolado flexível 10mm	IBÉRICA	R$ 11,69	R$ 2.408,14

A entrega dos itens deverá ser providenciada no prazo de até 15 (QUINZE) dias a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo ser entregues, no Almoxarifado Central, Localizado na Av. jacarandá Nº. 100, Centro de Castanheiras – RO - Cep: 76.948-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30 às 13:30h, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado.
O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante no Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.
Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 6 (SEIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

65.803.927 Wilians Junior Schecluski
65.803.927/0001-05
WILIANS JUNIOR SCHECLUSKI

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:21E0946F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
2ª ATA DA SESSÃO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026/CCP/RO.

2ª ATA DA SESSÃO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026/CCP/RO.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, as 09h00min, na Sala de Reuniões do edifício da Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI, sito a Rua Jorge Teixeira, nº 1001 - Setor 10, nesta Cidade, reuniram-se os membros da **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CCP**, designada por força das disposições contidas no Decreto nº 920/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) em 24 de novembro de 2025, em atendimento a Lei Municipal nº 2.267 de 15 de Outubro de 2019, o Presidente da **ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS ESTANCIA CANARIO CNPJ: 56.690.131/0001-00**, Valdemir Theodoro Garcia, apresentou aos presentes a necessidade de atualização do relatório de atividades anteriormente protocolado, tendo em vista que o documento encontra-se desatualizado quanto às atividades desenvolvidas nos últimos dois anos, bem como à identificação de parceiros e ao registro fotográfico das ações realizadas. Após discussão e análise pelos presentes, foi aprovada, por unanimidade, a substituição do relatório anteriormente entregue por uma versão revisada e atualizada, mantendo-se inalterados os objetivos gerais do projeto já apresentado à Comissão Organizadora do Chamamento Público nº 002/2026/CCP. Ficou ainda autorizado o Presidente da Associação a encaminhar ofício à Comissão Organizadora solicitando a análise e autorização para substituição do relatório de atividades, anexando a documentação atualizada necessária, com a finalidade de proceder a análise técnica do documento apresentado pelas associações participantes:

1. ASSOCIACAO DAS PRODUTORAS E PRODUTORES RURAIS DE NOVO PLANO - AGRINOVA CNPJ: 07.160.650/0001-43;
2. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA GLEBA CANARIO-ASPGC CNPJ: 31.095.894/0001-14;
3. ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS ESTANCIA CANARIO CNPJ: 56.690.131/0001-00
4. ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DA LINHA 85, KAPA 42 - ASPRONOVA CNPJ: 08.140.599/0001-70.

As Associações Rurais participantes do **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2026/CCP**, cujo objeto tem objetivo selecionar projeto para celebração de **ACORDO DE COOPERAÇÃO** com o Município de Chupinguaia/RO, para disponibilização de:

1º - CONVÊNIO Nº CNV/309/SEAGRI/PGE/2023

• · **01 (um) Pulverizador canhão capacidade mínima de 400 l**. características mínimas: com comando hidráulico, alcance de 35 metros, permite aplicações de baixo volume e ultra baixo volume, reservatório de agua para limpeza com capacidade de 14 l em polietileno, mínimo 4 bicos, giro elétrico, peso mínimo de 295 kg, bomba centrifuga (um rotor), mínimo de 140l/min, com válvulas e filtro, com as seguintes dimensões mínimas 1,65x1,50x2,25 mts (cxlxa), universal. **Tombamento 14958.**
• **01 (um) Pulverizador canhão capacidade mínima de 400 l**. características mínimas: com comando hidráulico, alcance de 35 metros, permite aplicações de baixo volume e ultra baixo volume, reservatório de agua para limpeza com capacidade de 14 l em polietileno, mínimo 4 bicos, giro elétrico, peso mínimo de 295 kg, bomba centrifuga (um rotor), mínimo de 140l/min, com válvulas e filtro, com as seguintes dimensões mínimas 1,65x1,50x2,25 mts (cxlxa), universal. **Tombamento 14959.**

2º - CONVÊNIO Nº 333/2025/PGE-SEAGRI

• **01 (uma) Plantadeira adubadeira** com as especificações mínimas: Mínimo de 4 linhas, de plantio direto, com acoplamento no braço hidráulico de 3 pontos, espaçamento mínimo 04 linhas de 50, 55 e 60 cm, 03 linhas 65-70-75-80-85-90, Sistema de roda compactadora individual para cobertura da semente, Nº SÉRIE: 7311849-**Tombamento 14799.**
• **01 (um) Distribuidor de calcário** com as especificações mínimas: Capacidade de 3000 kg, e volume de carga de 1,6m³, com esteira de 400mm, peso de 780 kg, faixa de distribuição de 7 a 14 mts, rodado fixo, roda aro 16" com pneus 7.50x 16", vazão regulável 16.300 L/há, com fundo dosador com 2 discos com mínimo 05 palhetas, compatível com trator de no mínimo 50 cv. Nº SÉRIE: 25/00033 - **Tombamento 14800**.

3º - CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 972369/2024 - TRANSFEREGOV.BR Nº 037064/2024

• **01 (um) 01 (um) Distribuidor de calcário ,** fertilizantes e composto orgânico com capacidade para 2.500 kg ou 1,4 m³ , equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior, com as especificações mínimas: com pneus novos 7.50/16 , rodado simples , com caçamba de metal, com fundo dosador inox ou metal, peso mínimo do equipamento 1.050 kg, com as seguintes dimensões 3950 x 1790 x 1640 (c x l x a), esteira de precisão de 40 cm confeccionada em ferro, largura de distribuição mínima 7 a 14 metros, área de aplicação 100 a 21600 (l/ha), vazão regulável (l/min) 15 a 2400, deverá vir acompanhado de cardan e pé de apoio, potência no motor do trator 50 cv, ponta de eixo aparafusado, equipamento devidamente certificado de acordo nr 12, pneus para transporte, profundidade de trabalho de 120 a 200 mm, mancais com vedação duo cone, pintura pu, peso mínimo 1400 kg, potência requerida no trator de máxima de 75 cv, quadro com as seguintes dimensões ld 4 mts e le 3,10 mts, equipamento devidamente certificado de acordo nr 12.**Tombamento: 14919.**
• **01 (uma) Grade aradora 14 discos** com controle remoto hidráulica, equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior, com as seguintes especificações: equipada com 14 discos recortados 14x26x6, largura de trabalho 1.500mm, espaçamento entre os discos de mínimo de 230mm, com sistema de pneus para transporte, profundidade de trabalho de 120 a 200 mm, mancais com vedação duo cone, pintura pu, peso mínimo 1400 kg, potência requerida no trator de máxima de 75 cv, quadro com as seguintes dimensões ld 4 mts e le 3,10 mts, equipamento devidamente certificado de acordo nr 12. **Tombamento 14951.**

para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais, esta análise foi efetuada com base nos documentos constantes no **PROCESSO nº 1013/2026/SEMAGRI** apresentados junto a CCP.

1. ENTIDADE PROPONENTE:

ASSOCIACAO DAS PRODUTORAS E PRODUTORES RURAIS DE NOVO PLANO - AGRINOVA CNPJ: 07.160.650/0001-43.

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

- **01 (um) Pulverizador canhão capacidade mínima de 400 l**. características mínimas: com comando hidráulico, alcance de 35 metros, permite aplicações de baixo volume e ultra baixo volume, reservatório de agua para limpeza com capacidade de 14 l em polietileno, mínimo 4 bicos, giro elétrico, peso mínimo de 295 kg, bomba centrifuga (um rotor), mínimo de 140l/min, com válvulas e filtro, com as seguintes dimensões mínimas 1,65x1,50x2,25 mts (cxlxa), universal. **Tombamento 14959**;

Equipamentos para o fortalecimento da Agricultura Familiar.

Análise e considerações técnicas do projeto a partir do roteiro apontado pelo Edital de Chamamento Público.

Considerações:

No quadro 1 pesos e notas item 9.7 do Edital, a Associação fez a seguinte pontuação:

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PNTUAÇÃO MÁXIMA	NOTA
1	Número de Produtores diretamente atendidos.	1 ponto para cada 02 Produtores.	40	15
2	Local adequado para armazenamento dos implementos.	1 Em Madeira com cobertura 10 Pontos; 2 Em Alvenaria com cobertura 20 Pontos;	20	20
3	*Estrutura física Estrutura física e operacional da associação.	5 pontos por item atendido.	15	15
4	Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada.	1 ponto para cada parceria apresentada.	05	05
5	** Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho e Projeto Técnico.	2 pontos para cada Indicador	10	08
6	Contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou local;	2 pontos para cada Contrato	10	0
SOMA			**100**	**63**

* Itens que pontuam:
1 - Sede própria da Associação (Matrícula do imóvel e relatório fotográfico);
2 - Equipamentos que facilite a produção de alimentos nos imóveis (Relatório Fotográfico);
3 - Acompanhamentos de ATER (Pública e ou Particular);
** Os indicadores deverão ser apresentados conforme descrito no item 9.2.1.6.

Do item 1: Número de Produtores diretamente atendidos A entidade apresentou como produtores atendidos diretamente, 30 (trinta) produtores, conforme anexo Proposta 002/2026 do processo 1013/2026.

Do item 2: Local para armazenamento dos implementos A associação apresentou junto a Proposta 002/2026 do processo 1013/2026, através de relatório fotográfico, que possui um barracão em alvenaria/madeira com cobertura.

Do item 3: Estrutura da Associação A associação apresentou junto a Proposta 002/2026 do processo 1013/2026, Equipamentos que facilite a produção de alimentos nos imóveis e acompanhamento de ATER.

Do item 4: Parceria da entidade com outras instituições A associação declarou 07 (sete) parceiros Governo do Estado de Rondônia/SEAGRI, EMATER-RO, Prefeitura Municipal de Chupinguaia, Comercio local, Câmera de vereadores, CMDR e SICOOB CREDIP.

Do item 5: Apresentação de indicadores para acompanhamentos propostos no Plano de Trabalho A associação apresentou junto a Proposta 002/2026 do processo 1013/2026, junto ao item 3.4 Metas e item 4 do Plano de Trabalho, 4 (quatro) indicadores no que se referem a otimização do manejo fitossanitário, aumento da produtividade, renda, redução de custos operacionais e evolução da área plantada.

Da análise: a proposta apresentada pela associação obteve nota zero no item 6, não acarretando assim na sua desqualificação.

RESULTADO DA PONTUAÇÃO: **APROVADA LOTES: 05**.

RESULTADO FINAL DA PROPOSTA: **ATENDEU AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL.**

2. ENTIDADE PROPONENTE:

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA GLEBA CANARIO-ASPGC CNPJ: 31.095.894/0001-14.

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

- **Plantadeira adubadeira** com as especificações mínimas: Mínimo de 4 linhas, de plantio direto, com acoplamento no braço hidráulico de 3 pontos, espaçamento mínimo 04 linhas de 50, 55 e 60 cm, 03 linhas 65-70-75-80-85-90, Sistema de roda compactadora individual para cobertura da semente, Nº SÉRIE: 7311849-Tombamento 14799.;

- **Distribuidor de calcário** com as especificações mínimas: Capacidade de 3000 kg, e volume de carga de 1,6m³, com esteira de 400mm, peso de 780 kg, faixa de distribuição de 7 a 14 mts, rodado fixo, roda aro 16" com pneus 7.50x 16", vazão regulável 16.300 L/há, com fundo dosador com 2 discos com mínimo 05 palhetas, compatível com trator de no mínimo 50 cv. Nº SÉRIE: 25/00033 - Tombamento 14800.

Equipamentos para o fortalecimento da Agricultura Familiar.

Análise e considerações técnicas do projeto a partir do roteiro apontado pelo Edital de Chamamento Público.

Considerações:

No quadro 1 pesos e notas item 9.7 do Edital, a Associação fez a seguinte pontuação:

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PNTUAÇÃO MÁXIMA	NOTA
1	Número de Produtores diretamente atendidos.	1 ponto para cada 02 Produtores.	40	16
2	Local adequado para armazenamento dos implementos.	1 Em Madeira com cobertura 10 Pontos; 2 Em Alvenaria com cobertura 20 Pontos;	20	10
3	*Estrutura física Estrutura física e operacional da associação.	5 pontos por item atendido.	15	15
4	Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada.	1 ponto para cada parceria apresentada.	05	05
5	** Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho e Projeto Técnico.	2 pontos para cada Indicador	10	08
6	Contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou local;	2 pontos para cada Contrato	10	0
SOMA			**100**	**54**

* Itens que pontuam:
1 - Sede própria da Associação (Matrícula do imóvel e relatório fotográfico);
2 - Equipamentos que facilite a produção de alimentos nos imóveis (Relatório Fotográfico);
3 - Acompanhamentos de ATER (Pública e ou Particular);
** Os indicadores deverão ser apresentados conforme descrito no item 9.2.1.6.

Do item 1: Número de Produtores diretamente atendidos A entidade apresentou como produtores atendidos diretamente, 32 (trinta e dois) produtores, conforme anexo Proposta 002/2026 do processo 1013/2026.

Do item 2: Local para armazenamento dos implementos A associação apresentou junto a Proposta 002/2026 do processo 1013/2026, através de relatório fotográfico, que possui um barracão em madeira com cobertura.

Do item 3: Estrutura da Associação A associação apresentou junto a Proposta 002/2026 do processo 1013/2026, Equipamentos que facilite a produção de alimentos nos imóveis e acompanhamento de ATER.

Do item 4: Parceria da entidade com outras instituições A associação declarou 06 (seis) parceiros Governo do Estado de Rondônia/SEAGRI, Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER-RO, Prefeitura Municipal de Chupinguaia, Comercio local, Câmera de vereadores e CMDR.

Do item 5: Apresentação de indicadores para acompanhamentos propostos no Plano de Trabalho A associação apresentou junto a Proposta 002/2026 do processo 1013/2026, junto ao item 3.4 Metas e item 4 do Plano de Trabalho, 4 (quatro) indicadores no que se referem a otimização do manejo fitossanitário, aumento da produtividade, renda, redução de custos operacionais e evolução da área plantada.

Da análise: a proposta apresentada pela associação obteve nota zero no item 6, não acarretando assim na sua desqualificação.

RESULTADO DA PONTUAÇÃO: **APROVADA LOTES: 03 e 04**.

RESULTADO FINAL DA PROPOSTA: **ATENDEU AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL.**

3. ENTIDADE PROPONENTE:

ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS ESTANCIA CANARIO CNPJ: 56.690.131/0001-00

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

- **Distribuidor de calcário,** fertilizantes e composto orgânico com capacidade para 2.500 kg ou 1,4 m³ , equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior, com as especificações mínimas: com pneus novos 7.50/16 , rodado simples , com caçamba de metal, com fundo dosador inox ou metal, peso mínimo do equipamento 1.050 kg, com as seguintes dimensões 3950 x 1790 x 1640 (c x l x a), esteira de precisão de 40 cm confeccionada em ferro, largura de distribuição mínima 7 a 14 metros, área de aplicação 100 a 21600 (l/ha), vazão regulável (l/min) 15 a 2400, deverá vir acompanhado de cardan e pé de apoio, potência no motor do trator 50 cv, ponta de eixo aparafusado, equipamento devidamente certificado de acordo nr 12, pneus para transporte, profundidade de trabalho de 120 a 200 mm, mancais com vedação duo cone, pintura pu, peso mínimo 1400 kg, potência requerida no trator de máxima de 75 cv, quadro com as seguintes dimensões ld 4 mts e le 3,10 mts, equipamento devidamente certificado de acordo nr 12.Tombamento: 14919;

- **Grade aradora** 14 discos com controle remoto hidráulica, equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior, com as seguintes especificações: equipada com 14 discos recortados 14x26x6, largura de trabalho 1.500mm, espaçamento entre os discos de mínimo de 230mm, com sistema de pneus para transporte, profundidade de trabalho de 120 a 200 mm, mancais com vedação duo cone, pintura pu, peso mínimo 1400 kg, potência requerida no trator de máxima de 75 cv, quadro com as seguintes dimensões ld 4 mts e le 3,10 mts, equipamento devidamente certificado de acordo nr 12. Tombamento 14951.

Equipamentos para o fortalecimento da Agricultura Familiar.

Análise e considerações técnicas do projeto a partir do roteiro apontado pelo Edital de Chamamento Público.

Considerações:

No quadro 1 pesos e notas item 9.7 do Edital, a Associação fez a seguinte pontuação:

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PNTUAÇÃO MÁXIMA	NOTA
1	Número de Produtores diretamente atendidos.	1 ponto para cada 02 Produtores.	40	13,5
2	Local adequado para armazenamento dos implementos.	1 Em Madeira com cobertura 10 Pontos; 2 Em Alvenaria com cobertura 20 Pontos;	20	10
3	*Estrutura física Estrutura física e operacional da associação.	5 pontos por item atendido.	15	10
4	Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada.	1 ponto para cada parceria apresentada.	05	05
5	** Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos	2 pontos para cada Indicador	10	08

	resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho e Projeto Técnico.			
6	Contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou local;	2 pontos para cada Contrato	10	0
SOMA			**100**	**46,5**

* Itens que pontuam:
1 - Sede própria da Associação (Matrícula do imóvel e relatório fotográfico);
2 - Equipamentos que facilite a produção de alimentos nos imóveis (Relatório Fotográfico);
3 - Acompanhamentos de ATER (Pública e ou Particular);
** Os indicadores deverão ser apresentados conforme descrito no item 9.2.1.6.

Do item 1: Número de Produtores diretamente atendidos A entidade apresentou como produtores atendidos diretamente, 27 (vinte e sete) produtores, conforme anexo Proposta 002/2026 do processo 1013/2026.

Do item 2: Local para armazenamento dos implementos A associação apresentou junto a Proposta 002/2026 do processo 1013/2026, através de relatório fotográfico, que possui um barracão em madeira com cobertura.

Do item 3: Estrutura da Associação A associação apresentou junto a Proposta 002/2026 do processo 1013/2026, Sede própria e Acompanhamentos de ATER.

Do item 4: Parceria da entidade com outras instituições A associação declarou 06 (seis) parceiros Governo do Estado de Rondônia/SEAGRI, Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER-RO, Prefeitura Municipal de Chupinguaia, SEMAGRI, Câmera de vereadores e CMDR.

Do item 5: Apresentação de indicadores para acompanhamentos propostos no Plano de Trabalho A associação apresentou junto a Proposta 002/2026 do processo 1013/2026, junto ao item 3.4 Metas e item 4 do Plano de Trabalho, 4 (quatro) indicadores no que se referem a Otimização da correção e preparo do solo, Aumento da produtividade, Renda, Redução de custos operacionais

Da análise: a proposta apresentada pela associação obteve nota menor que 40 pontos, acarretando assim na sua desqualificação.

RESULTADO DA PONTUAÇÃO: **APROVADA LOTES: 02 E 06**.

RESULTADO FINAL DA PROPOSTA: **ATENDEU AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL.**

4. ENTIDADE PROPONENTE:

ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DA LINHA 85, KAPA 42 - ASPRONOVA CNPJ: 08.140.599/0001-70.

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

- **Pulverizador canhão** capacidade mínima de 400 L. características mínimas: com comando hidráulico, alcance de 35 metros, permite aplicações de baixo volume e ultra baixo volume, reservatório de agua para limpeza com capacidade de 14 l em polietileno, mínimo 4 bicos, giro elétrico, peso mínimo de 295 kg, bomba centrifuga (um rotor), mínimo de 140l/min, com válvulas e filtro, com as seguintes dimensões mínimas 1,65x1,50x2,25 mts (cxlxa), universal. Tombamento 14958.

Equipamentos para o fortalecimento da Agricultura Familiar.

Análise e considerações técnicas do projeto a partir do roteiro apontado pelo Edital de Chamamento Público.

Considerações:

No quadro 1 pesos e notas item 9.7 do Edital, a Associação fez a seguinte pontuação:

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PNTUAÇÃO MÁXIMA	NOTA
1	Número de Produtores diretamente atendidos.	1 ponto para cada 02 Produtores.	40	13,5
2	Local adequado para armazenamento dos implementos.	1 Em Madeira com cobertura 10 Pontos; 2 Em Alvenaria com cobertura 20 Pontos;	20	10
3	*Estrutura física Estrutura física e operacional da associação.	5 pontos por item atendido.	15	15
4	Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada.	1 ponto para cada parceria apresentada.	05	02
5	** Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho e Projeto Técnico.	2 pontos para cada Indicador	10	08
6	Contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou local;	2 pontos para cada Contrato	10	0
SOMA			**100**	**48,5**

* Itens que pontuam:
1 - Sede própria da Associação (Matrícula do imóvel e relatório fotográfico);
2 - Equipamentos que facilite a produção de alimentos nos imóveis (Relatório Fotográfico);
3 - Acompanhamentos de ATER (Pública e ou Particular);
** Os indicadores deverão ser apresentados conforme descrito no item 9.2.1.6.

Do item 1: Número de Produtores diretamente atendidos A entidade apresentou como produtores atendidos diretamente, 27 (vinte e sete) produtores, conforme anexo Proposta 002/2026 do processo 1013/2026.

Do item 2: Local para armazenamento dos implementos A associação apresentou junto a Proposta 002/2026 do processo 1013/2026, através de relatório fotográfico, que possui um barracão em madeira com cobertura.

Do item 3: Estrutura da Associação A associação apresentou junto a Proposta 002/2026 do processo 1013/2026, Sede própria, Equipamentos que facilite a produção de alimentos nos imóveis, Acompanhamentos de ATER.

Do item 4: Parceria da entidade com outras instituições A associação declarou 02 (dois) parceiros Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER-RO e IDARON.

Do item 5: Apresentação de indicadores para acompanhamentos propostos no Plano de Trabalho A associação apresentou junto a Proposta 002/2026 do processo 1013/2026, junto ao item 3.4 Metas e item 4 do Plano de Trabalho, 4 (quatro) indicadores no que se referem a Otimização da correção e preparo do solo, Aumento da produtividade, Renda, Redução de custos operacionais

Da análise: a proposta apresentada pela associação obteve nota em todos os itens, não acarretando assim na sua desqualificação.

RESULTADO DA PONTUAÇÃO: **APROVADA LOTES: 01**.

RESULTADO FINAL DA PROPOSTA: **ATENDEU AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL.**

ANÁLISE E CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO a partir do roteiro apontado pelo **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**.

Diante do exposto, segue a presente **ATA**, para compor os autos e assim dar continuidade aos tramites estabelecidos no EDITAL, encerrando-se assim esta SESSÃO e presente segue assinada pelos membros da COMISSÃO.

Chupinguaia/RO, 22 de outubro de 2026.

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

CLAUDIA RODRIGUES MAGALHÃES
Presidente da CCP

ELINA MAMI DA SILVA
Membro da CCP

ROSANGELA ALVES DE LIMA
Membro da CCP

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA RODRIGUES MAGALHAES**, **AGENTE ADMINISTRATIVO**, em 22/10/2026 às 09:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **ELINA MAMI DA SILVA**, **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, em 22/10/2026 às 09:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **ROSANGELA ALVES DE LIMA**, **AGENTE ADMINISTRATIVO**, em 26/10/2026 às 11:12, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **929012** e o código verificador **68E0277F**.

Referência: Processo nº 1-1013/2026.	Docto ID: 929012 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:93F1360D

PROCURADORIA GERAL
PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO EDITAL Nº 002/2026 DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
EDITAL Nº 002/2026 DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PARECER TÉCNICO

Objeto: O presente Edital tem por objetivo a seleção de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos que melhor se adequar à proposta contida no Edital, para celebração do TERMO DE COOPERAÇÀO com o Município de Chupinguaia, para destinação de
01 (um) Pulverizador canhão capacidade mínima de 400 l Tombamento 14958,
01 (um) Pulverizador canhão capacidade mínima de 400 l Tombamento 14959,
01 (uma) Plantadeira adubadeira Tombamento 14799,
01 (um) Distribuidor de calcário Tombamento 14800,
01 (um) 01 (um) Distribuidor de calcário Tombamento: 14919,
01 (uma) Grade aradora 14 discos Tombamento 14951, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Chupinguaia/RO.

1.DA APRESENTAÇÃO
O Município de Chupinguaia publicou no Diario dos Municipios (www.diariomunicipal.com.br)) em 24 de novembro de 2025 o Decreto n° 920/2025, que constitui a COMISSÃO DE SELEÇÃO para o CHAMAMENTO PÚBLICO, para assinatura de TERMO DE COOPERAÇÃO com organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, para cooperação para atender a Política de apoio ao Produtor Rural. Este parecer visa analisar os aspectos gerais estabeleci dos no Edital de Chamamento Público 002/2026, Publicado no dia 11 de setembro de 2026.

2.DA METODOLOGIA
A análise em questão avaliou o conjunto de documentos tratados no envelope 1 de caráter eliminatório e no envelope 2 de caráter classificatório, levando-se em consideração a experiência da Organização da Sociedade Civil (OSC), a capacidade técnica expressa pela elaboração do Plano de Trabalho para a execução de metas e Projeto Técnico.

3.DAS PROPOSTAS
A apresentação das propostas pela Organização da Sociedade Civil (OSC) ocorreu no dia 15/10/2026 as 09:00 horas na sede da Secretaria de Municipal de Agricultura, pelas associações rurais, porém a **ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS ESTANCIA CANARIO CNPJ: 56.690.131/0001-00** solicitou a atualização do Relatório Atividade Canario de 22/10/2026 (ID 929005) através do OFICIO 01 de 22/10/2026 (ID 929001) ficando assim a apresentação de proposta pela Proponente:

1. ASSOCIACAO DAS PRODUTORAS E PRODUTORES RURAIS DE NOVO PLANO - AGRINOVA CNPJ: 07.160.650/0001-43;
2. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA GLEBA CANARIO-ASPGC CNPJ: 31.095.894/0001-14;
3. ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS ESTANCIA CANARIO CNPJ: 56.690.131/0001-00
4. ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DA LINHA 85, KAPA 42 - ASPRONOVA CNPJ: 08.140.599/0001-70.

4.DA HABILITAÇÃO
As proponentes apresentaram os documentos comprobatórios da capacidade jurídica, idoneidade financeira, regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista conforme previsto no presente edital de Chamamento Público pelo seu ENVELOPE n° 1, constante no item 5.1, habilitando-a para a continuidade do certame, ou seja, avaliação do ENVEL0PE n° 2 conforme item 5.2.

5.DO RESULTAD O FINAL
De acordo com o item 9.7 PESOS E NOTAS do edital de chamamento público, em análise aos documentos apresentados no ENVELOPE n° 2, a Comissão de Chamamento Público - CCP, no uso de suas atribuições regimentais e após a deliberação, torna público o Resultado Definitivo do Edital de Chamamento Público n° 002/2026, conforme tabela:

LOTE 1 - 01 (UM) PULVERIZADOR CANHÃO CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 L TOMBAMENTO 14959			
Classificação	**OSC**	**Quant.**	**Pontuação**
1ª	ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DA LINHA 85, KAPA 42 - ASPRONOVA CNPJ: 08.140.599/0001-70	1	48,5
LOTE 2 - 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO TOMBAMENTO: 14919			
Classificação	**OSC**	**Quant.**	**Pontuação**
1ª	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS ESTANCIA CANARIO CNPJ: 56.690.131/0001-00	1	46,5
LOTE 3 - 01 (UMA) PLANTADEIRA ADUBADEIRA TOMBAMENTO 14799			
Classificação	**OSC**	**Quant.**	**Pontuação**
1ª	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA GLEBA CANARIO - ASPGC CNPJ: 31.095.894/0001-14	1	54,0
LOTE 4 - 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO TOMBAMENTO 14800			
Classificação	**OSC**	**Quant.**	**Pontuação**
1ª	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA GLEBA CANARIO - ASPGC CNPJ: 31.095.894/0001-14	1	54,0
LOTE 5 - 01 (UM) PULVERIZADOR CANHÃO CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 L TOMBAMENTO 14959			
Classificação	**OSC**	**Quant.**	**Pontuação**
1ª	ASSOCIACAO DAS PRODUTORAS E PRODUTORES RURAIS DE NOVO PLANO - AGRINOVA CNPJ: 07.160.650/0001-43	1	63,0
LOTE 6 - 01 (UMA) GRADE ARADORA 14 DISCOS TOMBAMENTO 14951			
Classificação	**OSC**	**Quant.**	**Pontuação**
1ª	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS ESTANCIA CANARIO CNPJ: 56.690.131/0001-00	1	46,5

6.CONCLUSÃO
Conclui-se que para este Chamamento Público que as **ASSOCIACAO DAS PRODUTORAS E PRODUTORES RURAIS DE NOVO PLANO - AGRINOVA CNPJ: 07.160.650/0001-43; ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA GLEBA CANARIO-ASPGC CNPJ: 31.095.894/0001-14 e ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DA LINHA 85, KAPA 42 - ASPRONOVA CNPJ: 08.140.599/0001-70**, entidade supra referenciada respeitaram os requisitos preestabelecidos e estão aptas a firmar o TERMO DE COOPERAÇÂO com o Município de Chupinguaia.

Para o item do **LOTE 1** (**PULVERIZADOR CANHÃO CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 L TOMBAMENTO 14959**), apenas 01 (uma) associação (**ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DA LINHA 85, KAPA 42 - ASPRONOVA**) fez proposta; **Não Restou** nenhum item do lote 1.

Para o item do **LOTE 2** (**DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO TOMBAMENTO: 14919**), apenas 01 (uma) associação (**ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS ESTANCIA CANARIO**) fez proposta; **Não Restou** nenhum item do lote 2.

Para o item do **LOTE 3** (**PLANTADEIRA ADUBADEIRA TOMBAMENTO 14799**), apenas 01 (uma) associação (**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA GLEBA CANARIO - ASPGC**) fez proposta; **Não Restou** nenhum item do lote 3.

Para o item do **LOTE 4** (**DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO TOMBAMENTO 14800**), apenas 01 (uma) associação (**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA GLEBA CANARIO - ASPGC**) fez proposta; **Não Restou** nenhum item do lote 4.

Para o item do **LOTE 5** (**PULVERIZADOR CANHÃO CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 L TOMBAMENTO 14959**), apenas 01 (uma) associação (**ASSOCIACAO DAS PRODUTORAS E PRODUTORES RURAIS DE NOVO PLANO - AGRINOVA**) fez proposta; **Não Restou** nenhum item do lote 5.

Para o item do **LOTE 6** (**GRADE ARADORA 14 DISCOS TOMBAMENTO 14951**), apenas 01 (uma) associação (**ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS ESTANCIA CANARIO**) fez proposta; **Não Restou** nenhum item do lote 6.

A Gestora desta parceria será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI**, formalizada na assinatura do Termo de Cooperação.

O referido **TERMO DE COOPERAÇÃO** será acompanhado pela **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** e suas atribuições constarão no Decreto publicado em data oportuna, composta por:

Nome	Cargo/Função
Maria Cristina Rodrigues dos Santos	Assessora Especial I
Diogo Carvalho de Godoi	Chefe de Màquinas e Veículos
Eduarda Cristina da Silva Ferreira	Secretária Executiva

É o parecer:

Chupinguaia/RO, 22 de outubro de 2026.

CLAUDIA RODRIGUES MAGALHÃES
Presidente da CCP

ELINA MAMI DA SILVA
Membro da CCP

ROSANGELA ALVES DE LIMA
Membro da CCP

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA RODRIGUES MAGALHAES**, **AGENTE ADMINISTRATIVO**, em 22/10/2026 às 09:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **ELINA MAMI DA SILVA**, **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, em 22/10/2026 às 09:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **ROSANGELA ALVES DE LIMA**, **AGENTE ADMINISTRATIVO**, em 22/10/2026 às 09:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **929041** e o código verificador **09730EFB**.

Referência: Processo nº 1-1013/2026.	Docto ID: 929041 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:878C1BD4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 425, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.768, de 23 de outubro de 2026**; **RESOLVE:**
Art. 1º **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 1.617.075,49** (Um Milhão, Seiscentos e Dezessete Mil, Setenta e Cinco Reais e Quarenta e Nove Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto:

I – Recursos de Operação de Crédito: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2025 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Operação de Crédito contratada junto à Caixa Econômica Federal – CEF, conforme **Contrato de Financiamento nº 0610856-72/2023**, referente à Lei nº 2.416, de 22 de agosto de 2022 (alterada pela Lei nº 2.536, de 30 de novembro de 2023), que dispõe sobre Autorização ao Poder Executivo a Contratar Operação de Crédito com a Caixa Econômica Federal, no âmbito do programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, nos termos da Resolução CMN 4.589, de 19 de junho de 2017 e alterações posteriores, observadas as disposições legais, na modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital para investimentos na implementação de Projetos como por exemplo em referência no momento a **Implantação do Centro de Triagem e Transbordo do Lixo Urbano**.

Art. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 23 DE OUTUBRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

ID: 642950 e CRC: 73167CA9

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 425/2026

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Operação de Crédito**							
****Lei nº 2.416, de 22 de agosto de 2022, Processo nº 17944.103743/2022-05 e Contrato de Financiamento à Infraestrutura e Saneamento - FINISA nº 0610856-72 - (Banco CEF, Agência nº 4335-4, Conta nº 575223914-8)**							
05.00	**SEMATUR**						
05.01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura						
05.01.17.512.0011.1.019	Construção e Instalação do Centro de Triagem e Transbordo do Lixo Urbano	803	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.2.754 0	ROC SD	1.617.075,49
TOTAL GERAL							**1.617.075,49**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 23 DE OUTUBRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
26/10/2026 09:28:25
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 642950 e o CRC 73167CA9.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:C553723B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.445, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
DECRETO Nº 3.445, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSFERÊNCIA NO ORÇAMENTO DE 2026, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO o disposto do artigo 23, da Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1.220 de 12 de Dezembro de 2025, que trata da solicitação de abertura de créditos adicionais no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o disposto do artigo 7º e 8º, da Lei Orçamentária Anual Nº 1.232 de 30 de Dezembro de 2025, que trata da abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o Decreto nº 3.257, de 05 de janeiro de 2026, que trata da abertura do Orçamento vigente, Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o Memorando nº 151/SEMAGRI/2026, de 21 de Outubro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI solicita a Suplementação por Transferência para adequar a distribuição dos recursos às necessidades efetivas desta Secretaria, priorizando despesa essencial à manutenção das atividades administrativas e operacionais, sem comprometer a execução das demais ações previstas para o exercício.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam transferidas na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, conforme a seguir mencionadas:

I - ACRÉSCIMOS:	
UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.07.01 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente -SEMAGRI
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.122.0002.2009.0000 - CUSTEIO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS
FICHA:	**371**
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 7.000,00
Fonte de Recurso:	0.1.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exercício Corrente)
TOTAL DE ACRÉSCIMOS:	**R$ 7.000,00**

II - REDUÇÕES:	
UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.07.01 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente -SEMAGRI
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.122.0002.2009.0000 - CUSTEIO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS
FICHA:	**367**
3.3.90.14.00 - DIÁRIAS CIVIL	R$ - 6.000,00
FICHA:	**373**
4.4.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ - 1.000,00
Fonte de Recurso:	0.1.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exercício Corrente)
TOTAL DE REDUÇÕES:	**R$ - 7.000,00**

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº Nº 1.220 de 12 de Dezembro de 2025 e dentro dos valores aprovados para os Poderes, Órgãos e Unidades contemplados.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 23 de Outubro de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 26/10/2026 às 11:42, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **577052** e o código verificador **62CC53BB.**

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA	***.675.632-**	23/10/2026 11:36
2	RAIMUNDO BORGES FILHO	***.607.502-**	23/10/2026 11:51
3	JULIANO FRANCA MOURA JUNIOR	***.263.532-**	23/10/2026 13:27
Referência: Processo nº 35-63/2026.			Docto ID: 577052 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:7E459A8B

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.451, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
DECRETO Nº 3.451, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSFERÊNCIA NO ORÇAMENTO DE 2026, EM FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o disposto do artigo 23, da Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1.220 de 12 de Dezembro de 2025, que trata da solicitação de abertura de créditos adicionais no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o disposto do artigo 7º e 8º, da Lei Orçamentária Anual Nº 1.232 de 30 de Dezembro de 2025, que trata da abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o Decreto nº 3.257, de 05 de janeiro de 2026, que trata da abertura do Orçamento vigente, Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o Ofício nº 105/GAB-PRES/2026, de 23 de Outubro de 2026, pelo qual a Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO solicita a Suplementação por Transferência para cobrir despesas com Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas do Poder Legislativo.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam transferidas na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, conforme a seguir mencionadas:

I - ACRÉSCIMOS:		
UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL	
FUNCIONAL	01.031.0001.2001.0000 - CUSTEIO DAS ATIVIDADES	
PROGRAMÁTICA:	OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DO PODER LEGISLATIVO	
FICHA:	**005**	
3.3.90.14.00 - DIÁRIAS CIVIL		R$ 16.000,00
Fonte de Recurso:	0.1.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exercício Corrente)	
FICHA:	**740**	
3.3.90.14.00 - DIÁRIAS CIVIL		R$ 22.500,00
Fonte de Recurso:	0.2.500.00 - Recursos não vinculados de impostos (Exercícios Anteriores)	

TOTAL DE ACRÉSCIMOS:		**R$ 38.500,00**
II - REDUÇÕES:		
UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL	
FUNCIONAL	01.031.0001.2001.0000 - CUSTEIO DAS ATIVIDADES	
PROGRAMÁTICA:	OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DO PODER LEGISLATIVO	
FICHA:	**007**	
3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		R$ - 3.849,85
Fonte de Recurso:	0.1.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exercício Corrente)	
FICHA:	**741**	
3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		R$ - 22.500,00
Fonte de Recurso:	0.2.500.00 - Recursos não vinculados de impostos (Exercícios Anteriores)	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	01.031.0001.2002.0000 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE BENS IMÓVEIS	
FICHA:	**014**	
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R$ - 12.150,15
Fonte de Recurso:	0.1.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exercício Corrente)	
TOTAL DE REDUÇÕES:		**R$ - 38.500,00**

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº Nº 1.220 de 12 de Dezembro de 2025 e dentro dos valores aprovados para os Poderes, Órgãos e Unidades contemplados.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 23 de Outubro de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 26/10/2026 às 11:42, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **577207** e o código verificador **0355E45B.**

Referência: Processo nº 35-63/2026.	Docto ID: 577207 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:48CFF856

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 031/SEMSAU/PMMA/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 031/SEMSAU/PMMA/2026

- PROCESSO Nº. **133/SEMSAU/2026**
- CONTRATO Nº.: **031/SEMSAU/PMMA/2026**;
- PREGÃO ELETRÔNICO N.**: 003/PMMA/2026;**

- ATA DE REGISTRO DE **nº 013/CIMCERO/2024;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIODE MINISTRO ANDREAZZA;**
- CONTRATADA: **TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMA LTDA;**
-OBJETO:a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARES PARA GESTÃO DE ASSISTÊNCIO SOCIAL E DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL COM MÓDULOS INTEGRADOS DE BUSINESS INTELLIGENCE, INCLUINDO ASSESSORIA E CONSULTORIA NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades constantes no Termo de Referência e seus anexos, devidamente inclusos ao processo de n. 133/SEMSAU/2026, e e adesão à Ata de Registro de Preços nº 013/CIMCERO/2024 (Pregão Eletrônico nº 010/CIMCERO/2024), conforme tabela abaixo descrita

SEQ	LOTE/CODIGO		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT. R$)	V. TOTAL (R$)
4	2	57150	LOCAÇÃO DO SOFTWARE GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL MEDIANTE LICENÇA DE USO, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO (DE 5.001 ATÉ 10.000 HABITANTES) CONFORME DESCRIÇÃO NO TR.	MÊS	12	6.756,80	81.081,60
5	2	57151	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL (DE 5.001 ATÉ 10.000 HABITANTES)	UNIDADE	1	10.300,00	10.300,00
43	18	57152	LOCAÇÃO DO SOFTWARE GESTÃO EM VIGILANCIA AMBIENTAL MEDIANTE LICENÇA DE USO, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO (DE 5.001 ATÉ 10.000 HABITANTES) CONFORME DESCRIÇÃO NO TR.	MÊS	12	2.500,00	30.000,00
43	18	57153	IMPLANTAÇÃO SOFTWARE GESTÃO EM VIGILANCIA AMBIENTAL (DE 5.001 ATÉ 10.000 HABITANTES	UNIDADE	1	3.000,00	3.000,00
59	26	57155	LOCAÇÃO DO SOFTWARE DE GESTÃO HOSPITALAR MEDIANTE LICENÇA DE USO,SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO (DE 5.001 ATÉ 10.000 HABITANTES) CONFORME DESCRIÇÃO NO TR	MÊS	12	4.300,00	51.600,00
TOTAL	**R$ 175.981,60**						

- ELEMENTO DE DESPESA: **02.007.10.122.0020.2.035 – ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU;**
- VALOR GLOBAL DOCONTRATO: **O valor estimado para a execução das demandas contratuais inicialmente solicitadas é de R$175.981,60 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos);**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO:**O contrato terá vigência de 12 (doze) mêses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133/2021, por até 10 (dez) anos.**

Ministro Andreazza/RO, 14 dejulho de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza/RO
Contratante

ELIAS VIEIRA AMORIM
Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU
Interveniente Contratante

MARCIO DE FREITAS CORREA
Diretor Geral - TWI Tecnologia e Gestão de Sistemas LTDA.
Contratada

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:7006DF33

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO ALINE FERREIRA

O prefeito do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	2039/2026
b) Licitação Nrº :	16/2026
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	23/10/2026
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinados ao atendimento dos estudantes matriculados na rede pública municipal de ensino de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com complementação de recursos próprios do Município destinados ao Programa Municipal de Alimentação Escolar (PMAE).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ALINE FERREIRA
CNPJ/CPF: 064.433.612-96

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Abacaxi fresco, de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, polpa firme e intacta, tamanho médio e coloração uniforme, isento de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e danos físicos ou mecânicos.	988	R$ 8,9900	R$ 8.877,6250
2	Abobrinha verde in natura, de boa qualidade, com grau de maturação adequado, tamanho e coloração uniformes, firme, íntegra, isenta de materiais terrosos, parasitas, larvas e danos físicos ou mecânicos provenientes do manuseio e transporte.	162	R$ 5,9900	R$ 970,3800
3	Abóbora nacional madura, in natura, de primeira qualidade, procedente de espécies genuínas e sadias, com casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme, isenta de lesões físicas, mecânicas ou biológicas, matéria terrosa, sujidades, corpos estranhos, enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	100	R$ 5,3900	R$ 539,0000
4	Banana da terra in natura, madura, de primeira qualidade, com grau de maturação adequado para suportar o manuseio, transporte e conservação, umidade externa normal, casca íntegra e sem danos físicos ou mecânicos.	650	R$ 8,9900	R$ 5.843,5000
5	Banana maçã selecionada, de primeira qualidade, em bom estado de conservação, com frutos firmes, íntegros, uniformes e livres de deformações, amassados, rachaduras, sujidades, pragas e danos físicos ou mecânicos.	870	R$ 8,8400	R$ 7.690,8000
6	Banana nanica madura, em bom estado de conservação, com pencas uniformes, isentas de frutos deformados, amassados ou com rachaduras na casca, livre de sujidades, pragas e danos físicos ou mecânicos.	704	R$ 7,6900	R$ 5.413,7600
7	Batata-doce de boa qualidade, compacta e firme, com coloração característica, livre de rachaduras, cortes, lesões de origem física ou mecânica, sujidades, pragas e sinais de deterioração.	240	R$ 6,2900	R$ 1.509,6000
8	Inhame de primeira qualidade, selecionado, firme, íntegro, com tamanho e coloração característicos, livre de rachaduras, cortes, sujidades, pragas, deterioração e danos físicos ou mecânicos.	235	R$ 8,9900	R$ 2.112,6500
9	Laranja pêra de boa qualidade, com grau médio de amadurecimento, casca íntegra, firme, sem rupturas, manchas ou deterioração, com cor, aroma e sabor próprios, livre de sujidades, pragas e danos físicos.	215	R$ 5,9900	R$ 1.287,8500
10	Mamão papaya de primeira qualidade, selecionado, no ponto de maturação adequado para consumo, inteiro, firme, isento de lesões, sujidades e danos físicos ou mecânicos, acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente e resistente.	200	R$ 6,4400	R$ 1.288,0000
11	Mandioca descascada e selecionada, isenta de caule e partes endurecidas, com consistência firme e coloração branca, livre de sujidades, deterioração, pragas e danos físicos ou mecânicos.	200	R$ 8,9900	R$ 1.798,0000
12	Melancia de primeira qualidade, graúda, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, casca íntegra, sem rachaduras, fungos, manchas ou perfurações, polpa firme e intacta, livre de sujidades, objetos estranhos, parasitas, larvas e danos físicos ou mecânicos.	200	R$ 4,5400	R$ 908,0000

Valor Total - R$ 38.239,17

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,23 de outubro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra da Cruz Félix
Código Identificador:731F7921

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO EMERSON FERREIRA SATURNINO

O prefeito do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	2039/2026
b) Licitação Nrº :	16/2026
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	23/10/2026
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinados ao atendimento dos estudantes matriculados na rede pública municipal de ensino de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com complementação de recursos próprios do Município destinados ao Programa Municipal de Alimentação Escolar (PMAE).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EMERSON FERREIRA SATURNINO
CNPJ/CPF: 010.481.462-43

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Abacaxi fresco, de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, polpa firme e intacta, tamanho médio e coloração uniforme, isento de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e danos físicos ou mecânicos.	988	R$ 8,9900	R$ 8.877,6250
2	Abobrinha verde in natura, de boa qualidade, com grau de maturação adequado, tamanho e coloração uniformes, firme, íntegra, isenta de materiais terrosos, parasitas, larvas e danos físicos ou mecânicos provenientes do manuseio e transporte.	160	R$ 5,9900	R$ 958,4000
3	Abóbora nacional madura, in natura, de primeira qualidade, procedente de espécies genuínas e sadias, com casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme, isenta de lesões físicas, mecânicas ou biológicas, matéria terrosa, sujidades, corpos estranhos, enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	100	R$ 5,3900	R$ 539,0000
4	Banana da terra in natura, madura, de primeira qualidade, com grau de maturação adequado para suportar o manuseio, transporte e conservação, umidade externa normal, casca íntegra e sem danos físicos ou mecânicos.	650	R$ 8,9900	R$ 5.843,5000
5	Banana maçã selecionada, de primeira qualidade, em bom estado de conservação, com frutos firmes, íntegros, uniformes e livres de deformações, amassados, rachaduras, sujidades, pragas e danos físicos ou mecânicos.	868	R$ 8,8400	R$ 7.673,1200
6	Banana nanica madura, em bom estado de conservação, com pencas uniformes, isentas de frutos deformados, amassados ou com rachaduras na casca, livre de sujidades, pragas e danos físicos ou mecânicos.	680	R$ 7,6900	R$ 5.229,2000
7	Batata-doce de boa qualidade, compacta e firme, com coloração característica, livre de rachaduras, cortes, lesões de origem física ou mecânica, sujidades, pragas e sinais de deterioração.	250	R$ 6,2900	R$ 1.572,5000
8	Inhame de primeira qualidade, selecionado, firme, íntegro, com tamanho e coloração característicos, livre de rachaduras, cortes, sujidades, pragas, deterioração e danos físicos ou mecânicos.	250	R$ 8,9900	R$ 2.247,5000
9	Laranja pêra de boa qualidade, com grau médio de amadurecimento, casca íntegra, firme, sem rupturas, manchas ou deterioração,	220	R$ 5,9900	R$ 1.317,8000

	com cor, aroma e sabor próprios, livre de sujidades, pragas e danos físicos.			
10	Mamão papaya de primeira qualidade, selecionado, no ponto de maturação adequado para consumo, inteiro, firme, isento de lesões, sujidades e danos físicos ou mecânicos, acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente e resistente.	200	R$ 6,4400	R$ 1.288,0000
11	Mandioca descascada e selecionada, isenta de caule e partes endurecidas, com consistência firme e coloração branca, livre de sujidades, deterioração, pragas e danos físicos ou mecânicos.	200	R$ 8,9900	R$ 1.798,0000
12	Melancia de primeira qualidade, graúda, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, casca íntegra, sem rachaduras, fungos, manchas ou perfurações, polpa firme e intacta, livre de sujidades, objetos estranhos, parasitas, larvas e danos físicos ou mecânicos.	200	R$ 4,5400	R$ 908,0000

Valor Total - R$ 38.252,65

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,23 de outubro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra da Cruz Félix
Código Identificador:930EB920

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO FERNANDO VERISSIMO DA ROCHA

O prefeito do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	2039/2026
b) Licitação Nrº :	16/2026
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	23/10/2026
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinados ao atendimento dos estudantes matriculados na rede pública municipal de ensino de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com complementação de recursos próprios do Município destinados ao Programa Municipal de Alimentação Escolar (PMAE).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FERNANDO VERISSIMO DA ROCHA
CNPJ/CPF: 879.480.012-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Abobrinha verde in natura, de boa qualidade, com grau de maturação adequado, tamanho e coloração uniformes, firme, íntegra, isenta de materiais terrosos, parasitas, larvas e danos físicos ou mecânicos provenientes do manuseio e transporte.	165	R$ 5,9900	R$ 988,3500
2	Abóbora nacional madura, in natura, de primeira qualidade, procedente de espécies genuínas e sadias, com casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme, isenta de lesões físicas, mecânicas ou biológicas, matéria terrosa, sujidades, corpos estranhos, enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	250	R$ 5,3900	R$ 1.347,5000
3	Banana nanica madura, em bom estado de conservação, com pencas uniformes, isentas de frutos deformados, amassados ou com rachaduras na casca, livre de sujidades, pragas e danos físicos ou mecânicos.	716	R$ 7,6900	R$ 5.506,0400
4	Batata-doce de boa qualidade, compacta e firme, com coloração característica, livre de rachaduras, cortes, lesões de origem física ou mecânica, sujidades, pragas e sinais de deterioração.	330	R$ 6,2900	R$ 2.075,7000
5	Jiló in natura, fresco, liso, brilhante e firme, sem sinais de murchamento ou picadas de insetos, com coloração verde uniforme, sem manchas amareladas, sujidades, pragas ou danos físicos e mecânicos.	63	R$ 8,9900	R$ 566,3700
6	Mandioca descascada e selecionada, isenta de caule e partes endurecidas, com consistência firme e coloração branca, livre de sujidades, deterioração, pragas e danos físicos ou mecânicos.	210	R$ 8,9900	R$ 1.887,9000
7	Melancia de primeira qualidade, graúda, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, casca íntegra, sem rachaduras, fungos, manchas ou perfurações, polpa firme e intacta, livre de sujidades, objetos estranhos, parasitas, larvas e danos físicos ou mecânicos.	925	R$ 4,5400	R$ 4.199,5000
8	Pepino limpo, fresco e de boa qualidade, com aroma, sabor, cor e tamanho característicos e uniformes, sem defeitos, perfurações, cortes ou lesões físicas e mecânicas, de colheita recente, acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente e resistente, isento de sujidades.	77	R$ 6,4900	R$ 499,7300
9	Quiabo fresco e de boa qualidade, tenro, verde, de colheita recente, com grau de maturação adequado, sem sinais de amarelamento, substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos ou danos físicos e mecânicos, acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente e resistente.	74	R$ 8,9900	R$ 665,2600
10	Tomate nacional selecionado, de primeira qualidade, fresco, firme e íntegro, com tamanho e coloração uniformes, grau de maturação adequado, livre de podridão, manchas, rachaduras, sujidades, pragas e danos físicos ou mecânicos.	620	R$ 6,4900	R$ 4.023,8000
11	Vagem fresca, tenra, de boa qualidade, com coloração uniforme, firme e íntegra, livre de murchamento, sujidades, pragas, deterioração e danos físicos ou mecânicos.	28	R$ 14,0300	R$ 392,8400

Valor Total - R$ 22.152,99

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,23 de outubro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra da Cruz Félix
Código Identificador:5F49C8D8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO GENI VERISSIMO DA ROCHA

O prefeito do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	2039/2026
b) Licitação Nrº :	16/2026
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	23/10/2026
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinados ao atendimento dos estudantes matriculados na rede pública municipal de ensino de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com complementação de recursos próprios do Município destinados ao Programa Municipal de Alimentação Escolar (PMAE).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GENI VERISSIMO DA ROCHA
CNPJ/CPF: 892.980.801-82

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Abobrinha verde in natura, de boa qualidade, com grau de maturação adequado, tamanho e coloração uniformes, firme, íntegra, isenta de materiais terrosos, parasitas, larvas e danos físicos ou mecânicos provenientes do manuseio e transporte.	164	R$ 5,9900	R$ 982,3600
2	Abóbora nacional madura, in natura, de primeira qualidade, procedente de espécies genuínas e sadias, com casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme, isenta de lesões físicas, mecânicas ou biológicas, matéria terrosa, sujidades, corpos estranhos, enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	253	R$ 5,3900	R$ 1.363,6700
3	Jiló in natura, fresco, liso, brilhante e firme, sem sinais de murchamento ou picadas de insetos, com coloração verde uniforme, sem manchas amareladas, sujidades, pragas ou danos físicos e mecânicos.	63	R$ 8,9900	R$ 566,3700
4	Mandioca descascada e selecionada, isenta de caule e partes endurecidas, com consistência firme e coloração branca, livre de sujidades, deterioração, pragas e danos físicos ou mecânicos.	210	R$ 8,9900	R$ 1.887,9000
5	Melancia de primeira qualidade, graúda, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, casca íntegra, sem rachaduras, fungos, manchas ou perfurações, polpa firme e intacta, livre de sujidades, objetos estranhos, parasitas, larvas e danos físicos ou mecânicos.	925	R$ 4,5400	R$ 4.199,5000
6	Quiabo fresco e de boa qualidade, tenro, verde, de colheita recente, com grau de maturação adequado, sem sinais de amarelamento, substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos ou danos físicos e mecânicos, acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente e resistente.	74	R$ 8,9900	R$ 665,2600
7	Tomate nacional selecionado, de primeira qualidade, fresco, firme e íntegro, com tamanho e coloração uniformes, grau de maturação adequado, livre de podridão, manchas, rachaduras, sujidades, pragas e danos físicos ou mecânicos.	620	R$ 6,4900	R$ 4.023,8000
8	Vagem fresca, tenra, de boa qualidade, com coloração uniforme, firme e íntegra, livre de murchamento, sujidades, pragas, deterioração e danos físicos ou mecânicos.	27	R$ 14,0300	R$ 378,8100

Valor Total - R$ 14.067,67

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,23 de outubro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra da Cruz Félix
Código Identificador:AD8B332A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO IRINEU DE MATTIAS

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2039/2026
b) Licitação Nrº :	16/2026
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	23/10/2026
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinados ao atendimento dos estudantes matriculados na rede pública municipal de ensino de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com complementação de recursos próprios do Município destinados ao Programa Municipal de Alimentação Escolar (PMAE).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: IRINEU DE MATTIAS
CNPJ/CPF: 398.113.369-20

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Abóbora nacional madura, in natura, de primeira qualidade, procedente de espécies genuínas e sadias, com casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme, isenta de lesões físicas, mecânicas ou biológicas, matéria terrosa, sujidades, corpos estranhos, enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	255	R$ 5,3900	R$ 1.374,4500
2	Banana nanica madura, em bom estado de conservação, com pencas uniformes, isentas de frutos deformados, amassados ou com rachaduras na casca, livre de sujidades, pragas e danos físicos ou mecânicos.	716	R$ 7,6900	R$ 5.506,0400
3	Jiló in natura, fresco, liso, brilhante e firme, sem sinais de murchamento ou picadas de insetos, com coloração verde uniforme, sem manchas amareladas, sujidades, pragas ou danos físicos e mecânicos.	50	R$ 8,9900	R$ 449,5000
4	Laranja pêra de boa qualidade, com grau médio de amadurecimento, casca íntegra, firme, sem rupturas, manchas ou deterioração, com cor, aroma e sabor próprios, livre de sujidades, pragas e danos físicos.	995	R$ 5,9900	R$ 5.960,0500
5	Mandioca descascada e selecionada, isenta de caule e partes endurecidas, com consistência firme e coloração branca, livre de sujidades, deterioração, pragas e danos físicos ou mecânicos.	215	R$ 8,9900	R$ 1.932,8500

6	Pepino limpo, fresco e de boa qualidade, com aroma, sabor, cor e tamanho característicos e uniformes, sem defeitos, perfurações, cortes ou lesões físicas e mecânicas, de colheita recente, acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente e resistente, isento de sujidades.	78	R$ 6,4900	R$ 506,2200
7	Quiabo fresco e de boa qualidade, tenro, verde, de colheita recente, com grau de maturação adequado, sem sinais de amarelamento, substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos ou danos físicos e mecânicos, acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente e resistente.	74	R$ 8,9900	R$ 665,2600

Valor Total Homologado - R$ 16.394,37

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,23 de outubro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra da Cruz Félix
Código Identificador:86A042A7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO JULIANA DE MATTIA

O prefeito do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	2039/2026
b) Licitação Nrº :	16/2026
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	23/10/2026
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinados ao atendimento dos estudantes matriculados na rede pública municipal de ensino de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com complementação de recursos próprios do Município destinados ao Programa Municipal de Alimentação Escolar (PMAE).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: Juliana de Mattia
CNPJ/CPF: 947.713.402-34

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Fruta in natura, tipo abacate, de espécie nacional, de primeira qualidade, selecionada, íntegra, firme, com coloração característica, livre de sujidades, pragas, lesões e danos decorrentes do manuseio e transporte.	30	R$ 7,6900	R$ 230,7000
2	Abobrinha verde in natura, de boa qualidade, com grau de maturação adequado, tamanho e coloração uniformes, firme, íntegra, isenta de materiais terrosos, parasitas, larvas e danos físicos ou mecânicos provenientes do manuseio e transporte.	165	R$ 5,9900	R$ 988,3500
3	Abóbora nacional madura, in natura, de primeira qualidade, procedente de espécies genuínas e sadias, com casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme, isenta de lesões físicas, mecânicas ou biológicas, matéria terrosa, sujidades, corpos estranhos, enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	254	R$ 5,3900	R$ 1.369,0600
4	Alface fresca, in natura, de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos, acondicionada em embalagem plástica atóxica, transparente e resistente.	680	R$ 7,1900	R$ 4.889,2000
5	Jiló in natura, fresco, liso, brilhante e firme, sem sinais de murchamento ou picadas de insetos, com coloração verde uniforme, sem manchas amareladas, sujidades, pragas ou danos físicos e mecânicos.	64	R$ 8,9900	R$ 575,3600
6	Laranja pêra de boa qualidade, com grau médio de amadurecimento, casca íntegra, firme, sem rupturas, manchas ou deterioração, com cor, aroma e sabor próprios, livre de sujidades, pragas e danos físicos.	995	R$ 5,9900	R$ 5.960,0500
7	Limão taiti de primeira qualidade, com casca íntegra, polpa intacta e firme, odor agradável, tamanho uniforme, aroma, cor e sabor próprios da espécie, com grau de maturação adequado para manipulação, transporte e conservação, acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente e resistente.	185	R$ 5,9900	R$ 1.108,1500
8	Mandioca descascada e selecionada, isenta de caule e partes endurecidas, com consistência firme e coloração branca, livre de sujidades, deterioração, pragas e danos físicos ou mecânicos.	210	R$ 8,9900	R$ 1.887,9000
9	Pimentão in natura, de primeira qualidade, fresco, selecionado, constituído por frutos inteiros, firmes, bem desenvolvidos e com características próprias da variedade. Deverá apresentar casca lisa, íntegra e brilhante, coloração característica, consistência firme e ausência de podridão, mofo, rachaduras profundas, perfurações, danos mecânicos graves e sinais de ataque de pragas. Os frutos deverão apresentar grau de maturação adequado ao consumo, sem murchamento acentuado, áreas amolecidas ou alterações que comprometam seu aproveitamento. Não serão aceitos pimentões deteriorados, excessivamente murchos, com manchas decorrentes de podridão, sinais de fermentação ou danos que comprometam sua qualidade. O produto deverá ser acondicionado em caixas limpas e apropriadas para o transporte de hortaliças, de modo a preservar sua integridade e evitar amassamentos. Referência de qualidade: Pimentão fresco, selecionado e classificado para comercialização in natura, atendendo integralmente às características exigidas.	88	R$ 13,9900	R$ 1.231,1200
10	Quiabo fresco e de boa qualidade, tenro, verde, de colheita recente, com grau de maturação adequado, sem sinais de amarelamento, substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos ou danos físicos e mecânicos, acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente e resistente.	74	R$ 8,9900	R$ 665,2600
11	Vagem fresca, tenra, de boa qualidade, com coloração uniforme, firme e íntegra, livre de murchamento, sujidades, pragas, deterioração e danos físicos ou mecânicos.	28	R$ 14,0300	R$ 392,8400

Valor Total - R$ 19.297,99

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,23 de outubro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra da Cruz Félix
Código Identificador:846BD618

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO LEIDIMAR RODRIGUES PEREIRA

O prefeito do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	2039/2026
b) Licitação Nrº :	16/2026
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	23/10/2026
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinados ao atendimento dos estudantes matriculados na rede pública municipal de ensino de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com complementação de recursos próprios do Município destinados ao Programa Municipal de Alimentação Escolar (PMAE).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: LEIDIMAR RODRIGUES PEREIRA
CNPJ/CPF: 418.971.882-34

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Polpa natural de fruta sabor acerola, congelada, acondicionada em embalagem, íntegra, devidamente identificada e mantida em temperatura adequada de conservação.	700	R$ 12,3200	R$ 8.624,0000
2	Polpa natural de fruta sabor cupuaçu, congelada, acondicionada em embalagem , íntegra, devidamente identificada e mantida em temperatura adequada de conservação.	410	R$ 28,0000	R$ 11.480,0000
3	Polpa natural de fruta sabor goiaba, congelada, acondicionada em embalagem, íntegra, devidamente identificada e mantida em temperatura adequada de conservação.	400	R$ 11,4600	R$ 4.584,0000
4	Polpa natural de fruta sabor maracujá, congelada, acondicionada em embalagem, íntegra, devidamente identificada e mantida em temperatura adequada de conservação.	700	R$ 21,8500	R$ 15.295,0000

Valor Total Homologado - R$ 39.983,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,23 de outubro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra da Cruz Félix
Código Identificador:C5C5CC15

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO MIRIAN QUIRINO LOPES FLEGER

O prefeito do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	2039/2026
b) Licitação Nrº :	16/2026
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	23/10/2026
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinados ao atendimento dos estudantes matriculados na rede pública municipal de ensino de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com complementação de recursos próprios do Município destinados ao Programa Municipal de Alimentação Escolar (PMAE).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MIRIAN QUIRINO LOPES FLEGER
CNPJ/CPF: 880.211.222-34

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Abacaxi fresco, de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, polpa firme e intacta, tamanho médio e coloração uniforme, isento de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e danos físicos ou mecânicos.	988	R$ 8,9900	R$ 8.877,6250
2	Abobrinha verde in natura, de boa qualidade, com grau de maturação adequado, tamanho e coloração uniformes, firme, íntegra, isenta de materiais terrosos, parasitas, larvas e danos físicos ou mecânicos provenientes do manuseio e transporte.	162	R$ 5,9900	R$ 970,3800
3	Abóbora nacional madura, in natura, de primeira qualidade, procedente de espécies genuínas e sadias, com casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme, isenta de lesões físicas, mecânicas ou biológicas, matéria terrosa, sujidades, corpos estranhos, enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	255	R$ 5,3900	R$ 1.374,4500
4	Banana maçã selecionada, de primeira qualidade, em bom estado de conservação, com frutos firmes, íntegros, uniformes e livres de deformações, amassados, rachaduras, sujidades, pragas e danos físicos ou mecânicos.	872	R$ 8,8400	R$ 7.708,4800
5	Inhame de primeira qualidade, selecionado, firme, íntegro, com tamanho e coloração característicos, livre de rachaduras, cortes, sujidades, pragas, deterioração e danos físicos ou mecânicos.	405	R$ 8,9900	R$ 3.640,9500
6	Mamão papaya de primeira qualidade, selecionado, no ponto de maturação adequado para consumo, inteiro, firme, isento de lesões, sujidades e danos físicos ou mecânicos, acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente e resistente.	700	R$ 6,4400	R$ 4.508,0000

7	Mandioca descascada e selecionada, isenta de caule e partes endurecidas, com consistência firme e coloração branca, livre de sujidades, deterioração, pragas e danos físicos ou mecânicos.	215	R$ 8,9900	R$ 1.932,8500
8	Pepino limpo, fresco e de boa qualidade, com aroma, sabor, cor e tamanho característicos e uniformes, sem defeitos, perfurações, cortes ou lesões físicas e mecânicas, de colheita recente, acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente e resistente, isento de sujidades.	77	R$ 6,4900	R$ 499,7300
9	Pimentão in natura, de primeira qualidade, fresco, selecionado, constituído por frutos inteiros, firmes, bem desenvolvidos e com características próprias da variedade. Deverá apresentar casca lisa, íntegra e brilhante, coloração característica, consistência firme e ausência de podridão, mofo, rachaduras profundas, perfurações, danos mecânicos graves e sinais de ataque de pragas. Os frutos deverão apresentar grau de maturação adequado ao consumo, sem murchamento acentuado, áreas amolecidas ou alterações que comprometam seu aproveitamento. Não serão aceitos pimentões deteriorados, excessivamente murchos, com manchas decorrentes de podridão, sinais de fermentação ou danos que comprometam sua qualidade. O produto deverá ser acondicionado em caixas limpas e apropriadas para o transporte de hortaliças, de modo a preservar sua integridade e evitar amassamentos. Referência de qualidade: Pimentão fresco, selecionado e classificado para comercialização in natura, atendendo integralmente às características exigidas.	88	R$ 13,9900	R$ 1.231,1200
10	Quiabo fresco e de boa qualidade, tenro, verde, de colheita recente, com grau de maturação adequado, sem sinais de amarelamento, substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos ou danos físicos e mecânicos, acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente e resistente.	74	R$ 8,9900	R$ 665,2600
11	Vagem fresca, tenra, de boa qualidade, com coloração uniforme, firme e íntegra, livre de murchamento, sujidades, pragas, deterioração e danos físicos ou mecânicos.	27	R$ 14,0300	R$ 378,8100

Valor Total - R$ 31.787,66

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,23 de outubro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra da Cruz Félix
Código Identificador:D5FB661F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO THAIS COELHO DE OLIVEIRA

O prefeito do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	2039/2026
b) Licitação Nrº :	16/2026
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	23/10/2026
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinados ao atendimento dos estudantes matriculados na rede pública municipal de ensino de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com complementação de recursos próprios do Município destinados ao Programa Municipal de Alimentação Escolar (PMAE).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: Thais Coelho de Oliveira
CNPJ/CPF: 067.716.242-18

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Abobrinha verde in natura, de boa qualidade, com grau de maturação adequado, tamanho e coloração uniformes, firme, íntegra, isenta de materiais terrosos, parasitas, larvas e danos físicos ou mecânicos provenientes do manuseio e transporte.	163	R$ 5,9900	R$ 976,3700
2	Abóbora nacional madura, in natura, de primeira qualidade, procedente de espécies genuínas e sadias, com casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme, isenta de lesões físicas, mecânicas ou biológicas, matéria terrosa, sujidades, corpos estranhos, enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	255	R$ 5,3900	R$ 1.374,4500
3	Alface fresca, in natura, de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos, acondicionada em embalagem plástica atóxica, transparente e resistente.	680	R$ 7,1900	R$ 4.889,2000
4	Batata-doce de boa qualidade, compacta e firme, com coloração característica, livre de rachaduras, cortes, lesões de origem física ou mecânica, sujidades, pragas e sinais de deterioração.	330	R$ 6,2900	R$ 2.075,7000
5	Mamão papaya de primeira qualidade, selecionado, no ponto de maturação adequado para consumo, inteiro, firme, isento de lesões, sujidades e danos físicos ou mecânicos, acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente e resistente.	825	R$ 6,4400	R$ 5.313,0000
6	Mandioca descascada e selecionada, isenta de caule e partes endurecidas, com consistência firme e coloração branca, livre de sujidades, deterioração, pragas e danos físicos ou mecânicos.	215	R$ 8,9900	R$ 1.932,8500
7	Pepino limpo, fresco e de boa qualidade, com aroma, sabor, cor e tamanho característicos e uniformes, sem defeitos, perfurações, cortes ou lesões físicas e mecânicas, de colheita recente, acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente e resistente, isento de sujidades.	77	R$ 6,4900	R$ 499,7300
8	Pimentão in natura, de primeira qualidade, fresco, selecionado, constituído por frutos inteiros, firmes, bem desenvolvidos e com características próprias da variedade. Deverá apresentar casca lisa, íntegra e brilhante, coloração característica, consistência firme e ausência de podridão, mofo, rachaduras profundas, perfurações, danos mecânicos graves e sinais de ataque de pragas. Os frutos deverão apresentar grau de maturação adequado ao consumo, sem murchamento acentuado, áreas amolecidas ou alterações que comprometam seu aproveitamento. Não serão aceitos pimentões deteriorados, excessivamente murchos, com manchas decorrentes de podridão, sinais de fermentação ou danos que comprometam sua qualidade. O produto deverá ser acondicionado em caixas limpas e apropriadas para o transporte de hortaliças, de modo a preservar sua integridade e evitar amassamentos. Referência de qualidade: Pimentão fresco, selecionado e classificado para comercialização in natura, atendendo integralmente às características exigidas.	89	R$ 13,9900	R$ 1.245,1100

Valor Total - R$ 18.306,41

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,23 de outubro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra da Cruz Félix
Código Identificador:D9FC1AFD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO VERONICA BARBOSA DOS SANTOS

O prefeito do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	2039/2026
b) Licitação Nrº :	16/2026
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	23/10/2026
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinados ao atendimento dos estudantes matriculados na rede pública municipal de ensino de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com complementação de recursos próprios do Município destinados ao Programa Municipal de Alimentação Escolar (PMAE).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: Veronica Barbosa dos Santos
CNPJ/CPF: 012.836.532-30

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Abóbora nacional madura, in natura, de primeira qualidade, procedente de espécies genuínas e sadias, com casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme, isenta de lesões físicas, mecânicas ou biológicas, matéria terrosa, sujidades, corpos estranhos, enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	253	R$ 5,3900	R$ 1.363,6700
2	Laranja pêra de boa qualidade, com grau médio de amadurecimento, casca íntegra, firme, sem rupturas, manchas ou deterioração, com cor, aroma e sabor próprios, livre de sujidades, pragas e danos físicos.	1.190	R$ 5,9900	R$ 7.128,1000
3	Mamão papaya de primeira qualidade, selecionado, no ponto de maturação adequado para consumo, inteiro, firme, isento de lesões, sujidades e danos físicos ou mecânicos, acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente e resistente.	1.025	R$ 6,4400	R$ 6.601,0000
4	Melancia de primeira qualidade, graúda, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, casca íntegra, sem rachaduras, fungos, manchas ou perfurações, polpa firme e intacta, livre de sujidades, objetos estranhos, parasitas, larvas e danos físicos ou mecânicos.	1.150	R$ 4,5400	R$ 5.221,0000
5	Pepino limpo, fresco e de boa qualidade, com aroma, sabor, cor e tamanho característicos e uniformes, sem defeitos, perfurações, cortes ou lesões físicas e mecânicas, de colheita recente, acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente e resistente, isento de sujidades.	77	R$ 6,4900	R$ 499,7300
6	Vagem fresca, tenra, de boa qualidade, com coloração uniforme, firme e íntegra, livre de murchamento, sujidades, pragas, deterioração e danos físicos ou mecânicos.	28	R$ 14,0300	R$ 392,8400
7	Mandioca descascada e selecionada, isenta de caule e partes endurecidas, com consistência firme e coloração branca, livre de sujidades, deterioração, pragas e danos físicos ou mecânicos.	300	R$ 8,9900	R$ 2.697,0000

Valor Total - R$ 23.903,34

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,23 de outubro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra da Cruz Félix
Código Identificador:3D567315

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO ZENEIDE FERREIRA SATURNINO

O prefeito do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	2039/2026
b) Licitação Nrº :	16/2026
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	23/10/2026
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinados ao atendimento dos estudantes matriculados na rede pública municipal de ensino de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com complementação de recursos próprios do Município destinados ao Programa Municipal de Alimentação Escolar (PMAE).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ZENEIDE FERREIRA SATURNINO
CNPJ/CPF: 408.777.362-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Abacaxi fresco, de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, polpa firme e intacta, tamanho médio e coloração	988	R$ 8,9900	R$ 8.877,6250

	uniforme, isento de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e danos físicos ou mecânicos.			
2	Abobrinha verde in natura, de boa qualidade, com grau de maturação adequado, tamanho e coloração uniformes, firme, íntegra, isenta de materiais terrosos, parasitas, larvas e danos físicos ou mecânicos provenientes do manuseio e transporte.	162	R$ 5,9900	R$ 970,3800
3	Abóbora nacional madura, in natura, de primeira qualidade, procedente de espécies genuínas e sadias, com casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme, isenta de lesões físicas, mecânicas ou biológicas, matéria terrosa, sujidades, corpos estranhos, enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	100	R$ 5,3900	R$ 539,0000
4	Banana da terra in natura, madura, de primeira qualidade, com grau de maturação adequado para suportar o manuseio, transporte e conservação, umidade externa normal, casca íntegra e sem danos físicos ou mecânicos.	650	R$ 8,9900	R$ 5.843,5000
5	Banana maçã selecionada, de primeira qualidade, em bom estado de conservação, com frutos firmes, íntegros, uniformes e livres de deformações, amassados, rachaduras, sujidades, pragas e danos físicos ou mecânicos.	870	R$ 8,8400	R$ 7.690,8000
6	Banana nanica madura, em bom estado de conservação, com pencas uniformes, isentas de frutos deformados, amassados ou com rachaduras na casca, livre de sujidades, pragas e danos físicos ou mecânicos.	704	R$ 7,6900	R$ 5.413,7600
7	Batata-doce de boa qualidade, compacta e firme, com coloração característica, livre de rachaduras, cortes, lesões de origem física ou mecânica, sujidades, pragas e sinais de deterioração.	200	R$ 6,2900	R$ 1.258,0000
8	Inhame de primeira qualidade, selecionado, firme, íntegro, com tamanho e coloração característicos, livre de rachaduras, cortes, sujidades, pragas, deterioração e danos físicos ou mecânicos.	250	R$ 8,9900	R$ 2.247,5000
9	Laranja pêra de boa qualidade, com grau médio de amadurecimento, casca íntegra, firme, sem rupturas, manchas ou deterioração, com cor, aroma e sabor próprios, livre de sujidades, pragas e danos físicos.	235	R$ 5,9900	R$ 1.407,6500
10	Mamão papaya de primeira qualidade, selecionado, no ponto de maturação adequado para consumo, inteiro, firme, isento de lesões, sujidades e danos físicos ou mecânicos, acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente e resistente.	200	R$ 6,4400	R$ 1.288,0000
11	Mandioca descascada e selecionada, isenta de caule e partes endurecidas, com consistência firme e coloração branca, livre de sujidades, deterioração, pragas e danos físicos ou mecânicos.	200	R$ 8,9900	R$ 1.798,0000
12	Melancia de primeira qualidade, graúda, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, casca íntegra, sem rachaduras, fungos, manchas ou perfurações, polpa firme e intacta, livre de sujidades, objetos estranhos, parasitas, larvas e danos físicos ou mecânicos.	200	R$ 4,5400	R$ 908,0000

Valor Total - R$ 38.242,22

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,23 de outubro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra da Cruz Félix
Código Identificador:51689DBF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO ALINE FERREIRA

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	2039/2026
b) Licitação Nrº :	16/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	23/10/2026
e) Objeto Homologado :	Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinados ao atendimento dos estudantes matriculados na rede pública municipal de ensino de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com complementação de recursos próprios do Município destinados ao Programa Municipal de Alimentação Escolar (PMAE).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ALINE FERREIRA
CNPJ/CPF: 064.433.612-96

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Abacaxi fresco, de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, polpa firme e intacta, tamanho médio e coloração uniforme, isento de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e danos físicos ou mecânicos.	988	R$ 8,9900	R$ 8.877,6250
2	Abobrinha verde in natura, de boa qualidade, com grau de maturação adequado, tamanho e coloração uniformes, firme, íntegra, isenta de materiais terrosos, parasitas, larvas e danos físicos ou mecânicos provenientes do manuseio e transporte.	162	R$ 5,9900	R$ 970,3800
3	Abóbora nacional madura, in natura, de primeira qualidade, procedente de espécies genuínas e sadias, com casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme, isenta de lesões físicas, mecânicas ou biológicas, matéria terrosa, sujidades, corpos estranhos, enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	100	R$ 5,3900	R$ 539,0000
4	Banana da terra in natura, madura, de primeira qualidade, com grau de maturação adequado para suportar o manuseio, transporte e conservação, umidade externa normal, casca íntegra e sem danos físicos ou mecânicos.	650	R$ 8,9900	R$ 5.843,5000
5	Banana maçã selecionada, de primeira qualidade, em bom estado de conservação, com frutos firmes, íntegros, uniformes e livres de deformações, amassados, rachaduras, sujidades, pragas e danos físicos ou mecânicos.	870	R$ 8,8400	R$ 7.690,8000
6	Banana nanica madura, em bom estado de conservação, com pencas uniformes, isentas de frutos deformados, amassados ou com rachaduras na casca, livre de sujidades, pragas e danos físicos ou mecânicos.	704	R$ 7,6900	R$ 5.413,7600
7	Batata-doce de boa qualidade, compacta e firme, com coloração característica, livre de rachaduras, cortes, lesões de origem física ou mecânica, sujidades, pragas e sinais de deterioração.	240	R$ 6,2900	R$ 1.509,6000
8	Inhame de primeira qualidade, selecionado, firme, íntegro, com tamanho e coloração característicos, livre de rachaduras, cortes, sujidades, pragas, deterioração e danos físicos ou mecânicos.	235	R$ 8,9900	R$ 2.112,6500
9	Laranja pêra de boa qualidade, com grau médio de amadurecimento, casca íntegra, firme, sem rupturas, manchas ou deterioração, com cor, aroma e sabor próprios, livre de sujidades, pragas e danos físicos.	215	R$ 5,9900	R$ 1.287,8500
10	Mamão papaya de primeira qualidade, selecionado, no ponto de maturação adequado para consumo, inteiro, firme, isento de lesões, sujidades e danos físicos ou mecânicos, acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente e resistente.	200	R$ 6,4400	R$ 1.288,0000
11	Mandioca descascada e selecionada, isenta de caule e partes endurecidas, com consistência firme e coloração branca, livre de sujidades, deterioração, pragas e danos físicos ou mecânicos.	200	R$ 8,9900	R$ 1.798,0000
12	Melancia de primeira qualidade, graúda, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, casca íntegra, sem rachaduras, fungos, manchas ou perfurações, polpa firme e intacta, livre de sujidades, objetos estranhos, parasitas, larvas e danos físicos ou mecânicos.	200	R$ 4,5400	R$ 908,0000

Valor Total Homologado - R$ 38.239,17

Nova Brasilândia DOeste, 23 de outubro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra da Cruz Félix
Código Identificador:9C8E5D44

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO EMERSON FERREIRA SATURNINO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	2039/2026
b) Licitação Nrº :	16/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	23/10/2026
e) Objeto Homologado :	Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinados ao atendimento dos estudantes matriculados na rede pública municipal de ensino de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com complementação de recursos próprios do Município destinados ao Programa Municipal de Alimentação Escolar (PMAE).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EMERSON FERREIRA SATURNINO
CNPJ/CPF: 010.481.462-43

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Abacaxi fresco, de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, polpa firme e intacta, tamanho médio e coloração uniforme, isento de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e danos físicos ou mecânicos.	988	R$ 8,9900	R$ 8.877,6250
2	Abobrinha verde in natura, de boa qualidade, com grau de maturação adequado, tamanho e coloração uniformes, firme, íntegra, isenta de materiais terrosos, parasitas, larvas e danos físicos ou mecânicos provenientes do manuseio e transporte.	160	R$ 5,9900	R$ 958,4000
3	Abóbora nacional madura, in natura, de primeira qualidade, procedente de espécies genuínas e sadias, com casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme, isenta de lesões físicas, mecânicas ou biológicas, matéria terrosa, sujidades, corpos estranhos, enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	100	R$ 5,3900	R$ 539,0000
4	Banana da terra in natura, madura, de primeira qualidade, com grau de maturação adequado para suportar o manuseio, transporte e conservação, umidade externa normal, casca íntegra e sem danos físicos ou mecânicos.	650	R$ 8,9900	R$ 5.843,5000
5	Banana maçã selecionada, de primeira qualidade, em bom estado de conservação, com frutos firmes, íntegros, uniformes e livres de deformações, amassados, rachaduras, sujidades, pragas e danos físicos ou mecânicos.	868	R$ 8,8400	R$ 7.673,1200
6	Banana nanica madura, em bom estado de conservação, com pencas uniformes, isentas de frutos deformados, amassados ou com rachaduras na casca, livre de sujidades, pragas e danos físicos ou mecânicos.	680	R$ 7,6900	R$ 5.229,2000
7	Batata-doce de boa qualidade, compacta e firme, com coloração característica, livre de rachaduras, cortes, lesões de origem física ou mecânica, sujidades, pragas e sinais de deterioração.	250	R$ 6,2900	R$ 1.572,5000
8	Inhame de primeira qualidade, selecionado, firme, íntegro, com tamanho e coloração característicos, livre de rachaduras, cortes, sujidades, pragas, deterioração e danos físicos ou mecânicos.	250	R$ 8,9900	R$ 2.247,5000
9	Laranja pêra de boa qualidade, com grau médio de amadurecimento, casca íntegra, firme, sem rupturas, manchas ou deterioração, com cor, aroma e sabor próprios, livre de sujidades, pragas e danos físicos.	220	R$ 5,9900	R$ 1.317,8000
10	Mamão papaya de primeira qualidade, selecionado, no ponto de maturação adequado para consumo, inteiro, firme, isento de lesões, sujidades e danos físicos ou mecânicos, acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente e resistente.	200	R$ 6,4400	R$ 1.288,0000
11	Mandioca descascada e selecionada, isenta de caule e partes endurecidas, com consistência firme e coloração branca, livre de sujidades, deterioração, pragas e danos físicos ou mecânicos.	200	R$ 8,9900	R$ 1.798,0000
12	Melancia de primeira qualidade, graúda, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, casca íntegra, sem rachaduras, fungos, manchas ou perfurações, polpa firme e intacta, livre de sujidades, objetos estranhos, parasitas, larvas e danos físicos ou mecânicos.	200	R$ 4,5400	R$ 908,0000

Valor Total Homologado - R$ 38.252,65

Nova Brasilândia DOeste, 23 de outubro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra da Cruz Félix
Código Identificador:E012CD8F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO FERNANDO VERISSIMO DA ROCHA

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	2039/2026
b) Licitação Nrº :	16/2026
c) Modalidade :	Dispensa:

d) Data Homologação :	23/10/2026
e) Objeto Homologado :	Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinados ao atendimento dos estudantes matriculados na rede pública municipal de ensino de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com complementação de recursos próprios do Município destinados ao Programa Municipal de Alimentação Escolar (PMAE).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FERNANDO VERISSIMO DA ROCHA
CNPJ/CPF: 879.480.012-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Abobrinha verde in natura, de boa qualidade, com grau de maturação adequado, tamanho e coloração uniformes, firme, íntegra, isenta de materiais terrosos, parasitas, larvas e danos físicos ou mecânicos provenientes do manuseio e transporte.	165	R$ 5,9900	R$ 988,3500
2	Abóbora nacional madura, in natura, de primeira qualidade, procedente de espécies genuínas e sadias, com casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme, isenta de lesões físicas, mecânicas ou biológicas, matéria terrosa, sujidades, corpos estranhos, enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	250	R$ 5,3900	R$ 1.347,5000
3	Banana nanica madura, em bom estado de conservação, com pencas uniformes, isentas de frutos deformados, amassados ou com rachaduras na casca, livre de sujidades, pragas e danos físicos ou mecânicos.	716	R$ 7,6900	R$ 5.506,0400
4	Batata-doce de boa qualidade, compacta e firme, com coloração característica, livre de rachaduras, cortes, lesões de origem física ou mecânica, sujidades, pragas e sinais de deterioração.	330	R$ 6,2900	R$ 2.075,7000
5	Jiló in natura, fresco, liso, brilhante e firme, sem sinais de murchamento ou picadas de insetos, com coloração verde uniforme, sem manchas amareladas, sujidades, pragas ou danos físicos e mecânicos.	63	R$ 8,9900	R$ 566,3700
6	Mandioca descascada e selecionada, isenta de caule e partes endurecidas, com consistência firme e coloração branca, livre de sujidades, deterioração, pragas e danos físicos ou mecânicos.	210	R$ 8,9900	R$ 1.887,9000
7	Melancia de primeira qualidade, graúda, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, casca íntegra, sem rachaduras, fungos, manchas ou perfurações, polpa firme e intacta, livre de sujidades, objetos estranhos, parasitas, larvas e danos físicos ou mecânicos.	925	R$ 4,5400	R$ 4.199,5000
8	Pepino limpo, fresco e de boa qualidade, com aroma, sabor, cor e tamanho característicos e uniformes, sem defeitos, perfurações, cortes ou lesões físicas e mecânicas, de colheita recente, acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente e resistente, isento de sujidades.	77	R$ 6,4900	R$ 499,7300
9	Quiabo fresco e de boa qualidade, tenro, verde, de colheita recente, com grau de maturação adequado, sem sinais de amarelamento, substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos ou danos físicos e mecânicos, acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente e resistente.	74	R$ 8,9900	R$ 665,2600
10	Tomate nacional selecionado, de primeira qualidade, fresco, firme e íntegro, com tamanho e coloração uniformes, grau de maturação adequado, livre de podridão, manchas, rachaduras, sujidades, pragas e danos físicos ou mecânicos.	620	R$ 6,4900	R$ 4.023,8000
11	Vagem fresca, tenra, de boa qualidade, com coloração uniforme, firme e íntegra, livre de murchamento, sujidades, pragas, deterioração e danos físicos ou mecânicos.	28	R$ 14,0300	R$ 392,8400

Valor Total Homologado - R$ 22.152,99

Nova Brasilândia DOeste, 23 de outubro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra da Cruz Félix
Código Identificador:AE42504E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO GENI VERISSIMO DA ROCHA

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	2039/2026
b) Licitação Nrº :	16/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	23/10/2026
e) Objeto Homologado :	Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinados ao atendimento dos estudantes matriculados na rede pública municipal de ensino de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com complementação de recursos próprios do Município destinados ao Programa Municipal de Alimentação Escolar (PMAE).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GENI VERISSIMO DA ROCHA
CNPJ/CPF: 892.980.801-82

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Abobrinha verde in natura, de boa qualidade, com grau de maturação adequado, tamanho e coloração uniformes, firme, íntegra, isenta de materiais terrosos, parasitas, larvas e danos físicos ou mecânicos provenientes do manuseio e transporte.	164	R$ 5,9900	R$ 982,3600
2	Abóbora nacional madura, in natura, de primeira qualidade, procedente de espécies genuínas e sadias, com casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme, isenta de lesões físicas, mecânicas ou biológicas, matéria terrosa, sujidades, corpos estranhos, enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	253	R$ 5,3900	R$ 1.363,6700
3	Jiló in natura, fresco, liso, brilhante e firme, sem sinais de murchamento ou picadas de insetos, com coloração verde uniforme, sem manchas amareladas, sujidades, pragas ou danos físicos e mecânicos.	63	R$ 8,9900	R$ 566,3700
4	Mandioca descascada e selecionada, isenta de caule e partes endurecidas, com consistência firme e coloração branca, livre de sujidades, deterioração, pragas e danos físicos ou mecânicos.	210	R$ 8,9900	R$ 1.887,9000
5	Melancia de primeira qualidade, graúda, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, casca íntegra, sem rachaduras, fungos, manchas ou perfurações, polpa firme e intacta, livre de sujidades, objetos estranhos, parasitas, larvas e danos físicos ou mecânicos.	925	R$ 4,5400	R$ 4.199,5000
6	Quiabo fresco e de boa qualidade, tenro, verde, de colheita recente, com grau de maturação adequado, sem sinais de amarelamento, substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos ou danos físicos e mecânicos, acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente e resistente.	74	R$ 8,9900	R$ 665,2600

7	Tomate nacional selecionado, de primeira qualidade, fresco, firme e íntegro, com tamanho e coloração uniformes, grau de maturação adequado, livre de podridão, manchas, rachaduras, sujidades, pragas e danos físicos ou mecânicos.	620	R$ 6,4900	R$ 4.023,8000
8	Vagem fresca, tenra, de boa qualidade, com coloração uniforme, firme e íntegra, livre de murchamento, sujidades, pragas, deterioração e danos físicos ou mecânicos.	27	R$ 14,0300	R$ 378,8100

Valor Total Homologado - R$ 14.067,67

Nova Brasilândia DOeste, 23 de outubro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra da Cruz Félix
Código Identificador:879419AD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO IRINEU DE MATTIAS

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	2039/2026
b) Licitação Nrº :	16/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	23/10/2026
e) Objeto Homologado :	Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinados ao atendimento dos estudantes matriculados na rede pública municipal de ensino de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com complementação de recursos próprios do Município destinados ao Programa Municipal de Alimentação Escolar (PMAE).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: IRINEU DE MATTIAS
CNPJ/CPF: 398.113.369-20

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Abóbora nacional madura, in natura, de primeira qualidade, procedente de espécies genuínas e sadias, com casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme, isenta de lesões físicas, mecânicas ou biológicas, matéria terrosa, sujidades, corpos estranhos, enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	255	R$ 5,3900	R$ 1.374,4500
2	Banana nanica madura, em bom estado de conservação, com pencas uniformes, isentas de frutos deformados, amassados ou com rachaduras na casca, livre de sujidades, pragas e danos físicos ou mecânicos.	716	R$ 7,6900	R$ 5.506,0400
3	Jiló in natura, fresco, liso, brilhante e firme, sem sinais de murchamento ou picadas de insetos, com coloração verde uniforme, sem manchas amareladas, sujidades, pragas ou danos físicos e mecânicos.	50	R$ 8,9900	R$ 449,5000
4	Laranja pêra de boa qualidade, com grau médio de amadurecimento, casca íntegra, firme, sem rupturas, manchas ou deterioração, com cor, aroma e sabor próprios, livre de sujidades, pragas e danos físicos.	995	R$ 5,9900	R$ 5.960,0500
5	Mandioca descascada e selecionada, isenta de caule e partes endurecidas, com consistência firme e coloração branca, livre de sujidades, deterioração, pragas e danos físicos ou mecânicos.	215	R$ 8,9900	R$ 1.932,8500
6	Pepino limpo, fresco e de boa qualidade, com aroma, sabor, cor e tamanho característicos e uniformes, sem defeitos, perfurações, cortes ou lesões físicas e mecânicas, de colheita recente, acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente e resistente, isento de sujidades.	78	R$ 6,4900	R$ 506,2200
7	Quiabo fresco e de boa qualidade, tenro, verde, de colheita recente, com grau de maturação adequado, sem sinais de amarelamento, substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos ou danos físicos e mecânicos, acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente e resistente.	74	R$ 8,9900	R$ 665,2600

Valor Total Homologado - R$ 16.394,37

Nova Brasilândia DOeste, 23 de outubro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra da Cruz Félix
Código Identificador:3FB0995F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
ATAS DO PREGÃO ELET. N°327/2026- AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL

Porto Velho, 22 de outubro de 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 054/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 327/2026/SMCL/PVH

Aos vinte e dois do mês de outubro do ano dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Márcio Rogério Gabriel, CPF n° XX.XXX.X82-15,

doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa **M W SOLUCOES EM SEGURANCA & COM DE EPI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº54.390.904/0001-08, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Weliton da Silva Almeida, inscrito no CPF sob n° XX.XXX.X32-68, que passa a ser identificada como **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 327/2026/SMCL/PVH,** instaurado no processo administrativo n° 002.000403/2026- 86, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços – SRP nº 054/2026, para eventual e futura **Sistema de Registro de Preços – SRP, para eventual aquisição de material de consumo (água mineral)**, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico **Nº 327/2026/SMCL/PVH.**

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: M W SOLUCOES EM SEGURANCA & COM DE EPI LTDA CNPJ: 54.390.904/0001-08 **ENDEREÇO:** RUA SANTA LUZIA, Nº 600, RUA 4 QUADRA 11- CASA 50, BAIRRO NOVA ESPERANÇA. PORTO VELHO- RO CEP:76.8230-22 **TELEFONE:** (68) 9 9922-6602/ (69) 9 9273-3261 **E-MAIL:** mwepiseguranca@gmail.com **RESPONSÁVEL:** Marcelo Weliton da Silva Almeida **CPF:** XX.XXX.X32-68

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COTA RESERVA ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
10	**Água mineral sem gás, acondicionada em copo de 200ml**, registro do ministério da saúde, rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, nome e endereço do concessionário, constantes físico químico, composição analítica e classificação, ano, mês de envasamento e prazo de validade, natural sem gás, acondicionada em copo plástico (reciclável), caixa contendo 48 unid.	CAIXA CONTENDO 48 UNID.	1.538	KAIARY	R$ 36,71	R$ 56.934,00
Total: R$ 56.934,00						

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. A referida Lei instituiu o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos às contratações públicas, conforme previsto em seu art. 174, incluindo, entre eles, as Atas de Registro de Preços.

2.1.2. No âmbito municipal, o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, dispõe que o extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, cumulativamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), garantindo a publicidade e transparência dos atos administrativos.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
d) Comprovante de transporte de mercadorias;
e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b) A justificativa para a alteração pretendida;
c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECIMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI. Estiver presentes razões de interesse público.
7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.
7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados:
7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I. Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DA OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6. Fica eleito o **foro do Município de Porto Velho** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

THIAGO DE CASTRO PEREIRA
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

M W SOLUCOES EM SEGURANCA & COM DE EPI LTDA
CNPJ: 54.390.904/0001-08

Porto Velho, 22 de outubro de 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 054/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 327/2026/SMCL/PVH

Aos vinte e dois do mês de outubro do ano dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Márcio Rogério Gabriel, CPF n° XX.XXX.X82-15, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa **STAR COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.252.941/0001-36, neste ato representado pelo Sr. Leandro Fontenele Calixto, inscrito no CPF sob n° XX.XXX.X02-00, que passa a ser identificada como **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 327/2026/SMCL/PVH,** instaurado no processo administrativo n° 002.000403/2026 - 86, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
1.1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços – SRP nº 054/2026, para eventual e futura **Sistema de Registro de Preços – SRP, para eventual aquisição de material de consumo (água mineral)**, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico **Nº 327/2026/SMCL/PVH.**
1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados
1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: STAR COMERCIO LTDA CNPJ: 05.252.941/0001-36 **ENDEREÇO:** Rua Alto Madeira, Nº 4748, Bairro Industrial. PORTO VELHO- RO CEP: 76821-082 **TELEFONE:** 69 3015-0057 **E-MAIL:** contato@starcomercio.com **RESPONSÁVEL:** Leandro Fontenele Calixto **CPF:** XX.XXX.X02-00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CPARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
3	**Carga de água mineral, natural sem gá**s, acondicionada em garrafão polipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 20 litros, registro do ministério da saúde, rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, nome e endereço do concessionário, constantes físico químico, composição analítica e classificação, ano, mês de engarrafamento e prazo de validade.	GARRAFÃO	104.516	KAIARY	R$6,10	R$637.547,6
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
7	**Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa de 2lt**, registro do ministério da saúde, rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, nome e endereço do concessionário, constantes físico químico, composição analítica e classificação, ano, mês de engarrafamento e prazo de validade, natural sem gás, acondicionada em garrafa pet (plástica reciclável), tampa com rosca e lacre, contendo 2 lt. pacote c/ 06 und.	PACOTE C/ 06 UND.	3.845	MINALINDA	R$16,90	R$64.980,50
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
11	**Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa de 2lt,** registro do ministério da saúde, rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, nome e endereço do concessionário, constantes físico-químico, composição analítica e classificação, ano, mês de engarrafamento e prazo de validade, natural sem gás, acondicionada em garrafa pet (plástica reciclável), tampa com rosca e lacre, contendo 2 lt. pacote c/ 06 und. **ENTREGA NAS LOCALIDADES DE: EXTREMA, SÃO CARLOS, NAZARÉ, DEMARCAÇÃO E CALAMA.**	PACOTE C/ 06 UND	323.019	MINALINDA	R$24,50	R$7.913.965,50
COTA RESERVA ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
12	**Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa de 2lt,** registro do ministério da saúde, rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, nome e endereço do concessionário, constantes físico-químico, composição analítica e classificação, ano, mês de engarrafamento e prazo de validade, natural sem gás, acondicionada em garrafa pet (plástica reciclável), tampa com rosca e lacre, contendo 2 lt. pacote c/ 06 und. **ENTREGA NAS LOCALIDADES DE: EXTREMA, SÃO CARLOS, NAZARÉ, DEMARCAÇÃO E CALAMA.**	PACOTE C/ 06 UND	2.557	MINALINDA	R$24,50	R$ 62.646,50
Total: R$ 8.679.140,10 (Oito milhões, seiscentos e setenta e nove mil, cento e quarenta reais e dez centavos).						

2. DA VALIDADE DA ATA
2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
2.1.2. A referida Lei instituiu o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos às contratações públicas, conforme previsto em seu art. 174, incluindo, entre eles, as Atas de Registro de Preços.
2.1.2. No âmbito municipal, o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, dispõe que o extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, cumulativamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), garantindo a publicidade e transparência dos atos administrativos.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) Comprovante de transporte de mercadorias;

e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO

Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b) A justificativa para a alteração pretendida;
c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECIMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI. Estiver presentes razões de interesse público.
7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.
7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados:

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I. Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DA OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6. Fica eleito o **foro do Município de Porto Velho** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

THIAGO DE CASTRO PEREIRA
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

STAR COMERCIO LTDA
CNPJ: 05.252.941/0001-36

Porto Velho, 22 de outubro de 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 054/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 327/2026/SMCL/PVH

Aos vinte e dois do mês de outubro do ano dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Márcio Rogério Gabriel, CPF n° XX.XXX.X82-15, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa **ROLDAO BRAGA RIBEIRO LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº 34.467.753/0001-23, neste ato representado pelo Sr. DIEGO MOREIRA BRAGA, inscrito no CPF sob n° XX.XXX.X92-37, que passa a ser

identificada como **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 327/2026/SMCL/PVH,** instaurado no processo administrativo n° 002.000403/2026-86, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços – SRP nº 054/2026, para eventual e futura **Sistema de Registro de Preços – SRP, para eventual aquisição de material de consumo (água mineral)**, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico **Nº 327/2026/SMCL/PVH.**

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: ROLDAO BRAGA RIBEIRO LTDA CNPJ: 34.467.753/0001-23 **ENDEREÇO:** Rua México, Nº 2633, Bairro Embratel. PORTO VELHO- RO CEP: 76.820-772 **TELEFONE:** (69)3225-1171 **E-MAIL:** roldaobraga.me@hotmail.com **RESPONSÁVEL:** DIEGO MOREIRA BRAGA **CPF:** XX.XXX.X92-37

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CPARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
1	**Água mineral, natural sem gás, acondicionada em garrafão polipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 20 litros, com vasilhame**, registro do ministério da saúde, rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, nome e endereço do concessionário, constantes físico-químico, composição analítica e classificação, ano, mês de engarrafamento e prazo de validade.	Garrafão	9.226	MINALINDA	R$ 23,80	R$ 219.578,80
COTA RESERVA ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
2	**Água mineral, natural sem gás, acondicionada em garrafão polipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 20 litros, com vasilhame,** registro do ministério da saúde, rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, nome e endereço do concessionário, constantes físico-químico, composição analítica e classificação, ano, mês de engarrafamento e prazo de validade.	Garrafão	2.291	MINALINDA	R$ 23,80	R$ 54.525,80
COTA RESERVA ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
4	**Carga de água mineral, natural sem gás, acondicionada em garrafão polipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 20 litros**, registro do ministério da saúde, rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, nome e endereço do concessionário, constantes físico químico, composição analítica e classificação, ano, mês de engarrafamento e prazo de validade.	Garrafão	6.902	MINALINDA	R$ 6,68	R$ 46.105,36
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
5	**Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa de 500 ml**, registro do ministério da saúde, rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, nome e endereço do concessionário, constantes físico químico, composição analítica e classificação, ano, mês de engarrafamento e prazo de validade, natural sem gás, acondicionada em garrafa pet (plástica reciclável, tampa com rosca e lacre, contendo 500 ml. pacote c/ 12 und.	PACOTE C/ 12 UND.	41.606	MINALINDA	R$ 12,00	R$ 499.272,00
COTA RESERVA ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
6	Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa de 500 ml, registro do ministério da saúde, rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, nome e endereço do concessionário, constantes físico químico, composição analítica e classificação, ano, mês de engarrafamento e prazo de validade, natural sem gás, acondicionada em garrafa pet (plástica reciclável, tampa com rosca e lacre, contendo 500 ml. pacote c/ 12 und.	PACOTE C/ 12 UND.	3.690	MINALINDA	R$ 12,00	R$ 44.280,00
COTA RESERVA ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
8	**Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa de 2lt**, registro do ministério da saúde, rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, nome e endereço do concessionário, constantes físico químico, composição analítica e classificação, ano, mês de engarrafamento e prazo de validade, natural sem gás, acondicionada em garrafa pet (plástica reciclável), tampa com rosca e lacre, contendo 2 lt. pacote c/ 06 und.	PACOTE C/ 06 UND.	1.281	MINALINDA	R$ 17,90	R$ 22.929,90
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
9	**Água mineral sem gás, acondicionada em copo de 200ml,** registro do ministério da saúde, rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, nome e endereço do concessionário, constantes físico químico, composição analítica e classificação, ano, mês de envasamento e prazo de validade, natural sem gás, acondicionada em copo plástico (reciclável), caixa contendo 48 unid.	CAIXA CONTENDO 48 UNID.	6.253	KAIARY	R$ 36,00	R$ 225.108,00
Total: R$ 1.111.799,86 (Um milhão, cento e onze mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos)						

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. A referida Lei instituiu o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos às contratações públicas, conforme previsto em seu art. 174, incluindo, entre eles, as Atas de Registro de Preços.

2.1.2. No âmbito municipal, o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, dispõe que o extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, cumulativamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), garantindo a publicidade e transparência dos atos administrativos.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) Comprovante de transporte de mercadorias;

e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b) A justificativa para a alteração pretendida;
c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECIMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI. Estiver presentes razões de interesse público.
7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.
7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados:
7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I. Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
11. DA OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE
11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.
14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6. Fica eleito o **foro do Município de Porto Velho** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

THIAGO DE CASTRO PEREIRA
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

ROLDAO BRAGA RIBEIRO LTDA
CNPJ: 34.467.753/0001-23

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD2D6D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.563, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício nº 602/2026/SECOM-DA, de 19 de outubro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM solicita suplementação de recursos para cobertura de despesas com locação de veículos, constante no Processo Administrativo n.° 021.000613/2024-46,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM						
24.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
24.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	75.500,00	-
			3.3.90.33	1.500.0000.0000.0000	-	75.500,00
SUBTOTAL					**75.500,00**	**75.500,00**
TOTAL					**75.500,00**	**75.500,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:24D69957

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.564, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n° 1831/2026/SMCL-DA, de 07 de outubro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com aquisição de Headset, constante no Processo Administrativo n.° 002.000866/2026-48,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.857,30 (dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES - SMCL						
23.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES - SMCL						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
23.01.04.122.192.2.615	Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Administrativos	FIS	3.3.90.37	1.500.0000.0000.0000	2.857,30	-
			3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	-	2.857,30
SUBTOTAL					**2.857,30**	**2.857,30**
TOTAL					**2.857,30**	**2.857,30**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F062DF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.565, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n° 2424/2026/SEMTRAN-DA, de 19 de outubro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com aquisição de antenas corta-pipa destinadas a motocicletas do tipo Biz,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso o XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE - SEMTRAN						
14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE - SEMTRAN						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
14.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.52	1.500.0000.0000.0000	10.000,00	-
			3.3.90.32	1.500.0000.0000.0000	-	10.000,00
SUBTOTAL					**10.000,00**	**10.000,00**
TOTAL					**10.000,00**	**10.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8662D085

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.566, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n° 1831/2026/SMCL-DA, de 07 de outubro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com aquisição de Headset, constante no Processo Administrativo n.° 002.000866/2026-48,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 3.745,00 (três mil, setecentos e quarenta e cinco reais).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso o XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES - SMCL						
23.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES - SMCL						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
23.01.04.122.192.2.615	Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Administrativos	FIS	4.4.90.52	1.500.0000.0000.0000	3.745,00	-
			3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	-	3.745,00
SUBTOTAL					**3.745,00**	**3.745,00**
TOTAL					**3.745,00**	**3.745,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D7EA4420

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.569, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.° 9243/2026/SEMED-DIORP, de 15 de outubro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com manutenção da frota oficial, combustível e aquisição de água mineral, constante nos Processos Administrativos n.° 004.005670/2025-49, n.° 004.005775/2025-06 e n.° 004.006024/2026-80,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 641.657,64 (seiscentos e quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.122.313.2.718	Remuneração e encargos sociais de pessoal ocupado em atividades de apoio técnico-administrativo	FIS	3.3.91.39	1.500.0025.1001.0000	641.657,64	-
09.01.12.122.313.2.273	Manutenção da sede e unidades educacionais	FIS	3.3.90.39	1.500.0025.1001.0000	-	100.540,00
			3.3.90.30	1.500.0025.1001.0000	-	541.117,64
SUBTOTAL					**641.657,64**	**641.657,64**
TOTAL					**641.657,64**	**641.657,64**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF24F9AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.571, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.° 9419/2026/SEMED-DIORP, de 21 de outubro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com realização de ações alusivas ao Dia do Professor,

DECRETA:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 446.550,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.122.313.2.718	Remuneração e encargos sociais de pessoal ocupado em atividades de apoio técnico-administrativo	FIS	3.3.91.39	1.500.0025.1001.0000	446.550,00	-
09.01.12.122.313.2.273	Manutenção da sede e unidades educacionais	FIS	3.3.90.30	1.500.0025.1001.0000	-	129.050,00
			3.3.90.39	1.500.0025.1001.0000	-	317.500,00
SUBTOTAL					**446.550,00**	**446.550,00**
TOTAL					**446.550,00**	**446.550,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C432969

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.576, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 7118/2026/SEINFRA-DEA, de 23 de outubro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão, compreendendo a locação de impressoras multifuncionais, pagamento de multas e aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q), constante nos Processos Administrativos n.° 019.001484/2026-52, n.° 019.003477/2026-95 e n.° 019.001413/2025-79,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 348.074,50 (trezentos e quarenta e oito mil, setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA						
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
11.01.15.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	25.444,50	-
			3.3.90.40	1.500.0000.0000.0000	-	17.444,50
			3.3.90.47	1.500.0000.0000.0000	-	8.000,00
11.01.15.451.154.2.145	Manutenção da Malha Viária Pavimentada	FIS	4.4.90.51	2.754.0000.0000.0000	322.630,00	-
			4.4.90.30	2.754.0000.0000.0000	-	322.630,00
SUBTOTAL					**348.074,50**	**348.074,50**
TOTAL					**348.074,50**	**348.074,50**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F92B075C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

1. IDENTIFICAÇÃO

Processo Administrativo: 005.019324/2026-19

Unidade Orçamentária: Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade Orcamentaria: 31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**Projeto/Atividade/Operação Especial:** Funçao: 10 - SAUDE SubFunçao: 122 - Administração Geral Programa: 336 - GESTÃO EM TRANSFORMAÇÃO Projeto/Atividade: 2.674 - Sustentação da politica de gestão do trabalho e educação permanente Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Subelemento: 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Fonte de Recurso: 1500001510020000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE 1002

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNID. MEDIDA	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para realização do curso de capacitação profissional **in company "Contratações em Saúde na Lei nº 14.133/2021"**, na modalidade presencial, com carga horária total de **24 (vinte e quatro) horas**, distribuídas em **03 (três) dias**, destinado à capacitação de até **80 (oitenta) servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho - SEMUSA**, em local disponibilizado pela Administração	17663	SERVIÇO	01	R$ 89.000,00	R$ 89.000,00
VALOR TOTAL DA DESPESA						R$ 89.000,00

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Hipótese de Inexigibilidade de Licitação prevista no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.
Nos termos da **Instrução Normativa nº 1/2026/SMCL-SEL**, a presente contratação enquadra-se como **contratação simplificada** (art. 4º, inciso II — inexigibilidade de licitação).
Não se identifica, no objeto ou na execução previstos, elemento de risco relevante (art. 7º da mesma Instrução Normativa) que justifique exigência adicional de patrimônio líquido mínimo ou capital social integralizado.
Parecer 560 QEF - CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA (1730791)
Parecer 104 /SEMUSA-DEJ/2026 (SEI nº1753433)

4. JUSTIFICATIVA (causas)

A contratação encontra-se fundamentada no Documento de Formalização da Demanda - DFD nº 7/2026, SEI nº 1674621, no Estudo Técnico Preliminar - ETP constante dos autos e no Mapa de Riscos nº 5/2026, SEI nº 1674857.
A necessidade decorre da complexidade e diversidade das contratações realizadas pela SEMUSA, envolvendo medicamentos, materiais médico-hospitalares, insumos, equipamentos, serviços assistenciais, serviços continuados, manutenção, locações e outros objetos necessários à prestação dos serviços públicos de saúde.
A aplicação da Lei nº 14.133/2021 demanda atuação integrada e tecnicamente qualificada dos agentes envolvidos no planejamento, elaboração dos documentos da fase preparatória, formação de preços, seleção de fornecedores, execução, gestão e fiscalização das contratações.
O DFD registra, ainda, que a capacitação pretende contribuir para padronização da instrução processual, prevenção de falhas, redução de retrabalho, mitigação de riscos e maior segurança na tomada de decisões administrativas.
Registra-se, ainda, que, embora a presente demanda não tenha constado expressamente da versão originalmente consolidada do Plano de Contratações Anual - PCA/SEMUSA 2026, sua necessidade foi identificada e formalizada de maneira superveniente no decorrer do exercício, encontrando-se a respectiva justificativa circunstanciada no Estudo Técnico Preliminar, no qual se reconheceu a pertinência de sua inclusão/adequação ao planejamento anual da Secretaria.
A solução consiste na realização de **01 (um) curso presencial in company**, destinado a até 80 servidores da SEMUSA, com carga horária total de 24 horas, distribuídas em três dias consecutivos ou conforme cronograma aprovado pela Administração.
A capacitação deverá possuir abordagem teórica e prática direcionada às particularidades das contratações públicas na área da saúde, contemplando, no mínimo:
aspectos essenciais das contratações em saúde pública;
planejamento das compras públicas em saúde;
elaboração de Estudo Técnico Preliminar - ETP, Termo de Referência - TR e gerenciamento de riscos;
especificações técnicas e requisitos de habilitação na área da saúde;
formação e pesquisa de preços, incluindo CMED e Banco de Preços em Saúde - BPS;
contratações diretas, inclusive emergenciais e decorrentes de decisões judiciais;
credenciamento;
Sistema de Registro de Preços;
pareceres jurídicos aplicados às contratações em saúde;
gestão e fiscalização contratual;
processos sancionatórios e responsabilização dos agentes públicos; e
módulo específico sobre Emendas Parlamentares, com conteúdo ajustado à realidade da SEMUSA.
A ementa apresentada contempla os temas de planejamento, ETP/TR, formação de preços, contratações diretas, credenciamento, SRP e sanções.
Antes da realização do treinamento deverá ser promovido briefing técnico entre a CONTRATADA e a SEMUSA para definição da versão final do conteúdo programático, com adequação de exemplos, abordagens e situações práticas à realidade institucional.
Estão compreendidos na solução o material didático, certificados individuais, materiais de suporte previstos na proposta e os custos de transporte e hospedagem dos palestrantes.
Caberá à SEMUSA disponibilizar o local e a estrutura necessária de projeção/sonorização. Eventual coffee break não integra o objeto contratado e, caso disponibilizado, será providenciado pela Administração. A proposta comercial estabelece expressamente essa divisão de responsabilidades.
Sempre que possível, os materiais didáticos deverão ser disponibilizados também em meio digital, como medida de racionalização do consumo de papel.

5. FORNECEDOR

Razão Social: CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA
CNPJ: 46.875.281/0001-27
Endereço: Avenida Bartolomeu mitre nº 630 – apto. 606 – Leblon/RJ - CEP nº 22.431-004 - Cidade do Rio de Janeiro - Estado do Rio de Janeiro

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por inexigibilidade de licitação.

Porto Velho/RO, 26 de Outubro de 2026.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 2.809/I/2026

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 26/10/2026, às 11:09, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1761025 e o código CRC E727F768.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BDE0C183

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 689/2026. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 075/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 689/2026.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 075/2026
SOLICITAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21 em seu artigo 6º XXXVIII, na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 007/2026 do Processo Administrativo SEI nº 689/2026 com homologação em 20/10/2026 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL
DATA HOMOLOGAÇÃO: 20/10/2026
OBJETO: Construção do calçamento do auditório municipal
INTERESSADO: Secretaria de Obras e Serviços Públicos
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

06.001.15.451.0008.1.449 – Transferência Especial – Investimento – Programa nº 09032024 e Plano de Ação nº 064538 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações - Empenho: 2486/2026.

Contratado(a): **A M ARQUITETURA E URBANISMO LTDA -** CNPJ/MF sob o nº 22.278.902/0001-27
Valor Contratado: R$ 86.384,12 (Oitenta e seis mil trezentos e oitenta e quatro reais e doze centavos)

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
25029	1,00	Serv.	Contratação de Empresa Especializada para execução da obra de construção do calçamento do auditório municipal, conforme projeto de engenharia e demais peças técnicas que compõem o processo. .		86.384,12	86.384,12

Total do Empenho R$ 86.384,12

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 689/2026.
São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante: Sidney Borges de Oliveira – Prefeito
Pela Contratada: Adenilton Santos Moreira **– Responsável Legal**

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:07204D0F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 55/2026 LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 55/2026 LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2026
PROCESSO Nº 1799/2026
PREGÃO ELETRONICO N° 119/2026
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SÉRGIO VILMAR KNÖNER** nomeado pela portaria **Nº 255/GAB/PMS/2026** e do outro lado a **EMPRESA LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 59.043.023/0001-26,** estabelecida na **AVENIDA ANTONIO FLAVIO LIMA QD 21 LT 13 SENADOR CANEDO - GO**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**:** PEDRO HENRIQUE QUEIROZ RAMALHO**,** inscrito no **CPF Nº: xxx.802.851-xx. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 119/2026**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO:REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE MANDADO JUDICIAL, AFIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DETERMINADAS POR ORDENS JUDICIAIS VIGENTES DO

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 59.043.023/0001-26
ENDEREÇO: AVENIDA ANTONIO FLAVIO LIMA QD 21 LT 13
CIDADE: SENADOR CANEDO - GO
CEP: CEP. 75.258-772
CELULAR: TEL/FAX. (62) 3300-0651
EMAIL: lifegoldhospitalar@gmail.com
REPRESENTANTE: PEDRO HENRIQUE QUEIROZ RAMALHO
RG: Informações constantes nos autos do processo.
CPF: xxx.802.851-xx

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	Valor Unit.	Valor total
1	ALENDRONATO DE SÓDIO + COLECALCIFEROL 70 MG + 5.600 UI (FOSAMAX D).	COMP	48	40,00	1.920,00
2	ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDO	COMP.	360	0,19	68,40
3	ALPRAZOLAM COMPRIMIDO 2MG	COMP.	360	0,31	111,60
4	CARBONATO DE LITIO 450 MG	COMP.	720	2,94	2.116,80
5	CITRATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO A MAGNÉSIO E VITAMINA D3, VITAMINA K2, 250 MG+32,5 MG+5MCG+ 32,5 MCG (FIXARE)	COMP	360	3,69	1.328,40
6	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30 MG (STANGLID)	COMP	360	3,10	1.116,00
7	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100 MG	COMP.	720	0,53	381,60
8	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	COMP.	360	0,27	97,20
9	DABIGATRANA 150 MG	COMP.	720	6,19	4.456,80
10	DAPAGLIFLOZINA 5MG+CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG (XIGDUO)	COMP	720	5,76	4.147,20
11	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70MG (VENVANSE)	COMP	360	19,50	7.020,00
12	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200+50MG (PROLOPA)	COMP	1.440	4,00	5.760,00
13	LIRAGLUTIDA 6 MG/ML SOLUÇÃO INJ. COM SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDA COM 03 CANETA DE 3 ML	CX	24	1.104,95	26.518,80
14	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG (OLMESARTANA)	COMP	360	0,83	298,80
15	PAROXETINA 20MG	COMP.	720	0,38	273,60
16	RISPERIDONA COMPRIMIDO 2MG	COMP.	360	0,30	108,00
17	RIVAROXABANA 10 MG COMPRIMIDO	COMP.	360	0,34	122,40
18	ROFLUMILASTE COMPRIMIDO 500 MCG	COMP.	360	9,72	3.499,20
19	ROSUVASTATINA 10 MG	COMP	360	0,21	75,60
20	ROSUVASTATINA 20 MG	COMP	360	0,51	183,60
21	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 08	UN	2.160	1,16	2.505,60
22	SONDA URETRAL N°10	PACOTE	2.160	1,46	3.153,60
23	VALSARTANA + ANLODIPINO 160+ 5MG	COMP	720	2,27	1.634,40
24	XINAFOATO DE SALMETEROL 25 MCG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 125 MCG (120 DOSES) (SERETIDE SPRAY)	FRA	24	179,00	4.296,00
VALOR TOTAL					
71.193,60 (Setenta e um mil, cento e noventa e três reais e sessenta centavos)					

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:1009884D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	2229/2026
b) Licitação Nrº :	117/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	26/10/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
CASA NOEL LTDA	1	21	ENFEITE NAT. BOLA 10 CM, CORES DISPONÍVEIS: VERMELHA DOURADA, PRATA, AZUL, TUBO COM 6 UNIDADES MARCAS SUGERIDAS: STAR LED, VIP LED, JEQT, TOP LIGHT, FORTLUX NATAL, MARCAS EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE.	PRÓPRIA	UN	10	40,00	400,00

MEGA LUZ COMERCIO E SERVICOS LTDA	1	1	ENFEITE NAT. ÁRVORE CEREJEIRA COM 3.128 LEDS, ALTURA: 4,0 METROS. BIVOLT PARA USO EXTERNO. IP-44. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, VERMELHO, AZUL, AZUL CLARO, OURO, ROSA. MARCAS SUGERIDAS: STAR LED, VIP LED, JEQT, TOP LIGHT, FORTLUX NATAL, MARCAS EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE.	Top lightn	UN	1	13.100,00	13.100,00
MEGA LUZ COMERCIO E SERVICOS LTDA	1	2	ENFEITE NAT. BORBOLETA LUMINOSA COM MOVIMENTO, USO EXTERNO, BIVOLT, 60 CM, POTÊNCIA 38W, IP 44, COR BRANCO. MARCAS SUGERIDAS: STAR LED, VIP LED, JEQT, TOP LIGHT, FORTLUX NATAL, MARCAS EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE.	Global	UN	3	498,00	1.494,00
MEGA LUZ COMERCIO E SERVICOS LTDA	1	3	ENFEITE NAT. BORBOLETA LUMINOSA MOVIMENTO AZUL40CM 28W IP44 MARCAS SUGERIDAS: STAR LED, VIP LED, JEQT, TOP LIGHT, FORTLUX NATAL, MARCAS EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE.	Global	UN	3	539,00	1.617,00
MEGA LUZ COMERCIO E SERVICOS LTDA	1	4	ENFEITE NAT. BORBOLETA LUMINOSA COM MOVIMENTO, USO EXTERNO, BIVOLT, 60 CM, POTÊNCIA 38W, IP 44, COR BRANCO QUENTE /WARM. MARCAS SUGERIDAS: STAR LED, VIP LED, JEQT, TOP LIGHT, FORTLUX NATAL, MARCAS EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE.	Global	UN	3	497,00	1.491,00
MEGA LUZ COMERCIO E SERVICOS LTDA	1	8	ENFEITE NAT. CONJUNTO COM NO MÍNIMO 20 TUBOS SUPER LEDS, FIO TRANSPARENTE C/ DIÂMETRO MÍNIMO DE 1,8 MM, BIVOLT, EXTERNO, IP- 44. CADA TUBO C/ 50 CM, C/ 24 LEDS DE CADA LADO. 48 LEDS EM CADA TUBO. TOTAL: 960 LEDS. COMPRIMENTO: 10 METROS, TOMADA M/F, UNIÃO NO MÁXIMO DE 3 CONJUNTOS. POTÊNCIA MÍNIMA: 8 WATTS. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE. MARCAS SUGERIDAS: STAR LED, VIP LED, JEQT, TOP LIGHT, FORTLUX NATAL, MARCAS EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE.	top light	UN	20	195,00	3.900,00
MEGA LUZ COMERCIO E SERVICOS LTDA	1	9	ENFEITE NAT. TUBO SNOWFALL DE 100 CM, C/ 48 CHIPS DE LEDS EM CADA LADO, TOTALIZANDO 96 LEDS EM CADA TUBO. BIVOLT. RABICHO/CABO DE ALIMENTAÇÃO MEDINDO 50 CM. IP- 44. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE/WARM, VERMELHO, VERDE, AZUL MARCAS SUGERIDAS: STAR LED, VIP LED, JEQT, TOP LIGHT, FORTLUX NATAL, GLOBAL, V8, DINATALLE, MARCAS EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE.	Global	UN	50	22,00	1.100,00
MEGA LUZ COMERCIO E SERVICOS LTDA	1	10	ENFEITE NAT. CORDA LUMINOSA EM LEDS, DECORATIVA, MANGUEIRA DE 12 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA DOIS METROS, COM 30 LEDS POR METRO, LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS, CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 10,5 MM. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, VERDE, AZUL, VERMELHO, AMARELO, COLORIDO. MARCAS SUGERIDAS: STAR LED, VIP LED, JEQT, TOP LIGHT, FORTLUX NATAL, GLOBAL, V8, DINATALLE, MARCAS EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE.	Global	UN	20	519,00	10.380,00
MEGA LUZ COMERCIO E SERVICOS LTDA	1	11	ENFEITE NAT. CORDÃO 600 LEDS, COM ESTROBINHOS NA COR DOS LEDS, MÍNIMO 480 LEDS FIXOS E 120 ESTROBINHOS. VOLTAGEM: 220 VOLTS. POTÊNCIA MÍNIMA: 25 WATTS. USO EXTERNO, IP-44, FIO VERDE C/ DIÂMETRO MÍNIMO DE 2,2 MM, FONTE RETIFICADORA RETANGULAR BLINDADA, IP- 65, COM AS MEDIDAS MÍNIMAS, CLA: 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. EXTENSÃO MÍNIMA 60 MTS, TOMADA M/F, PODENDO UNIR NO MÁXIMO 2 CORDÕES. CORDÃO COM RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, VERMELHO, VERDE, AZUL, ROSA, ROXO, OURO. MARCAS SUGERIDAS: STAR LED, VIP LED, JEQT, TOP LIGHT, FORTLUX NATAL, MARCAS EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE.	Top lightn	UN	20	248,00	4.960,00
MEGA LUZ COMERCIO E SERVICOS LTDA	1	12	ENFEITE NAT. ESTRELA SPUTINIK DE NATAL COM NO MINIMO 150 LEDS EM MOVIMENTOS SEQUENCIAIS E ALTERNADOS COM MEMÓRIA PARA CADA FUNÇÃO. ESTRELA COM 20 TUBOS, EFEITO FOGOS DE ARTIFÍCIO EM LEDS PARA USO EXTERNO. MULTIFUNÇÕES. TUBO PLÁSTICO NA COR BRANCO LEITOSO COM HASTES RÍGIDAS DE LEDS ENCAPADOS COM SILICONE. DIÂMETRO DA ESTRELA: 100 CM. BIVOLT. IP-44. POTÊNCIA MÍNIMA: 7,2 WATTS. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, AZUL, VERMELHO, VERDE, ROSA, ROXO, OURO, LARANJA. MARCAS SUGERIDAS: STAR LED, VIP LED, JEQT, TOP LIGHT, FORTLUX NATAL, V8, GLOBAL, MARCAS EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE.	Top light	UN	12	411,00	4.932,00
MEGA LUZ	1	14	ENFEITE NAT. ESTRELA DE NEON C/ 55 CM,	Top light	UN	37	134,00	4.958,00

COMERCIO E SERVICOS LTDA			ESTRELA DUPLA, AS DUAS DA MESMA COR, SENDO A MAIOR COM 55 CM E A MENOR NO CENTRO C/ 30 CM. COM 8 FUNÇÕES. 220V. EXTERNO. IP-44. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, AZUL, VERMELHO, VERDE, ROSA OURO. MARCAS SUGERIDAS: STAR LED, VIP LED, JEQT, TOP LIGHT, FORTLUX NATAL, MARCAS EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE.					
MEGA LUZ COMERCIO E SERVICOS LTDA	1	15	ENFEITE NAT. CORDÃO LÂMPADA BOLINHA DE LED, CABO PP 2 X 1 MM, COM 30 SOQUETES E 30 LÂMPADAS INCLUSAS NA COR BRANCO QUENTE, BIVOLT, USO EXTERNO, IP-44. CABO COM NO MÍNIMO 15 METROS DE EXTENSÃO. TOMADA M/F, UNIÃO NO MÁXIMO DE 5 CABOS, POTÊNCIA TOTAL DO CORDÃO 60 WATTS. MARCAS SUGERIDAS: STAR LED, VIP LED, JEQT, TOP LIGHT, FORTLUX NATAL, MARCAS EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE.	Top lightn	UN	20	279,00	5.580,00
MEGA LUZ COMERCIO E SERVICOS LTDA	1	16	ENFEITE NAT. CASCATA COM NO MÍNIMO 500 LEDS COM ESTROBINHOS NA COR BRANCA, MÍNIMO 405 LEDS FIXOS E 95 ESTROBINHOS, FIO BRANCO C/ DIÂMETRO MÍNIMO DE 1,8 MM, EXTERNO, IP- 44, 220V, COM NO MÍNIMO 72 CAÍDAS: 90 CM, 70 CM, 50 CM, COMPRIMENTO 10 METROS + 1 METRO DE CABO DE FORÇA (TOTAL 11 METROS), TOMADA M/F. UNIÃO NO MÁXIMO DE 5 CASCATAS. POTÊNCIA MÍNIMA: 15 WATTS. CASCATA CONTENDO UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. FONTE RETIFICADORA RETANGULAR BLINDADA, IP-65, COM AS MEDIDAS MÍNIMAS, CLA: 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, AZUL, ROSA, ROXO. MARCAS SUGERIDAS: STAR LED, VIP LED, JEQT, TOP LIGHT, FORTLUX NATAL, MARCAS EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE.	Top lightn	UN	24	218,00	5.232,00
MEGA LUZ COMERCIO E SERVICOS LTDA	1	17	ENFEITE NAT. CORTINA COM NO MÍNIMO 700 LEDS FIXA, FIO BRANCO C/ DIÂMETRO MÍNIMO DE 1,8 MM, EXTERNO, IP- 44, 220V, 30 CAÍDAS, MEDIDAS 5,0 X 2,5 METROS, TOMADA M/F, UNIÃO NO MÁXIMO DE 3 CORTINAS. POTÊNCIA MÍNIMA: 25 WATTS. FONTE RETIFICADORA RETANGULAR BLINDADA, IP-65, COM AS MEDIDAS MÍNIMAS, CLA: 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. CORES DISPONÍVEIS:BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE. MARCAS SUGERIDAS: STAR LED, VIP LED, JEQT, TOP LIGHT, FORTLUX NATAL, MARCAS EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE.	Top lightn	UN	2	228,00	456,00
MEGA LUZ COMERCIO E SERVICOS LTDA	1	18	ENFEITE NAT. CORDÃO 150 LEDS BLINDADOS FIXO, VOLTAGEM: 220 VOLTS. POTÊNCIA MÍNIMA: 7 WATTS. MEDIDAS DO LED: DIÂMETRO DA BASE = 8MM / DIÂMETRO DA PONTA DO LED = 6MM / COMPRIMENTO TOTAL DO LED 3 CM. USO EXTERNO, IP-65, FIO VERDE C/ DIÂMETRO MÍNIMO DE 2,2 MM, EXTENSÃO MÍNIMA 15 MTS, TOMADA M/F, POD8ENDO UNIR NO MÁXIMO 7 CORDÕES. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, VERMELHO, VERDE, AZUL. MARCAS SUGERIDAS: STAR LED, VIP LED, JEQT, TOP LIGHT, FORTLUX NATAL, MARCAS EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE.	Top lightn	UN	37	93,00	3.441,00
MEGA LUZ COMERCIO E SERVICOS LTDA	1	19	ENFEITE NAT. BOLA VAZADA C/ 30 CM, COM 100 LEDS, SENDO 10 ESTROBINHOS E 90 FIXOS. USO EXTERNO. BIVOLT OU 220 V. IP-44. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, AZUL, VERMELHO, VERDE, ROSA. MARCAS SUGERIDAS: STAR LED, VIP LED, JEQT, TOP LIGHT, FORTLUX NATAL, GLOBAL, V8, MARCAS EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE.	Top lightn	UN	60	101,00	6.060,00
R. DA ROCHA DA COSTA LTDA	1	5	ABRACADEIRA NYLON 140 MM X 3,6 BRANCA C/ 100 UNID.	wester	UN	50	8,40	420,00
R. DA ROCHA DA COSTA LTDA	1	6	ENFEITE NAT. ABRACADEIRA NYLON 200 MM X 2,5 BRANCA C/ 100 UNID.	wester	UN	50	8,10	405,00
R. DA ROCHA DA COSTA LTDA	1	7	ABRACADEIRA NYLON 380 MM X 4,8 BRANCA C/ 100 UNID.	wester	UN	30	21,30	639,00
R. DA ROCHA DA COSTA LTDA	1	13	ENFEITE NAT. FESTÃO ARAMADO VERDE PVC, 240 GALHOS, MEDIDAS: 2,70MX25CM. MARCAS SUGERIDAS: STAR LED, VIP LED, JEQT, TOP LIGHT, FORTLUX NATAL, V8, GLOBAL, MARCAS EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE.	zein	UN	20	62,50	1.250,00
R. DA ROCHA DA COSTA LTDA	1	20	ENFEITE NAT. ÁRVORE VERDE LUXO 3,0 METROS 2970 GALHOS. MARCAS SUGERIDAS: STAR LED, VIP LED, JEQT, TOP LIGHT, FORTLUX NATAL, MARCAS EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE.	zeim	UN	1	2.100,00	2.100,00

Seringueiras, 26 de Outubro de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:D97C1435

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	2291/2026
b) Licitação Nrº :	115/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	26/10/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	1	1	KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL COM ESTOJO MODELO LAPELA EM PVC CRISTAL E SARJA, MEDINDO 8X20 CM, CONTENDO ESCOVA DE DENTE INFATIL, FIO DENTAL 25M E CREME DENTAL 50G SABOR TUTTI-FRUTTI. A ENTREGA DO EST	MEDFIO	KIT	3.000	4,40	13.200,00
HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	1	2	FLUOR GEL OCIDULADO 1,23% SABOR TUTTI FRUTTI, FRASCO COM 200 ML.	DFL	FRASCO	100	6,80	680,00

Seringueiras, 26 de Outubro de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:ECB4D1E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	2119/2026
b) Licitação Nrº :	11/2026
c) Modalidade :	Concorrência
d) Data Homologação :	26/10/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
MONTE CLARO CONSTRUCOES LTDA	1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO DA AVENIDA JORGE FRANÇA SCHNEIDER	SERVIÇO	SERV	1	4.139.143,86	4.139.143,86

Seringueiras, 26 de Outubro de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:468BE7DE



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 093/SML/2026/14.133-2021 PROCESSO N.º 14507/SEMSAU/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 290/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 093/SML/2026/14.133-2021
PROCESSO N.º 14507/SEMSAU/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 290/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

Aos 26 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 290/SML/2026, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a), firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de **Serviços de Dedetização e Desratização**, para atender as Secretarias Municipais , por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE: T A G WALTER SERVICO DE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 37.251.791/0002-13.
TEL/FAX: (69) 92374830. E-MAIL: TIAGOGONCALVESWALTER@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: AVENIDA JK, 1207 - SETOR 03. CEP: 76.890-000. Cidade: Jaru / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: TIAGO ARTHUR GONCALVES WALTER, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.238.602-XX RG sob o n.º XX759XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 1, 2 e 3.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO(R$)	EMPRESA DETENTORA
1	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO BR 421 LINHA C-75 DISTRITO BOM FUTURO Realizar Serviço De Dedetização E Desratização Em Toda Área Da Obra De Cada Unidade, Mais 2 Metros Do Terreno Em Volta. A Unidade Está Localizada Na BR 421, Linha C-75, Distrito Bom Futuro. Deve-Se Ser Utilizado Inseticida Propício De Uso Hospitalar Com Registro Na ANVISA.	M2	924	0,48	T A G WALTER SERVICO DE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 37.251.791/0002-13
2	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES Realizar Serviço De Dedetização E Desratização Em Toda Área Da Obra De Cada Unidade, Mais 2 Metros Do Terreno Em Volta. A Unidade Está Localizada No Perímetro Urbano Do Município De Ariquemes. Deve-Se Ser Utilizado Inseticida Propício De Uso Hospitalar Com Registro Na ANVISA.	M2	41907	0,14	T A G WALTER SERVICO DE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 37.251.791/0002-13
3	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, EQUIPAMENTOS, MATERIAL, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS. Serviço de DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, em áreas internas e externas com o fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos, material, ferramentas e utensílios.	M2	116714	0,14	T A G WALTER SERVICO DE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 37.251.791/0002-13

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM NA ARP Nº	UND	SEMUST	IPEMA	SEMAIC	SEMA	SEMED	SEMPOG	SEMSAU	SEMDES	SEMOSP	QUANT. TOTAL
1	M²	-	-	-	-	-	-	924	-	-	924
2	M²	-	-	-	-	-	1800	40107	-	-	41907
3	M²	1138	1342	18000	1400	62431	23931	-	5526	2908	116714

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias, órgãos e demais entes da Administração Pública que não tenham participado do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificado no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, órgão ou demais entes da Administração Pública a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias, órgãos e entes da Administração Pública não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos e secretarias participantes.

3.5 As secretarias, órgãos e entes da Administração Pública poderão solicitar adesão aos itens de que não tenham figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão à secretaria, órgão ou ente da Administração Pública que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao(à) Diretor(a) de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Diretor(a) de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516-2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o(a) Diretor(a) de Registro de Preços instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o(a) Diretor(a) de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS
8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.
8.2 A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
8.2.1 Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;
8.2.2 Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;
8.2.3 Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.
8.3 A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XV Da Dotação Orçamentária no Contrato.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - Multa Contratual poderá ser aplicada por grave descumprimento das condições pactuadas, autônoma e independentemente da multa moratória, e não excederá 20% (vinte por cento) do valor total do contrato atualizado ao tempo da ocorrência, no caso de inexecução total do objeto.
IV - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **II, III, IV, V, VI e VII** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ariquemes (Registro será feito no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF/ComprasGov), pelo prazo de até 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **VIII, IX, X, XI, e XII** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **II, III, IV, V, VI e VII** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
11.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
12.2.1 O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art. 80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com o Sr. João Pedro Longo de Jesus, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal, 1º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 290/SML/2026, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 14507/SEMSAU/2026.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 290/2026/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

Órgão Gerenciador
JOÃO PEDRO LONGO DE JESUS
Diretor da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:D34370B2

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 094/SML/2026/14.133-2021 PROCESSO N.º 16910/SEMA/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 288/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 094/SML/2026/14.133-2021
PROCESSO N.º 16910/SEMA/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 288/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

Aos 26 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 288/SML/2026, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a), firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, par Futura e Eventual Aquisição de **Ferramentas de Consumo 04**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes/RO. por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE: MARCELO SOUSA GONCALVES - CNPJ: 44.883.034/0001-47.
TEL/FAX: (11) 20735565. E-MAIL: MARCELO.S.GONCALVES@ICLOUD.COM.
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR COSME DEODATO TADEU, 220 - LAJEADO. CEP: 08.450-380. Cidade: São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: MARCELO SOUSA GONCALVES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.415.028-XX RG sob o n.º XX.276.0XX-X.
DETENTORA DO ITEM (S): 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 23, 28, 30, 31, 32, 33, 37, 38 e 40.

2. LICITANTE: HUB 405 LTDA - CNPJ: 31.619.996/0001-41.
TEL/FAX: (69) 93081671. E-MAIL: hub405ltda@gmail.com.
ENDEREÇO: RUA CUACA, 2570 - SALA B - COHAB. CEP: 76.808-074. Cidade: Porto Velho / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: FABIANA CARMO PASQUALATO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.386.082-XX RG sob o n.º XX35XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 15, 16, 21 e 29.

3. LICITANTE: MAX QUALITY COMERCIO LTDA - CNPJ: 42.810.782/0001-74.
TEL/FAX: (31) 32728161. E-MAIL: MAXQUALITYBH@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: AVENIDA AFONSO PENA, 262 - SALA 905 - CENTRO. CEP: 30.130-923. Cidade: Belo Horizonte / Minas Gerais.
NOME DO REPRESENTANTE: IRANI MARIA DOS SANTOS SALGUEIRO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.113.926-XX RG sob o n.º XX.957.1XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 1, 2, 12.

4. LICITANTE: COMERCIAL SPONCHIADO LTDA - CNPJ: 13.338.681/0001-44.
TEL/FAX: (55) 37441961. E-MAIL: comercialsponchiado@gmail.com.
ENDEREÇO: AVENIDA JOAO MUNIZ REIS, 644 - SALA A - SANTO INACIO. CEP: 98.400-000. Cidade: Frederico Westphalen / Rio Grande do Sul.
NOME DO REPRESENTANTE: GIOVANI CARLOS MARINHO SPONCHIADO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.192.100-XX RG sob o n.º XXX09758XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 27 e 39.

5. LICITANTE: FTE COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 33.608.025/0001-21.
TEL/FAX: (69) 92015082. E-MAIL: zettadistribuidoraro@gmail.com.
ENDEREÇO: AVENIDA GUAPORE, 4645 - SALA C - FLODOALDO PONTES PINTO. CEP: 76.820-539. Cidade: Porto Velho / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: JONES LOPES SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.161.702-XX RG sob o n.º XX38XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 34 e 35.

6. LICITANTE: LUDIMILA FERNANDES DA SILVA - CNPJ:39.903.544/0001-07.
TEL/FAX: (11) 13610824. E-MAIL: vendas@imaprodutos.com.
ENDEREÇO: RUA DALVA DE OLIVEIRA, 33 - JARDIM CARAVELAS. CEP: 04.728-080. Cidade: São Paulo / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: LUDIMILA FERNANDES SILVA DE OLIVEIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.178.176-XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 24.

7. LICITANTE: N DE SOUZA AUTOMACOES - CNPJ: 18.517.197/0001-04.
TEL/FAX: (41) 96856112. E-MAIL: licitacao@cwbsolucoes55.com.br.
ENDEREÇO: RUA ISAAK FRIESEN, 340 - XAXIM. CEP: 81.830-640. Cidade: Curitiba / Paraná.
NOME DO REPRESENTANTE: NOEL DE SOUZA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.797.689-XX RG sob o n.º XXX257XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 11.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	ALICATE DE PRESSÃO FUNILEIRO COM MORDENTE FORJADO REFORÇADO EM AÇO LAMINADO TI PO GARRA COMPRIMENTO 11 (280MM)	602729	UND	18	OEM	86,99	MAX QUALITY COMERCIO LTDA - CNPJ: 42.810.782/0001-74

2	ALICATE DECAPADOR CORTADOR E CRIMPADOR DE FIOS CABOS, MATERIAL: LIGA DE ZINCO, DIMENSÕES APROXIMADAS DA PEÇA: 21 X 10,8 X 3CM.	614518	UND	14	TOOL	78,91	MAX QUALITY COMERCIO LTDA - CNPJ: 42.810.782/0001-74
3	ALICATE PARA CRIMPAR MATERIAL: METAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÂMINAS DE CORTE DE EXCESSO, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, TIPO CORTE: PUNCH DOWN INSERÇÃO FEMEA, COMPRIMENTO: 135MM, USO: CONECTAR E CORTAR OS FIOS NOS MÓDULOS RJ11 E RJ45.	624206	UND	06	Fertak	77,52	MARCELO SOUSA GONCALVES - CNPJ: 44.883.034/0001-47
4	APLICADOR DE MASSA EM PLÁSTICO FLEXÍVEL DIMENSÃO APROXIMADAS DE: LARGURA: 13 CM X ALTURA: 07 CM X PROFUNDIDADE: 1,00	312239	UND	30	Fertak	5,43	MARCELO SOUSA GONCALVES - CNPJ: 44.883.034/0001-47
5	ARCO DE SERRA FIXO 12" COM ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA, CABO ERGONÔMICO INJETADO	215154	UND	19	Fertak	23,48	MARCELO SOUSA GONCALVES - CNPJ: 44.883.034/0001-47
6	BROCA ENCAIXE TIPO SDS PLUS 10 MM 4 CANAIS/ARESTAS COMPRIMENTO TOTAL 160MM	317803	UND	07	Fertak	9,16	MARCELO SOUSA GONCALVES - CNPJ: 44.883.034/0001-47
7	BROCA ENCAIXE TIPO SDS PLUS 5 MM 4 CANAIS/ARESTAS COMPRIMENTO TOTAL 160MM	378575	UND	33	Fertak	8,93	MARCELO SOUSA GONCALVES - CNPJ: 44.883.034/0001-47
8	BROCA ENCAIXE TIPO SDS PLUS 6 MM 4 CANAIS/ARESTAS COMPRIMENTO TOTAL 160MM	313759	UND	07	Fertak	8,65	MARCELO SOUSA GONCALVES - CNPJ: 44.883.034/0001-47
9	BROCA ENCAIXE TIPO SDS PLUS 8 MM 4 CANAIS/ARESTAS COMPRIMENTO TOTAL 160MM	313760	UND	07	Fertak	14,68	MARCELO SOUSA GONCALVES - CNPJ: 44.883.034/0001-47
10	BROCA HELICOIDAL - CORTE: A DIREITA; MATERIAL: AÇO RÁPIDO; TRATAMENTO SUPERFICIAL: POLIDO; DIÂMETRO: 8,00 MMCOMPRIMENTO TOTAL: 117 MM; COMPRIMENTO CANAL: 75MM	319919	UND	03	Fertak	13,69	MARCELO SOUSA GONCALVES - CNPJ: 44.883.034/0001-47
11	CARRETEL NYLON TRIMCUT 42-2, ROSCA 12X1,5.	455873	UND	70	NEW PLASTIC	31,00	N DE SOUZA AUTOMACOES - CNPJ: 18.517.197/0001-04
12	CHAVE DE FENDA MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO CABO: POLIPROPILENO TAMANHO: 5.5X125 MM TIPO PONTA: CHATA	228262	UND	14	OEM	37,27	MAX QUALITY COMERCIO LTDA - CNPJ: 42.810.782/0001-74
13	CHAVE DE FENDA 1/4 5 POLEGADAS	483652	UND	24	Fertak	11,32	MARCELO SOUSA GONCALVES - CNPJ: 44.883.034/0001-47
14	CHAVE DE FENDA 3/16 3 POLEGADAS	418619	UND	19	Fertak	9,84	MARCELO SOUSA GONCALVES - CNPJ: 44.883.034/0001-47
15	CHAVE DE FENDA 4.0X150MM	297809	UND	24	Gedore	13,41	HUB 405 LTDA - CNPJ: 31.619.996/0001-41
16	CHAVE DE FENDA 6.5X150MM	286731	UND	29	Emtop	11,53	HUB 405 LTDA - CNPJ: 31.619.996/0001-41
17	CHAVE DE FENDA NBR9699 - USO PROFISSIONAL 1/4X6-	446265	UND	19	Fertak	22,56	MARCELO SOUSA GONCALVES - CNPJ: 44.883.034/0001-47
18	CHAVE DE FENDA NBR9699 - USO PROFISSIONAL 1/8X6-	418129	UND	14	Fertak	17,50	MARCELO SOUSA GONCALVES - CNPJ: 44.883.034/0001-47
19	CHAVE DE FENDA NBR9699 - USO PROFISSIONAL 3/16X6 -	418134	UND	13	Fertak	18,49	MARCELO SOUSA GONCALVES - CNPJ: 44.883.034/0001-47
20	CHAVE GRIFO - 14 POLEGADAS 350MM	386810	UND	17	Fertak	50,99	MARCELO SOUSA GONCALVES - CNPJ: 44.883.034/0001-47
21	CHAVE PHILIPS 2X4 (2X100MM)	377216	UND	27	Dexter	43,36	HUB 405 LTDA - CNPJ: 31.619.996/0001-41
23	COLHER PEDREIRO MATERIAL: AÇO CARBONO TAMANHO: 8 POL MATERIAL CABO: MADEIRA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETA - CABO SOLDADO	376867	UND	49	Fertak	11,48	MARCELO SOUSA GONCALVES - CNPJ: 44.883.034/0001-47
24	CONE PARA SINALIZAÇÃO MATERIAL: PVC EXTRA - FLEXÍVEL ALTURA: 720 MM LARGURA BASE: 380 MM COR: LARANJA FLUORESCENTE, 2 FAIXA COR BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFLEXO MÍNIMO 300 CANDELAS/LUX/M2, PESO: 3 KG ACESSÓRIOS: BASE C/ 08 SAPATAS; ENCAIXE SINALIZADOR LUMINOSO	441520	UND	34	PLASTCOR	80,36	39.903.544 LUDIMILA FERNANDES DA SILVA - CNPJ: 39.903.544/0001-07
27	DISCO DE CORTE MATERIAL: ÓXIDO DE ALUMÍNIO E FIBRA DE VIDRO 12 POL X 1/8" POL FURO 5/8 POL. TIPO: POLICORTE	292475	UND	58	AZURRA	23,35	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA - CNPJ: 13.338.681/0001-44
28	DISCO DE CORTE MATERIAL: ÓXIDO DE ALUMÍNIO E FIBRA DE VIDRO 7 POL X 0.60 POL FURO 7/8 POL.	311625	UND	65	Fertak	7,53	MARCELO SOUSA GONCALVES - CNPJ: 44.883.034/0001-47
29	DISCO DE CORTE 12 X 1/8 X 3/4	375967	UND	10	Worker	23,08	HUB 405 LTDA - CNPJ: 31.619.996/0001-41
30	DISCO DE CORTE INOX 4.1/2 POL X 1.00 POL FURO 7/8 POL	482967	UND	510	Fertak	1,65	MARCELO SOUSA GONCALVES - CNPJ: 44.883.034/0001-47
31	DISCO DE CORTE INOX 7 POLEGADAS CARACTERÍSTICAS: DIÂMETRO MÍNIMO DO DISCO DE CORTE:180MM ESPESSURA MÍNIMA: 1.6MM DIÂMETRO CENTRAL: 22MM SUPERFÍCIE: AÇO INOXIDÁVEL.	463237	UND	05	Fertak	10,43	MARCELO SOUSA GONCALVES - CNPJ: 44.883.034/0001-47

32	DISCO DE CORTE INOX 9 POLEGADAS CARACTERÍSTICAS: DIÂMETRO MÍNIMO DO DISCO DE CORTE: 230MM DIÂMETRO CENTRAL: 22.2MM SUPERFÍCIES: AÇO INOXIDÁVEL ESPESSURA MÍNIMA: 1.9MM.	463233	UND	05	Fertak	20,80	MARCELO SOUSA GONCALVES - CNPJ: 44.883.034/0001-47
33	DISCO DE LIXA MATERIAL: ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO: LIXA FLAP, TIPO GRÃO: 80 DIÂMETRO: 4.1/2 POL. APLICAÇÃO: LIXADEIRA ELÉTRICA	479438	UND	14	Fertak	6,63	MARCELO SOUSA GONCALVES - CNPJ: 44.883.034/0001-47
34	DISCO DE LIXA 7.1/4 G 100 DIÂMETRO DO DISCO DE LIXA:7" - 180 MM DIÂMETRO DO FURO DO DISCO DE LIXA:7/8" - 22 MM GRÃO:G 100 TIPO DE GRÃO ABRASIVO:ÓXIDO DE ALUMÍNIO	484687	UND	1530	WORKER	4,80	FTE COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 33.608.025/0001-21
35	DISCO DE LIXA 7.1/4 G 36 DIÂMETRO DO DISCO DE LIXA:7" - 180 MM DIÂMETRO DO FURO DO DISCO DE LIXA:7/8" - 22 MM GRÃO: G 36 TIPO DE GRÃO ABRASIVO:ÓXIDO DE ALUMÍNIO	321737	UND	1000	WORKER	4,80	FTE COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 33.608.025/0001-21
37	DISCO DE SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA, 110X20MM, COM 24 DENTES, FURO: 20MM, ESPESSURA: 1.7MM.	456481	UND	55	Fertak	11,46	MARCELO SOUSA GONCALVES - CNPJ: 44.883.034/0001-47
38	DISCO DE SERRA. COM NÚMERO DE DENTES: 40 DIÂMETRO: 7 1/4 POL.- 7 1/5 POL(184 MM/185 MM); FURO: 20MM - ESPESSURA DO CORTE: 2,2 MM ROTAÇÃO MINIMA:5.000.	271508	UND	15	Fertak	49,96	MARCELO SOUSA GONCALVES - CNPJ: 44.883.034/0001-47
39	DISCO DIAMANTADO 14 POLEGADAS MATERIAL: AÇO DIAMANTADO DIÂMETRO: 355 MM DIÂMETRO FURO: 25.4 MM APLICAÇÃO: CONCRETO E ALVENARIA	463233	UND	15	HESSEN	416,57	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA - CNPJ: 13.338.681/0001-44
40	DISCO PARA SERRA MÁRMORE - COM FURO DE 20MM, DIÂMETRO DE 105MM, TIPO SEGMENTADO	387232	UND	26	Fertak	20,42	MARCELO SOUSA GONCALVES - CNPJ: 44.883.034/0001-47

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	SEMUST	SEMA	SEMTEC	SEMED	SEMOSP	SEMPOG	SEMSAU	SEMDES	QUANTIDADE TOTAL
1	UND	02	-	01	15	-	-	-	-	18
2	UND	-	-	-	05	-	01	03	05	14
3	UND	-	-	-	-	-	-	03	03	06
4	UND	-	-	05	-	-	-	20	05	30
5	UND	-	-	04	-	10	-	03	02	19
6	UND	-	-	01	-	-	04	-	02	07
7	UND	-	30	01	-	-	-	-	02	33
8	UND	-	-	01	-	-	04	-	02	07
9	UND	-	-	01	-	-	04	-	02	07
10	UND	-	-	01	-	-	-	-	02	03
11	UND	-	50	05	-	-	-	10	05	70
12	UND	-	-	02	-	10	-	-	02	14
13	UND	-	05	01	-	10	-	05	03	24
14	UND	-	05	01	-	10	-	-	03	19
15	UND	-	10	01	-	10	-	-	03	24
16	UND	-	10	01	-	10	-	05	03	29
17	UND	-	05	01	-	10	-	-	03	19
18	UND	-	-	01	-	10	-	-	03	14
19	UND	-	-	-	-	10	-	-	03	13
20	UND	-	-	01	03	10	01	-	02	17
21	UND	-	05	01	-	10	03	05	03	27
22	UND	-	-	01	-	-	-	-	02	03
23	UND	-	10	-	05	30	-	-	04	49
24	UND	-	-	-	-	30	-	04	-	34
25	METRO	100	100	50	-	-	-	50	200	500
26	UND	-	-	-	-	-	-	-	02	02
27	UND	20	-	-	-	30	03	-	05	58
28	UND	-	-	-	-	60	-	-	05	65
29	UND	-	-	-	-	-	-	10	-	10

30	UND	-	500	-	-	-	-	10	-	510
31	UND	-	-	-	-	-	-	-	05	05
32	UND	-	-	-	-	-	-	-	05	05
33	UND	-	-	-	-	10	04	-	-	14
34	UND	-	1500	-	30	-	-	-	-	1530
35	UND	-	1000	-	-	-	-	-	-	1000
36	UND	-	-	-	-	05	-	-	05	SUPRIMIDO
37	UND	-	-	-	30	20	-	05	-	55
38	UND	-	-	-	-	05	-	05	05	15
39	UND	-	-	-	-	10	-	-	05	15
40	UND	06	-	05	-	10	-	05	-	26
41	UND	04	-	-	-	-	01	-	-	05

.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao(à) Diretor(a) de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Diretor(a) de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516-2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o(a) Diretor(a) de Registro de Preços instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o(a) Diretor(a) de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS
8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.
8.2 A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
8.2.1 Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;
8.2.2 Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;
8.2.3 Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.
8.3 A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XV - Dotação Orçamentária.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **e, f, g** e **h** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **b, c, d** e **i** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
11.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

12.2.1 O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art. 80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com o Sr. João Pedro Longo de Jesus, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal, 1º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 288/SML/2026, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 16910/SEMA/2025.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 288/2026/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

Órgão Gerenciador
JOÃO PEDRO LONGO DE JESUS
Diretor da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:60F5673E

